

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO Nº 2026001/001

Contrato Administrativo de Rateio Nº 2026001/001

Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Severiano Melo/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras, visando a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos em regime de gestão associada.

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Severiano Melo/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.358.046/0001-99, representado pelo Prefeito, Sr. Jacinto Lopes de Carvalho.

Valor Mensal: R\$ 10.546,50, referente à destinação final de resíduos sólidos com produção estimada de 3,95 toneladas diárias.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2026, contado a partir da data de assinatura.

Fundamentação Legal: O contrato de rateio é regido pelo art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto nº 6.017/2007,

pelo contrato de programa correspondente, e pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados.

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:1A2F2291

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2026

Contrato de Programa Nº 001/2026

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Severiano Melo/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

Partes:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Município de Severiano Melo/RN, inscrito no CNPJ N.º 08.358.046/0001-99, representado pelo Prefeito, Sr. Jacinto Lopes de Carvalho.

Vigência: O contrato tem vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2026.

Assinam:

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.

Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:237329D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR PORTARIA Nº 004/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL POTIGUAR

PORTARIA Nº 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS À EQUIPE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, QUE PARTICIPARÁ DO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA USINA ASFÁLTICA DE PORTALEGRE, BEM COMO REPRESENTARÁ O CONSÓRCIO NA APRESENTAÇÃO DO MODELO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE CONSORCIADA AOS(ÀS)

**PREFEITOS(AS) INTEGRANTES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE POTIGUAR- CIMOP.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR- CIM POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM POTIGUAR:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos Servidores do Consórcio Intermunicipal, Raquel Teixeira de Brito, CPF 424.XXX.XXX-63; Ravena Cristina da Silva Medeiros, CPF 072.XXX.XXX-24 e Clécio da Câmara Azevedo, CPF 308.XXX.XXX-87 para custear despesas decorrente da participação no evento de inauguração da Usina Asfáltica de Portalegre e representar o CIM Potiguar apresentando o modelo de licenciamento ambiental na modalidade consorciada aos Prefeitos (as) que integram o CIMOP. Nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD n. 001/2023 e cronograma abaixo:

**DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 26/01/2026
DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 27/01/2026**

Parágrafo único. O valor unitário das diárias de que trata este artigo é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Anexo I da Resolução n. 003/2023, e a importância total corresponde a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), referente a 1 ½ (uma diária e meia) diárias para cada servidor.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Presidente do CIM Potiguar

Publicado por:
Juliete Bernardino Pereira
Código Identificador:0364241B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO VALE DO ASSU**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO VALE DO ASSU
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO DAS
INSCRIÇÕES**

**DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO DAS
INSCRIÇÕES**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Ortopedista no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Assu – CIS/Vale do Açu, no uso de suas atribuições legais e em observância às disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a relação das inscrições DEFINITIVAS, após prazo recursal.

Não tendo havido apresentação de recursos contra as inscrições deferidas, tornam-se definitivas as inscrições a seguir relacionadas, restando aptos a participarem da fase de análise de títulos.

Para fins de transparência e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), os dados pessoais divulgados foram limitados ao estritamente necessário.

Nº DA INSCRIÇÃO NOME CPF CONDIÇÃO

01 Guilherme Garcia Rigolim 959.***.***-87 Apto
02 Gustavo Montenegro Soares 026.***.***-73 Apto
03 Pedro Paulo Dantas Viana da Silva 096.***.***-90 Apto
04 Pablo Luan Dantas Viana da Silva 661.***.***-57 Apto
05 Renata Clazzer 085.***.***-93 Apto
06 Diogenes de Figueiredo Miranda 026.***.***-66 Apto
07 Pablo Romero da Escócia Pinheiro 035.***.***-80 Apto
08 Thiago Meira Mangueira 031.***.***-58 Apto

Cumpra-se. Publique-se.

Assú/RN, em 26 de janeiro de 2026.

NICKSON JÚLIO GOMES DE AZEVEDO
Presidente da Comissão do PSS

CARLOS EDUARDO LOPES DE ARAÚJO
Membro da Comissão do PSS

HUDSON DOUGLAS DA SILVA FILHO
Membro da Comissão do PSS

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:A8251F55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 137/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 137/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Acácio Sânzio De Brito – Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 005/2026**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ANGICOS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 005/2026

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/07, do artigo 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do artigo 63, § 1º do Estatuto Social deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

VIGÊNCIA: De 21 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito Municipal de ANGICOS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 21 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:97442774

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ANGICOS/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 005/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ANGICOS ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 21 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Miguel Pinheiro Neto – Prefeito Municipal de ANGICOS/RN

DATA DO CONVÊNIO: 21 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 137/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 137/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SERRA NEGRA DO NORTE ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Acácio Sânzio De Brito – Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:510029F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025/SMS-FMS

A Secretária de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Chamamento Público nº 006/2025/SMS-FMS, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I do Instrumento Convocatório, em favor do **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO**, inscrita no CNPJ nº **40.770.879/0001-75**, com oferta final de R\$ 3.114.114,36 (três milhões, cento e quatorze mil, cento e quatorze reais e trinta e seis centavos). Acari/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:4C4CC2DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:006830/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal Infraestrutura do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026** o qual teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO CELESTINO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos do Processo Administrativo nº **006830/2026** (Dispensa Eletrônica Nº 002/2026) **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da empresa **ETAGRO LTDA**, CNPJ nº 10.719.771/0001-97, sediada na Rua Vila Nova das Princesas, 251-A, Janduis I, Assu/RN, CEP: 59.650-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**.

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação supracitado, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de janeiro de 2026.

MATHEUS ALVES GOMES OTHON

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:79A746B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização pedagógica e fortalecimento da gestão educacional no âmbito do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento pedagógico dos processos de ensino e aprendizagem na Educação Infantil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) servidores(as) abaixo indicados(as) para exercer a função de Coordenação Pedagógica no **CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito José da Penha**, integrante da rede municipal de ensino de Afonso Bezerra/RN:

I – **Coordenador(a) de Educação Infantil:**

MARIA DAS GRAÇAS NUNES SOUZA

I – **Coordenador(a) de Educação Infantil:**

VALDEILMA DANTAS NUNES

I – **Coordenador(a) de Educação Infantil:**

BÁRBARA ADRIANY DA SILVA SOUZA

Art. 2º O(a) designado(a) exercerá as atribuições inerentes à função, conforme legislação municipal vigente, normas da Secretaria Municipal de Educação e orientações da gestão escolar e da gestão municipal.

Art. 3º A presente designação não gera vínculo novo, nem direito adquirido à permanência na função, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por conveniência e interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 16/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 26 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:6ADEB417

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

Art. 1º Retificar os itens V e IX do art. 1º da Portaria nº 03/2026 que designou servidores para exercerem funções de Coordenação Pedagógica e Direção no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN, publicada em 16/01/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“V – **Coordenador(a) de Educação Inspeção Escolar:**”

“IX – **Diretor(a) de Transporte Escolar:**”

Leia-se:

“V – **Coordenador(a) de Inspeção Escolar:**”

“IX – **Coordenador(a) de Transporte Escolar:**”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Portaria original.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 26 de janeiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:5C510120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELOÍSA CRISTINA FERREIRA**, portadora do CPF 076.xxx.xxx-38, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/01/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 26 de janeiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:71836089

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA UILIANE TARGINO BEZERRA**, portadora do CPF nº 080.xxx.xxx-84, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL) – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/01/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 26 de janeiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:CCBB433A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GILBERTO LUIZ DE FRANÇA**, portador do CPF 085.xxx.xxx-47 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/01/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 26 de janeiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:893FECA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2026**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICARDO RUBENS MORAIS NUNES**, portador do CPF 088.xxx.xxx-63, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE CULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/01/2026, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Afonso Bezerra/RN, 26 de janeiro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:55C3E522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 05, de 02 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Antônia Maria da Silveira, admitida no serviço público municipal em 01/03/1999, ocupando cargo de professora, lotada na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 281-1;

CONSIDERANDO que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 7º, III e IV, §§ 4º, 5º, 6º, II e § 7º II da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **ANTONIA MARIA DA SILVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, portadora da carteira de

Identidade nº 611.693 SSP/RN e do CPF/MF nº 274.976.584-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2025.005-3**, nos termos do artigo 7º, III e IV, §§ 4º, 5º, 6º, II e § 7º II da Lei Municipal de nº 1.243, de 30 de junho de 2022, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, e uma gratificação por aperfeiçoamento no valor de 10%, nos termos do § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 26 de janeiro de 2026

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 05/2025

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:5491B306

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 33, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **JOÃO BOSCO GAMA**, Matrícula nº 05-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, a serem gozadas de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de janeiro de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:B188EC8E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 35, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de janeiro de 2026, conforme descrição abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	38
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	43
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	43
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	38

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de janeiro de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5BE4FF75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO
VOLUNTÁRIO PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ANGICOS/RN**

EDITAL Nº 001/2026

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
CADASTRO RESERVA DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO PARA
ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
ANGICOS/RN**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estágio Voluntário**, com bolsa de ajuda de custo, destinado ao preenchimento de vagas para atuação nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Educacional de Atendimento Multiprofissional Especializado Maria Lécia da Cunha Paulino (CEAME) e na Secretaria Municipal de Educação, bem como à formação de um banco de recursos humanos para o ano Letivo de 2026, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de estagiários para as áreas descritas no **item 3**, sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custo, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

2. DO PERFIL

Serão selecionados (as) estudantes regularmente matriculados no ensino superior em instituições que possuem convênio com a Prefeitura Municipal de Angicos/RN, vinculados ao ensino público ou privado e com frequência efetiva em cursos de licenciaturas e bacharelados devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

3. DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cursos	Requisitos
Licenciatura em Computação e Informática (LCI)	Estar cursando LCI com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Licenciatura em Pedagogia	Estar cursando Pedagogia com no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Educação Física	Estar cursando Licenciatura em Educação Física com, no máximo, 80% do curso integralizado.
Ciência e Tecnologia	Estar cursando Ciência e Tecnologia com, no máximo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.

3.1 Da carga horária, ajuda de custos e auxílio transporte:

Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos	Auxílio transporte
---------------	----------------	-----------------	--------------------

4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$600,00	R\$100,00
------------------	------------------	-----------	-----------

3.2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados, conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas, virtualmente, nos dias 27 e 28 de janeiro de 2026, através do link: <https://forms.gle/k2M4r7RHrwuY2nHY6>

4.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.

4.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

4.4 O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Os candidatos que submeterem suas inscrições a este Edital, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN, nos dias 29 e 30 de janeiro do corrente ano, das 8h às 14h, os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;
- Declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado (a);
- Curriculum Lattes;
- Foto 3x4;
- Declaração de disponibilidade e ciência das condições do estágio (anexo I);

5.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será mediado pela Equipe Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, e consistirá em análise curricular de caráter classificatório e profissional de cada candidato.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 A bolsa estágio não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte, alimentação, dentre outros, ficando vetada a concessão de qualquer auxílio adicional.

7.2 Não será permitida a realização de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município, simultaneamente.

7.3 Cabe ao candidato (a) verificar e cumprir o período de tempo máximo que poderá estagiar numa mesma instituição, conforme o regimento de sua respectiva Universidade/Faculdade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

8.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

8.3 A realização do Estágio será mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre Educando, o Município de Angicos/RN e a Instituição de Ensino devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.

8.4. O (a) candidato (a) aprovado (a) neste processo seletivo será avaliado continuamente pela equipe gestora e pedagógica da unidade escolar para a qual for direcionado (a), em conjunto com as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação. Caso seja constatado o não cumprimento das atribuições inerentes à atividade de estágio, baixo desempenho, condutas inadequadas ou atos que contrariem os princípios da prática educativa, o (a) estagiário (a) poderá ser desligado (a) a qualquer tempo, conforme os critérios da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN. Nesses casos, a vaga poderá ser preenchida por outro (a) candidato (a) integrante do

cadastro reserva formado por esta Seleção Pública, considerando o perfil que melhor atenda à demanda da unidade escolar.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
26/01/2026	Publicação do Edital
27 e 28/01/2026	Período de inscrições (virtual)
29 e 30/01/2026	Entrega de documentos comprobatórios.
04/02/2026	Publicação do resultado final dos candidatos aprovados para chamada imediata e os que irão compor o cadastro reserva

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

10.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

10.3. Este Processo Simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação.

Angicos/RN, 26 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 006/2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para estágio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para cumprir as atividades relacionadas ao estágio no turno _____, bem como para atender integralmente à carga-horária estabelecida, conforme as necessidades e orientações da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

Declaro, ainda, estar ciente de que o estágio pressupõe o cumprimento responsável das atribuições inerentes à prática educativa, incluindo a observância dos princípios éticos, pedagógicos e administrativos que regem o ambiente escolar.

Estou plenamente ciente de que, caso seja constatado o não cumprimento das atribuições do estágio, da carga-horária mínima exigida, baixo desempenho, condutas inadequadas ou quaisquer atos que contrariem os princípios da prática educativa, poderei ser desligado (a) a qualquer tempo, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Angicos/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo

CPF:

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:CE00E572

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DO
ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN**

EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGICOS/RN

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado **para Monitores de Oficinas do Ensino em Tempo Integral** destinado ao preenchimento de vagas para atuação na Rede Municipal de Ensino, em Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no ano Letivo de 2026, em conformidade às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à reserva de vagas de monitores para as áreas descritas no item 3, sob contrato de natureza voluntária, com bolsa de ajuda de custos, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

2. DO PERFIL

Serão selecionados (as) candidatos que possuem formação concluída ou com no mínimo 80% de integralização nas áreas descritas no item 3 deste edital.

3. DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Área	Requisitos
Língua Portuguesa	Ter licenciatura em Letras Língua Portuguesa ou estar cursando Letras Língua Portuguesa com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Matemática	Ter licenciatura em Matemática ou estar cursando Matemática ou cursos afins com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.
Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou estar cursando Licenciatura em Educação Física com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado e possuir experiência em Jiu-Jitsu.
Práticas Culturais	Apresentar certificado/declaração comprobatória de prática nas áreas de música, teatro ou dança.
Pedagogia	Ter licenciatura em Pedagogia ou estar cursando Pedagogia com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do curso integralizado.

3.1 Da carga horária, ajuda de custos e auxílio transporte:

	Horas diárias	Horas semanais	Ajuda de custos
Língua Portuguesa	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$1.621,00
Matemática	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$1.621,00
Ed. Física	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$1.621,00
Práticas Culturais	4 (quatro) horas	20 (vinte) horas	R\$1.621,00
Pedagogia	4 (quatro) horas	20 Vinte horas	R\$1.621,00

3.2. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, os candidatos selecionados constituirão reserva técnica, podendo ser convocados conforme a necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para participar deste Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas no dia 29 de Janeiro de 2026, virtualmente através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAr6mJsJX-6e8anV5t4BOx2PB-ou2fjd1YvvhVqDcvQJ-8y8w/viewform?usp=publish-editor>

4.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a inscrição fora do prazo explicitado neste Edital.

4.3 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual convocação.

4.4 O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 Os candidatos que submeterem suas inscrições a este Edital, deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Tenente Lopes Viegas, S/N, Alto do Triângulo, Angicos/RN, no dia 02 de fevereiro de 2026 do corrente ano, das 8h às 14h, os seguintes documentos:

- Cópias de RG, CPF, Título Eleitoral e Comprovante de Residência;

- Certificado de conclusão de curso ou declaração/atestado de matrícula que conste o semestre cursado atualmente e a porcentagem de integralização do curso, fornecida pela instituição de ensino vinculado (a);
- Curriculum Lattes;
- Foto 3x4;

5.2 Não será admitida, sob nenhuma hipótese, entrega de documentação fora do prazo explicitado neste Edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo será mediado pela Comissão Técnica do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN, e consistirá em análise curricular e entrevista de caráter classificatório.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.1 O vínculo não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço.

7.2 O candidato não poderá ser ativo, inativo ou pensionista, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

7.3 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.

8. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A convocação dar-se-á de forma progressiva, de acordo com a necessidade das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados nas redes sociais oficiais do Município.

8.3 A realização do contrato será mediante a firmação do Termo de Compromisso de prestação de serviço, celebrado entre Monitor e o Município de Angicos/RN.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
27/01/2026	Publicação do Edital
29/01/2026 (virtual)	Período de inscrições
02/02/2026, das 8h às 14h.	Entrega de documentos comprobatórios.
04/02/2026	Publicação para entrevistas
05 e 06/02/2026 (virtual)	Entrevistas
09/02/2026	Publicação do resultado final dos candidatos aprovados para chamada imediata e os que irão compor o cadastro reserva

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar as instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

9.2. Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Angicos/RN o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de convocação total dos habilitados.

9.3. Este Processo Simplificado de seleção terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação.

Angicos/RN, 27 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Port. nº 006/2021

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:0BA8430F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114001/2026

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Locação de imóvel para abrigar as instalações da casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: Mateus Araujo da Costa, CPF: 108.239.074-73

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois reais)

VALOR GLOBAL.....: R\$ 24.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm.

Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

CONVOCAÇÃO: Fica, neste ato O(A) FAVORECIDO(A) acima qualificado, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer Prefeitura Municipal de Angicos, com sede a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.

Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo(a) FAVORECIDO(A); para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.

Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

Angicos/RN, 26 de janeiro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:A22026F4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 114001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – INEX.

O ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **Mateus Araujo da Costa, CPF: 108.239.074-73**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

FAVORECIDO: Mateus Araujo da Costa - CPF: 108.239.074-73
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Angicos/RN, 26 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CE1FC95C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 021/2025.

TERMO DE RESILIÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE COMUM ACORDO, O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN (LOCATÁRIO) E O(A) SENHOR(A) MATHEUS ARAUJO DA COSTA (LOCADOR).

Pelo presente termo de rescisão contratual, Prefeitura Municipal de Angicos/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede administrativa na Rua Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.644.654-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante denominada CONTRATANTE-LOCATÁRIO **CONTRATADO-LOCADOR: Sr. MATHEUS ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, portador (a) do RG. Nº 003.025.569-ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.239.074-73, doravante denominada **SEGUNDO (A) RESILENTE**, (LOCADOR) têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Resilição de comum acordo entres as partes, do Contrato nº. 040/2025- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025, cujo objeto é a Locação de um imóvel, de propriedade do (a) **SEGUNDO (A) RESILENTE**, localizado na Rua Gamaliel Martins Bezerra, SN- Alto da Alegria – CEP: 59515-000– Angicos/RN, para **Locação de imóvel para abrigar as instalações da casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Tutelar, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESILIÇÃO

A Administração Municipal dar por causa, a presente rescisão, requerimento escrito pela Secretaria de Administração por motivo de VENDA DO IMÓVEL, o pedindo a extinção contratual, com base legal no artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

Com o presente instrumento de RESILIÇÃO, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação entre si, para nada mais virem a exigir, reclamar, receber ou pleitear, agora e em tempo algum, a qualquer título, em juízo ou fora dele, sobre o objeto do Contrato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Angicos/RN - Rio Grande do Norte.

Angicos/RN, 26 de janeiro de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Locatário

Primeiro Resilente

MATHEUS ARAUJO DA COSTA

Locador

Segundo Resilente

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BAC44E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E
URBANISMO DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA PEDRO LÚCIO, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN, COM UTILIZAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 924/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: **,***.155/0001-**- R\$ 23.750,00.

Antônio Martins - RN, 26 de Janeiro de 2026

FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA –

Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6F62894C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 622/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal n. 618, de 17 de setembro de 2025, modificando a redação do parágrafo único do art. 1º, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ANTONIO MARTINS, Estado do Rio do Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta e a Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, iniciou, aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n. 618, de 17 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago, mensalmente, em caráter indenizatório, de forma direta e antecipadamente, mediante depósito em conta corrente do beneficiário, até o dia 30 de cada mês, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, 26 de janeiro de 2026.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:132C9F82

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SETHAS Nº 007/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz

CNPJ nº 15.004.786/0001-92

CONTRATADO: **Iasmim Campos Silva**

CPF nº. 710.276.094-90

OBJETO: **Visitador do Programa Criança Feliz (Educador Social)**

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS

VALOR TOTAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mensal R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, da Constituição Federal.

VIGÊNCIA: 02.01.2026 a 31.12.2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:CB4ECA40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2026 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS/RN

O município de Antônio Martins/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente EDITAL 001/2026-CAE, com o objetivo de convocar os interessados em compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Antônio Martins/RN para o quadriênio de 2026-2030 e participar do processo eleitoral da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos e dos representantes das entidades civis organizadas, nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020-PNAE e da Lei Municipal nº 163 de 20 de junho de 2021.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

um representante e respectivo suplente indicados pelo Poder Executivo do município;

dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes e respectivos suplentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora e respectivos suplentes, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

dois representantes indicados por entidades civis organizadas e respectivos suplentes, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Como membro do Conselho de Alimentação Escolar, o(a) conselheiro(a) deverá acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), desde o recebimento da verba até a distribuição da alimentação aos alunos.

Por isso é muito importante ressaltar que a atuação no CAE é fundamental para verificar a aplicação dos recursos da alimentação escolar, conforme legislação vigente, comprovando se:

Os recursos do programa foram aplicados em alimentos para os alunos;

Os valores pagos estão de acordo com os preços de mercado;

Os produtos comprados estão sendo utilizados na alimentação dos alunos; e

Os produtos comprados são de boa qualidade.

O CAE também deverá:

a) Visitar as escolas para verificar o ambiente, o preparo e a distribuição dos alimentos aos alunos; b) Informar à Coordenadoria de Alimentação Escolar, se detectar algum problema relacionado à alimentação;

c) Participar das reuniões, analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE; analisar os cardápios; verificar extratos bancários, notas fiscais, processos de compras, entre outras atividades pertinentes ao conselho.

DO PROCESSO ELEITORAL

DA INSCRIÇÃO

Os interessados em participar do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) poderão fazer a inscrição na sede da Secretaria de Educação, no seguinte endereço: Avenida Senador Joaquim Inacio, nº 353 – Centro – Antônio Martins/RN, no período de 27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, das 8h às 11h.

O interessado deverá indicar a vaga de seu interesse no ato da inscrição. Será permitida a inscrição para somente uma vaga do conselho através dos seguintes documentos:

RG/CPF;

Comprovante de Residência;

E-mail;

Telefone/Whatsapp;

O executivo municipal deverá protocolar junto ao conselho de alimentação escolar, o ofício com a indicação de 02 (dois) candidatos sendo 01 (titular) e 01 (um) suplentes.

DAS ASSEMBLEIAS

Os inscritos serão convocados para participar da assembleia referente a sua vaga e área de representação, conforme cronograma disposto no item 4.

As assembleias de cada segmento de representação serão realizadas na secretaria de Educação.

Todas as publicações, notificações e informações referentes ao presente edital serão disponibilizadas no site da prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, <https://antoniomartins.rn.gov.br> ; <https://antoniomartins-rn.portalsigeduc.com.br/>;

Cabe ao candidato, aos participantes e a população em geral o acompanhamento das informações, notificações ou publicações referentes ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

DA NOMEAÇÃO, POSSE E CADASTRO

Após a realização das assembleias, os membros indicados serão nomeados e tomarão posse em reunião convocada para este fim. A

eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE deverá ocorrer na mesma reunião de posse dos conselheiros. Após apuração dos resultados, os indicados pelo Poder Executivo, bem como os eleitos dos demais segmentos, deverão ser nomeados por Decreto Municipal. Toda documentação do processo eleitoral será enviada ao FNDE para cadastro do novo Conselho.

DA ELEIÇÃO

O Processo Eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

DATAS	ETAPAS
26 de janeiro de 2026	Publicação do Edital
27 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026	Período de Inscrições
10 de fevereiro de 2026	Assembleia representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes
10 de fevereiro de 2026	Assembleia representantes de pais de alunos
10 de fevereiro de 2026	Assembleia entidades civis organizadas
10 de fevereiro de 2026	Votações
11 de fevereiro de 2026	Resultado das votações
16 de fevereiro de 2026	Formalização dos atos de nomeação, posse, eleição do Presidente e Vice-Presidente, e cadastro no FNDE.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (84) 99662-4814

Antônio Martins/RN 26 de janeiro de 2026.

ALINE TÁSSIA DE MESQUITA LINS

Presidente do CAE

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:EBAA287B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA PORTARIA Nº 1044/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi/RN.

O Prefeito do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 0174/2026, que institui e regulamenta a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da **Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**, composta por representantes das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme segue:

I – Gestão Municipal do Cadastro Único:

- Titular: Robertson Elmer Oliveira Bandeira
- Suplente: Juliano de Oliveira Alves

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

- Titular: Paloma Priscila de Lima Pinto
- Suplente: Ana Géssica Costa Batista

III – Política Municipal de Educação:

- Titular: Luana Mirtes de Freitas Gomes
- Suplente: Juvanci Gomes Filho

IV – Política Municipal de Saúde:

- Titular: Antônio Almir Filho
- Suplente: Elke da Costa Aires

Art. 2º - Designar o Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para exercer a função de Coordenador da

Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Apodi/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 26 de janeiro de 2026.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D661AE76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040601/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132421/2025

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 040601/2025, firmado em 04/06/2025, com a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ nº 11.886.312/0001-60; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 040601/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040101/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2025, encerrando-se no dia 31/12/2026; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 040101/2025;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, conforme Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024.

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria de Fatima Araújo Silva.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:7DD22E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040602/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040101/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132421/2025

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 040602/2025, firmado em 04/06/2025, com a empresa R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 20.307.891/0001-30; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 040602/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040101/2025, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 31/12/2025, encerrando-se no dia 31/12/2026; Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 040101/2025;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, conforme Lei Orçamentária Anual nº 644 de 27 de dezembro de 2024.

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Olímpio Neto.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:30D813C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2026

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL

A Secretaria Municipal de Educação de Arez, localizada na Rua Moisés Lins, 64 – Arez/RN, CONVOCA os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública de Arez-RN no dia 30 de janeiro de 2026, às 13h30min, na Sede da Secretaria de Educação.

Pauta: Avaliação de desempenho dos Profissionais da Rede Municipal de Educação de Arez.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Daiane da Silva Chacon (Membro Titular) CPF: 096.***.624-**

Maria dos Prazeres de Lima (Membro Suplente) CPF: 701.***.954-**

José Alfredo Chacon (Membro Titular) CPF: 369.***.824-**

Manoel Edjalma Silva de Souza Filho (Membro Suplente) CPF: 130.***.944-**

Jessica Lopes Gerônimo da Silva (Membro Titular) CPF: 018.***.614-**

Maria Eulália Chacon Freire (Membro Suplente) CPF: 716.***.344-**

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Ana Angélica Eloi de Oliveira (Membro Titular) CPF: 070.***.972-**

Julya Freire de Carvalho (Membro Suplente) CPF: 703.***.474-**

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Diego Firmino Chacon (Membro Titular) CPF: 064.***.934-**

Tanea Maria da Silva (Membro Suplente) CPF: 010.***.754-**

Alvarina Marinho Cesar (Membro Titular) CPF: 066.***.864-**

Ana Paula Barbosa César (Membro Suplente) CPF: 075.***.114-**

Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação:

Elias José da Cruz (Membro Titular) CPF: 058.***.204-85

Maria Eliziane da Silva (Membro Suplente) CPF: 406.***.734-**

Arez/RN, 23 de janeiro de 2026.

DAIANE DA SILVA

Secretária de Educação

Port. 004/2025 - GP

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D12B8F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES DE AMBIENTES EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 29/01/2026 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até às 13H00M do dia 29/01/2026

Baía Formosa/RN, 26 de janeiro de 2026.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Publicado por:

Juliana Alves de Lima

Código Identificador:108DC537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADEÇÃO Nº 001/2025 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04110001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A GM DOS SANTOS PONTES LTDA

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GM DOS SANTOS PONTES LTDA – CNPJ: 16.874.288/0001-63**, com sede na Rua Coronel Vicente Saboia, nº 52, Sala C, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-120, representado pelo Sr. **GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/11/1981, empresário, RG de nº 2083713-SSP/RN, portador do CPF de nº 013.035.484-88, residente e domiciliado na Rua Alexandre Baraúna, nº 242, Bairro Paredões, Mossoró/RN, CEP 59.618-030, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quarta (Da vigência e da Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao registro de preços visando à para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material esportivo para atender a manutenção das atividades esportivas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **27/12/2025 à 27/12/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº

8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GM Dos Santos Pontes LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:9546E6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: JRT COFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 37.263.831/0001-66.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **JRT COFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.263.831/0001-66**, com sede na Estrada Catre, 175, Emaús- apt. 202, bloco X, Parnamirim/RN - CEP: 59.148520, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da CPF nº 049.195.934-65, e RG. Nº 001.912.168 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 105 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), art. 105 da Lei nº 14.133 referente ao registro de preços visando à para contratação de pessoa jurídica para **aquisição de fardamento escolar** com o objetivo de atender alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.3 O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/01/2026 à 20/01/2027**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JRT Cofecções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:617ECBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA – CNPJ: 32.759.332/0001-40

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **RAMON F. DE OLIVEIRA – CNPJ: 32.759.332/0001-40**, com sede na Av. Amintas Barros, 1049, Dix-Sept Rosado CEP: 59.054-145, Natal/RN, neste ato representado pelo (a) Sr (a). **RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de nº 066.XXX.XXX-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no artigo 105 da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Quinta (Da vigência e da Eficácia), art. 105 da Lei nº 14.133/2021 referente ao registro de preços visando à para contratação de pessoa jurídica para **aquisição de fardamento escolar** com o objetivo de atender alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1 O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/01/2026 à 20/01/2027**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Ramon F. De Oliveira
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:2092D920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080001/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A PESSOA JURÍDICA TINUS
INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.52**

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45**, sediada na Rodovia BR-230, Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, 11.034, Renascer, CEP: 58.108-012, Cabedelo/PB, representado pelo **Sr JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.505.250-SSP-PE e inscrito no CPF sob nº 101.598.604-82, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de reajuste com escopo, respectivamente, no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 relativo à prestação dos serviços de hospedagem de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração d e dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-RENOVAÇÃO:

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCESSÃO DO REAJUSTE:

4.1. Conforme cláusula primeira, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro visando ao reajustamento de valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sexta do Termo de Contrato nº 001/2022, e de acordo com os pareceres contábil e jurídico, consolidados na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VALOR MENSAL (R\$) ORIGINAL	VALOR MENSAL (R\$) COM CÁLCULO REAJUSTE – IPCA
Serviços de hospedagem de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração d e dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários.	mensal	R\$ 3.690,00	<u>R\$ 4.262,69</u>

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

5.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 ao Processo Administrativo nº 30080001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 19 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Tinus Informática LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:EE54FC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA PAOLA THAMARA COSTA DOS SANTOS – CPF:
088.525.044-35.**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **PAOLA THAMARA COSTA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.717.654, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF: 088.525.044-35, residente e domiciliada na Rua Antônio Queiroz, nº 75, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as

partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, durante o exercício de 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **14 de janeiro de 2026** até **14 de janeiro de 2027**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado em 4,26% para o ano de 2025, onde o valor do aluguel era **R\$ 2.494,70 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e centena centavos)** e passa a ser **R\$ 2.601,08 (dois mil seiscentos e um reais e oito centavos)** mensal e **R\$ 31.212,96 (trinta e um mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos)** no valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de janeiro de 2025.

Pessoa Física

PAOLA THAMARA COSTA DOS SANTOS

Representante Legal
(Locadora)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Locatária)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:E7B57EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos do exercício de 2025 relativos aos recursos cofinanciados pela União/Estado para utilização em 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser

reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044/2024 que dispõe em seu Capítulo IX sobre a reprogramação dos saldos remanescentes em 31 de dezembro de cada ano para utilização no exercício seguinte, no objeto da mesma programação.

CONSIDERANDO o Plano de Reprogramação de recursos que descreve o quadro da situação dos saldos existentes nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2025 e aqueles remanescentes de outros anos, sejam eles federais e estaduais, e a proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos do exercício de 2025 - por blocos de financiamento - relativos aos recursos recebidos pelos governos federal e estadual, conforme o Plano de Reprogramação de recursos apresentado a este colegiado.

Art. 2 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

JAINA PATRICIA DE ANDRADE SENA

Presidente do Conselho

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:C206B75A

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 001/2026.

Dispõe sobre homologação das inscrições do processo simplificado para escolha de diretor(a) escolar e Vice-diretor(a) das Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Barcelona/RN, de acordo com o Edital nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARCELONA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Homologar as Inscrições de acordo com os critérios do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado da função de Diretor (a) e Vice-diretor(a) escolares da Rede Municipal de Ensino de Barcelona/RN.

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	SITUAÇÃO
Edilma Araújo Dantas Tomaz	001		Deferido
José Barros Júnior	002		Deferido
Miriam de Souza Zuca	003		Deferido
Rizolangira Maurício de Macedo Neves	004		Deferido
Josefa Luciana da Silva Andrade	005		Deferido

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do município de Barcelona/RN, em 26 de janeiro de 2026.

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8E8B4DC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026 - PE

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
Registro de Preços Eletrônico - 1/2026**Resultado da Adjudicação****Lote: 56087 - SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO - Valor Referência: R\$ 629.130,00**

Fornecedor	Situação	Valor Total
LR LOCACOES E SERVICOS LTDA (20.242.482/0001-01)	Adjudicado em: 26/01/2026 - 12:15:12 Por: Jollemberg Soares Dantas	627.000,00

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:3C334E27**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
1/2026 - PE**Prefeitura Municipal de Bento Fernandes**
Registro de Preços Eletrônico - 1/2026**Resultado da Homologação****56087 - SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO - Valor Referência: 629.130,00**

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LR LOCACOES E SERVICOS LTDA	627.000,00	627.000,00	Homologado em 26/01/2026 12:15:23 Por: Jollemberg Soares Dantas

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:337F1EB9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 012/2026 – GP**PORTARIA Nº 012/2026 – GP** Bento Fernandes/RN, em 20 de janeiro de 2026.

Cria Comissão para Análise de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** a necessidade de análise, instrução e emissão de pareceres em processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica criada a **Comissão para Análise de Processos Administrativos**, com a finalidade

de analisar, instruir e emitir parecer técnico e/ou administrativo sobre processos administrativos e outros expedientes que lhe forem encaminhados pela Administração Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:I – **Elza Cristina de Araujo da Silva**, Mat. nº 1301101-1 (Professora), que exercerá a função de Presidente;II – **Jose Renan Viana de Lima**, Mat. nº 1303988-1 (Gari), Membro;III – **Jucimara Costa de Oliveira**, Mat. nº 1303066-1 (Enfermeiro), Membro.**Art. 3º** - Compete à Comissão:

I – Analisar processos administrativos submetidos à sua apreciação;

II – Emitir pareceres técnicos, administrativos ou opinativos;

III – Solicitar informações e documentos necessários à correta instrução dos processos;

IV – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente e dos princípios da Administração Pública.

Art. 4º - A participação na Comissão não ensejará remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante.**Art. 5º** - A Comissão terá vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante nova Portaria.**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de janeiro de 2026.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1A6571CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2026 – DISPENSA Nº:
005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 26.776.175/0001-89**OBJETO:** Contratação de ferramenta eletrônica (plataforma web) destinada à pesquisa de preços de bens e serviços, com acesso por meio de login e senha, visando subsidiar a elaboração do orçamento estimativo, bem como apoiar a fase preparatória dos processos de contratação, incluindo a elaboração de ETP, Termo de Referência, Editais, Contratos e demais documentos correlatos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL:**R\$ 7.200,00

EMPRESA: NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.776.175/0001-89
ENDEREÇO: Av. Cunha da Mota, nº 79 - centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-160
REPRESENTANTE: Fabyana Rafaela Nogueira Harper Cox CPF: 073.106.224-80
E-MAIL: contato@cestadeprecos.com TEL.: (084) 99466-2035

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença anual de uso de ferramenta eletrônica (plataforma web) para pesquisa de preços de bens e serviços, com acesso por meio de login e senha, contemplando no mínimo 01 (um) usuário, com acesso às diversas fontes de pesquisa disponíveis, incluindo bases oficiais e privadas, destinada a subsidiar a elaboração do orçamento estimativo e apoiar a fase preparatória dos processos de contratação (ETP, Termo de Referência, Editais, Contratos e documentos correlatos), baseado na Instrução Normativa nº 65/2021, pelo período de 12 (doze) meses.	UND	01	R\$7.200,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Ação: 2007 Manutenção do Secretária de Administração e Planejamento

Natureza de Despesa: 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação-Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: De 26 de janeiro de 2026 a 26 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2026

SIGNATÁRIOS: João Maria Mesquita - pela contratante e Fabyana Rafaella Nogueira Harper Cox – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 26 de janeiro de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Brenda Lindainez Ferreira Xavier

Código Identificador:3A548030

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 038/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo Nº 1520/2025

Objeto: Aquisição de de curativos especiais destinados à continuidade do cuidado de usuários com feridas crônicas, incluindo pacientes com diabetes e outras condições clínicas complexas acompanhados pelas equipes de atenção primária à saúde do município de Boa Saúde/RN.

Empresas Vencedoras (Ganhadoras):

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA | CNPJ: 02.800.122/0001-98

Itens: 02 e 03

Valor Total: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS | CNPJ: 07.366.605/0001-40
Itens: 01, 04, 05, 06 e 07

Valor Total: R\$ 3.956,80 (três mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Valor Global da Dispensa: R\$ 34.356,80 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 26/01/2026

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:50B85650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 008, 14 DE JANEIRO DE 2026.**

Portaria nº 008, 14 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função a Servidora **ROSIMEIRE ANANIAS DO AMARANTE**, matrícula nº **120161-1**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros,

pelo período de 01 (um) ano, a partir de **17 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2026**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP), datado de 29 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, e será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN ,14 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:A157F6AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

Portaria nº 017, de 26 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MAYANA MARIA MESQUITA**, inscrita no CPF nº 103.***.***-51, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de janeiro de 2026.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:202F4E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

Portaria nº 018, de 26 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MAYANA MARIA MESQUITA**, CPF nº **103.***.***- 51**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na **PROCURADORIA GERAL DO**

MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:F6191D6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.
CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

FORNECEDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto do Contrato: contratação de empresa para cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras e contratos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da Vigência até o dia 30/01/2027

Fundamentação art. 57, II da Lei nº 8.666/93

Bodó/RN 26 de janeiro de 2026.

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU -

Representante da Contratada

HORISON JOSÉ DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Ana Cristina Medeiros Ferreira

Código Identificador:19A95B5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 76 DE 13 DE JANEIRO DE 2026
*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 084.###.###-50, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 13 de janeiro de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:C23532F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 004/2024**

PROCESSO Nº 5.360/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **PELICANO, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

CNPJ: **06.089.757/0001-80**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 004/2024 pelo período de 6 (seis) meses.

Vigência: 26/01/2026 à 26/07/2026.

Bom Jesus/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EE64C2F4

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, que opinou favoravelmente à inexigibilidade de licitação, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN - BJPREV, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara a inexigibilidade de licitação referente à contratação da empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ: 18.615.216/0001-27**, para a Contratação de empresa especializada para a realização da Avaliação Atuarial 2026 (ano-base 2025), e o subsequente envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 1.467/2022, destinado a atender às demandas do Fundo Municipal de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.

O valor total estimado para a contratação é de **R\$7.000,00**, a ser pago em uma única parcela, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Diante do exposto, determino a adoção das providências necessárias para a formalização do contrato, bem como a elaboração do respectivo extrato para fins de publicação na imprensa oficial, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Bom Jesus/RN, 26 de janeiro de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EF5C8458

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2026**

Processo nº 0320/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026

Contratante: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE BOM JESUS/RN – CNPJ: 28.161.852/0001-80**

Contratada: **3IT CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **11.250.881/0001-15**

Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para Regime Próprios de Previdência Social – RPPS, visando a implantação e disponibilização de sistema informatizado de

gestão previdenciária para atendimento às necessidades administrativas do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN – BJPREV.

Valor: R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Vigência: 01/01/2026 à 01/01/2027.

Bom Jesus/RN, 26 de janeiro de 2026.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:B3C01284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR
QUE ESPECIFICA FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA
DANTAS**

Portaria nº 037/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção I – da elevação por titulação

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a Progressão Vertical do Servidor **FRANCISCO CANINDÉ DE SOUZA DANTAS**, matrícula **0564346 - 1**, que exerce o cargo de Professor Polivalente, até o **Nível III**, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal 380/2018, considerando decisão judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:FD02AD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 038/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR
QUE ESPECIFICA ANDRÉ DE SOUZA SOARES**

Portaria nº 038/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR QUE
ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Bom Jesus, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 380/2018, Seção I – da elevação por titulação

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar as Progressões Verticais do Servidor **ANDRÉ DE SOUZA SOARES**, matrícula **0564230 - 1**, que exerce o cargo de Professor de História, até o **Nível IV**, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal 380/2018, considerando decisão judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus/RN, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:A64915D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 039/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS LUANA TEIXEIRA MUNIZ**

PORTARIA Nº 039/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **LUANA TEIXEIRA MUNIZ**, matrícula nº 0564109, portadora do CPF nº XXX.969.174-XX, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 29/01/2026 a 12/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:24CE3AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040/2026–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS LAURA KAROLINE DOS SANTOS
CARNEIRO**

PORTARIA Nº 040/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **LAURA KAROLINE DOS SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 0565504, portadora do CPF nº XXX.246.694-XX, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 29/01/2026 a 12/02/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:CECB7243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO 001/2026 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADESÃO 001/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 DO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA-RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

TERMO DE ADESÃO 001/2026

Pelo presente termo de autorização de adesão a ata de registro de preços, considerando a autorização do Município de Nisia Floresta-RN e a anuência da empresa André Alves da Cruz ME e diante da necessidade em manter ativos os serviços de internet foi consultado o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão a ata em comento para atender a demanda de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET DE ALTA VELOCIDADE E BAIXA LATÊNCIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA REDE INTERNA, onde havendo a concordância do Órgão Gerenciador e comprovada a vantagem econômica através de pesquisa mercadológica de caráter amplo, aprovo a ADESÃO ao Processo, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e do regime jurídico ao qual foi autuado e submetido.

Brejinho/RN, em 19 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B6912210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO AOS INTERESSADOS- LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2026

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem INTERESSAR QUE A EMPRESA RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 02.377.937/0001-06 , IMPETROU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026), CUJO O OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN. O QUAL FOI RECEPCIONADO POR TEMPESTIVO, PARA NO MERITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PELAS RAZÕES CONTIDAS NOS AUTOS, INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmpublicacoes.contratos@gmail.com, Brejinho/RN, em 26 de janeiro de 2026.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:78942F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 020/2025 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 020/2025 SRP

CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA A EMPRESA: AGN SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ45.052.442/0001-10 VENCEDORA DO ITEM 05 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS); BRT DA SILVA ME, inscrita sob o CNPJ26.782.544/0001-46 VENCEDORA DO ITEM 08 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS); ESTHER MARINHO FURTADO DE SOUZA ME, inscrita sob o CNPJ47.102.128/0001-20 VENCEDORA DO ITEM 02 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS); J S LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ01.635.950/0001-55 VENCEDORA DOS ITENS 01 E 10 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 715.800,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS). LEANDRO SEVERO DE LEMOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ37.656.115/0001-49 VENCEDORA DO ITEM 13 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 518.000,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL REAIS). LLM LOC SERVICE LTDA ME, inscrita sob o CNPJ47.237.103/0001-33 VENCEDORA DOS ITENS 03,04,11 E 12 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 943.790,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS MIL REAIS). MESQUITA LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ28.198.668/0001-04 VENCEDORA DOS ITENS 07 E 09 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 327.300,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS REAIS). TALIMPO LOCAÇÃO EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ04.663.523/0001-79 VENCEDORA DO ITEM 06 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS AS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 SRP. Brejinho/RN, em 26 de JANEIRO de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B7C3E39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025, CELEBRADO EM 24/01/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463**, inscrita no CNPJ: 24.263.541/0001-70, com sede na AVENIDA MOIZANIEL CARVALHO, 8 , Centro, São José de Mipibu/RN CEP:59162000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **1/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1/2025, celebrado em 24/01/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

ROBERTO FERREIRA DA SILVA 29393230463
CNPJ: 24.263.541/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AF3FA4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2025, CELEBRADO EM 27/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA PLANO A SERVIÇOS - EIRELI PLANO A , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON**

RODOLFO GOMES COSTA, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANO A SERVIÇOS - EIRELI PLANO A**, inscrita no CNPJ: 23.249.596/0001-63, com sede na RUA BARÃO CURUMATAU 2596-Lagoa NOva-Natal-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59063130, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **14/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 14/2025, celebrado em 27/02/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

PLANO A SERVIÇOS - EIRELI PLANO A
CNPJ: 23.249.596/0001-63

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:486381CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2025, CELEBRADO EM 28/03/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ: 17.340.447/0001-02, com sede na AVENIDA RIO BRANCO,441-CIDADE ALTA-Natal-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59025001, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **15/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 15/2025, celebrado em 28/03/2025, nos termos do ART. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

MARICLEYDSON COSTA DA SILVA ME
CNPJ: 17.340.447/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPE:		CPE:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D1B2334E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO EM 02/04/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 18.100.807/0001-61, com sede na AV AMINTAS BARROS, 3700 Torre B - Sala 904, Lagoa Nova, Natal/RN CEP:59075810, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº 17/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 17/2025, celebrado em 02/04/2025, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

DANIEL MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 18.100.807/0001-61

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPE:		CPE:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C05BB437

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025, CELEBRADO EM 02/06/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA IMUNIZADORA GUARANI LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **IMUNIZADORA GUARANI LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 10.633.029/0001-64, com sede na RUA DIVINOPOLIS, 2884-NEOPOLIS-Natal-RN, CEP:59088300, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificado no Contrato inicial nº 31/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 31/2025, celebrado em 02/06/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

IMUNIZADORA GUARANI LTDA ME
CNPJ: 10.633.029/0001-64

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:58FE23AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2025, CELEBRADO EM 03/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 55.738.556/0001-71, com sede na R VALDIR TARGINO, 3565 SALA 01, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59064670, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **3/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 3/2025, celebrado em 03/02/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

CPF: CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:FD31649B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025, CELEBRADO EM 19/05/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.650.989/0001-75, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1780 SALA 101 CXPST 0061, BAIRRO NOVO, OLINDA/PE CEP:53030010, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificada no Contrato inicial nº **33/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 33/2025, celebrado em 19/05/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 32.650.989/0001-75

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:89B9E642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025, CELEBRADO EM 01/08/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 48.778.312/0001-57, com sede na R MIRABEAU PEREIRA, 29, ALECRIM, NATAL/RN CEP:59032150, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **61/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 61/2025, celebrado em 01/08/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

JANIEL HERCILIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 48.778.312/0001-57

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:662C5DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2025, CELEBRADO EM 13/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME SOCORRO MOURA ASSESSORIA , PARA OS FINS QUE

ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME SOCORRO MOURA ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ: 04.867.082/0001-27, com sede na AV ABEL CABRAL, 813-NOVA PARNAMIRIM-Parnamirim-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59150000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **6/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 6/2025, celebrado em 13/02/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME SOCORRO MOURA ASSESSORIA
CNPJ: 04.867.082/0001-27

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:02FA81FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2025, CELEBRADO EM 10/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado

de **CONTRATANTE**, e a empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.623.886/0001-79, com sede na Rua Antônio Prado, 27 TERREO, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP:59071440, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **63/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 63/2025, celebrado em 10/02/2025, nos termos do ART. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021'.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 07.623.886/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:5A72A1E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025, CELEBRADO EM 28/08/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA F S COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **F S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.445.311/0001-67, com sede na AV JOAO DE PAIVA, 40 , CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificado no Contrato inicial nº **68/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 68/2025, celebrado em 28/08/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

F S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 17.445.311/0001-67

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:79431380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2025, CELEBRADO EM 01/10/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.801.493/0001-62, com sede na AV GOVERNADOR ANTONIO DE MELO E SOUZA, 73 CASA 85, POTENGI, NATAL/RN CEP:59125090, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **69/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 90(NOVENTA) dias o prazo de vigência do Contrato nº 69/2025, celebrado em 01/10/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 26 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.801.493/0001-62

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:D887681D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2025, CELEBRADO EM 21/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA CREUZA DALVA DA COSTA LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CREUZA DALVA DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ: 17.101.542/0001-53, com sede na PC PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 154, CENTRO, BREJINHO/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **7/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2025, celebrado em 21/02/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 20 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

CREUZA DALVA DA COSTA LIMA

CNPJ: 17.101.542/0001-53

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:40C01A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2025, CELEBRADO EM 17/11/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.737.699/0001-72, com sede na AV AFONSO PENA, 1206, TIROL, NATAL/RN CEP:59020265, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificado no Contrato inicial nº **75/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 75/2025, celebrado em 17/11/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 23.737.699/0001-72

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8049B55C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025, CELEBRADO EM 23/12/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.405.165/0001-58, com sede na RUA FRANCISCO GOMES, 36 A, CENTRO, Bom Jesus/RN CEP:59270000, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificada no Contrato inicial nº **82/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 82/2025, celebrado em 23/12/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

N COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.405.165/0001-58

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8E8EB5FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2025, CELEBRADO EM 23/12/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 59.498.425/0001-15, com sede na SIT GLORIA, 0, ZONA RURAL, DONA INES/PB CEP:58228000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **83/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 83/2025, celebrado em 23/12/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

MOREIRA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.498.425/0001-15

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:78D31472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2025, CELEBRADO EM 13/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA R.A COMERCIO E SERVICO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **R.A COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.233.502/0001-87, com sede na RUA MANOEL BARATEIRO, 317, Centro, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **9/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 9/2025, celebrado em 13/02/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

R.A COMERCIO E SERVICO LTDA

CNPJ: 40.233.502/0001-87

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B84DB42A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2025, CELEBRADO EM 22/10/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA FM NORDESTE LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FM NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.562.027/0001-80, com sede na R CARLOS CHAGAS, 3466, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065220, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificado no Contrato inicial nº

71/2025, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 71/2025, celebrado em 22/10/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

FM NORDESTE LTDA.

CNPJ: 08.562.027/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:B6275529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1302003/2022, CELEBRADO EM 21/01/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: 23.895.214/0001-79, com sede na RUA MARIA AUXILIADORA-TIROL-Natal-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59014500, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **1302003/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1302003/2022, celebrado em 21/01/2022, nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:4D2900B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022, CELEBRADO EM 17/06/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.034.090/0001-20, com sede na AVENIDA TROPICAL, 335, SAN VALE, NATAL/RN CEP:59066360, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **16/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 16/2022, celebrado em 17/06/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.034.090/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E37DE08A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402003/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402003/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402003/2023, CELEBRADO EM 08/02/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ANA NERI DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA NERI DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05, com sede na AVENIDA AMINTAS BARROS 3700-LAGOA NOVA-Natal-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59075810, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificada no Contrato inicial nº **402003/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 402003/2023, celebrado em 08/02/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

ANA NERI DA SILVA
CNPJ: 04.590.289/0001-05

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C97AFEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022, CELEBRADO EM 01/06/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA J S LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **J S LOCACOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.635.950/0001-55, com sede na R GILSON DE SOUZA, 10 LOJA 01, Centro, SERRINHA/RN CEP:59258000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **4/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 4/2022, celebrado em 01/06/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

J S LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.635.950/0001-55

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:EB7FBDF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502003/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502003/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502003/2021, CELEBRADO EM 25/01/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C**, inscrita no CNPJ: 24.371.015/0001-24, com sede na RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA, 1479-LAGOA SECA-Natal-, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59000000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **502003/2021**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 502003/2021, celebrado em 25/01/2022, nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/C
CNPJ: 24.371.015/0001-24

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:24DBA34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021, CELEBRADO EM 02/05/2022, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA HERCON HELLES ALVES PESSOA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **HERCON HELLES ALVES PESSOA**, inscrita no CNPJ: 15.056.227/0001-26, com sede na Rua Joaquim Francisco de carvalho, 10, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, cujo representante já qualificado no Contrato inicial nº 7/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2021, celebrado em 02/05/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

HERCON HELLES ALVES PESSOA

CNPJ: 15.056.227/0001-26

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:967D81CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020, CELEBRADO EM 23/03/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177 04.471.402/0001-25, BARRO VERMELHO, NATAL/RN CEP:59022550, denominada de **CONTRATADA**, cujo representante já qualificado no Contrato inicial nº 7/2020, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 03(três) meses o prazo de vigência do Contrato nº 7/2020, celebrado em 23/03/2021, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0A7E7D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2021, CELEBRADO EM 22/11/2021, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.309.384/0001-00, com sede na **ESTRADA QUE LIGA DISTRITO DO PAPAGAIO A VERA CRUZ**, Zona Rural, Nova Cruz/RN, CEP:59184000, denominada de

CONTRATADA, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº 8/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 8/2021, celebrado em 22/11/2021, nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES

Prefeito

VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA

CNPJ: 29.309.384/0001-00

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:715B93CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, CELEBRADO EM 16/03/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.381.234/0001-38, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 744 Sala 1109, Centro, Brejinho/RN CEP:59020510, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **11/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2024, celebrado em 16/03/2024, nos termos do Art. 107 - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

SEC PUBLICIDADE LTDA

CNPJ: 08.381.234/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:55F99155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024, CELEBRADO EM 12/01/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA 48.967.131 - GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **48.967.131 - GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA**, inscrita no CNPJ: 48.967.131/0001-79, com sede na RUA IZABEL TEREZA BOMES DA SILVA, 5061, CENTRO, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **1/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva:

Prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1/2024, celebrado em 12/01/2024, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 107(PNCP).

Aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do referido instrumento contratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, “d”, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

48.967.131 - GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA
CNPJ: 48.967.131/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:863D3BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024, CELEBRADO EM 27/03/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA F COSTA DE LIMA ME NENE GAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **F COSTA DE LIMA ME NENE GAS**, inscrita no CNPJ: 35.660.489/0001-02, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA-CENTRO-Brejinho-RN, CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **12/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 12/2024, celebrado em 27/03/2024, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

F COSTA DE LIMA ME NENE GAS
CNPJ: 35.660.489/0001-02

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D9EE5930

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1802237/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1802237/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1802237/2023, CELEBRADO EM 16/01/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA F S COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **F S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.445.311/0001-67, com sede na AV JOAO DE PAIVA, 40 , CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **1802237/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1802237/2023, celebrado em 16/01/2024, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

F S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.445.311/0001-67

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:958B53DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, CELEBRADO EM 27/03/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EIXO FEDERAL LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EIXO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.466.630/0001-05, com sede na QUADRA SBN, 12 Quadra 02 BLOCO H - Sala 605 Ed. Central, Asa Norte, Brasília/DF CEP:70040904, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **18/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18/2024, celebrado em 27/03/2024, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

EIXO FEDERAL LTDA
CNPJ: 33.466.630/0001-05

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B001B2D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024, CELEBRADO EM 03/04/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ: 27.474.335/0001-06, com sede na TV. ANTÔNIO ALVES PESSOA , 61 CASA , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **19/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 19/2024, celebrado em 03/04/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

NIVALDO FERNANDES DOS SANTOS ME
CNPJ: 27.474.335/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:85648D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024, CELEBRADO EM 01/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA FLOR E OLIVEIRA LTDA, PARA OS FINS QUE

ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **FLOR E OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.689.295/0003-04, com sede na AV ANTONIO ALVES PESSOA , 1945 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **48/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 48/2024, celebrado em 01/08/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

FLOR E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 12.689.295/0003-04

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:ADBCE536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024, CELEBRADO EM 01/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.313.081/0001-21, com sede na R PO 4 BOCAS, 220 , QUATRO BOCAS, Monte Alegre/RN

CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificada no Contrato inicial nº **49/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 49/2024, celebrado em 01/08/2024, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.313.081/0001-21

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1EDFCB30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024, CELEBRADO EM 16/07/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA SYSDelta EIRELI ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SYSDelta EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 28.976.809/0001-72, com sede na RUA ANTONIO VIANA BARBOSA, 50 , Centro, Nova Cruz/RN CEP:59215000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **52/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 52/2024, celebrado em 16/07/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

SYSDELTA EIRELI ME

CNPJ: 28.976.809/0001-72

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:799E1D5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2024, CELEBRADO EM 21/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450**, inscrita no CNPJ: 27.460.505/0001-95, com sede na Rua José Batista da Silva, 255 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **54/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 54/2024, celebrado em 21/08/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450

CNPJ: 27.460.505/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:78A79AB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2024, CELEBRADO EM 05/08/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** , inscrita no CNPJ: 19.675.704/0001-92, com sede na RUA LAGOA SALGADA, 58 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN CEP:59152660, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **55/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 55/2024, celebrado em 05/08/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.675.704/0001-92

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D481C3C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024, CELEBRADO EM 26/11/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, com sede na AV XAVIER DA SILVEIRA,1173-Natal-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59056530, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **58/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 58/2024, celebrado em 26/11/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME
CNPJ: 13.626.917/0001-48

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1B3475ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, CELEBRADO EM 29/10/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA KADAFE ALVES PESSOA 09660736495 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **KADAFE ALVES PESSOA 09660736495**, inscrita no CNPJ: 23.977.882/0001-45, com sede na rua joaquim francisco de carvalho,234-centro-Breji, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **59/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 59/2024, celebrado em 29/10/2024, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

KADAFE ALVES PESSOA 09660736495
CNPJ: 23.977.882/0001-45

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:829C68B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2025, CELEBRADO EM 07/02/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.623.886/0001-79, com sede na Rua Antônio Prado, 27 TERREO, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP:59071440, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **66/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 66/2025, celebrado em 07/02/2025, nos termos do ART. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2026.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 07.623.886/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:93D2745B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2024, CELEBRADO EM 28/02/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA HM2 SOLUÇÕES E TECNOLGIA LTDA, PARA

OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.345.635/0001-63, com sede na RUA JOSE NESTOR GOVEIA,93-CENTRO-Pedro Avelino-RN, 0 , Centro, Brejinho/RN CEP:59530000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **8/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 8/2024, celebrado em 28/02/2024, nos termos do Art. 107 - Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

HM2 SOLUÇÕES E TECNOLGIA LTDA
CNPJ: 22.345.635/0001-63

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:11FAB624

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
182022/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
182022/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182022/2022, CELEBRADO EM 01/06/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA SUBZERO REFRIGERAÇÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON**

RODOLFO GOMES COSTA, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA SUBZERO REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ: 45.640.621/0001-78, com sede na RUA GROELÂNDIA, 10-COND.JD. EUROPA-Brejinho-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº 182022/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 182022/2022, celebrado em 01/06/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA SUBZERO REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 45.640.621/0001-78

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9B99EFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1820225/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1820225/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1820225/2023, CELEBRADO EM 20/01/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº

1820225/2023, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 1820225/2023, celebrado em 20/01/2023, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:411C04CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502005/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502005/2022

TERCEIR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502005/2022, CELEBRADO EM 23/02/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40, com sede na FAZ MARABA-Belém do Brejo do Cruz-PB, CEP:58895000, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificada no Contrato inicial nº **502005/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 502005/2022, celebrado em 23/02/2023, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:1BF4F26A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2023, CELEBRADO EM 23/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA S. TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ASSES. CONSULT. TRIBUTARIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE ASSES. CONSULT. TRIBUTARIA**, inscrita no CNPJ: 20.729.542/0001-07, com sede na RUA PRES JUSCELINO KUBISTCHEK, 348, VALE PITIMBU, NATAL/RN CEP:59069170, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **5/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 5/2023, celebrado em 23/01/2023, nos termos do Art. 57, II, da Lei federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

S TRINDADE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Asses. Consult. Tributaria

CNPJ: 20.729.542/0001-07

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9206FBFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
902003/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 902003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 902003/2023, CELEBRADO EM 08/12/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Top Down Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ: 40.998.734/0001-26, com sede na ;rua Juarez Tavaora, 3370, CANDELÁRIA, Natal/RN CEP:59065300, denominada de **CONTRATADA**, cujo representante já qualificada no Contrato inicial nº **902003/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 902003/2023, celebrado em 08/12/2023, nos termos Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A3108FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2026-GP

PORTARIA Nº. 013/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Senhor JOÃO PAULO FRANCO DE OLIVERIA, ocupante do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, com o período de gozo de 02 de fevereiro de 2026 a 03 de março de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:098854C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2026-GP.

PORTARIA Nº. 014/2026-GP.

Convoca e Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

Considerando a tabela de férias dos conselheiros tutelares titulares para o ano de 2025, sendo assim, assumirá o 2º suplente.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e Nomear a Senhora **ÈLIDA RAQUEL MOURA COSTA**, inscrição nº 20230006, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir de 01 fevereiro de 2026 com mandato findo em 30 junho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de janeiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:22866622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico nº 013/2024 da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 30/10/2025 a 29/10/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Empresa Vencedora: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS M, CNPJ: J 08.236.940/0001-96.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 26/01/2026.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 26 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7AD81DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão eletrônico nº 013/2024 da Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 013/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 30/10/2025 a 29/10/2026

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Empresa Vencedora: MC FELIPE CAMPOS -ME, CNPJ: 01.070.693/0001-51.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 26/01/2026.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 26 de janeiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:1AEB94F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARLIENE CARLA CÂMARA DE LIMA**, portadora do CPF de nº ***.222.604-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3EAEBEBC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **CRINEA RAYANE LISBOA FEITOSA**, portadora do CPF de nº ***.352.454-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:D043613B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2026**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **SEBASTIÃO DAMIÃO VICTOR DA CÂMARA**, portador do CPF de nº ***.900.724-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:FF09091A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA,
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições
conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de
fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. CHARLI DELEON DE OLIVEIRA, portador
do CPF de nº ***.379.804-**, para exercer o cargo de provimento em
comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado na
Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 16 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E3006F2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 081/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2025.08.13.0144

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2025

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal,
Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento
de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens 238
e 239, processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 081/2025 que
tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades
das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos
serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a
disposição dos interessados no site
www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo,
situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP:
59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 26 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:205A154D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Veranilson Santos Pereira		
CARGO:		Professor PEM-M III		
MATRÍCULA:		0012196/1		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.240.314-XX	RG: X.767.XXX SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO SAÍDA:		06:00 hs		
HORÁRIO VOLTA		17:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:		Renaut/OROCH de Placa RQI9I76		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA TRATAR COM A PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO DA UFRN E A FUND. NORTE-RIOGRANDENSE E PESQUISA E CULTURA (FUNDEC) - SOBRE O CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ALFABETIZAÇÃO E NEUROCIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	28 de janeiro de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B90E111F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Onofre Laurino da Silva Júnior		
CARGO:		Coordenador Pedagógico da SEMED		
MATRÍCULA:		14801/1		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:00 hs		
HORÁRIO DE VOLTA:		17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:		Renaut/OROCH de Placa RQI9I76		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA TRATAR COM A PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO DA UFRN E A FUND. NORTE-RIOGRANDENSE E PESQUISA E CULTURA (FUNDEC) - SOBRE O CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ALFABETIZAÇÃO E NEUROCIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	28 de janeiro de 2026	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:14DB6AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):		Sérgio Andre de Araújo		
CARGO:		Secretário Municipal de Educação		
MATRÍCULA:		1.126.750/2		
DOCUMENTO:		CPF: XXX.073.774-XX	RG: X.377.XXX	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Educação		
HORÁRIO SAÍDA:	DE	06:00 hs		
HORARIO VOLTA	DA			
		17:00 hs		
TIPO TRANSPORTE:	DE	Renaut/OROCH de Placa RQI9I76		
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA TRATAR COM A PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO DA UFRN E A FUND. NORTE-RIOGRANDENSE E PESQUISA E CULTURA (FUNDEC) - SOBRE O CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ALFABETIZAÇÃO E NEUROCIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INTEGRAL				
Conforme solicitação da Secretária, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	28 de janeiro de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3B52FC3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0086/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0086/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 13/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C4A72C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0092/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro Silva, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 20/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7EB52B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0093/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	10002- 1				
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Francisco Silvestre da Silva, para realizar retorno de cirurgia np Hospital Doclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 21/01/2026.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	TOTAL
01	Parnamirim/RN	21/01/2026	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8CEFF9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0094/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Henrique Costa de Araújo, para realizar atendimento na Clínica SER, em Natal/RN, no dia 21/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:273177C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0095/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULÂNCIA RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Islania Soares dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BC318D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0096/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		11:25 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		AMBULÂNCIA RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Islania Soares dos Santos Silva, do Hospital do Seridó, para Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:349E74DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0097/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0097/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Assis Silva, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 21/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	21/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9CD1671B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com Ofício nº 020/2026 – GB/PREF;

RESOLVE:

Art. 1º- **DEVOLVER ao órgão de origem**, a funcionária, **MACILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS**, Professora de Geografia, matrícula nº 10.720, cedida a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Acari/RN e Caicó/RN, com ônus para esse município e vigência de 01(um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5018676B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 023 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2026.01.23.0015;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses à funcionária, **LUCINEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5088/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A57A2854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2026

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000002/2026**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75,

inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, COM MATERIAL INCLUSO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 27 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 26 de janeiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:7683FAEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2026

**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000003/2026**

(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS/PEÇAS QUE FAZEM PARTE DA GRADE ARADORA DE TERRA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 27 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 26 de janeiro de 2026.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:0EE6189B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL 008/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise; CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ08.345.698/0002-70-Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças
• Empenho nº 102003/2026, ref. processonº 147/2026, no valor de R\$335,97;
• Empenho nº 102002/2026, ref. processonº 148/2026, no valor de R\$455,46;
M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ08.345.698/0002-70-Fonte de Recursos 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde-Unidade Gestora 09.001: Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3019
• Empenho nº 102008/2026, ref. processonº 150/2026, no valor de R\$1.257,84;
• Empenho nº 102009/2026, ref. processonº 149/2026, no valor de R\$1.293,70;
• Empenho nº 102007/2026, ref. processonº 151/2026, no valor de R\$816,38;
• Empenho nº 102006/2026, ref. processonº 152/2026, no valor de R\$2.246,22;

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ08.345.698/0002-70-Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.
• Empenho nº 102001/2026, ref. processo nº 146/2026, no valor de R\$711,50;
• Empenho nº 102003/2026, ref. processo nº 145/2026, no valor de R\$1.773,05;
Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 316A6004

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 005/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES, Chefe do departamento de Alimentação Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 026/2026 – Processo Administrativo nº 908025/2025**, referente a contratação de pessoa visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: E43B6D56

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 006/2026-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO, Chefe de Departamento do Setor de Programas Educacionais**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 – Processo Administrativo nº 113005/2025**, referente a contratação de pessoa visando a locação de imóvel destinado ao funcionamento do centro de atendimento especializado “Maia Madalena Rozendo”, visando atender às necessidades das crianças matriculadas na rede municipal de ensino que apresentem necessidades educacionais especiais, incluindo pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades e superdotação, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4EFC0D13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 106/2026-GP, 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 24 de março de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ALINE DE MENDONÇA VASCONCELOS**, matrícula n.º 18409, empossada em 24 de março de 2025, para o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **ALINE DE MENDONÇA VASCONCELOS**, matrícula n.º 18409, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,75 (oito inteiros e setenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo

seus efeitos retroativos a 23 de setembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:322CE924

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 107/2026-GP, 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 10 de março de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula n.º 18400, empossada em 10 de março de 2025, para o cargo efetivo de **Nutricionista**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula n.º 18400, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,8 (oito inteiros e oito décimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 09 de setembro de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:BEB06B7E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 108/2026-GP, 26 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 22 de outubro de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **TAMARA STEPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA**, matrícula n.º 18294, empossada em 22 de outubro de 2024, para o cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **TAMARA STEPHANIE LUCENA DE MEDEIROS COSTA**, matrícula n.º 18294, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,68 (oito inteiros e sessenta e oito centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 21 de outubro de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:185C79C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 109/2026- GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 58/2025 celebrado entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER o Servidor Municipal **ERIVANILDO FELIPE JUNIOR**, portador do CPF 066.***.***-38, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1446 lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, até 26/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0E53E134

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 110/2026- GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 58/2025 entre o município de Carnaúba dos Dantas/RN e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a Servidora Municipal **ISABELY DA SILVA DANTAS**, portadora do CPF 096.***.***-01, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1095 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, junto à Comarca de Acari/RN, sem ônus para o Poder Judiciário Estadual que ora lhe requereu, até 26/01/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:CF9A961E

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor

KLEYTONMEDEIROS DANTAS, inscrito no CPF nº 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76, estabelecida a Rua Joao Pessoa, n.º 634, Centro, cidade de Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Petrucio de Lima Ferreira, portador do CPF nº 051.005.114-60, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, **CONSIDERANDO**, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 14/2025, celebrado em 04/02/2025, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO (UNDIME/RN) no ano de 2026 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, contratado através da Inexigibilidade 9/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Por força do presente instrumento, fica o contrato em epígrafe prorrogado e vigente pelo período de 30 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2027, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 14/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 14/2025, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA

União Dos Dirigentes Municipais de Educação Do RN
Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CCF92C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 111/2026-GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO** matrícula nº 18308, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 01/02/2026 a 20/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:83685D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 112/2026-GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **DIEGO DIAS DA NÓBREGA** matrícula nº 1087, ocupante do cargo efetivo de Motorista, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/02/2026 a 02/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:03A2BE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 26 de janeiro de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:D240B09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 060/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. CARMEN MARIA DE MEDEIROS DANTAS, matrícula: 18352, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora do Setor de Regulação em Saúde do SUS, **meia diária**, na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem até a cidade de Natal/RN, para participar de reunião para esclarecimento de dúvidas quanto à mudança do Sistema de Regulação de Natal do SISREG para o Regula RN, no dia 29/01/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9165D9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* - PORT. DE DIÁRIA**
Nº 025/2026

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MARIA GORETE ALFREDO, matrícula: 211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento da remoção de paciente para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra – Santa Catarina, no dia 11/01/2026.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:029594A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 010042701/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01011601/2025, para 27 de janeiro de 2027, com base na cláusula 7ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 27 de janeiro de 2026 até o dia 27 de janeiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:B7816902

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 011/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para realização da jornada pedagógica 2026, para professores da rede municipal de ensino do município de Coronel Ezequiel/RN com temática relacionada à avaliação, educação inclusiva e digital, em favor da empresa ANA BEATRIZ MACEDO VENANCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 34.151.653/0001-93, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de janeiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:59ECD749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE COMPROVAÇÃO DE CRÉDITOS
ORÇAMENTÁRIOS – EXERCÍCIO 2026

Processo Administrativo n.º 00143/2024;

Inexigibilidade n.º 003-001/2024

OBJETO: Contratação do fornecimento/suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, nos termos da legislação vigente, para atendimento das demandas do Município de Coronel João Pessoa/RN.

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa/RN

DEMANDANTES:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

CONTRATADA: Companhia Energética do Rio Grande do Norte – **COSERN** - CNPJ nº 08.324.196/0001-81

ASSUNTO: Comprovação de existência de créditos orçamentários vinculados à contratação de fornecimento/suprimento de energia elétrica.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS EXERCÍCIO 2026:

UNIDADE GESTORA: 1 - MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO; FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 8 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANNEJ/ADMIN/FINANCEIRO; AÇÃO: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO; DESPESA 39 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 42 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; AÇÃO: 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DESPESA 97 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROGRAMA: 41 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL; AÇÃO: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ – ESCOLAR; DESPESA 182 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER; SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; PROGRAMA: 27 - PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER; AÇÃO: 2.17 - MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS; DESPESA 224 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANO; PROGRAMA: 58 - PROG.DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO; AÇÃO: 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES; DESPESA 167 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

DESPESA 168 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNÇÃO: 25 – ENERGIA; SUBFUNÇÃO: 752 - ENERGIA ELÉTRICA; PROGRAMA: 58 - PROG.DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANO; DESPESA 174 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE; SUBFUNÇÃO: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; PROGRAMA: 88 - PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MELHORIA DE

ESTRADAS; AÇÃO: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSPORTE; DESPESA 189 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 5 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO; AÇÃO: 1.49 - REPASSE EMENDA PARLAMENTA/ESTADO; DESPESA 514 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AÇÃO: 1.50 - REPASSE EMENDAS PARLAMENTARES/UNIÃO; DESPESA 517 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AÇÃO: 2.92 - INCREMENTO TEMPORÁRIO/EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA; DESPESA 546 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO; AÇÃO: 2.22 - REPASSE DO FNS/DEMAIS PROGRAMAS - SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; DESPESA 260 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AÇÃO: 2.45 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO FNS/SUS; DESPESA 327 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.20 - REPASSE FNS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC; DESPESA 246 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AÇÃO: 2.26 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 311 - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

UNIDADE GESTORA: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE; AÇÃO: 2.53 - REPASSE DO FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANC. NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; DESPESA 247 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; PROGRAMA: 81 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POPULAÇÃO CARENTE; AÇÃO: 2.31 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF; DESPESA 268 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AÇÃO: 2.32 - REPASSE FNAS – PROCADSUAS; DESPESA 279 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

AÇÃO: 2.52 - BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV/PBF; DESPESA 308 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

AÇÃO: 2.55 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS REPASSE DO FNAS; DESPESA 349 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 234.743,90 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos.)

Exercício	Demandante	Valor estimado
2026	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Viação e Serviços Urbanos	70.585,99
2026	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno	26.609,75
2026	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	2.993,70
2026	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde	61.535,70
2026	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	73.018,75

Valor Estimado Anual

234.743,90

Coronel João Pessoa/RN, 26 de janeiro de 2026

ALANA CASSIA FIGUEIREDO LIMA REGO

Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Controle

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Transporte, Viação e Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9AD7B1B4**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 007-
002/2026**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para fornecimento de medicamentos de A a Z, **ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES**, por maior desconto, conforme descrições.

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital que ficará aberto pelo período de (12) doze meses, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.coroneljoapessoa.rn.gov.br ou <https://bbmnet.com.br/>.
Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoapessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de janeiro de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:C5870B36**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0075, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº. 07/2006, que trata sobre readaptação com base no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando os autos do processo protocolado sob nº 29.328/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR, a servidora **Paula Francinete da Silva Alves**, Professora, matrícula nº 2353, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com exercício laboral na Creche Municipal Marilene Matias, devendo exercer suas atribuições como Auxiliar Pedagógica

da Sala de Atendimento Educacional Especializado, de acordo com as limitações impostas no parecer médico da Junta Médica e a teor do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral da servidora, conforme Atestado Médico apenso aos autos do processo, por tempo indeterminado, podendo ser alterada após novo laudo pericial.

Art. 2º. Revogando-se as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:A2EE66CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0053, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.951/2026				
SERVIDOR: Franciêlo Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607		
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
DESTINO: Natal/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/01/2026		HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 19/01/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN conduzindo a equipe CREAS para realização de visita Técnica e Socioeducativa que cumprem medida CASE-PITIMBU.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:22CF38B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0061, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.046/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/01/2026	HORA: 09h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/01/2026	HORA: 20h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem conduzindo a secretária municipal de administração Ingrid Adely a SESAP.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:2779AF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0079, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.146/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz		MATRÍCULA: 43192	
CARGO: Assessor de Informática		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/01/2026	HORA: 09h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 21/01/2026	HORA: 20h40min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a governadoria do RN, para tratar de assuntos referentes à gestão municipal de Currais Novos.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:7738E63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0080, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 2.187/2026			
SERVIDOR: Franciêlio Lopes Mata		MATRÍCULA: 2607	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/01/2026		HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/01/2026 HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (Setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN conduzindo a jovem Jasmyn da Silva Gomes, ao Fórum para realização de depoimento especial.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado à comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula:33448

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:24E8D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0085, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 31.881/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria da Paz Araújo Dantas**, matrícula nº 30.759, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2013-2018, com usufruto no período compreendido entre 02/02/2026 a 02/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D470F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0086, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 32.387/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria José Ferreira da Silva**, matrícula nº 1.921, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2010-2015, com usufruto no período compreendido entre 04/02/2026 a 04/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:899F65B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE ESCOLHA DE SUPLENTE DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Currais Novos/RN, torna público o Processo de Escolha, com data para suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 3.409/2019 e na Resoluções nº 88 e 89/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre 02 membros do aludido Conselho, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Suplente de Conselheiro Tutelar, no exercício da função de substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, fará jus ao recebimento de vencimentos mensais conforme remuneração vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 36 da Lei Municipal nº 3.409/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral de no mínimo 3 anos;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição sem fins lucrativos (OSC) registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou instituição pública;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de suplente de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, bairro JK, Currais Novos/RN, de segunda a sexta-feira, pelo período de: 13 a 23 de Janeiro de 2026, das 07h00min às 13h00;

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Currais Novos/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital contando dos trabalhos executados;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de suplente de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 13 a 23/01/2026
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 26/01/2026
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 26/01 a 28/01/2026
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 29/01 a 30/01/2026
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 31/01 até 03/02/2026
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 04/02/2026
- 5.7. Recursos para o CMDCA: até 06/02/2026
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 07/02/2026
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 12/02/2026;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 13/02/2026;
- 5.11. Prazo para recurso: 14/02/2026
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 15/02/2026
- 5.14. Reunião do CMDCA para votação de titulares e suplentes do CMDCA para escolha de CTs suplentes.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número de candidatos aprovados e com votação secreta dos Conselheiros de Direito do Município de Currais Novos/RN

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

8. DAS CONDUTAS VEDADAS

8.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);
- IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;
- VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:
 - a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
 - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
 - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

9.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes escolhidos.

10. EMPATE

10.1. Em caso de empate, conforme art. 33 da lei municipal nº 3.409/2019 terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que:

- I – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- II – tiver maior idade;

- III – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
IV – residir no município há mais tempo;

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
11.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
11.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

12. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

- 12.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.
12.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

13. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares suplentes dar-se-á após publicação de portaria de nomeação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 3.409/2019.
14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.
14.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.4. Ao terceiro ano de mandato, não havendo suplentes o CMDCA será responsável por elaborar processo seletivo simplificado e realizar eleição para novos suplentes em sessão plenária do CMDCA.

14.5. Os ANEXOS deste edital poderão ser baixados na página <http://cmdcacurraisnovosrn.blogspot.com/eleicaosuplementarct>

Currais Novos/RN, 12 de Janeiro de 2026.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão eleitoral

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Profissão: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço residencial: _____
Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
() Documento oficial de	() Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na

identificação com foto (original e cópia)	promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
() Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	() Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
() Título de eleitor	() Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: () Deferida () Indeferida

Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2026.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Currais Novos/RN, às _____ horas do dia ____/____/2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2026.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura:

CPF:

Título de eleitor:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do C.P.F. _____/_____/_____- _____ residente e domiciliado(a) na _____, N._____, Bairro: _____, CEP: _____-_____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura do candidato

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE**

•Nome: _____

Profissão atual: _____

Escolaridade: _____

Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	• Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N._____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:815C6F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

CONTRATO Nº: 2026.003

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN-FUNPREV – CNPJ.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A – CNPJ: 04.601.397/0001-28.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 598,80 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), A SER PAGO EM 12 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 49,90 (QUARENTA E NOVE RAIS E NOVENTA CENTAVOS), MENSAL APÓS EMISSÃO DE DOCUMENTO QUE FORMALIZE O DÉBITO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ À CONTA DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DE RECEITAS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO EXERCÍCIO 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO VIGERÁ DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINANTES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA, PRESIDENTE DO FUNPREV E BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ: 04.601.397/001-28, JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, REPRESENTANTE CPF Nº 928.996.923-72 E JORDÃO ESTEVAM NOGUEIRA CPF: 052.054.914-77.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FB9BE8B9

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN – FUNPREV.

CONTRATADO: NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, COM ENDEREÇO A AV. GETULIO VARGAS, Nº1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

CONTRATO Nº: 2026.001.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA CONTÍNUA, ABRANGENDO ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DIREITO TRIBUTÁRIO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO APLICADA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS MATÉRIAS CORRELATAS, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE, ESPECIALMENTE O TRIBUNAL DE CONTAS, ALÉM DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, COM ATUAÇÃO ATIVA OU PASSIVA NA DEFESA DOS ATOS, DIREITOS, INTERESSES E PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, “c” DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) TOTAL, A SER PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO E SERVIÇOS QUE TRATAM ESSE OBJETO, EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2026, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORMIDADE COM O DISPOSITIVO LEGAL CONTIDO NOS ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

LOCAL E DATA: DOUTOR SEVERIANO/RN, 23 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINANTES: ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA – PRESIDENTE DO FUNPREV E NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: AE83F30B

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, Pereiro/CE.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Presidente Do FUNPREV
Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: FCD40A5D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais), conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista na Lei Federal 14.133/21. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021

e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, com endereço à AV. GETULIO VARGAS, Nº 1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie que visa, fundamentalmente, dotar o Órgão de estrutura técnico-profissional condizente com a realidade pública e administrativa dos tempos atuais.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2026.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria nº 016/2025.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:BC6123D2

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade da realização de inscrições dos servidores FUNPREV para participação em evento da APEPREV: RPPS 2026 o que fazer? 23 a 25 de fevereiro de 2026 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, encontrasse satisfeita a exigência prevista no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a realização das inscrições ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a associação: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61, com endereço na AV CANDIDO DE ABREU-660 – CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION CENTRO CIV. CEP: 80.530.000 CENTRO CIVICO CURITIBA/PR, por ser a associação que realizará o evento.

Doutor Severiano/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:09C58955

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para a contratação de NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 42.753.760/0001-10, com endereço à AV. GETULIO VARGAS, Nº 1130, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000, para prestar serviço na área de assessoria jurídica, junto ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor contratual é de valor R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) total, a ser pago mediante prestação e serviços que tratam esse objeto, em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme proposta em anexo.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Orçamento Geral do Município de 2026, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2026

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4E882D97

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, Pereiro/CE, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) após emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9C719D56

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a realização de inscrições dos servidores FUNPREV para participação em evento da APEPREV: RPPS 2026 o que fazer? 23 a 25 de fevereiro de 2026 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, referente a 03 (três) inscrições no valor global previsto de R\$ 3.315,00 (Três mil trezentos e quinze reais) a ser quitado mediante apresentação de boleto bancário. Com fundamentação técnica legal no art.74, inciso III alínea “f” da LEI 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2026:

Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2026: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE:

2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE:101.

Doutor Severiano/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 016/2025

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:B81C3163

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2026**

Portaria nº 031/2026,

Doutor Severiano/RN, 26 de janeiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA LANDERLEIDE BENTO DE SOUZA**, matrícula nº 387, ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotada na Unidade Básica de Saúde Cristalino Leite da Silva, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 26 de janeiro a 25 de abril 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:43B3BDC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026011220006**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026011220006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025- CONTRATO Nº 2026011220006- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO - CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN- VALOR TOTAL: R\$ 34.267,30 (trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:

Maria Josivania Nato da Silva

Código Identificador:2D01E9E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220001**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025- CONTRATO Nº 202601220001- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: 43.333,25 (quarenta e três mil e trezentos e
trinta e três reais e vinte e cinco centavos)- VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:A0BA7AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220002

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220002- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 109.098,74 (cento e nove mil e noventa e oito
reais e setenta e quatro centavos)- VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C4722B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220003

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220003- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: 43.633,05 (quarenta e três mil e seiscentos e
trinta e três reais e cinco centavos)- VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:05E6DC43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220004- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 21.934,91 (vinte e um mil e novecentos e
trinta e quatro reais e noventa e um centavos), VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:1942CF98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220005

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220005- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 33.967,63 (trinta e três mil e novecentos e
sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)- VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:763CEB72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220007- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 85.623,05 (oitenta e cinco mil e seiscentos e
vinte e três reais e cinco centavos)- VIGÊNCIA: de 12 meses -
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:29AA5973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220008- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
- CONTRATADO: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO,
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 17.541,86 (dezesete mil e quinhentos e
quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)- VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:AA2CB6E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220009- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
– CONTRATADO: D F DE S SILVA, OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 29.321,84 (VINTE E NOVE MIL E
TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO
CENTAVOS)- VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA
ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:109D9782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220010

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220010- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
– CONTRATADO: D F DE S SILVA, OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 15.499,96 (quinze mil e quatrocentos e
noventa e nove reais e noventa e seis centavos)- VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:296E0239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220011- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
– CONTRATADO: D F DE S SILVA, OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 73.629,34 (setenta e três mil e seiscentos e
vinde e nove reais e trinta e quatro centavos)- VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:80EDD46F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202601220012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13020002/2025-
CONTRATO Nº 202601220012- ORIGEM: Pregão Nº 013/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
– CONTRATADO: D F DE S SILVA, OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS
SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN-
VALOR TOTAL: R\$ 29.548,86 (vinde e nove mil e quinhentos e
quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

Publicado por:
 Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:D65A219E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GILTON P. DE CASTRO – ME - R\$ 12.000,00.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:3BCC20F9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: META PRODUÇÕES LTDA - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:EC60772B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - R\$ 6.000,00.

Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:40DCE92B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00003/2026

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 26/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N03/2026 - 26.01.26 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 12.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:971B8B26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00004/2026

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 26/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N04/2026 - 26.01.26 - META PRODUCOES LTDA - R\$ 15.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B27B6C19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN00005/2026

OBJETO: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 26/02/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 11N05/2026 - 26.01.26 - SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408 - R\$ 6.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:3526F933

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:99B95E60

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:03FD509A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de banda para realização de evento nas festividades Carnavalescas de Equador / RN, com vistas a promoção cultural das festividades; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00005/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:9732EAAB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GLP EM BOTIJÃO COM PESO DA CARGA 13 KG, PARA UTILIZAÇÃO DOMÉSTICA, VALOR DE REFERENCIA TABELA ANP REGIONAL CAICÓ; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento fracassado**.
Equador - RN, 26 de Janeiro de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:B068EFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite/Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência – ILPI e da Prestação de Contas referente ao exercício de 2013, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Felipe Guerra/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação municipal vigente, **CONSIDERANDO** a realização da **1ª Reunião Extraordinária do CMAS do ano de 2026**, ocorrida em 26 de janeiro de 2026; **CONSIDERANDO** a apreciação e deliberação dos conselheiros quanto às matérias constantes da pauta da referida reunião; **CONSIDERANDO** a importância da garantia da Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Pessoa Idosa; **CONSIDERANDO** a necessidade de apreciação e aprovação das prestações de contas dos recursos da Política Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Aceite/Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em Instituições de Longa Permanência – ILPI**, a ser executado por Organização da Sociedade Civil – OSC, **Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida**, localizada no município de Caraúbas/RN.

Art. 2º Aprovar a **Prestação de Contas referente ao Demonstrativo Físico-Financeiro dos recursos federais destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social, bem como do IGD-PBF**, relativa ao exercício financeiro de 2013, devidamente registrada no **Sistema WEB SUAS**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Felipe Guerra/RN, 26 de janeiro de 2026.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:832B152A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, conforme as disposições abaixo:

1. DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

O item **3.4** do Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o local de realização das inscrições, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.4. Local: As inscrições serão realizadas na **Central da Cidadania Vereador Otoniel Maia**, situada no Conjunto Maria de Lourdes, Cidade Alta, Felipe Guerra - RN."

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital original, incluindo o período de inscrições (**26 a 28 de janeiro de 2026**) e o horário de atendimento (**07h às 13h**).
- Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação nos meios oficiais do Município.

Felipe Guerra – RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:EE225703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
005001010/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 005001010/2026

Objeto:. Aquisição de Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTUs, novo, sem uso anterior, incluindo unidade interna e externa, destinado a atender às necessidades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Frutuoso Gomes/RN, com a finalidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar aos usuários, profissionais de saúde e demais servidores que atuam na unidade.

Contratado: LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (30.501.825/0001-50)

Valor Total Julgado: R\$ 8.994,00

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 22/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:FB68DBC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
026001042/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 026001042/2026

Objeto:. Contratação de serviços referentes a seguros automotivos destinado ao veículo modelo Volkswagem Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 5.951,60

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4CB632C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
009/2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 01601002/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de show dos artista **HIAGO MEDEIROS**, por intermédio da empresa **FAMA PRODUÇÕES LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de show no Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN, a se apresenta no dia **15/02/2026 às 00:00hs**

FAVORECIDO.....: FAMA PRODUÇÕES LTDA, (07.253.133/0001-19)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9E248996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
010/2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0901001/2026 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de show do artista RAFA E PIPO MARQUES, por intermédio da empresa RP PRODUÇÕES E EDIÇÃO MUSICAL, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de show no tradicional carnaval de Frutuoso Gomes/RN

FAVORECIDO.....: RP PRODUCAO & EDICAO MUSICAL LTDA (25.290.532/0001-31)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 09/01/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9A667C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011/2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 01201001/2026 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de show do artista LEVI ALVIM, por intermédio da empresa VALENTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 14 de FEVEREIRO do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO.....: VALENTE PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (58.648.349/0001-14)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 12/01/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:36596163

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 01301003/2026 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de show dos artista PEDRINHO PEGAÇÃO, por intermédio da empresa DEA SHOW LTDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de show no Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN, a se apresenta no dia 16/02/2026 às 00:00hs.

FAVORECIDO.....: DEA SHOWS LTDA (47.801.044/0001-84)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 13/01/2026.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4D14F6D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1201001/2026

Objeto.: Contratação de prestação de serviços referente a apoio a informatização da atenção primaria da Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: ANTONIO FLAVIO PAIVA OLIVERA

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 14/01/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
 Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6DB26814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
012/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 014012026 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show da banda FORRÓ DA MÍDIA, por intermédio da empresa J. HUDSON DE ALMEIDA, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 14 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: J. HUDSON DE ALMEIDA – CNPJ nº 30.616.352/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 14/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:68D6C116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2026**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 014022026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista **ROGERINHO**, por intermédio da empresa **ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 16 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: ROGERINHO PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA – CNPJ: 33.833.188/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 14/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:36E872D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2026**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 050332026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show da banda **CAVALEIROS DO FORRÓ**, por intermédio da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 16 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA – CNPJ: 01.402.019/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6187050D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
017/2026**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 00501034/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista **KADU MARTINS**, por intermédio da empresa **KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 17 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 57.226.251/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 05/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:12BDFD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2026**

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 02001035/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show do artista **DAN VENTURA**, por intermédio da empresa **FARRA DE PLAYBOY LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 15 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: FARRA DE PLAYBOY LTDA – CNPJ: 19.739.462/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 200.00,00 (Duzentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21

PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 20/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4B4B947F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
020/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 02001036/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de show do artista **BANDA GRAFITH**, por intermédio da empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de show no tradicional carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 16 de fevereiro às 03h15min do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** – CNPJ nº 05.088.013/0001-88
VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVENCIO DE ARAUJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 20/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7F25842F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
022/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 02101001/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show da banda **JUNINHO SWING 7**, por intermédio da empresa **GB AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 17 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: **GB AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 61.262.435/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 21/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:9068684E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2026

O Presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 02101002/2026 de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026** a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços relativos à Contratação de show da banda **FARRA DE RICO**, por intermédio da empresa **GB AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, detentora da exclusividade de representação artística em todo território nacional, para realização de apresentação dentro da programação intitulado - Tradicional Carnaval de Frutuoso Gomes/RN no dia 15 de fevereiro do corrente ano, realizado por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FAVORECIDO: **GB AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 61.262.435/0001-07
VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. II da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO: emitido pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. **ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO**, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 21/01/2026.

Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C7AE4BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **IVANILDO FERREIRA GOMES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.845.824-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Transportes do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:498EFFE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MARIO ROCHA PINHEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.043.257-**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Transportes do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D32EE080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ADRIANO LOURENÇO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.448.214-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Infraestrutura do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:23876875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCIEUDO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.902.944-**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Recurso Hídricos do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSO HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9845548F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JADSON FELIPE DO NASCIMENTO DA COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.628.434-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:869C4446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **MARCELO VITAL DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.877.424-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:6129C7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO CANINDÉ CARNEIRO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **246.944-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F9540149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSENILSON SANTOS ALVES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **596.294-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C81DF458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCINETE RODRIGUES DA SILVA ANIZIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **166.874-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8B3BB959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JEFERSON BRENO BARBOSA DOS SANTOS VIANA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **598.744-****, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:7B978C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **RAIMUNDO MEDEIROS MIRANDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.585.634-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9B0795C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ARMANDO CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.742.184 -**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:2B3DF830

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026/PMG-GP**

Nomear Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ROBERTO BEZERRA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 069.***.***-17, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:E074EDE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2026/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **GISELLE IDALINO MOREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 082.***.***-99, para o Cargo em Comissão de Secretária de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:44CB0066

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO DAS CHAGAS FAUSTINO BARBOSA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.246.854-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AD721091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assessora Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **REGILIANE NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.271.854-**, para o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9748CD23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.600.784-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Geral de Licitação do Município de Galinhos/RN, código CC-3 da SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:81F76DC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **JOELMA RODRIGUES DE ARAÚJO TEIXEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.335.004-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0F750C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ROSÂNGELA DE ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.570.974-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código CC-5 da SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:F98F546D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA ERIVANIA OLIVEIRA MENEZES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.363.434-**, para o Cargo em Comissão de Secretária de Meio Ambiente do Município de Galinhos/RN, código CC-1 da SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B68BC669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenação Pedagógica Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **NATÁLIA FERREIRA GOMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.745.074-00**, para o Cargo em Comissão de *Coordenadora Pedagógica Geral* do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:C0D560DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.063.094-00**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4F9DD7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JOSAELSON GALDINO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.679.374-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:51DE4B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **EDSON FELIX DE MEDEIROS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.513.274-00**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8AF346F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **KALINE SIQUEIRA DA COSTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.770.384 -****, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:A0F57CB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Coordenação de Cultura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor, **FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.956.274 - ****, para o Cargo em Comissão de Coordenação de Cultura do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:72AFDDBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA DA CONCEICAO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.398.914-****, para o Cargo em Comissão de Gestora

Escolar do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:5B0774D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA NEIDE DE FRANCA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.268.644-****, para o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:8DD98B55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA JEANE LOPES BERNARDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.448.424-****, para o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B08D57D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2026/PMG-GP

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Gestora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **KALINE DA COSTA MACIEL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.599.244-00**, para o Cargo em Comissão de Gestora Escolar do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:25511E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **LOURENÇO OLIVEIRA LIMA ROMÃO FIGUEIREDO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.090.354-00**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:BF1B8D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **EDNO TAVARES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.499.524-00**, para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer do Município de Galinhos/RN, código **CC-2** da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:EB8559AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **ADELSON TARQUINO DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **000.641.824-00**, para o Cargo em Comissão de Secretário de Esporte e Lazer do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:87012DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026/PMG-GP

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **JADSON FREIRE MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.806.564-****, para o Cargo em Comissão de Secretário de Pesca do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE PESCA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:DE6C8B4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **EVANDRO LEONAN LOPES COSTA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.708.333 - ****, para o Cargo em Comissão de Secretário de Comunicação do Município de Galinhos/RN, código **CC-1** da **SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 23 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:854BB482

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o senhor, **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.169.954-****, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN, código **CC-3** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 26 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:1275A410

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 026/2025, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.169.954-****, Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que totalizam R\$ 1.000,00 (mil reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem durante sua permanência em Bom Jesus/PI, para realizar o acompanhamento e a condução segura de adolescente sob responsabilidade institucional, 27 a 30 de janeiro de 2026.

Local de Destino: Bom Jesus/PI

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 26 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:8469493F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidora por indenização, que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **FRANCILÚCIA VALE DA ROCHA RODRIGUES**, portadora do CPF nº *****.070.224 - ****, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 200,00 (duzentos reais), que totalizam R\$ 800,00 (oitocentos reais), para indenizar custos de despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Bom Jesus/PI, para realizar o acompanhamento e a condução segura de adolescente sob

responsabilidade institucional, que ocorrerá no período de 27 a 30 de janeiro de 2026.

Local de Destino: Bom Jesus/PI

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 26 de janeiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:390CEDC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
015/2026**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando prestação de serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A **Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81** é a única concessionária fornecedora de energia elétrica no estado do Rio Grande do Norte, conforme extraído do Cadastro de Agentes no site da ANEEL, possuindo exclusividade e a estrutura operacional adequada para atender à necessidade desta Administração.

No tocante a formalização contratual, há que observar o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre a possibilidade de substituição de contrato formal por outros instrumentos hábeis. Dentre os instrumentos disponíveis hábeis à substituição do contrato temos: Nota de Empenho de Despesa, Carta-Contrato, Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviço, dos quais se verifica que a *Ordem de Execução de Serviço, ou seja, Ordem de Serviço* é o instrumento mais adequado à substituição do contrato, com base nos princípios da economicidade e eficiência, sendo, portanto, instrumento suficiente à formalização de obrigações entre contratante e contratado.

A prestação do fornecimento de energia elétrica tem por sua essência natureza contínua, ou seja, não poderá sofrer interrupção em seu fornecimento, consequentemente cuja celebração da avença dar-se-á por **meio de Ordem de Serviço com prazo de vigência de no mínimo 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme item nº 4 “vigência do contrato” prevista no Termo de Referência.**

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da

documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 – Processo Administrativo nº 015/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**, localizada na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, Natal/RN, no valor total de R\$ 1.978.079,34 (um milhão novecentos e setenta e oito mil setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:8EF0442E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TAMÁRIA SOUZA DA SILVA**, portador(a) do CPF 704.***.***-60, para ocupar o cargo comissionado de **VICE - DIRETOR ESCOLAR - TIPO B**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 26 de janeiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:97429E86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 07/2026-GC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072/2025 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022

e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, ANA CLAUDIA DA SILVA TAVARES**, CPF: *****. 991.274-97**, do cargo de provimento político em comissão de Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2ACC7C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 08/2026-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072/2025 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, FRANCINALDO GONZAGA BENTO**, CPF: *****. 422.064-92**, do cargo de provimento político em comissão de Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:7E01B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº09 /2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR, KAREN ESTEFANY NOVO DA CRUZ**, inscrito (a) no CPF sob o nº. *****. 604.934-59**, das atribuições

inerentes ao cargo comissionado de Diretor (a) de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:7F1F55A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 10/2026-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072/2025 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, NIELE PATRICIA ALÍPIO DE MACEDO**, CPF: *****. 972.264-70**, do cargo de provimento político em comissão de Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:62A20CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES PORTARIA Nº 11/2026-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072/2025 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, RAQUEL NUNES DE SOUZA BRILHANTE**, CPF: *****. 611.584-46**, do cargo de provimento político em comissão de Diretor (a) de Unidade Básica de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:D757C2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº13/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 072/2025 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º -**NOMEAR, MARIA LUIZA DA CUNHA FONSECA**, CPF: ***. 915.144-22, do cargo de provimento político em comissão de Coordenador (a) Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, 27 de janeiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:6DA40057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 026/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 026/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 13 e 14 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:64259428

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 027/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 027/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 20 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04h DO DIA 20 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:22F6A561

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 028/2026**

CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº: 028/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1 diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JARDIM DO SERIDÓ RN, no dia 21 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 05h DO DIA 21 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 20h DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:04DE6F4E**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 029/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 029/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 0,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04h DO DIA 21 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:5636AC11**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA 030/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 030/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 21 e 22 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 16h DO DIA 21 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21h DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:9A06A793**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2026****CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 031/2026**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIA ELIZABETH DE MEDEIROS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 29 de JANEIRO do ano de 2026, com objetivo de PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS QUANO À MUDANÇA DO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE NATAL DO SISREG PARA O REGULA RN, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 29 DE JANEIRO de 2026 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Joyce Andrade Dantas

Código Identificador:EB9DDE67**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMS**

Aprova a atualização de Plano de Trabalho de Proposta de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização de Plano de Trabalho de Proposta de Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), referente a Proposta de Emenda Parlamentar sob o nº 36000703061202500, pertencente ao município de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANDREZA MIRELE DOS SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9AD959BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2026-GP.**

Implantar a diferença do adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento) a servidora Pública Municipal ANA MARIA DE ALMEIDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800039-12.2021.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação da diferença do adicional de insalubridade no percentual de mais 20% (vinte por cento), no contracheque da servidora ANA MARIA DE ALMEIDA.

R E S O L V E:

Art.1º Implantar a diferença do adicional de insalubridade, no percentual de mais 20% (vinte por cento), passando para 40% (quarenta por cento) no contracheque da servidora ANA MARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de auxiliar de enfermagem, matrícula 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina a sentença judicial sob o nº. 0800039-12.2021.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí
Em 22 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B0FAEB4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DE ACRÉSCIMO DE
ITEM AO CONTRATO Nº 63/2025 – PE - PREGÃO
ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1091/2025**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE A DE ACRÉSCIMO DE ITEM AO CONTRATO Nº 63/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1091/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: Nutrir Saúde Store LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada

CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **Nutrir Saúde Store LTDA**, com sede na **Rua Cônego Leão Fernandes, 554**, **Petrópolis, Natal/RN CEP:59020060**, neste ato representada pela **Sra. ISABEL CRISTINA ALVES**, portador do CPF nº **049.525.664-12**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 63/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo aditivo contratual para acréscimo de 25% no item 79 do Pregão Eletrônico nº 07/2025 contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento, parcelado, de medicamentos injetáveis atendendo as necessidades do hospital maternidade maria Cristina Maia e demais unidades, conforme justificativas apresentadas.

Cláusula Terceira – Do acréscimo de quantitativo fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado para os itens constantes no Contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta– Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 14 de novembro 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Nutrir Saúde Store LTDA
CNPJ: 05.818.747/0001-75
ISABEL CRISTINA ALVES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:ECB5C4CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº011/2026 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LÁZARA MAIA DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **LÁZARA MAIA DE BRITO** ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo o cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, matrícula 417, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2026, período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:20087E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº012/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **BÁRBARA THAIS ARAÚJO FERNANDES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **BÁRBARA THAIS ARAÚJO FERNANDES** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRISCO SERAFIM DUARTE**, matrícula nº 1223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2026, período aquisitivo 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:755B68B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº013/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DARINEIDE REGIS DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **DARINEIDE REGIS DOS SANTOS** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUIZIO GURGEL**, matrícula nº 1224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 30 de janeiro de 2026, período aquisitivo 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 16 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:72140BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

PORTARIA Nº014/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder **férias** a servidora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO** ocupante do cargo público em comissão de **Diretora do Jardim Escola Creche Tia Alice**, matrícula nº 1229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore

Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F141247C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.
ATUALIZA, EXCLUI E NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI-RN PARA O
BIÊNIO 2026/2027 – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 003/2026, de 26 de Janeiro de 2026.

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2026/2027 – CMS e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2026/2027

, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes, titular e suplente das instituições, abaixo citadas:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: ALEX BRUNO DA PAZ SILVA

Suplente: LUIZ FELIPE DE SOUZA SOARES

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: EMANUEL MOREIRA DA SILVA

Suplente: JOSÉ MATEUS CONFESSOR DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: JOSADABE DA COSTA SILVA

Suplente: JOÃO PAULO DUARTE SARAIVA GALVÃO DAMASCENO

Representantes dos Profissionais de Saúde Nível Superior

Titular: GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO

Suplente: ANNA LAURA SOARES DE OLIVEIRA

Representantes dos Profissionais de Saúde Nível Médio

Titular: JÂNIO ALVES DO NASCIMENTO

Suplente: JOSÉ IREMAR DA COSTA LIMA

Representantes dos Profissionais de Saúde Nível Elementar

Titular: ODICEIA FÉLIX DO NASCIMENTO SOUZA

Suplente: MARIA JOSÉ MOREIRA

Representantes Da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Titular: MARIA LENICE LIMA DA SILVA

Suplente: JANICLEIDE DE SOUZA PINHEIRO

Representantes da Igreja Assembleia de Deus

Titular: MARIA JUCILEIDE DE LIMA PONTES

Suplente: MARIA JOSÉ CONFESSOR DE OLIVEIRA ALVES

Representantes Da Igreja Católica

Titular: CECÍLIA GABRIELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA

Suplente: LUIZ FERNANDO DA PAZ BERNARDO

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: WALQUIRIA JUSTINO ARAUJO

Suplente: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Representantes da Agência de Apoio ao Desenvolvimento de Japi

Titular: MARIA NUBIA DE PONTES SILVA

Suplente: EXPEDITO SOARES DE LIMA

Representantes da Associação de Canoas

Titular: JOSÉ CARLOS DANTAS

Suplente: MARIA DAS VITORIAS DANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza

Código Identificador:92FD052B

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2026**

Dispensa Nº 4/2026

Processo nº 7/2026.

Contrato Administrativo nº 3/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: NATALIA SILVA ROCHA/ CNPJ: 34.330.421/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais do Município de JapiRN..

Valor Global: 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais).

Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, NATALIA SILVA ROCHA.

Data da Assinatura: 26/01/2026

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:0A742E45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E****ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 005/2026****PORTARIA Nº 005/2026**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomear no cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora MICARLA SILVA FERNANDES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MICARLA SILVA FERNANDES**, portador do CPF nº **067.XXX.XXX-03** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A8BF77A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026**

PORTARIA Nº 006/2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para os cargos comissionados do Município de Jardim de Angicos/RN. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, por meio do Setor Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, **R E S O L V E:**

Art. 1º –NOMEAR os servidores relacionados a seguir.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES

Nome	CPF	Cargo
Luan de Sousa Santos	090.xxx.xxx-18	Coordenador de Práticas Esportivas

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	CPF	Cargo
Francisco Gilmar de Lima	073.xxx.xxx-70	Diretor de Unidade Básica
Marcia Rubia Nascimento Lopes Ataliba	898.xxx.xxx-00	Coordenador Setor De Limpeza E Manutenção
Mercia Nubia do Nascimento Lopes Ataliba	034.xxx.xxx-20	Coordenadora do Setor de Regulamentação De Procedimentos De Media E Alta Complexidade
Maria do Socorro Soares Henrique	120.xxx.xxx-03	Coordenador Do Sistema De Informação
Ronille Lima De Moura	705.xxx.xxx-76	Coordenador De Transportes
Francisco Valério de Souza	049.xxx.xxx-23	Coordenador de Transportes
José Wallace de Araújo Estevão	712.xxx.xxx-40	Diretor de Unidade Básica

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 26 de janeiro de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:8BEAEF2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAO-X DIGITAL ALTUS DR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00013/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00121/2025 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 71.256.283/0001-85 - 1º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por

mais: 7 (sete) meses, passando para 31/07/2026, ASSINATURA: 22.12.2025

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1B8E39C1

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2025

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Jardim de Piranhas – RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 865/2017
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Jardim de Piranhas/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 22 de dezembro de 2025
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 do município de Jardim de Piranhas - RN que será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Piranhas – RN, 22 de dezembro de 2025.

PAULA CRISTINA ALVES DANTAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:62FDF82C

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2024 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 865/2017

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 22 de Dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL E AGILIZASUAS, referentes aos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2024 via BB ÁGIL e AGILIZASUAS, referentes a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim de Piranhas/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Jardim de Piranhas – RN, 22 de dezembro de 2025.

PAULA CRISTINA ALVES DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:74BAB146

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 1.786 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019

DECRETO Nº 1.786, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que trata da prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos profissionais de psicologia e de serviço social no âmbito da Rede Municipal de Ensino, garantindo segurança jurídica, organização administrativa e efetividade das ações;

CONSIDERANDO a importância da atuação multiprofissional para a promoção da educação inclusiva, do desenvolvimento integral dos estudantes e do fortalecimento da articulação intersetorial;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN, a Lei Federal nº 13.935/2019, dispondo sobre a atuação de profissionais de Psicologia e de Serviço Social na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino contará com **equipe multiprofissional composta, no mínimo, por 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social**, para atendimento às unidades escolares, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Parágrafo único. A atuação dos profissionais poderá ocorrer de forma **itinerante**, abrangendo uma ou mais unidades escolares, conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete ao **psicólogo educacional**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, dentre outras atribuições:

- I – promover a saúde mental no contexto escolar, por meio de ações preventivas e interventivas;
- II – realizar escuta qualificada e orientação psicológica aos estudantes e suas famílias, respeitados os limites éticos e profissionais;
- III – apoiar professores, gestores e equipes pedagógicas na construção de práticas educacionais inclusivas;
- IV – atuar na mediação de conflitos, prevenção e enfrentamento de situações de bullying, violência e sofrimento psíquico;
- V – desenvolver ações coletivas, tais como oficinas, rodas de conversa e projetos socioemocionais;
- VI – contribuir para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes.

Art. 4º - Compete ao **assistente social**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, dentre outras atribuições:

- I – atuar como mediador entre escola, estudante e família, visando à garantia de direitos;
- II – identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade social que impactem o processo educacional;

III – articular ações com a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, incluindo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais órgãos competentes;

IV – realizar visitas domiciliares, quando necessário, respeitadas as atribuições legais da profissão;

V – elaborar pareceres e relatórios sociais de natureza socioeducativa;

VI – contribuir para o enfrentamento da evasão escolar e para a promoção da inclusão social.

Art. 5º - O fluxo de atendimento psicossocial na Rede Municipal de Ensino observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – identificação da demanda, a partir de solicitação da gestão escolar, professores, família ou da própria Secretaria Municipal de Educação;
- II – atendimento inicial e avaliação técnica pela equipe multiprofissional;
- III – acompanhamento do caso, com registros técnicos próprios;
- IV – encerramento do acompanhamento, mediante avaliação técnica, com comunicação aos envolvidos;
- V – articulação intersetorial, nos casos que extrapolem o âmbito educacional.

Art. 6º - Nos casos de maior complexidade, que envolvam violação de direitos ou demandas que extrapolem a esfera educacional, a equipe multiprofissional atuará de forma articulada com as políticas públicas de saúde, assistência social, conselho tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção.

Art. 7º - A atuação dos profissionais de psicologia e de serviço social deverá integrar-se ao **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** das unidades escolares, mediante:

- I – planejamento interdisciplinar entre equipe psicossocial, gestão escolar e equipe pedagógica;
- II – realização de reuniões periódicas para definição de estratégias e prioridades;
- III – registro e monitoramento das ações desenvolvidas.

Art. 8º - A organização do trabalho da equipe multiprofissional observará, dentre outros, os seguintes critérios:

- I – número de alunos por unidade escolar;
- II – incidência de situações de vulnerabilidade social;
- III – complexidade das demandas apresentadas;
- IV – localização geográfica das unidades escolares, especialmente em zona rural;
- V – disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir sistema de monitoramento da atuação psicossocial, mediante elaboração de relatórios periódicos **qualitativos e quantitativos**, resguardado o sigilo profissional e a identidade dos estudantes atendidos.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, observadas as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti em 26 de janeiro de 2026, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros

Código Identificador:5ACEC47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.015.003/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **S M DANTAS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.842.879/0001-51 **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2026 e termo final em 26 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 534.300,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.***.***-69 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E0D30D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 1.015.003/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.441/0002-24; **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de janeiro de 2026; **VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2026 e termo final em 26 de janeiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.***.***-15 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
 Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:26427385

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 073/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 073/2025, realizado em 10/12/2025, a saber:

COMERCIAL D'ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA - CNPJ: 09.440.031/0001-38, saiu vencedora nos itens 02, 04, 05 e 11; totalizando o valor de **R\$ 11.193,00 (onze mil, cento e**

noventa e três reais); **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO** - CNPJ: 45.451.999/0001-23, saiu vencedora nos itens 06 e 07; totalizando o valor de **R\$ 9.585,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);** **M DE L M BEZERRA COMERCIO** - CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora no item 12; totalizando o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** e a empresa **SORVETES KI DOCURA EIRELI** - CNPJ: 09.016.500/0001-96, saiu vencedora nos itens 08, 09 e 10; totalizando o valor de **R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE.**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 073/2025 com início 26 de novembro de 2025, realizada em 10 de dezembro de 2025 (quarta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de janeiro de 2026.

WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA
 Secretária Adjunta de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:36ABD6C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 075/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 075/2025, realizado em 09/01/2026, a saber:

ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473 - CNPJ: 43.050.880/0001-13, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, e 41; totalizando o valor de **R\$ 181.255,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Objeto: **Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com ou sem reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.**

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a Licitação Pregão Eletrônico de nº 075/2025 com início 18 de dezembro de 2025, realizada em 09 de janeiro de 2026 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:418C8CCB

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE AVALIAÇÃO E DECISÃO EDITAL CULTURAL
001/2026 - CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS
CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN EM 2026.

OBJETO:

Credenciamento de iniciativas carnavalescas para apoio logístico e realização da programação cultural municipal durante o carnaval de Jardim do Seridó em 2026.

Aos 26 dias do mês de janeiro de 2026, a Comissão de Avaliação, designada pelo Edital nº 001/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN, reuniu-se para realizar a análise documental e técnica das propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público denominado “CARNAVAL 2026”.

DO EMBASAMENTO LEGAL:

O certame fundamenta-se na Lei Municipal nº 1.062, de 24 de maio de 2017 (Programa Municipal de Apoio à Arte e a Cultura), e nas regras estabelecidas termos públicos do “EDITAL CULTURAL 001/2026 - CREDENCIAMENTO DE INICIATIVAS CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN EM 2026”.

DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO:

A Comissão procedeu à conferência detalhada da documentação apresentada pelos proponentes, bem como à análise das iniciativas carnavalescas quanto à adequação ao objeto do edital.

DO RESULTADO E DECISÃO:

Após análise criteriosa, constatou-se que as propostas listadas abaixo atenderam integralmente às exigências editalícias, apresentando toda a documentação necessária e cumprindo os requisitos de mérito cultural. Diante do exposto, esta Comissão decide pelo **DEFERIMENTO** das seguintes iniciativas:

Proponente / Iniciativa	Situação
Bloco da Vaquinha 2026	Classificado e Habilitado
Bloco Jardim Folia	Classificado e Habilitado
Bloco Galinho da Madrugada	Classificado e Habilitado
Bloco Tindolelé	Classificado e Habilitado

DA CONCLUSÃO:

Considerando que as proposições acima motivaram o deferimento por estarem em estrita consonância com o interesse público e as normas vigentes, encaminha-se o presente resultado para homologação da autoridade competente e posterior publicação no Portal da Transparência, garantindo o devido incentivo financeiro conforme previsto no Auxílio Cultural.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Jardim do Seridó, RN, 26 de janeiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe de Gabinete

JOSÉ PETRÚCIO DANTAS DE MEDEIROS GOMES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:637A22AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 1710, ocupante do cargo de Psicóloga PE-II, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/01/2026 a 05/02/2026, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 22 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:20D74000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SILVIO FERNANDES**, matrícula nº 0334, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 23/01/2026 à 01/02/2026, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 26 de janeiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:93A63BBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 025/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 025/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:716185B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 026/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E01B2F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 030/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 030/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B7FB4AFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 02/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu”

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 5º, da Lei Municipal nº 1.137/2024; e considerando o teor do Ofício nº 005/2026, subscrito pelos membros da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 474/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, com seus respectivos suplentes, para mandato de 26/01/26 a 26/01/29:

I – Risoneide Félix da Silva Mateus, CPF nº ***.271.794-** (Titular) e

Maria da Conceição Alves de Medeiros, CPF nº ***.939.674-** (suplente).

II – Francilene Pereira de Melo, CPF nº ***.460.434-** (titular) e

Maria do Socorro Gomes de Araújo, CPF nº ***.465.094-** (suplente).

III – Adriano Moura da Silva, CPF nº ***.665.684-** (titular) e

Ivoneide Lopes de Araújo e Silva, CPF nº ***.732.814-** (suplente).

IV – Sebastião Felinto Segundo, CPF nº ***.829.904-** (titular) e

Francisco Monteiro CPF nº ***.486.204-** (suplente).

V – Gabriel Fidelis Alves de Araújo, CPF nº ***.886.684-** (titular) e

Joseane Maria Estevam da Silva Brito, CPF nº ***.770.324-** (suplente).

Art. 2º - Nomear os seguintes membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, com seus respectivos suplentes, para mandato de 26/01/26 a 26/01/29:

I – Maria José de Souza, CPF nº ***.408.354-** (titular); e

Maria Elita de Souza, CPF nº ***.742.924-** (suplente).

II – Raul Reidner Costa de Medeiros, CPF nº ***.678.334-** (titular); e

Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa, CPF nº ***.196.004-** (suplente).

III – Marcelo José de Lima, CPF nº ***.806.574-** (titular); e

Franckito Pereira da Silva, CPF nº ***.083.824-** (suplente).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Jucurutu/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:C4E78363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG:1.983.***

CIDADE DESTINO: Assu/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conduzir usuários Assistido pelo CRAS para a realização de uma perícia médica, agendada para o dia 27 de janeiro de 2026, na Agencia do INSS da cidade de Assu/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 27 de janeiro de 2026.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de janeiro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:927CF10E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 16 e 18 de fevereiro, retornando as atividades normais no dia 19 de fevereiro de 2026, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como a: limpeza pública, os serviços de saúde e transportes que trabalhem em regime de plantão.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 12 de janeiro de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DBA3CE42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2026 - GP**

DE 23 DE JANEIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **VALERIA SILVA DO NASCIMENTO**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6D195F20

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar

público a abertura do **Processo Licitatório nº 2133/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades de consumo e reposição, garantindo o pleno funcionamento e a continuidade das atividades administrativas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 06 de fevereiro de 2026, às 09h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FD304A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 420 DE 2026

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 2º – A remuneração mínima, sob qualquer vínculo, fica reajustada a partir de 01 de janeiro de 2026 para R\$ 1.621 (um mil seiscientos e vinte e um reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 2.797, de 23 de dezembro de 2025.

§ 1º – Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º – Cabe ao setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo, os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 3º – Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2026, bem como nas Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:CDD304CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 420/2026

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 23/01/2026, e ele **SANCIONA** a Lei nº 420/2026, dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:DB9025FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 120, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o saneamento de duplicidade de atos administrativos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, consagrado na Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração Pública a rever e corrigir seus próprios atos a qualquer tempo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos publicados;

CONSIDERANDO que foi verificada a existência de portarias publicadas em duplicidade, com o mesmo teor, objeto e conteúdo, porém com numerações distintas;

CONSIDERANDO que as Portarias nº 069 a 081 foram publicadas anteriormente às Portarias nº 107 a 119, possuindo idêntico conteúdo normativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar que as Portarias nº 107 a 119 consistem em mera repetição das Portarias nº 069 a 081, possuindo o mesmo teor, objeto e efeitos administrativos.

Art. 2º Para fins de controle, organização administrativa e validade formal dos atos, ficam reconhecidas como válidas e prevalentes as Portarias nº 069 a 081.

Art. 3º Ficam sem efeito administrativo as Portarias nº 107 a 119, exclusivamente em razão da duplicidade de numeração, permanecendo íntegros os direitos concedidos aos servidores nelas mencionados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem. Registrem. Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:ADF7E586**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026 - COMISSÃO EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 121/2026**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

A Prefeita Municipal de **Lagoa de Pedras**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, a ser garantida mediante políticas públicas articuladas entre os entes federados;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que reconhece a autonomia dos Municípios para organizar seus próprios sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 220, de 2025, que institui o **Sistema Nacional de Educação (SNE)**, estabelecendo princípios, diretrizes e mecanismos de **cooperação federativa, governança educacional e articulação entre os sistemas de ensino** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei nº 220/2025 define o regime de cooperação como eixo estruturante do Sistema Nacional de Educação, exigindo dos Municípios a organização de seus sistemas próprios, com definição clara de competências, responsabilidades e instâncias normativas;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do futuro Sistema Municipal de Ensino às **instâncias interfederativas de pactuação, coordenação e deliberação** previstas no âmbito do Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público e a importância da participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de formulação das políticas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 220/2025, que institui o Sistema Nacional de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Realizar estudos e debates sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios do regime de cooperação federativa estabelecidos pela Lei nº 220/2025;

II – Analisar a legislação educacional vigente, com ênfase nos dispositivos que tratam da governança educacional e da articulação entre os sistemas de ensino;

III – Examinar experiências de outros municípios que possuam sistema próprio de ensino, considerando sua integração às instâncias interfederativas do Sistema Nacional de Educação;

IV – Elaborar proposta de criação do Sistema Municipal de Ensino, definindo competências, instâncias normativas, mecanismos de coordenação e formas de articulação com o Sistema Estadual de Ensino e com o Sistema Nacional de Educação;

V – Encaminhar relatório final à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, contendo a proposta fundamentada e recomendações para sua implementação.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação, quando houver;

III – Poder Executivo Municipal;

IV – Sociedade civil organizada, assegurando a participação social no processo de construção do sistema;

VI – Representante da categoria de professores (indicado pelo Conselho Municipal de Educação).

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão caberá à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela articulação institucional e pelo apoio técnico-administrativo.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar a proposta final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de **Lagoa de Pedras/RN**, 26 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:B34E4131**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2026 – DESIGNAÇÃO MEMBROS CAE****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 122/2026 – GP

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o quadriênio 2026/2030, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca da composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO o Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicando os membros titulares e suplentes do CAE, conforme os segmentos legalmente previstos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Lagoa de Pedras/RN, para o quadriênio 2026/2030, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: João Pedro Dantas Neto

Suplente: Rosymere Moreira da Silva

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Francisco de Assis da Silva

Suplente: Rosiane da Silva Souza

Titular: Janderlei Costa de Lima

Suplente: Maria Aureliano de Souza Silva

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titular: Katiana Marques Duarte

Suplente: Edileuza Cordeiro da Silva

Titular: Geise Pereira Gonçalves

Suplente: Jakline Rosendo de Lima

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sulamita Josenir de Lima Santos

Suplente: José Tiago da Silva

Titular: Pedro Henrique Oliveira de Freitas
Suplente: Adrielly do Nascimento Lopes

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, correspondente ao período de 2026 a 2030, permitida a recondução, conforme legislação vigente.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE tem por finalidade acompanhar, fiscalizar e assessorar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, em 23 de janeiro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:34AA08E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 AVISO DE
INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA
SESSÃO PÚBLICA

A Agente de Contratação do Município de Lagoa Nova/RN comunica aos interessados que as empresas 50.855.606 MILENA CRISTINA LOPES DA SILVA (CNPJ 50.855.606/0001-87) e VORTEX NET SOLUCOES LTDA (CNPJ 53.139.947/0001-44), protocolaram impugnações a Planilha Orçamentária da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta e transportes de resíduos sólidos, para o município de Lagoa Nova/RN, abrangendo a sede do município e zona rurais nos serviços de: coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares e volumosos, bem como pedidos de esclarecimentos de cunho técnico. Considerando a necessidade de análise técnica das questões suscitadas, fica suspensa a sessão pública inicialmente agendada para amanhã 27/01/2026, até posterior deliberação e respostas aos questionamentos. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br Lagoa Nova/RN, em 26 de janeiro de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:18F62CD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP

Processo Administrativo 2.168/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO de itens/rotas do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:

49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA | CNPJ: 49.033.667/0001-80, saiu vencedora nos itens/rotas: 009 (R\$ 4,98); 018 (R\$ 4,99); 025 (R\$ 4,45); 028 (R\$ 4,49) e 037 (R\$ 4,95).
CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI | CNPJ: 27.948.185/0001-17, saiu vencedora no item/rota: 019 (R\$ 5,99).
GEDEIR DA SILVA COSTA | CNPJ: 28.208.856/0001-76, saiu vencedora no item/rota: 022 (R\$ 4,78).
O A DE MEDEIROS JUNIOR EMPREENDIMENTOS | CNPJ: 44.739.924/0001-80, saiu vencedora no item/rota: 047 (R\$ 3,59).
As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de janeiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:04C0BA9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-SRP

Processo Administrativo 3.747/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025-SRP, que tem por objeto a Aquisição de kit escolar para o ano letivo de 2026, visando o atendimento à rede municipal de ensino de Lagoa Nova/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir:

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA | CNPJ: 49.695.571/0001-87, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 19.719,00 (dezenove mil setecentos e dezenove reais).

CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP | CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4; totalizando o valor de R\$ 66.028,00 (sessenta e seis mil e vinte e oito reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com os respectivos itens, quantidades, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de janeiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6920C177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 005/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, cujo objeto é a contratação da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, concessionária responsável, em regime de exclusividade legal, pela prestação dos

serviços públicos essenciais de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário às diversas Secretarias do Município de Lagoa Nova/RN; Contratada: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35; Valor Total Estimado: R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Lagoa Nova/RN, 26 de janeiro de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F228D11D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031/2026- GP

Portaria nº 031/2026- GP Lagoa Nova/RN, 26 de janeiro de 2026.

“DESIGNA OS MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA “PROJOVEM LAGOANOVENSE” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com Lei Municipal nº 0770/2022 de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”, com a seguinte composição:

I – Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Marcos Antônio da Silva Tavares - Titular
Pedro Rafael da Costa - Suplente

II – Da Secretaria Municipal de Educação:

Rejaneide Mendes Ferino - Titular
Edson Santos de Lima - Suplente

III – Da Secretaria de Assistência Social:

Maria Lenice Tito - Titular
Flávia Cristiane da Silva Soares - Suplente

IV – Da Sociedade Civil:

Eliane da Silva Pereira - Titular
Paulo Roberto Gonçalves Santos - Suplente

V – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Maria das Dores Cândido Fernandes - Titular
Francisco Canindé Cosme - Suplente

VI – Do Poder Legislativo Municipal:

Jose Jefferson de Oliveira Confessor - Titular
Elizeu Fernando dos Santos Gonçalves - Suplente

VII – Do Conselho Municipal de Educação:

José Diógenys da Silva Paz - Titular
Giselly Julianne Gomes de Araújo Felipe - Suplente

VIII – Do Gabinete do Prefeito:

Maria Luana Souza da Silva - Titular
João Pedro de Araújo Santana - Suplente

IX – Do Conselho Municipal da Juventude:

Joyce Emanuely dos Santos - Titular
Maria Clara da Silva Cruz - Suplente

§1º- Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”.

§2º - O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

§3º- A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense” será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§4º - É assegurado à Comissão de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 2º As atribuições que competem a Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”, do Município de Lagoa Nova/RN estão descritas na Lei Municipal nº 0770/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:266235A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias para participação em atividade institucional da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Turismo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025 – GP.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 027/2026 – SEJET;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento e a execução das ações institucionais promovidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA**, Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º Conceder ½ (meia) diária à servidora **CHRYSTALLY KARIANE SOUZA DA ROCHA**, no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 3º As diárias destinam-se à participação dos servidores na programação da **Colônia de Férias**, ação organizada pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, com visita a pontos turísticos da capital do Estado do Rio Grande do Norte – **Natal/RN**, a realizar-se no dia **27 de janeiro de 2026**, no **3º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais**, localizado na Rua Marcílio Dias, bairro das Quintas, município de Natal/RN.

Art. 4º O valor total das diárias concedidas perfaz a quantia de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1E438577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 006/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **ERIVONALDO DOS REIS**, matrícula **38**, ocupante do cargo de **datilografo**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de janeiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:5EDF4EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.538/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **NÍCOLAS ALEXANDRE FERNANDES PEREIRA PINTO**, matrícula **217**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de janeiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9F1D6093

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 3.436/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ ROCHA DA SILVA**, matrícula **260**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **01 de janeiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6A3108DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.485/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DJALMA DE OLIVEIRA**, matrícula 113, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos ao dia **01 de janeiro de 2026**, revogando todas as disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:6BFDA094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.475/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **SUZIANE MOREIRA DA SILVA**, matrícula 381, ocupante do cargo de **ACS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de fevereiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:E31ED49F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença de interesse particular ao servidor (a) público municipal de Lajes/RN

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997, especificamente as disposições do artigo nº 96º;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo 11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo período de 01 ano de 03/02/2026 a 02/02/2027 ao (a) servidor (a) efetivo (a) **ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**, matrícula 1188, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:9EE864AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Conceder vacância ao servidor(a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 048/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder vacância no período de 1 ano ao servidor **GUSTAVO ALEXANDRE BRAGA DE CARVALHO**, matrícula 1870, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **21 de janeiro de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Lajes/RN, 26 de janeiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:B141653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES
ETURISMO - SEJET
REGULAMENTO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta as disposições para o funcionamento do Carnaval de Todos 2026 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1.007, de 07 de janeiro de 2025 torna público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Dispositivo dispõe sobre a regulamentação destinada à realização do Carnaval de Todos 2026 para:

I - Estabelecer o período e perímetro do Carnaval de Todos 2026;

- II - Instituir o Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026;
- III - publicar cronograma de credenciamento dos autorizatários;
- IV - Regular a distribuição de abadás para o Bloco Zé Pereira.

CAPÍTULO II DO PERÍODO E DO PERÍMETRO DO CARNAVAL DE TODOS

- Art. 2º. O período oficial do Carnaval de Todos 2026 será compreendido entre os dias 11 e 17 de fevereiro de 2026.
- Art. 3º. O perímetro do Carnaval de Todos 2026 abrangerá as manifestações distribuídas em diversos locais da cidade, conforme programação detalhada constante no Anexo I deste Regulamento.
- Art. 4º. O perímetro do Carnaval de Todos 2026, constitui área exclusiva para a organização do evento, estando vedado, na referida área e durante os festejos carnavalescos, qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio ou merchandising que não esteja expressamente autorizado pelo Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026.

CAPÍTULO III DO COMITÊ GESTOR DO CARNAVAL DE TODOS 2026

- Art. 5º. Fica instituído o Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026, presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Governo, composto pelos membros abaixo elencados:
- I - Presidente do Comitê Gestor;
 - II - Secretário(a) Municipal do Gabinete Civil;
 - III - Secretário(a) Municipal de Cultura;
 - IV - Secretário(a) Municipal de Juventude, Esportes e Turismo;
 - V - Secretário(a) Municipal de Comunicação;
 - VI - Secretário(a) Municipal da Fazenda;
 - VII - Secretário(a) Municipal de Saúde;
 - VIII - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação.
- § 1º Além dos integrantes de que trata este artigo, poderão ser convidados outros membros para o Comitê do Carnaval de Todos 2026.
- § 2º A designação do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026 dar-se-á por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 6º. Compete ao Presidente do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026:
- I - autorizar, mediante a emissão de licença específica, a realização de qualquer tipo de propaganda, publicidade, patrocínio, ação promocional, apoio, merchandising, instalação de equipamentos e/ou prestação de serviços, no período e perímetro do Carnaval de Todos 2026;
 - II - determinar a localização dos pontos fixos de transmissão de rádio, televisão ou de qualquer equipamento de comunicação e/ou transmissão de dados;
 - III - utilizar-se do Poder de Polícia e decidir, de forma imediata, quando for o caso, as questões inerentes aos festejos carnavalescos;
 - IV - expedir atos normativos regulamentadores do Carnaval de Todos 2026;
 - V - conferir atribuições aos membros do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026, de acordo com suas especialidades;
 - VI - Divulgar informações referentes ao pré-cadastro, retirada e distribuição de abadás do Bloco Zé Pereira.
- Art. 7º. Compete aos membros do Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026:
- I - auxiliar o Presidente no que for solicitado;
 - II - coordenar, dentro de suas especialidades, os trabalhos desenvolvidos no Carnaval de Todos 2026;
 - III - opinar e dar sugestões acerca de assuntos diretamente ligados ao Carnaval de Todos 2026;
 - IV - manter-se atento e observar o efetivo cumprimento da legislação aplicável, socorrendo-se, sempre que necessário, do apoio do Presidente.
- Art. 8º. O Comitê Gestor, por meio de seu Presidente ou de seus membros, ficam autorizados a reprimir, de forma imediata, qualquer situação irregular que infrinja os dispositivos constantes na legislação municipal e neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DOS AUTORIZATÁRIOS E DA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS

Seção I - Das Disposições Gerais sobre o Credenciamento

- Art. 9º. Em conformidade com o Código Tributário Municipal e a legislação vigente, será cobrada Taxa de Licença para Utilização do Solo dos autorizatários que ocuparem espaços públicos com barracas e estruturas temporárias durante a realização do Carnaval de Todos 2026.
- Parágrafo único. A taxa prevista no caput possui natureza tributária, constituindo contraprestação pelo uso privativo de bem público, nos termos do art. 145, inciso II, da Constituição Federal, do Código Tributário Municipal e da legislação municipal específica.
- Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo – SEJET:
- I – realizar o cadastramento e o credenciamento dos blocos carnavalescos interessados na ocupação de espaços públicos;
 - II – emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, correspondente à taxa prevista no art. 9º;
 - III – expedir o Termo Autorizativo de Uso, após a comprovação do pagamento da taxa;
 - IV – fiscalizar o cumprimento das condições, prazos e obrigações estabelecidos neste Regulamento.
- § 1º No ato do credenciamento, os interessados deverão apresentar:
- I – requerimento devidamente preenchido e assinado, conforme modelos constantes nos Anexos II e III;
 - II – cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
 - III – cópia do CPF;
 - IV – comprovante de residência atualizado.
- § 2º A não apresentação da documentação exigida ou a ausência de manifestação expressa dentro do prazo estabelecido implicará perda do direito à ocupação do espaço público, que será disponibilizado a outros interessados, conforme ordem de prioridade e protocolo.
- § 3º No ato do credenciamento, o interessado receberá o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, sob pena de cancelamento automático da solicitação.
- § 4º Somente após a comprovação do pagamento da taxa será expedido o Termo Autorizativo de Uso pela SEJET, documento indispensável para a ocupação do espaço público autorizado.
- Art. 11. O cadastro dos blocos deverá ser realizado das 8h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, Lajes/RN, observando-se as datas estabelecidas para cada categoria.

Seção II - Da Ocupação de Espaços Públicos por Blocos Carnavalescos

- Art. 12. A ocupação de espaços públicos ao longo da lateral do Corredor da Folia por blocos carnavalescos, mediante utilização de barracas padronizadas instaladas pelo Município, caracteriza-se como uso privativo de bem público de uso comum do povo, dependendo obrigatoriamente de autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo – SEJET.
- § 1º A autorização de que trata o caput possui caráter precário e discricionário, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, ordem, segurança, reorganização do espaço ou descumprimento das normas do evento, sem direito a indenização.
- § 2º A ocupação de espaço público sem a devida autorização caracterizará uso irregular de bem público, sujeitando o responsável, isolada ou cumulativamente:
- I – à remoção imediata da estrutura pela fiscalização municipal;
 - II – ao impedimento de participação em eventos futuros organizados ou apoiados pelo Município;
 - III – às sanções previstas na legislação municipal aplicável.
- § 3º As áreas ocupadas deverão, obrigatoriamente:
- I – respeitar as normas de acessibilidade, não obstruindo rampas, rotas acessíveis ou áreas reservadas;
 - II – manter distanciamento mínimo de equipamentos públicos, hidrantes e saídas de emergência;

III – obedecer ao padrão técnico e visual estabelecido pela organização do evento.

Art. 12-A. As barracas e estruturas padronizadas destinadas aos blocos carnavalescos serão instaladas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Lajes, por meio da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo – SEJET, cabendo aos blocos autorizados apenas o pagamento da taxa de uso e ocupação do solo, nos termos deste Regulamento.

§ 1º É vedada a instalação de barracas, tendas ou estruturas próprias pelos blocos carnavalescos, salvo autorização expressa da SEJET em situações excepcionais.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Lajes não se responsabiliza pela decoração interna, equipamentos, mercadorias ou bens particulares utilizados pelos blocos no interior das barracas.

Seção III - Da Ordem de Prioridade e do Cronograma de Credenciamento

Art. 13. A concessão dos espaços públicos para ocupação pelos blocos carnavalescos obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – blocos carnavalescos com equipe regularmente inscrita e participante do Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos – Edição 2026, mediante comprovação formal;

II – blocos e grupos carnavalescos tradicionais do município, assim considerados aqueles que comprovem participação efetiva no carnaval local em pelo menos dois dos três últimos anos;

III – novos blocos carnavalescos devidamente cadastrados, condicionados à existência de espaços remanescentes.

§ 1º A priorização prevista neste artigo visa valorizar a tradição carnavalesca local, incentivar a participação nas atividades oficiais do Município e assegurar a organização e a segurança do evento, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e interesse público.

§ 2º Para fins de comprovação:

I – os blocos do inciso I deverão apresentar documento ou declaração emitida pela coordenação oficial do campeonato;

II – os blocos do inciso II deverão apresentar registros fotográficos, audiovisuais, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais ou outros documentos idôneos.

§ 3º A concessão do espaço não exige o autorizatário do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo, não sendo admitida isenção por motivo de antiguidade ou participação em campeonatos.

§ 4º A SEJET definirá a distribuição dos espaços considerando critérios técnicos de segurança, capacidade do local, fluxo de pessoas e adequação à programação oficial, não gerando direito adquirido a local específico.

§ 5º Dentro de cada categoria, a escolha dos espaços ocorrerá exclusivamente por ordem cronológica de protocolo dos requerimentos, não sendo admitida reserva prévia ou preferência diversa.

Art. 13-A. O credenciamento e protocolo dos requerimentos obedecerão ao seguinte cronograma:

I – Blocos com equipe participante no Campeonato Municipal de Blocos Carnavalescos 2026: 27/01/2026 a 02/02/2026;

II – Blocos e grupos carnavalescos tradicionais do município: 03/02/2026 a 06/02/2026;

III – Novos blocos carnavalescos: 09/02/2026.

§ 1º O atendimento em cada período ocorrerá por ordem de chegada dos requerimentos.

§ 2º Caso as vagas disponíveis sejam integralmente preenchidas durante o período previsto no inciso I, fica automaticamente encerrado o processo de credenciamento, não sendo abertos os períodos subsequentes.

Seção IV - Dos Prazos para Ocupação e da Fiscalização

Art. 14. O autorizatário que tiver comprovado o pagamento da taxa deverá se apresentar até 12h00 (meio-dia) do sábado de carnaval, dia 14 de fevereiro de 2026, para acompanhar a disponibilização e ocupação da estrutura padronizada no local designado, devendo comunicar a SEJET pelo WhatsApp (84) 92000-2315 ou pelo e-mail sejet@lajes.mn.gov.br.

§ 1º As barracas seguirão, obrigatoriamente, a seguinte padronização: tenda piramidal 3x3 metros, completa, com lona e estrutura galvanizada na cor branca.

§ 2º O descumprimento do prazo ou das condições estabelecidas neste artigo acarretará, cumulativamente:

I – perda automática do direito ao espaço concedido;

II – remanejamento imediato do espaço para outro interessado, conforme ordem de prioridade;

III – perda do valor pago a título de taxa, não sendo admitida restituição.

§ 3º A fiscalização será realizada por servidores designados pela SEJET, em conjunto com o Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026.

Seção V - Das Limitações e Vedações

Art. 15. Cada interessado poderá solicitar autorização para ocupação de apenas um único espaço público.

Parágrafo único. É vedada a cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de comercialização do espaço autorizado, sob pena de cassação imediata da autorização.

Art. 16. O autorizatário deverá declarar ciência e concordância com todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores, incluindo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

Art. 17. É expressamente vedada a obstrução de:

I – áreas e equipamentos destinados à acessibilidade;

II – rotas de fuga e saídas de emergência;

III – equipamentos públicos e de segurança;

IV – vias de acesso para veículos de emergência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará, cumulativamente:

I – cassação imediata da Autorização de Uso do Solo;

II – remoção imediata da estrutura, sem direito a indenização ou restituição de valores pagos;

III – responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados.

CAPÍTULO V

DO CADASTRO E DA REGULAMENTAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS

Art. 18. Fica instituída a obrigatoriedade de cadastro para os blocos carnavalescos que pretendam realizar manifestações e deslocamentos em vias públicas durante o Carnaval de Todos em 2026.

Parágrafo único. A programação dos blocos mencionados no caput do artigo 17 deve ser organizada de forma a não conflitar com a programação oficial, garantindo a harmonia e a coexistência das atividades previstas pelo ente responsável, de modo que não haja sobreposição de eventos que comprometam a ordem, a segurança e a efetiva realização das festividades ou atividades previamente estabelecidas.

Art. 19. O cadastro dos blocos deverá ser realizado até o dia 09 de fevereiro de 2025, das 8h00min às 13h00min, na sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo (SEJET), localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, Lajes/RN.

Art. 20. Para a obtenção da autorização, os blocos deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo:

I - Requerimento de cadastro devidamente preenchido;

II - Documento de identificação do responsável pelo bloco;

III - Plano de circulação com indicação do percurso pretendido;

IV - Declaração de ciência e compromisso de cumprimento das normas municipais;

V - Comprovante de contratação de equipe de segurança e primeiros socorros.

CAPÍTULO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DE ABADÁS DO BLOCO ZÉ PEREIRA

Art. 21. Haverá distribuição gratuita de abadás para o Bloco Zé Pereira, cuja concentração será a partir das 18:00 do dia 13 de fevereiro de 2026 e saída está programada para às 00h (zero hora),

com desfile no Corredor da Folia, conforme cronograma constante do Anexo I deste Regulamento.

Art. 22. A distribuição dos abadás ocorrerá de forma gratuita, mediante pré-cadastro que será disponibilizado publicamente através de link eletrônico a ser amplamente divulgado pelo Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026.

Parágrafo único. O link para pré-cadastro será divulgado através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes, incluindo site oficial, redes sociais e demais meios de comunicação a partir do dia 19 de janeiro de 2026 até o dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 23. No ato do pré-cadastro, somente os maiores de 18 (dezoito) anos poderão solicitar e reservar o abadá, observadas as seguintes regras:

I - Será permitida a solicitação de apenas um abadá por CPF;

II - O abadá é intransferível;

III - No momento da entrega, apenas o titular da solicitação poderá fazer a retirada do abadá, mediante apresentação de documento oficial com foto.

§ 1º A intransferibilidade do abadá visa garantir a organização do evento e a segurança dos participantes.

§ 2º O não comparecimento do titular no dia e horário designados para retirada implicará na perda automática do direito ao abadá, que poderá ser redistribuído conforme lista de espera ou critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retirada do abadá ocorrerá em horário, data e local a serem divulgados pelo Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026, através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal.

§ 1º A divulgação das informações referentes à retirada dos abadás será realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No ato da retirada, o beneficiário deverá apresentar:

I - Documento oficial com foto (RG, CNH ou passaporte);

II - Comprovante de pré-cadastro (impresso ou digital);

III - CPF (documento físico ou digital).

Art. 25. Fica vedada a comercialização ou qualquer forma de transferência dos abadás distribuídos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Lajes.

Parágrafo único. A constatação de comercialização ou transferência irregular dos abadás poderá ensejar:

I - Retenção do abadá pela organização do evento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste Dispositivo serão decididos pelo Comitê Gestor do Carnaval de Todos 2026.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 23 de janeiro de 2026.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Turismo

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:1CAD4939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

LUCIANO DA CUNHA GOMES, Prefeito Municipal de Lajes Pintada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de artistas para se

apresentarem em local público nos dias 16, 17 de Fevereiro de 2026, na cidade de Lajes Pintada/RN, a fim de abrilhantar as festividades do LAJES FOLIA 2026 do Município de Lajes Pintadas. Contratados(a): **MJ PROMO “PAULINHO O REI DOS TECLADOS”, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 47.227.993/0001-00, GILTON P. DE CATRO -ME, “BANDA BATUKA MOLEQUE”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.784.058/0001-97; “BANDA KAMARGUINHO MENDES” – Empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.859/0001-18.** Lajes Pintada/RN, 20 de Janeiro de 2026. Assinatura: LUCIANO DA CUNHA GOMES/Prefeito.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:18155D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP ATO/PORTARIA Nº 005/2025 – RETIFICADORA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – ART. 6º DA EC 41/2003 - PROFESSOR

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA DAS DORES PEREIRA LINHARES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000008/2016, de 17 de março de 2016, para indicar a fundamentação completa da Lei que fundamenta o ADTS e excluir a Gratificação da Lei 246/2013;

Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA LINHARES**, portadora do RG nº 662346 SSP/RN, CPF nº 420.515.254-04, titular do cargo de PROFESSOR PNE II – 30H - G, Matrícula Funcional nº 74-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015, conforme processo do IPLAP nº 000008/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:

- **10% (dez por cento) de Gratificação de títulos**, nos termos do art. 18 da Lei Complementar 210/2010; e

- **06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento)**, nos termos do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente

Publicado por:

Haroldo Junior da Silva Fernandes

Código Identificador:2EBC3B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025
PROJETO MAIS SAÚDE LUCRÉCIA****TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025****Data da Assinatura:** 26 de janeiro de 2026**PARTES:**Município de Lucrécia/RN, CNPJ nº 08.349.045/0001-88, representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria do Socorro Araújo Cunha**; e o Sr. **Marcos Vinícius Mesquita Câmara**, denominado **Profissional Aderente**.**OBJETO:**Adesão ao Projeto Mais Saúde Lucrécia, visando a prestação de serviços de saúde como **CIRURGIÃO DENTISTA** deste município, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2025.**VIGÊNCIA:** Período de 26 de janeiro de 2026 até 11 de março de 2026.**VALOR:** Pagamento mensal no valor de R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais).

Lucrécia/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MARCOS VINÍCIUS MESQUITA CÂMARA

Profissional Aderente

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:CC32B71D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.01.19.003**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2026, comunica a quem interessar possa que, devido à não disponibilização do instrumento convocatório dentro do prazo estipulado, decidiu promover o reaprazamento do certame. Assim, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.01.19.003, tipo “menor preço por item”, que tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar e itens correlatos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 04 de fevereiro de 2026, acontecerá às 14h00min do dia 06 de fevereiro de 2026 (Horário de Brasília/DF), por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Cleiedson Ismael, para o objeto definido no edital e seus anexos

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e

encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 26 de janeiro de 2026

CLEIEDSON ISMAEL

Agente de Contratação

Portaria nº 003/2026

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:1A25A409**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.11.06.022.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.11.06.022**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.06.022.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de consumo - pneus automotivos novos, câmaras de ar e baterias diversas, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.06.022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.022 e demais Anexos e a proposta da empresa: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34**E-MAIL:** licita.autoluk@gmail.com, **TELEF:** Nº (41) 3085:7211 3076-7209/7210/7211**ENDEREÇO:** RUA HEITOR DE ANDRADE, Nº 865, CS 01 – JD. DAS AMÉRICAS, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP Nº 81.530-310**REPRESENTANTE:** MARGARETE HAMISCH DO AMARAL **CPF** Nº 596.523.229-20**LOTES:** 0004, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0018, 0019, 0021, 0022, 0028, 0029, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0040, 0043 E 0044 DISPUTADOS.**VALOR TOTAL R\$: 548.390,20 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).**

DO VALOR: R\$: 548.390,20 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais e Vinte Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Margarete Hamisch do Amaral – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:3A90C036

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.06.022.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.022

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.06.022.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de consumo - pneus automotivos novos, câmaras de ar e baterias diversas, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.06.022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.022 e demais Anexos e a proposta da empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01

E-MAIL: licitacao@cantustore.com.br, **TELEF:** Nº (47) 3046-2550 RAMAL 2166/2180/2163

ENDEREÇO: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, Nº.800, KM 01 SALA 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ/SC, CEP Nº 88.316-001

REPRESENTANTE: LEONARDO CEZAR BITTENCOURT, CPF Nº 053.963.479-45

LOTES: 0017, 0020, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0030, 0041 E 0042 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 228.190,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTOS E NOVENTA REAIS).

DO VALOR: R\$: 228.190,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Centos e Noventa Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Leonardo Cezar Bittencourt – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:ED0BDD30

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.11.06.022.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.06.022

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.06.022.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de materiais de consumo - pneus automotivos novos, câmaras de ar e baterias diversas, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.06.022, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.06.022 e demais Anexos e a proposta da empresa: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA – ME, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA – ME, CNPJ: 21.157.966/0001-07

E-MAIL: fred.robson@hotmail.com, **TELEF:** Nº 84.9.9613-8618

ENDEREÇO: RUA VICENTE BESSA, Nº 208, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA, CPF Nº 941.866.264-72

LOTES: 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0038 E 0039 DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 127.971,84 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DO VALOR: R\$: 127.971,84 (Cento e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 12 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Gerlandio Fernandes da Silveira – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:51546D4C

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2025.11.21.023.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.11.21.023

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA
37.810.902/0001-01

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.21.023.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.21.023, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.21.023 e demais Anexos e a proposta da empresa: VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, CNPJ: 37.810.902/0001-01

E-MAIL: VBLICITACAO01@GMAIL.COM, TELEF: Nº 47 9 .9751:0244

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AFONSO CUSTODIO MACIEL, Nº 20, PADRE EDUARDO, TAIÓ/SC, CEP Nº 89.190-000

REPRESENTANTE: VIVIANI BATISTA DA SILVA, CPF Nº 092.668.039-01

ITENS: 0001, 0002, 0005, 0006, 0008 E 0016 – DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 86.376,00 (OITENTA E SEIS MIL REAIS, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

DO VALOR: R\$: 86.376,00 (Oitenta e Seis Mil Reais, Trezentos e Setenta e Seis Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Viviani Batista da Silva – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:5CFA9D2D

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

2025.11.21.023.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.11.21.023

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA 36.489.366/0001-13

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.21.023.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.21.023, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.21.023 e demais Anexos e a proposta da empresa: A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 36.489.366/0001-13

E-MAIL: afrentelicitacoes@gmail.com, TELEF: Nº (31) 9.9756:6572

ENDEREÇO: RUA CARLOS DIAS RIBEIRO, Nº 59, VÁRZEA, LAGOA SANTA/MG, CEP Nº 33.233-070

REPRESENTANTE: CONRADO AUGUSTO ABRAHÃO DA MATTA, CPF Nº 080.802.876-60

ITEM: 0009 – DISPUTADOS.

VALOR TOTAL R\$: 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DO VALOR: R\$: 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Conrado Augusto Abrahão da Matta – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:95F651B9

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.11.21.023.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.11.21.023

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.21.023.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.21.023, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.21.023 e demais Anexos e a proposta da empresa: DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - DESK MOVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 74.148.958/0001-60
E-MAIL: sop@deskmoveis.com.br, TELEF: Nº (22) 2665-5657
ENDEREÇO: RUA DO PLÁSTICO, Nº 323, BAIRRO ITATIQUARA, ARARUAMA/RJ, CEP Nº 28.985-425
REPRESENTANTE: ANDREA CECILIA DO NASCIMENTO, CPF Nº 128.462.928-76
ITEM: 0010 – DISPUTADO.
VALOR TOTAL R\$: 67.600,00 (SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

DO VALOR: R\$: 67.600,00 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Andrea Cecília do Nascimento – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:51FC215C

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.11.21.023.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.11.21.023

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 44.709.233/0001-33

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.21.023.04: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.21.023, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.21.023 e demais Anexos e a proposta da empresa: JOSE ILANIO CHAVES 08837982470, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - JOSE ILANIO CHAVES 08837982470, CNPJ: 44.709.233/0001-33
E-MAIL: ilanio_chaves@hotmail.com, TELEF: Nº 84 – 9.8188:7368
ENDEREÇO: NA VILA CALDEIRAO, Nº 15, CASA, ZONA RURAL, CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CEP Nº 59.930-000
REPRESENTANTE: JOSE ILANIO CHAVES, CPF Nº 088.379.824-70
ITEM: 0007 – DISPUTADO.
VALOR TOTAL R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR: R\$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Jose Ilanio Chaves – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:748AE598

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2025.11.21.023.05 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2025.11.21.023

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2025.11.21.023.05: A aquisição pelo sistema de registro de preços de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2025.11.21.023, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMLG 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2025.11.21.023 e demais Anexos e a proposta da empresa: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ: 65.149.197/0002-51

E-MAIL: repremig.bh@terra.com.br, TELEF: Nº (31) 3047-4990
ENDEREÇO: RODOVIA ES-010, N.º 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274A, JARDIM LIMOEIRO, SERRA/ES, CEP Nº 29.164-140
REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, CPF Nº 013.371.746-10

ITENS: 0011, 0012, 0013, 0014, 0015 E 0017 – DISPUTADOS.
VALOR TOTAL R\$: 295.254,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

DO VALOR: R\$: 295.254,00 (Duzentos e Noventa e Cinco, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Leandro Figueiredo de Castro – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DF1B8055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (FERRAMENTA
DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS)

Processo: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01-DLE/2025

Número de Contrato original: 04.02.2025-0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 04.02.2025-0001-DLE-01-2025, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Prestação de serviços para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços de mercado praticados e homologados pela Administração Pública para o município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CNPJ: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, 16.538.909/0001-38.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 26/01/2026.

Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7A47BCCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (LOCAÇÃO DE
IMÓVEL - GARAGEM MUNICIPAL)

Processo: Inexigibilidade nº 001-IN/2023

Número de Contrato original: 2023.01.25.0001

Número do termo: 4º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2023.01.25.0001, com o objetivo de dar continuidade ao Contrato de Locação de imóvel para instalação da Garagem Pública Municipal, para atender as finalidades precípuas deste Município.

Fundamentação: Artigos 105 e 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratada/CPF: ADALÍCIA LINHARES DA SILVA MEDEIROS, 343.155.004-53.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Data da Assinatura do aditivo: 22/01/2026.

Vigência: 25/01/2026 a 25/01/2027.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:7A8C72B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO
SOCIAL
ATA DA 001/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO
2026

ATA DA 001/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência-SEMAS, situada no Centro Administrativo integrado, na rua Antônio Fernandes de Oliveira, Marcelino Vieira/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Maria Edileuza Queiroz Monteiro, Hugo Napoleão Alves Silva, Francisca Elizângela Fontes da Silva, Mariza Patrícia Binício, Maria Uberlândia Fontes Vidal, Amarice Thauane Leite Marcolino, Josefa Edilene da Costa, Iandra Karine da Silva Rêgo, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2025 para execução no exercício 2026; 3 – Calendário anual das reuniões; 4- Outros assuntos. Se fizeram presentes também a Senhora Ingrid Rêgo, secretária municipal de assistência social, Gabriela Leite, assessora da SEMAS e a senhora Jeane Vital, assistente social da OC assessoria. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2025. Na ocasião, solicitou que a senhora Jeane Vital, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 40.277-X - SALDO: R\$ 18.258,26 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito e vinte e seis centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 40.262-1 - SALDO:

R\$ 1.130,17 (Um mil, cento e trinta reais e dezessete centavos) - BLGBF - CONTA: 40.250-8 - SALDO: R\$ 21.431,91 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 42.738-1 - SALDO: R\$ 1.238,21 (Um mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 41.949-4 - SALDO: R\$46.711,64 (Quarenta e seis mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) - SIGTV_ESTR3 - CONTA: 47.939-X - SALDO: R\$ 8,83 (Oito reais e oitenta e três centavos) - SIGTV_G32021 - CONTA: 53.232-0 - SALDO: R\$ 1,54 (Um real e cinquenta e quatro centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 56.553-9 - SALDO: R\$2.378,52 (Dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Saldo de Reprogramação: R\$ 91.159,08 (Noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos). Dentre os esclarecimentos, Jeane, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, conforme dispõe os artigos 34 a 36 da Portaria 1.043/2024, dentro dos blocos a que pertencem e de acordo com as finalidades de cada serviço/programa a que se destinam, e mediante aprovação da reprogramação pelo CMAS. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 91.159,08 (Noventa e um mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos)**. Dando seguimento, o presidente deste conselho, apresentou aos presentes, o calendário anual de reuniões, proposto. Colocado em votação o mesmo foi aprovado por unanimidade, o presidente ainda ressaltou, que o mesmo pode sofrer alterações, bem como não estão incluídas as reuniões extraordinárias, haja vista que as mesmas não acontecem com precisão. Em outros assuntos, foi apresentado a prévia do plano municipal de assistência social para os anos de 2026-2029, os conselheiros presentes podem apreciar a estrutura, e as informações descritas no plano, que está em fase final de conclusão. Como se fez necessário alguns ajustes, o conselho optou por realizar posteriormente uma reunião extraordinária. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Gabriela do Rêgo Leite, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. MARCELINO VIEIRA/RN, 22 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E53DFFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Define o Calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, reunido no dia 22 de Janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no ano de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 22 de Janeiro de 2026.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6CDF0AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 (Processo Administrativo n.º 020/2026)

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira sobre pneus, nova (0 KM), ano/modelo 2025 ou superior, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Maxaranguape/RN, conforme especificações do Convênio nº 978673/2025 - MAPA.**

Data/hora/local: 06 de fevereiro de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maxaranguape/RN, 26 de janeiro de 2026.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:B55A02C5

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação artística da banda “Fernanda & Gislaïne” para o evento “Festejos em comemoração aos 67 anos de Emancipação política” para 01 apresentação (show), no dia 27 de janeiro de 2026, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Discriminação dos locais: A apresentação será na praça dos quiosques no dia 27/01/2026, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa FERNANDA E GISLAINE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 61.768.692/0001-07, portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:2B7AEED6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 002/2026

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – MAXARANGUAPE/RN, sediado na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape/RN - CEP 59580-000, inscrito no CNPJ: 08.465.908/0001-82.

Contratado(a): MACEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.368.625/0001-76, sediado(a) na Rua Raimundo Chaves, 2182, sala 501, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de laudos técnicos de Engenharia visando a elaboração de Relatórios Técnicos da situação estrutural das construções das caixas de água deste Município de Maxaranguape/RN.

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 001/2026

Dotação orçamentária:

Unidade: 03.001 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Programa: 1030 Elaboração de Projetos e Estudos Técnicos
Classificação: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 17530000 Recursos Não Vinculados de Impostos.

Vigência: 26/01/2026 à 26/01/2027

Fundamentação: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, JANIO COSTA (DIRETOR GERAL).

Pela Contratada, ANIBAL DA CUNHA MACEDO NETO.

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:30DCBDFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 02/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: V. TORRES SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.801.493/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, sob demanda, para reforma, readequação e manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias, calçamento públicos em geral, adequação de edificações das unidades administrativas, vias urbanas, infraestrutura em geral, dos demais equipamentos públicos urbanos, comunitários, pavimentação convencional, intertravado, pavimentação método bripar, pavimentação asfáltica em CBUQ, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI),.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

MODALIDADE: Adesão nº 01/2026

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2026 à 26 de janeiro 2027.

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUN. DE FINAN. E TRIBUTAÇÃO

PROJETO 2009 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Planj. Finan. e Tributação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2010 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2013 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2103 – Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1204 – Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 1203 – Construção/ Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

NAT. /DESPESA 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 05.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica

PROJETO 1.059 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

FONTE 15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 2.031 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ

FONTE 15430000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

FONTE 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2158 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO 1111 – Reforma e Ampliação da Unidade Mista de Saúde
 NAT. /DESPESA 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 PROJETO 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 PROJETO 2161 – Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 PROJETO 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
 UNIDADE 07.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
 PROJETO 2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 1024 – Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso
 NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1025 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência
 NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2055 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2060 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2064 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 FONTE 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 FONTE 16610000-Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 UNIDADE 08.001 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO
 PROJETO 2070 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1030 – Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas
 NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1033 – Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos
 NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1036 – Construção/Reforma e Ampliação de Cemitério
 NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1067 – Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos
 NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico
 NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17000000
 17060000
 17063110
 17063120
 UNIDADE 09.001 – SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA
 PROJETO 2081 – Manutenção dos serv. Da Sec. Mun. De Desenv. Rural, Abast. E Agricultura
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
 PROJETO 2086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 15.001 – SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA
 PROJETO 2132 – Manutenção da Secretaria Mun. De Ordem Pública e Segurança
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 16.001 – SECRETARIA MUN. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
 PROJETO 2133 – Manutenção da Secretaria Mun. De Proj. Estrat. E Meio Ambiente
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 PROJETO 2137 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 PROJETO 2072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
 PROJETO 2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1197 – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportivas e Simples
NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1198 – Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol
NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHER
PROJETO 2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
NAT. /DESPESA 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 26 de janeiro de 2026.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATADA: VIVIANE TORRES DE ALMEIDA

Publicado por:
 Tassio Pereira da Silva
Código Identificador: 2A53E7F1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 043/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi instituído por meio do Edital nº 001/2026, com a finalidade de atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o protocolo de impugnação administrativa ao Edital nº 001/2026, regularmente apresentado, questionando disposições editalícias que demandam análise pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação do conteúdo do edital, a fim de verificar eventual existência de vícios, inconsistências ou necessidade de ajustes, garantindo a lisura, a transparência e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que a suspensão do certame, neste momento, revela-se medida prudente e proporcional, visando resguardar o interesse público e evitar prejuízos à Administração e aos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica SUSPENSO, por prazo necessário à conclusão da análise administrativa, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, em razão da necessidade de reavaliação das disposições editalícias, diante da impugnação administrativa protocolada.

Art. 2º Durante o período de suspensão, ficam interrompidos todos os prazos previstos no Edital nº 001/2026, inclusive aqueles relativos a inscrições, recursos, divulgação de resultados e convocações.

Art. 3º A Administração promoverá a análise da impugnação apresentada, bem como a revisão técnica e jurídica do Edital nº 001/2026, adotando as providências necessárias à correção de eventuais inconsistências identificadas.

Art. 4º A retomada do Processo Seletivo Simplificado, com ou sem alterações no edital, será objeto de ato administrativo específico,

devidamente publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados para o edital original.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, Rio Grande do Norte, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador: 328E2B04

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua Nova, nº 30, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, denominada **LOCATÁRIO**, no âmbito do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**, com o Espólio do Sr. **JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA**, representado pela seus herdeiros, a Sra. **ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF de nº 013.273.367-66 e o Sr. **MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF de nº 164.619.057-23, que tem por objeto a locação de um terreno onde será realizada as atividades da agremiação esportiva campestre futebol clube, localizado no Sítio Campestre, zona rural do município de Montanhas/RN, resolve, nos termos do Art. 136, III, da lei 14.133/21, realizar apostilamento, o que faz nos seguintes termos:

1 – DA ALTERAÇÃO DO LOCADOR

Diante do falecimento do Sr. **JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA**, ocorrido no dia 13 de janeiro de 2026, às 23h53 horas, passa a figurar como locador do presente contrato: “Espólio do Sr. **JOSÉ MARCOS PEREIRA DA COSTA**, representado pela Sra. **ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF de nº 013.273.367-66.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato originalmente celebrado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

Montanhas/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA
 Locador(a)

ANTONIO MARCOLINO NETO
 Locatário

Publicado por:
 Roberta da Silva Santos
Código Identificador: BE7E8F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SUELY RAMOS ALVES**, inscrita no CPF/MF Nº **566.***.***-87** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL EUGENIA ROCHA ALVES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:755C3C04

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº038/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VIVIANE NUNES DA COSTA AVELINO**, inscrita no CPF/MF Nº **539.***.***-72** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL OLGA LAMARTINE PAIVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:19B9DF11

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº039/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ISETE AMÂNCIO DE LIRA NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF Nº **048.***.***-07** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MENINO SAPECA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do

Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:6097ABAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº040/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DANIELLE ANANIAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº **083.***.***-11** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ MATIAS XAVIER**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:6AF5544D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº041/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO CARMO GOMES E SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº **138.***.***-68** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:790686DB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº042/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDÍÁ JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº **063.***.***-44** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO LAMARTINE PAIVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:DAD7D740**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº043/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RUBIA LEILANNY AVELINO MOREIRA**, inscrita no CPF/MF Nº **072.***.***-07** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO LAMARTINE PAIVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:9C074003**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº044/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SHIRLEY NETA DA SILVA BERNARDO**, inscrita no CPF/MF Nº **111.***.***-55** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:CBC7F485**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº045/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA PAULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF Nº **852.***.***-72** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VIGILIO RIBEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:7AAED532**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº046/2026 – GABINETE DO PREFEITO**

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LEÔNIDAS MARQUES DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF Nº **030.***.***-90** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:CBE569CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº047/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ERIVALDO CAETANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº **012.***.***-11** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:24D67C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº048/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SEVERINO RUFINO DE LIRA**, inscrito no CPF/MF Nº **626.***.***-49** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO RUFINO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:3BB1B450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº049/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAQUEL CRISTINA BENTO**, inscrita no CPF/MF Nº **111.***.***-10** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:075CAAAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº050/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSILÂNDIA ALEXANDRE DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF Nº **023.***.***-00** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:35DCEF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº051/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIANE MARIA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF Nº **049.***.***-80** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:03058A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº052/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TARGINO**, inscrita no CPF/MF Nº **897.***.***-49** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:31AA67E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº053/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ZULEIDE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº **009.***.***-70** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:A0B23FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADEILZA GERMANO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº **030.***.***-08** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO GALVÃO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:C2A0206B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIZABETH PEDRO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF Nº **323.***.***-70** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL**

PROFESSOR ONOFRE LOPES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:AED7E8AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº056/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREIA KARINA DE LIRA**, inscrita no CPF/MF Nº **031.***.***-17** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:D2C4D9CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº059/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE**, inscrita no CPF/MF Nº **066.***.***-71** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GALDINO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:F8C7DD18

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº062/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MIRIAN CARNEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº **498.***.***-04** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL LAGOA DO CAJUEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, nos termos do Edital nº 006/2025 que dispõe sobre o processo seletivo de profissionais da Educação do Município de Monte Alegre/RN para a função de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:0ADCD612

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº064/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, inscrita no CPF/MF Nº **167.***.***-68** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ANA NANETE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:54717F56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº065/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAISY GOMES DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF/MF Nº **008.***.***-46** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA NILZA XAVIER MARQUES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:B10EC700

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº066/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CICERA IEDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF Nº **779.***.***-82** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES PINHEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:F49E01CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº067/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretor(a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SONIA MARIA GONZAGA DIAS**, inscrita no CPF/MF Nº **379.***.***-04** para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODÓSIO PAIVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Simões Araújo

Código Identificador:627D4CF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº068/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOALISSON DE OLIVEIRA BAY**, inscrito no CPF nº 131.***.***-51, do cargo de Subcoordenador de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:898D4543

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº069/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOALISSON DE OLIVEIRA BAY**, inscrito no CPF nº 131.***.***-51, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 21 de janeiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Caroline Tiburtino de Moura

Código Identificador:AD8D466B

MONTEPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Proc. Admin. Nº 02016.000001/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.334.385/0001-35**, com o valor total de R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e rede de esgoto em sistema de monopólio**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 26 de janeiro de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente RPPS

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:1AE3B815

MONTEPREV

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Proc. Admin. Nº 02016.000002/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.334.385/0001-35**, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica em sistema de monopólio**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 26 de janeiro de 2025

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Presidente RPPS

Publicado por:

Dary Herbert Vieira de Aguiar

Código Identificador:4BC38FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE FROTAS, no período de 27/01/2026 a 29/01/2026, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 26 de janeiro de 2026

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:F75E5BF4

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0019/2025, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS LEVES, GRANDES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 03.466.020/0001-40 – VALOR TOTAL R\$: 401.699,00 -VENCEDOR DOS ITENS 01 E 02; R T GALVAO – CNPJ Nº 62.471.517/0001-16 – VENCEDOR DOS ITENS 3 E 4 – VALOR TOTAL R\$: 367.950,00. Monte das Gameleiras - RN, 30 de Dezembro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:CBF529A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2026 – GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, DO ARTIGO 198, §9º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E DA LEI MUNICIPAL Nº 1024/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025, RELATIVO AO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Norma Constitucional vigente,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, que estabelece, como vencimento básico dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, o valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.024, de 19 de março de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a despesa referente ao pagamento da remuneração dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, com base no salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026 (R\$ 1.621,00).

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por si só ou em apoio a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF, a realizar o pagamento do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias observando-se o valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes, mediante repasse da União Federal ao ente federativo

municipal, em atenção à Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 1.024, de 19 de março de 2025.

Art. 2º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. As despesas advindas do presente Decreto serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 4º. O Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 26 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:0F4A26BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 04/2026 GAB/PMNF ** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Durante o período de 01 de janeiro a 18 de fevereiro de 2026 fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como “paredões de som”, caixas de som e quaisquer equipamentos sonoros assemelhados, em todos os logradouros públicos (Ruas, Avenidas, Praças, Travessas e etc), no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, das 22h01min às 13h59min do dia seguinte.

§1º. Durante o horário permitido, entre 14h e 22h, a utilização destes equipamentos não poderá exceder aos limites previstos no Anexo I, assim como causar perturbação ao trabalho e ao sossego alheio, sob pena de configuração da contravenção penal prevista no artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/41.

§2º. A proibição de que trata o caput deste artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, a exemplo de postos de combustíveis e estacionamentos.

§3º. Para efeitos de utilização por populares, de forma geral, do som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, no horário permitido, deverá o proprietário/possuidor respeitar a distância mínima de 800m (oitocentos metros) dos palcos onde ocorrerão eventos festivos promovidos ou patrocinados pelo Município, e, havendo o uso de trio-elétrico, quando este passar ou se aproximar, desligar o aparelho, tão somente voltando a ligá-lo quando o trio-elétrico afastar-se 800m (oitocentos metros), com exceção de aparelhagens utilizadas em eventos expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN.

§4º. As únicas exceções ficam por conta de aparelhagem de som oficial dos eventos promovidos pelo ente público municipal ou por ele autorizado, a exemplo de blocos e troças.

Art. 2º. A aparelhagem sonora dos eventos públicos exclusivamente promovidos pelo Município de Nísia Floresta/RN, no período previsto no Art. 1º, caput, deverá ser limitada até as 2h (duas horas) da manhã do dia seguinte, com exceção dos eventos de carnavalescos, cuja

restrição incidirá a partir das 3h (três horas) da manhã do dia posterior.

Art. 3º. Para os efeitos do presente Decreto, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 4º. O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará a imediata aplicação de multa, mediante procedimento administrativo, observados a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo da apreensão do aparelho sonoro, cuja restituição tão somente ocorrerá após o período previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. O valor da multa prevista no caput do artigo 4º será de R\$ 1.000,00 (mil reais), e, em caso de reincidência, aplicado em duplicidade, que será revertido para o tesouro público municipal.

Art. 5º. Desde que atendam aos limites já estabelecidos pela legislação vigente, não se incluem nas exigências deste Decreto a utilização de aparelhagem sonora:

I. Instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para o seu interior;

II. Em eventos do Calendário Oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação;

III. Em manifestações religiosas, observada a legislação pertinente;

IV. Utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica.

Art. 6º. Em bares, restaurantes, residências, distribuidoras, conveniências, clubes e casas noturnas, fica proibida a utilização de caixa de som ou qualquer outro meio de reprodução sonora posicionados fora do estabelecimento ou com alto-falantes colocados em direção as vias públicas.

Parágrafo único. O descumprimento da medida estabelecida no caput ensejará na apreensão do equipamento e aplicação de multa no valor R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrando no caso de reincidência.

Art. 7º. Para efeitos de participação do proprietário/possuidor de som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, em eventos oficiais do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o interessado providenciar o prévio credenciamento junto a Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Coronel de Araújo, nº 135, Centro, Nísia Floresta/RN, e, na data e hora do evento, ostentar no local do uso do aparelho sonoro a respectiva credencial (crachá), a ser entregue no ato do credenciamento.

Art. 8º. Para efeitos de utilização por populares, de forma geral, do som móvel, de som automotivo (paredões) e aparelhos sonoros congêneres, no horário permitido, no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, deverá o proprietário/possuidor respeitar a distância mínima de 800m (oitocentos metros) dos palcos onde ocorrerão os eventos do Município, e quando o trio-elétrico passar ou se aproximar, desligar o aparelho, tão somente voltando a ligá-lo quando o trio-elétrico afastar-se 800m (oitocentos metros).

Art. 9º. O presente Decreto será fiscalizado pela Prefeitura de Nísia Floresta/RN, por meio da Secretaria Municipal Cultura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com auxílio do Batalhão da Polícia Ambiental, Militar e Civil.

Art. 10. Não havendo pagamento da multa aplicada após o devido procedimento administrativo, deve a Secretaria Municipal de Tributação adotar os procedimentos legais para a inscrição do devedor na dívida ativa municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela 1 - Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A), decibéis:

Tabela 1 - Nível de Critério de Avaliação NCA para ambientes externos, em dB(A) Tipos de áreas	Diurno	Noturno
Áreas de sítios e fazendas	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais e de escolas	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação de atividades culturais, de lazer e turismo	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:9D1E46F1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para fins de quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, interesse público e continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, sendo vedada a alteração da ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prevendo, em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica, desde que devidamente fundamentada em relevante interesse público e autorizada pelo ordenador da despesa;

CONSIDERANDO a contratação formalizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 137/2025, Certame nº 071/2025, com a empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 54.861.098/0001-09, para a realização de show artístico musical durante a programação oficial da tradicional Festa do Balão, ocorrida em 17 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Festa do Balão constitui evento oficial do calendário turístico e cultural do Município, possuindo expressiva relevância social, cultural e econômica, atraindo elevado número de visitantes, fomentando o turismo local, fortalecendo a economia do comércio, da rede hoteleira e dos prestadores de serviços, além de promover a valorização da cultura regional;

CONSIDERANDO que a execução do show artístico ocorreu de forma regular, conforme o contrato firmado, atendendo plenamente ao interesse público, contribuindo diretamente para o êxito do evento e para o cumprimento das políticas públicas municipais de incentivo à cultura e ao turismo;

CONSIDERANDO que o inadimplemento ou atraso no pagamento do cachê artístico poderá acarretar prejuízos à credibilidade institucional do Município, comprometendo futuras contratações artísticas, parcerias culturais e a organização de eventos públicos de

interesse coletivo, além de expor a Administração a riscos de natureza contratual, administrativa e judicial;

CONSIDERANDO que a empresa contratada enquadra-se como Microempresa (ME), circunstância que autoriza, em caráter excepcional, tratamento diferenciado, nos termos do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades culturais e festivas do Município, bem como de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contratado, evitando impactos negativos na cadeia produtiva da cultura e do entretenimento;

JUSTIFICA-SE, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamento, de forma pontual e excepcional, exclusivamente em relação à NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica 1013 emitida em 24/09/2025, no valor de R\$ 50.000,00, competência 08/2025, referente à contratação da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - EPP, Empenho 811002/2025, Despesa de liquidação 127/2025 e Liquidação da despesa 302/2025;

A presente medida encontra respaldo no relevante interesse público, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o ato ser devidamente comunicado ao Controle Interno Municipal e publicado nos canais oficiais, garantindo-se a publicidade, a motivação e a legalidade do procedimento.

Nísia Floresta/RN, 16 de Janeiro de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:2662DC2F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, nos termos da Resolução nº 011/2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, que dispõe sobre as rotinas quanto à observância da ordem cronológica dos pagamentos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que mantém a obrigatoriedade da ordem cronológica de pagamentos, admitindo exceções devidamente fundamentadas em razão do interesse público;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 011/2024-TCE/RN reconhece a possibilidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, comunicação aos órgãos de controle e publicação na imprensa oficial;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, decorrente do Processo Administrativo nº 715.030/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025, e a empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.214.459/0001-07, para contratação de show artístico musical da Banda Seu Desejo, a ser realizado durante a Festa do Balão, no dia 17 de agosto de 2025, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;

CONSIDERANDO que o serviço foi integralmente concluído em 17 de agosto de 2025, tendo sido realizado o respectivo pagamento por meio da Nota Fiscal nº 150;

CONSIDERANDO que o serviço foi integralmente prestado e devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que ainda se encontra pendente o pagamento da segunda parcela contratual referente à Nota Fiscal nº 187;

CONSIDERANDO que o evento integra o calendário oficial de eventos culturais e turísticos do Município, possuindo relevante interesse público, cultural, social e econômico;

CONSIDERANDO que o atraso no pagamento da parcela remanescente poderá acarretar ônus financeiros à Administração Pública, além de comprometer a credibilidade institucional do Município perante fornecedores e prestadores de serviços;

CONSIDERANDO ainda, o caráter excepcional e imediato do pagamento, uma vez que a manutenção da ordem cronológica, no caso concreto, mostra-se impraticável, podendo causar prejuízo injustificado ao contratado e ao interesse público;

AUTORIZO, com fundamento na legislação vigente, a quebra da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente quanto à parcela referente à Nota Fiscal nº 187, vinculada à Nota de Empenho nº 801003/2025, Ordem de Serviço nº 2372/2025 e Nota de Liquidação nº 319/2025, emitida pela empresa SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 28.214.459/0001-07, relativa ao Processo Administrativo nº 715.030/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025.

A presente medida possui caráter excepcional, devendo ser comunicada aos órgãos de controle competentes e publicada na forma da legislação vigente, garantindo a transparência do ato administrativo.

Nísia Floresta/RN, 16 de Janeiro de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:D7DF5B50

GABINETE DO PREFEITO

QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Secretaria Municipal de Turismo de Nísia Floresta/RN, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para fins de quebra da ordem cronológica de pagamento, em observância aos princípios da legalidade, motivação, transparência, interesse público e continuidade do serviço público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte diferenciada de recursos, sendo vedada a alteração da ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, prevendo, em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica, desde que devidamente fundamentada em relevante interesse público e autorizada pelo ordenador da despesa;

CONSIDERANDO a contratação formalizada pelo Município de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com a empresa TRUE SENSE PROMOÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, para prestação de serviços relacionados à organização, produção e apoio às ações institucionais e eventos integrantes da programação oficial do Município;

CONSIDERANDO que os serviços executados pela empresa contratada são essenciais para a realização, divulgação e adequada execução dos eventos turísticos e culturais promovidos pelo Município, possuindo relevância social, cultural e econômica, contribuindo para o fortalecimento do turismo local, do comércio e da cadeia produtiva de eventos;

CONSIDERANDO que a execução contratual ocorreu de forma regular e satisfatória, conforme atestado pela unidade requisitante, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que eventual atraso no pagamento poderá acarretar prejuízos à credibilidade institucional do Município, comprometer futuras contratações e parcerias na área de eventos e publicidade institucional, além de expor a Administração a riscos de natureza administrativa, contratual e judicial;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das ações turísticas, promocionais e culturais do Município, bem como de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, evitando impactos negativos na cadeia produtiva do setor de eventos;

JUSTIFICA-SE, portanto, a quebra da ordem cronológica de pagamento, de forma pontual e excepcional, exclusivamente em relação à Nota Fiscal nº 015, emitida em 18/08/2025, vinculada ao Empenho nº 811005/2025, Despesa de Liquidação nº 132/2025 e Liquidação da Despesa nº 300/2025, referente aos serviços prestados pela empresa TRUE SENSE PROMOÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA.

A presente medida encontra respaldo no relevante interesse público, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15, inciso VI, da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, devendo o ato ser devidamente comunicado ao Controle Interno Municipal e publicado nos canais oficiais, garantindo-se a publicidade, a motivação e a legalidade do procedimento.

Nísia Floresta/RN, 16 de Janeiro de 2026.

SOLANGE ARAÚJO PORTELA

Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:2BCA9C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 2026012301

Extrato do Contrato N. 2026012301

Processo: 0109003/2025 – 011002 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.

Dotação Orçamentária: Poder: 2 – Poder Executivo. **Órgão:** 4- Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3002 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges; **DOTAÇÃO:** 10.301.0011.1025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15001002. **Poder:** 2 – Poder Executivo. **Órgão:** 4- Fundo Municipal de Saúde do Município de

Olho d'Água do Borges. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; **DOTAÇÃO:** 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. **DESPESA:** 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15001002.

Valor: R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 25/01/2027

Data da Assinatura: 26/01/2026

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61, representante legal da Empresa CLEANTO DE ARAÚJO FERREIRA.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:8E50A746

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012102 DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0112004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012102 - DI

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): 59.642.718 RONALDO ADRIANO VALENTIM inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.642.718/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor: R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de janeiro de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:2F6EF5D7

GABINETE CIVIL DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026012201

EXTRATO DO CONTRATO N. 2026012201

Processo: 0116001/2026 – 012001 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa RODRIGO PEREIRA DA SILVA – 3A DIGITALTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 63.862.975/0001 - 49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DO TIPO JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA (ECOTANK OU EQUIVALENTE) E IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS COM DUPLEX AUTOMÁTICO, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMPAF
DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO E DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA: 33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor estimado: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Data da Assinatura: 22 de janeiro 2026

Vigência: da data da assinatura até 21 de janeiro de 2027

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e RODRIGO PEREIRA DA SILVA – 3A DIGITALTECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 63.862.975/0001 - 49, representante legal.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 26/01/2026. EDIÇÃO 3716

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:C18A62A3

GABINETE CIVIL DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112004/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012102 - DI

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0112004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012102 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **59.642.718 RONALDO ADRIANO VALENTIM**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 59.642.718/0001-24, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 57.775,00 (cinquenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de janeiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lázaro da Silva Almeida

Código Identificador:068A64F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2026

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de conjunto escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino e camisas destinadas aos funcionários das demais Secretarias deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Janeiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 26 de Janeiro de 2026

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:E7C5AABA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show Musical da Banda OZ PIRAZ, para apresentação no "Carnaval de Rua 2026" no dia 15/02/26 em praça pública neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 - Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01260/2026 - 26.01.26 - B M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:CA40DABE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços no fornecimento de passagens destinadas a pessoas carentes deste Município para receberem tratamento médico-hospitalar na Cidade de Natal-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 10.122.0208.2054.0000 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 26/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01262/2026 - 26.01.26 - P P S DO REGO - R\$ 56.000,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:26611A0B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de caixões funerários, incluindo tanatopraxia, destinados a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 08 241.3.2.403 - Auxílio para despesas funerárias 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 26011/2026 - 26.01.26 - Freitas & Alves Ltda - ME - R\$ 64.970,00.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6A1ECA87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA INTERNA Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

PORTARIA INTERNA Nº 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios para a oferta de vagas nas creches da Rede Municipal de Ensino, estabelece prioridades para o atendimento em tempo integral e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação e da Cultura** informa que a oferta de vagas nas creches da Rede Municipal de Ensino observará critérios legais, transparentes e socialmente justos, conforme a Constituição Federal e o **art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, assegurando, sempre que possível, o acesso à unidade escolar pública mais próxima da residência da criança. A distribuição das vagas priorizará:

- Crianças residentes na área de abrangência da unidade;
- Crianças em situação de vulnerabilidade social;
- Famílias inscritas em programas sociais;
- Crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- Famílias monoparentais, especialmente chefiadas por mulheres.

As **vagas em regime de tempo integral** serão destinadas, prioritariamente, às crianças cujas famílias se encontrem em situação de vulnerabilidade social ou cujos responsáveis **exercem atividade laboral fora do domicílio**, mediante comprovação.

Atualmente, o Município conta com **três creches municipais**, sendo **duas com 100% das vagas em tempo integral** e **uma com 90% das vagas nesse regime**. Encontra-se em fase de conclusão um **anexo da Creche Municipal Francisca Pereira Luciano**, que ampliará o número de vagas ofertadas.

A Secretaria Municipal de Educação e da Cultura adota **planejamento contínuo para o atendimento da demanda**, de forma que a lista de

espera não se configure como preocupação estrutural, sendo monitorada e gerida preventivamente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Município de Parelhas/RN

Publicado por:

Gislaine da Silva Costa

Código Identificador:602FCA0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1.012/2026 - MULHERES MIL**

LEI Nº 1.012/2026

Institui o Programa Municipal “Mulheres Mil”, que concede bolsa-incentivo a mulheres em situação de vulnerabilidade social que concluírem cursos de qualificação profissional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Pedro Avelino, o Programa Municipal “Mulheres Mil”, destinado a promover a inclusão social, educacional e produtiva de mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da oferta de cursos de capacitação e da concessão de bolsa-incentivo.

Art. 2º - O Programa Mulheres Mil constitui uma das ações do Plano Brasil Sem Miséria e terá como principais diretrizes:

- I – Possibilitar o acesso à educação;
- II – Contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
- III – Promover a inclusão social;
- IV – Defender a igualdade de gênero;
- V – Combater a violência contra a mulher;

Art. 3º - O Programa “Mulheres Mil” tem por objetivo:

- I – fomentar o protagonismo feminino e a autonomia econômica das mulheres;
- II – estimular a permanência e a conclusão dos cursos de formação profissional;
- III – ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e geração de renda;
- IV – fortalecer políticas públicas de igualdade de gênero e combate à pobreza.

Art. 4º - Poderão participar do Programa “Mulheres Mil” as mulheres:

- I – residentes no Município de Pedro Avelino;
- II – com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- III – em situação de vulnerabilidade social, comprovada por meio de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- IV – que estejam matriculadas e concluam com aproveitamento o curso de qualificação ofertado pelo programa ou por instituições parceiras.

Art. 5º As beneficiárias que concluírem o curso de formação profissional farão jus à bolsa-incentivo no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga em parcela única, mediante comprovação de conclusão do curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 6º - A execução do Programa poderá ocorrer por meio de parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições

públicas ou privadas, especialmente com o Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN e outras entidades de ensino ou capacitação profissional.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo critérios complementares para a seleção das beneficiárias, a forma de pagamento das bolsas e o acompanhamento dos resultados do programa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, dia 26 de janeiro de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:9F474C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2026. NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 007/2026 – GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, lotado no Gabinete da Prefeita, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal, art. 74, inciso II, e pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal, **retroagindo seu efeito a 02 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3724E1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 20260107001**

O Município de Pilões/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à alimentação escolar, conforme edital.

A sessão de abertura dos projetos de venda e habilitação ocorrerá em 25/02/2026, às 10h00, na Sala da CPL, situada na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN. O recebimento dos documentos terá início em 27/01/2026 até às 09:00 horas do dia 25/02/2026, mediante protocolo na Prefeitura Municipal.

Poderão participar produtores da Agricultura Familiar, detentores de DAP ou CAF, grupos formais e informais, exclusivamente do Município de Pilões/RN.

Edital disponível na Sala da Comissão de Contratação ou no site: www.piloes.rn.gov.br

Pilões/RN, 26 de janeiro de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador: A175B887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - GP**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: 57.671.838 Renan Cruz da Costa, inscrito no CNPJ nº 57.671.838/0001-24;

Objeto: contratação da atração musical Renan Cruz para 1º POÇO BRANCO FOLIA 2026, Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN;

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

Vigência: 23 de janeiro de 2026 a 22 de fevereiro de 2026;

Base Legal: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador: CBBB3BDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2026**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**, para a contratação da empresa **57.671.838 RENAN CRUZ DA COSTA**, inscrito no CNPJ nº 57.671.838/0001-24, no valor estimado de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, visando a contratação da atração musical Renan Cruz para 1º POÇO BRANCO FOLIA 2026, Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 23 de janeiro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador: DDCA14A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 064, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 064, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **23de janeiro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador: E536F76C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 065, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 065, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **23 de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Alexandria/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:83097144

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 066, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 066, DE 26DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de **Motorista, 1(uma) diária(s)**, totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **23de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:8AD7B6E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 067, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 067, DE 26DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOos termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Martorano de Freitas Souza**, inscrito no CPF sob o nº 156.XXX.XXX-70, matrícula funcional nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **23de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:26D33171

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 068, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 068, DE 26DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2(meia)diária(s)**, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Mossoró/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:4A2EB673

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 069, DE 26DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 069, DE 26DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 806.XXX.XXX-87, matrícula funcional nº 343, ocupante do cargo de Motorista, **1(uma) diária(s)**, no valor unitário de **R\$ 160,00**(cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **25 a 26 de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:A742CD94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº 070, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 070, DE 26DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, e §1º, do Decreto Municipal nº 1086/2026, que prevê a concessão de meia diária quando houver deslocamento com pernoite com fornecimento de hospedagem;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, para a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **26 a 27de janeiro**do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde em **Natal/RN**.

Art. 2ºA concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:121752BC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****PORTARIA Nº 071, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB****PORTARIA Nº 071, DE 26 DE JANEIRO DE 2026-SEMSAB**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º**- Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no
CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**,
ocupante do cargo de **Motorista**, 1/2(meia)diária(s), no valor
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,
totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), conforme valores
previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de **São Bento/PB**, no período de **26de
janeiro**do corrente ano, com a finalidade de atender as demandas e
serviço de equipamentos da Saúde em**São Bento/PB**.**Art. 2º**A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ED6F344E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 038, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 038, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de
deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda
institucional fora da sede funcional,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Mikael Andeson Anselmo de
Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-55, matrícula
funcional nº 492, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária,
no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$
60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único
do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do
deslocamento para o Município de **Mossoró/RN**, no **dia 19 de
janeiro do corrente ano**, em razão do cumprimento de exigências
técnicas e administrativas necessárias à regularização e à manutenção
da conformidade do ônibus escolar, nos termos das normas aplicáveis.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7AAC32E0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 039, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP****PORTARIA Nº 039, DE 26 DE JANEIRO DE 2026- GP/PMP**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela
Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de
deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda
institucional fora da sede funcional,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder ao servidor **Eliedson Nobre**, inscrito no CPF sob o
nº 008.XXX.XXX-64, matrícula funcional nº 661, ocupante do cargo
de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento
e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores
previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do
deslocamento para o Município de**Caicó/RN**, no **dia 20 de janeiro do corrente ano**, para transportar
servidor municipal a serviço do Departamento de Transportes da
Secretaria de Infraestrutura.**Art. 2º** A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem

como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5E6AD934

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 029, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 842, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão administrativa dos atos concessivos de vantagens funcionais, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela administrativa e do interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a reavaliação das condições que motivaram a concessão da gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG4;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 842, de 21 de novembro de 2025 – GP/PMP, que concedeu gratificação por desempenho de atribuições extraordinárias – GG4 à servidora Marilanne Lícia de Bessa, matrícula funcional nº 820, ocupante do cargo de Gerente de UBS Base 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, ficando cessado, a partir dessa data, o pagamento da referida gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4886FDF7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 030, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO OCUPADO POR SERVIDORA, EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 034, de 23 de janeiro de 2026, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 028/2025, redefinindo a nomenclatura e a estrutura dos cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o cargo de Gerente de UBS Base I foi transformado em Diretor da UBS Base I, conforme nova redação do art. 12 e do Anexo I da Lei Complementar nº 028/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 034/2026;

CONSIDERANDO que a servidora Marilanne Lícia de Bessa foi nomeada por meio da Portaria nº 841, de 21 de novembro de 2025, para exercer o cargo de Gerente de UBS Base I;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, em decorrência de modificação legal, a denominação do cargo em comissão ocupado pela servidora MARILANNE LÍCIA DE BESSA, matrícula funcional nº 820, que passa de **Gerente de UBS Base I** para **Diretor da UBS Base I**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.

Art. 2º A alteração de que trata o artigo anterior decorre exclusivamente da reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 034/2026, não implicando interrupção do vínculo funcional nem caracterizando exoneração ou nova nomeação.

Art. 3º A servidora permanecerá no exercício das atribuições de direção da Unidade Básica de Saúde Base I, com as prerrogativas, responsabilidades, símbolo e vencimento básico previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 028/2025, com redação dada pela Lei Complementar nº 034/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 034/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CA5CEDF2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 031, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 395, DE 21 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a cessação das condições que motivaram a designação excepcional e a concessão da Gratificação Especial – GE1 ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 395, de 21 de maio de 2025 – GP/PMP, que designou o servidor Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 476, para atuar em duas áreas como Agente Comunitário de Saúde e lhe concedeu a Gratificação Especial – GE1.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, ficando cessado, a partir dessa data, o pagamento da referida gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7DE5C71A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 032, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL MORAIS OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Agropecuária**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, - SEMA, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º O servidor nomeado deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5093B0E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 033, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ALCÍDIA DANTAS DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe do Departamento Administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, - SEMSAB, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9BC5D8BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 034, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO** para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora da UBS BASE 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, - SEMSAB, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º A servidora nomeada deverá observar os deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, atuando com zelo, ética e dedicação, em conformidade com os princípios da Administração Pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e na legislação municipal aplicável.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:27F3BE7B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 035, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**, ASD, afastamento de suas funções pelo período de [10] dias, compreendido entre [09/01/2026] e [18/01/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D76913CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 036, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pela servidora **IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 03 (três) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVONETE CALIXTO DA SILVA ROCHA**, técnica em enfermagem, afastamento de suas funções pelo período de [03] dias, compreendido entre [13/01/2026] e [15/01/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º A servidora deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ AGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7C239E36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 037, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE SAÚDE, EM

RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico, pelo servidor **CRISNALDO DE SOUZA ROCHA**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VIII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que regulamenta a concessão de afastamentos para tratamento de saúde no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISNALDO DE SOUZA ROCHA**, jardineiro, afastamento de suas funções pelo período de [05] dias, compreendido entre [21/01/2026] e [25/01/2026], em razão da apresentação de atestado médico expedido por profissional de saúde regularmente habilitado.

Art. 2º O servidor deverá retomar suas atividades no primeiro dia subsequente ao término do afastamento, salvo nova recomendação médica devidamente justificada e apresentada ao setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8B6086EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1093 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

DECRETO Nº 1093 , DE 26 DE janeiro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de janeiro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL
Ficha: 158 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL
Ficha: 161 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BDD7A74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 7/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN,
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: N10 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 095.951.134-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MC N10, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.
Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: JUVENAL JUSTINO PEREIRA NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.951.***-25

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8F3FB2CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN,
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: MPA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 898.104.494-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DANY PLAY, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: MARCIO PAULINO DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.104.***-53

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:12750806

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN,
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: 57.671.838 RENAN CRUZ DA COSTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 57.671.838/0001-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA RENAN CRUZ, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: de 13 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.
Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: RENAN CRUZ DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.453.***-95

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9CCF7B10

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: I C DE LIMA EVENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.636.518/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA FORRÓ TSUNAMI, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.
Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: IVAN NASCIMENTO LIMA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.441.***-75

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:144FD9C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**

CONTRATADA: 49.552.696 ASSUERO BARBALHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 49.552.696/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA FORRÓ DO JAPA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: ASSUERO BARBALHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.379.***-80

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A2C49DC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

CONTRATADA: BANDA ALYSON STYLLO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 33.175.867/0001-37.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA ALYSON STYLLO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: ALYSON BEZERRA LOPES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.799.***-38

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FB3684CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: ARLAN DE SOUZA SILVA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.033.742/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA ARLAN SOUSA BANDA LEVAÊ, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: ARLAN DE SOUZA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.261.***-22.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3F4D7A53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: PAGODE DO COXA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 43.603.532/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO PAGODE DO COXA, PARA ABRILHANTAR AS

FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: JOÃO VICTOR DE ALBUQUERQUE SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.491.***-02.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B1C6B137

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: M C A NETO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.017.641/0001-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA SOANATA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: MANOEL CÉSAR DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.229.***-34.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8FA87643

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN, CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADA: MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 47.227.993/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA MONTAGEM, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE PUREZA 2026, QUE SERÁ REALIZADO DE 13 A 17 DE FEVEREIRO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026:

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA
ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2039 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL FISICA

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

Data Assinatura: 26 de janeiro de 2026. Pela Contratante: RICARDO SANTOS DE BRITO, CPF nº 010.***.***-47 e Pela Contratada: MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.055.***-68.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6474AEB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **N10 PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.309.584/0001-48, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda MC N10, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B364AAC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **MPA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.648.915/0001-00, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda Dany Play, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:10AD0EFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **57.671.838 RENAN CRUZ DA COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.671.838/0001-24, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda Renan Cruz, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B1B5CCDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **I C DE LIMA EVENTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.636.518/0001-75, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda Forró Tsunami, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:72458991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **49.552.696 ASSUERO BARBALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.552.696/0001-58, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda Forró do Japa, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:08DEDC12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **BANDA ALYSON STYLLO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.175.867/0001-37, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda ALYSON STYLLO, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9AD0DC94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **ARLAN DE SOUZA SILVA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.033.742/0001-00, com objeto **Contratação de apresentação artística musical de ARLAN SOUSA BANDA LEVAÊ, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E3FB1E3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **PAGODE DO COXA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.532/0001-26, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda PAGODE DO COXA, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **PAGODE DO COXA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.603.532/0001-26, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda PAGODE DO COXA, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0749EAF3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **M C A NETO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.017.641/0001-87, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda SOANATA, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:18437DAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **MANOEL FAUSTINO DA SILVA JUNIOR ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.227.993/0001-00, com objeto **Contratação de apresentação artística musical da banda MONTAGEM, para abrilhantar as festividades do Carnaval de Pureza 2026**, com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 21 de janeiro de 2026.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:2A477271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01192/2026

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS					
CNPJ: 50.430.482/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	BEBIDA LÁCTEA - 1L	PCT	1.045,00	R\$ 5,14	R\$ 5.371,30
14	CAFÉ EM PÓ	PCT	1.600	R\$ 15,50	R\$24.800,00
18	CREME DE LEITE - 200G	UND	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
28	GOMA PARA TAPIOCA	KG	2.300	R\$5,99	R\$ 13.777,00
29	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PCT	1.500	R\$ 9,70	R\$ 14.550,00
37	OVOS - BANDEJA COM 30 UND	BANDEJA	1.800	R\$19,30	R\$34.740,00
66	POLPA ABACAXI	KG	653	R\$ 13,50	R\$ 8.815,50
70	POLPA GOIABA	KG	720	R\$13,77	R\$9.914,40
Total:				R\$ 114.008,20	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão

consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.

07.394.639/0001-48

Item(s): 8|14| 18| 28|29 | 37| 66| 70

Valor: R\$ 114.008,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS
Prefeito	

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador: B4E2E177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE DISPENSA 20260102

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260102.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** - CNPJ: 18.603.971/0001-91 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 976; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, Sob o Objeto: **contratação de empresa que ofereça Suporte e licença de uso de gerenciamento do conteúdo WEB para administração do site institucional https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/ em atendimento a Lei Complementar No 131 (Transparência) - Lei complementar No 101 (Transparência) - Lei No 12.527 (Acesso a Informação) com de E-sic e Ouvidoria e Servidor de E-mails (15 caixas)**, com a finalidade e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 20400.000**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** - CNPJ: 18.603.971/0001-91 saiu

vencedor(a) no(s) item(ns): 976; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 26 janeiro de 2026

WASHINGTON LUIZ MAIA

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

JACIEL PAIVA MARIANO

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista

Código Identificador: 86AAC1C0

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20260102

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20260102 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260102

ASSUNTO: contratação de empresa que ofereça Suporte e licença de uso de gerenciamento do conteúdo WEB para administração do site institucional <https://www.rafaelgodeiro.rn.gov.br/> em atendimento a Lei Complementar No 131 (Transparência) - Lei complementar No 101 (Transparência) - Lei No 12.527 (Acesso a Informação) com de E-sic e Ouvidoria e Servidor de E-mails (15 caixas)

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA** - CNPJ: 18.603.971/0001-91 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 976; totalizando o valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.

3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:40A7E073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
260101/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
260101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Taxa mensal COPIRN 2026 - Cota Rateio para celebração do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o município de Riacho da Cruz/RN, afim de manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/07, do Art. 2º, inc VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, 1º do Estatuto Social do Consórcio. Exercício 2026.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 10.560,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS E SEXTENTA), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Caput, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:498FBA57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
260102/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
260102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Repasse financeiro referente ao “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela do consórcio, celebrado no convênio nº 107/2026 entre o COPIRN e o município de Riacho da Cruz/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Caput, LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 26/01/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3BD8D725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol de campo e futsal neste Município de Riacho de Santana–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 30 de Janeiro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 26 de Janeiro de 2026

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F14AA649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria técnica com foco no aprimoramento da gestão do SUAS, oferta e organização de programas, serviços, projetos e benefícios no âmbito do SUAS e gestão financeira no Suas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 4.2000.2006.8.122.34.2.52 – Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social Despesa 304 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01210/2026 -

21.01.26 - MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES - CPF 013.643.994-23 - R\$ 28.200,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6494C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 001/2026

Decreto nº 001/2026

Riacho de Santana/RN, em 21 de janeiro de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor Davi Cássio Fernandes da Silva, Prefeito do Município de Riacho de Santana, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que nos últimos meses do ano de 2025, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, tendo como resultado notória diminuição nos níveis dos reservatórios locais, acarretando sérias consequências para a saúde e abastecimento de água tanto para a população humana quanto para a animal.

II- Que em decorrência do referido evento que ocorre durante esse período, as comunidades rurais do município sofrem os impactos da seca, enfrentando desafios relacionados ao abastecimento de água, à diminuição da produção agrícola e à escassez de recursos naturais. As reservas hídricas costumam estar em baixa, e as medidas de conservação de água tornam-se imprescindíveis para garantir o suprimento para a população e a atividade econômica local.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico Nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo V da**

Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **180 (cento e oitenta)** dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:63FA7CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 030/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 030/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de janeiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B0FAF4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 031/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 031/2026 RIACHO SANTANA/RN,
26 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de janeiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A9F9104E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026 (Processo Administrativo n.º 001/2026)

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Concorrência Eletrônica, MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO - RN.**, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 974732/2024/MCIDADES/CAIXA.

Data/hora/local: 10 de fevereiro de 2026, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Agente de Contratação Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 26 de janeiro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Agente de Contratação

Portaria 162/2025

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:1F036A23

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026 – PMR

Processo Administrativo nº 006/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.045.204/0001-28.

Endereço: Av. Wilson Rosado, 9001, Km 34, Abolição, Mossoró/RN, CEP: 59.612-625.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: HOTEL TERRA DO SAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.045.204/0001-28, para APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA “BANDA INALA” NO EVENTO RIACHUELO FEST FOLIA, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2026, NA CIDADE DE RIACHUELO/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
Unidade: 01 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/ativ.: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: Orçamento Geral da SEMAD

VIGÊNCIA: 26/01/2026 à 31/12/2026.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, AMANDA CARLA GOIS DO NASCIMENTO.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:BF36708E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **EMANOEL FERDSON DE OLIVEIRA LAURINDO**, CPF: ***.302.***-06, do cargo COORDENADOR FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Finanças de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:5929B111**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 007/2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 740/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCIENE ROMÃO DA SILVA**, CPF: ***.447.***-28, para o cargo de COORDENADOR FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Finanças de Riachuelo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A60871F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ nº 26.897.572/0001-09

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTA AUTARQUIA

Vigência : 01/01 a 31/12/2026

Fundamentação: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas: Pelo contratante: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA - CPF: 876628844-49; Pela Contratada : a empresa SS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

LTDA - CNPJ nº 26.897.572/0001-09, - SIMONE SUELY MACHADO DUARTE - CPF nº 123.254.464-49

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:E9F5B270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 012/2026**

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento **a pedido** do funcionário protocolado em 26 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. **MANUEL FREITAS CAVALCANTE JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.510.794-XX, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:1A897423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 07010001/26 em favor da empresa FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.011.948/0001-76, pelo valor total de R\$ 60.000,15 (sessenta mil reais e quinze centavos), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lixeiras metálicas com sinalização horizontal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 26 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:E6CBE015**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/26 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 09010001/26 em favor da CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.675/0001-45, pelo valor total de R\$ 2782,00 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 26 de janeiro de 2026.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:FB4E41CF**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250009**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: M C FELIPE CAMPOS ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é o **fornecimento de material de expediente, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20250009, que findava em 12 de Fevereiro de 2026, fica prorrogado até a data de 12 de Fevereiro de 2027.

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:B32B71C5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: KIREI TECNO LAB LTDA, CNPJ nº 06.912.821/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 123.829,17 (cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250015**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 619.145,85 (seiscentos e dezenove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:7C8FFAE2**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250064**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo consistente em **R\$ 264.691,37 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos)**, o que equivale a **25,00%** do valor inicial atualizado do Contrato nº **20250064**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de medicamentos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.**

PREÇO: Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 1.323.456,87 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 124, inc. I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:CA934500**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL Nº 001/2026 – SEMED**

DIVULGA O RESULTADO DA ETAPA (ANÁLISE DE DOCUMENTOS) DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR (A) ESCOLAR E VICE-DIRETOR (A) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN- EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, por meio da Comissão Coordenadora, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado da Etapa (Análise de documentos)** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para diretor (a) escolar e

Vice-diretor (a) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN.

1. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS

1.1 A Comissão procedeu à conferência e validação de toda a documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, verificando a conformidade com as exigências do Edital nº 001/2026.

1.2 Consta no **ANEXO I** deste edital a validação obtida pelos candidatos nesta etapa.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A homologação final do processo seletivo ocorrerá após a conclusão das próximas etapas conforme edital.

Ruy Barbosa/RN, 27 de janeiro de 2026.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal De Educação E Desportos

ANEXO I – RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Candidato(a)	Situação da Análise da documentação
FRANCILEIDE SOARES CARDOSO	Validado
ARETHUSA ASTEVANY DA COSTA SILVA	Validado
JOSÉ WILTON DA SILVA NASCIMENTO	Validado
FRANCELMA CIPRIANO	Validado
ROSINALVA GOMES DE BRITO SILVA	Validado

DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Após criteriosa conferência e validação, a Comissão atesta que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as exigências editalícias.

DA ETAPA – ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

2.1 Os candidatos validados na etapa anterior ficam convocados para a realização da **Entrevista e Apresentação do Projeto de Gestão Escolar**, que ocorrerá nos termos abaixo:

- **LOCAL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
- **ENDEREÇO:** RUA LUIZ ANDRÉ DE MEDEIROS, S/N, CENTRO, RUY BARBOSA-RN.
- **DATA:** 28 de janeiro de 2026

2.2 Cronograma de Horários:

Candidato(a)	Data	Horário
FRANCILEIDE SOARES CARDOSO	28/01/2026	09:00h
ARETHUSA ASTEVANY DA COSTA SILVA	28/01/2026	10:00h
JOSÉ WILTON DA SILVA NASCIMENTO	28/01/2026	11:00h
FRANCELMA CIPRIANO	28/01/2026	12:00h
ROSINALVA GOMES DE BRITO SILVA	28/01/2026	13:00h

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:3985730E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 01.1017/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 10 (dez) DIÁRIAS com pernoite no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a servidora **DALVA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1533452-1, ocupante do cargo de Artesã, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 23 de Janeiro de 2026, com data de retorno no dia 02 de Fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da 31ª edição da Feira das FIART, que é um evento de grande relevância para a valorização do artesanato, da cultura e da economia criativa. A participação da coordenação do artesanato é fundamental para que as demandas do setor sejam contempladas para que o evento aconteça de forma organizada, eficiente e representativa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 26 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:C7EBB0C1

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 01.1018/2026 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, 1 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **DALVA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1533452-1, ocupante do cargo de Artesã, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16 de Janeiro de 2026, com a finalidade de participar da reunião de alinhamento para a 31ª edição da Feira da FIART, que é um evento de grande relevância para a valorização do artesanato, da cultura e da economia criativa. A participação da coordenação do artesanato é fundamental para que as demandas do setor sejam contempladas para que o evento aconteça de forma organizada, eficiente e representativa. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de janeiro de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 26 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos

Código Identificador:70FFCA1B

GABINETE CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - PROGRAMA MUNICIPAL DE CORTE DE TERRA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e recursos hídricos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento de agricultores familiares da zona rural do município, que tenham interesse em participar do **Programa Municipal de Corte de Terra** para o ano de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento de agricultores e agricultoras familiares** do município de Santa Cruz/RN, interessados em serem beneficiados com o serviço de preparo de solo (corte de terra) para o plantio, visando fomentar a produção agrícola local e garantir a segurança alimentar das famílias rurais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar os agricultores que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser agricultor(a) familiar, conforme os critérios da Lei nº 11.326/2006;
- Residir e/ou possuir imóvel rural no município de Santa Cruz/RN;
- Possuir a **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)** ou o **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** válido;

3. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **a partir de 02/02/2026 em fluxo contínuo durante todo o exercício de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no seguinte endereço: Rua José Carlos de Santana, s/n – 3ª - CEP: 59.200-000, das 9h00min às 16h00min, ou pelo e-mail: agricultura@santacruz.rn.gov.br.

3.2. No ato da inscrição, o agricultor deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias no caso de inscrição presencial):

- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou declaração);
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido;
- Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel rural (escritura, contrato de arrendamento, declaração de posse, etc.);
- formulário de inscrição previsto no Anexo I.

4. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1. A Secretaria Municipal de Agricultura analisará a documentação apresentada e publicará a relação dos novos agricultores credenciados, de forma mensal, no Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura, sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da inscrição.

4.2. O credenciamento não garante a execução imediata do serviço, que será realizado conforme cronograma e capacidade operacional da Secretaria.

5. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

5.1. Os serviços de corte de terra serão executados por tratores e implementos agrícolas disponibilizados pela Prefeitura Municipal, seguindo um cronograma estabelecido pela Secretaria de Agricultura, que levará em conta a ordem de inscrição, as condições climáticas e a logística necessária para a consecução dos objetivos, a qual considerará o agrupamento de atendimentos por comunidade ou região para otimizar o uso de maquinário e recursos.

5.2. Cada agricultor credenciado terá direito a, no máximo, 2 (duas) horas de serviço de trator para o corte de terra, visando atender ao maior número possível de beneficiários, sem contar com o deslocamento do trator até a propriedade.

5.3. O tempo máximo estipulado no item 5.2 é um limite, não uma garantia de utilização total. Caso o serviço na área cadastrada seja concluído em tempo inferior, o tempo remanescente não gerará qualquer direito a compensação, crédito para utilização futura ou para uso em outra área, sendo o serviço considerado integralmente prestado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do agricultor implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo programa na Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 26 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

PAULO CESAR GOMES DE MORAIS
Secretário(A) Municipal de Agricultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE CORTE DE TERRA – EDITAL Nº 02/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

1. DADOS DO(A) AGRICULTOR(A)

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço de Residência: _____

Comunidade/Sítio: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail (opcional): _____

2. DADOS DA PROPRIEDADE RURAL

Nome da Propriedade: _____

Localização/Ponto de Referência para acesso: _____

Área a ser preparada (em tarefas, hectares ou m²): _____

Tipo de Posse: () Proprietário () Arrendatário () Meeiro () Outro: _____

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS (USO DA SECRETARIA)

Marque os documentos entregues pelo(a) agricultor(a):

() Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

() Cópia do Comprovante de residência atualizado;

() Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido;

() Cópia do Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel rural.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____

DECLARO, para os devidos fins, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que tenho pleno conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 02/2026**.

Declaro, ainda, estar ciente de que o serviço será limitado a, no máximo, 2 (duas) horas e que a conclusão do corte de terra em tempo inferior não gerará direito a qualquer tipo de compensação ou crédito de horas, conforme o item 5.3 do referido edital.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Do(a) Agricultor(a)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (VIA DO AGRICULTOR)

Nº de Protocolo: _____

Nome do(a) Agricultor(a): _____

Data de Recebimento: ____/____/____

Recebido por: _____

CPF: _____

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TERMO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROGRAMA MUNICIPAL DE CORTE DE TERRA – EDITAL Nº 02/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Para os devidos fins, **DECLARO** que o serviço de corte de terra, objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, foi devidamente executado na propriedade do(a) beneficiário(a) abaixo identificado(a), nas condições e horários descritos a seguir.

1. DADOS DO SERVIÇO**Beneficiário(a):** _____**CPF:** _____**Propriedade:** _____**Comunidade/Sítio:** _____**Data do Serviço:** _____**Identificação** _____ **do** _____ **Trator/Equipamento:** _____**2. CONTROLE DE HORÁRIO**

Horário de Início do Serviço:	_____ : _____
Horário de Fim do Serviço:	_____ : _____
Tempo Total de Serviço (com deslocamento):	_____ horas e _____ minutos

3. OBSERVAÇÕES (se houver)

(Espaço para descrever qualquer ocorrência, como conclusão antecipada a pedido do beneficiário, dificuldades com o terreno, etc.) _____

O(A) beneficiário(a) declara que o serviço foi realizado a contento e de acordo com o esperado. A assinatura das partes neste termo atesta a veracidade das informações aqui contidas.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURAS:**Beneficiário(a)** _____**Operador(a) do Trator** _____**CPF:** _____

Servidor(a) da Secretaria Municipal de Agricultura
Matrícula: _____

Testemunhas:**Nome:** _____**CPF:** _____**Nome:** _____**CPF:** _____

Publicado por:
Gilvancy Guedes Dos Santos
Código Identificador:CA96B16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 048/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423100/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025 com início no dia 25 de outubro de 2025 que tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo

os serviços de desinsetização insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: SAMTAL LTDA- CNPJ: 04.827.603/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). F J DE SENA ARAUJO- CNPJ: 23.614.574/0001-55, saiu vencedora no item: 02; totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 08 de janeiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:71EAA8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.052.431/0001-79. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens “3, 5, 6, 7, 9, 11, 14, 18, 19, 22, 28, 29, 31 e 34”, integrante do Contrato nº 209/2025, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do município de Santa Cruz/RN. VALOR: O valor total atualizado do contrato passará a refletir o somatório do valor originalmente contratado acrescido deste montante, permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em estrita observância ao limite previsto no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 209/2025, oriundo da Adesão nº 007/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 22 de janeiro de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes / Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:370EE5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 55.219.559/0001-07. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens “48, 50, 51, 53, 54, 57, 62, 63, 71, 74, 76, 77, 78, 83, 84, 86, 89, 91, 93, 94, 97, 101, 102, 107, 110, 112, 118, 119, 120, 123, 124, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140 e 141”, integrante do Contrato nº 210/2025, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas do município de Santa Cruz/RN. VALOR: O valor total atualizado do contrato passará a refletir o somatório do valor originalmente contratado acrescido deste montante,

permanecendo inalterado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em estrita observância ao limite previsto no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato nº 210/2025, oriundo da Adesão nº 007/2025, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 22 de janeiro de 2026. ASSINATURAS: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita / Pela Contratante e Hoston Hugo Ribeiro / Titular/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D2DED56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora MARA DIAS, para a realização de show musical em 15 de fevereiro de 2026, em comemoração às festividades carnavalescas do Município de Santa Cruz. Contratado(a) 59.879.926 LUCEMARIA DIAS DANTAS – inscrita no CNPJ sob o nº 59.879.926/0001-41, Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9D6C2EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de apresentação artística da banda “BONDE DO GRAGRA”, para a realização de show musical em comemoração às festividades carnavalescas do Município de Santa Cruz a ser realizado no dia 12 de fevereiro de 2026. Contratado(a) BONDE DO GRAGRA EDICOES MUSICAIS LTDA– inscrita no CNPJ sob o nº 51.645.164/0001-07, Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9C3BFD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de apresentação artística da banda Felipe Xegado, para a realização de show musical no dia 13 de fevereiro de 2025, em comemoração às festividades carnavalescas do Município de Santa Cruz/RN. Contratado (a) F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA – inscrita no CNPJ sob o nº 32.447.721/0001-30, Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:F5AE13B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da apresentação artística da banda “FORRÓ DO JAPA” para a realização de show musical em comemoração às festividades carnavalescas do Município de Santa Cruz a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2026. Contratado(a) 49.552.696 ASSUERO BARBALHO– inscrita no CNPJ sob o nº 49.552.696/0001-58, Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:2E2EA84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de apresentação artística do grupo “PAGODE DO COXA”, para a realização de show musical em comemoração às festividades carnavalescas do Município de Santa Cruz a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026. Contratado(a) PAGODE DO COXA LTDA– inscrita no CNPJ sob o nº 43.603.532/0001-26, Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C040649D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de grupo artístico musical, com formação específica e base instrumental exclusiva, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública local e regional, voltado à música popular brasileira e ritmos carnavalescos, para a realização de apresentações artísticas integradas à programação carnavalesca do Município de Santa Cruz/RN, nos dias **24 de janeiro de 2026 (abertura oficial do evento e resultado do concurso Rei Momo e Rainha do Carnaval 2026) e 13 de fevereiro de 2026 (apresentação em via pública)**, em comemoração às festividades carnavalescas. Contratado(a) **ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE SANTA CRUZ – ASSOMUSC** – inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.807/0001-28. Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2025. Assinatura: Ana

FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
 Prefeita.

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D8556BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da apresentação artística da banda “PRETTA”, para a realização de show musical em comemoração às festividades carnavalescas do Município de Santa Cruz/RN, a ser realizado durante a programação oficial do Carnaval, no dia 13 de fevereiro de 2026. Contratado (a) **BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**– inscrita no CNPJ sob o nº 23.985.884/0001-86, Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Santa Cruz/RN, 19 de janeiro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:E97006FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
 E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres

Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da apresentação artística do cantor “Cleyton Pinheiro”, para a realização de show musical em comemoração às festividades carnavalescas do Município de Santa Cruz/RN, a ser realizado durante a programação oficial do Carnaval, no dia 15 de fevereiro de 2026. Contratado (CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO – inscrita no CNPJ sob o nº 53.549.585/0001-60, Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Santa Cruz/RN, 20 de janeiro de 2026.

Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
 Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:7DAD6E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE VISTORIA PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025
PROCESSOS ADMINISTRATIVO 551/2025

O Agente de Contratação/Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o andamento do Pregão Eletrônico 007/2025 que visa a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, nos termos dos itens 4.4.8, 4.4.9 E 4.4.10 do Edital e disposições contidas no Termo de Referência para fins de vistoria e verificação de conformidade com as exigências editalícias, **FICAM CONVOCADAS** as seguintes empresas:

(i) F A DA CUNHA TRANSPORTES, CNPJ Nº 14.022.315/0001-44: Rota 0001;

(ii) G H C TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 46.885.195/0001-03: Rota 0004;

(iii) N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.512.339/0001-93: Rotas 0009 e 0025;

(iv) VERIDIANA KEYLA P DE FREITAS LTDA, CNPJ Nº 54.245.763/0001-21: Rota 0008;

(v) GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 33.618.111/0001-15: Rota 0010;

(vi) 50465330 GABRIEL DA SILVEIRA GUIMARÃES, CNPJ Nº 50.465.330/0001-20: Rota 0040

A apresentação deverá ocorrer perante a Comissão Designada pela portaria 271/2025 do Gabinete do Prefeito, na cidade de Santana do Matos/RN. A vistoria acontecerá nos dias **29 e 30 de janeiro de 2026** na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Matos/RN, nos seguintes horários: 08h às 12h e 14h às 17h.

Registre-se, Publique-se.

Santana do Matos/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA
 Agente de Contratação/Pregoeiro
 Portaria 171/2025 – GP

Publicado por:
 Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:429DFC03

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0112/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025) para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento anual de SUPLEMENTO ALIMENTAR destinado à distribuição de pacientes que fazem uso contínuo para fortalecimento nutricional.		
	CNPJ	DADOS DA EMPRESA	VALOR GLOBAL
FORNECEDOR	23.140.975/0001-10	G PHARMA HOSPITALAR LTDA, com sede à Rua Carisio Eugenio de Carvalho e Silva, nº 28, Ferreiro Torto - Macaíba/RN, Cep. 59.285-159	R\$ 47.157,50

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.306.0060.2442 – Programa Alimentação e Nutrição;

Elemento de despesa:

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 26 de janeiro de 2026.

AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA
Fundo Municipal de Saúde

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:F579D013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05-2026 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 05/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas **pelo servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Rômulo César Gomes da Mata Filho**, matrícula nº 3224, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **27 de janeiro de 2026**, para participação na **capacitação “Condutores de Transporte Escolar”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F194DC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06-2026 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 06/2026 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas **pelo servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária ao servidor **Evaldo Carlos da Silva**, matrícula nº 3311, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transportes**, no valor unitário de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **27 de janeiro de 2026**, para participação na **capacitação “Condutores de Transporte Escolar”**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:D40E6934**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 07-2026 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 07/2026 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas pelo **servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária à servidora **Paula Karoline de Medeiros Silva**, matrícula nº 3193, ocupante do cargo de **Assistente de Gabinete**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **29 de janeiro de 2026**, para participação em reunião de esclarecimento de **dúvidas** quanto à **mudança** do sistema de regulação de Natal, do **SISREG** para o **Regular RN**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:73047DB0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 08-2026 – GP – CONCESSÃO DE DIÁRIA****PORTARIA Nº 08/2026 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas com diárias comprovadamente custeadas pelo **servidor**, no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma)** diária à servidora **Marluce Medeiros da Cunha Neta**, matrícula nº 2570, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas de deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **27 de janeiro de 2026**, para a realização de atendimentos em psicoterapia ao adolescente **D. F. de L.**, nas **Aldeias Infantis SOS Brasil**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de janeiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:7799691A
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 013/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ**, por meio do Sr. **MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 027/2025, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, de 21 de fevereiro de 2024, suas alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de luvas de proteção individual, destinadas a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/01/2026 às 11:00hs e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 28/01/2026 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pmss@gmail.com ou protocolado na sala de licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 26 de janeiro de 2026.

MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:C84FC834
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE**. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. UNT	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE) Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante.	93	Hora	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE), POR DIÁRIA. Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona	32	Diária		R\$ -

	urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante. A diária é constituída por 06 (seis) horas.				
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS). Prestação de serviços de sonorização por meio de trio elétrico, a serem realizados na sede do Município de Santana do Seridó/RN, abrangendo zona urbana e rural, destinados à divulgação e realização de eventos, campanhas e atividades institucionais de grande porte. O serviço deverá incluir trio elétrico de porte compatível com eventos de grande público, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, com condutor habilitado, quilometragem livre, despesas com combustível inclusas, bem como serviço de locução ao vivo e/ou reprodução de vinhetas e áudios fornecidos pela secretaria solicitante.	42	Hora	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 26 de janeiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:BB6E2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 023/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, ETEL ROGERE DA SILVA, Matrícula nº 130206-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/02/2026 à 02/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C8B8E106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 024/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, SUELENE FERREIRA DA SILVA, Matrícula nº 130131-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 12/01/2026 à 10/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F7287820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026 RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 3641/2025, pregão eletrônico Nº 001/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de serralheria, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, declaro vencedor do certame a empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, inscrita no CNPJ nº 18.559.346/0001-90, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 500.278,00 (quinhentos mil, duzentos e setenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de Janeiro de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FC8514D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente ao PROCESSO Nº 3641/2025, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de serralheria, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, inscrita no CNPJ nº 18.559.346/0001-90, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 500.278,00 (quinhentos mil, duzentos e setenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de janeiro de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:EE76A167**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3641/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de serralheria, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da empresa LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS SERRALHARIA, inscrita no CNPJ nº 18.559.346/0001-90, vencedora nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21, perfazendo um valor global de R\$ 500.278,00 (quinhentos mil, duzentos e setenta e oito reais).

Santana do Seridó/RN, 26 de janeiro de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DB42D32A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 089/2026 - Dispensa de Licitação nº 011/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de editais, contratos, homologação, extratos e outros que se fizerem necessários nos jornais de grande circulação, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45, perfazendo o valor global de R\$ 3.731,00 (três mil, setecentos e trinta e um reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 26 de janeiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:053D5DF6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº
058/2025-GP**

Regulamenta o art. 273 da Lei Complementar nº 1.711/2024, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no art. da Lei Complementar nº 1.711/2024 de 26 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA), estabelece normas para a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária no Município de Santo Antônio-RN vencidos até o dia 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o art. 273 da Lei Complementar nº 1.711/2024, dispondo sobre os procedimentos para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) e as regras atinentes ao parcelamento dos débitos abrangidos;

Art. 2º - O Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) aplica-se a débitos tributários e não tributários de pessoas físicas ou jurídicas, inscritos em dívida ativa, protestados, ajuizados ou em qualquer fase de cobrança administrativa, cujo vencimento tenha ocorrido no exercício de 2025.

Art. 3º - A adesão Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de Santo Antônio-RN (PERTSA) ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado a partir da data de publicação deste Decreto até o dia 31 de março de 2026 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

§ 1º O requerimento referido no caput, cujo modelo é aprovado no Anexo único deste Decreto, será obtido no sítio eletrônico oficial do Município (tributacao@santonio.rn.gov.br e tributacao@gmail.com), ou diretamente na Secretaria Municipal de Tributação de Santo Antônio, no horário de 08h às 13h de segunda a sexta feira.

§ 2º. O contribuinte ou seu representante legal deverá indicar, no requerimento, todos os débitos a serem incluídos no PERTSA, bem como a modalidade de pagamento pretendida, observado o § 1º do art. 6º deste Decreto.

§ 3º. O deferimento da adesão fica condicionado à verificação pela Secretaria Municipal de Tributação do Município, através da Coordenadoria de Tributos do atendimento dos requisitos, incluindo a apresentação de documentação hábil e o pagamento de 10% (dez por cento) do valor do débito, podendo o valor restante ser parcelado, observado o § 1º art. 6º deste Decreto.

Art. 4º- A adesão ao PERTSA implica:

I - a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERTSA, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
 II - a aceitação plena e irretroatável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;
 III - o dever de pagar regularmente as parcelas dos débitos consolidados no PERTSA e dos débitos vencidos após a data-base do parcelamento, inscritos ou não em dívida ativa do Município;
 IV - a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTSA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcelamento ordinário previsto de forma permanente; e
 V - o cumprimento regular das obrigações com o fisco Municipal.

Art. 5º - Fica resguardado o direito do contribuinte à quitação, nas mesmas condições de sua adesão original, dos débitos apontados para o parcelamento, em caso de atraso na consolidação dos débitos indicados pelo contribuinte ou não disponibilização de débitos no sistema para inclusão no programa.

Art. 6º - No âmbito da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, o sujeito passivo que aderir ao PERTSA poderá liquidar os débitos de que trata o art. 2º deste decreto mediante a opção por uma das seguintes modalidades, observado o § 3º do art. 3º deste Decreto.

§ 1º - pagamento em espécie de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da dívida consolidada, com a redução conforme a modalidade de pagamento do saldo do débito da seguinte forma:

a) **Se liquidado integralmente até a data 31/01/2026, em parcela única**, com redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e 75% (setenta e cinco por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

b) **Se liquidado integralmente até a data 28/02/2026 em parcela única**, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e 60% (sessenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

c) **Se parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas**, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros de mora e 50% (cinquenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

d) **Se parcelado em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas**, vencíveis a com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

e) **Se parcelado em até quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas**, vencíveis a com redução de 20% (vinte por cento) dos juros de mora e 30% (trinta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas;

f) **Se parcelado em até sessenta parcelas mensais e sucessivas**, vencíveis a com redução de 10% (dez por cento) dos juros de mora e 20% (vinte por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

§2º - As parcelas terão vencimento sempre no último dia útil de cada mês.

Art. 7º. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nesta Lei será de:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), quando o devedor for pessoa física;
 II - R\$ 200,00 (duzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica optante do Simples Nacional; e

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica não optante do Simples Nacional.

Art. 8º - Para incluir no PERTSA débitos que se encontre em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolares, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação de Santo Antônio-RN até o último dia do prazo estabelecido para a adesão ao PERTSA.

Art. 09 - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERTSA e será dividida pelo número de prestações indicadas.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas.

§ 2º O deferimento do pedido de adesão ao PERTSA fica condicionado ao § 3º do art. 3º.

Art. 10. Observado o direito de defesa do contribuinte, implicará exclusão do devedor do PERTSA e a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I - a falta de pagamento de (03) três parcelas consecutivas ou de (06) seis alternadas;

II - a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III - a constatação, pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento;

IV - a decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica optante;

V - a concessão de medida cautelar fiscal, em desfavor da pessoa optante, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;

VI - a declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes; ou

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERTSA,

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência exclusivamente para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 11. A opção pelo PERTSA implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente, nas ações de execução fiscal ou qualquer outra ação judicial, salvo no caso de imóvel penhorado ou oferecido em garantia de execução, na qual o sujeito passivo poderá requerer a alienação por iniciativa particular, nos termos do art. 880 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 12. O parcelamento terá sua formalização condicionada ao prévio pagamento conforme o § 3º do art. 3º.

§1º Enquanto não deferido o pedido, o devedor fica obrigado a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela.

§2º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará o indeferimento do pedido.

§3º O pedido de parcelamento deferido constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário, podendo a exatidão dos valores parcelados ser objeto de verificação.

§4º Cumpridas as condições estabelecidas neste artigo, o parcelamento será:

I – consolidado na data do pedido; e

II – considerado automaticamente deferido quando decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data do pedido de parcelamento sem que a Fazenda Municipal tenha se pronunciado.

§5º É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos;

II - tributo ou outra exação qualquer, enquanto não integralmente pago parcelamento anterior relativo ao mesmo tributo ou exação; e

III - tributos devidos por pessoa jurídica com falência decretada ou por pessoa física com insolvência civil decretada.

§6º A adesão ao PERTSA implica a vedação da inclusão dos débitos que compõem o PERTSA em qualquer outra forma de parcelamento posterior, ressalvado o reparcèlement ordinário sem a concessão de quaisquer redutores.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2026, ficando revogado o Decreto nº 049/2025.

Santo Antônio/RN, 22 de dezembro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A2251A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 001-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122.006-2026 - - TODOS
OS ARQUIVOS ESTÃO CONTIDOS NESTA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122.006/2026

A presente dispensa tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 058/2025-GP/PMSA,

REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122.006/2026 – PMSA/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 28/01/2026;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 30/01/2026 às 17h00min;

3 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por ITEM, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.4. Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

4.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio_www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.4.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 **Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6. DO CONTRATO

6.1. Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadrar nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

8.4.3 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

SANTO ANTONIO/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Agente de Contratação

ANEXO I – DISPENSA Nº 001-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de certificados digitais para a administração pública Municipal de Santo Antônio/RN** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL TIPO A1 – E-CPE.	UND	8	R\$ 163,67	R\$ 1.309,36
2	CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CNPJ A1	UND	1	R\$ 201,50	R\$ 201,50
TOTAL				R\$ 1.510,86	

1.1. Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. Os itens são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos ocorrerá de forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Pública em assegurar a autenticidade, a integridade, a validade jurídica e a rastreabilidade dos atos administrativos praticados em ambiente eletrônico, considerando o avanço da transformação digital e a obrigatoriedade do uso de sistemas informatizados para a execução das atividades administrativas, financeiras, fiscais e institucionais. Os certificados digitais constituem instrumento essencial para a identificação eletrônica segura de gestores e servidores, possibilitando a assinatura digital de documentos oficiais, a formalização de contratos, convênios, portarias, termos e demais atos administrativos, bem como o acesso a plataformas governamentais que exigem autenticação digital nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). A inexistência ou expiração desses certificados comprometeria o cumprimento de obrigações legais, a observância de prazos normativos e a continuidade das rotinas administrativas, podendo gerar prejuízos à gestão pública e à regularidade institucional.

Além disso, a contratação mostra-se necessária para garantir a segurança da informação, prevenindo riscos relacionados à fraude, adulteração de documentos, uso indevido de identidades digitais e acesso não autorizado a sistemas oficiais. O certificado digital confere confiabilidade aos processos administrativos eletrônicos, assegurando o princípio do não repúdio e fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo. Nesse contexto, a adoção de certificados digitais contribui para o atendimento às exigências dos órgãos de controle, para a transparência administrativa e para a conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à proteção de dados pessoais e à governança digital.

O objetivo da presente contratação é disponibilizar certificados digitais válidos, seguros e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Pública, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas, a eficiência dos fluxos de trabalho e a padronização dos procedimentos institucionais. Busca-se, ainda, promover a modernização da gestão pública, reduzir a dependência de documentos físicos, otimizar o tempo de tramitação processual e ampliar a economicidade, mediante a racionalização de recursos materiais e operacionais. Trata-se, portanto, de contratação alinhada ao interesse público, aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, e adequada à modalidade de **dispensa de licitação**, diante da natureza comum, padronizável e amplamente ofertada do objeto, desde que devidamente instruída e motivada no processo administrativo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da garantia contratual

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

5.1.2. Certificados A1 não utilizam tokens, são instalados diretamente no computador ou acessados via nuvem.

5.1.3. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

5.1.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.5. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

5.1.6. A CONTRATADA deve estabelecer uma central de atendimento para abertura de chamados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os certificados deverão ser emitidos e validados de acordo com os normativos vigentes, especialmente, em consonância ao disposto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.1.7. Fornecer suporte remoto para a instalação das cadeias de certificados.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O objeto em questão não prevê subcontratação, pois a emissão de certificados digitais será realizada diretamente pela empresa homologada pela ICP-BRASIL.

5.3. Da sustentabilidade

5.3.1. A execução do serviço pela CONTRATADA deve observância, no que couber, às exigências de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. A emissão e entrega dos certificados digitais e devem acontecer em 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

6.2. Os certificados digitais deverão ser entregues nos endereços especificados na Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

6.3. Os certificados serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os certificados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os certificados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. A entrega do certificado só será considerada finalizada quando for constatado que o material é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

9.2. Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

9.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar os serviços nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

10.2. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

10.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

10.7. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

10.8. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

10.9. Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.9. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

13.16. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

13.23. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa total do valor da contratação é de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) conforme orçamento estimativo presente neste processo de contratação.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Santo Antônio /RN, 22 de janeiro de 2026.

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO II – DISPENSA 001/2026

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA *****X CNPJ: **.*.***.*****/*****/**, REFERENTE A DISPENSA Nº *****/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***.***-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****/*****/**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.*.***.*****/*****/**, sediada na Rua *****/*****/**, Nº **, Bairro *****/*****/**, Cidade *****/*****/**/RN, CEP: **.*.***.*****/*****/**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. *****/*****/**, Portador da Carteira de Identidade nº: *****/*****/**, expedida pelo *****/*****/**, e CPF nº: *****/*****/**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 122.006/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: *****/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *****.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 2026

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: **.***.*/***/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG: CPF:

2º

Nome: _____

RG: CPF:

ANEXO III – DISPENSA Nº 001-2026**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)****1. Descrição da necessidade da contratação**

A contratação de certificados digitais do tipo e-CPF é essencial para garantir a autenticidade, segurança, integridade e validade jurídica das transações eletrônicas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração. Esses certificados serão utilizados para a assinatura digital de documentos oficiais e para a comunicação segura com sistemas e órgãos públicos, assegurando o cumprimento das obrigações legais, a modernização da gestão pública e a otimização dos processos administrativos. Além de reduzir a dependência de documentos físicos, a adoção de certificados digitais fortalece a governança, aumenta a eficiência operacional e contribui para a transparência e conformidade com a legislação vigente.

2. Levantamento de mercado

● Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade:

(x) SIM () NÃO

Justificativa:

A realização do levantamento de mercado para a contratação de certificados digitais justifica-se pela necessidade de identificar soluções disponíveis que atendam às demandas administrativas da Administração Pública, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos e a identificação segura

de gestores e servidores. Considerando a obrigatoriedade do uso de certificados digitais para acesso a sistemas governamentais, assinatura eletrônica de atos administrativos e cumprimento de obrigações legais junto a órgãos de controle, torna-se imprescindível conhecer as opções existentes, seus tipos, prazos de validade, níveis de segurança, formas de fornecimento e valores praticados. O levantamento visa subsidiar a definição do objeto, a estimativa de preços e a escolha da solução mais vantajosa, assegurando a eficiência, a economicidade e a conformidade do processo de contratação com os princípios que regem a Administração Pública.

a) Certificados A1 (arquivo com chave privada protegida por software, validade usual de 12 meses):

- Vantagens: emissão ágil, custo menor, fácil distribuição em estações de trabalho/servidores; reduz logística e resíduos.
- Desvantagens: gestão de chaves requer controles de TI; necessita políticas internas de backup seguro e revogação.

b) Certificados A3 (mídia criptográfica – token/cartão, validade usual de 12 a 36 meses):

- Vantagens: proteção física da chave privada; uso controlado via posse do dispositivo.
- Desvantagens: maior custo total (mídias), logística de entrega/substituição, suporte a drivers, descarte de hardware.

c) Emissão presencial vs. emissão remota (conforme regras ICP-Brasil):

- Vantagens da emissão remota: menor deslocamento, maior agilidade, possibilidade de atendimento distribuído.
- Desvantagens: requer aderência do fornecedor a procedimentos e tecnologias reconhecidas pela ICP-Brasil.

d) Prestação por Autoridades Certificadoras (ACs) credenciadas ou por suas Autoridades de Registro (ARs):

- Vantagens: padronização e conformidade; ampla concorrência entre ACs/ARs.
- Desvantagens: variações de preço/atendimento entre provedores; necessidade de SLAs claros.

Justificar: Para perfis de uso em estações de trabalho e sistemas de fluxo (assinatura de documentos e autenticação), o certificado A1 tende a maximizar agilidade e reduzir TCO. Para perfis com maior exigência de custódia física, o A3 pode ser indicado. A contratação por itens (tipos de certificados e validade) amplia a competitividade e adequa o fornecimento ao uso.

3. Estimativas das quantidades para a contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1	CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL TIPO A1 – E-CPF.	UND	8
2	CERTIFICADO DIGITAL MODELO e-CNPJ A1	UND	2

- Estimativa realizada com base na licitação anterior:

(X) SIM () NÃO

- Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

() SIM (X) NÃO

- Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior:

(X) SIM () NÃO

Justificativa: A redução de quantitativo ocorreu em razão de apenas algumas secretarias terem formalizado a solicitação do objeto, o que levou à adequação dos quantitativos à demanda efetivamente apresentada, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

- Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior:

() SIM (X) NÃO

*Especificar/Justificar:

- Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior:

() SIM (X) NÃO

- Há indicação de marca/modelo na especificação:

() SIM (X) NÃO

4. Descrição da solução

A solução definida para atender à necessidade administrativa da Administração Pública consiste na contratação de certificados digitais, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), destinados à identificação eletrônica segura de gestores e servidores, bem como à assinatura digital de documentos e ao acesso a sistemas governamentais. A contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas, a validade jurídica dos atos praticados em meio eletrônico e o cumprimento de obrigações legais junto a órgãos federais, estaduais e municipais.

Especificações técnicas do objeto

- **Produto:** Certificado digital padrão ICP-Brasil, destinado à identificação eletrônica e assinatura digital de documentos administrativos.

- **Tipo de certificado:** Certificados do tipo e-CPF.

- **Formato de fornecimento:** Certificado digital emitido em mídia criptográfica (token USB) ou certificado em nuvem, conforme especificação da contratação.

- **Prazo de validade:** Conforme definido no edital (geralmente 12 meses).

- **Normas aplicáveis:** Certificados emitidos em conformidade com as normas da ICP-Brasil, ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) e demais regulamentações vigentes.

Condições gerais de fornecimento

- A emissão dos certificados deverá ser realizada mediante validação presencial ou remota, conforme autorizado pela ICP-Brasil.

- O fornecedor deverá garantir a ativação, o funcionamento adequado e a entrega do certificado dentro do prazo estabelecido.

- Quando aplicável, o fornecimento do token criptográfico deverá ocorrer sem custos adicionais além do valor contratado.

- O certificado deverá permitir a assinatura digital de documentos e o acesso a sistemas oficiais utilizados pela Administração Pública.

- O fornecedor deverá disponibilizar orientações básicas para instalação, uso e suporte inicial ao usuário.

Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica

Embora o certificado digital não demande manutenção física contínua, existem responsabilidades inerentes ao seu correto funcionamento, conforme segue:

• Responsabilidade do fornecedor:

- Garantir que o certificado digital esteja válido, ativo e em conformidade com os padrões da ICP-Brasil.

- Assegurar a integridade da mídia criptográfica, quando aplicável.

- Fornecer suporte técnico para instalação, ativação e eventual revogação do certificado.

- Realizar a revogação imediata em casos de comprometimento da segurança ou solicitação formal da Administração.

• Responsabilidade da Administração:

- Zelar pelo uso adequado do certificado e pela guarda da mídia criptográfica, quando existente.

- Comunicar imediatamente o fornecedor em caso de perda, roubo, comprometimento ou necessidade de revogação.

Não há, portanto, custos recorrentes com manutenção de infraestrutura ou assistência técnica especializada contínua, limitando-se as obrigações ao período de validade do certificado contratado.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do certificado digital compreende as seguintes etapas:

1. Contratação:

o Realizada por meio de procedimento licitatório ou contratação direta, conforme legislação vigente.

2. **Emissão do certificado:** o Validação dos dados do titular e emissão do certificado pela Autoridade Certificadora credenciada.

3. **Instalação e ativação:** o Instalação em token, computador ou ambiente em nuvem, com liberação para uso imediato.

4. **Utilização administrativa:** o Uso para assinatura digital de documentos, acesso a sistemas governamentais e cumprimento de obrigações legais.

5. **Gestão da validade:** o Controle do prazo de expiração e planejamento para renovação, evitando interrupção das atividades administrativas.

6. **Revogação ou expiração:** o Encerramento do uso do certificado ao final da validade ou em caso de comprometimento de segurança.

7. **Encerramento contratual:** o Avaliação da execução contratual e da necessidade de nova contratação ou renovação.

Conclusão

A contratação de certificados digitais apresenta-se como solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e economicamente viável para atender às necessidades administrativas da Administração Pública. Trata-se de uma solução de baixo impacto estrutural, alto nível de segurança da informação e essencial à modernização da gestão pública, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. Requisitos da Contratação

a. Requisitos Técnicos do Objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento de certificados digitais, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com as seguintes características técnicas:

• **Produto:** Certificado digital padrão ICP-Brasil, destinado à identificação eletrônica e assinatura digital de documentos administrativos;

• **Tipos exigidos:** Certificados do tipo e-CPF – A1;

• **Formato de fornecimento:** Certificado em nuvem, conforme especificado no instrumento convocatório;

• **Prazo de validade:** Conforme definido no edital, podendo ser de 12;

• **Padrão de segurança:** Utilização de criptografia forte, conforme padrões estabelecidos pela ICP-Brasil;

• **Compatibilidade:** O certificado deverá ser compatível com os principais sistemas operacionais e navegadores, bem como com plataformas governamentais utilizadas pela Administração;

• **Normas aplicáveis:** Certificados emitidos em conformidade com as normas do ITI, ICP-Brasil e demais regulamentações vigentes.

b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

• Emissão dos certificados mediante validação presencial ou remota, conforme permitido pela ICP-Brasil;

• Atendimento às solicitações de emissão, renovação ou revogação conforme demanda administrativa;

• Prazo para emissão: conforme estabelecido no edital, contado a partir da validação dos dados do titular;

• Fornecimento, quando aplicável, da mídia criptográfica (token) sem custos adicionais;

• Responsabilidade integral da contratada quanto à emissão, ativação e funcionamento do certificado durante o período de validade;

• Disponibilização de canais de atendimento (telefone, e-mail ou plataforma digital) para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas;

• Orientação básica quanto à instalação, utilização e renovação dos certificados;

• Fornecimento de informações necessárias para controle interno e acompanhamento contratual.

c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

A contratada deverá assegurar o atendimento aos seguintes critérios de qualidade e desempenho:

• Certificados válidos, ativos e plenamente funcionais durante todo o período de vigência;

• Emissão em conformidade com os padrões técnicos e de segurança da ICP-Brasil;

• Funcionamento adequado para assinatura digital de documentos e acesso a sistemas oficiais;

• Estabilidade e confiabilidade no uso, evitando falhas que comprometam a continuidade das atividades administrativas;

• Suporte técnico eficiente para resolução de problemas relacionados à emissão, instalação, uso ou revogação;

• Substituição ou reemissão do certificado, quando necessário, conforme regras da ICP-Brasil e condições contratuais.

d. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

• Preferência por soluções que reduzam o impacto ambiental, tais como:

• Utilização de certificados em nuvem, quando possível, reduzindo o uso de mídias físicas;

• Minimização do uso de materiais plásticos e eletrônicos descartáveis;

• Incentivo à digitalização de processos administrativos, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos;

• Adoção de práticas alinhadas à governança digital e à sustentabilidade administrativa.

e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

• Observância integral das normas e políticas de segurança da informação estabelecidas pela ICP-Brasil, ITI e demais órgãos reguladores;

- Garantia da confidencialidade, integridade e autenticidade das informações do titular do certificado;
- Procedimentos formais para revogação imediata em caso de perda, comprometimento, roubo da mídia criptográfica ou solicitação da Administração;
- Adoção de mecanismos seguros de validação da identidade do titular;
- Cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

f. Condições de Garantia e Manutenção

Embora o certificado digital não demande manutenção técnica contínua, impõem-se algumas exigências específicas, conforme segue:

- Garantia da validade, integridade e funcionalidade do certificado durante todo o período contratado;
- Responsabilidade da contratada quanto à emissão correta, ativação e eventual revogação do certificado;
- Suporte técnico para resolução de falhas relacionadas à instalação ou funcionamento;
- Substituição ou reemissão do certificado nos casos previstos pelas normas da ICP-Brasil;
- Não há necessidade de manutenção por parte da Administração, limitando-se suas obrigações ao uso adequado e à guarda segura da mídia criptográfica, quando existente.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Adoção do Sistema de Registro de Preço: () SIM (X) NÃO*

A contratação de certificados digitais apresenta características que não se alinham plenamente às finalidades do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de um objeto com quantitativo reduzido, demanda pontual e especificações técnicas bem definidas, cuja aquisição ocorrerá em momento único, sem previsão de fornecimentos parcelados ou contínuos ao longo do exercício.

Além disso, a natureza do serviço envolve emissão personalizada e validação individualizada para cada titular, o que inviabiliza a padronização e o atendimento sob demanda típica do SRP. A adoção do registro de preços poderia gerar complexidade desnecessária ao processo, sem ganhos efetivos de economicidade ou eficiência, considerando que não há expectativa de contratações repetidas ou adesões futuras por outros órgãos.

Dessa forma, a contratação direta, mediante procedimento licitatório simplificado ou dispensa, mostra-se mais adequada para garantir celeridade, compatibilidade com as necessidades específicas e redução de custos administrativos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

• Adoção do critério de adjudicação por lote: () SIM* (X) NÃO

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de certificados digitais, a Administração Pública pretende alcançar maior segurança, eficiência e legalidade na execução de seus atos administrativos, por meio da identificação eletrônica segura de gestores e servidores e da assinatura digital de documentos oficiais. A utilização do certificado digital permitirá a validação jurídica de documentos eletrônicos, assegurando autenticidade, integridade e não repúdio, em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Espera-se, ainda, a melhoria da eficiência administrativa, com a redução de prazos para formalização de atos, tramitação de processos e envio de informações a órgãos de controle e demais entidades governamentais. O uso de certificados digitais contribuirá para a modernização da gestão pública, a racionalização de procedimentos internos e a diminuição do uso de documentos físicos, promovendo maior agilidade e organização administrativa.

Como resultado adicional, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando interrupções decorrentes da expiração ou inexistência de certificados válidos, bem como fortalecer a governança digital, a segurança da informação e a conformidade legal dos processos administrativos. Dessa forma, espera-se alcançar maior confiabilidade institucional, economicidade, transparência e alinhamento aos princípios da eficiência, legalidade e interesse público que regem as contratações públicas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de certificados digitais poderá demandar ou se relacionar com outras contratações complementares, que, embora não integrem diretamente o objeto principal, são necessárias para a plena utilização e gestão da solução adotada. Dentre as contratações correlatas ou interdependentes, destacam-se:

- **Plataforma de gestão e assinatura eletrônica de documentos**, caso inexistente ou insuficiente no âmbito da Administração, a ser tratada em processo administrativo próprio, com vistas à centralização, controle e rastreabilidade das assinaturas digitais;
- **Serviços de Tecnologia da Informação**, internos ou eventualmente contratados por instrumentos próprios, voltados à definição e implementação de políticas de segurança da informação, custódia de chaves criptográficas, controle de acessos, procedimentos de backup e orientações aos usuários quanto ao uso adequado dos certificados digitais.

Tais contratações, quando necessárias, serão tratadas de forma independente, observando-se a legislação vigente, sem prejuízo da execução do objeto principal.

9. Estimativa do valor da contratação

- Estima-se um custo anual de **R\$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais)
- A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado:
() SIM (x) NÃO
- A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior:
• (x) SIM () NÃO

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato para fornecimento de certificados digitais, a Administração deverá adotar as seguintes providências, com vistas a assegurar o adequado planejamento, a correta execução contratual e a conformidade com a legislação vigente:

- **Definição dos perfis de uso**, contemplando exclusivamente certificados digitais do tipo e-CPF – A1, destinados a gestores, fiscais e servidores responsáveis pela realização de assinaturas digitais e demais atos eletrônicos no âmbito da Administração, conforme a necessidade administrativa, incluindo a estimativa de quantitativos e os prazos de validade pretendidos.
- **Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, observando-se a segregação de funções, de modo a garantir o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual;

• **Adequação e/ou atualização das normas internas**, procedimentos e orientações relativas ao uso dos certificados digitais, à guarda segura das chaves privadas, aos controles de acesso e aos fluxos de revogação, renovação e substituição dos certificados, em conformidade com as normas da ICP-Brasil e com a legislação aplicável.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação de certificados digitais é adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, por assegurar a validade jurídica, a segurança da informação e a celeridade dos processos administrativos eletrônicos, em consonância com as diretrizes de modernização, eficiência e governança digital da gestão pública. A utilização de certificados digitais é essencial para a assinatura eletrônica de documentos, acesso a sistemas governamentais e cumprimento de obrigações legais, garantindo a continuidade das atividades administrativas.

Diante das características do objeto, que se mostra comum, padronizável, amplamente ofertado no mercado e de baixa complexidade técnica, propõe-se a **contratação por dispensa de licitação**, nos termos da legislação vigente, adotando-se como critério a seleção da proposta mais vantajosa, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Deverá ser exigido que o fornecedor seja **credenciado junto à ICP-Brasil**, bem como o atendimento a **níveis mínimos de serviço (SLAs)** relacionados à emissão, suporte, renovação e revogação dos certificados.

Ressalta-se, ainda, que a natureza do objeto favorece a competitividade e a economicidade, mesmo no âmbito da dispensa, devendo o processo ser devidamente instruído com justificativa, estimativa de preços e demonstração do atendimento ao interesse público. Considerando tratar-se de objeto comum e de baixa complexidade, é possível, a critério da Administração, a adoção de **Estudo Técnico Preliminar Simplificado (ETP-S)**, desde que os elementos essenciais da contratação permaneçam formalmente documentados.

12. Alinhamento com o Planejamento

O Plano de Contratação Anual não foi implantando no município de Santo Antônio/RN.

13. MAPA DE RISCO

I. Planejamento

• **Risco:** Estimativa de quantitativos subdimensionada.

Probabilidade: Média. **Impacto:** Médio

Prevenção: Levantamento prévio das necessidades junto às unidades administrativas.

Contingência: Realização de contratação complementar, se necessária, observada a legislação vigente.

• **Risco:** Definição inadequada dos perfis de certificação (A1/A3, e-CPF/e-CNPJ).

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Médio.

Prevenção: Validação dos perfis com a área de TI e gestores demandantes.

Contingência: Ajuste do objeto ou contratação complementar, mediante justificativa formal.

II. Seleção do Fornecedor (Dispensa de Licitação)

• **Risco:** Apresentação de proposta inexecutável ou incompatível com o mercado.

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto.

Prevenção: Levantamento de preços, exigência de credenciamento ICP-Brasil e análise da capacidade técnica do fornecedor.

Contingência: Desclassificação fundamentada da proposta e convocação de outro fornecedor apto.

• **Risco:** Restrição indevida à competitividade na definição do objeto.

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Alto.

Prevenção: Especificações funcionais, claras e não direcionadas.

Contingência: Ajuste da instrução processual e reinício do procedimento de contratação, se necessário.

III. Gestão do Contrato / Nota de Empenho

• **Risco:** Atrasos na emissão dos certificados digitais.

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto.

Prevenção: Definição de prazos máximos de emissão e SLAs mínimos.

Contingência: Aplicação de penalidades previstas e priorização de demandas críticas.

• **Risco:** Suporte técnico insuficiente ou ineficaz.

Probabilidade: Média. **Impacto:** Médio.

Prevenção: Definição clara de canais de atendimento e prazos de resposta.

Contingência: Escalonamento da demanda ao nível gerencial do fornecedor.

IV. Riscos Técnicos do Objeto

• **Risco:** Incompatibilidade do certificado com sistemas utilizados pela Administração.

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Médio.

Prevenção: Verificação prévia de compatibilidade e testes iniciais.

Contingência: Ajustes de configuração e orientação técnica ao usuário.

V. Execução Contratual

• **Risco:** Falhas na validação documental dos titulares dos certificados.

Probabilidade: Média. **Impacto:** Médio.

Prevenção: Adoção de checklist de documentos e orientações prévias aos usuários.

Contingência: Reagendamento ágil do processo de validação.

VI. Qualidade e Desempenho

• **Risco:** Taxa de falhas na emissão acima do nível aceitável.

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Médio.

Prevenção: Exigência de procedimentos padronizados e conformidade com normas da ICP-Brasil.

Contingência: Implementação de plano de ação corretivo pela contratada.

VII. Sustentabilidade

• **Risco:** Aumento de resíduos decorrentes do uso de mídias criptográficas (A3).

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Baixo.

Prevenção: Priorização de certificados do tipo A1 ou em nuvem, quando tecnicamente viáveis.

Contingência: Adoção de logística reversa para descarte adequado de tokens.

VIII. Segurança e Normas Reguladoras

• **Risco:** Incidente envolvendo dados pessoais ou chaves criptográficas.

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Alto.

Prevenção: Cláusulas contratuais de segurança da informação, conformidade com a LGPD e controles de acesso.

Contingência: Ativação de plano de resposta a incidentes, com comunicação às autoridades competentes.

IX. Garantia e Manutenção (quando aplicável)

• **Risco:** Defeitos em mídias criptográficas (tokens).

Probabilidade: Baixa. **Impacto:** Médio.

Prevenção: Exigência de garantia mínima e critérios de qualidade do lote fornecido.

Contingência: Substituição do token em prazo previamente definido.

X. Obrigações da Contratada

• **Risco:** Descumprimento dos níveis de serviço acordados (SLAs).

Probabilidade: Média. **Impacto:** Alto.

Prevenção: Previsão de penalidades graduadas e cláusulas claras de desempenho.

Contingência: Realinhamento contratual, substituição de equipe ou aplicação de sanções administrativas.

Considerações finais:

Ao considerar este mapa de riscos, reforçam-se as obrigações da contratada de manter o credenciamento ativo junto à ICP-Brasil, cumprir rigorosamente os SLAs pactuados, assegurar suporte técnico eficaz, orientar tecnicamente a Administração e fornecer informações e relatórios necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Santo Antônio/RN, 17 de dezembro de 2025.

Responsáveis Pelo Estudo Técnico Preliminar:

MARIA LARISSA DE SOUZA OLIVEIRA

Supervisor De Apoio Às Ações Sociais

ROSELI APARECIDA DOS SANTOS

Professora

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:E950B1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CE Nº 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026. Onde **LÊ-SE** “...Valor final R\$ 650.000,00 e valor total R\$ 650.000,00...”. **LEIA-SE** “...Valor final R\$ 488.356,99 e valor total R\$ 488.356,99...”.

Santo Antônio/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME

Pregoeira do Município

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:CD01FFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
004/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de marcenaria, para consertos de móveis escolares tipo, carteiras, mesas e quadros branco, da rede municipal de ensino do município de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 27/01/2026. A sessão acontecerá das 10h01min às 12h01min (horário de Brasília) do dia 10/02/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 26/01/2026

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:56308F42

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da Sra. **EMILLY MIRANDA DE JESUS**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 109.961.285-30, residente e domiciliado em Travessa Duque de Caxias, 74, Barro Preto, Jequié-BA, para locação de imóvel para funcionamento de uma unidade fabril, no valor global de R\$ 9.600 (nove mil e secentos reais).

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:016F1505

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 003/2026 PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.01.0011

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE FERNANDO/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, com endereço na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

CREDORA: Pedro Lucas do Nascimento Dantas EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 27.526.107/0001-24, com endereço na Avenida Rio Branco, 423, Centro, Caicó/RN.

OBJETO: E em virtude da prestação dos serviços de tanatopraxia na quantidade de 01 serviço no valor de R\$ 849,00 e serviços de traslado na quantidade de 18.50KM sendo valor do km rodado de R\$ 7,50 e valor total de R\$ 138,75, totalizando o valor total dos serviços em R\$ 987,75 (novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme **Nota Fiscal nº 000000544**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 4.320, de 1964, no seu art. 37 combinado com o art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e bem como o parecer técnico assinado pela Dra. LUCY DINIZ MACEDO, Assessora Jurídica do Município inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN sob o n.º 7984, apenso nos autos.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Devedor e **Pedro Lucas do Nascimento Dantas** – pela Credora.

São Fernando/RN, 22 de janeiro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:4397A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2026.01.0012 CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026 – PROC.
ADMINIST. PMSF/RN Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER CNPJ Nº 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: WENIA BATISTA DA SILVA FERREIRA CNPJ Nº 42.669.494/0001-41 E ENDEREÇO NA RUA GIUCELE GOMES, 71 BAIRRO: JARDIM PLANALTO, CUITÉ/PB;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2026, COM PALESTRANTE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO MINICURSO SOBRE O USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, DISTRIBUÍDAS EM 02 (DOIS) DIAS, DESTINADA A APROXIMADAMENTE 80 (OITENTA) PROFESSORES.;

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 30 DIAS;

VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA – PELO CONTRATANTE E WENIA BATISTA DA SILVA FERREIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:31F38581

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2026.01.0004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATADA: 46.462.228 WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO, INSCRITO NO CNPJ N.º 46.462.228/0001-02; RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES, Nº 230, CENTRO SÃO FERNANDO – RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS E SUBSTITUIÇÃO DE CHIPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026

VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA ASSINATURA E TERMO FINAL EM DOZE MESES;

VALOR: R\$ 63.410,00 (sessenta e três mil quatrocentos e dez reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 II DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES: CAIO CÉSAR DE MEDEIROS– PELO CONTRATANTE E 46.462.228 WIRLLEY MEDEIROS DE ARAUJO– PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 22 DE JANEIRO DE 2026.

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E65A7646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CERTIFICAÇÃO da Associação Cultural Manoel Felipe Nery junto ao Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA de SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 457, de 30 de agosto de 2005 Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Certificar a Associação Cultural Manoel Felipe Nery junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de SÃO JOÃO DO SABUGI-RN.

Art. 2º – Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA DE SOUZA MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B1CC6D06

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2025, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção de Projetos a serem financiados com recursos financeiros do Fundo Municipal a Infância e da Adolescência – do Edital 01/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 457, de 30 de agosto de 2005 Resolução do CONANDA Nº 137, de 21 de Janeiro de 2010.

Considerando a reunião desse colegiado, realizada em 27 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a comissão de seleção de Projetos a serem financiados com recursos financeiros do Fundo Municipal a Infância e da Adolescência – FIA do Edital 01/2025 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A comissão é composta pelos seguintes membros:

Alcides Carneiro de Moraes
Kamila de Souza Moraes
Miriam de Medeiros Alencar
Samara Nájala Lucena Araújo

Severino Araújo dos Santos
Maria Santana de Moraes Lima

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:9684B912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Janeiro de 2026, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	MUDANÇA DE NÍVEL
	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO	10038	N III – A
	GILBERTO FERREIRA DE LIMA	0269	N III – A
	PRISCILA BORGES LIMA SILVA	9368	N III – A

Nº	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO MESTRADO
	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO	10038	30%

Nº	DOCENTES: DEFERIDOS	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO DOUTORADO
	RAYANNE MEDEIROS DA SILVA SOUZA	9141	40%

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:B21453BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Vertical dos Servidores Não Docentes, a ser pago a partir do mês de Janeiro de 2026, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº	NÃO-DOCENTES: DEFERIDOS	Matrícula	PERC. INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO
	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	3181	10%

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:184F22B9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº
02/2026

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 02/2026

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José de Figueiredo Varela – Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO MIPIBÚ/RN

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2026.

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0D360F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº125, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, o vencimento dos cargos públicos listados no Anexo Único dessa Lei será de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto n.º 12.797 de 23 de dezembro de 2025.

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário-mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Aos proventos dos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, não alcançados pela regra dos artigos 1º e 2º desta Lei ou outras regras específicas, aplica-se o reajuste de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) na forma regulamentada pela Portaria Interministerial MPS/MF n.º 13, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.621,00
Auxiliar de Serviço Administrativo	1.621,00
Gari	1.621,00
Digitador	1.621,00
Servente de Pedreiro	1.621,00
Pedreiro	1.621,00
Eletricista	1.621,00
Auxiliar de Consultório Dentário	1.621,00
Agente Administrativo	1.621,00
Técnico em Enfermagem	1.621,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.621,00
Agente de Serviço Administrativo	1.621,00
Auxiliar de Enfermagem	1.621,00
Motorista (Categoria "D")	1.621,00
Tratorista	1.621,00
Técnico em Saúde Bucal	1.621,00
Coveiro	1.621,00
Merendeira	1.621,00
Orientador Social	1.621,00
Assistente Administrativo – AA	1.621,00
Assistente Técnico – AT	1.621,00
Coordenador – CC	1.621,00
Chefe de Setor – CS	1.621,00
Subcoordenador – SC	1.621,00
Vigia	1.621,00
Psicólogo	1.621,00
Assistente Social	1.621,00
Nutricionista	1.621,00
Auxiliar de Contabilidade	1.621,00
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	1.621,00
Educador Físico - Bacharel	1.621,00
Fiscal de Tributos	1.621,00
Psicopedagogo	1.621,00
Enfermeiro	1.621,00

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:C5AD9646

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº126, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTOR: Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I DO PLANO DE CARREIRA E ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Estatuto do Magistério Público Municipal de São José do Seridó/RN, disciplinando o regime jurídico da carreira, sua estrutura, ingresso, desenvolvimento funcional, remuneração, direitos, deveres e vantagens, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 (Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério), e a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (FUNDEB).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I – profissionais do magistério: os professores que exercem funções no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede municipal de ensino ou no órgão central do sistema municipal de educação;

II – professor: o titular de cargo efetivo da Carreira do Magistério Público Municipal;

III – funções de magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico, compreendendo administração escolar, supervisão, coordenação pedagógica, planejamento, orientação educacional e inspeção escolar, exercidas nas unidades de ensino ou no órgão central do sistema municipal de educação.

Art. 3º O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal tem por objetivo assegurar a eficiência e a eficácia do sistema municipal de ensino e a valorização dos profissionais da educação, observando-se:

I – o princípio do merecimento para ingresso e desenvolvimento na carreira, mediante formação, qualificação e avaliação de desempenho;

II – uma sistemática de vencimentos e remuneração justa, compatível com a qualificação profissional, o desempenho funcional e a capacidade financeira do Município.

Art. 4º A carreira do Magistério Público Municipal é regida exclusivamente por esta Lei Complementar, não se aplicando, ainda que subsidiariamente, as disposições do Estatuto Geral dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO II DOS VALORES FUNDAMENTAIS AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO

Art. 5º O exercício do Magistério Público Municipal, fundamenta-se no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana e orienta-se pelos seguintes valores:

I – compromisso com a liberdade de aprender e ensinar, aliado à responsabilidade profissional;

II – reconhecimento da educação como instrumento essencial para a formação integral do educando e para o desenvolvimento social;

III – valorização do papel social, cultural e econômico da educação no processo de cidadania;

IV – dedicação ao progresso intelectual, ético e social do educando;

V – participação responsável na vida escolar e no aprimoramento contínuo do ensino;

VI – promoção da integração entre escola, família e comunidade;

VII – reconhecimento da dignidade, da relevância social e da valorização do trabalho docente.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 6º A carreira do Magistério Público Municipal rege-se, dentre outros, pelos seguintes princípios:

I – gestão democrática do ensino público, nos termos da legislação vigente;

II – garantia de padrão de qualidade do ensino;

III – valorização do profissional do magistério, com observância da qualificação, do desempenho e da capacidade financeira do Município;

IV – vinculação entre formação, avaliação de desempenho e desenvolvimento na carreira;

V – objetividade, transparência e impessoalidade nos critérios de ingresso, avaliação e progressão funcional;

VI – respeito à dignidade do educando e à função social da educação.

TÍTULO II DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º O Quadro da Carreira do Magistério integra o Quadro Permanente de Pessoal do Município e é constituído por servidores estatutários ocupantes do cargo efetivo de Professor, que exercem funções de docência ou de suporte pedagógico, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II DOS NÍVEIS E CLASSES DA CARREIRA

Art. 8º A carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor e estruturada em 02 (dois) níveis e 10 (dez) classes, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 9º O cargo de Professor corresponde a um conjunto de atribuições e responsabilidades, com vencimento-base próprio, definido conforme o nível e a classe ocupados na carreira.

Art. 10. Nível é a posição vertical na carreira do Magistério Público Municipal, definida em razão da formação acadêmica do profissional, assim estabelecida:

I – Nível I: Professor com formação em curso superior de licenciatura plena, reconhecido na forma da legislação educacional vigente;

II – Nível II: Professor com formação em curso superior de licenciatura plena que atenda aos requisitos de titulação acadêmica, na forma e nos limites previstos nesta Lei Complementar.

§ 1º O ingresso na carreira dar-se-á exclusivamente no Nível I, vedado o enquadramento inicial em nível superior.

§ 2º A elevação do Nível I para o Nível II não constitui promoção automática, dependendo do atendimento aos requisitos legais e regulamentares.

Art. 11. Classe é a posição horizontal do profissional do magistério dentro de cada nível da carreira, definida em função do tempo de efetivo exercício e da progressão funcional, sendo identificada pelas letras de “A” a “J”, em ordem crescente.

Art. 12. O ingresso na carreira do Magistério Público Municipal ocorrerá sempre na Classe A do Nível I, mediante aprovação em concurso público.

Art. 13. O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á:

I – horizontalmente, por progressão funcional, mediante avanço de classe dentro do mesmo nível;

II – verticalmente, por elevação de nível, observados os critérios, interstícios e vedações previstos nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a progressão funcional ou a elevação de nível durante o período de estágio probatório.

CAPÍTULO III DO PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR

Art. 14. A investidura no cargo efetivo de Professor da Carreira do Magistério Público Municipal depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como a legislação educacional vigente.

§ 1º O concurso público será realizado de acordo com as necessidades do sistema municipal de ensino, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º A nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos aprovados no certame.

Art. 15. Para a investidura no cargo de Professor, será exigido diploma de curso superior de licenciatura plena, reconhecido pelo órgão competente, nos termos da legislação educacional vigente.

Parágrafo único. Os títulos de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, somente produzirão efeitos para fins de adicional de titulação após o cumprimento do estágio probatório e observados os interstícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 16. O provimento do cargo de Professor observará, além do disposto nos artigos anteriores, as seguintes disposições:

I – a posse dar-se-á na forma e nos prazos previstos na legislação municipal aplicável;

II – o exercício terá início no prazo legal, sob pena de exoneração;

III – o servidor nomeado ficará sujeito ao regime jurídico próprio da carreira do Magistério Público Municipal, nos termos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO

Art. 17. O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o profissional do magistério foi aprovado em concurso público, nomeado, empossado e lotado.

§ 1º O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício será de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração.

§ 2º O início do efetivo exercício deverá ser formalizado por meio de ato administrativo próprio, expedido pela autoridade competente.

Art. 18. A lotação do cargo de Professor é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, competindo a esta a distribuição do servidor nas unidades escolares ou nos órgãos do sistema municipal de ensino, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 19. O exercício do Professor poderá ocorrer:

I – em unidade escolar da rede municipal de ensino;

II – no órgão central do sistema municipal de educação;

III – em outros órgãos do Município, quando no exercício de funções de suporte pedagógico, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 20. O Professor deverá exercer suas funções de acordo com a carga horária, o calendário escolar e as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 21. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo efetivo de Professor ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, durante o qual serão avaliadas sua aptidão, capacidade e desempenho para o exercício do cargo, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 22. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado de forma objetiva e periódica, observados, dentre outros, os seguintes critérios:

I – assiduidade e pontualidade;

II – disciplina e responsabilidade funcional;

III – eficiência e qualidade no desempenho das atribuições do cargo;

IV – domínio dos conteúdos da área de atuação;

V – iniciativa, cooperação e capacidade de relacionamento no ambiente escolar;

VI – comprometimento com as atividades pedagógicas e administrativas da unidade de ensino;

VII – respeito às normas legais, regulamentares e institucionais.

Art. 23. A avaliação do estágio probatório será realizada por Comissão Especial de Avaliação, designada por ato da autoridade competente, composta por:

I – o chefe imediato do servidor em avaliação;

II – no mínimo 02 (dois) servidores estáveis, preferencialmente integrantes da carreira do magistério, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A Comissão deverá observar critérios objetivos, previamente definidos em regulamento próprio, assegurada a transparência do procedimento avaliativo.

§ 2º O regulamento de avaliação do estágio probatório será expedido por ato do Poder Executivo.

Art. 24. Será considerado apto e adquirirá estabilidade no cargo o servidor que obtiver resultado satisfatório na avaliação final do estágio probatório, nos termos do regulamento.

§ 1º O servidor que não alcançar desempenho satisfatório será exonerado, mediante ato motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A exoneração por inaptidão no estágio probatório independe da instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 25. Durante o período de estágio probatório, é expressamente vedado ao servidor:

I – progredir funcionalmente de classe;

II – elevar-se de nível na carreira;

III – perceber adicional de titulação, ainda que possua formação acadêmica superior à exigida para o ingresso no cargo;

IV – pleitear enquadramento ou reenquadramento funcional.

Parágrafo único. Qualquer ato administrativo praticado em desacordo com o disposto neste artigo será nulo de pleno direito, não gerando efeitos funcionais ou financeiros.

Art. 26. O tempo de efetivo exercício cumprido durante o estágio probatório será computado para fins de interstício da progressão funcional somente após a aquisição da estabilidade, vedada a antecipação de efeitos financeiros.

CAPÍTULO VI DA REMOÇÃO

Art. 27. A lotação do cargo de Professor é única e centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à qual compete a distribuição dos profissionais do magistério nas unidades escolares ou nos órgãos do sistema municipal de ensino, conforme as necessidades do serviço.

Art. 28. Remoção é o deslocamento do Professor de uma unidade de ensino para outra, ou para o órgão central do sistema municipal de educação, sem alteração de cargo, nível, classe ou vencimento, observadas as disposições desta Lei Complementar.

Art. 29. Por necessidade do ensino, os Professores poderão ser designados para exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar ou remanejados de uma para outra, respeitada a habilitação profissional e a legislação vigente.

Art. 30. A remoção dar-se-á:

I – a pedido do Professor, mediante requerimento administrativo prévio, na existência de vaga e conforme a conveniência da Administração;

II – por interesse da Administração Pública;

III – por permuta, quando os Professores envolvidos possuírem habilitação compatível com a área de atuação;

IV – por motivo de saúde, devidamente comprovado por inspeção médica oficial;

V – por interesse do ensino, devidamente fundamentado;

VI – por motivo de acompanhamento de cônjuge ou companheiro servidor público, quando autorizado pelo Poder Executivo.

§ 1º Os pedidos de remoção deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente até 30 (trinta) dias antes do término de cada semestre letivo, ressalvadas as hipóteses de interesse da Administração ou motivo de saúde.

§ 2º O deferimento da remoção a pedido dependerá da existência de vaga e da ordem de protocolo dos requerimentos, observado o interesse público.

§ 3º A remoção dar-se-á, preferencialmente, durante o período de férias ou recessos escolares, salvo nos casos de interesse da Administração ou por motivo de saúde.

§ 4º A remoção por interesse da Administração ou do ensino deverá ser sempre motivada, mediante ato administrativo formal.

§ 5º A remoção por motivo de saúde dependerá de laudo emitido por junta médica oficial.

§ 6º A remoção por permuta poderá ser concedida quando os Professores envolvidos exercerem atividades da mesma natureza, observado o interesse do serviço.

§ 7º O Professor removido terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrar em exercício na nova unidade ou órgão de lotação.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 31. A jornada de trabalho do Professor do Magistério Público Municipal será fixada em 30 (trinta) horas semanais, observado o interesse do sistema municipal de ensino e a legislação aplicável.

Art. 32. A jornada de trabalho compreenderá:

I – horas destinadas à docência direta com os educandos;

II – horas destinadas a atividades extraclasse, compreendendo planejamento, preparação e avaliação do trabalho pedagógico, reuniões pedagógicas, formação continuada e demais atividades inerentes à função docente.

§ 1º As horas destinadas às atividades extraclasse corresponderão a, no mínimo, 1/3 (um terço) da carga horária semanal do Professor, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 2º A distribuição das horas de docência e das atividades extraclasse será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as diretrizes do sistema municipal de ensino e as necessidades pedagógicas das unidades escolares.

Art. 33. A organização da jornada de trabalho do Professor observará, dentre outros, os seguintes critérios:

I – as necessidades do serviço e do calendário escolar;

II – a habilitação profissional e a área de atuação do docente;

III – o interesse público e a eficiência do ensino;

IV – a disponibilidade da rede municipal de ensino.

Art. 34. O Professor poderá, por necessidade do ensino, exercer suas atividades em mais de uma unidade escolar, respeitada a carga horária semanal fixada e a compatibilidade de horários.

Art. 35. A ampliação ou redução da jornada de trabalho somente poderá ocorrer nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento, mediante ato administrativo formal e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO VIII DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 36. A remuneração do Professor do Magistério Público Municipal corresponde ao vencimento-base relativo à sua posição no nível e na classe da carreira, acrescido exclusivamente das vantagens previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se vencimento-base o valor fixado em lei para cada nível e classe da carreira do Magistério Público Municipal.

§ 2º É vedada a incorporação de gratificações, adicionais ou vantagens ao vencimento-base, salvo expressa previsão legal.

Art. 37. O vencimento-base inicial da carreira do Magistério Público Municipal corresponderá ao valor fixado para a Classe A do Nível I, observado, no mínimo, o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, nos termos da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 38. A evolução do vencimento-base na carreira dar-se-á:

I – horizontalmente, por progressão funcional entre as classes, dentro do mesmo nível;

II – verticalmente, por elevação de nível, na forma e nos limites previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A progressão funcional e a elevação de nível não são automáticas, dependendo de prévio requerimento administrativo, do cumprimento dos interstícios legais e da avaliação de desempenho.

Art. 39. Os valores dos vencimentos correspondentes aos níveis e classes da carreira do Magistério Público Municipal constarão de tabela própria, a ser fixada em anexo desta Lei Complementar.

Art. 40. O vencimento do Professor será calculado proporcionalmente à sua jornada de trabalho, observada a carga horária semanal fixada nesta Lei Complementar.

Art. 41. Os vencimentos dos profissionais do magistério somente poderão sofrer os descontos autorizados em lei.

TÍTULO III DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO I DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 42. A movimentação funcional dos Professores do Magistério Público Municipal dar-se-á exclusivamente nas seguintes modalidades:

I – progressão funcional;

II – elevação de nível.

Parágrafo único. A movimentação funcional depende, obrigatoriamente, de prévio requerimento administrativo, observado o disposto nesta Lei Complementar.

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 43. A progressão funcional consiste na passagem do Professor de uma classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo nível da carreira, ao longo de 10 (dez) classes, identificadas pelas letras de “A” a “J”, observados os critérios e interstícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 44. O Professor fará jus à progressão funcional desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – cumprimento de interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) meses de efetivo exercício na classe;

II – avaliação de desempenho satisfatória;

III – inexistência de penalidade disciplinar definitiva no período do interstício;

IV – formulação de requerimento administrativo prévio.

§ 1º Para a primeira progressão funcional, o interstício será contado a partir da data do início do efetivo exercício do Professor no cargo.

§ 2º É vedada a progressão funcional durante o período de estágio probatório.

Art. 45. A progressão funcional implicará acréscimo remuneratório de 3% (três por cento) sobre o vencimento-base da classe imediatamente anterior, dentro do mesmo nível da carreira.

Parágrafo único. O acréscimo previsto no *caput* incidirá exclusivamente sobre o vencimento-base, vedada sua incorporação para fins de cálculo de outras vantagens, salvo previsão legal expressa.

SEÇÃO II DA ELEVAÇÃO DE NÍVEL

Art. 46. A elevação de nível consiste na passagem do Professor do Nível I para o Nível II, observados os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 47. A elevação de nível será concedida ao Professor que, cumulativamente:

I – tenha concluído o estágio probatório;

II – atenda aos requisitos de titulação acadêmica exigidos para o Nível II;

III – tenha cumprido o interstício mínimo exigido desde a última movimentação funcional;

IV – apresente avaliação de desempenho satisfatória;

V – formule requerimento administrativo expresso.

§ 1º A elevação de nível não possui caráter automático, dependendo de análise administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 2º É vedada a elevação de nível durante o período de estágio probatório.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 48. A avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e elevação de nível será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho, designada e regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 49. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – avaliar o desempenho funcional dos Professores, com base em critérios objetivos previamente definidos;

II – emitir parecer conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento da progressão funcional ou da elevação de nível;

III – apreciar os recursos interpostos pelos interessados.

Art. 50. O Professor que tiver seu pedido de progressão funcional ou elevação de nível indeferido poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade competente, nos termos do regulamento, e decidido mediante decisão motivada.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 51. Nenhuma progressão funcional ou elevação de nível poderá ser concedida em desacordo com os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 52. A concessão indevida de progressão funcional ou elevação de nível não gera direito adquirido, sendo o ato passível de anulação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 53. O tempo de afastamento do Professor do efetivo exercício interrompe a contagem do interstício para fins de movimentação funcional, nos casos e condições definidos em regulamento.

Art. 54. O servidor que tiver sua progressão funcional ou elevação de nível deferida indevidamente ficará obrigado a restituir ao erário os valores percebidos em decorrência do ato irregular, observado o devido processo legal.

TÍTULO IV DAS VANTAGENS

CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VANTAGENS

Art. 55. Além do vencimento-base, poderão ser concedidas aos Professores do Magistério Público Municipal as vantagens previstas nesta Lei Complementar, observados os limites orçamentários e financeiros do Município e a legislação vigente.

SEÇÃO I DO ADICIONAL DE TITULAÇÃO

Art. 56. Fica instituído o adicional de titulação, devido ao Professor do Magistério Público Municipal que, após o ingresso na carreira, comprove a obtenção de titulação acadêmica, observado o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 57. O adicional de titulação corresponderá aos seguintes percentuais, calculados exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo:

I – especialização: 10% (dez por cento);

II – mestrado: 15% (quinze por cento);

III – doutorado: 20% (vinte por cento).

§ 1º Os adicionais de titulação não são cumulativos, sendo devido apenas o de maior valor.

§ 2º O adicional de titulação somente poderá ser concedido após a conclusão do estágio probatório, mediante requerimento administrativo do interessado.

§ 3º Para os fins desta Lei Complementar:

I – considera-se especialização a pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizada em área correlata à educação ou à área de atuação do Professor, reconhecida pelo Ministério da Educação, na forma da legislação educacional vigente;

II – considera-se mestrado e doutorado a pós-graduação stricto sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na forma da legislação educacional vigente.

Art. 58. A concessão do adicional de titulação observará, ainda, os seguintes requisitos:

I – a titulação deverá possuir correlação direta com a área de atuação do Professor ou com a educação;

II – os cursos de pós-graduação deverão ser reconhecidos na forma da legislação educacional vigente;

III – a concessão dependerá de prévio requerimento administrativo, instruído com a documentação comprobatória.

Art. 59. A concessão do adicional de titulação observará, obrigatoriamente, a ordem sequencial das titulações acadêmicas, iniciando-se pela especialização, sendo vedada a concessão direta dos adicionais de mestrado ou de doutorado.

§ 1º O adicional de titulação de mestrado somente poderá ser concedido após o transcurso de interstício mínimo de 4 (quatro) anos da concessão do adicional de especialização.

§ 2º O adicional de titulação de doutorado somente poderá ser concedido após o transcurso de interstício mínimo de 5 (cinco) anos da concessão do adicional de mestrado.

§ 3º Ainda que o Professor possua título acadêmico de mestrado ou de doutorado, o adicional correspondente somente poderá ser concedido após a prévia concessão do adicional de especialização, respeitados a ordem sequencial e os interstícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 60. O adicional de titulação:

I – não se incorpora ao vencimento-base para quaisquer efeitos;

II – não servirá de base de cálculo para outras vantagens;

III – cessará automaticamente na hipótese de perda dos requisitos legais;

IV – dependerá, em qualquer hipótese, de prévio requerimento administrativo e de decisão administrativa expressamente motivada, vedada a concessão tácita ou automática.

SEÇÃO II DAS DEMAIS VANTAGENS

Art. 61. Além do adicional de titulação, poderão ser concedidas aos Professores do Magistério Público Municipal, quando expressamente previstas em lei específica:

I – gratificação pelo exercício da função de Diretor ou Vice-Diretor de unidade escolar, observada a tipologia de cada escola e os critérios definidos em lei própria;

II – gratificação pelo exercício de função comissionada, quando designado para o desempenho de atribuições de direção, chefia ou assessoramento, nos termos da legislação municipal específica;
 III – diárias;
 IV – décimo terceiro salário;
 V – indenizações legalmente previstas.
 Parágrafo único. As gratificações e vantagens previstas neste artigo:
 I – não se incorporam ao vencimento-base para quaisquer efeitos;
 II – não servem de base de cálculo para outras vantagens;
 III – cessam automaticamente com o término do exercício da função que lhes deu causa;
 IV – dependem, em qualquer hipótese, de ato formal de designação e de previsão legal específica.

TÍTULO V DOS DEVERES, RESTRIÇÕES E DOS DIREITOS DOS PROFESSORES

CAPÍTULO I DOS DEVERES

Art. 62. São deveres do Professor do Magistério Público Municipal:
 I – exercer a docência e as demais funções do magistério com ética, responsabilidade e compromisso com a formação integral do educando;
 II – zelar pela qualidade do ensino e pelo regular funcionamento das unidades e órgãos do sistema municipal de educação;
 III – observar e cumprir a proposta pedagógica, o plano de trabalho, o calendário escolar e as normas institucionais;
 IV – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, bem como participar das atividades de planejamento, avaliação e formação profissional;
 V – manter convivência respeitosa com alunos, pais, colegas e demais membros da comunidade escolar;
 VI – adotar estratégias pedagógicas adequadas à aprendizagem e à recuperação dos alunos;
 VII – manter-se atualizado quanto aos conteúdos pedagógicos e à legislação educacional;
 VIII – comparecer pontualmente ao trabalho e cumprir a jornada e os horários estabelecidos;
 IX – zelar pela disciplina, pela integridade dos alunos e pelo bom nome da unidade de ensino;
 X – cumprir as determinações legais e regulamentares emanadas da autoridade competente;
 XI – manter atualizados os registros, documentos e informações inerentes ao exercício da função.

CAPÍTULO II DAS RESTRIÇÕES

Art. 63. É vedado ao Professor do Magistério Público Municipal, além do que dispuser esta Lei Complementar e a legislação aplicável:
 I – referir-se de forma desrespeitosa a colegas, alunos, autoridades ou membros da comunidade escolar;
 II – ausentar-se do serviço sem justificativa legal ou retirar-se do local de trabalho sem autorização;
 III – tratar de assuntos particulares durante o horário de trabalho, salvo nos casos permitidos em lei;
 IV – valer-se do cargo para obter vantagem pessoal ou para fins estranhos às atribuições do magistério;
 V – ministrar aulas particulares remuneradas a alunos sob sua regência;
 VI – exceder-se na aplicação de medidas educativas, de forma incompatível com os princípios pedagógicos e legais.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS

Art. 64. São direitos do Professor do Magistério Público Municipal:
 I – condições adequadas de trabalho e acesso a material didático compatível com as atribuições do cargo;
 II – remuneração conforme a carreira, observado o vencimento-base, a progressão funcional, a elevação de nível e as vantagens legalmente previstas;

III – participação no planejamento pedagógico e nas instâncias colegiadas da unidade de ensino;
 IV – liberdade de escolha de métodos didáticos e pedagógicos, respeitadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;
 V – percepção integral dos vencimentos quando designado para o exercício de funções de suporte pedagógico;
 VI – acesso a programas de formação continuada e aperfeiçoamento profissional;
 VII – período destinado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na jornada de trabalho;
 VIII – progressão funcional e elevação de nível, observados os requisitos legais;
 IX – respeito às especificidades das funções do magistério;
 X – afastamento para exercício de mandato em entidade representativa da categoria, na forma da lei;
 XI – retorno à unidade ou órgão de origem ao término dos afastamentos legalmente autorizados.

CAPÍTULO IV DAS FÉRIAS

Art. 65. O Professor do Magistério Público Municipal fará jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, independentemente da função exercida, observada a legislação aplicável.
 § 1º As férias do Professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas, preferencialmente, nos períodos definidos no calendário como de recesso escolar, de modo a atender às necessidades pedagógicas e administrativas do sistema municipal de ensino.
 § 2º A concessão das férias será formalizada por ato administrativo da autoridade competente.
 Art. 66. O recesso escolar, inclusive o de meio de ano, não possui natureza remuneratória, não sendo considerado férias ou vantagem funcional para quaisquer efeitos legais.
 Parágrafo único. Durante o período de recesso escolar, o Professor poderá ser convocado para participação em atividades pedagógicas, administrativas ou de formação continuada, sem prejuízo do gozo regular das férias anuais, observado o interesse do serviço.
 Art. 67. É vedada a acumulação de férias, salvo por necessidade do serviço público, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, hipótese em que será permitida a acumulação por, no máximo, um período.

CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Art. 68. O Professor do Magistério Público Municipal poderá afastar-se do exercício do cargo, mediante prévio requerimento administrativo, nos seguintes casos, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei Complementar:
 I – por motivo de doença em pessoa da família;
 II – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 III – para o serviço militar;
 IV – para tratar de interesses particulares;
 V – para atividade política;
 VI – para tratamento da própria saúde;
 VII – por motivo de gestação, parto, adoção e paternidade.
 § 1º As licenças previstas neste artigo serão concedidas pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contínuos ou não, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica estabelecer prazo diverso.
 § 2º A concessão de qualquer licença dependerá de ato administrativo formal, devidamente motivado, observado o interesse público.
 Art. 69. As licenças previstas neste Capítulo não serão remuneradas, salvo quando houver disposição legal expressa em contrário.
 Art. 70. O período de licença interrompe a contagem do tempo de efetivo exercício para fins de progressão funcional, elevação de nível e concessão de vantagens, salvo disposição legal expressa em contrário.
 Art. 71. O Professor licenciado deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CAPÍTULO VI DOS AFASTAMENTOS

Art. 72. O afastamento do Professor do Magistério Público Municipal de sua unidade ou órgão de lotação para exercício em outra repartição ou entidade somente ocorrerá:

- I – nos casos expressamente previstos nesta Lei Complementar;
- II – por requisição da Justiça Eleitoral;
- III – por necessidade excepcional e devidamente justificada da Administração Pública.

Parágrafo único. O afastamento para exercício em órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros municípios somente será admitido em casos excepcionais e de comprovado interesse público, com ou sem ônus para o Município, mediante ato administrativo formal.

Art. 73. O Professor não poderá ausentar-se do Município para estudos, missão especial ou exercício de atividades externas sem prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento administrativo fundamentado.

§ 1º O afastamento para estudos ou missão especial não excederá o prazo de 2 (dois) anos, contínuos ou não, somente sendo permitida nova autorização após decorrido igual período.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por igual período quando o afastamento tiver por finalidade a especialização diretamente relacionada à área de atuação do Professor, observado o interesse público.

§ 3º Em qualquer hipótese, o afastamento dependerá de requerimento prévio, com comprovação da finalidade e da compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 74. Será considerado afastado do exercício, até decisão final, o Professor que:

- I – estiver preso em flagrante ou preventivamente;
- II – for pronunciado ou condenado por crime que impeça o exercício da função;
- III – estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, quando determinado o afastamento cautelar por autoridade competente.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo não gera direito à percepção de vantagens, salvo disposição legal expressa.

TÍTULO VI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO ÚNICO DA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES

Art. 75. A gestão democrática do ensino público municipal será assegurada por meio de mecanismos de participação da comunidade escolar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 76. A escolha dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino dar-se-á mediante processo democrático, com a participação da comunidade escolar, na forma prevista em lei específica.

§ 1º A lei de que trata o caput disciplinará, dentre outros aspectos:

- I – os requisitos para candidatura às funções de Diretor e Vice-Diretor;
- II – o processo de escolha, assegurada a participação da comunidade escolar;
- III – o mandato, as atribuições e as hipóteses de recondução;
- IV – os critérios objetivos de avaliação de desempenho;
- V – as hipóteses de destituição ou substituição.

§ 2º Enquanto não editada a lei específica referida no caput, os Diretores e Vice-Diretores poderão ser designados pelo Chefe do Poder Executivo, mediante ato administrativo fundamentado, observados os critérios de qualificação técnica e interesse público.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 77. Os Professores do Magistério Público Municipal que tenham ingressado no serviço público sob a égide da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 5 de março de 2010, poderão optar, de forma expressa e irretratável, pela submissão ao regime jurídico instituído

por esta Lei Complementar ou pela permanência no regime jurídico anterior, nos termos do regulamento.

§ 1º A opção de que trata o caput deverá ser formalizada mediante requerimento administrativo, no prazo e na forma estabelecidos em regulamento do Poder Executivo.

§ 2º A ausência de manifestação expressa no prazo fixado implicará a permanência automática do servidor no regime jurídico instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 06, de 5 de março de 2010.

§ 3º Para os servidores que optarem por permanecer no regime jurídico anterior, a Lei Complementar Municipal n.º 06, de 5 de março de 2010, continuará produzindo plenamente seus efeitos jurídicos, aplicando-se-lhes exclusivamente as suas disposições, afastada a incidência das normas instituídas por esta Lei Complementar.

§ 4º A opção pelo novo regime jurídico não autoriza a acumulação de vantagens, direitos ou critérios de progressão previstos em legislações distintas, devendo ser observada integralmente a disciplina desta Lei Complementar.

Art. 78. Os servidores que optarem pela submissão ao novo regime jurídico serão enquadrados na carreira do Magistério Público Municipal na forma desta Lei Complementar, observados os critérios de nível, classe e vencimento-base vigentes à época do enquadramento.

Parágrafo único. O enquadramento não gerará direito adquirido a regime jurídico anterior nem implicará garantia de manutenção de vantagens extintas ou não previstas nesta Lei Complementar.

Art. 79. Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento no novo regime jurídico produzir-se-ão a partir da data do deferimento do requerimento administrativo, vedada a retroatividade.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. O desenvolvimento funcional, a concessão de vantagens, licenças, afastamentos, progressões, elevação de nível ou quaisquer outros direitos previstos nesta Lei Complementar dependem, obrigatoriamente, de prévio requerimento administrativo, observado o disposto nesta Lei e em regulamento.

Art. 81. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei Complementar.

Art. 82. Fica revogada integralmente a Lei Complementar Municipal n.º 06, de 5 de março de 2010, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 83. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de repasses promovidos pelo Governo Federal.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2026, exclusivamente em relação aos servidores que optarem pelo novo regime jurídico, vedada a retroatividade para os que permanecerem no regime anterior.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de janeiro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:7F5E70E1

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 585, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: Reajusta os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário-mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2026, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 26 de janeiro de 2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá

Código Identificador:A8EFBAA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 030/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2026	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:69B63B1A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 031/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E5783D94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 032/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:30AD9E7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de janeiro de 2026	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de janeiro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BF4735C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (dez) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA:aberto

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/RN** vem a público comunicar que no **dia 27 de janeiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Construção e reforma dos canteiros da comunidade caatinga grande**.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de fevereiro de 2026, às 08:30 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **cplpmsjs@gmail.com**.

São José do Seridó/ RN, 26 de janeiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:A388A3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas **ESCALA MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrição sob. o CNPJ. 59.022.930/0001-99, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show do artista **“GABRIEL LIMA”**; **O BONDE DO GRAGA EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, Inscrição sob. o CNPJ. 51.645.164/0001-07, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show da Banda **“BONDE DO GRAGA”**; **ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA**, Inscrição sob. o CNPJ.27.019.000/0001-90, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos

Show da artista “**ALINNE REIS**”; **ARLAN DE SOUZA SILVA**, Inscrito sob. o CNPJ. 32.033.742/0001-00, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show do artista “**ARLAN SOUZA E BANDA LEVAÊ**”; **DMUSIC PRODUÇÕES NORDESTE LTDA**, Inscrito sob. o CNPJ. 56.434.351/0001-65, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show do artista “**DODÔ PRESSÃO**”; **F & F ENTRETENIMENTO LTDA**, Inscrito sob. o CNPJ. 24.798.145/0001-48, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show do artista “**JEFF COSTA**”; **F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA**, Inscrito sob. o CNPJ. 32.447.721/0001-30, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show do artista “**FELIPE XEGADO**”; **FORRO DOS 3 LTDA**, Inscrito sob. o CNPJ. 60.131.692/0001-39, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show do artista “**FORRO DOS 3**”; **N10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, Inscrito sob. o CNPJ. 53.309.584/0001-48, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização dos Show do artista “**MC N10**”; **IGOR SOUZA CARDOSO FONSECA**, Inscrito sob. o CNPJ. 53.150.277/0001-67, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização do Show do artista “**IGOR KARUZO**”; e **PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA**, Inscrito sob. o CNPJ. 19.850.859/0001-18, onde restou comprovado que a empresa detém os direitos de comercialização do Show do artista “**KAMARGUINHO MENDES**”, no Valor Total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para se apresentar em praça pública entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2026, na programação do Carnaval 2026 no Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:73708791

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 004/2026

Processo Administrativo Nº 24/2026

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) JANAINA DA SILVA FONSECA ROCHA, inscrita sob o CPF. 050.439.694-31, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo a quantia total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), objetivando a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), localizado na rua João Tinoco, 268, Santos Dumont, São Paulo do Potengi/RN.” **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 15 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:42E65554

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.250, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, para o ano de 2026, o valor de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, após majoração de 6,78% (Seis vírgula setenta e oito por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2025.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Com a definição do valor do salário mínimo, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei, ficam estabelecidos os valores de R\$ 54,04 (Cinquenta e quatro reais e quatro centavos), como valor diário; e R\$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos) como valor horário.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, cujos vencimentos previstos em suas leis de carreira específicas sejam inferiores ao valor fixado pelo Decreto Federal nº 12.797/2025, serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º- O ajuste previsto nesta Lei não implica em reajuste automático das demais classes ou níveis das referidas carreiras, servindo exclusivamente como piso de remuneração inicial para o exercício de 2026.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 6,78% (Seis vírgula setenta e oito por cento), das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:EDE9C849

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.251, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que o vencimento-base dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, passa a ser de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior atende ao disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e considera o salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando os repasses da União destinados a este fim, conforme a legislação federal pertinente.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.204, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D3896147

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora MARIA GORETE DE CARVALHO SILVA, Matrícula nº 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A prorrogação da cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de janeiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:2B9944D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O **Prefeito do Município de São Pedro/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.324.196/0001-81**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIO PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, valor global de **R\$ 940.100,76 (novecentos quarenta mil cem reais e setenta e seis centavos)** ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 26 de janeiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:D2558C39

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4120001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **PARLUMIN CEARÁ**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.080.597/0001-10, para **AQUISIÇÃO DE FRIZADORES PARA O CURSO DE FABRICAÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS EM EVA E TECIDOS**. Valor global de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações. São Pedro/RN, 08 de janeiro de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:F0E99341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA EXECUTIVA Nº 003/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão da servidora JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA DE LIMA a Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), no âmbito da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das competências legais que lhe são atribuídas pelo art. 81, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 94, inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 06, de 21 de dezembro de 2018 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em 24 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º. Ceder a servidora pública municipal efetiva JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 596.359.404-91, ocupante do cargo de Orientador Escolar, matrícula 1473, para exercer suas funções na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales (EGRN), no âmbito da Secretaria de Estado de Administração (SEAD) pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º. O ônus pela remuneração da servidora é integralmente do órgão cessionário.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CB849124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 004/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das competências legais que lhe são atribuídas pelo art. 81, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município e pelo art. 31, §5º do Decreto nº. 270/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Fiscalização e Avaliação dos Contratos de Gestão firmados pelo município de São Tomé/RN, nas áreas da saúde, educação e assistência social, composta pelos seguintes integrantes:

1. Arioaldo Mateus Dionísio de Lima – Matrícula 13005
2. Josefa Paula Carlos de Souza e Silva – Matrícula 4227
3. Clélia Martins de Almeida – Matrícula 11504

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:193DBE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, 'ENGMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.831.917/0001-51, com sede na Rua Senador Odilon Braga, 71, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-370, neste ato representada pela Sr. Harllington Luiz Avelino Pinheiro, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1021 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
SUBELEMENTO: 001 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 15690000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
FONTE DE RECURSO: 15001001- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS
COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15703120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
FONTE DE RECURSO: 15703110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
FONTE DE RECURSO: 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15700000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026 e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Refeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

ENGMAQ Locação e Serviços Técnicos LTDA
CNPJ Nº 05.831.917/0001 -51
HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO
Sócio Administrador
CPF Nº 029.329.364 -33

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6FECF77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220071

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E A DE ARAUJO PEÇAS E SERVIÇOS inscrito(a) no CNPJ 13.022.808/0001-11, RUA PREÇA VICENTE MEDEIROS Nº 18, CENTRO SÃO TOMÉ-RN, representada por ERINALDO ALVES ES DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

E A De Araujo Pecas E Servicos

CNPJ Nº 13.022.808/0001-11

ERINALDO ALVES DE ARAUJO

CPF Nº ***.793.064-**

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5C80EF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.606.961/0001-63, com sede RUA AMÉRICO HERMENEGILDO Nº 773, BAIRRO, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, - CEP: 58.884-000 representada por EDIVAN BORGES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO
PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO
PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2069 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
PROV. DO

GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Oxiborges Comércio De Gases Industriais E Medicinais EIRELI

CNPJ Nº 28.606.961/0001-63

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CPF Nº 785.***.***-04

Pela/CONTRATADA

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:89FCDB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e, KJR SERVIÇOSE LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 39.892.378/0001-82 com sede na RUA VICE PREFEITO JOÃO LOURENÇO DE MORAIS, 32, CENTRO, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, - CEP: 59.250-000, representada por KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

AÇÃO: 2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

MUNICIPAL

DO GOVERNO

AÇÃO: 2.004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

MUNICIPAL

DO GOVERNO

AÇÃO: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

AÇÃO: 2.102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO

NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

AÇÃO: 2.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADÚNICO/AUXÍLIO BRASIL - IGDPA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 098 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
 FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
 Contratante

KJR Serviços e Locações EIRELI
 CNPJ Nº 39.892.378/0001-82

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

CPF Nº 043.***.***-70
 Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4CF94C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 28.606.961/0001-63, com sede RUA AMÉRICO HERMENEGILDO Nº 773, BAIRRO, SÃO PAULO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, - CEP: 58.884-000 representada por EDIVAN BORGES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO:
 2060 –
 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS
 COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO:
 2064 –
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO
 PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS
 COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO:
 2064 –
 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO
 PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
 PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ORGÃO REQUISITANTE: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO:
 2069 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID 19/COTONAVIRUS/SAPS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 16020000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
 PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2026, e terá sua vigência até 31/12/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Oxiborges Comércio de Gases Industriais e Medicinais EIRELI

CNPJ Nº 28.606.961/0001-63

EDIVAN BORGES DE SOUSA

CPF Nº 785.***.***-04

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F4C9742F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES DE LEIS MUNICIPAIS POR ERRO MATERIAL, VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as publicações efetuadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição nº 3703, de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a constatação de erros materiais nas referidas publicações, especificamente no que tange ao ano de exercício das Leis Municipais, que foram grafadas como sendo de 2025, quando o correto seria 2026;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que permite a anulação de seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e a fidedignidade dos atos oficiais do Município;

CONSIDERANDO que as versões corretas das referidas leis já foram devidamente publicadas, sanando os erros anteriormente apontados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **ANULADAS**, por conterem erro material, as seguintes publicações veiculadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), Edição nº 3703, de 07 de janeiro de 2026:

I - **Matéria:** Lei nº 829/2025, de 06 de janeiro de 2026 **Código Identificador:** C35E024A

II - **Matéria:** Lei nº 830/2025, de 06 de janeiro de 2026 **Código Identificador:** 0D917588

III - **Matéria:** Lei nº 831/2025, de 06 de janeiro de 2026 **Código Identificador:** 1D3B4E65

IV - **Matéria:** Lei nº 832/2025, de 06 de janeiro de 2026 **Código Identificador:** C11D336C

Art. 2º Para todos os efeitos legais, prevalecem as seguintes publicações, que veiculam o texto correto e retificado das leis mencionadas no artigo anterior:

I - **Matéria:** Lei nº 829/2026, de 06 de janeiro de 2026 **Publicação:** Edição nº 3704, de 08/01/2026 **Código Identificador:** 1234D7B1

II - **Matéria:** Lei nº 830/2026, de 06 de janeiro de 2026 **Publicação:** Edição nº 3704, de 08/01/2026 **Código Identificador:** DEC6E460

III - **Matéria:** Lei nº 831/2026, de 06 de janeiro de 2026 **Publicação:** Edição nº 3704, de 08/01/2026 **Código Identificador:** 1DB4A0AF

IV - **Matéria:** Lei nº 832/2026, de 06 de janeiro de 2026 **Publicação:** Edição nº 3704, de 08/01/2026 **Código Identificador:** 4FC9BC6E

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de janeiro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:745B8001

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2026 - GAB 26 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR(A)

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 014/2026 – PMSC de 21 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder com ônus, o(a) Servidor(a) **AMANDA LAÍS PEREIRA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF 098.730.504-26 Matrícula nº **797**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Nutricionista**, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Santa Cruz-RN com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026 e término em 01 de fevereiro de 2028, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de janeiro de 2026.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12B0C09C

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2026**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, torna pública a **convocação** da empresa abaixo relacionada, para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP Nº 002/2026, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 02.282.944/0001-24 - Endereço: ROD RN 226 - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99969-4745

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 26 de janeiro de 2026.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:58DF0035

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.

Quantidade: 842

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 115,00 - Valor Total: 96.830,00

Nome da Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 02.282.944/0001-24)

Modelo: BRASIL GAS

Item: 0002

Descrição: BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.

Quantidade: 206

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 185,00 - Valor Total: 38.110,00

Nome da Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 02.282.944/0001-24)

Modelo: BRASIL GAS

Item: 0003

Descrição: VASILHAMES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 19,00 - Valor Total: 6.080,00

Nome da Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 02.282.944/0001-24)

Modelo: RIO GRANDE

SÃO VICENTE, 26 DE JANEIRO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25BFA347

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2026

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), acondicionado em botijão metálico de 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos.

Quantidade: 842

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 115,00 - Valor Total: 96.830,00

Nome da Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 02.282.944/0001-24)

Modelo: BRASIL GAS

Item: 0002

Descrição: BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.

Quantidade: 206

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 185,00 - Valor Total: 38.110,00

Nome da Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 02.282.944/0001-24)

Modelo: BRASIL GAS

Item: 0003

Descrição: VASILHAMES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.

Quantidade: 320

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 19,00 - Valor Total: 6.080,00

Nome da Empresa: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 02.282.944/0001-24)

Modelo: RIO GRANDE

SÃO VICENTE, 26 DE JANEIRO DE 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:839C31EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

Processo nº 0012/2026 – Carona nº 003/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada: **LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (LR SERVICE)**
CNPJ: **20.242.482/0001-01**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 23/01/2026 à 23/01/2027
Valor: R\$1.632.180,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, cento e oitenta reais)
Senador Elói de Souza/RN, 23 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:A9C57A0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DE PRESSÃO PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BEBEDOURO DE PRESSÃO COM DUAS TORNEIRAS- bebedouro acessível com braille para pessoas com deficiências e idosos. material: inox escovado. voltagem: 220v. fixação: 2 parafusos inox. dimensões aprox.: 47 cm de altura, 44 cm de largura, 48 cm de profundidade. fixado na parede. gabinete em chapa de aço inox escovado. pia em aço inox, com ralo sanfonado para escoamento. torneira em latão cromado, com regulagem para jato de água, com fluxo contínuo. acionamento painel frontal, com leitura em braille, através de sistema teclas busch button para água nas temperaturas (natural/mista/gelada). reservatório de água em aço inox blindado, com dreno para limpeza, capacidade de 4 e 8 litros/hora. serpentina de cobre externa, com isolamento térmica de isopor. tubo captador de água com mangueiras de silicone e tubo de cobre. filtro interno composto de elemento filtrante, com três estágios distintos, sendo: 1º pld, 2º carvão ativado, 3º pld polidor. vazão máxima de passagem 180l/h. capacidade do elemento filtrante de 4.000 litros água conf. portaria 518/4 m.s. troca do refil do filtro, sempre a cada seis meses de uso garantindo o máximo de purificação da água em todos os momentos. motor compressor com baixo consumo de energia elétrica. termostato liga e desliga o aparelho com regulagem da temperatura da água 1º à 7º graus. micro ventilador de ar para unidade condensadora 3x8. acompanhar mangueira atóxica para instalação com adaptador.	10 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: dispensa.georginoavelino@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 29/01/2026.

Senador Georgino Avelino, 26 de janeiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C393819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINA (TRATOR)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação de máquina (trator) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste Município.

QUANTIDADE:

1 - Locação de trator de pneu grande, sendo o mesmo traçado 4x4 ou 4x2, com potência de motor de no mínimo 75 CV, com operador devidamente habilitado e incluso combustível.

OBS: A contabilidade das horas relativas à execução dos serviços dar-se-á somente as que forem comprovadas, não sendo contabilizadas as horas de deslocamento. **470 HORAS.**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 29/01/2026.

Senador Georgino Avelino, 26 de Janeiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:571A79D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX.
05.2026**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 40.000KM do veículo FIORINO ENDURANCE AMBULÂNCIA de placa TSQ8G45, Cor branca, CHASSI 9BD2651PFS9295277, ANO 2025, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN.

CONTRATADA.....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....: R\$ 3.592,58 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 26 de janeiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:693DCE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026**

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2026/2027, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de compor o Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2026/2027, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Serra de São Bento/RN, para o biênio 2026/2027, ficando composta da seguinte forma:

Julio Martins - Presidente
Thiago Altobellys Ribeiro Teixeira – Vice-Presidente
Luana Gomes de Moraes - Secretária
Mariana Eloisa Silva de Lima – Secretária Executiva
Myrela de Oliveira Campelo - Membro
Maria Áurea Malaquias dos Santos - Membro
Iomar Targino de Souza - Membro
Erenilson Silva da Cunha - Membro
Severina Pereira da Silva - Membro
Isabella Cristina Pereira de Souza - Suplente
Raissa Manuella de Lima Fernandes - Suplente
Lorena de Moraes Rodrigues - Suplente
Luana Ninoska Pereira Chamorro - Suplente
Gleyson da Silva Cirne - Suplente
José Rocha - Suplente
José Pedro da Rocha - Suplente
Maria Das Dores da Silva - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 15 de janeiro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de janeiro de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/02/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D7EAA163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2025

NOMEAR SERVIDOR NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO -RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JEFFESON FRANCO NUNES, brasileiro, portador do RG nº 002.XXX.643 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 121.XXX.474-XX no Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 15 de janeiro de 2026.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 15 de janeiro de 2026, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/02/2026, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EC2EE02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS EDIANA CELIA DE AZEVEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EDIANA CELIA DE AZEVEDO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DIGITADOR sob a matrícula denº**845-1**, lotada na Secretária Municipal do trabalho, habitação e assistência social . Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 03 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 26 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1FEDD278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS MARIA ERINALDA DA SILVA CUNHA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ERINALDA DA SILVA CUNHA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº**706-1**, lotada na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Março de 2026 e término em de 30 de março 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 26 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E0BF357B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS NEUDIVAN DANTAS LOPES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **NEUDIVAN DANTAS LOPES** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA sob a matrícula de nº**0845-1**, lotado na Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e da Assistência Social.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em de 04 de fevereiro 2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 20 de janeiro de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A5C1681B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFEITIVO Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) ANA LUIZA PEREIRA DANTAS do cargo de ASSISTENTE SOCIAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) ANA LUIZA PEREIRA DANTAS do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:738366D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026**

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 237, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5F971082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026**

PORTARIA Nº 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS no cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS no cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 05 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3EA422F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026**

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS gratificação no percentual de 75% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ADRIANA FELIX FERREIRA SANTOS gratificação no percentual de 75% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), lotado(a) na Secretaria Municipal da Mulher e da Inclusão Social, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 05 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:85838879

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026**

PORTARIA Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA, o(a) senhor(a) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2026.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6B243947

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026**

PORTARIA Nº 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS SOUZA gratificação no percentual de 100% sob os vencimentos básicos do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar o registro, distribuição, expedição de documentos, correspondências e processos da secretaria, em observância aos princípios da administração pública; controlar o recebimento e expedição de documentos, correspondência e processos; garantir a segurança dos processos e documentos que se encontram no seu setor e prestar informações sobre os trâmites dos processos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2026. Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 19 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2E03A68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITACAO 15/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

Objeto: A presente contratação visa a prestação de serviços especializados de Brand Publishing, compreendendo a produção de reportagens jornalísticas (textos e fotografias) acerca de políticas públicas e atos administrativos, bem como a sua distribuição técnica para veículos de comunicação regionais (blogs, portais e sites de notícias).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO 15/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **A. S. DA SILVA COMUNICACOES** - CNPJ: 08.689.881/0001-01 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 68089; totalizando o valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 26 de janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:10D9FCE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 23/01/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 150,00	
() 50% (cinquenta por cento) do Valor			
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente N.G.F. para atendimento de urgência na Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:CA95DCFB

GABINETE CIVIL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 1 (uma)	
Destino: João Pessoa		Data: 25/01/2026		Valor Unitário(R\$): 200,00	Valor Total (R\$): 200,00
☒ Valor Integral				TOTAL: R\$ 200,00	
☐ 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir o paciente A.F.F. para atendimento e internamento no Hospital São Vicente de Paulo em João Pessoa-RN. Ressarcimento.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:D468A04B**GABINETE CIVIL****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 24/01/2026	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral ☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente M.D.O.A. para atendimento no Hospital Onofre Lopes em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3E9D65DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0008/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0008/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme demanda do município de Serrinha dos Pintos/RN, pelo valor de Valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com desconto de 8,9% (oito virgula nove por cento) da RAV, em favor de 55.738.556/0001-71, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.738.556/0001-71.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.738.556/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme demanda do município de Serrinha dos Pintos/RN.

VALOR TOTAL: valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com desconto de 8,9% (oito virgula nove por cento) da RAV.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:D9761CE5**GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0009/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0009/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a serviços médicos especializados para realização de ressecção de cisto e fistula de 1º arco branquial direito pós infecção destinada ao paciente Stephane Kallianne Fernandes de Azevedo, conforme prescrição e necessidade médica comprovada., pelo valor de R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS), em favor de CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.784.424/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26010009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: CIRURGIA DE CABECA E PESCOÇO DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.18.784.424/0001-50

OBJETO: serviços médicos especializados para realização de ressecção de cisto e fistula de 1º arco branquial direito pós infecção destinada ao paciente Stephane Kallianne Fernandes de Azevedo, conforme prescrição e necessidade médica comprovada..

VALOR TOTAL: 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A6E19EE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
0002/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0002/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0002/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais escolares, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados à Secretaria de Educação do município de Serrinha dos Pintos/RN, com objetivo de distribuição às unidades municipais de ensino, pelo valor de R\$ 13.671,80, em favor de D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.04.599.190/0001-6 e R\$ 16.923,00, em favor de F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 612.995.411/0001-43

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 26/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 0002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1301002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO:
D F DE S SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.04.599.190/0001-6.
VALOR TOTAL: R\$ 13.671,80 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
F A NUNES GONDIM EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 612.995.411/0001-43
VALOR TOTAL: R\$ 16.923,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte e três reais)
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais escolares, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, destinados à Secretaria de Educação do município de Serrinha dos Pintos/RN, com objetivo de distribuição às unidades municipais de ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 23/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0C847417

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
0003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23010003/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
0003/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de organização e realização de Treinamento Educacional, Desenvolvimento Profissional e Capacitação de Profissionais da Educação na Jornada Pedagógica 2026.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 13.790,00 (TREZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Inexigível, Art. 74, Inciso III, f - LEI N.º 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26/01/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D94FC48A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 0002/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolsas escolares e mochilas confeccionadas em lona resistente de alta gramatura, devidamente personalizadas com a logomarca oficial do Município, destinadas ao uso diário por estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, considerando que a abertura do certame ocorreria no dia 28/01/2026, mostra-se necessária em razão da necessidade de **reavaliação do quantitativo estimado e das especificações técnicas do material** previsto no Termo de Referência, visando assim a transparência nos atos e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o processo licitatório, remeta-se ao setor para que proceda com um novo Processo Administrativo e as

correções do presente Edital. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Durante a análise administrativa posterior à deflagração do procedimento, verificou-se que:

-o quantitativo inicialmente estimado carece de revisão para melhor adequação à realidade atual da Rede Municipal de Ensino, considerando possíveis variações no número de alunos e professores atendidos;

-as especificações técnicas do material, notadamente quanto ao tipo de lona, gramatura, resistência, acabamento e personalização, demandam aprimoramento para garantir maior durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com o uso diário pretendido;

-a manutenção das especificações originais pode resultar em aquisição de material inadequado ou de qualidade inferior à necessária, com potencial prejuízo ao erário e à finalidade pública da contratação.

A revisão dos parâmetros técnicos e quantitativos visa assegurar:

- maior precisão no planejamento da contratação;
- melhor adequação do objeto às necessidades reais da Administração;
- observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- redução de riscos de futuras alterações contratuais;
- maior competitividade do certame.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de janeiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:42218001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, vem por meio do Prefeito Municipal, **NOTIFICAR** a empresa **SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ sob o nº 09.253.952/0001-91**, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato “Aquisição de

equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.”, com a entrega das mercadorias referentes a **autorização nº466/2025**, enviada no dia 19 de novembro de 2025, tendo em vista que os produtos pedidos na autorização onde são de extrema importância para o funcionamento dos atendimentos a população. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Severiano Melo/RN solicita que a entrega seja feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas **A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTAS LEGAIS E CONTRATUAIS, ALÉM DE ABERTURA DE PROCESSO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Severiano Melo/RN, por sua aceitação.

Severiano Melo/RN, 26 de janeiro de 2026.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E50C8E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2026**

Severiano Melo/RN, 26 de Janeiro de 2026

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **MARIA NICALMA OLIVEIRA FRANCA**, DIGITADORA, Matrícula nº 165, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, admitido em 02 de janeiro de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 26 janeiro 2026 à de 04 abril de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6E6EF073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas	Resultado	Saldo

	(a)	Previdenciárias (b)	Previdenciário (c) = (a) - (b)	Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E10845D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
01/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 12 de fevereiro de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, ABRANGENDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE CONTÊINERES EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
Taipu, RN, 26/01/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:A31B5E71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 10h do dia 10 de março de 2026, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50, DESTINADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 974144/2024/MCIDADES/CAIXA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 26/01/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:93741FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

O Município de Taipu/RN, torna público que as 09h do dia 10 de fevereiro de 2026, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO CONEXÕES COMPARTILHADAS E LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 26/01/2026

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:24241E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação - Lanches, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **29 de janeiro de 2026**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Taipu/RN, 26 de janeiro de 2026.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:D41E7471

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Processo Administrativo nº 061/2025
Solicitante: Secretaria Municipal de Tributação
Interessado: COMERCIAL J.A. LTDA

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de 2026, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, localizada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – O MUNICÍPIO DE TAIPU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

II – COMERCIAL J. A. LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.653.918/0001-00, com sede à Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 504, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-350.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 2.472,32** (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais, Trinta e Dois Centavos), correspondente ao fornecimento de material de expediente, de acordo com o Ofício nº 203/2025 que deflagrou o Processo Administrativo 061/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.472,32** (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais, Trinta e Dois Centavos), englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 15.001 Secretaria Municipal de Tributação; **Ação:** 2269 Man. das Atividades da Secretaria de Tributação; **Natureza:** 3.3.90.93 Indenização e Restituições; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 061/2025 e na Procuradoria Geral do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Taipu/RN, 26 de janeiro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

COMERCIAL J.A. LTDA

Representante Legal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6AD79A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260003

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDAS FERAS no dia 17 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0003

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDAS FERAS no dia 17 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, situada a Rua Geraldo da Costa Cirne, 137 anexo A Bairro Centro, Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, através do seu representante legal o Lindineide Araújo Gomes de Assis, empresária, inscrito no CPF nº 007.401.184-71, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de Janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:88083558

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos e turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026, nos dias 14 e 16 de fevereiro, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista GILSON MANIA com duração de 02h00min

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0004

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026, nos dias 14 e 16 de fevereiro, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista GILSON MANIA com duração de 02h00min, junto à empresa J F D L FREIRE, NOME FANTASIA MOBIL NEGOCIOS, PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS, situada a Rua Tome V Baxio, s/n, ZONA RURAL, Erere/CE, CEP: 63.470-000, inscrita no CNPJ nº 53.833.831/0001-00, através do seu representante legal o JOSE FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 105.952.978-54, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos e turismo, com a importância global estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:C16722A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA FORRÓ DA MÍDIA no dia 15 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0005

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA FORRÓ DA MÍDIA no dia 15 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa, J. HUDSON DE ALMEIDA, situada a Rua Francisco Nunes, 23 centro, Severiano Melo/RN – CEP: 59.856-000, inscrita no CNPJ nº 30.616.352/0001-37, através do seu representante legal o José Hudson de Almeida, empresário, inscrito no CPF nº 036.105.184-05, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo, com a importância global estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de Janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:B03FB1B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA BRENO ANDRADE no dia 17 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0006

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA BRENO ANDRADE no dia 17 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa, CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, situada a Rua Cônego José Viena, 22 apto 02 Estação, Sousa/PB – CEP: 58.807-320, inscrita no CNPJ nº 35.523.537/0001-10, através do seu representante legal o CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, empresário, inscrito no CPF nº 087.924.994-30, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo, com a importância global estimada de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de Janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento

Código Identificador:5E73618F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, desportos e turismo.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da FORRÓ DOS 3 no dia 14 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0007

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da FORRÓ DOS 3 no dia 14 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, inscrita no CNPJ 60.131.692/0001-39, representante exclusivo da banda FORRÓ DOS 3, localizada à Rua Campos Sales, 43 Bairro Santo Antônio cidade de Mossoró/RN – CEP 59.611-050, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4ED9C82C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260008

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA OZ PIRAZ no dia 17 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0008

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA OZ PIRAZ no dia 17 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa, B M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, situada a Rua Delfino Freire, 59 sala 01 Mossoró/RN – CEP: 59.605-160, inscrita no CNPJ nº 47.637.216/0001-26, através do seu representante legal o Maria Isabel Soares Maia, empresária, inscrito no CPF nº 113.704.074-24, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo, com a importância global estimada de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de Janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CF7B5F2C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260009

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação de pocket show artístico musical infantil no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 – GARIMPINHO KIDS, no dia 17 de fevereiro de 2026, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista TOTE BARRETO KIDS 01h40min

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0009

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços de apresentação de pocket show artístico musical infantil no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 – GARIMPINHO KIDS, no dia 17 de fevereiro de 2026, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista TOTE BARRETO KIDS 01h40min, junto à empresa ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, situada a Rua José Moreira do Nascimento, 820 Bairro Olintos, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000, inscrita no CNPJ nº 39.575.176/0001-07, através do seu representante legal a Sra. Elba Cristina Sarmento Barreto, Brasileira, casada, contadora, inscrito no CPF nº 970.790.734-72, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, com a importância global estimada de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:217FF7A3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA FARRA DE RICO no dia 15 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0010

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA FARRA DE RICO no dia 15 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa, GB AUDIO PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, situada a rua José Carlos, 161 sala 01 centro, Frutuoso Gomes – CEP: 59.890-000, inscrita no CNPJ nº 61.262.435/0001-07, através do seu representante legal o GERHARD MULLER CARLOS TOMAS SOBRINHO, empresário, inscrito no CPF nº 105.372.454-30, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo, com a importância global estimada de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de Janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:86C20E4D**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE****REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260011**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA PIMENTA NATIVA no dia 16 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026-0011

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA PIMENTA NATIVA no dia 16 de fevereiro de 2026 com duração de 02:00Min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2026 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa, CONECTAR GESTÃO DE EVENTOS LTDA, situada a Av Antônio Carlos Magalhães, 3244 Edif. Empresarial Thomé de Souza Sala 1021 Caminho das árvores – Salvador/BA CEP: 41.820-000, inscrita no CNPJ nº 07.317.156/0001-40, através do seu representante legal o DILSON GOMES BORGES JUNIOR, empresário, inscrito no CPF nº 012.780.085-94, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, turismo, com a importância global estimada de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 23 de Janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:E774B794**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES****Portaria nº21/2026**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 013/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JUCELINO SOARES DE OLIVEIRA MATRICULA Nº418, CPF:970.444.824-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/01/2025 a 03/01/2026, com o período de gozo de 02/02/2026 a 13/02/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 14/02/2026

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 26 de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6AA17008

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº024/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA – Matrícula: 421;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº016/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) DANIELA LAIANE CELESTINO SILVA – Matrícula nº421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias referente à primeira parte de férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 03/01/2025 a 03/01/2026, com gozo de 28/01/2026 a 11/02/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 12/02/2026

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento da metade de 1/3 de férias referente aos primeiros 15 dias solicitados a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:3261088E

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº022/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANTONIO ELITON CHAVES LOPES – Matrícula nº512;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº014/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) ANTONIO ELITON CHAVES LOPES – Matrícula nº512, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) VICTON ANTONIO ELITON CHAVES LOPES – Matrícula nº512, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/04/2018 a 02/04/2023, com gozo no período de 02/02/2026 a 02/05/2026 e retorno ao trabalho no dia 03/05/2026, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de Janeiro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A19E885E

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº023/2026.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCO MARCELIO ALVES SILVA – Matrícula nº444;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº015/2026, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCO MARCELIO ALVES SILVA – Matrícula nº444; implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) FRANCISCO MARCELIO ALVES SILVA – Matrícula nº444, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 19/04/2018 a 19/04/2023, com gozo no período de 02/02/2026 a 02/05/2026 e retorno ao trabalho no dia 03/05/2026, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 26 de Janeiro de 2026.**

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:15076019

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 01/2026 - GP -IPSTA

Portaria IPSTA/PRES n.º01/2026, de 26 de janeiro de 2026

Define os índices de reajuste dos benefícios do IPSTA não paritários e superiores ao piso do RGPS, para o exercício de 2026.

O Sr. **JOSÉ IRAN PINTO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 190/2025 GP PMTA, de 01 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013, e, Considerando, *in casu*, a não aplicação da norma contida no artigo 6.º, a Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a inexistência de norma local regulando o reajustamento dos benefícios **não paritários e superiores ao piso do RGPS**, impondo-se necessariamente a disposição estatuída no artigo 15, da Lei Ordinária

Federal n.º 10.887, de 18 de julho de 2004, cumulada com o disposto no artigo 83, da Orientação Normativa SPS n.º 02, de 31 de março de 2009,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Resolve aplicar os índices de reajustamento constantes na **PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2026**, publicada no Diário Oficial da União no dia 12/01/2026/ ED.7/seção 1 – pag.58 aos benefícios não paritários e superiores ao piso do RGPS, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tenente AnaniasRN, alusivos ao exercício de 2025.

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, para os fins que disciplina.

JOSÉ IRAN PINTO

Presidente IPSTA

Portaria PMTA/GP n.º 190/2025

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7A5CD8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 29 de janeiro de 2026**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE SÊMEN E MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 01/2026, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1dWrgJwZnJRbunfIwhmcwmtZb6OS21neB/view?usp=sharing>

As empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de janeiro de 2026.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:B23F75AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 004/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 004/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO COLABORADOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) colaborador(a): **MARIA NATÁLIA CÂNDIDA DO NASCIMENTO, ARTESÃ DESTE MUNICÍPIO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da 31a FIART (Feira Internacional de Artesanato)**, no período: de **27/01/2026 à 28/01/2026**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de janeiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A00A5507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Sônia Maria Alves Marinho, CPF nº: **311.964.384-04**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada na **Fazenda Paraíso, Distrito de Munim, Tibau do Sul/RN**.

SÔNIA MARIA ALVES MARINHO –
Produtora Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:29AB752B

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Maria Arlete Marinho Ferreira, CPF nº: **464.706.117-53**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada na **Fazenda Paraíso, Munim, Zona Rural, Tibau do Sul/RN**.

MARIA ARLETE MARINHO FERREIRA,
Produtora Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1799F00E

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Josinete Mollick de Araújo, CPF nº: **941.358.784-15**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a LS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada no **Sítio Umari, Zona Rural, Tibau do Sul/RN**.

JOSINETE MOLLICK DE ARAÚJO –
Produtora Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:DF570189

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

José Ferreira da Cruz, CPF nº: **794.897.707-44**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada no **Sítio Bela Vista, Zona Rural, Tibau do Sul/RN**.

JOSÉ FERREIRA DA CRUZ –
Produtor Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:888EC926

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

José Joaquim Bezerra, CPF nº: **022.611.884-39**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada no **Sítio de Bela Vista, S/N, Zona Rural, Tibau do Sul/RN**.

JOSÉ JOAQUIM BEZERRA –
Produtor Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:669B0C6D

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Margarete Alves Marinho de Barros, CPF nº: **626.985.404-00**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada na **Fazenda Paraíso, Munim, Tibau do Sul/RN**.

MARGARETE ALVES MARINHO DE BARROS –
Produtor Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C3BCABC1

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Nelson Alves Marinho, CPF nº: **361.704.707-63**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada na **Fazenda Paraíso, Munim, Tibau do Sul/RN**.

NELSON ALVES MARINHO –
Produtor Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:5569B7E6

SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Claudia Alves Marinho Guedes, CPF nº: 626.985.164-53, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a RLS para a atividade de **Carcinicultura**, localizada na **Fazenda Paraíso, Munim, Tibau do Sul/RN**.

CLAUDIA ALVES MARINHO GUEDES –
Produtora Rural

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:D39E2DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO
MTB/ RN Nº 328001/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME**. OBJETO: prorrogação do período vigencial do Quarto Termo Aditivo. VIGÊNCIA: 04 de janeiro de 2026, por mais 06 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – Contratado.

Timbaúba dos Batistas / RN, 04 de janeiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7656441B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 121.001/2026 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES REGIONAIS PRONTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 09 de janeiro de 2025 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de janeiro de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AE7E6EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MATO GRANDE – CIM MATO GRANDE E O
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, VISANDO À
DISPONIBILIZAÇÃO DE CORPO TÉCNICO
PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO
CONSÓRCIO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MATO GRANDE – CIM MATO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com sede na Avenida Lima e Silva, nº 1351, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob nº 63.536.920/0001-49, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, doravante denominado **COOPERADO**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.234.155/0001-02, com sede administrativa na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, neste ato representado por sua **Vice-Prefeita Municipal, FERNANDA BARROS ROCHA**, no exercício de competência legal/delegada, doravante denominado **COOPERANTE**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 11.107/2005; no Decreto nº 6.017/2007; na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 184; na **Lei Municipal nº 983, de 16 de abril de 2025**; no Estatuto Social do CIM Mato Grande; e nos princípios da cooperação federativa, legalidade, eficiência e economicidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a **disponibilização de corpo técnico do Município de Touros/RN ao CIM Mato Grande**, com a finalidade de apoiar o desempenho das atividades administrativas e estatutárias do Consórcio, especialmente:

I – a disponibilização da equipe que compõe a **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Touros/RN, regularmente instituída, bem como de sua **assessoria jurídica**, para realização de procedimentos licitatórios e demais atos correlatos de interesse do Consórcio;

II – a disponibilização de **agente público municipal** para atuar como **Diretor Executivo Interino do CIM Mato Grande**, nos termos do art. 16 do Estatuto Social do Consórcio, mediante ato formal de designação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

I – DO COOPERANTE (Município de Touros/RN):

- disponibilizar os agentes públicos necessários à execução do objeto deste Acordo;
- assegurar que os servidores mantenham **vínculo funcional, remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais** exclusivamente sob responsabilidade do Município;
- zelar pela continuidade dos serviços públicos municipais, evitando prejuízo à Administração local

II – DO COOPERADO (CIM Mato Grande):

- orientar e instruir a equipe técnica **disponibilizada**, indicando as demandas e atividades a serem executadas;
- fornecer as condições administrativas necessárias ao desempenho das atividades;
- viabilizar, sempre que possível, a execução das atividades em **regime remoto**, considerando a distância entre os entes;
- acompanhar e avaliar a execução das ações, comunicando ao Município os resultados alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo fundamenta-se no art. 241 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 11.107/2005; no Decreto nº 6.017/2007; no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021; na **Lei Municipal nº 983/2025**, que autoriza a participação do Município de Touros/RN no CIM Mato Grande; bem como no Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá **transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens** entre os partícipes para execução do presente Acordo.

§ 1º As despesas necessárias à execução do objeto, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação e outras, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe.

§ 2º Eventuais ações que impliquem repasse de recursos financeiros deverão ser formalizadas por meio de instrumento específico.

§ 3º Os serviços decorrentes deste Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo qualquer remuneração entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados na execução deste Acordo **não sofrerão alteração em sua vinculação funcional**, não gerando quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades previstas neste Acordo não caracterizam cessão de servidores, tratando-se de designação para o desempenho de ações específicas e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem ônus ou penalidades, resguardados os atos em execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Touros/RN**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Acordo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em **02 (duas) vias de igual teor e forma**.

Touros/RN, 19 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Presidente do CIM Mato Grande

FERNANDA BARROS ROCHA

Vice-Prefeita Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:998AAD18

GABINETE CIVIL**CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – SAAE/TOUROS**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros torna público a lista dos candidatos CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – para o Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária nº 001/2026.

Ordem Nome do Candidato Inscrição

01 Lívia Matilde Freire do Nascimento 001/2026

02 Eleandro da Silva Dias 010/2026

03 Darinese Lúcia do Nascimento 014/2026

Touros/RN, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:2368675B

GABINETE CIVIL**LEI Nº 1.035, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.**

“Declara como Patrimônio Material, Histórico, Cultural e Religioso do Município de Touros a Igreja de São Pedro, localizada na sede municipal, reconhecendo seu valor arquitetônico, simbólico, tradicional e devocional para a identidade do povo tourense, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Material, Histórico, Cultural e Religioso do Município de Touros a Igreja de São Pedro, reconhecida por seu valor arquitetônico, tradicional, simbólico e devocional para a memória e identidade cultural do povo tourense.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas administrativas e de colaboração institucional destinadas à preservação, conservação, restauração e difusão histórica da Igreja de São Pedro, inclusive mediante parcerias com instituições religiosas, educacionais e culturais, públicas ou privadas.

Art. 3º. A inclusão do bem objeto desta Lei no cadastro municipal de bens culturais protegidos deverá ser registrada nos arquivos oficiais do Município, podendo servir como referência para futuras políticas de incentivo à preservação histórica e religiosa.

Art. 4º. Fica facultado ao Município estabelecer cooperação com entes federados, órgãos de proteção do patrimônio histórico, entidades civis, universidades e demais instituições para a promoção de estudos e ações de preservação e difusão cultural referentes ao bem patrimonial ora reconhecido.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:3F29327E

GABINETE CIVIL**NÃO CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – SAAE/TOUROS****NÃO CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) – SAAE/Touros**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Touros torna público a lista dos candidatos NÃO CLASSIFICADOS (1ª ETAPA) – Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) – para o Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária nº 001/2026.

Ordem Nome do Candidato Inscrição

01 Maria Thaise Gonzaga de Araújo 019/2026

Touros/RN, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:98F61561

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS servidora ANA MATILDE VASCONCELOS DO NASCIMENTO SANTOS, Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura, referente ao período aquisitivo de

06/01/2025 a 05/01/2026, que serão gozadas a partir de 02/02/2025 a 03/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Touros (RN), 26 de janeiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:42EF774D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA SIMONE DE CARVALHO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **09 de fevereiro de 2026 a 09 de maio de 2026**. Retornando as suas atividades em **10 de maio de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:5C4B7815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **GUTEMBERG MARCELINO DA SILVA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **MOTORISTA** e lotado a Secretaria Municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **01 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**. Retornando as suas atividades em **02 de maio de 2026**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 26 de janeiro de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:FCDB1094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº
02003.000064/2025

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº
02003.000064/2025

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXPROPRIANDA: HUDSON COSTA BEZERRA

OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel envravado neste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

ASSINATURA: 26/01//2026
ASSINADO PELA EXPROPRIANTE
ASSINADO PELA EXPROPRIANDA

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC6BE40E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026
Processo nº 05001.000569/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação dos serviços da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80.
VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de janeiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8BD6470B**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026****Processo nº 05001.000570/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de janeiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CBB87391**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026****Processo nº 05001.000567/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81
VALOR: R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de janeiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D430AC68**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026****Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026****Processo nº 05001.000568/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação dos serviços da Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte, para fornecimento de água tratada.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35.

VALOR: R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais). Os valores médios estipulados foram fundamentados considerando o consumo das unidades administrativas no exercício social anterior.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de janeiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2E127EE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO-CONVÊNIO Nº 01/2026**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, CNPJ: 04.026.039/0001-39
 Processo nº 09002.000002/2026 - Convênio nº 001/2026
 Objeto: Convênio de cooperação técnica e financeira visando realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, a ser realizado pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Upanema/RN.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2100 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
 NATUREZA: 3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES
 FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 27060000 – Transferência Especial da União
 VIGENCIA: 26/01/2026 a 13/01/2027.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER, CNPJ: 04.026.039/0001-39
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6DF70381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;
Local de destino: Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 08 de janeiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5F3E64A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA**, matrícula 0676, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 09 de janeiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A3ABF03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais cada), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento 01: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Apodi/RN;

Período do Afastamento: 09 de janeiro de 2026

Objeto do deslocamento 02: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Apodi/RN;

Período do Afastamento: 10 de janeiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CADC49E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula 0580, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Apodi/RN;

Período do Afastamento: 13 de janeiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:35EC093A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA**, matrícula 0676, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de janeiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DCC8F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JANEIRO DE 2026 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK BEZERRA DA COSTA**, matrícula 0676, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com Especialistas;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 19 de janeiro de 2026

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4AB491E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017 /2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e designa Secretária Interina.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** à servidora **NORADIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 0008265 ocupante do cargo de Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Designar a servidora Maria Eduarda Rodrigues do Rego para exercer a função de Secretária Interina, durante o período de férias da titular, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:64333F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **RISONALDO PAULINO DA SILVA** matrícula nº 225 ocupante do cargo de Secretário Municipal Adjunto lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:28B34513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e dá outras providências.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao servidor **LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ** matrícula nº 604 ocupante do cargo de Coordenador de Controle de Pessoal lotado(a) na(o) Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025a 02/02/2026

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 01/02/2026 a 02/03/2026.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. nº 75º da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2EF74FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e designa Secretária Interina.

Várzea/RN, 05 de janeiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **ELIZABETH CHRISTINE AMANCIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 0007943 ocupante do cargo de Secretária de Gabinete no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Designar a servidora LETICIA SILVA DE OLIVEIRA para exercer a função de Secretária Interina, durante o período de férias da titular, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4B89563F

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação dos saldos das contas bancárias do FMAS em 31/12/2025, referente ao Cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea/RN, em reunião ordinária realizada no dia 02 de janeiro de 2026, registrada em ata de Nº 001, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO:

Portaria MDS Nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade a Reprogramação dos saldos existentes nas contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social em 31/12/2025, referente ao Cofinanciamento Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea /RN, 02 de janeiro de 2026.

LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:73716F62

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre Aprovação do Projeto de Reprogramação Financeira 2025/2026 para utilização dos saldos existentes nas contas bancárias do FMAS em 31/12/2025, referente ao Cofinanciamento Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Várzea/RN, em reunião ordinária realizada no dia 02 de janeiro de 2026, registrada em ata de Nº 001, no uso das atribuições legais, considerando a lei municipal nº 464/2017 de 06 de junho de 2017, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO:

Portaria MDS Nº 1.043 de 24 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Reprogramação Financeira 2025/2026, garantindo a utilização dos recursos para o fortalecimento da política municipal de assistência social e na execução das ações voltadas para a população de baixa renda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Várzea /RN, 02 de janeiro de 2026.

LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:35F2C1D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2026 – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 008/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei, e, ainda;

CONSIDERANDOas regras encartadas no Regime Jurídico.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Especial de Seleção e Julgamento que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude , respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º - A Comissão Especial de Seleção e Julgamento de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Almiro Amancio da Silva Filho, Cpf: 067.***.***-96

PRESIDENTE;

Luzia Catarina dos Anjos, CPF 091.***.***-02 - MEMBRO

Max Lucio de Lima, CPF: 708.***.***-30 MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:5D5C3756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PRORROGAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS – SEMAF
PRORROGAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

Prorroga a convocação do candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PMV-RN;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 3º da Lei nº 007/1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa/RN), em razão da convocação publicada no Edital nº 023/2025;
CONSIDERANDO o requerimento do candidato interessado, solicitando prorrogação de prazo para a posse no cargo público, e o princípio da razoabilidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada a convocação do candidato aprovado no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 26 de janeiro de 2026, no horário das 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

- I – Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- II – Cópia do RG e CPF;
- III – 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;
- IV – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;
- V – Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
- VI – Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;
- VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
- VIII – Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;
- X – Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;
- XI – Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde resida, caso não resida no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV – Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá a prorrogação do prazo 30 (trinta) dias adicionais para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 23 de janeiro de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
4º Lugar	35.1.1.6.1.3	ANDERSON BANDEIRA DA SILVA	COVEIRO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea “f”, do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____.

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador: B499CC89

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PE/SRP

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PE/SRP (Processo Administrativo nº 09120004/2025)

O Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Viçosa**, e através do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMV, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi promovida **ALTERAÇÃO no Edital e em seus Anexos** da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nº **025/2025 – PE/SRP**, destinada ao **Registro de Preços**, cujo critério de julgamento é o **Menor Preço por Lote**.

O certame tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação de impressoras multifuncionais**, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico, visando atender às necessidades de impressão, cópia e digitalização das secretarias e setores do Município de Viçosa/RN, em conformidade com a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o **Decreto Municipal nº 113, de 26 de dezembro de 2023**, e demais normas aplicáveis.

A presente alteração decorre do **julgamento de impugnação ao Edital**, ocasião em que a Administração, no exercício do poder-dever de autotutela e visando ao **aperfeiçoamento do instrumento convocatório**, entendeu pela necessidade de promover **ajustes técnicos e operacionais**, sem prejuízo da finalidade da contratação.

Ressalta-se que as alterações **não modificam a essência do objeto**, tampouco comprometem a competitividade, sendo adotadas como medida de aprimoramento, em observância aos princípios do **planejamento, da isonomia, da competitividade, da transparência e da segurança jurídica**.

A **sessão pública** será realizada por meio do portal eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo que, o recebimento das **propostas** terá início a partir da publicação deste aviso e a **abertura das propostas** ocorrerá no dia **10 de fevereiro de 2026**, às **08h00**.

O **Edital Alterado e seus Anexos** encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.vicosa.rn.gov.br> ou, presencialmente, na **Sala de**

Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa, situada à **Rua Ozéas Pinto, nº 140, Centro, Viçosa/RN**, no horário normal de expediente, a partir da publicação deste Aviso.

Viçosa/RN, 26 de janeiro de 2026.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador: B42F9F8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 132/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026.

A Secretária Municipal de Saúde, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 005/2026, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN e a empresa REGINA CELY TORRES DELFINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.581.251/0001-03, cujo objeto é a aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde Silvestre Gomes Pinto e a Unidade Básica de Saúde Brás de Souza Barra do Município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria nº 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa /RN

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2CBD6838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 002/2026 – SEME

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, Mat. **387, MERENDEIRA** relativas ao período de **2025/2026**, contados a partir do dia 12/01/2026 com término em 10/02/2026.

·;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de janeiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
Sec. Mun. de Educação

Publicado por:
Maria da Guia de Medeiros Santos
Código Identificador:4BD3853B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 009/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/01/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 24/01/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/01/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C14F4828

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL - AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 002/2026

O Município Florânia/RN torna público que a Concorrência Nº 002/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE JUAZEIRO DO PADRE**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 10/02/2026. O Edital e anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Florânia/RN, 26 de janeiro de 2026.

ALEX SILVA DE AZEVEDO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:7A1AA656

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 34, DE 26 JANEIRO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de janeiro de 2026, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	13
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	13
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	40
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	40
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	35

8-1	Alinauba Rodrigues Vieira	S. G.	13
2-1	Edilene Maria Alves Sarmiento	Laboratorista	40
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	35

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de janeiro de 2026.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:4A86A2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS-PESQUISA MERCADOLÓGICA ART. 23 DA LEI 14.133/2021- INSTRUÇÃO
NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120001/2026

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, para compor possível processo de despesa na **Aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, compreendendo camas hospitalares tipo Fowler com colchão, poltronas hospitalares para paciente/acompanhante, monitores multiparâmetros e cortinas divisórias de leito, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal de Angicos, visando garantir melhores condições de atendimento, conforto, segurança, privacidade e monitoramento dos pacientes nas áreas assistenciais, tais como salas de estabilização, enfermarias, observações clínicas e pediátricas, centro cirúrgico, sala de pré-parto e alojamento conjunto**, a qual **PODERÁ SER FORNECIDA em até 05 (dias) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 26 de janeiro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant.	Und.
1	0035377 - CAMA HOSPITALAR COM MOVIMENTO FAWLER, fabricada em chapa de aço soldada com 1,2 mm de espessura, garante alta resistência e durabilidade. Furos para Ventilação: Permitem a circulação de ar, prevenindo o acúmulo de umidade e proporcionando conforto ao paciente. Estrutura em Tubo de Aço: Quadrado de 40 x 80 mm e 1,9 mm de espessura, oferece total estabilidade e segurança para o usuário.- Paineis de Cabeça e Pés: ABS. Fabricada em chapa de aço soldada com 1,2 mm de espessura, garante alta resistência e durabilidade. Furos para Ventilação: Permitem a circulação de ar, prevenindo o acúmulo de umidade e proporcionando conforto ao paciente. Estrutura em Tubo de Aço: Quadrado de 40 x 80 mm e 1,9 mm de espessura, oferece total estabilidade e segurança para o usuário. Paineis de Cabeça e Pés: ABS. Elevação das Pernas: Ajuste de 0° a 45°. Tamanho da Cama: 2050 x 900 x 500 mm, capacidade: 120kg, acompanha colchão hospitalar com revestimento em material impermeável (napa) com tecido e zíper 100% poliéster de fácil higienização, com densidade D33, costurado eletronicamente, com acabamento com zíper e ilhós para respiro. Colchão certificado pelo Inmetro. Garantia de 01 ano. Dimensões aproximadas: 1,88 X 0,88 X 0,10Mt.	22	Unidade
2	0035378 - POLTRONA HOSPITALAR PARA PACIENTE/ACOMPANHANTE, Assento fixo e encosto desmontável, ambos com percintas elásticas. Encosto em fibra de poliéster com espuma de alta densidade e assento. Todas as espumas são de fabricação própria e ecologicamente correta reclinável em até 04 posições; estrutura em tubo de aço carbono de 1" x 1.20mm e 7/8" x 1.20mm, encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Corano; pés com ponteiros plásticos, Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó, Dimensão aproximadas. Deitada: 1,65 x 0,75 x 0,55 (C x L x A), sentada: 1,03 x 0,77 x 1,25 (C x L x A), assento Livre: 0,55 cm (L). Capacidade Aprox.: Até 150kg, garantia de 01 ano.	24	Unidade
3	0035379 - MONITOR MULTIPARÂMETRO, TELA 12 POLEGADAS, Medição completa de sinais vitais: monitoração em tempo real de frequência cardíaca, frequência respiratória, saturação de oxigênio (SpO2), temperatura corporal, pressão arterial e outras funções importantes. Gráficos de tendência de 96 horas e memória de eventos: Armazena informações detalhadas sobre o histórico do paciente. Alarmes auditivos e visuais reguláveis: Configuráveis para valores inferiores e superiores de acordo com os parâmetros. Suporte específico para procedimentos cirúrgicos, Registro Anvisa, Garantia mínima de 01 ano. Acompanha manual do usuário. Itens inclusos: 01 Cabo de paciente de 5 vias ECG. 01 Sensor de Oximetria de Pulso SpO2. 01 Sensor de Temperatura esofágico/retal. 01 Manguito de tamanho adulto. 01 Cabo de força. 01 Bateria interna recarregável.	4	Unidade
4	0035380 - CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO HOSPITALAR em vinil (PVC), com densidade de 0.30 mm de espessura, Polímero com nanotecnologia, antifúngico e retardante de chamas; Impermeabilidade a gases e líquidos e resistência a agentes químicos diversos, tela tipo comeia na parte superior, acompanha trilhos de fixação em alumínio com pintura branca, Ilhoses em latão niquelado que não enferrujam e os acessórios altamente resistentes. Tamanho aproximados: 3,90 Altura X 3,00 Largura	20	Unidade

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.

Angicos/RN, 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DB257D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.2**

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/12/2025 e Imprensa Nacional 11/12/2025**, processo administrativo n.º **04120001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIBUS, VAN, HATCH E MOTOCICLETA ZERO KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 040/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA

(13.536.641/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	Veículo automotor zero km, ano/modelo 2025/2026, tipo minivan com capacidade para 7 ocupantes (incluindo motorista) - apresentar no mínimo as seguintes características técnicas: câmbio automático de no mínimo seis velocidades a frente e uma a ré, pintura na cor branca; faróis de neblina; motor com potência mínima de 110 cv ou superior; abastecido com gasolina ou totalflex; direção elétrica; ar-condicionado quente e frio; tanque de combustível com capacidade de no mínimo 50 litros; travas e vidros elétricos nas quatro portas; cinto de segurança com três pontos para todos os ocupantes; alarme antifurto; sistema de freios com abs e ebd; airbag frontal, lateral e de cortinas; computador de bordo; espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico; desembaçador e lavador do vidro traseiro; sistema multimídia original de fábrica composto por rádio am/fm com entrada usb, alto falantes instalados e em funcionamento; chave presencial; porta-malas com no mínimo 150 litros de capacidade; sensores de estacionamento traseiro e câmera de ré; rodas de liga leve; controle de tração e estabilidade; assistente para partida em rampa, alerta de colisão frontal e frenagem automática de emergência. Apresentar ainda todos os equipamentos exigidos pelo código brasileiro de trânsito e CONTRAN. Garantia total de no mínimo 36 meses (3 ANOS). A empresa contratada será totalmente responsável por assegurar a manutenção da garantia de fábrica dos veículos durante o período acordado. É imperativo que todos os requisitos estabelecidos pelo fabricante sejam rigorosamente cumpridos, garantindo que a cobertura da garantia não seja comprometida. A empresa fornecedora será responsável por todos os trâmites necessários para o emplacamento. Os veículos a serem adquiridos devem ser entregues emplacados de fábrica, em nome da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, ou conforme indicação expressa da mesma.	UND	SPIN 7 LUGARES CHEVROLET	003	159.980,00	479.940,00
Total (R\$):						479.940,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 19 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração Pelos Órgãos Participantes.

Socel Terrasal Veiculos LTDA | Tipo: Demais - LC123: Não
- CNPJ 13.536.641/0001-07
Rep.Legal:
GREGÓRIO JALES ROSADO
CPF: 79247806453 – Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:768F2F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0175/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 26 de janeiro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER					30.000,00
	2067 Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Sec Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2068 Manutenção das Ações de Incentivo ao Esporte				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8D716DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0176/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no § 2 do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2338/2025, de 29 de dezembro de 2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 26 de janeiro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					563.000,00
02 .028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					563.000,00
	2052 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Creche				263.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25401070	0001	263.000,00
	2053 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Pré – Escola				300.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25401070	0001	300.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70F7092A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de Mochila destinadas aos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN, para o exercício de 2026, visando à valorização profissional e ao aprimoramento das condições de trabalho docente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 26 de janeiro de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO -

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	-----	---------------	----------------

01	Mochilas Personalizadas - confeccionada em nylon 600 (original) cor preta, com as seguintes dimensões 39 centímetros de comprimento, 28 centímetros de altura e 13 centímetros de profundidade contendo dois bolsos frontais e dois laterais com fechamento com zíper preto de metal nº 8, dois cursores, com puxador, encapado, alça canelada de 50 mm preta, fechos de metal 50 mm, alças mão e ombro almofadados com espuma de 8 mm, costurado dupla em toda operação da mochila, acabamento interna com debrum, impressão de logo do município e programa de frente.	Unidade	473		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B36EF504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE VENCEDORES - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026 - PE

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
Registro de Preços Eletrônico - 1/2026

LR LOCACOES E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 20.242.482/0001-01 -
Endereço: R SABIA - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 99841-7072

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
56087		SERVIÇOS DE ARAGEM DE TERRAS PARA PLANTIO					
	0001	Serviços de aragem de terras para plantio com 14 discos com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potencia mínima de 75 cv, equipados com grades aradora, conectadas por maquinas com engates rápidos nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 14 discos recortados de 26" x 6,00mm, ambos em bom estado de conservação e uso, com operador e combustível por conta da contratada.	BH 180	VALTRA	1.500,0000 h	R\$ 209,00	R\$ 313.500,00
	0002	Serviços de aragem de terras para plantio com 22 discos com técnica de corte cruzado, com tratores agrícolas 4x4, com potencia mínima de 75 cv, equipados com grades aradora, conectadas por maquinas com engates rápidos nos acopladores das válvulas de controle remoto (VCR) do sistema hidráulico dos tratores, com no mínimo 22 discos recortados de 22" x 6,00mm, ambos em bom estado de conservação e uso, com operador e combustível por conta da contratada.	A134	VALTRA	1.500,0000 h	R\$ 209,00	R\$ 313.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 627.000,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 627.000,00

Valor Total: R\$ 627.000,00

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B6C0296D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010/2026 – SMG

DECRETO Nº 10/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 53.193,36 (cinquenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos) para atender à programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

DECRETA:

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 53.193,36 (cinquenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0003 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2109 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
NATUREZA DA DESPESA:		
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 933,30
TOTAL:		R\$ 933,30
FONTE DE RECURSOS:	26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA:	0003 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2128 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
NATUREZA DA DESPESA:		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.359,97
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.340,52
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.400,00
TOTAL:		R\$ 31.100,49
FONTE DE RECURSOS:	26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0003 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2194 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.750,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.131,78
TOTAL:		R\$ 3.881,78
FONTE DE RECURSOS:	26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
PROGRAMA:	0003 FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2044 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
339030	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.520,85
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.756,94
TOTAL:		R\$ 17.277,79
FONTE DE RECURSOS:	26600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:5AC8CA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2026

Processo nº 772/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2026

Aos 07 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ELETRO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.286.262/0001-76, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ELETRO PEÇAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ALMINO AFONSO, Nº 83/85/87 – RIBEIRA, Natal/RN, CEP: 59012-010		
Representante: KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR- CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008955 - Câmara de ar 700.16 TR 15	MAGNUM	Unidade	50,000000	71,750	3.587,50
3	0008957 - Câmara de ar 700.16 750.16 bico de borracha	MAGNUM	Unidade	50,000000	62,580	3.129,00
4	0009922 - Câmara de ar 100 R20	TORTUGA	Unidade	30,000000	97,820	2.934,60
5	0009923 - Protetor 100 R20	TORTUGA	Unidade	30,000000	77,160	2.314,80
7	0009925 - Pneu 12.4-24 – 12 lonas Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	SPEEDMAX	Unidade	20,000000	2.249,990	44.999,80
8	0009926 - Pneu 12.5/80-18 – 12 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira (Pneu dianteiro) original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	SPEEDMAX	Unidade	20,000000	2.449,990	48.999,80
9	0009927 - Pneu 14.00-24 – 14 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Patrol, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	JK	Unidade	30,000000	4.499,990	134.999,70
10	0009928 - Pneu 14.9-24 – 12 lonas Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	SPEEDMAX	Unidade	15,000000	3.149,990	47.249,85
14	0009932 - Pneu 18.4-34 – 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	SPEEDMAX	Unidade	15,000000	6.789,990	101.849,85
15	0009933 - PNEU 185 65 R 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	ONIX	Unidade	60,000000	399,990	23.999,40
16	0009934 - Pneu 185 70 R14 - 08 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	HIFLY	Unidade	40,000000	554,990	22.199,60
17	0009935 - Pneu 19.5L24 – 16 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Retroescavadeira (pneu traseiro), padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	JK	Unidade	20,000000	3.799,990	75.999,80
19	0009937 - Pneu 195 60 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	HIFLY	Unidade	80,000000	479,990	38.399,20
20	0009938 - Pneu 195 65 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	HIFLY	Unidade	50,000000	449,990	22.499,50
22	0009940 - Pneu 215/75 R17,5 – 12 LONAS DIRECIONAL Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	WESTLAKE	Unidade	80,000000	912,490	72.999,20
24	0009942 - Pneu 225/65 R16C - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo Van, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	SCRITY	Unidade	30,000000	735,830	22.074,90
26	0009944 - Pneu 265/70 16 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	HIFLY	Unidade	20,000000	891,660	17.833,20
29	0009947 - Pneu 750 16, novo, selo do INMETRO, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	WESTLAKE	Unidade	50,000000	1.269,990	63.499,50
30	0009948 - Pneu 1000 R20, novo, selo do INMETRO, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclusa montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	WESTLAKE	Unidade	50,000000	1.889,990	94.499,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

- penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 07 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Eletro Peças LTDA
CNPJ: 08.286.262/0001-76
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____
2º		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:BBCBB768

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026

Processo nº 772/2025– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2026

Aos 07 de janeiro de 2026, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PAULO R PEREIRA, inscrita no CNPJ: 18.131.838/0001-80, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PAULO R PEREIRA		
CNPJ: 18.131.838/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, 200 , SÃO SEBASIÃO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000		
Representante: PAULO ROBERTO PEREIRA- CPF: 427.596.094-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0008956 - Câmara de ar 750.18	MAGNUM	Unidade	30,000000	85,880	2.576,40
6	0009924 - Pneu 1000R20 radial – equivalente a 16 lonas Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão, ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município..	PIRELLI	Unidade	80,000000	1.653,670	132.293,60
11	0009929 - Pneu 17.5-25 – 16 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carregadeira, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	20,000000	3.455,550	69.111,00
12	0009930 - Pneu 175/70 R13 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	60,000000	244,670	14.680,20
13	0009931 - Pneu 18.4-30 – 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	20,000000	4.470,000	89.400,00
18	0009936 - PNEU 195 55R 15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	60,000000	290,000	17.400,00
21	0009939 - PNEU 205 60 R15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	40,000000	337,890	13.515,60
23	0009941 - PNEU 225 70 R16 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	30,000000	700,670	21.020,10
25	0009943 - Pneu 235/75 R 17.5 - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	40,000000	1.000,000	40.000,00
27	0009945 - Pneu 750 18 Trator Yanmar 4x4 - Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	GOODYER	Unidade	20,000000	902,020	18.040,40
28	0009946 - Pneu 270 80 - R22.5 Radial, novo, selo do INMETRO, original, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação. Inclui montagem, alinhamento e balanceamento, em oficial com raio de distância máxima de 80km da sede do município.	PIRELLI	Unidade	50,000000	1.466,170	73.308,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1.O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 18/2025, e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 07 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Paulo R Pereira
CNPJ: 18.131.838/0001-80
PAULO ROBERTO PEREIRA
Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF	_____
2ª		CPE:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3FE62FD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 03-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2025
Concorrência: Nº 4/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 3/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.
Aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026, no Município de Brejinho/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, sediada na Praça Presidente Castelo Branco, 207 , Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda Nº 08.161.614/0001-67, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA, brasileiro, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 49.572.307/0001-56, com sede RUA PROFESSORA ALICE RODREIGUES, 658, PAJUÇARA, NATAL/RN CEP:59104095, neste ato representada por GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portador do CPF Nº 067.000.414-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº CE- 4/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-4/2025, e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 2.820.000,00, (dois milhões, oitocentos e vinte mil reais)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAIS - MCMV FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN	SERV	01	2.820.000,00	2.820.000,00

2.2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência Eletrônica Nº CE- 4/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao CONTRATANTE qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

3.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Brejinho/RN.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.

3.4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-4/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5. O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

4.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

Cláusula 5ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal Nº 14.133/21 combinado com as demais legislações aplicáveis.

Cláusula 6ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-

-4/2025;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico-financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**7.1. Caberá à CONTRATADA:**

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE; XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma; XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, em estrita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o Art. 140, §6º da Lei Federal Nº 14.133/21.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Brejinho/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX- Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços; XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
 XXXI- Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processolicitatório;
 XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em

operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempode resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei Nº 5.194/66 c/c Resolução Nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalizaçãodo CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até oseu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetosque venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo- os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processode sua utilização;

XLI - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá aCONTRATADA, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue asNRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

7.3.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB Nº 3214/1978 eposteriores;

7.3.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.2.1. São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

7.3.2.2. O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

7.3.3. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

7.3.4. PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria Nº 313/2012 e posteriores;

7.3.5. AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.6. Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

7.3.7. IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos nalegislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregadosnão manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aosserviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de infraestrutura ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADA, ALVARÁ de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré- definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não

previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Brejinho/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

9.2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Brejinho/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

Cláusula 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral do Município de Brejinho/RN para o ano de 2026, a cargo da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através da seguinte fonte:

Unidade Orçamentária: 02.017 - Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 1052 - Construção e reconstrução de unidades habitacionais Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Cláusula 11ª - DO PAGAMENTO:

11.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, acompanhados seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.

11.4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN; II - Matrícula dos serviços no INSS; e III - Relação dos Empregados - RE.

11.5. A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento

da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX / 365$	$I =$ (6/100)	$I = 0,0001643$
----------------	------------------	-----------------

11.8. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$R = \frac{V(I1 - I0)}{I0}$, onde:

I0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta; I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

(SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

Cláusula 12ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

Cláusula 13ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

Cláusula 14ª - DAS PENALIDADES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Cláusula 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:

15.1. Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivo dos serviços/obra contratados.

15.2. Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeitura Municipal.

Cláusula 16ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência

- Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.

16.2. Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.

16.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Brejinho/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 17ª - DO AMPARO LEGAL:

17.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº CE--4/2025, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que reza a Lei Federal Nº 14.133/21.

Cláusula 18ª - DA RESCISÃO:

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal Nº 14.133/21.

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula 19ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº CE--4/2025, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Brejinho/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

Cláusula 20ª - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Cláusula 21ª - DO FORO:

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

BREJINHO/RN, 19 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.572.307/0001-56

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

SOCIA ADMINISTRADORA

NOME:	Matrícula:	
NOME:	Matrícula:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C55B356D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2025, CELEBRADO EM 28/08/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA F S COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **F S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.445.311/0001-67, com sede na AV JOAO DE PAIVA, 40 , CENTRO, Monte Alegre/RN CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, representante já qualificado no Contrato inicial nº **68/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 68/2025, celebrado em 28/08/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito

F S COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.445.311/0001-67

TESTEMUNHAS:

1ª -
CPF:

2ª -
CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:364B0AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 23/2025, Processo Administrativo n.º 223/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 06/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos os valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -ME, CNPJ 07.366.605/0001-40,SEDIADA A RUA RORAIMA, 611, BAIRRO NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.080-140, FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM, TELEFONE (84) 9.8101-9178, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, CPF 009.537.724-70.						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	MARCA	QNTD	V. UNT.	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PACOTE	CRAL	2000	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
7	AGULHA DESC. 25 X 7,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	SOLIDOR	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
9	AGULHA DESC. 30 X 7,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	SOLIDOR	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
10	AGULHA DESC. 30 X 8,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	SOLIDOR	4000	R\$ 16,00	R\$ 64.000,00
11	AGULHA DESC. 40 X 12 (CX C/100 UND)	CAIXA	SOLIDOR	4000	R\$ 17,80	R\$ 71.200,00
14	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	LITRO	BELLOBELLA	5000	R\$ 17,60	R\$ 88.000,00
17	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROLO	MELHORMED	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
23	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M 13 FIOS C/ 12 UND	PACOTE	ULTRATÊXTIL	3000	R\$ 8,30	R\$ 24.900,00
25	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	ULTRATÊXTIL	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
35	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS	ROLO	HOSPFLEX	300	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
38	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS	ROLO	HOSPFLEX	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
39	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS	ROLO	HOSPFLEX	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
41	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA 19/64MM	UNIDADE	CONVATEC	360	R\$ 19,75	R\$ 7.110,00
42	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSP 19/64MM	UNIDADE	CONVATEC	360	R\$ 19,75	R\$ 7.110,00
50	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LT	UNIDADE	CRAL	4000	R\$ 12,80	R\$ 51.200,00
53	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 18 LT	UNIDADE	MOR	20	R\$ 159,90	R\$ 3.198,00
55	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 06 LT	UNIDADE	MOR	20	R\$ 94,99	R\$ 1.899,80
64	CATETER INTRAVENOSO N. 16G	UNIDADE	SOLIDOR	15000	R\$ 1,99	R\$ 29.850,00
66	CATETER INTRAVENOSO N. 20G	UNIDADE	SOLIDOR	15000	R\$ 2,19	R\$ 32.850,00
68	CATETER INTRAVENOSO N. 24G	UNIDADE	SOLIDOR	24000	R\$ 1,89	R\$ 45.360,00
72	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	200	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
75	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	RIOQUIMICA	200	R\$ 54,79	R\$ 10.958,00
90	COLETOR DE URINA AD 2 LT C/100 UND TIPO SACO	PACOTE	BIOBASE	240	R\$ 96,39	R\$ 23.133,60
93	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML	UNIDADE	BIOBASE	5000	R\$ 9,65	R\$ 48.250,00
99	CURATIVO ADESIVO PARA PUNÇÃO 25MM CX/500	CAIXA	CRAL	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
100	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X10CM	UNIDADE	CASEX	360	R\$ 24,79	R\$ 8.924,40
104	CURATIVO CARVAO ATIV. E PRATA 10,5X10,5CM	UNIDADE	CASEX	360	R\$ 41,59	R\$ 14.972,40
106	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 15 CM	UNIDADE	CASEX	360	R\$ 54,35	R\$ 19.566,00
109	DETERGENTE ENZ. C/4 ENZIMAS DE 1000ML	LITRO	FORTSAN	144	R\$ 84,23	R\$ 12.129,12
111	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	UNIDADE	BIOBASE	2400	R\$ 6,40	R\$ 15.360,00
112	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	BIOBASE	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
114	EQUIPO MULTIVIAS C/ 2 VIAS	UNIDADE	BIOBASE	2400	R\$ 2,11	R\$ 5.064,00
121	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	ROLO	CRAL	1000	R\$ 12,67	R\$ 12.670,00
122	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	PACOTE	CRAL	60	R\$ 19,78	R\$ 1.186,80
123	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL GRANDE	UNIDADE	CRAL	2400	R\$ 3,35	R\$ 8.040,00
124	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	UNIDADE	CRAL	4800	R\$ 2,89	R\$ 13.872,00
129	FIO NYLON 2-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	DONATI	24	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
130	FIO NYLON 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	DONATI	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
132	FIO NYLON 5-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	DONATI	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
139	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M - C/8 UND	PACOTE	CONFORT	2400	R\$ 21,59	R\$ 51.816,00
141	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE INFANTIL	UNIDADE	LABOR IMPORT	120	R\$ 18,66	R\$ 2.239,20
143	GASE TIPO QUEIJO	UNIDADE	ULTRATÊXTIL	2000	R\$ 38,55	R\$ 77.100,00
144	GAZE DE RAYON 7,5 X 7,5 CM COM PHMB	UNIDADE	DBS	1440	R\$ 44,50	R\$ 64.080,00
153	LÂMINA BISTURI DESC. N. 11 CX C/ 100 UND.	CAIXA	OLIMED	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00

156	LÂMINA BISTURI DESC. N. 20 CX C/ 100 UND.	CAIXA	OLIMED	36	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
158	LÂMINA BISTURI DESC. N. 22 CX C/ 100 UND.	CAIXA	OLIMED	36	R\$ 68,00	R\$ 2.448,00
159	LÂMINA BISTURI DESC. N. 23 CX C/ 100 UND.	CAIXA	OLIMED	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
164	LANCETA DESCARTAVEL COM PONTA RETRATIL ESTERIL ALIBRE 28G CX/100	CAIXA	CRAL	800	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
165	LANCETA DESCARTAVEL P/LANCETADOR 28G CX C/100	CAIXA	CRAL	800	R\$ 16,99	R\$ 13.592,00
174	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5	PAR	OLIMED	2000	R\$ 2,44	R\$ 4.880,00
176	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5	PAR	OLIMED	5500	R\$ 2,44	R\$ 13.420,00
179	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM G	CAIXA	NUGARD	600	R\$ 48,00	R\$ 28.800,00
181	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM P	CAIXA	NUGARD	1200	R\$ 48,00	R\$ 57.600,00
184	LUVA PROCEDIMENTO LATEX M CX C/100	CAIXA	OLIMED	6000	R\$ 42,11	R\$ 252.660,00
187	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	KIT	SOLIDOR	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
197	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50CM X 50MT	ROLO	SERIDÓ	720	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
200	PHMB LOCAO BISNAGA 200ML	UNIDADE	DBS	120	R\$ 154,33	R\$ 18.519,60
201	PHMB SOL. AQUOSA 350ML	UNIDADE	DBS	120	R\$ 139,67	R\$ 16.760,40
202	PHMB SABONETE ANTISEPTICO 1000ML	UNIDADE	DBS	120	R\$ 124,32	R\$ 14.918,40
210	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 100LT C/100 UND	PACOTE	RAVA	1000	R\$ 52,97	R\$ 52.970,00
213	SCALP N. 19G INTRAVENOSO	UNIDADE	SOLIDOR	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
215	SCALP N. 23G INTRAVENOSO	UNIDADE	SOLIDOR	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
219	SERINGA 10ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00
220	SERINGA 1ML C/AGULHA 13 X 0,45	UNIDADE	SR	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
222	SERINGA 3ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
224	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 FR	UNIDADE	SOLUMED	240	R\$ 430,00	R\$ 103.200,00
225	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 08 FR	UNIDADE	SOLUMED	240	R\$ 430,00	R\$ 103.200,00
226	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 10 FR	UNIDADE	SOLUMED	240	R\$ 430,00	R\$ 103.200,00
227	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 12 FR	UNIDADE	SOLUMED	240	R\$ 430,00	R\$ 103.200,00
229	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 06	UNIDADE	BIOBASE	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
230	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 08	UNIDADE	BIOBASE	1200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
231	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 10	UNIDADE	BIOBASE	1200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
240	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 14 FR 15- 30ML	UNIDADE	TERA	240	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
241	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16 FR 15- 30ML	UNIDADE	TERA	240	R\$ 6,99	R\$ 1.677,60
244	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 FR 15- 30ML	UNIDADE	TERA	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
261	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 10	UNIDADE	BIOBASE	240	R\$ 0,96	R\$ 230,40
263	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 14	UNIDADE	BIOBASE	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00
270	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 08	UNIDADE	BIOBASE	240	R\$ 1,80	R\$ 432,00
272	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 12	UNIDADE	BIOBASE	240	R\$ 2,10	R\$ 504,00
288	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	BIOBASE	1200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
290	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	BIOBASE	2400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
305	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UN	PACOTE	OLIMED	6000	R\$ 14,97	R\$ 89.820,00

VALOR TOTAL DE R\$ 2.252.424,12 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação durante a vigência da ata, aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que não participaram do procedimento de IRP e poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- Consulta e aceitação prévias ao fornecedor,
- Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação de autorização para adesão;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal

e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura (26 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2027) e com a devida divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, de 26 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN

Órgão Gerenciador

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

FP Comércio E Serviços EIRELI -ME

CNPJ 07.366.605/0001-40

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:70E04518

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 23/2025, Processo Administrativo n.º 223/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 06/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos os valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ARTMED COMERCIAL LTDA, CNPJ 04.361.467/0001-18, SEDIADA A RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM - CEP: 59040340 - NATAL/RN. E-MAIL: ARTMEDRN@ARTMEDRN.COM.BR E TELEFONE:(84) 33444914, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA, CPF 050.026.924-60.						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	MARCA	QNTD	V. UNF.	V.TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	SANAFARMA	400	R\$ 18,99	R\$ 7.596,00
3	AGULHA CANETA INSULINA - 6MM (CX C/ 100 UN)	CAIXA	ACCUMED PROD.MED.HOS	300	R\$ 58,89	R\$ 17.667,00
4	AGULHA DESC. 13 X 4,5 (CX C/100 UND)	CAIXA	LABOR IMPORT	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
8	AGULHA DESC. 25 X 8,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	LABOR IMPORT	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
12	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML	LITRO	PROLINK	1000	R\$ 20,89	R\$ 2.089,00
15	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70º 500G	FRASCO	TOP CLEAR	4000	R\$ 14,24	R\$ 56.960,00
18	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	UNIDADE	J. PROLAB IND E COM.	120	R\$ 8,54	R\$ 1.024,80
19	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	UNIDADE	J. PROLAB IND E COM.	120	R\$ 11,39	R\$ 1.366,80
22	APARELHO DE GLICEMIA SIMPLES	UNIDADE	ACON	200	R\$ 94,99	R\$ 18.998,00
26	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	TEXCARE	3000	R\$ 19,47	R\$ 58.410,00
30	BISTURI DESC. N. 15 ESTERIL	UNIDADE	CIR.FERNANDES	1200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
31	BISTURI DESC. N. 21 ESTERIL	UNIDADE	CIR.FERNANDES	600	R\$ 2,84	R\$ 1.704,00
34	BISTURI DESC. N. 24 ESTERIL	UNIDADE	CIR.FERNANDES	1200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
37	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS	ROLO	DUOTEC EMBALAGENS LT	300	R\$ 123,48	R\$ 37.044,00
43	BOLSA P/ÁGUA QUENTE MEDIO 1,4 LT	UNIDADE	MERCUR	60	R\$ 99,73	R\$ 5.983,80
44	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAM. G	UNIDADE	MERCUR	60	R\$ 170,98	R\$ 10.258,80
49	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 07 LT	UNIDADE	DESCARBOX	2000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
52	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	UNIDADE	MOR	20	R\$ 194,72	R\$ 3.894,40
65	CATETER INTRAVENOSO N. 18G	UNIDADE	LAMEDID	15000	R\$ 1,66	R\$ 24.900,00
73	CLOREXIDINA 0,5% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	VIC PHARMA	150	R\$ 30,39	R\$ 4.558,50
77	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	VIC PHARMA	150	R\$ 56,04	R\$ 8.406,00
84	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO	UNIDADE	ORTOCENTER	60	R\$ 27,07	R\$ 1.624,20
86	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO GRANDE	UNIDADE	ORTOCENTER	60	R\$ 37,04	R\$ 2.222,40
89	COLCHAO DE ÁGUA ARTICULADO TAM. 1,90 CM X 0,90CM	UNIDADE	AG PLASTICOS	36	R\$ 170,98	R\$ 6.155,28
96	COMADRE DE PLASTICO 2500ML	UNIDADE	NEWCELLPACK	10	R\$ 37,04	R\$ 370,40
101	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 10X20CM	UNIDADE	VT HEALTH CARE	360	R\$ 42,74	R\$ 15.386,40
105	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNIDADE	VITAMEDICAL	360	R\$ 17,09	R\$ 6.152,40
110	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU)	UNIDADE	INJEFLEX	120	R\$ 227,97	R\$ 27.356,40
116	ESCOVA C/ CLOREXIDINA A 2%	UNIDADE	RIOQUIMICA	720	R\$ 5,60	R\$ 4.032,00
117	ESCOVA C/ PVP/ DEGERMANTE	UNIDADE	FARMAX	720	R\$ 5,60	R\$ 4.032,00
118	ESCOVA CERVICAL ESTERIL CX/100	PACOTE	KOLPLAST CI SA	24	R\$ 62,21	R\$ 1.493,04
125	ESPECULO VAGINAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	UNIDADE	KOLPLAST CI SA	4800	R\$ 2,75	R\$ 13.200,00
131	FIO NYLON 4-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	LAMEDID	60	R\$ 56,89	R\$ 3.413,40
134	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 MT	ROLO	MISSNER	1000	R\$ 15,10	R\$ 15.100,00
135	FITA METRICA C/ CALCULO DE IMC	UNIDADE	INCOTERM	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
136	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	CREMER	600	R\$ 8,73	R\$ 5.238,00
146	GEL PARA ULTRA/ECG DE 5 KG	UNIDADE	FORTSAN	48	R\$ 61,74	R\$ 2.963,52
148	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5L	GALÃO	FORTSAN	240	R\$ 28,40	R\$ 6.816,00
155	LÂMINA BISTURI DESC. N. 15 CX C/ 100 UND.	CAIXA	LAMEDID	60	R\$ 67,44	R\$ 4.046,40
157	LÂMINA BISTURI DESC. N. 21 CX C/ 100 UND.	CAIXA	LABOR IMPORT	60	R\$ 67,44	R\$ 4.046,40
161	LÂMINA COMUM S/ LAPIDAR 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	LAMEDID	240	R\$ 13,77	R\$ 3.304,80
162	LÂMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	CAIXA	PERFECTA	240	R\$ 11,39	R\$ 2.733,60
166	LANCETA ESTERIL CX C/200 UND	CAIXA	CRAL	60	R\$ 25,64	R\$ 1.538,40
167	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PACOTE	GOIAS LATEX	24	R\$ 84,54	R\$ 2.028,96
168	LATEX N. 201 DE 15 MTS	PACOTE	GOIAS LATEX	12	R\$ 103,53	R\$ 1.242,36
177	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0	PAR	BE CARE - ARAQUARI	3000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
180	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM M	CAIXA	VABENE	1200	R\$ 46,54	R\$ 55.848,00
185	LUVA PROCEDIMENTO LATEX P CX C/100	CAIXA	MEDIX	2000	R\$ 38,90	R\$ 77.800,00
191	MASCARA DE PROTECAO KN95	UNIDADE	FORT HEALTH	2400	R\$ 1,89	R\$ 4.536,00
194	MULETA AXILAR ALUMINIO AJUSTAVEL GRANDE	PAR	MERCUR	36	R\$ 161,48	R\$ 5.813,28
198	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70CM X 50MT	ROLO	SERIDO PAPEIS	960	R\$ 24,60	R\$ 23.616,00
204	POVIDINE DEGERMANTE DE 1000ML	LITRO	VIC PHARMA	144	R\$ 94,04	R\$ 13.541,76
205	POVIDINE TOPICO DE 1000 ML	LITRO	VIC PHARMA	144	R\$ 94,04	R\$ 13.541,76
206	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO COM CINTO	UNIDADE	ORTOCENTER	36	R\$ 1.200,00	R\$ 43.200,00
212	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 50LT C/100 UND	PACOTE	RAVA	1000	R\$ 28,49	R\$ 28.490,00
216	SCALP N. 25G INTRAVENOSO	UNIDADE	LAMEDID	8000	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
223	SERINGA 5ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
232	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 12	UNIDADE	MARK MED	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
233	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 14	UNIDADE	MARK MED	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
234	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 16	UNIDADE	MARK MED	480	R\$ 1,80	R\$ 864,00
242	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18 FR 15- 30ML	UNIDADE	LABOR IMPORT	240	R\$ 7,12	R\$ 1.708,80
245	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 24 FR 15- 30ML	UNIDADE	LAMEDID	120	R\$ 7,12	R\$ 854,40
249	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 MM C/BALAO	UNIDADE	LAMEDID	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
250	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 MM C/BALAO	UNIDADE	LAMEDID	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
251	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 MM C/BALAO	UNIDADE	LAMEDID	60	R\$ 8,45	R\$ 507,00
252	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 MM C/BALAO	UNIDADE	LAMEDID	120	R\$ 8,45	R\$ 1.014,00
264	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 16	UNIDADE	MARK MED	240	R\$ 1,89	R\$ 453,60
265	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 18	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 1,89	R\$ 226,80
266	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 20	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40
276	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 20	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
277	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 22	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 2,75	R\$ 330,00
278	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 24	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 2,84	R\$ 340,80
279	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 12FR/5ML	UNIDADE	CIR.FERNANDES	120	R\$ 3,90	R\$ 468,00
280	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 14FR/5ML	UNIDADE	CIR.FERNANDES	120	R\$ 4,90	R\$ 588,00
281	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 16FR/5ML	UNIDADE	CIR.FERNANDES	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00

286	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	MARK MED	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
287	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	MARK MED	600	R\$ 1,04	R\$ 624,00
291	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	MARK MED	2400	R\$ 1,99	R\$ 4.776,00
292	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	MARK MED	2400	R\$ 2,46	R\$ 5.904,00
293	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	MARK MED	1200	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
298	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 07 LT	UNIDADE	MEDIX	100	R\$ 51,29	R\$ 5.129,00
299	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 13 LT	UNIDADE	MEDIX	100	R\$ 65,54	R\$ 6.554,00
303	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 UND	CAIXA	ACON	20000	R\$ 50,34	R\$ 1.006.800,00
306	TUBO DE SILICONE N. 200 C/15 MT	PACOTE	4R IND. E COM. DE TU	60	R\$ 94,04	R\$ 5.642,40

VALOR TOTAL DE R\$ 1.831.416,96 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, e-mail: administracao@caicaradoriodovento.m.gov.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação durante a vigência da ata, aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que não participaram do procedimento de IRP e poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- Consulta e aceitação prévias ao fornecedor,
- Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação de autorização para adesão;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura (26 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2027) e com a devida divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/lotte de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).
Caiçara do Rio do Vento, de 26 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Município De Caiçara Do Rio Do Vento/RN
Órgão Gerenciador

MARIA FAGNEIDE DANTAS DE PAIVA

Artmed Comercial LTDA
CNPJ 04.361.467/0001-18
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A347A9BE

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, CEP 59540-970, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 23/2025, Processo Administrativo n.º 223/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 06/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos os valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A E G COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 50.414.839/0001-44, COM SEDE À AVENIDA SANTARÉM, 258, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP 59114-200, E-MAIL: RESTAURAFARMA@GMAIL.COM, TELEFONE (84) 99463-7411,NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS, CPF 092.525.944.69.						
Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	MARCA	QNTD	V. UNT.	V.TOTAL
5	AGULHA DESC. 20 X 5,5 (CX C/100 UND)	CAIXA	UNIQMED	2000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
6	AGULHA DESC. 25 X 6,0 (CX C/100 UND)	CAIXA	UNIQMED	2000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00
13	ALCOOL ETILICO 92,8 DE 1000ML	LITRO	ACS	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
16	ALGODAO HIDROFILO DE 250G	ROLO	POLAX	500	R\$ 15,50	R\$ 7.750,00
20	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	UNIDADE	PROLAB	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
21	ALMOTOLIA BICO RETO MARRON CAP. 500ML	UNIDADE	PROLAB	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
24	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,80M 13 FIOS C/12 UND	PACOTE	NEVE	3000	R\$ 10,90	R\$ 32.700,00
27	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT PCT C/ 10	PACOTE	MS CLEAN	1000	R\$ 92,50	R\$ 92.500,00
28	BISTURI DESC. N. 10 ESTERIL	UNIDADE	DESCARPACK	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
29	BISTURI DESC. N. 11 ESTERIL	UNIDADE	DESCARPACK	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
32	BISTURI DESC. N. 22 ESTERIL	UNIDADE	DESCARPACK	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
33	BISTURI DESC. N. 23 ESTERIL	UNIDADE	DESCARPACK	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
36	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS	ROLO	HOSPFLEX	300	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00
40	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS	ROLO	HOSPFLEX	300	R\$ 299,00	R\$ 89.700,00
45	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	PACOTE	MEDSONDA	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
46	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	PACOTE	MEDSONDA	120	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
47	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	PACOTE	MEDSONDA	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
48	BOLSA TERMICA GEL TAM MEDIA	UNIDADE	TERMOGEL	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00

51	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE 20 LT	UNIDADE	DESCARBOX	3000	R\$ 18,90	R\$ 56.700,00
54	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 15 LT	UNIDADE	TERMOLAR	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
56	CANULA DE GUEDEL 100MM N. 4	UNIDADE	FOYOMED	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
57	CANULA DE GUEDEL 110MM N. 5	UNIDADE	FOYOMED	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
58	CANULA DE GUEDEL 50MM N. 00	UNIDADE	FOYOMED	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
59	CANULA DE GUEDEL 60MM N. 0	UNIDADE	FOYOMED	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
60	CANULA DE GUEDEL 70MM N. 1	UNIDADE	FOYOMED	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
61	CANULA DE GUEDEL 80MM N. 2	UNIDADE	FOYOMED	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
62	CANULA DE GUEDEL 90MM N. 3	UNIDADE	FOYOMED	36	R\$ 7,90	R\$ 284,40
63	CATETER INTRAVENOSO N. 14G	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
67	CATETER INTRAVENOSO N. 22G	UNIDADE	DESCARPACK	15000	R\$ 1,90	R\$ 28.500,00
69	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL ADULTO	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
70	CATETER NASAL TIPO OCULOS ESTERIL INFANTIL	UNIDADE	DESCARPACK	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
71	CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	UNIDADE	FOYOMED	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
74	CLOREXIDINA 1% SOLUCAO AQUOSA DE 1000ML	LITRO	RIOQUÍMICA	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
76	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO ALCOOLICA DE 1000ML	LITRO	RIOQUÍMICA	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
78	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVOS DE 1000ML	LITRO	RIOQUÍMICA	80	R\$ 65,50	R\$ 5.240,00
79	COBERTURA PARA OBITO ADULTO G 90X200CM	UNIDADE	ARAKEN	240	R\$ 32,00	R\$ 7.680,00
80	COBERTURA PARA OBITO ADULTO GG 90X220CM	UNIDADE	ARAKEN	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
81	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	UNIDADE	ARAKEN	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
82	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	UNIDADE	ARAKEN	120	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
83	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	UNIDADE	TAKECARE	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
85	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	UNIDADE	TAKECARE	60	R\$ 28,50	R\$ 1.710,00
87	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO MEDIO	UNIDADE	CONSTAMED	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
88	COLAR CERVICAL RESGATE ADULTO PEQUENO	UNIDADE	CONSTAMED	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
91	COLETOR DE URINA INF FEMININO C/10 UND	PACOTE	MEDK	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
92	COLETOR DE URINA INF MASCULINO C/10 UND	PACOTE	MEDIX	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
94	COLETOR ESTERIL 80ML S/ PÁ	UNIDADE	MEDIX	3600	R\$ 1,03	R\$ 3.708,00
95	COLETOR NAO ESTERIL 80ML C/ PA	UNIDADE	JPROLAB	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
97	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F C/10 UND	PACOTE	NOBRE	6000	R\$ 0,97	R\$ 5.820,00
98	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL C/500 UND 9 FIOS	PACOTE	NOBRE	6000	R\$ 16,90	R\$ 101.400,00
102	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 15X15CM	UNIDADE	MEDIX	360	R\$ 49,90	R\$ 17.964,00
103	CURATIVO ALG. DE CALCIO E SODIO 7,5 X12CM	UNIDADE	MEDIX	360	R\$ 59,90	R\$ 21.564,00
107	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 X 20 CM	UNIDADE	MEDIX	360	R\$ 69,00	R\$ 24.840,00
108	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 X 20 CM	UNIDADE	MEDIX	360	R\$ 79,00	R\$ 28.440,00
113	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UNIDADE	MEDIX	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
115	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA	UNIDADE	LAMEDID	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
119	ESCOVA CERVICAL NAO ESTERIL CX/100	PACOTE	ABSORVE	36	R\$ 62,00	R\$ 2.232,00
120	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	ROLO	MISSNER	2000	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
126	ETER ALCOLIZADO DE 1000ML 35%	LITRO	VIC PHARMA	72	R\$ 98,50	R\$ 7.092,00
127	FIO NYLON 0-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	MEDIX	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
128	FIO NYLON 1-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	MEDIX	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
133	FIO NYLON 6-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPE	CAIXA	MEDIX	60	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
137	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G - C/8 UND	PACOTE	CONFORT MASTER	2400	R\$ 21,36	R\$ 51.264,00
138	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG - C/7 UND	PACOTE	CONFORT MASTER	2400	R\$ 21,66	R\$ 51.984,00
140	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P - C/9 UND	PACOTE	CONFORT MASTER	2400	R\$ 22,50	R\$ 54.000,00
142	GARROTE P/COLETA DE SANGUE ADULTO	UNIDADE	VACUPLAST	120	R\$ 20,90	R\$ 2.508,00
145	GAZE HIDROFILO 91CM X 91MT 9 FIOS	ROLO	NOBRE	720	R\$ 42,50	R\$ 30.600,00
147	GLUTARALDEIDO PRONTO USO DE 1000ML	LITRO	ACS	72	R\$ 69,90	R\$ 5.032,80
149	IMOBILIZADOR DE CABECA COUXINHO	UNIDADE	SS RESGATES	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
150	IMOBILIZADOR DORSAL KED - ADULTO	UNIDADE	SS RESGATES	36	R\$ 119,90	R\$ 4.316,40
151	KIT OBSTETRICO SIMPLES 2-0 C/ 3 AGULHAS C/12 ENVELOPE	CAIXA	BIOLINE	120	R\$ 399,00	R\$ 47.880,00
152	LÂMINA BISTURI DESC. N. 10 CX C/ 100 UND.	CAIXA	MEDIX	36	R\$ 71,00	R\$ 2.556,00
154	LÂMINA BISTURI DESC. N. 12 CX C/ 100 UND.	CAIXA	MEDIX	36	R\$ 71,00	R\$ 2.556,00
160	LÂMINA BISTURI DESC. N. 24 CX C/ 100 UND.	CAIXA	MEDIX	60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
163	LAMINULA DE VIDRO 24X32MM CX/100 PECAS	CAIXA	PRECISION	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
169	LATEX N. 202 DE 15 MTS	PACOTE	LÁTEX BRASIL	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
170	LATEX N. 203 DE 15 MTS	PACOTE	LÁTEX BRASIL	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
171	LATEX N. 204 DE 15 MTS	PACOTE	LÁTEX BRASIL	120	R\$ 199,00	R\$ 23.880,00
172	LATEX N. 205 C/15 MTS	PACOTE	LÁTEX BRASIL	120	R\$ 249,00	R\$ 29.880,00
173	LUGOL 2% FORTE SCHILLER 1000 ML IODO 20/ML+IODETO	LITRO	RENYLAB	24	R\$ 255,00	R\$ 6.120,00
175	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0	PAR	MEDIX	5000	R\$ 2,22	R\$ 11.100,00
178	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5	PAR	MEDIX	3600	R\$ 2,22	R\$ 7.992,00
182	LUVA NITRILICA ANTIMICROBIANA S/PO TAM PP	CAIXA	MEDIX	360	R\$ 44,00	R\$ 15.840,00
183	LUVA PROCEDIMENTO LATEX G CX C/100	CAIXA	MEDIX	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
186	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	CAIXA	MEDIX	1000	R\$ 41,00	R\$ 41.000,00
188	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	KIT	G-TECH	60	R\$ 25,70	R\$ 1.542,00
189	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO ADULTO	UNIDADE	FOYOMED	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
190	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRACAO INFANTIL	UNIDADE	FOYOMED	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
192	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNIDADE	FOYOMED	60	R\$ 53,00	R\$ 3.180,00
193	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNIDADE	FOYOMED	60	R\$ 51,00	R\$ 3.060,00
195	PAPAGAIO 26 X 15CM CAPACIDADE DE 1000ML - INOX	UNIDADE	FORTINOX	36	R\$ 133,00	R\$ 4.788,00
196	PAPAGAIO DE PLASTICO MASCULINO	UNIDADE	SUPERMEDY	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
199	PAPEL TOALHA BRANCO 1.000 FLS 100% CELULOSE	PACOTE	NOBRE	720	R\$ 25,90	R\$ 18.648,00
203	POVIDINE ALCOOLICO TINTURA 1L	LITRO	RIOQUÍMICA	72	R\$ 99,00	R\$ 7.128,00
207	PROTETOR FACIAL ACRILICO	UNIDADE	DELTAPLUS	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
208	SABONETE ANTI-SEPTICO COM TRICLOSAN 0,5 % 5 L	GALÃO	EDUMAX	36	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00
209	SABONETE CREMOSO 5 L	GALÃO	ALL CLEAN	60	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
211	SACO P/LIXO HOSPITALAR CAP 30LT C/100 UND	PACOTE	RAVA	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
214	SCALP N. 21G INTRAVENOSO	UNIDADE	MEDIX	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
217	SCALP N. 27G INTRAVENOSO	UNIDADE	MEDIX	8000	R\$ 0,55	R\$ 4.400,00
218	SERINGA 0,5ML P/ INSULINA C/AGULHA 6X0,25MM	UNIDADE	UNIQMED	6000	R\$ 1,39	R\$ 8.340,00
221	SERINGA 20ML C/AGULHA 25 X 7	UNIDADE	UNIQMED	40000	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00
228	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 04	UNIDADE	EMBRAMED	240	R\$ 1,39	R\$ 333,60
235	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N. 18	UNIDADE	EMBRAMED	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
236	SONDA DE ASP. TRAQUEAL ESTERIL N.20	UNIDADE	EMBRAMED	480	R\$ 2,00	R\$ 960,00
237	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 08 FR 03- 05ML	UNIDADE	MEDIX	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
238	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 10 FR 03- 05ML	UNIDADE	MEDIX	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
239	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 12 FR 15- 30ML	UNIDADE	MEDIX	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00

243	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20 FR 15- 30ML	UNIDADE	MEDIX	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
246	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
247	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
248	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
253	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	240	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
254	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	240	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
255	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	240	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
256	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	240	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
257	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 MM C/BALAO	UNIDADE	SOLIDOR	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
258	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 04	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 0,97	R\$ 116,40
259	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 06	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
260	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 08	UNIDADE	MARK MED	240	R\$ 0,90	R\$ 216,00
262	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 12	UNIDADE	MARK MED	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
267	SONDA NASO. CURTA ESTERIL N. 22	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
268	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 04	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 1,39	R\$ 166,80
269	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 06	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
271	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 10	UNIDADE	MARK MED	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
273	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 14	UNIDADE	MARK MED	240	R\$ 2,49	R\$ 597,60
274	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 16	UNIDADE	MARK MED	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
275	SONDA NASO. LONGA ESTERIL N. 18	UNIDADE	MARK MED	120	R\$ 2,50	R\$ 300,00
282	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 18FR/20ML	UNIDADE	WELL LEAD	120	R\$ 315,00	R\$ 37.800,00
283	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 20FR/20ML	UNIDADE	WELL LEAD	120	R\$ 345,00	R\$ 41.400,00
284	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 22FR/20ML	UNIDADE	WELL LEAD	120	R\$ 350,00	R\$ 42.000,00
285	SONDA PARA GASTROSTOMIA 3 VIAS 24FR/20ML	UNIDADE	WELL LEAD	120	R\$ 385,00	R\$ 46.200,00
289	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	MARKMED	2400	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00
294	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	MARKMED	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
295	SONDA URETRAL N. 22	UNIDADE	MARKMED	1200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
296	SONDA URETRAL N. 24	UNIDADE	MARKMED	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
297	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 03 LT	UNIDADE	DESCARBOX	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
300	SUPORTE DE CAIXA COLETORA 20 LT	UNIDADE	DESCARBOX	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
301	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA INT E EXT. E UMIDADE	UNIDADE	INCOTERM	120	R\$ 145,00	R\$ 17.400,00
302	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	G-TECH	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
304	TORNEIRA 03 VIAS LUER LUCK	UNIDADE	MEDIX	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
307	TUBO DE SILICONE N. 201 C/15 MT	PACOTE	MEDICONE	60	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
308	TUBO DE SILICONE N. 203 C/ 15 MT	PACOTE	MEDICONE	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
309	TUBO DE SILICONE N. 204 C/15 MT	PACOTE	MEDICONE	60	R\$ 210,00	R\$ 12.600,00

VALOR TOTAL DE R\$ 1.635.764,40 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação durante a vigência da ata, aos órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que não participaram do procedimento de IRP e poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;
- Consulta e aceitação prévias ao fornecedor,
- Consulta ao órgão ou da entidade gerenciadora visando a autorização para adesão;
- Todas as solicitações das alíneas “a”, “b” e “c”, deverão ser remetidas junto com o ofício de solicitação de autorização para adesão;

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura (26 de janeiro de 2026 até 25 de janeiro de 2027) e com a devida divulgação no Sítio do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos para custear as despesas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4. b, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. b.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 06/2024 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 06/2024.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Municipal 06/2024, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Minuta de Contrato, todos anexos ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo/ lote de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo em separado se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade Gerenciadora.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados (se houver).

Caiçara do Rio do Vento, de 26 de janeiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Município de Caiçara do Rio do Vento/RN

Órgão Gerenciador

LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS

A E G Comercio de Medicamentos LTDA

CNPJ 50.414.839/0001-44

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:CC8D3168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, 60, Penedo – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e)

original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, número do Auto de Infração de Trânsito, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2026

Placa	Nº Auto Infração	Data da Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
BZG0G93	216390 - R 00017165	23/11/2025 16:19	7455	0
DTA7A91	216390 - R 00017333	29/11/2025 01:18	7455	0
FWM3G66	216390 - R 00017223	26/11/2025 09:49	7455	0
GFE6A65	216390 - R 00017475	03/12/2025 09:54	7455	0
HGI4B38	216390 - R 00017417	30/11/2025 05:00	7455	0
HGR1060	216390 - R 00017235	27/11/2025 11:11	7455	0
HXZ0C58	216390 - R 00017219	25/11/2025 11:54	7455	0
KHS7J97	216390 - R 00017209	26/11/2025 11:44	7455	0
KIJ7I40	216390 - A 30018123	19/11/2025 07:54	5410	0
KIS1986	216390 - R 00017218	24/11/2025 15:11	7455	0
KIX3447	216390 - R 00017053	21/11/2025 05:46	7455	0
KIX3447	216390 - R 00017107	22/11/2025 06:15	7455	0
KIX3447	216390 - R 00017155	23/11/2025 05:32	7471	0
KIX3447	216390 - R 00017195	23/11/2025 05:59	7455	0
KIX3447	216390 - R 00017298	28/11/2025 05:56	7455	0
KOL8H12	216390 - R 00017245	26/11/2025 10:26	7455	0
MMO9D35	216390 - R 00017383	29/11/2025 22:37	7463	0
MMW9E89	216390 - A 30017869	08/12/2025 11:12	5541	7
MNJ8I94	216390 - R 00017024	21/11/2025 08:45	7455	0
MNJ8I94	216390 - R 00017088	21/11/2025 07:57	7455	0
MNJ8I94	216390 - R 00017358	28/11/2025 22:50	7463	0
MNY8H85	216390 - R 00017023	19/11/2025 08:48	7455	0
MXL9C95	216390 - R 00017311	28/11/2025 11:09	7455	0
MXT7013	216390 - A 30018077	03/12/2025 16:55	5487	0
MXT7013	216390 - A 30018078	03/12/2025 16:59	6599	2
MXU3I36	216390 - A 30018098	10/12/2025 17:07	7625	2
MXU4F47	216390 - A 30018054	22/11/2025 06:45	6599	2
MXU4F47	216390 - A 30018055	22/11/2025 06:45	5738	0
MXV7337	216390 - R 00017355	30/11/2025 20:44	7455	0
MXZ7981	216390 - R 00017398	30/11/2025 08:13	7455	0
MYF8I72	216390 - A 30018085	04/12/2025 17:05	6637	1

MYK2567	216390 - R 00017074	18/11/2025 15:11	7455	0
MYP1H11	216390 - R 00017152	23/11/2025 16:02	7455	0
MYZ2877	216390 - R 00017018	20/11/2025 07:45	7455	0
MZA7C47	216390 - R 00017105	22/11/2025 19:43	7455	0
MZA7C47	216390 - R 00017276	24/11/2025 20:44	7455	0
MZC2H55	216390 - R 00017247	27/11/2025 17:06	7455	0
MZI4435	216390 - R 00017315	28/11/2025 12:24	7455	0
MZI4684	216390 - A 30017770	29/11/2025 09:50	5460	0
MZJ1I13	216390 - R 00017359	30/11/2025 14:16	7455	0
MZM9F37	216390 - R 00017347	30/11/2025 08:05	7455	0
NDI9E93	216390 - R 00017126	21/11/2025 15:47	7455	0
NJU0290	216390 - R 00017365	30/11/2025 15:58	7455	0
NNJ0408	216390 - R 00017255	25/11/2025 09:36	7455	0
NNJ3B10	216390 - R 00017123	22/11/2025 01:53	7463	0
NNJ6H21	216390 - A300013735	21/11/2025 08:38	6599	2
NNK3538	216390 - R 00017094	19/11/2025 11:58	7455	0
NNK8518	216390 - R 00017497	01/12/2025 11:28	7455	0
NNL8B17	216390 - A 30017576	27/11/2025 11:00	6599	2
NNP6584	216390 - A 30017638	18/11/2025 09:05	5819	7
NNP6584	216390 - A 30017639	18/11/2025 09:05	7340	0
NNS6C33	216390 - A 30017650	19/11/2025 09:25	5819	7
NNT2B31	216390 - R 00017177	23/11/2025 11:21	7455	0
NNU5F78	216390 - R 00017439	03/12/2025 07:50	7455	0
NNV3B89	216390 - R 00017381	28/11/2025 17:35	7455	0
NNV3B89	216390 - R 00017492	02/12/2025 11:33	7455	0
NNW0F94	216390 - R 00017003	20/11/2025 23:20	7455	0
NNX8H66	216390 - R 00017282	25/11/2025 15:53	7455	0
NNZ1H40	216390 - R 00017261	24/11/2025 14:32	7455	0
NOB2A85	216390 - R 00017102	22/11/2025 13:43	7455	0
NOB2A85	216390 - R 00017110	21/11/2025 11:50	7455	0
NOB9C98	216390 - R 00017250	24/11/2025 20:37	7455	0
NOE9E41	216390 - A 30018210	06/12/2025 10:21	5410	0
NOF6G06	216390 - R 00017343	29/11/2025 13:10	7455	0
NPI2C18	216390 - A 30017574	27/11/2025 08:25	5541	4
NPV9I52	216390 - R 00017162	23/11/2025 10:44	7455	0
NQE0H26	216390 - A 30017963	27/11/2025 07:30	5908	0
NVA4G44	216390 - R 00017449	01/12/2025 12:14	7455	0
NWK0325	216390 - R 00017300	28/11/2025 09:12	7463	0
OET5C65	216390 - R 00017420	29/11/2025 22:48	7455	0
OFD4854	216390 - R 00017259	26/11/2025 16:35	7455	0
OGE7I81	216390 - R 00017257	25/11/2025 16:53	7455	0

OIJ0855	216390 - R 00017461	03/12/2025 13:45	7455	0
OJS4D79	216390 - A 30018070	29/11/2025 10:05	7633	1
OJT5J92	216390 - A 30017957	19/11/2025 11:06	6050	0
OJV6010	216390 - R 00017321	28/11/2025 12:15	7455	0
OJV9096	216390 - R 00017154	23/11/2025 15:11	7455	0

OJW0140	216390 - R 00017481	01/12/2025 14:00	7455	0
OJW5F45	216390 - A 30017333	17/11/2025 17:33	6084	1
OJX8J23	216390 - A300013747	29/11/2025 07:56	5541	2
OJY0A99	216390 - A 30017951	19/11/2025 09:35	5819	7
OJY0H04	216390 - R 00017011	19/11/2025 17:06	7455	0
OJY0H04	216390 - R 00017041	19/11/2025 11:31	7455	0
OJY3I09	216390 - R 00017331	30/11/2025 12:08	7455	0
ORN0650	216390 - R 00017054	20/11/2025 14:05	7455	0
OSE7A80	216390 - A300014097	05/12/2025 10:38	5487	0
OVZ4B56	216390 - A 30018128	19/11/2025 09:58	5819	7
OWA4I93	216390 - R 00017056	19/11/2025 11:11	7455	0
OWA5H93	216390 - A 30018121	18/11/2025 16:11	5541	7
OWB0G89	216390 - A 30018206	06/12/2025 08:52	5550	0
OWD1F34	216390 - A 30017633	18/11/2025 07:26	5819	7
OWG4I38	216390 - R 00017064	19/11/2025 12:00	7455	0
OWG9H57	216390 - A 30018059	22/11/2025 09:15	5908	0
OYX1C99	216390 - R 00017495	01/12/2025 13:07	7455	0
PCG7G21	216390 - A 30017575	27/11/2025 10:45	5509	0
PCU0297	216390 - R 00017379	30/11/2025 08:35	7455	0
PDG0I20	216390 - R 00017388	01/12/2025 00:52	7455	0
PLT4C90	216390 - R 00017172	22/11/2025 16:37	7463	0
PTL9A59	216390 - R 00017400	29/11/2025 05:21	7455	0
QFG5E95	216390 - R 00017394	29/11/2025 15:47	7455	0
QFI6D61	216390 - R 00017149	24/11/2025 11:59	7455	0
QFR0875	216390 - R 00017052	20/11/2025 10:08	7455	0
QGA6D92	216390 - R 00017143	22/11/2025 11:57	7455	0
QGC9526	216390 - A 30018153	26/11/2025 11:08	6599	2
QGC9526	216390 - A 30018154	26/11/2025 11:10	6637	1
QGE4G90	216390 - A 30018113	18/11/2025 08:30	5819	7
QGE8526	216390 - R 00017246	27/11/2025 08:20	7455	0
QGH2I10	216390 - A300013738	21/11/2025 09:20	7633	1
QGH3C20	216390 - A 30018129	19/11/2025 10:14	5967	0
QGI3908	216390 - R 00017083	20/11/2025 11:14	7455	0
QGI6035	216390 - R 00017465	02/12/2025 06:27	7455	0
QK3604	216390 - R 00017044	20/11/2025 13:48	7455	0
QKG9B13	216390 - R 00017392	30/11/2025 18:58	7455	0
QKQ7C67	216390 - R 00017335	29/11/2025 12:19	7455	0
QGR1A47	216390 - R 00017063	20/11/2025 09:50	7455	0
QGT1H59	216390 - A 30016538	11/12/2025 16:35	5541	7
QGU2H14	216390 - R 00017222	24/11/2025 19:19	7455	0
QGU2I57	216390 - A 30017398	25/11/2025 07:06	5878	0
QGU5J97	216390 - A300013749	29/11/2025 11:08	6599	2
QGU5J97	216390 - A300013750	29/11/2025 11:08	7340	0
QGV8D28	216390 - R 00017035	20/11/2025 21:35	7455	0
QGV8D28	216390 - R 00017061	20/11/2025 23:59	7463	0
QGV8D28	216390 - R 00017194	21/11/2025 21:15	7455	0

QGX3I43	216390 - A 30018076	03/12/2025 16:52	6637	1
QGY6A16	216390 - R 00017230	25/11/2025 07:42	7455	0
QGZ4E83	216390 - A 30017870	08/12/2025 16:00	5487	0
QME7A10	216390 - R 00017183	22/11/2025 13:40	7463	0
QPK5C84	216390 - R 00017001	18/11/2025 21:46	7455	0
QQS0F17	216390 - A 30017871	08/12/2025 16:04	5525	0
QSC8344	216390 - R 00017251	27/11/2025 15:36	7455	0
QSD3H52	216390 - A 30018084	04/12/2025 17:04	6084	1
QSE2A00	216390 - R 00017353	01/12/2025 07:54	7455	0
QSF4I16	216390 - R 00017466	03/12/2025 09:34	7455	0
QSF7D10	216390 - R 00017047	20/11/2025 05:58	7455	0
QSF8I03	216390 - R 00017174	23/11/2025 09:30	7455	0
QSI7B14	216390 - R 00017060	20/11/2025 05:22	7463	0
QSK2E44	216390 - R 00017010	19/11/2025 08:55	7455	0
QUG8E14	216390 - R 00017173	23/11/2025 10:53	7455	0
QXM4C20	216390 - R 00017289	26/11/2025 19:53	7455	0
QXM9I96	216390 - A 30017335	18/11/2025 16:12	5541	7
QXT2C56	216390 - A 30017979	06/12/2025 11:38	5541	4
RAV7D28	216390 - R 00017175	24/11/2025 10:05	7455	0
RFZ2B67	216390 - R 00017084	21/11/2025 08:28	7455	0
RGISG60	216390 - R 00017089	20/11/2025 10:31	7455	0
RGJ9J08	216390 - R 00017019	20/11/2025 17:10	7455	0
RGJ1F10	216390 - A 30018096	10/12/2025 16:50	5738	0
RGK3C59	216390 - A 30017490	21/11/2025 16:35	7633	2
RGK8D13	216390 - R 00017224	27/11/2025 15:50	7455	0
RGK9A00	216390 - A 30018067	29/11/2025 08:11	5487	0
RGL3C88	216390 - A 30018079	04/12/2025 16:32	6084	1
RGL4F77	216390 - R 00017015	20/11/2025 06:17	7455	0
RGL6F13	216390 - A 30016671	28/11/2025 17:20	6130	0
RGM2A64	216390 - R 00017323	28/11/2025 14:50	7455	0
RGN4E52	216390 - A 30018141	04/12/2025 07:43	5622	2
RLR0D75	216390 - R 00017199	26/11/2025 03:20	7455	0
RLV3I03	216390 - A 30017635	18/11/2025 08:40	5819	7
RLV6I53	216390 - R 00017336	30/11/2025 14:55	7455	0
RLX5G34	216390 - R 00017263	27/11/2025 16:20	7455	0

RQC2B64	216390 - R 00017153	22/11/2025 16:37	7455	0
RQC2I62	216390 - A 30017486	21/11/2025 08:32	5541	7
RQD0J44	216390 - A 30017570	27/11/2025 07:10	5819	7
RQD4C71	216390 - R 00017108	22/11/2025 11:54	7455	0
RQD6C81	216390 - R 00017057	20/11/2025 14:26	7455	0
RQE1I65	216390 - R 00017411	30/11/2025 06:16	7455	0
RQG0G43	216390 - A 30018056	22/11/2025 08:52	5908	0
RQG5J42	216390 - R 00017202	27/11/2025 16:25	7455	0
RQH0I70	216390 - A 30017964	27/11/2025 09:22	5541	4
RQH9I55	216390 - R 00017451	02/12/2025 07:08	7463	0
RQJ2G51	216390 - A 30017634	18/11/2025 08:18	5967	0

RQK6A65	216390 - A 30018116	18/11/2025 08:54	5967	0
RTG8I10	216390 - A 30018401	03/12/2025 08:37	5487	0
SKU3G00	216390 - A 30017917	10/12/2025 11:22	5487	0
SKV7G06	216390 - R 00017021	19/11/2025 11:08	7455	0
SKV8J69	216390 - R 00017372	29/11/2025 22:25	7455	0
SKV8J69	216390 - R 00017387	29/11/2025 20:51	7455	0
SKZ3F26	216390 - R 00017190	23/11/2025 09:22	7463	0
SLB9B47	216390 - A 30018118	18/11/2025 09:39	5509	0
SOU3D57	216390 - A 30017952	19/11/2025 09:40	5819	7
SOU5D89	216390 - R 00017441	04/12/2025 08:26	7455	0
SUO0E00	216390 - R 00017474	03/12/2025 13:44	7455	0
SY7H35	216390 - R 00017135	22/11/2025 16:54	7455	0
TCP5I29	216390 - R 00017443	01/12/2025 13:03	7455	0
TCW1D07	216390 - R 00017450	03/12/2025 10:52	7455	0
TJT0H59	216390 - A 30018119	18/11/2025 10:38	5380	0
TOW1E53	216390 - R 00017367	29/11/2025 11:44	7455	0
TOX3H24	216390 - R 00017370	30/11/2025 11:04	7463	0
TOY6D04	216390 - R 00017312	28/11/2025 12:04	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017027	19/11/2025 13:41	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017077	19/11/2025 09:17	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017171	22/11/2025 14:10	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017184	23/11/2025 07:06	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017196	24/11/2025 07:22	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017205	26/11/2025 15:15	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017211	26/11/2025 09:33	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017258	27/11/2025 07:33	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017274	25/11/2025 08:00	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017288	26/11/2025 08:09	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017322	28/11/2025 14:06	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017354	29/11/2025 08:40	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017397	28/11/2025 15:49	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017402	01/12/2025 06:54	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017432	04/12/2025 08:57	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017446	03/12/2025 15:48	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017454	03/12/2025 10:13	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017493	01/12/2025 15:18	7455	0
TOZ9G78	216390 - R 00017494	02/12/2025 09:23	7455	0
TPA5I70	216390 - R 00017469	02/12/2025 13:36	7455	0
TPF8I79	216390 - A 30017337	18/11/2025 16:43	5525	0
TSP3D06	216390 - R 00017313	28/11/2025 11:46	7455	0
TSQ0G35	216390 - R 00017051	19/11/2025 16:04	7455	0
TSQ4H34	216390 - R 00017409	30/11/2025 07:29	7455	0
TSQ9E67	216390 - A 30017960	27/11/2025 06:45	5908	0
TSR2F44	216390 - A 30018134	01/12/2025 10:33	5819	7
TSS4H57	216390 - R 00017362	29/11/2025 08:58	7463	0
TSS9J19	216390 - A 30017861	04/12/2025 09:45	7625	1

TST3H24	216390 - R 00017058	19/11/2025 09:34	7455	0
TSV4H44	216390 - R 00017127	24/11/2025 12:08	7455	0

CAICO/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FFB5C4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2026

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 26 de janeiro de 2026.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2026

Página : 1 / 6

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor da Multa
EFF7535	216390 - A 30016567	23/09/2025 15:42	5738	0	293,47
FLQ9A54	216390 - A 30015944	05/09/2025 11:00	5541	1	195,23
HDA8620	216390 - A 30017015	06/10/2025 10:49	5487	0	195,23
HOT9141	216390 - R 00014137	29/08/2025 10:56	7455	0	130,16
KFQ5J84	216390 - R 00014202	27/08/2025 16:13	7455	0	130,16
KHX4365	216390 - R 00014154	30/08/2025 06:57	7455	0	130,16
KIK5J98	216390 - R 00013999	24/08/2025 04:28	7455	0	130,16
KIK6H66	216390 - R 00014803	14/09/2025 16:01	7455	0	130,16
KIX3447	216390 - R 00014076	31/08/2025 07:04	7455	0	130,16
KIX3447	216390 - R 00014102	30/08/2025 06:10	7455	0	130,16
KIX3447	216390 - R 00014130	31/08/2025 06:16	7455	0	130,16
KKJ1194	216390 - A 30016768	18/09/2025 11:25	5479	0	130,16
KLK3334	216390 - R 00014048	23/08/2025 13:49	7455	0	130,16
KXC9D68	216390 - A 30016754	12/09/2025 11:02	5509	0	130,16
LLV4491	216390 - A 30016397	04/09/2025 10:35	6041	2	195,23
MMX3043	216390 - A 30016701	06/09/2025 09:37	5487	0	195,23
MNA6934	216390 - R 00014746	14/09/2025 09:02	7455	0	130,16
MNS3010	216390 - R 00014736	13/09/2025 15:27	7455	0	130,16
MNX0D81	216390 - R 00013970	25/08/2025 06:39	7455	0	130,16
MOH0C44	216390 - R 00015146	29/09/2025 06:01	7455	0	130,16
MOI4013	216390 - A300012734	02/09/2025 09:22	6599	2	293,47
MOS6898	216390 - R 00014163	29/08/2025 19:03	7455	0	130,16
MOT8667	216390 - A 30016831	25/09/2025 08:55	5541	7	195,23
MOV5F90	216390 - A 30016791	02/10/2025 11:10	5819	7	880,41
MOW6046	216390 - A 30016788	02/10/2025 08:53	5541	7	195,23
MOW8E51	216390 - A 30016942	01/10/2025 08:55	7030	1	293,47
MVC0007	216390 - A 30016977	01/10/2025 16:38	5622	2	88,38
MXM8424	216390 - A 30016798	10/10/2025 09:45	5541	7	195,23
MXO1F26	216390 - R 00014996	21/09/2025 07:07	7455	0	130,16
MXO2659	216390 - A 30016747	09/10/2025 16:31	5479	0	130,16
MXO2659	216390 - A 30017207	09/10/2025 16:13	5487	0	195,23
MXP4243	216390 - R 00015253	27/09/2025 05:34	7455	0	130,16
MPX7A24	216390 - R 00014716	13/09/2025 15:12	7455	0	130,16
MXT3A87	216390 - R 00014993	20/09/2025 15:32	7455	0	130,16
MXT7317	216390 - A 30015799	03/09/2025 17:24	5878	0	130,16
MYC8B31	216390 - A 30016091	30/08/2025 10:55	5541	1	195,23
MYE5182	216390 - A 30016432	02/10/2025 10:45	5878	0	130,16
MYH7678	216390 - R 00013958	22/08/2025 11:52	7455	0	130,16
MYI2297	216390 - R 00014142	31/08/2025 11:23	7455	0	130,16
MYK5D20	216390 - A 30016135	02/09/2025 16:58	6637	1	195,23
MYL9523	216390 - A 30017072	30/09/2025 17:06	5541	4	195,23
MYP9H10	216390 - R 00014139	30/08/2025 05:38	7455	0	130,16
MYR8B56	216390 - A 30016980	07/10/2025 11:01	5878	0	130,16
MYT4343	216390 - A 30016895	08/10/2025 10:06	7625	1	293,47
MYT4343	216390 - A 30016896	08/10/2025 10:14	6599	2	293,47
MZD3806	216390 - R 00014283	31/08/2025 17:01	7455	0	130,16
MZF1E31	216390 - R 00014714	13/09/2025 13:36	7455	0	130,16
MZF3587	216390 - R 00015026	20/09/2025 13:42	7455	0	130,16
MZF3587	216390 - R 00015185	28/09/2025 15:41	7455	0	130,16
MZI7D13	216390 - R 00015029	20/09/2025 19:52	7455	0	130,16
MZJ1113	216390 - R 00014276	31/08/2025 13:06	7455	0	130,16
MZJ9D81	216390 - R 00014045	23/08/2025 23:04	7455	0	130,16
MZK1202	216390 - R 00014768	15/09/2025 16:57	7463	0	195,23
MZK7E21	216390 - R 00014497	08/09/2025 11:38	7455	0	130,16
MZL1487	216390 - R 00015183	28/09/2025 11:38	7455	0	130,16
NMJ0108	216390 - R 00014186	25/08/2025 13:52	7455	0	130,16
NNJ4D68	216390 - A 30016945	01/10/2025 09:27	5967	0	1.467,35
NNJ7920	216390 - A 30016813	11/09/2025 16:55	5819	7	880,41
NNJ7970	216390 - A 30016446	14/10/2025 11:15	5878	0	130,16
NNO0J31	216390 - R 00014944	20/09/2025 06:22	7455	0	130,16
NNO6304	216390 - A 30016968	29/09/2025 09:14	5525	0	130,16
NNO9875	216390 - A 30016893	01/10/2025 08:44	5487	0	195,23
NNQ3716	216390 - R 00014846	14/09/2025 11:26	7455	0	130,16
NNR7638	216390 - R 00013988	23/08/2025 11:00	7455	0	130,16

NNR7638	216390 - R 00015182	26/09/2025 09:15	7455	0	130,16
NNS8907	216390 - A 30016444	14/10/2025 10:35	5185	1	195,23
NNV3924	216390 - R 00014504	08/09/2025 11:20	7455	0	130,16
NNX1209	216390 - A 30016748	09/10/2025 16:45	5541	1	195,23
NNZ7964	216390 - R 00014776	14/09/2025 14:05	7455	0	130,16
NOA8115	216390 - R 00014022	23/08/2025 12:17	7463	0	195,23
NOA9514	216390 - A 30017271	10/10/2025 17:15	5487	0	195,23
NOB9158	216390 - A300012746	04/09/2025 11:06	5541	1	195,23
NOC1961	216390 - R 00015051	23/09/2025 08:37	7455	0	130,16
NOC2191	216390 - R 00014173	27/08/2025 10:27	7455	0	130,16
NOC9A12	216390 - R 00014823	17/09/2025 05:37	7455	0	130,16
NOD3585	216390 - A 30016928	19/09/2025 17:15	5525	0	130,16
NOE2A85	216390 - R 00015034	21/09/2025 15:08	7455	0	130,16

NOF6C84	216390 - R 00014271	31/08/2025 14:25	7455	0	130,16
NOG4051	216390 - A 30017300	15/10/2025 11:32	5819	7	880,41
NOG4051	216390 - A 30017601	15/10/2025 11:32	6599	2	293,47
NOG4051	216390 - R 00015148	29/09/2025 04:34	7455	0	130,16
NQN2131	216390 - R 00014187	25/08/2025 14:31	7455	0	130,16
NZG3310	216390 - R 00014743	13/09/2025 13:14	7455	0	130,16
OEVO681	216390 - A 30016871	10/09/2025 10:40	5541	7	195,23
OFA6B86	216390 - R 00014994	21/09/2025 12:00	7455	0	130,16
OFC3601	216390 - A 30017301	02/10/2025 16:00	5541	4	195,23
OJS2383	216390 - R 00013948	22/08/2025 13:45	7455	0	130,16
OJV5258	216390 - R 00014863	16/09/2025 15:40	7455	0	130,16
OJW0C72	216390 - R 00013957	22/08/2025 20:26	7455	0	130,16
OJW6C23	216390 - A 30016458	12/10/2025 16:46	7048	1	293,47
OJX2390	216390 - R 00014145	29/08/2025 12:29	7455	0	130,16
OJX4G36	216390 - R 00014070	31/08/2025 12:06	7455	0	130,16
OJX4G36	216390 - R 00014799	14/09/2025 16:36	7455	0	130,16
OJY0H04	216390 - R 00015011	21/09/2025 10:30	7455	0	130,16
OJY4G08	216390 - A 30016093	30/08/2025 11:11	5541	1	195,23
OJZ9776	216390 - R 00014983	21/09/2025 06:56	7455	0	130,16
OKB4C40	216390 - A 30017257	02/10/2025 17:07	5819	7	880,41
OKB8A03	216390 - R 00014069	29/08/2025 10:12	7455	0	130,16
OKB8B01	216390 - R 00014849	16/09/2025 18:50	7455	0	130,16
OSS4I37	216390 - R 00014663	06/09/2025 12:55	7463	0	195,23
OWA0471	216390 - R 00014169	27/08/2025 08:39	7455	0	130,16
OWA7925	216390 - R 00014064	24/08/2025 09:45	7455	0	130,16
OWB1F59	216390 - R 00013994	24/08/2025 15:07	7455	0	130,16
OWB1F59	216390 - R 00014720	13/09/2025 15:55	7455	0	130,16
OWD8835	216390 - R 00014039	24/08/2025 06:50	7455	0	130,16
OXR6505	216390 - A 30015476	09/09/2025 09:08	5487	0	195,23
PDU9A69	216390 - R 00014747	14/09/2025 08:18	7455	0	130,16
PEX5E26	216390 - A 30016881	18/09/2025 09:11	5541	7	195,23
PGE5F20	216390 - R 00014290	31/08/2025 16:06	7455	0	130,16
PGW3838	216390 - R 00014261	25/08/2025 14:28	7455	0	130,16
PHP6H97	216390 - A 30017261	10/10/2025 10:05	5541	3	195,23
PWP4329	216390 - A 30016978	01/10/2025 16:29	5622	2	88,38
QEC3E63	216390 - R 00015087	24/09/2025 11:01	7463	0	195,23
QFD1E22	216390 - R 00014835	16/09/2025 14:32	7455	0	130,16
QFE5B08	216390 - R 00014239	26/08/2025 07:23	7455	0	130,16
QFF7A11	216390 - R 00014812	14/09/2025 16:10	7455	0	130,16
QFF9563	216390 - A 30016826	23/09/2025 16:57	5959	1	1.467,35
QFH0G93	216390 - A 30016613	19/09/2025 16:31	7633	1	293,47
QFH7J09	216390 - R 00014015	25/08/2025 07:32	7455	0	130,16
QFP6714	216390 - R 00014049	23/08/2025 22:09	7455	0	130,16
QFQ0A05	216390 - A 30017081	10/10/2025 17:15	5525	0	130,16
QFQ1A82	216390 - R 00014778	15/09/2025 09:30	7455	0	130,16
QFQ5F16	216390 - R 00014707	13/09/2025 11:40	7455	0	130,16

QFR3A96	216390 - R 00014126	30/08/2025 14:16	7455	0	130,16
QFU6C01	216390 - R 00014215	25/08/2025 21:34	7455	0	130,16
QFU6D82	216390 - A 30016429	02/10/2025 09:00	5380	0	130,16
QFV6J07	216390 - R 00014795	14/09/2025 14:32	7455	0	130,16
QGA7H17	216390 - R 00014873	16/09/2025 07:43	7455	0	130,16
QGA9H99	216390 - R 00015225	25/09/2025 11:38	7455	0	130,16
QGB6A68	216390 - R 00014115	30/08/2025 13:01	7455	0	130,16
QGB7207	216390 - R 00013943	22/08/2025 10:04	7455	0	130,16
QGB7207	216390 - R 00013950	22/08/2025 15:36	7455	0	130,16
QGC7540	216390 - A 30016750	09/10/2025 17:16	5541	4	195,23
QGD6012	216390 - R 00014731	13/09/2025 10:04	7455	0	130,16
QGE2A38	216390 - R 00014810	14/09/2025 11:22	7463	0	195,23
QGF3F94	216390 - A 30016829	23/09/2025 17:25	5541	4	195,23
QGF7735	216390 - R 00015009	21/09/2025 12:07	7455	0	130,16
QGH1H18	216390 - A 30015692	31/08/2025 06:27	7048	1	293,47
QGH8762	216390 - A 30017204	09/10/2025 11:24	5010	0	880,41
QGH8762	216390 - A 30017205	09/10/2025 11:31	6599	2	293,47
QGI6F84	216390 - R 00014725	13/09/2025 15:35	7455	0	130,16
QGI7690	216390 - A 30015896	11/09/2025 15:48	5525	0	130,16
QGI1A46	216390 - A 30016741	06/10/2025 16:54	5452	2	195,23
QGI3D61	216390 - A 30016561	18/09/2025 10:35	7030	1	293,47
QGI5473	216390 - A 30016270	04/09/2025 08:14	6599	2	293,47
QGI5473	216390 - A 30016271	04/09/2025 08:14	7633	1	293,47
QGI5473	216390 - A 30016272	04/09/2025 08:14	7030	1	293,47
QGI7456	216390 - R 00013945	22/08/2025 16:03	7455	0	130,16
QGI4102	216390 - A 30016279	06/09/2025 09:21	5487	0	195,23
QGI6C95	216390 - R 00014706	13/09/2025 13:47	7455	0	130,16

QKG9D47	216390 - A 30016277	04/09/2025 17:12	5541	1	195,23
QKG9H97	216390 - R 00013959	19/08/2025 10:52	7455	0	130,16
QGL5F24	216390 - A 30017259	02/10/2025 17:25	5819	7	880,41
QGN3J13	216390 - A 30017365	08/10/2025 16:41	5541	7	195,23
QGO7J39	216390 - R 00014961	20/09/2025 04:26	7455	0	130,16
QGO9I89	216390 - R 00015094	24/09/2025 07:53	7455	0	130,16
QGP3338	216390 - A300012740	03/09/2025 15:55	5541	3	195,23
QQQ2G32	216390 - R 00014294	31/08/2025 12:16	7455	0	130,16
QQQ4D33	216390 - R 00014753	15/09/2025 15:51	7455	0	130,16
QGS3I69	216390 - R 00015255	27/09/2025 15:33	7463	0	195,23
QGT5D28	216390 - R 00014275	31/08/2025 22:45	7455	0	130,16
QGV8D28	216390 - R 00014216	25/08/2025 15:52	7455	0	130,16
QGW4J41	216390 - A 30016854	09/09/2025 09:47	5509	0	130,16
QGW6981	216390 - A 30017255	02/10/2025 16:00	5410	0	130,16
QGX0G12	216390 - A 30016894	08/10/2025 09:47	5541	4	195,23
QGX5I05	216390 - R 00015044	23/09/2025 08:57	7455	0	130,16
QGX6G70	216390 - A 30017304	02/10/2025 17:00	7633	1	293,47
QGX9006	216390 - R 00014197	27/08/2025 07:48	7463	0	195,23
QGY6J70	216390 - R 00014520	08/09/2025 05:15	7455	0	130,16

QGY9D95	216390 - A 30016989	13/10/2025 16:13	5487	0	195,23
QKY4I23	216390 - R 00014046	24/08/2025 10:11	7455	0	130,16
QOV8J16	216390 - R 00014833	16/09/2025 09:47	7455	0	130,16
QPK5C84	216390 - A 30016210	06/09/2025 11:10	5487	0	195,23
QSA7C36	216390 - A 30016281	06/09/2025 10:01	5541	7	195,23
QSA8G55	216390 - A 30016979	07/10/2025 09:14	5410	0	130,16
QSC5E18	216390 - R 00015147	28/09/2025 20:19	7455	0	130,16
QSF9827	216390 - A 30017206	09/10/2025 16:06	5509	0	130,16
QYL2G16	216390 - R 00014854	16/09/2025 14:08	7455	0	130,16
RGE1J22	216390 - A 30016628	12/10/2025 17:10	7625	1	293,47
RGE2H49	216390 - A 30009579	03/12/2024 16:10	5568	0	195,23
RGE6B66	216390 - R 00015223	28/09/2025 08:17	7455	0	130,16
RGE8G11	216390 - R 00014199	27/08/2025 18:58	7455	0	130,16
RGF5A26	216390 - R 00014992	20/09/2025 12:48	7455	0	130,16
RGG0F31	216390 - A 30016125	01/09/2025 16:20	5550	0	130,16
RGG2J16	216390 - A 30017415	11/10/2025 10:46	5541	4	195,23
RGG3B26	216390 - R 00014862	16/09/2025 13:40	7455	0	130,16
RGG3B26	216390 - R 00014889	20/09/2025 08:45	7455	0	130,16
RGG3B26	216390 - R 00014987	21/09/2025 08:26	7455	0	130,16
RGG6B28	216390 - R 00015069	23/09/2025 07:32	7455	0	130,16
RGG7A70	216390 - R 00014205	26/08/2025 13:23	7455	0	130,16
RGI2I54	216390 - R 00004342	12/12/2024 08:44	7455	0	130,16
RGK2J65	216390 - R 00013952	22/08/2025 09:33	7463	0	195,23
RGK6H24	216390 - R 00014141	30/08/2025 10:55	7455	0	130,16
RGL6F23	216390 - A 30017010	01/10/2025 16:47	5622	2	88,38
RGL9A17	216390 - A 30016874	10/09/2025 16:59	5380	0	130,16
RGM7D44	216390 - A 30017410	11/10/2025 10:03	5541	1	195,23
RLX5G34	216390 - R 00014035	23/08/2025 11:27	7455	0	130,16
RME7H12	216390 - R 00015035	21/09/2025 20:09	7455	0	130,16
RQB0B98	216390 - R 00013971	24/08/2025 08:56	7455	0	130,16
RQB0B98	216390 - R 00014098	31/08/2025 07:19	7463	0	195,23
RQC3A71	216390 - R 00014773	14/09/2025 20:59	7455	0	130,16
RQC5B86	216390 - A 30016972	01/10/2025 09:55	5878	0	130,16
RQC9A04	216390 - R 00014984	20/09/2025 13:32	7455	0	130,16
RQC9J20	216390 - A 30017409	11/10/2025 08:45	5541	4	195,23
RQD2B61	216390 - A 30015943	05/09/2025 09:57	5452	1	195,23
RQD4H91	216390 - A 30017403	11/10/2025 06:07	5410	0	130,16
RQD5G19	216390 - R 00014177	26/08/2025 13:26	7463	0	195,23
RQE1F63	216390 - A 30017355	06/10/2025 10:15	7633	1	293,47
RQF0J18	216390 - R 00014053	23/08/2025 11:34	7455	0	130,16
RQF8B07	216390 - A 30016897	08/10/2025 10:26	5541	4	195,23
RQG0I90	216390 - R 00014822	14/09/2025 16:33	7455	0	130,16
RQG2H19	216390 - A 30017367	15/10/2025 07:50	5509	0	130,16
RQG5J42	216390 - R 00014006	23/08/2025 10:55	7455	0	130,16
RQG5J42	216390 - R 00014220	25/08/2025 21:12	7455	0	130,16
RQG6F62	216390 - R 00015079	24/09/2025 09:40	7455	0	130,16

RQG6F62	216390 - R 00015116	24/09/2025 13:52	7455	0	130,16
RQG7J05	216390 - A300012735	02/09/2025 17:06	6637	1	195,23
RQH3B58	216390 - R 00015024	20/09/2025 13:40	7455	0	130,16
RQI5D56	216390 - A 30012138	01/10/2025 10:31	5819	7	880,41
RQI8C66	216390 - A 30016892	01/10/2025 15:55	5541	4	195,23
RQI8J41	216390 - R 00014806	15/09/2025 10:22	7455	0	130,16
RQJ8C95	216390 - R 00014219	26/08/2025 07:40	7455	0	130,16
RQJ8D46	216390 - R 00014829	16/09/2025 07:21	7455	0	130,16
RQJ8I08	216390 - R 00014817	14/09/2025 15:38	7455	0	130,16
RQK2G36	216390 - A 30015892	03/09/2025 11:05	7633	1	293,47
RQK8D72	216390 - A 30010433	13/09/2025 09:40	5410	0	130,16
RZN6A26	216390 - R 00014113	28/08/2025 12:28	7455	0	130,16
RZY3E61	216390 - R 00014739	13/09/2025 22:28	7455	0	130,16
SGS6A35	216390 - R 00015211	25/09/2025 14:07	7455	0	130,16
SKV6F52	216390 - R 00014832	16/09/2025 03:50	7455	0	130,16
SKW3F98	216390 - R 00015214	26/09/2025 12:44	7455	0	130,16
SKX2B69	216390 - R 00014124	30/08/2025 20:32	7455	0	130,16
SLA3G44	216390 - R 00014827	16/09/2025 07:07	7455	0	130,16
SLB4J82	216390 - A 30017256	02/10/2025 16:43	5487	0	195,23
SLB5B55	216390 - R 00015078	23/09/2025 14:20	7455	0	130,16
SLD5G14	216390 - R 00014042	24/08/2025 02:08	7455	0	130,16

SNM8C34	216390 - A 30015897	11/09/2025 10:21	5541	4	195,23
SNX2G87	216390 - A 30016920	19/09/2025 09:29	6041	2	195,23
SOO3C04	216390 - R 00015179	25/09/2025 10:09	7455	0	130,16
SSI7H73	216390 - R 00015247	28/09/2025 16:41	7455	0	130,16
SUO0E00	216390 - R 00015105	24/09/2025 13:04	7455	0	130,16
TOU8F78	216390 - R 00014111	30/08/2025 09:08	7463	0	195,23
TOV4J72	216390 - R 00015199	28/09/2025 13:00	7455	0	130,16
TOW3B67	216390 - R 00015038	21/09/2025 04:00	7455	0	130,16
TOX0J36	216390 - A 30017602	15/10/2025 15:50	5487	0	195,23
TPH2C60	216390 - R 00015242	28/09/2025 07:12	7455	0	130,16
TQU7D13	216390 - R 00014842	16/09/2025 11:00	7455	0	130,16

CAICO/RN, 26 DE JANEIRO DE 2026

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos SEMUTRAN - Caico / RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:543D7408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	19963551			
DOCUMENTO:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	06:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Renaut/OROCH de Placa RQI9I76			
OBJETIVO DA VIAGEM				
TRANSPORTANDO O SEC MUN DE EDUCAÇÃO E 02 (DOIS) TÉCNICOS DESTA SECRETARIA , PARA TRATAREM COM A PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO DA UFRN E A FUND. NORTE-RIOGRANDENSE E PESQUISA E CULTURA (FUNDEC) - SOBRE O CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ALFABETIZAÇÃO E NEUROCIÊNCIAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria Municipal de Educação				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 Diária	Natal/RN	28 de janeiro de 2026	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOSA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:571DFBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0087/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0087/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN RQG – 5B42		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luciene Silva dos Santos, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 14/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	14/01/2026	R\$ 85,00	R\$ 85,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:345F8F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0088/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Giselle Huglenia S. Oliveira, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 15/01/2026.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:351A7E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0089/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0089/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 5B55			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar exame e consulta, no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 20/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/01/2026	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5FCBFA0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0090/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		0509966		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		POLO SLC – 1184		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Girleide Santos da Silva, para realizar consulta e exame na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 20/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58F66C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0091/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		198920-0		
DOCUMENTOS:		CPF: 837.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 20/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D124475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0098/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0098/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		PAULO DO NASCIMENTO MOURA		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		0509966		
DOCUMENTOS:		CPF: 455.xxx.xxx-91		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		06:30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		GOL RGH – 3G35		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Thaise Ferreira da Silva para realizar consulta e exame no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/01/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/01/2026	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 21 de janeiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E31FF116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025 -			
3º Quadrimestre/2025					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		39.820.247,55	37.970.439,52	36.294.780,69	34.662.627,22
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		39.820.247,55	37.970.439,52	36.294.780,69	34.662.627,22
Emprestimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Interna		0,00	0,00	0,00	0,00
Externa		0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00	6.546.296,33	6.287.037,09	6.027.777,85
Internos		6.805.555,57	6.546.296,33	6.287.037,09	6.027.777,85
Externos		0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas		33.014.691,98	31.424.143,19	30.007.743,60	28.634.849,37
De Tributos		979.359,37	897.468,37	815.577,37	733.686,37
De Contribuições Previdenciárias		20.385.117,14	19.767.795,96	19.124.592,53	18.465.811,43
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS		11.650.215,47	10.758.878,86	10.067.573,70	9.435.351,57
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		2.180.975,25	10.056.677,97	10.263.403,88	9.681.622,32
Disponibilidade de Caixa		2.180.975,25	10.056.677,97	10.263.403,88	9.681.622,32
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.605.339,23	12.551.163,46	12.772.561,91	13.841.500,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		4.948.045,50	2.042.114,60	1.838.159,09	3.298.042,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.476.318,48	452.370,89	670.998,94	861.836,41
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)		37.639.272,30	27.913.761,55	26.031.376,81	24.981.004,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		105.195.559,04	107.982.128,82	111.592.171,43	114.580.078,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		200.000,00	200.000,00	1.230.000,00	2.092.201,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		104.995.559,04	107.782.128,82	110.362.171,43	112.487.877,63
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)		37,93	35,22	32,88	30,81
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)		35,85	25,89	23,32	21,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		125.994.670,85	129.338.554,58	132.434.605,72	134.985.453,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		113.395.203,76	116.404.699,12	119.191.145,15	121.486.907,84
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00	0,00	0,00	0,00

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	2.888.041,47	2.046.451,34	1.669.140,82	4.447.764,48
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4C474B01

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO III DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
3º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	105.195.559,04	107.982.128,82	111.592.171,43	114.580.078,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.000,00	200.000,00	1.230.000,00	2.092.201,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	104.995.559,04	107.782.128,82	110.362.171,43	112.487.877,63
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	23.099.022,99	23.712.068,34	24.279.677,71	24.747.333,08
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	20.789.120,69	21.340.861,51	21.851.709,94	22.272.599,77
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(a)	Controlador(a)	Secretário de Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7BA54EAA

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO IV DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025	
3º Quadrimestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.580.078,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.092.201,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.487.877,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.998.060,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.198.254,38	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.874.151,43	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###531.114-##	###384.874-##	###209.334-##	###124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:07242F96

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025	
3º Quadrimestre/2025			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		114.580.078,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		112.487.877,63	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		108.220.361,63	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		43.266.489,62	39,98
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		58.438.995,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		55.517.045,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		52.595.095,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		24.981.004,90	21,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		134.985.453,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		24.747.333,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		17.998.060,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7.874.151,43	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		3.809.445,39	1.345.351,79

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###531.114-##	###384.874-##	###209.334-##	###124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:9671A26A

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO IV DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(a)	Controlador(a)	Secretário de Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:09671786

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO IX DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.421.662,07	13.851.923,78	1.569.738,29
Investimentos	9.649.434,07	8.344.303,45	1.305.130,62
Inversões Financeiras	350.000,00	350.000,00	0,00
Amortização da Dívida	5.422.228,00	5.157.620,33	264.607,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.421.662,07	13.851.923,78	1.569.738,29
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.371.662,07	13.851.923,78	1.519.738,29
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BE8F9930

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.335.534,00	114.580.078,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.977.987,00	7.248.984,07
IPTU	200.000,00	199.081,24
ISS	2.938.487,00	2.813.365,72
ITBI	156.000,00	192.542,29
IRRF	3.269.500,00	3.688.480,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.000,00	355.514,22
Receitas de Contribuições	1.120.000,00	1.140.355,11
Receita Patrimonial	794.313,00	1.322.922,31
Aplicações Financeiras (II)	774.313,00	1.322.922,31
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	95.383.234,00	104.061.260,89
Cota-Parte do FPM	31.298.504,00	33.256.776,05
Cota-Parte do ICMS	12.230.510,00	13.682.648,00
Cota-Parte do IPVA	890.825,00	737.077,18
Cota-Parte do ITR	6.880,00	18.290,56
Transferências da LC 61/1989	12.240,00	58.707,31
Transferências do FUNDEB	21.631.626,00	25.372.368,08
Outras Transferências Correntes	29.312.649,00	30.935.393,71
Demais Receitas Correntes	60.000,00	806.556,25
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	60.000,00	806.556,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	103.561.221,00	113.257.156,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.090.338,00	2.910.653,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00

Transferências de Capital	5.940.338,00	2.910.653,00
Convênios	5.308.000,00	2.524.930,00
Outras Transferências de Capital	632.338,00	385.723,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.040.338,00	2.910.653,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.601.559,00	116.167.809,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.601.559,00	116.167.809,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.372.248,90	101.231.938,64	99.244.692,59	97.560.622,65	2.350.103,04	135.347,38	130.245,56
Pessoal e Encargos Sociais	51.582.924,35	48.325.823,09	48.172.439,60	47.820.272,84	1.323.803,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.620.517,00	1.462.860,87	1.462.860,87	1.462.860,87	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.168.807,55	51.443.254,68	49.609.392,12	48.277.488,94	1.026.299,73	135.347,38	130.245,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	107.751.731,90	99.769.077,77	97.781.831,72	96.097.761,78	2.350.103,04	135.347,38	130.245,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.421.662,07	13.851.923,78	11.919.574,44	11.849.375,26	765.015,19	1.167.494,77	1.167.364,77
Investimentos	9.649.434,07	8.344.303,45	6.411.954,11	6.391.754,93	765.015,19	1.167.494,77	1.167.364,77
Inversões Financeiras	350.000,00	350.000,00	350.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	350.000,00	350.000,00	350.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.422.228,00	5.157.620,33	5.157.620,33	5.157.620,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.999.434,07	8.694.303,45	6.761.954,11	6.691.754,93	765.015,19	1.167.494,77	1.167.364,77
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) = (XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.751.165,97	108.463.381,22	104.543.785,83	102.789.516,71	3.115.118,23	1.302.842,15	1.297.610,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	117.751.165,97	108.463.381,22	104.543.785,83	102.789.516,71	3.115.118,23	1.302.842,15	1.297.610,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.965.564,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							8.965.564,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.232.418,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.322.922,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.462.860,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.825.625,49

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	39.820.247,55	34.662.627,22
DEDUÇÕES (XL)	2.180.975,25	9.681.622,32
Disponibilidade de Caixa	2.180.975,25	9.681.622,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.605.339,23	13.841.500,94
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.948.045,50	3.298.042,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.476.318,48	861.836,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	37.639.272,30	24.981.004,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		12.658.267,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-624.666,50
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.650.003,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	11.008.264,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.148.202,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.644.971,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.644.971,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CE8295CB

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.563.987,00	6.893.469,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	200.000,00	199.081,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	156.000,00	192.542,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.938.487,00	2.813.365,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.269.500,00	3.688.480,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.450.959,00	58.581.711,27
2.1- Cota-Parte FPM	31.298.504,00	40.460.810,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.798.504,00	36.020.173,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	4.440.637,09
2.2- Cota-Parte ICMS	12.230.510,00	17.103.309,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.240,00	73.384,00
2.4- Cota-Parte ITR	6.880,00	22.863,00
2.5- Cota-Parte IPVA	890.825,00	921.344,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.014.946,00	65.475.181,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	8.190.191,80	10.828.212,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.563.544,70	5.540.580,45
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.751.115,00	25.600.208,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.783.000,00	21.898.799,21
6.1.1- Principal	18.683.511,00	21.670.958,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	99.489,00	227.840,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.000,00	408.743,91
6.2.1- Principal	42.000,00	408.743,91
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.926.115,00	2.772.692,88
6.3.1- Principal	2.906.115,00	2.772.692,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	519.972,56
6.4.1- Principal	0,00	519.972,56
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.493.319,20	10.842.746,56
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	25.600.208,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.824.315,00	23.572.489,23	23.313.088,15	23.202.352,12	259.401,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.413.200,00	22.359.564,58	22.285.811,02	22.175.074,99	73.753,56
10.1.1- Educação Infantil	7.961.122,00	7.199.676,32	7.126.462,76	7.090.056,91	73.213,56
10.1.2- Ensino Fundamental	15.452.078,00	15.159.888,26	15.159.348,26	15.085.018,08	540,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.411.115,00	1.212.924,65	1.027.277,13	1.027.277,13	185.647,52
10.2.1- Educação Infantil	719.905,00	593.640,71	512.950,20	512.950,20	80.690,51
10.2.2- Ensino Fundamental	691.210,00	619.283,94	514.326,93	514.326,93	104.957,01
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)%(h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)%(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.572.489,23	23.313.088,15	23.202.352,12	259.401,08	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.671.865,53	20.444.724,45	20.333.988,42	227.141,08	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.556.320,56	2.556.320,56	2.556.320,56	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	344.303,14	312.043,14	312.043,14	32.260,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.598.327,72	22.524.574,16	22.413.838,13	73.753,56	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.160.675,26	2.160.675,26	2.160.675,26	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	505.755,00	505.755,00	505.755,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.556.165,20	22.598.327,72	22.598.327,72	90,10
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.326.179,00	2.160.675,26	2.160.675,26	77,93
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	415.903,93	505.755,00	505.755,00	18,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.560.020,86	2.027.719,33	2.027.719,33	0,00	7,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.001.231,00	7.251.782,90	7.083.270,16	7.018.478,89	168.512,74	
20.1- Educação Infantil	1.478.993,53	1.222.128,28	1.159.092,63	1.155.777,38	63.035,65	
20.2- Ensino Fundamental	2.377.587,41	2.116.571,19	2.102.860,21	2.095.411,22	13.710,98	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.799,00	19.377,89	19.377,89	19.377,89	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.120.851,06	3.893.705,54	3.801.939,43	3.747.912,40	91.766,11	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.825.546,00	30.824.272,13	30.396.358,31	30.220.831,01	427.913,82	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.160.020,53	9.015.445,31	8.798.505,59	8.758.784,49	216.939,72	
21.1.1- Creche	5.668.298,50	5.038.056,15	4.984.126,29	4.960.032,52	53.929,86	
21.1.2- Pré-escola	4.491.722,03	3.977.389,16	3.814.379,30	3.798.751,97	163.009,86	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.665.525,47	21.808.826,82	21.597.852,72	21.462.046,52	210.974,10	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				7.251.782,90		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				10.828.212,17		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				282.248,87		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				17.797.746,20		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ¹ *				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				16.368.795,28	17.797.746,20	27,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.409.773,62	1.302.303,55	1.030.354,49	282.248,87	97.170,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	673.402,64	565.932,57	293.983,51	282.248,87	97.170,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	479.314,98	479.314,98	479.314,98	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	257.056,00	257.056,00	257.056,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.734.600,00	2.540.847,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.212.600,00	2.122.715,75
31.1.1- Salário-Educação	1.236.000,00	1.454.311,95
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	429.600,00	387.674,00
31.1.4 - PNATE	229.000,00	233.636,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	298.000,00	47.093,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	522.000,00	418.132,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.591.486,58	4.832.133,35	4.821.222,43	4.770.383,75	10.910,92
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.474.095,87	1.039.851,54	1.037.822,04	1.022.706,71	2.029,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.888.584,44	1.778.095,15	1.769.213,73	1.738.068,16	8.881,42
32.3- ENSINO MÉDIO	951.291,00	842.850,20	842.850,20	842.850,20	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.026.766,00	925.147,99	925.147,99	920.570,21	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	24.422,68	19.861,88	19.861,88	19.861,88	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	226.326,59	226.326,59	226.326,59	226.326,59	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST.
	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.417.032,58	35.656.405,48	35.217.580,74	34.991.214,76	438.824,74
33.1- Despesas Correntes	37.377.251,58	35.024.547,98	34.620.012,74	34.393.646,76	404.535,24
33.1.1- Pessoal Ativo	28.407.689,10	26.850.598,63	26.759.970,53	26.629.849,83	90.628,10
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.966.562,48	8.173.949,35	7.860.042,21	7.763.796,93	313.907,14
33.2- Despesas de Capital	1.039.781,00	631.857,50	597.568,00	597.568,00	34.289,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.039.781,00	631.857,50	597.568,00	597.568,00	34.289,50

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	46.818,63	11.898,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.600.208,56	1.454.311,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.938.723,10	1.388.920,51
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.708.304,09	77.290,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.331.960,89	17.586,57
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.466.445,16	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.573.819,82	94.876,84
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8F69BD5F

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO X DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:7898BFC3

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO XI DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025 -	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:781EBAA4

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CARAÚBAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.425.872,00
Previsão Atualizada	110.425.872,00
Receitas Realizadas	117.490.731,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.644.971,97
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.425.872,00
Dotação Atualizada	124.793.910,97
Despesas Empenhadas	115.083.862,42
Despesas Liquidadas	111.164.267,03
Despesas Pagas	109.409.997,91
Superávit Orçamentário	2.406.869,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	115.083.862,42
Despesas Liquidadas	111.164.267,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	108.220.361,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.487.877,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.220.361,63
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	4.232.418,00	8.965.564,05	211,83
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-624.666,50	12.658.267,40	-2.026,40

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.948.045,50	294.386,00	3.115.118,23	1.538.541,27
Poder Executivo	4.948.045,50	294.386,00	3.115.118,23	1.538.541,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.888.041,47	1.057.030,23	1.297.610,33	533.400,91
Poder Executivo	2.888.041,47	1.057.030,23	1.297.610,33	533.400,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.836.086,97	1.351.416,23	4.412.728,56	2.071.942,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	17.797.746,20	25,00	27,18
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.598.327,72	70,00	90,10
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	2.160.675,26	0,00	77,93
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	505.755,00	15,00	18,24

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	13.851.923,78	1.569.738,29

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Fundo em Reparação (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.151.567,95	15,00	18,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B85FA12A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 (90026/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908025/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição de merenda escolar, em atendimento à alimentação escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, o qual teve os seguintes itens fracassados: 4, 5, 29, 31, 34, 44, 56, 62, 70, 71, 74 e 91, tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

C TRAJANO PINTO MENDONÇA, CNPJ: 05.909.473/0001-20;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
076	POLPA DE ACEROLA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	5.250	R\$ 3,99	R\$ 20.947,50
077 (25%)	COTA POLPA DE ACEROLA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	1.750	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50
078	POLPA DE CAJÁ: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	5.250	R\$ 4,95	R\$ 25.987,50
079 (25%)	COTA POLPA DE CAJÁ: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	1.750	R\$ 4,95	R\$ 8.662,50
080	POLPA DE CAJÚ: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	4.000	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
081	POLPA DE GOIABA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	5.250	R\$ 3,99	R\$ 20.947,50
082 (25%)	COTA POLPA DE GOIABA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio.	PURO SABOR	KG	1.750	R\$ 3,99	R\$ 6.982,50

	Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.					
083	POLPA DE MANGA: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
084	POLPA DE MARACUJÁ: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	5.250	R\$ 14,95	R\$ 78.487,50
085 (25%)	COTA POLPA DE MARACUJÁ: Integral, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	PURO SABOR	KG	1.750	R\$ 14,95	R\$ 26.162,50
VALOR TOTAL						R\$ 234.320,00

M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.126.525/0001-66;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78- CNNPA.	IN NATURA	KG	1.500	R\$ 4,44	R\$ 6.660,00
02	AÇAFRÃO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.	LESN	PCT	1.200	R\$ 3,65	R\$ 4.380,00
03	AÇÚCAR: Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	ESTRELA	KG	6.000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
06	ALHO IN NATURA: Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78- CNNPA.	IN NATURA	KG	1.100	R\$ 28,99	R\$ 31.889,00
07	AMIDO DE MILHO: Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KIMIMO	UND	1.200	R\$ 4,17	R\$ 5.004,00
08	ARROZ BRANCO: Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	FAZENDA	KG	12.000	R\$ 4,25	R\$ 51.000,00
09	ARROZ PARBOILIZADO: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e número. Embalagem de 1 Quilo	FAZENDA	KG	12.000	R\$ 4,49	R\$ 53.880,00
012	BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
013	BATATA INGLESA: Legume in natura, qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	9.000	R\$ 4,09	R\$ 36.810,00
014	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	CABUGI GUT	LT	6.000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
015	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Embalagem de saco plástico de polietileno, embalagem contendo 1 litro, de 1ª qualidade. deve apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	CABUGI GUT	LT	6.000	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
016	BETERRABA: Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	IN NATURA	KG	800	R\$ 6,14	R\$ 4.912,00
017	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: entre 400g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteínase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	3 DE MAIO	UND	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
018	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO: assado em formato de palito ou circular. Ingredientes: polvilho azedo, água, óleo, leite, sal, ovos. Características desejáveis crocantes, sequinhos e assados	VITAKERO	UND	4.000	R\$ 7,30	R\$ 29.200,00

		suficientemente, com uso moderado de sal. Embalagens íntegras, contendo data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. Pacotes de aproximadamente de 100 ou 120g.					
019		BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER: Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	3 DE MAIO	UND	7.500	R\$ 3,69	R\$ 27.675,00
020		BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA: Classificação doce, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crukiante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	3 DE MAIO	UND	7.500	R\$ 3,99	R\$ 29.925,00
022		CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	AZEVEDO	KG	7.500	R\$ 30,78	R\$ 230.850,00
023 (25%)	COTA	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	AZEVEDO	KG	2.500	R\$ 30,78	R\$ 76.950,00
024		CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.	AZEVEDO	KG	7.500	R\$ 16,90	R\$ 126.750,00
025 (25%)	COTA	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE: Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e	AZEVEDO	KG	2.500	R\$ 16,90	R\$ 42.250,00

	carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 1kg ou 2 kg.					
026	CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA – CHARQUE, Estado de Conservação: Seco (a), Apresentação: Em Mantas, Origem: Bovina. Embalagens contendo 500g ou 1kg.	CAICÓ	KG	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
027	CEBOLA BRANCA: In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	IN NATURA	KG	8.000	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
028	CENOURA: Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	7.000	R\$ 4,40	R\$ 30.800,00
030	CHUCHU: In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	800	R\$ 4,32	R\$ 3.456,00
032	COLORAU: Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; de acordo com a RDC nº276/2005. (100g).	DONA CLARA	PCT	6.000	R\$ 0,92	R\$ 5.520,00
033	CONDIMENTO, TIPO: canela, apresentação: pó. Embalagem de 50g	KITANO	UND	250	R\$ 5,94	R\$ 1.485,00
035	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1. Isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg; deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e especificações no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, prazo de validade, informações nutricionais.	BELO GRÃO	KG	6.000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
036	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FINNA	KG	1.000	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
037	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FINNA	KG	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
038	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses. Macarrão tipo parafuso, do tipo grão duro ou comum, elaborado com sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes artificiais e conservantes. Produto seco, extrusado, com boa resistência ao cozimento, sem apresentar grumos ou desintegração. Embalagem íntegra, original de fábrica, contendo informações legíveis sobre data de fabricação, validade, lote, composição nutricional e modo de preparo. Deve atender às exigências da Anvisa e legislação vigente para alimentos destinados à alimentação escolar. 500g. Validade mínima na data da entrega: 6 meses	KI GOMA	PCT	6.000	R\$ 5,01	R\$ 30.060,00
039	FEIJÃO CARIÓCA: embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	BELO GRÃO	KG	7.000	R\$ 5,88	R\$ 41.160,00
040	FEIJÃO DE CORDA: Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	GRÃO IDEAL	KG	1.000	R\$ 6,29	R\$ 6.290,00
041	FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE.	GRÃO IDEAL	KG	2.500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
042	FERMENTO: Produto obtido de culturas puras de leveduras Saccharomyces cerevisias por procedimento	ROYAL	UND	800	R\$ 4,03	R\$ 3.224,00

		tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e porosidade dos produtos forneados, deverá apresentar: creme claro, característico cheiro e sabor próprio, não deverá conter substancias estranhas a sua composição, possuir cheiro a mofo e amargo de acordo com a resolução CNNPA nº 38, de 1977, embalagem com 100g.					
043		FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g.	DONA CLARA	PCT	15.000	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
045		FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
046		FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
047		FRUTA IN NATURA TIPO BANANA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
048		FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
049		FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades objetos estranhos.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 11,24	R\$ 67.440,00
050		FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	9.000	R\$ 4,10	R\$ 36.900,00
051		FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	18.750	R\$ 3,00	R\$ 56.250,00
052 (25%)	COTA	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	6.250	R\$ 3,00	R\$ 18.750,00
053		FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO: Espécie comum, tamanho médio à grande, casca inteira, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	15.000	R\$ 3,73	R\$ 55.950,00
054		LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.)	BETÂNIA	UND	13.500	R\$ 8,47	R\$ 114.345,00
058		MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400g.	ESTRELA	PCT	3.000	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
059		MACARRÃO TIPO LASANHA: Massa alimentícia tipo apresentação lasanha, seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 500g.	ESTRELA	UND	1.500	R\$ 10,39	R\$ 15.585,00
060		MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	KG	2.000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
061		MANTEIGA DA TERRA: fabricada a base de leite, de forma artesanal e orgânica. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). Embalagem com 500ML.	CABUGI	UND	2.500	R\$ 17,99	R\$ 44.975,00
064		ORÉGANO: desidratado condicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	MARINAR	PCT	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
067		PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	PROPRIA	UND	75.000	R\$ 0,90	R\$ 67.500,00
068 (25%)	COTA	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: de primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	PROPRIA	UND	25.000	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00
069		PÃO TIPO FRANCÊS: De primeira qualidade; Peso líquido 50g	PROPRIA	UND	25.000	R\$ 0,90	R\$ 22.500,00
072		PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e	REAL	KG	18.750	R\$ 14,39	R\$ 269.812,50

	endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.					
073 (25%)	COTA PEITO DE FRANGO: Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	REAL	KG	6.250	R\$ 14,39	R\$ 89.937,50
075	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
087	QUEIJO DO TIPO MUÇARELA FATIADO: fresco, obtido a partir de leite de vaca pasteurizado, com textura firme e elástica, cor branco-amarelada uniforme, sabor e odor próprios e suaves, isento de mofo, crostas, manchas ou qualquer sinal de deterioração. Características mínimas exigidas: Produto pasteurizado; Embalado a vácuo ou em embalagem plástica termoencolhível, atóxica, resistente, íntegra, inviolada e devidamente rotulada e fracionada, conforme necessidade da administração); Teor de umidade: máximo de 52%; Teor de gordura no extrato seco: mínimo de 45%; Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega; Armazenamento em temperatura de 0°C a 10°C; Produto deve estar de acordo com a legislação vigente da ANVISA e MAPA; Registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual); Proibido o uso de corantes artificiais e conservantes não permitidos; Produto deve ser entregue com nota fiscal, em transporte refrigerado, dentro das normas sanitárias.	CABUGI	KG	1.000	R\$ 35,19	R\$ 35.190,00
088	REPOLHO BRANCO: in natura extra, fresco, firme, odor característico, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	300	R\$ 4,61	R\$ 1.383,00
089	REPOLHO ROXO: in natura, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
090	SAL REFINADO: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	RN	KG	2.500	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00
092	TOMATE: Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e corte.	IN NATURA	KG	6.000	R\$ 7,34	R\$ 44.040,00
093	VINAGRE DE ALCOOL: Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet com 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	REGINA	GF	2.000	R\$ 2,78	R\$ 5.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.168.265,00

A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.407.742/0001-53;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
010	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 165g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos.	DULAR	UND	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
011	AZEITE DE OLIVA: extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.	ANDORINHA	LT	50	R\$ 63,32	R\$ 3.166,00
021	CACAU EM PÓ: Produto obtido a partir da moagem e desengorduramento da amêndoa do cacau (Theobroma cacao L.), apresentando coloração marrom escura e sabor característico de cacau, com 200 gramas. Deve estar livre de impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva e aditivos artificiais. Produto embalado em recipiente apropriado, íntegro e lacrado, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias pela	APTI	PCT	2.000	R\$ 21,34	R\$ 42.680,00

	legislação da ANVISA.					
055 (25%)	COTA LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO: Fortificado com vitaminas A C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.)	CCGL	UND	4.500	R\$ 8,54	R\$ 38.430,00
057	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI: Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 400g.	BONSABOR	PCT	15.000	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
063	ÓLEO DE SOJA: De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. Embalagem contendo 900 ml.	VITALIV	GF	6.000	R\$ 8,67	R\$ 52.020,00
065	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo rotulo e lacradas.; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	TIJUCA	BJ	4.500	R\$ 20,90	R\$ 94.050,00
066 (25%)	COTA OVO BRANCO DE GALINHA: Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas, contendo rotulo e lacradas.; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	TIJUCA	BJ	1.500	R\$ 20,90	R\$ 31.350,00
086	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA: Para uso com carne vermelha. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	ITAGUARY	PCT	4.000	R\$ 6,68	R\$ 26.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 345.866,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 26 de janeiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C4F4B74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6252/2025											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		36/2025			Data de abertura:		05/12/2025				
Data adjudicação:		26/01/2026			Data homologação:		26/01/2026				
Tipo de avaliação:		Por item			Critério de avaliação:		Menor preço				
Modo de disputa:		Proposta - Lance			Condição de pagamento:						
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:											
AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS											
Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:											
Licitante		CNPJ/CPF			Total do vencedor						
MARCELO SIMONI		37.652.289/0001-33			R\$ 133.670,00						
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA		13.759.849/0001-95			R\$ 2.940,00						
39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES		39.823.697/0001-36			R\$ 6.672,50						
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA		26.824.426/0001-53			R\$ 6.200,00						

	IMPERIUM GRAFICA SOLUCOES VISUAIS LTDA	33.816.465/0001-74		R\$ 44.089,00		
	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60		R\$ 50.620,00		
	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99		R\$ 17.060,00		
	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	00.295.234/0001-03		R\$ 5.638,50		
	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	07.805.649/0001-29		R\$ 8.007,00		
	Total:			R\$ 274.897,00		
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 8.007,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29125	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 0,80cm x 0,50.	PROPRIO	un	17,0000	R\$ 158,00	R\$ 2.686,00
29126	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 1,20 x 0,80.	PROPRIO	un	17,0000	R\$ 313,00	R\$ 5.321,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 50.620,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34314	Camisa UV manga longa, modelo unissex, confeccionada em tecido dry fit , com proteção solar UV50+, gola redonda (tipo careca) e punhos com acabamento em ribana do mesmo tecido. A peça contará com impressão digital (Sublimação), aplicada conforme arte gráfica fornecida pela Secretaria requisitante, podendo incluir imagens, logotipos ou composições visuais diversas. A cor da camisa será definida de acordo com a identidade visual da arte enviada. Os tamanhos disponíveis são P, M, G, GG e XG, sendo que a quantidade por tamanho será informada na Ordem de Fornecimento.	MF	un	30,0000	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
29094	CAMISETA EM MALHA PV PERSONALIZADA - cor e arte a definir pela secretária demandante, gola careca com costura dupla. Impressão em serigrafia, toda sublimada na parte da frente, mangas e costas lisas, podendo usar cores diferentes nas mangas e costas. Tamanho aproximado de 25 cm x 15cm, conforme grade.	MF	un	800,0000	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
34299	MOCHILA EM 600D COM BOLSO FRONTAL - Nylon com zíper. Parte posterior e alças almofadadas. Capacidade até 13 L. 310 x 410 x 120 mm. (Arte e cor a critério).	MF	un	540,0000	R\$ 52,00	R\$ 28.080,00
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 6.200,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29085	BLOCO DE ANOTAÇÃO BAMBU COM CANETA PERSONALIZADA - Bloco de anotações ecológico com caneta e autoadesivos. Capa de bambu com uma faixa preta no lado esquerdo e verso liso. Possui cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 20 folhas cada, 70 folhas aproximadamente brancas pautadas com logo reciclado na lateral inferior. Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão com acessórios plásticos. Altura:16 cm; Largura:13,3 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12,6 cm x 8,2 cm – Caneta 3,7 cm x 0,7 cm;Tamanho total aproximado (CxL): Caneta 14 cm x 1,5 cm	CHINA	un	400,0000	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
KOPU BRINDES LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 17.060,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
29098	CANETA DE METAL PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO A LASER DE ALTA QUALIDADE - Caneta metal inteira colorida com detalhes prata; Clip metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata. Aciona por clique; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,2 cm. Arte e cor a ser definida pela secretária demandante.	PRÓPRIA	un	900,0000	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
34304	COPO FIBRA DE BAMBU 350ML - produzido em Polipropileno livre de BPA, Design Inteligente: Conta com parede dupla, que ajuda a manter a temperatura da bebida por até 2 horas, sem isolamento térmico, Tampa Rosqueável: Vedação eficiente para evitar vazamentos. Alça de Nylon Removível: Praticidade no transporte, Altura: 17 cm, Largura: 7,8 cm. Circunferência: 22,4 cm, Tamanho total aproximado (CxL): Cordão 11,2 cm, Peso aproximado (g): 107. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	290,0000	R\$ 13,50	R\$ 3.915,00
34303	CUBO BLOCO ECOLÓGICO - ANOTAÇÕES E POST IT. Cubo com bloco de anotação ecológico. Este bloco para brinde conta com post-its, marcadores de página coloridos e porta canetas. Descrição Técnica:Gravação: Tampografia. Medidas Aproximadas: 9,5 x 9,5 x 9,5 cm (fechado). Peso Aproximado: 306 g. Aproximadamente 500 folhas/bloco, 50 Post Its e 100 fitas coloridas. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	280,0000	R\$ 26,50	R\$ 7.420,00
29115	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA - Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap. Personalizada em 1 cor. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor); Impressão em 2 lados 0,50 por peça em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 20x20cm. Dimensões 26,6x36cm; Composição: PVC cristal. Arte a ser definida pela secretária demandante.	PRÓPRIA	un	550,0000	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - Não Exclusivo				Valor Total:	R\$ 2.940,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
34312	CAIXA EM MDF COM TAMPA DESLIZANTE E PERSONALIZAÇÃO Material: MDF cru de alta qualidade, espessura mínima de 6 mm, com boa resistência estrutural Dimensões externas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 11 cm (altura) – tolerância de até 10% Tampa: Deslizante, encaixada em trilhos laterais superiores Fechamento: Sem fecho metálico Acabamento: Superfície lixada, livre de farpas, rachaduras, manchas ou defeitos; sem pintura ou verniz Personalização: A caixa deverá ser personalizada com a arte enviada pela secretária demandante A técnica de personalização: gravação a laser A personalização deverá ter boa resolução, durabilidade e acabamento compatível com a identidade visual institucional.	FENIX	un	30,0000	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
34311	CAIXA EM MDF ESTILO BAÚ PARA BRINDE Material: MDF cru de alta qualidade Espessura mínima do MDF: 6 mm Dimensões externas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 8	FENIX	un	30,0000	R\$ 18,00	R\$ 540,00

		cm (altura) – tolerância de até 10% Fechamento: Fecho metálico tipo baú, centralizado na parte frontal Abertura: Tampa articulada com dobradiças metálicas fixadas na parte traseira Acabamento: Lixado, livre de farpas, rachaduras, manchas ou imperfeições visuais e estruturais; sem pintura Personalização: A caixa deverá ser personalizada com a arte enviada pela secretaria demandante, em técnica: gravação a laser. A aplicação deverá ser nítida, durável e bem fixada, respeitando a identidade visual institucional.						
	29116	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	FENIX	un	90,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00	
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 5.638,50	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	34310	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50	
	34309	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50	
	34308	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50	
IMPERIUM GRAFICA SOLUCOES VISUAIS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 44.089,00	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	29086	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização na capa (arte e cor a definir pela secretaria demandante, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas lisas, com capa personalizada em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	produção própria	un	574,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.009,00	
	29091	BONÉ TRUCK BORDADO FRENTE COM TELA PERSONALIZADO - Boné em tecido Personalizado para eventos e feiras; Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	produção própria	un	480,0000	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00	
	29093	CADERNO 15X21 CM COM CAPA DURA E MIOLO OFFSET - 1X1 BRANCO (FOLHAS PAUTADAS E NOME DA SECRETARIA) – Com Wiew-O - Com Arte Da Capa a Definir Pela Secretaria demandante.	produção própria	un	680,0000	R\$ 13,00	R\$ 8.840,00	
	29095	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	produção própria	un	660,0000	R\$ 9,00	R\$ 5.940,00	
	34302	GARRAFA TÉRMICA INOX 400ML PERSONALIZADA - Garrafa térmica de 400ml de inox colorida com botão e válvula para abertura. Possui um sistema de trava (basta mover para cima/baixo para abrir/fechar), pressione o botão central para abrir a tampa (possui na parte interna borracha protetora evitando vazar o líquido). Para abrir a tampa por completo basta rosqueá-la, parte interna revestida em inox. Tamanho total aproximado (CxL): 22,7 cm x 7,2 cm x 20,5 cm. (Arte e cor a critério)	produção própria	un	330,0000	R\$ 28,00	R\$ 9.240,00	
	34301	GARRAFA TÉRMICA INOX PEROSNALIZADA 450 ML. Termômetro temperatura digital colorido. Com parede dupla e infusa. Conserva temperatura quente ou fria. Dimensões: altura: 23,1 cm, largura : 6,5 cm, circunferência : 20,5 cm, medidas aproximadas para gravação (cxl): 17 cm x 6 cm, peso aproximado (g): 250.	produção própria	un	330,0000	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00	
	29124	SQUEEZE ALUMÍNIO 600ML OPÇÃO GRAVADO A LASER - pintura brilhante; Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Impressão laser já personalizado em 2 lado; Altura: 21,1 cm; Largura: 8,8 cm; Circunferência:22,6cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL):14,4 cm x 7 cm.	produção própria	un	300,0000	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00	
39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 6.672,50	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	34307	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 06cm; Largura: 30cm; Profundidade: 20cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00	
	34306	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 5cm; Largura: 20cm; Profundidade: 14cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00	
	29102	CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	750,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00	
	29117	PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPÉZIO– em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	85,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.487,50	
MARCELO SIMONI - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 133.670,00	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	29087	BOLSA EM TNT PERSONALIZADA - Impressão em 1 cor; Gramatura 080g (material grosso), Impressão em 2 lados e em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 18x18cm, Dimensões 18x18cm e a alça com 11 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	750,0000	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00	
	29089	BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) – de no mínimo 2,5 litros em Média, confeccionada em material poliéster, material externo nylon plastificado com espuma pack, medida mínima aproximada de 14(a)x18(c)x10(l), capacidade para no mínimo 4 latas (350ml), com	PROPRIA	un	250,0000	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00	

		alça de mão, fechamento superior com zíper, nas cores cinza, azul e preta.						
	29092	Caderneta o Moleskine Com Capa Couro Sintético e Esferográfica personalizados (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Medidas aproximadas para gravação (CxL): Caderneta 14 cm x 8 cm Caneta 3 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxL): Caderneta 15,2 cm x 13,3 cm Caneta 11,4 cm x 1,2 cm Peso aproximado (g):156. Caderneta o Moleskine.	PRÓPRIA	un	350,0000	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00	
	29096	CANECA TÉRMICA 450 ML PERSONALIZADA – gravação a laser, com parede dupla e tampa com acesso à boca; Altura: 10,3 cm; Largura:13 cm; Circunferência: 31,5 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm X 4 cm; Peso aproximado (g): 283. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	275,0000	R\$ 43,00	R\$ 11.825,00	
	29099	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca definida pela secretaria demandante, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	700,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00	
	29101	CHAVEIRO DE CHAPA DE AÇO – modelo e arte a ser definida pela secretaria demandante. Acessório argola 22 mm com corrente. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	PRÓPRIA	un	900,0000	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00	
	34305	COPO CAFÉ MIKE PAREDE DUPLA COM 400ML E PERSONALIZADO . Copo com tampa de abertura hermética e vedação antivazamentos. Feito com materiais de alta qualidade ideal para o consumo de bebidas no transporte, no trabalho e evitar acidentes com derramamentos. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	280,0000	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00	
	29103	ESTOJO PARA LÁPIS E CANETA FABRICADO EM NYLON PERSONALIZADO – produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com zíper na parte superior, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Tamanho de no mínimo 23x12.	PRÓPRIA	un	700,0000	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00	
	34300	KIT ONBOARD GIFT FINUX. O Kit promocional possui caderno com elástico e porta canetas; copo de café personalizado 380ml; caneta esferográfica; ecobag em tecido non woven. Disponível em diferentes cores para personalização. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	260,0000	R\$ 199,00	R\$ 51.740,00	
	34298	MOCHILA SACO EM POLIÉSTER DE IMPACTO IMPERMEÁVEL COM TRÊS COMPARTIMENTOS - Características e Benefícios: Material de Alta Qualidade: Confeccionada em poliéster de impacto impermeável, esta mochila oferece proteção contra respingos e chuvas leves, mantendo seus pertences secos e seguros. Três Compartimentos Estratégicos: Compartimento Principal: Espaço e prático, possui um bolso interno exclusivo para itens molhados. Ideal para armazenar roupas suadas pós-treino ou objetos que precisam ser separados dos demais pertences. Compartimento Antifurto: Projetado para a segurança dos seus objetos de valor, como carteira e celular, este compartimento é de difícil acesso para terceiros, proporcionando maior tranquilidade em locais movimentados. Bolsos Laterais: Perfeitos para itens de fácil acesso, como garrafas de água, chaves ou lanches. Alças Reguláveis: As alças ajustáveis permitem adaptar a mochila ao seu corpo, proporcionando conforto durante o uso prolongado. A ergonomia é pensada para minimizar a pressão e distribuir o peso de maneira equilibrada. Altura : 38 cm, Largura : 27 cm, Profundidade : 19 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 18 cm x 25 cm, Peso aproximado (g): 305. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	270,0000	R\$ 64,00	R\$ 17.280,00	
	29113	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a ser definida pela secretaria demandante) produzido em material nylon 600 ou lona, medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00	
	34315	SACOLAS ECOBAG, COM ALÇAS E COM ESTAMPA. TECIDO: ALGODÃO CRU. ALTURA: ENTRE 40 CM E 45 CM. LARGURA: ENTRE 30 CM E 35 CM. COR: NATURAL. ALÇAS: MODELO À TIRACOLO, NO MESMO TECIDO DA SACOLA, REFORÇADA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG.	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 8,50	R\$ 850,00	
	34313	Sacolas Ecológicas personalizadas Material: tecido 100% algodão cru, gramatura mínima de 8 oz (~ 280 g/m²), resistente, ecológico e reutilizável. Personalização: impressão em serigrafia ou transfer em 1 ou mais cores, conforme arte enviada pela secretaria demandante, com tinta ecológica à base de água, resistente a lavagens. Dimensões 30x40cm	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de janeiro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3F74130C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6252/2025			
	Modalidade:	Pregão Eletrônico	
	Número/Ano:	36/2025	Data de abertura:
	Data adjudicação:	26/01/2026	Data homologação:
	Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	Condição de pagamento:

	Credenciamento:	Não		Chamamento:	Não		Registro de preço:	Sim	
Objeto da licitação:									
AQUISIÇÃO DE BRINDES EM GERAL E BANDEIRAS OFICIAIS DOS ENTES FEDERADOS, DESTINADOS A ATENDE AS DEMANDAS FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):									
	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor						
	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 133.670,00						
	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	13.759.849/0001-95	R\$ 2.940,00						
	39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES	39.823.697/0001-36	R\$ 6.672,50						
	GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA	26.824.426/0001-53	R\$ 6.200,00						
	IMPERIUM GRAFICA SOLUCOES VISUAIS LTDA	33.816.465/0001-74	R\$ 44.089,00						
	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	11.886.312/0001-60	R\$ 50.620,00						
	KOPU BRINDES LTDA	20.621.038/0001-99	R\$ 17.060,00						
	BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	00.295.234/0001-03	R\$ 5.638,50						
	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	07.805.649/0001-29	R\$ 8.007,00						
	Total:		R\$ 274.897,00						
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:	R\$ 8.007,00	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	29125	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 0,80cm x 0,50.	PROPRIO	un	17,0000	R\$ 158,00	R\$ 2.686,00		
	29126	TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 1,20 x 0,80.	PROPRIO	un	17,0000	R\$ 313,00	R\$ 5.321,00		
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - Não Exclusivo							Valor Total:	R\$ 50.620,00	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	34314	Camisa UV manga longa, modelo unissex, confeccionada em tecido dry fit , com proteção solar UV50+, gola redonda (tipo careca) e punhos com acabamento em ribana do mesmo tecido. A peça contará com impressão digital (Sublimação), aplicada conforme arte gráfica fornecida pela Secretaria requisitante, podendo incluir imagens, logotipos ou composições visuais diversas. A cor da camisa será definida de acordo com a identidade visual da arte enviada. Os tamanhos disponíveis são P, M, G, GG e XG, sendo que a quantidade por tamanho será informada na Ordem de Fornecimento.	MF	un	30,0000	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00		
	29094	CAMISETA EM MALHA PV PERSONALIZADA - cor e arte a definir pela secretaria demandante, gola careca com costura dupla. Impressão em serigrafia, toda sublimada na parte da frente, mangas e costas lisas, podendo usar cores diferentes nas mangas e costas. Tamanho aproximado de 25 cm x 15cm, conforme grade.	MF	un	800,0000	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00		
	34299	MOCHILA EM 600D COM BOLSO FRONTAL - Nylon com zíper. Parte posterior e alças almofadadas. Capacidade até 13 L. 310 x 410 x 120 mm. (Arte e cor a critério).	MF	un	540,0000	R\$ 52,00	R\$ 28.080,00		
GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:	R\$ 6.200,00	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	29085	BLOCO DE ANOTAÇÃO BAMBU COM CANETA PERSONALIZADA - Bloco de anotações ecológico com caneta e autoadesivos. Capa de bambu com uma faixa preta no lado esquerdo e verso liso. Possui cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 20 folhas cada, 70 folhas aproximadamente brancas pautadas com logo reciclado na lateral inferior. Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão com acessórios plásticos. Altura:16 cm; Largura:13,3 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12,6 cm x 8,2 cm – Caneta 3,7 cm x 0,7 cm;Tamanho total aproximado (CxL): Caneta 14 cm x 1,5 cm	CHINA	un	400,0000	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00		
KOPU BRINDES LTDA - Não Exclusivo							Valor Total:	R\$ 17.060,00	
	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
	29098	CANETA DE METAL PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO A LASER DE ALTA QUALIDADE - Caneta metal inteira colorida com detalhes prata; Clip metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata. Aciona por clique; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,2 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	900,0000	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00		
	34304	COPO FIBRA DE BAMBU 350ML - produzido em Polipropileno livre de BPA, Design Inteligente: Conta com parede dupla, que ajuda a manter a temperatura da bebida por até 2 horas, sem isolamento térmico, Tampa Rosqueável: Vedação eficiente para evitar vazamentos. Alça de Nylon Removível: Praticidade no transporte, Altura: 17 cm, Largura: 7,8 cm. Circunferência: 22,4 cm, Tamanho total aproximado (CxL): Cordão 11,2 cm, Peso aproximado (g): 107. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	290,0000	R\$ 13,50	R\$ 3.915,00		
	34303	CUBO BLOCO ECOLÓGICO - ANOTAÇÕES E POST IT. Cubo com bloco de anotação ecológico. Este bloco para brinde conta com post-its, marcadores de página coloridos e porta canetas. Descrição Técnica:Gravação: Tampografia. Medidas Aproximadas: 9,5 x 9,5 x 9,5 cm (fechado). Peso Aproximado: 306 g. Aproximadamente 500 folhas/bloco, 50 Post Its e 100 fitas coloridas. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	280,0000	R\$ 26,50	R\$ 7.420,00		
	29115	PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA - Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap. Personalizada em 1 cor. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor); Impressão em 2 lados 0,50 por peça em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 20x20cm, Dimensões 26,6x36cm; Composição: PVC cristal. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	550,0000	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00		

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	RS 2.940,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
34312	CAIXA EM MDF COM TAMPA DESLIZANTE E PERSONALIZAÇÃO Material: MDF cru de alta qualidade, espessura mínima de 6 mm, com boa resistência estrutural Dimensões externas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 11 cm (altura) – tolerância de até 10% Tampa: Deslizante, encaixada em trilhos laterais superiores Fechamento: Sem fecho metálico Acabamento: Superfície lixada, livre de farpas, rachaduras, manchas ou defeitos; sem pintura ou verniz Personalização: A caixa deverá ser personalizada com a arte enviada pela secretaria demandante A técnica de personalização: gravação a laser A personalização deverá ter boa resolução, durabilidade e acabamento compatível com a identidade visual institucional.	FENIX	un	30,0000	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00		
34311	CAIXA EM MDF ESTILO BAÚ PARA BRINDE Material: MDF cru de alta qualidade Espessura mínima do MDF: 6 mm Dimensões externas aproximadas: 22 cm (comprimento) x 17 cm (largura) x 8 cm (altura) – tolerância de até 10% Fechamento: Fecho metálico tipo baú, centralizado na parte frontal Abertura: Tampa articulada com dobradiças metálicas fixadas na parte traseira Acabamento: Lixado, livre de farpas, rachaduras, manchas ou imperfeições visuais e estruturais; sem pintura Personalização: A caixa deverá ser personalizada com a arte enviada pela secretaria demandante, em técnica: gravação a laser. A aplicação deverá ser nítida, durável e bem fixada, respeitando a identidade visual institucional.	FENIX	un	30,0000	R\$ 18,00	R\$ 540,00		
29116	PLACA DE HOMENAGEM – em acrílico com corte a laser medindo: (10,0 x 10,5) cm, com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	FENIX	un	90,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00		
BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	RS 5.638,50	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
34310	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12x1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50		
34309	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50		
34308	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS. Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais, conforme normas da ABNT 1,12 x 1,60 metros (2.5 panos) estampada e reforçada.	BANDEIRAS ONLINE	un	21,0000	R\$ 89,50	R\$ 1.879,50		
IMPERIUM GRAFICA SOLUCOES VISUAIS LTDA - Não Exclusivo						Valor Total:	RS 44.089,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
29086	BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização na capa (arte e cor a definir pela secretaria demandante, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas lisas, com capa personalizada em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	produção própria	un	574,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.009,00		
29091	BONÉ TRUCK BORDADO FRENTE COM TELA PERSONALIZADO - Boné em tecido Personalizado para eventos e feiras; Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	produção própria	un	480,0000	R\$ 13,00	R\$ 6.240,00		
29093	CADERNO 15X21 CM COM CAPA DURA E MIOLO OFFSET - 1X1 BRANCO (FOLHAS PAUTADAS E NOME DA SECRETARIA) – Com Wiew-O - Com Arte Da Capa a Definir Pela Secretaria demandante.	produção própria	un	680,0000	R\$ 13,00	R\$ 8.840,00		
29095	CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	produção própria	un	660,0000	R\$ 9,00	R\$ 5.940,00		
34302	GARRAFA TÉRMICA INOX 400ML PERSONALIZADA - Garrafa térmica de 400ml de inox colorida com botão e válvula para abertura. Possui um sistema de trava (basta mover para cima/baixo para abrir/fechar), pressione o botão central para abrir a tampa (possui na parte interna borracha protetora evitando vazar o líquido). Para abrir a tampa por completo basta rosqueá-la, parte interna revestida em inox. Tamanho total aproximado (CxL): 22,7 cm x 7,2 cm x 20,5 cm. (Arte e cor a critério)	produção própria	un	330,0000	R\$ 28,00	R\$ 9.240,00		
34301	GARRAFA TÉRMICA INOX PEROSNALIZADA 450 ML. Termômetro temperatura digital colorido. Com parede dupla e infusa. Conserva temperatura quente ou fria. Dimensões: altura: 23,1 cm, largura : 6,5 cm, circunferência : 20,5 cm, medidas aproximadas para gravação (cxl): 17 cm x 6 cm, peso aproximado (g): 250.	produção própria	un	330,0000	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00		
29124	SQUEEZE ALUMÍNIO 600ML OPÇÃO GRAVADO A LASER - pintura brilhante; Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Impressão laser já personalizado em 2 lado; Altura: 21,1 cm; Largura: 8,8 cm; Circunferência:22,6cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL):14,4 cm x 7 cm.	produção própria	un	300,0000	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00		
39.823.697 IAGO RUAN FERNANDES DE SALES - Não Exclusivo						Valor Total:	RS 6.672,50	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
34307	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 06cm; Largura: 30cm; Profundidade: 20cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00		
34306	BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 5cm; Largura: 20cm; Profundidade: 14cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	80,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00		
29102	CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	750,0000	R\$ 3,50	R\$ 2.625,00		

		x 3,6 cm.						
29117		PLACA DE HOMENAGEM FORMATO DE TRAPEZIO– em acrílico com corte a laser medindo 10x15cm com impressão digital direto na peça e montada sobre base de acrílico medindo 14,5 x 6 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	85,0000	R\$ 17,50	R\$ 1.487,50	
MARCELO SIMONI - Não Exclusivo						Valor Total:	R\$ 133.670,00	
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total		
29087	BOLSA EM TNT PERSONALIZADA - Impressão em 1 cor; Gramatura 080g (material grosso), Impressão em 2 lados e em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 18x18cm, Dimensões 18x18cm e a alça com 11 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	750,0000	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00		
29089	BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) – de no mínimo 2,5 litros em Média, confeccionada em material poliéster, material externo nylon plastificado com espuma pack, medida mínima aproximada de 14(a)x18(c)x10(l), capacidade para no mínimo 4 latas (350ml), com alça de mão, fechamento superior com zíper, nas cores cinza, azul e preta.	PRÓPRIA	un	250,0000	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00		
29092	Caderneta o Moleskine Com Capa Couro Sintético e Esferográfica personalizadas (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Medidas aproximadas para gravação (Cx/D): Caderneta 14 cm x 8 cm Caneta 3 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (Cx/D): Caderneta 15,2 cm x 13,3 cm Caneta 11,4 cm x 1,2 cm Peso aproximado (g):156. Caderneta o Moleskine.	PRÓPRIA	un	350,0000	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00		
29096	CANECA TÉRMICA 450 ML PERSONALIZADA – gravação a laser, com parede dupla e tampa com acesso à boca; Altura: 10,3 cm; Largura:13 cm; Circunferência: 31,5 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm X 4 cm; Peso aproximado (g): 283. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	275,0000	R\$ 43,00	R\$ 11.825,00		
29099	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca definida pela secretaria demandante, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRÓPRIA	un	700,0000	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00		
29101	CHAVEIRO DE CHAPA DE AÇO – modelo e arte a ser definida pela secretaria demandante. Acessório argola 22 mm com corrente. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	PRÓPRIA	un	900,0000	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00		
34305	COPO CAFÉ MIKE PAREDE DUPLA COM 400ML E PERSONALIZADO . Copo com tampa de abertura hermética e vedação antivazamentos. Feito com materiais de alta qualidade ideal para o consumo de bebidas no transporte, no trabalho e evitar acidentes com derramamentos. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	280,0000	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00		
29103	ESTOJO PARA LÁPIS E CANETA FABRICADO EM NYLON PERSONALIZADO – produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com zíper na parte superior, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Tamanho de no mínimo 23x12.	PRÓPRIA	un	700,0000	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00		
34300	KIT ONBOARD GIFT FINUX. O Kit promocional possui caderno com elástico e porta canetas; copo de café personalizado 380ml; caneta esferográfica; ecobag em tecido non woven. Disponível em diferentes cores para personalização. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	260,0000	R\$ 199,00	R\$ 51.740,00		
34298	MOCHILA SACO EM POLIÉSTER DE IMPACTO IMPERMEÁVEL COM TRÊS COMPARTIMENTOS - Características e Benefícios: Material de Alta Qualidade: Confeccionada em poliéster de impacto impermeável, esta mochila oferece proteção contra respingos e chuvas leves, mantendo seus pertences secos e seguros. Três Compartimentos Estratégicos: Compartimento Principal: Espaço e prático, possui um bolso interno exclusivo para itens molhados. Ideal para armazenar roupas suadas pós-treino ou objetos que precisam ser separados dos demais pertences. Compartimento Antifurto: Projetado para a segurança dos seus objetos de valor, como carteira e celular, este compartimento é de difícil acesso para terceiros, proporcionando maior tranquilidade em locais movimentados. Bolsos Laterais: Perfeitos para itens de fácil acesso, como garrafas de água, chaves ou lanches. Alças Reguláveis: As alças ajustáveis permitem adaptar a mochila ao seu corpo, proporcionando conforto durante o uso prolongado. A ergonomia é pensada para minimizar a pressão e distribuir o peso de maneira equilibrada. Altura : 38 cm, Largura : 27 cm, Profundidade : 19 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 18 cm x 25 cm, Peso aproximado (g): 305. (Arte e cor a critério).	PRÓPRIA	un	270,0000	R\$ 64,00	R\$ 17.280,00		
29113	NECESSAIRE BOX PERSONALIZADA - (a ser definida pela secretaria demandante) produzido em material nylon 600 ou lona, medindo 8cm de altura, 8cm de largura e 15 cm de comprimento e abertura com zíper.	PRÓPRIA	un	500,0000	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00		
34315	SACOLAS ECOBAG, COM ALÇAS E COM ESTAMPA. TECIDO: ALGODÃO CRU. ALTURA: ENTRE 40 CM E 45 CM. LARGURA: ENTRE 30 CM E 35 CM. COR: NATURAL. ALÇAS: MODELO À TIRACOLO, NO MESMO TECIDO DA SACOLA, REFORÇADA. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 10 KG.	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 8,50	R\$ 850,00		
34313	Sacolas Ecológicas personalizadas Material: tecido 100% algodão cru, gramatura mínima de 8 oz (~ 280 g/m²), resistente, ecológico e reutilizável. Personalização: impressão em serigrafia ou transfer em 1 ou mais cores, conforme arte enviada pela secretaria demandante, com tinta ecológica à base de água, resistente a lavagens. Dimensões 30x40cm	PRÓPRIA	un	100,0000	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00		

CARNAÚBA DOS DANTAS, 26 de janeiro de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6C2FAE91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00075/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações, compras e contratos administrativos, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência, para fins de atender necessidades da administração pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR PREVISTO R\$	UNITÁRIO	VALOR PREVISTO R\$	TOTAL
01	Serviços de assessoria e consultoria técnica na área de licitações e contratos administrativos, envolvendo o apoio administrativo na preparação, organização, análise, orientação e acompanhamento dos processos de contratações públicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. Detalhamento dos serviços: Os serviços a serem prestados devem compreender: a) - assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos; b) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; c) - assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado; d) - acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; e) - assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agente de Contratação; f) - emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado; g) - consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos; h) - visita a Prefeitura Municipal, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, 2 (duas) vezes por semana e/ou sempre que for solicitado e serviços por demanda em home Office.	MÊS	12	5.050,00		60.600,00	
Valor global							

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail **cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br** até o dia 30 de janeiro de 2026 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/portal/editais/4>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail da empresa interessada, válidos para contato. Nome, CPF e cargo do responsável pela a informação, bem como a devida assinatura.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de janeiro de 2026.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:83D8A9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2026*.

Regulamenta a realização da Prova de Vida dos beneficiários do CRUZETA-PREV/RN, e dá outras providências pertinentes.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, CRUZETA-PREV, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 57, da Lei Complementar nº 32, de 30 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a adoção de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas, cujos benefícios previdenciários são vinculados ao CRUZETA-PREV;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a realização da Prova de Vida **que a partir de 2027 será realizada anualmente, no mês de aniversário do titular do benefício até o 20º dia do referido mês**, que comparecerá à sede do CRUZETA-PREV/RN, portando a documentação necessária exigida no artigo 4º observadas as disposições desta Portaria.

Parágrafo Único: **No ano de 2026** a comprovação da Prova de Vida **acontecerá nas datas e na ordem estabelecida pelo Anexo I desta portaria**. Na oportunidade os beneficiários apresentarão a documentação exigida no artigo 4º desta Portaria na sede do CRUZETA-PREV que promoverá o registro.

Art. 2º Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para os servidores inativos e pensionistas, que consiste na comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

§1º O CRUZETA-PREV/RN poderá bloquear o pagamento do benefício encaminhado às instituições financeiras até que o beneficiário realize a prova de vida, nos moldes do artigo 69, §8º, V, da Lei Federal nº 8.212/1991.

§2º Decorridos 90 (noventa) dias da suspensão de que trata o §1º deste artigo, será adotado o procedimento para o cancelamento do benefício, observado o disposto na Lei previdenciária.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - Inativos: os segurados aposentados do CRUZETA-PREV, em gozo de benefício de aposentadoria;

II - Pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do CRUZETA-PREV;

Art. 4º Para a realização da Prova de Vida será obrigatória apresentação de documento pessoal com foto e cópia legível, capaz de identificar o portador do documento, comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) e certidão de nascimento/casamento, comprovante de endereço atualizado, endereço de e-mail e número de telefone atualizados. Caso o beneficiário tenha cônjuge e/ou filhos menores de 21 anos como dependente, o aposentado também deverá apresentar documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) e certidão de nascimento/casamento, comprovante de endereço atualizado dos mesmos.

Parágrafo Único. O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º Após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o CRUZETA-PREV/RN, publicará, no Diário Oficial, a relação dos que não realizaram o procedimento, e que terão suspenso o pagamento do benefício.

Parágrafo Único. Com a reativação do benefício suspenso, será efetuado o pagamento de todo os retroativos, processado no mês subsequente a realização da Prova de Vida, obedecendo ao cronograma da Gerência de Folha de Pagamento de Benefício do Instituto.

Art. 6º A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade de qualquer natureza.

§1º A prova de vida poderá ser realizada por representante legal ou por procurador do beneficiário, legalmente cadastrado no CRUZETA-PREV/RN ou com a apresentação da documentação que comprove tal representação ou procuração;

§2º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário, realizar a comprovação de vida, observados os seguintes procedimentos:

I – nos casos de impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo com número do CRM, atestando a impossibilidade de realização pessoal da Prova de Vida.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§3º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar, na sede do CRUZETA-PREV/RN, os documentos dispostos nos incisos I e II, do §2º deste artigo, acompanhados de cópia da documentação exigida no artigo 4º desta portaria, do beneficiário e do representante.

Art.7º Nos casos em que o beneficiário residir em localização diferente do Município de Cruzeta/RN, a prova de vida **poderá ser realizada de maneira virtual por meio de aplicativo indicado pelo CRUZETA-PREV/RN, que deverá ser instalado e alimentado com as informações exigidas, cumpridos os requisitos da aplicação e apresentação da documentação exigida pelo artigo 4º desta Portaria.**

Parágrafo Único: Na impossibilidade de comparecer ao RPPS e não tendo sido feita por meio digital, o aposentado ou pensionista poderá enviar “Declaração de Prova de Vida”, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, e cópia frente e verso autenticada do documento de identidade do beneficiário. Nesse caso a documentação deverá ser enviada para a Sede do CRUZETA-PREV.

Art.8º Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 9º O CRUZETA-PREV/RN, por meio da Diretoria de Previdência, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art.10. A Presidente deste Instituto designará equipe responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida.

Art. 11. Havendo necessidade, o período de realização da Prova de Vida, poderá ser prorrogado, também, à aplicação da penalidade de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e pela presidência do CRUZETA-PREV/RN, e por sua respectiva assessoria jurídica.

Art. 13. Esta Portaria contém (03) três anexos que tratam respectivamente das datas e da ordem que a Prova de Vida será realizada no ano de 2026, nos moldes do seu Artigo 1º, Parágrafo Único, do Modelo de Declaração de Prova de Vida, que será utilizado por tempo indeterminado para preenchimento manual ou por outro meio digitalizado, que deverá ser impresso em 02 (duas) vias e assinado pelo aposentado ou pensionista, devendo uma das vias ser arquivada no CRUZETA-PREV, passando a fazer parte de seu banco de dados oficial e a outra via entregue ao declarante e Relação dos aposentados ou Pensionistas que residem fora do Município de Cruzeta-RN.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta – PREV

Portaria Nº 09/2025

ANEXO I

DATA	HORÁRIO	APOSENTADO/PENSIONISTA
JANEIRO 26.01.2026 À 30.01.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	CATARINA DE MEDEIROS DANTAS
		MARLUCE MARIA DE MEDEIROS
		PAULO ROBERTO DOS SANTOS
		ANA LUIZA DANTAS DE OLIVEIRA
		JOSÉ LEONIDAS DE AZEVEDO
		MARLENE ZEFERINO
		MARIA JOSÉ DA SILVA
		ANA LÚCIA LOPES DE MEDEIROS
		EDÍLIA PEREIRA DE ARAÚJO NEVES
		MARIA DAS GRAÇAS DE ASSUNÇÃO
FEVEREIRO 02.02.2026 À 27.02.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	FRANCISCA FERREIRA DA S S CAMPELO
		MARIA DO SOCORRO DANTAS
		MARIA DE FATIMA MEDEIROS
		MARIA DE LOURDES DA SILVA
		JOÃO DEDICE DA SILVA
		MARIA JACY DE MEDEIROS BARROS

		MARIA DO SOCORRO S MEDEIROS SEVERINO RAMOS DA CRUZ MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS SILVANA MARIA DA SILVA DALMI PEREIRA DE ARAÚJO MARIA DA PAZ AZEVEDO SANTOS ROSA LÚCIA CARLOS
MARÇO 02.03.2026 Á 31.03.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARIA DA GUIA SILVA E SILVA ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS MARIA INEZ DA SILVA MARIA DE FÁTIMA DANTAS MARIA DA PAZ DA TRINDADE JOSÉ BEZERRA DANTAS MARIA ALVES DA SILVA AZEVEDO JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO RUAN ALYSSON DE ARAÚJO FELIX ANNA JULIA DANTAS SANTOS MARIA NEIDE DA SILVA COSTA SONIA MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS SONIA MARIA DA SILVA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS FERNANDO OLIVERIA DO NASCIMENTO JOAQUIM ARAÚJO DA SILVA
ABRIL 01.04.2026 Á 31.04.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	AUZENI MONTEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES INES DOS SANTOS EVERALDO FRANCISCO PINTO JOSÉ CABRAL DA SILVA MARLENE ARAÚJO JOSÉ NARCIZO DA COSTA DALVANI MEDEIRO DE GOES AURINETE ARAÚJO SANTOS
MAIO 04.05.2026 Á 29.05.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARIA DO SOCORRO SILVA MONTEIRO MEDEIROS MARIA ANTONIA G DA SILVA ZENEIDE SANTOS DE MEDEIROS CLAUDIA POLLYANA S E S SOUZA MARIA DE FATIMA ANIANES JOSE RIBAMAR DE ARAUJO MARIA DA GUIA DE ARAUJO FELIX LUIZETE MARIA LOPES MARLUCE DE ARAUJO SILVA MARIA JOSELENA ALVES JOSEFA MARIA DA SILVA JOANA DARC DA SILVA SANTOS FRANCINALDA SUERDA DE MEDEIROS ANTONIO ZEFERINO MARIA DE FATIMA GOMES MAURICIO PEREIRA DE ARAUJO
JUNHO 01.06.2026 Á 30.06.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	JOSINEIDE GOES DA COSTA ANA MARIA DE SOUZA ALMEIDA ANGELA MARIA DOS SANTOS MARGARIDA GUEDES MARIA APARECIDA DANTAS DIVA MARIA DE AZEVEDO RAIMUNDA BATISTA ARAUJO OLIVEIRA MARIA DAS VITORIAS ADRIANO MARIA RIVANETE DE OLIVEIRA DELMA LUCIA DOS SANTOS SILVA MARIA LUCIA DA SILVA DANTAS
JULHO 01.07.2026 Á 31.07.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	JULIO UMBELINO FILHO FRANCISCO GARCIA DA SILVA MARIA GORETE DA SILVA ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS MARIA DE FATIMA QUEIROZ ERIVANETE PEREIRA DE AZEVEDO ALVANETE DE M SILVA GOES TEREZINHA DE JESUS ARAUJO MARIA DO CARMO SILVA ARAUJO MARLENE BATISTA DE MEDEIROS MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARIA LETICIE DOS SANTOS
AGOSTO	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARIA MADALENA ASSUNCAO ARAUJO
03.08.2026 Á 31.08.2026		MARLUCE ALVES DOS S ALMEIDA EDNA DE ARAUJO MEDEIROS BARACHO SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA MARIA EDLEUZA DA SILVA NECI GARCIA LOPES FRANCISCO DE ASSIS TOSCANO JOSEFA JURACI DOS SANTOS OLIVEIRA MARIA DA GUIA M DANTAS BARBOSA JOAO DA PAZ SILVA
SETEMBRO 01.09.2026 Á 30.09.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARLUCE R DOS SANTOS ALMEIDA TEREZINHA DA ANUNCIACAO COSTA MANOEL BERNARDO MARIA DE FATIMA BEZERRA GALVAO MARIA DA GUIA DE AQUINO FRANCISCA EDNA SILVA ALMEIDA OZVI SILVA DE MEDEIROS IVANILDA DANTAS DE MEDEIROS

		FRANCISCA SOARES DE SOUZA
		MANOEL LUCIO DA SILVA FILHO
		FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS
		MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
		BENTO IRANI DE MEDEIROS
		LENILDA ZEFERINO
		JACINTA ZEFERINO DANTAS
		MARIA JOSE ARAUJO DOS SANTOS
OUTUBRO 01.10.2026 Á 30.10.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	JORIA IVO DA SILVA
		FRANCISCA OLIVEIRA DOS SANTOS
		TEREZINHA BEZERRA
		DIONISIO CESARIO DOS SANTOS
		FRANCISCA CELESTINA DE ALMEIDA PINHEIRO
		EDNALVA PEREIRA DE ARAUJO
		JOSINETE MEDEIROS
		MARIA JOSENE GOIS DE ALMEIDA BARACHO
		ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS
		MARLUCE DE ARAUJO MEDEIROS
		MARIA DAS DORES MEDEIROS
IRANILDO DANTAS FERREIRA		
NOVEMBRO 02.11.2026 Á 30.11.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	MARIA DO CEU AQUINO
		ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS
		GERTRUDES MARIA DE MEDEIROS
		FRANCISCA NEUMA DA COSTA ARAUJO
		MARIA IZABEL DE ARAUJO DANTAS
		ARMANDO CARLOS DE ARAUJO
DEZEMBRO 01.12.2026 Á 3.12.2026	DAS 08:00 ÀS 12:00	RENILDA PEREIRA DE MEDEIROS
		AUZINETE MONTEIRO DANTAS
		FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ARAUJO
		LUZIA JOSETE DA SILVA
		FRANCISCA CHAGAS D DO NASCIMENTO
		DALVA MARIA DE AZEVEDO PEREIRA
		RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE APOSENTADOS /PENSIONISTAS RESIDENTES FORA DE CRUZETA-RN	
MÊS DE ANIVERSÁRIO	SERVIDOR INATIVO OU PENSIONISTA
JANEIRO	JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA
MARÇO	MARGARETE ARAÚJO
ABRIL	MARIA DA GUÍA SOARES AFONSO DE ARAÚJO
JULHO	ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGOSTO	JOSEFA JURACI DOS SANTOS OLIVEIRA
AGOSTO	MARIA EDLEUZA DA SILVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA	
Visando atender as normas protetivas dispostas na legislação brasileira em vigor, em especial o estabelecido arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, que rege os RPPS, com o intuito de evitar fraudes e pagamentos indevidos, DECLARO que tenho conhecimento da obrigatoriedade de fazer PROVA DE VIDA anual junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV como requisito para a continuidade de recebimento do benefício de aposentadoria/pensão pago pela Autarquia Previdenciária.	
NOME:	
ESTADO CIVIL:	
CARGO: MATRÍCULA:	
RG:	
DATA DE EXPEDIÇÃO:	
ÓRGÃO EXPEDITOR:	
CPF:	
ENDEREÇO	
RUA: nº	
BAIRRO: COMPLEMENTO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL:	
INFORMAÇÕES DO DEPENDENTE	
CONJUGE:	
NOME:	
RG: CPF:	
ENDEREÇO:	
FILHO:	
RG: CPF:	
ENDEREÇO:	
Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, submetidas as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras penalidades civis e administrativas.	
Assinatura do/da Declarante	Data: //

Cruzeta, RN, de de 2026.

*Portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:746055F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503250001

TERMO ADITIVO Nº 01/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503250001, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN -ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 169 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.737.876/0001-18, sediada na Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000 representada, nesse ato, pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 13020002/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 202503250001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 202503250001, por 12 meses, a partir de 12/01/2026 a 12/01/2027, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	1127 - Stencil Magistério	HARDCOPY	UND	130.0	39,90	5.187,00
	1127 - Stencil Magistério					
4	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)	IBEL	UND	4800.0	1,39	6.672,00
	1128 - Cartolina Dupla Face (cores variadas)					
5	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)	VMP	UND	5000.0	1,20	6.000,00
	1129 - Cartolina Guache (cores variadas)					
6	1130 - Cartolina Comum cores variadas	VMP	UND	9000.0	1,15	10.350,00
	1130 - Cartolina Comum cores variadas					
7	1131 - Papel Oficio cx 10x500fls	CHAMEX	UND	274.0	299,80	82.145,20
	1131 - Papel Oficio cx 10x500fls					
9	1133 - Papel Laminado (cores variadas)	VMP	UND	250.0	1,39	347,50
	1133 - Papel Laminado (cores variadas)					
27	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100	FORONI	PCT	50.0	60,30	3.015,00
	1151 - Envelope amarelo (médio)c/100					
28	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100	FORONI	PCT	25.0	69,00	1.725,00
	1152 - Envelope amarelo (grande) c/100					
29	1153 - Livros Atas 100fl	GRAFSET	UND	30.0	14,50	435,00
	1153 - Livros Atas 100fl					
30	1154 - Livros de ponto c/100fl	FORONI	UND	26.0	18,50	481,00
	1154 - Livros de ponto c/100fl					
31	1155 - Papel foto branco c/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1155 - Papel foto branco c/50					
32	1156 - Papel foto azul c/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1156 - Papel foto azul c/50					
33	1157 - Papel foto rosac/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1157 - Papel foto rosac/50					
34	1158 - Papel foto amarelo c/50	MULTILASER	PCT	6.0	29,00	174,00
	1158 - Papel foto amarelo c/50					
50	1197 - Papel camurça cores variadas	VMP	FOL	800.0	1,25	1.000,00

	1197 - Papel camurça cores variadas					
51	1198 - Papel crepom c/10	VMP	PCT	120.0	11,00	1.320,00
	1198 - Papel crepom c/10					
55	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100	FORONI	PCT	35.0	59,00	2.065,00
	1202 - Envelopes amarelo pequeno c/100					
58	136 - PAPELÃO PARANÁ	Marpax	FOL	75.0	5,90	442,50
	136 - PAPELÃO PARANÁ					
61	140 - Papel madeira	VMP	FOL	500.0	1,10	550,00
	140 - Papel madeira					
66	1212 - Papel peso 40 c/100	JANDAIA	PCT	760.0	11,00	8.360,00
	1212 - Papel peso 40 c/100					
83	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas	3M	UND	10.0	5,90	59,00
	1228 - Blocos Autoadesivos com 300 folhas					
99	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)	VMP	PCT	35.0	99,00	3.465,00
	1244 - Envelopes com 100 folhas Papel tamanho A4 (casca de ovo)					
105	1249 - Cartolina color 180g	VMP	UND	1850.0	1,99	3.681,50
	1249 - Cartolina color 180g					
106	1250 - Cartolina Comum 180g	VMP	UND	1175.0	0,99	1.163,25
	1250 - Cartolina Comum 180g					
107	1251 - Cartolina guache 240g	VMP	UND	1340.0	1,39	1.862,60
	1251 - Cartolina guache 240g					
127	1269 - Envelope pequeno	FORONI	UND	3000.0	0,45	1.350,00
	1269 - Envelope pequeno					
128	1270 - Envelope médio	FORONI	UND	3000.0	0,49	1.470,00
	1270 - Envelope médio					
129	1271 - Envelope grande	FORONI	UND	3000.0	0,69	2.070,00
	1271 - Envelope grande					
151	207 - Papel Camuça	VMP	FOL	1200.0	1,25	1.500,00
	207 - Papel Camuça					
152	1289 - Papel selefone liso	VMP	FOL	1200.0	1,59	1.908,00
	1289 - Papel selefone liso					
153	1290 - Papel compacto transparente	VMP	MT	360.0	2,50	900,00
	1290 - Papel compacto transparente					
154	1291 - Papel jornal A4 500fls	VMP	RSM	2000.0	19,00	38.000,00
	1291 - Papel jornal A4 500fls					
155	1292 - Papel laminado	VMP	FOL	900.0	1,25	1.125,00
	1292 - Papel laminado					
157	217 - Papel micro-ondulado	VMP	FOL	960.0	1,39	1.334,40
	217 - Papel micro-ondulado					
158	219 - Papel macrado	VMP	MT	600.0	8,90	5.340,00
	219 - Papel macrado					
159	221 - Papel pautado	FORONI	RSM	180.0	25,00	4.500,00
	221 - Papel pautado					
160	1293 - Papel fotográfico	MULTILASER	RSM	920.0	19,00	17.480,00
	1293 - Papel fotográfico					

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice IPCA, conforme previsto no item 6. **alteração ou atualização dos preços registrados** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
- 2. _____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C8FD1C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503250002

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503250002, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN -ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 169 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO, localizado na Rua Da Independência, 736, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.106.245/0001-14 representada, nesse ato, pelo Senhor ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO, tendo em vista o que consta no Processo nº 13020002/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 202503250002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 202503250002, por 12 meses, a partir de 12/01/2026 a 12/01/2027, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	57 - Pastas arquivos fácil	POLIBRAS	UND	160,0	11,35	1.816,00
	57 - Pastas arquivos fácil					
11	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12	PILOT	UND	52,0	83,65	4.349,80
	1135- Reabastecedor pincel atômico (verm. Azul, preto, verde) c/12					
12	1136 - Pincel atômico vermelho c/12	PILOT	UND	10,0	41,88	418,80
	1136 - Pincel atômico vermelho c/12					
13	1137 - Pincel atômico preto c/12	PILOT	UND	15,0	46,56	698,40
	1137 - Pincel atômico preto c/12					
14	1138 - Pincel atômico azul c/12	PILOT	UND	15,0	46,56	698,40
	1138 - Pincel atômico azul c/12					
15	1139 - Pincel atômico verde c/12	PILOT	UND	15,0	52,20	783,00
	1139 - Pincel atômico verde c/12					
21	1145 - Fita Gomada 48x50	EUROCEL	UND	240,0	22,45	5.388,00
	1145 - Fita Gomada 48x50					
43	1171 - Clipes 6/0	ACC	UND	100,0	5,50	550,00
	1171 - Clipes 6/0					
44	1172 - Clipes 4/0	ACC	UND	100,0	4,31	431,00
	1172 - Clipes 4/0					
47	102 - Grampos para grampeador de parede	ACC	UND	15,0	9,52	142,80
	102 - Grampos para grampeador de parede					
52	1199 - Grampeadores medio	MASTERPRINT	UND	60,0	32,75	1.965,00
	1199 - Grampeadores medio					
56	1203 - Canetas preta c/50	COMPACTOR	UND	29,0	58,80	1.705,20
	1203 - Canetas preta c/50					
57	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho	PILOT	UND	57,0	5,60	319,20
	1204 - Lápis marcador CD preto e vermelho					

62	1208 - Durex Grosso ou Largo	EUROCEL	UND	210.0	8,00	1.680,00
	1208 - Durex Grosso ou Largo					
63	1209 - Durex fino	EUROCEL	UND	250.0	3,10	775,00
	1209 - Durex fino					
64	1210 - Grampos enark 10	ACC	UND	5.0	7,75	38,75
	1210 - Grampos enark 10					
68	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12	ACRILEX	PCT	200.0	47,04	9.408,00
	1214 - Tinta para tecido cores variadas c/12					
69	1215 - Fichario grande para biblioteca	WALEU	UND	63.0	70,00	4.410,00
	1215 - Fichario grande para biblioteca					
70	149 - Pasta elástica	POLIBRAS	UND	500.0	3,59	1.795,00
	149 - Pasta elástica					
71	1216 - Tinta Guache c/06 und	ACRILEX	UND	120.0	6,92	830,40
	1216 - Tinta Guache c/06 und					
72	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos	FRAMA	UND	548.0	18,15	9.946,20
	3238 - Pastas Tipo AZ para organizar e arquivar documentos					
73	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul	COMPACTOR	UND	150.0	26,38	3.957,00
	1218 - canetas Tipo Compactor 07, cor azul					
74	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade	ACC	UND	15.0	4,50	67,50
	1219 - Caixa de Grampos com 1.000 unidade					
75	1220 - Perfurador Tipo Médio	MASTERPRINT	UND	16.0	35,00	560,00
	1220 - Perfurador Tipo Médio					
77	1222 - Estilete Pequeno	MASTERPRINT	UND	30.0	2,22	66,60
	1222 - Estilete Pequeno					
78	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)	POLIBRAS	UND	230.0	3,32	763,60
	1223 - Pastas de Documentos (Plástico)					
81	1226 - Durex (tradicional)	EUROCEL	UND	7.0	3,78	26,46
	1226 - Durex (tradicional)					
85	1230 - Marca texto (cores diversas)	MASTERPRINT	UND	30.0	3,28	98,40
	1230 - Marca texto (cores diversas)					
87	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0	ACC	CX	10.0	3,15	31,50
	1232 - Caixa com 100 unidades de clips tipo niquelado nº 2/0					
88	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0	ACC	CX	110.0	4,88	536,80
	1233 - Caixa com 25 unidades de clips tipo niquelado nº 8/0					
90	1235 - Tesouras Médias	MASTERPRINT	UND	46.0	15,70	722,20
	1235 - Tesouras Médias					
92	1237 - Pasta em L unidade it Crystal	POLIBRAS	UND	45.0	3,33	149,85
	1237 - Pasta em L unidade it Crystal					
93	1238 - Pastas de arquivo c/suporte	DELLO	UND	6000.0	2,97	17.820,00
	1238 - Pastas de arquivo c/suporte					
95	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio	ACC	CX	15.0	11,00	165,00
	1240 - Caixa de binderclips cada uma com 08 unid. tam. Médio					
109	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado	ACC	UND	250.0	2,90	725,00
	1253 - Clips ACC galvanizado nº 1/0 niquelado					
110	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado	ACC	UND	250.0	2,76	690,00
	1254 - Clips ACC galvanizado nº 2/0 niquelado					
111	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado	ACC	UND	250.0	4,10	1.025,00
	1255 - Clips ACC galvanizado nº 3/0 niquelado					
112	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado	ACC	UND	250.0	4,11	1.027,50
	1256 - Clips ACC galvanizado nº 4/0 niquelado					
121	1264 - Coleção giz de cera c/12	ACRILEX	UND	250.0	5,60	1.400,00
	1264 - Coleção giz de cera c/12					
122	1265 - Coleção hidrocor c/12	MASTERPRINT	CX	150.0	7,20	1.080,00
	1265 - Coleção hidrocor c/12					
123	1266 - Coleção lápis de cor grande	MASTERPRINT	UND	600.0	8,36	5.016,00
	1266 - Coleção lápis de cor grande					
125	1267 - Durex 12x14	EUROCEL	RL	500.0	3,49	1.745,00
	1267 - Durex 12x14					
126	1268 - Durex 12x30	EUROCEL	RL	500.0	3,30	1.650,00
	1268 - Durex 12x30					
130	1272 - Estilete fino	MASTERPRINT	UND	240.0	2,00	480,00
	1272 - Estilete fino					
131	1273 - Estilete grosso	MASTERPRINT	UND	240.0	3,30	792,00
	1273 - Estilete grosso					
132	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	12,00	1.980,00
	1274 - Fita adesiva emp. 19x50 c/3m crepe marrom					
133	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	19,17	3.163,05
	1275 - Fita adesiva emp. 25x50 crepe marrom					
134	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom	EUROCEL	RL	165.0	20,80	3.432,00
	1276 - Fita adesiva emp. 45x50 c/3m crepe marrom					
135	192 - Fita decorativa	CROMUS	RL	140.0	12,00	1.680,00
	192 - Fita decorativa					
136	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm	MASTERPRINT	UND	55.0	36,00	1.980,00
	1278 - Grampeador 266 grande com 18 cm					
137	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado	ACC	UND	99.0	7,20	712,80
	1279 - Grampos ACC 26/6 c/5000 cobreado					
138	1280 - Grampos para parede	ACC	UND	99.0	11,20	1.108,80
	1280 - Grampos para parede					
139	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado	ACC	UND	99.0	10,49	1.038,51
	1281 - Grampos ACC 23/13 13mm c/5000 cobreado					
141	150 - Grampeador de parede	ACC	UND	24.0	69,00	1.656,00
	150 - Grampeador de parede					
142	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral	BIC	UND	1200.0	1,23	1.476,00
	1282 - Lápis esferográfico AZ/PT/VM com furo lateral					
143	17 - Lapis grafite	MASTERPRINT	UND	2880.0	0,66	1.900,80

	17 - Lapis grafite					
148	1286 - Marcador quadro branco c/refil	COMPACTOR	UND	240.0	6,82	1.636,80
	1286 - Marcador quadro branco c/refil					
149	206 - Marca texto avulso	MASTERPRINT	UND	360.0	2,20	792,00
	206 - Marca texto avulso					
161	227 - Pasta AZ	FRAMA	UND	720.0	18,16	13.075,20
	227 - Pasta AZ					
162	1294 - Pasta catálogo	POLIBRAS	UND	161.0	18,46	2.972,06
	1294 - Pasta catálogo					
163	12 - Pasta classificador	DELLO	UND	1200.0	7,42	8.904,00
	12 - Pasta classificador					
164	1295 - Pasta elástico lisa	POLIBRAS	UND	2000.0	3,56	7.120,00
	1295 - Pasta elástico lisa					
165	232 - Pasta grampo trilho	POLIBRAS	UND	1200.0	2,86	3.432,00
	232 - Pasta grampo trilho					
166	1296 - Pasta polionda elástico 20mm	POLIBRAS	UND	600.0	4,50	2.700,00
	1296 - Pasta polionda elástico 20mm					
167	1297 - Pasta polionda elástico 55mm	POLIBRAS	UND	480.0	6,45	3.096,00
	1297 - Pasta polionda elástico 55mm					
168	1298 - Percevejo c/100	ACC	UND	280.0	8,00	2.240,00
	1298 - Percevejo c/100					
169	1299 - Perfurador grande	MASTERPRINT	UND	24.0	92,00	2.208,00
	1299 - Perfurador grande					
170	24 - Pincel atômico cor azul cor azul	PILOT	UND	240.0	3,65	876,00
	24 - Pincel atômico cor azul cor azul					
175	1304 - Porta durex grande	WALEU	UND	24.0	20,02	480,48
	1304 - Porta durex grande					
177	1305 - Tesoura 22cm	MASTERPRINT	UND	72.0	13,68	984,96
	1305 - Tesoura 22cm					
179	325 - Coleção de madeira	MASTERPRINT	UND	500.0	6,50	3.250,00
	325 - Coleção de madeira					
183	1310 - Caneta azul	BIC	UND	1000.0	1,10	1.100,00
	1310 - Caneta azul					
184	322 - CANETA VERMELHA	BIC	UND	1200.0	1,10	1.320,00
	322 - CANETA VERMELHA					
189	330 - Giz de cera	ACRILEX	UND	900.0	5,00	4.500,00
	330 - Giz de cera					
190	1315 - Tesoura s/ponta	MASTERPRINT	UND	312.0	4,02	1.254,24
	1315 - Tesoura s/ponta					
191	1316 - Tinta pinta rosto c/6und	COLORMAKE	UND	78.0	7,51	585,78
	1316 - Tinta pinta rosto c/6und					

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice IPCA, conforme previsto no item 6. **alteração ou atualização dos preços registrados** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Abrahamo Melo Moreira Palhano
CNPJ/MF Nº 11.106.245/0001-14
ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C9DF5961

TERMO ADITIVO Nº 01/2026**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202503250003, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO E A D F DE S SILVA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN - ESPECIFICADOS NOS ITENS 1 A 169 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representada pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, em comum acordo com a licitante, detentora dos direitos da Ata de Registro de Preços, a empresa D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.599.190/0001-66, sediada na localizado na Praça Da Matriz, 33, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, representado(a) pela Senhora Diosneci Ferreira de Sena Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 13020002/2025 e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 202503250003, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 202503250003, por 12 meses, a partir de 12/01/2026 a 12/01/2027, com renovação do quantitativo inicial registrado, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	1126 - EVA cores diversas	mak +	UND	710,0	2,60	1.846,00
	1126 - EVA cores diversas					
8	1132 - Álcool 92º 1 litro	itaja	UND	600,0	11,40	6.840,00
	1132 - Álcool 92º 1 litro					
10	1134 - Pistolas cola quente da grande	WELLMIX	UND	10,0	28,40	284,00
	1134 - Pistolas cola quente da grande					
16	1140 - CD c/100	maxprint	PCT	15,0	93,06	1.395,90
	1140 - CD c/100					
17	1141 - DVD c/100	MAXPRINT	PCT	15,0	120,00	1.800,00
	1141 - DVD c/100					
18	1142 - Cola Branca 12x90	FORTFIX	UND	150,0	30,00	4.500,00
	1142 - Cola Branca 12x90					
19	1143 - Cola de Silicone c/12	FORTFIX	UND	5,0	51,30	256,50
	1143 - Cola de Silicone c/12					
20	1144 - Cola de Isopor 12x90	FORTFIX	UND	60,0	63,95	3.837,00
	1144 - Cola de Isopor 12x90					
22	1146 - Apagadores para quadro de giz	MASTERPRINT	UND	100,0	6,50	650,00
	1146 - Apagadores para quadro de giz					
23	1147 - Gliter Azul	ladeira	KG	5,0	31,20	156,00
	1147 - Gliter Azul					
24	1148 - Gliter Vermelho	ladeira	KG	5,0	23,70	118,50
	1148 - Gliter Vermelho					
25	1149 - Gliter Perolado	ladeira	KG	5,0	35,50	177,50
	1149 - Gliter Perolado					
26	1150 - Gliter dourado	ladeira	KG	5,0	31,20	156,00
	1150 - Gliter dourado					
35	1159 - Pendraive (16GB)	MAXPRINT	UND	38,0	42,90	1.630,20
	1159 - Pendraive (16GB)					
36	1160 - Isopor (10mm)	frikalor	FOL	150,0	5,40	810,00
	1160 - Isopor (10mm)					
37	1161 - Isopor (15mm)	frikalor	FOL	150,0	6,95	1.042,50
	1161 - Isopor (15mm)					
38	1162 - Isopor (20mm)	frikalor	FOL	150,0	8,80	1.320,00
	1162 - Isopor (20mm)					
39	1163 - Isopor (25mm)	frikalor	FOL	150,0	10,40	1.560,00
	1163 - Isopor (25mm)					
40	1164 - Isopor (30mm)	frikalor	FOL	150,0	12,40	1.860,00
	1164 - Isopor (30mm)					
41	1165 - Tesouras grandes	MASTERPRINT	UND	57,0	21,00	1.197,00
	1165 - Tesouras grandes					
45	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho) c/12	CASTELO	UND	54,0	51,00	2.754,00
	1173 - Pincel para quadro branco (preto, azul e vermelho) c/12					
46	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho) c/12	MASTERPRINT	UND	42,0	83,00	3.486,00
	1174 - Abastecedores para pincel quadro branco (preto, azul e vermelho) c/12					
48	104 - Facas para cozinha	soprano	UND	14,0	18,70	261,80
	104 - Facas para cozinha					
49	1192 - Xícaras c/06	paramount	CNJ	9,0	50,00	450,00
	1192 - Xícaras c/06					
53	1200 - Apagadores para quadro branco	MASTERPRINT	UND	300,0	7,50	2.250,00
	1200 - Apagadores para quadro branco					
54	1201 - Bastões cola quente	BRW	UND	1000,0	1,90	1.900,00
	1201 - Bastões cola quente					
59	1205 - Cola de EVA c/12	FORTFIX	Unidade	70,0	59,90	4.193,00
	1205 - Cola de EVA c/12					
60	1206 - Cola Permanente c/12	TEKBOND	Unidade	50,0	70,20	3.510,00
	1206 - Cola Permanente c/12					
65	1211 - Calculadora grande	hm	UND	35,0	30,00	1.050,00
	1211 - Calculadora grande					
67	1213 - Pilhas palito AAA	MAXPRINT	PCT	100,0	10,30	1.030,00
	1213 - Pilhas palito AAA					
76	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha	REDBOR	UND	140,0	3,50	490,00
	1221 - Borracha cor Branca/azul e vermelha					

79	1224 - Calculadora média	hm	UND	13,0	20,70	269,10
	1224 - Calculadora média					
80	1225 - Cesto de lixo	agraplast	UND	26,0	5,80	150,80
	1225 - Cesto de lixo					
82	1227 - Cola Branca em bastão	FORTFIX	UND	84,0	3,00	252,00
	1227 - Cola Branca em bastão					
84	1229 - Régua de 30cm	WELLMIX	UND	15,0	2,20	33,00
	1229 - Régua de 30cm					
86	1231 - Corretivo tipo líquido	MASTERPRINT	UND	49,0	2,30	112,70
	1231 - Corretivo tipo líquido					
89	1234 - Vidro de álcool em gel	itaja	UND	5,0	8,90	44,50
	1234 - Vidro de álcool em gel					
91	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros	welmix	UND	19,0	21,00	399,00
	1236 - Suporte para Mesa de Canetas e outros					
94	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta	tekbond	UND	30,0	21,00	630,00
	1239 - Spray Multiuso de 360 ml cor preta					
96	1241 - Caderno de Anotações	maxima	UND	36,0	4,00	144,00
	1241 - Caderno de Anotações					
97	1242 - Agenda Telefônica	tilibra	UND	13,0	22,04	286,52
	1242 - Agenda Telefônica					
98	1243 - Mural metálico com azugues para expor as informações	souza	UND	5,0	139,00	695,00
	1243 - Mural metálico com azugues para expor as informações					
100	1245 - Almofada nº 03 com tampa	redex	UND	250,0	9,50	2.375,00
	1245 - Almofada nº 03 com tampa					
101	155 - Balão (Bexiga)	SAO ROQUE	PCT	600,0	11,80	7.080,00
	155 - Balão (Bexiga)					
102	1246 - Barbante	theo	UND	100,0	22,40	2.240,00
	1246 - Barbante					
103	1247 - Caderno brochura 48 folhas	maxima	UND	500,0	2,01	1.005,00
	1247 - Caderno brochura 48 folhas					
104	1248 - Calculadora eletrônica10x14	hm	UND	150,0	17,50	2.625,00
	1248 - Calculadora eletrônica10x14					
108	1252 - CD RW C/ capa	MAXPRINT	UND	1080,0	1,50	1.620,00
	1252 - CD RW C/ capa					
113	1257 - Cola bastão 10g	FORTFIX	UND	165,0	2,50	412,50
	1257 - Cola bastão 10g					
114	1258 - Cola branca 40g	FORTFIX	TB	495,0	3,20	1.584,00
	1258 - Cola branca 40g					
115	1259 - Cola branca 90g	FORTFIX	TB	495,0	2,50	1.237,50
	1259 - Cola branca 90g					
116	1260 - Cola glitter 23g	ACRILEX	TB	495,0	2,50	1.237,50
	1260 - Cola glitter 23g					
117	1261 - Cola quente fina silicone	BRW	UND	750,0	1,60	1.200,00
	1261 - Cola quente fina silicone					
118	1262 - Cola quente grossa silicone	BRW	UND	1250,0	2,15	2.687,50
	1262 - Cola quente grossa silicone					
119	176 - Cola colorida	ACRILEX	UND	750,0	3,00	2.250,00
	176 - Cola colorida					
120	1263 - Cola de isopor 90g	FORTFIX	TB	330,0	5,45	1.798,50
	1263 - Cola de isopor 90g					
124	178 - Corretivo a base de água	MASTERPRINT	TB	240,0	2,90	696,00
	178 - Corretivo a base de água					
140	197 - Quadro branco para parede	souza	UND	36,0	173,00	6.228,00
	197 - Quadro branco para parede					
144	1283 - Livro Ata c/100 folhas	tilibra	UND	71,0	16,00	1.136,00
	1283 - Livro Ata c/100 folhas					
145	1284 - Livro Ata c/200 folhas	tilibra	UND	84,0	22,00	1.848,00
	1284 - Livro Ata c/200 folhas					
146	202 - LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	UND	24,0	10,02	240,48
	202 - LIVRO DE PROTOCOLO					
147	1285 - Livro de ponto c/100 folhas	tilibra	UND	36,0	15,00	540,00
	1285 - Livro de ponto c/100 folhas					
150	1288 - Massa modelar	koala	CX	500,0	5,00	2.500,00
	1288 - Massa modelar					
156	216 - Papel madeira ouro	premiata	FOL	2000,0	1,30	2.600,00
	216 - Papel madeira ouro					
171	1300 - Pínel chato nº04	castelo	UND	120,0	4,50	540,00
	1300 - Pínel chato nº04					
172	1301 - Pínel chato nº08	CASTELO	UND	120,0	7,10	852,00
	1301 - Pínel chato nº08					
173	1302 - Pistola cola quente pequena	WELLMIX	UND	60,0	15,00	900,00
	1302 - Pistola cola quente pequena					
174	1303 - Pistola cola quente grande	WELLMIX	UND	60,0	16,00	960,00
	1303 - Pistola cola quente grande					
176	254 - Prancheta meio ofício	souza	UND	60,0	10,60	636,00
	254 - Prancheta meio ofício					
178	324 - Caderno pequeno brochura	3b	UND	500,0	2,02	1.010,00
	324 - Caderno pequeno brochura					
180	726 - Borracha branca	fortfix	UND	1550,0	0,95	1.472,50
	726 - Borracha branca					
181	1307 - Régua 20cm	welmix	UND	1900,0	0,95	1.805,00
	1307 - Régua 20cm					
182	1309 - Caderno 10 matérias	maxima	UND	1000,0	15,01	15.010,00
	1309 - Caderno 10 matérias					
185	1311 - Régua 30Cm	maxcrl	UND	1000,0	1,50	1.500,00
	1311 - Régua 30Cm					
186	1312 - Borracha verm/azul	nobre	UND	1000,0	1,20	1.200,00
	1312 - Borracha verm/azul					
187	1313 - Caderno 12 materias	3b	UND	1000,0	16,78	16.780,00

	1313 - Caderno 12 materias					
188	1314 - Massa de modelar	maripel	UND	900.0	4,85	4.365,00
	1314 - Massa de modelar					

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1 Após prorrogação do prazo de vigência, os preços poderão ser reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice IPCA, conforme previsto no item 6. **alteração ou atualização dos preços registrados** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em imprensa oficial.

Encanto-RN, 12 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

D F de S Silva
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66
DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:C395DD35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2018503B

GABINETE DO PREFEITO**ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS**

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025 -		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
----------	---------------------------	----------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------------	------------------------------------	------------------------

					não Processados		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (III + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EB072FF5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICIPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	71.053.404,00
Previsão Atualizada	71.053.404,00
Receitas Realizadas	38.605.354,11
Déficit Orçamentário	3.153.383,71
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	943.853,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.053.404,00
Dotação Atualizada	72.874.103,22
Despesas Empenhadas	41.758.737,82
Despesas Liquidadas	41.110.652,18
Despesas Pagas	38.998.948,50
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.758.737,82
Despesas Liquidadas	41.110.652,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.376.261,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.348.561,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.164.140,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	300.001,00	13.587,06	4,52
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.637,00	-3.271.113,71	114,83

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	169.676,53	360,00	66.148,13		103.168,40
Poder Executivo	169.676,53	360,00	66.148,13		103.168,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	575.997,50	0,00	337.881,55		238.115,95
Poder Executivo	575.997,50	0,00	337.881,55		238.115,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	745.674,03	360,00	404.029,68		341.284,35
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.250.240,18	25,00		27,13	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.944.821,76	70,00		76,50	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	666.346,62	0,00		98,01	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	103.564,73	15,00		15,23	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	2.702.878,69	8.257.986,43			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					

Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Top Down Consultoria Ltda.				

Tabela 4

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.801.994,30	15,00	28,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E605EA18

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025 - Pág.: 1/1		
3º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.947.800,81	4.613.936,43	6.016.590,18	5.561.453,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.947.800,81	4.613.936,43	4.270.569,31	3.924.558,93
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.947.800,81	4.613.936,43	4.270.569,31	3.924.558,93
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.947.800,81	4.613.936,43	4.270.569,31	3.924.558,93
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	1.746.020,87	1.636.894,57
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.854.018,36	2.656.715,63	1.932.237,03	196.557,34
Disponibilidade de Caixa	2.854.018,36	2.656.715,63	1.932.237,03	196.557,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.436.596,87	3.054.510,54	2.399.244,91	3.019.636,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	169.676,53	108.168,40	108.168,40	2.229.872,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.901,98	289.626,51	358.839,48	593.206,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	2.093.782,45	1.957.220,80	4.084.353,15	5.364.896,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.922.700,07	35.927.022,77	36.344.532,25	38.376.261,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.985.792,00	1.985.792,00	1.420.000,00	1.027.700,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.936.908,07	33.941.230,77	34.924.532,25	37.348.561,47
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	15,02	13,59	17,22	14,89
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	6,36	5,76	11,23	13,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	39.524.289,68	40.729.476,92	41.909.438,70	44.818.273,76
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	35.571.860,72	36.656.529,23	37.718.494,83	40.336.446,38
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	575.997,50	500.183,50	415.035,63	871.201,59
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9272750B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
3º Quadrimestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.922.700,07	35.927.022,77	38.376.261,47	38.376.261,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.985.792,00	1.985.792,00	1.027.700,00	1.027.700,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.936.908,07	33.941.230,77	37.348.561,47	37.348.561,47
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.246.119,78	7.467.070,77	8.216.683,52	8.216.683,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.521.507,80	6.720.363,69	7.395.015,17	7.395.015,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3070CE42

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025	
3º Quadrimestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.376.261,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.027.700,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		37.348.561,47	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		5.975.769,84	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		5.378.192,85	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.614.399,30	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:154A0826

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BCA1FB3A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE EQUADOR							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2025			
3º Quadrimestre/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.439.580,88	46.931,58	1.874.783,13	14.789,90	686.687,06	0,00	-1.183.610,79	575.194,50	0,00	-1.758.805,29

Recursos não Vinculados de Impostos	1.439.580,88	46.931,58	1.874.783,13	14.789,90	686.687,06	0,00	-1.183.610,79	575.194,50	0,00	-1.758.805,29
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.580.055,37	71.236,82	236.920,55	208.326,05	436.937,37	0,00	626.634,58	72.891,14	0,00	553.743,44
Recursos Vinculados à Educação	101.993,76	0,00	0,00	0,00	217.763,95	0,00	-115.770,19	1.724,71	0,00	-117.494,90
Transferências do FUNDEB	95.252,08	0,00	0,00	0,00	211.386,89	0,00	-116.134,81	1.265,73	0,00	-117.400,54
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.741,68	0,00	0,00	0,00	6.377,06	0,00	364,62	458,98	0,00	-94,36
Recursos Vinculados à Saúde	936.824,28	0,00	221.464,95	0,00	187.070,40	0,00	528.288,93	44.679,90	0,00	483.609,03
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	740.803,77	0,00	92.812,95	0,00	147.459,45	0,00	500.531,37	44.679,90	0,00	455.851,47
Outros Recursos Vinculados à Saúde	196.020,51	0,00	128.652,00	0,00	39.610,95	0,00	27.757,56	0,00	0,00	27.757,56
Recursos Vinculados à Assistência Social	74.886,63	0,00	9.350,00	6.508,00	16.184,89	0,00	42.843,74	3.237,17	0,00	39.606,57
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	289.305,30	71.236,82	6.105,60	201.818,05	14.798,02	0,00	-4.653,19	23.249,36	0,00	-27.902,55
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	289.305,30	71.236,82	0,00	87.662,93	3.749,29	0,00	126.656,26	0,00	0,00	126.656,26
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	6.105,60	114.155,12	11.048,73	0,00	-131.309,45	23.249,36	0,00	-154.558,81
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,66	0,00	-1.040,66	0,00	0,00	-1.040,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,66	0,00	-1.040,66	0,00	0,00	-1.040,66
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	79,45	0,00	-79,45	0,00	0,00	-79,45
Outras Vinculações	177.045,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.045,40	0,00	0,00	177.045,40

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	3.019.636,25	118.168,40	2.111.703,68	223.115,95	1.123.624,43	0,00	-556.976,21	648.085,64	0,00	-1.205.061,85

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:95BF9BBC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE EQUADOR	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.123.404,00	38.376.261,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	1.673.415,07
IPTU	43.570,00	43.352,07
ISS	368.385,00	549.856,65
ITBI	22.235,00	28.080,44
IRRF	218.676,00	1.016.962,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.089,00	35.162,96
Receitas de Contribuições	93.117,00	161.392,58
Receita Patrimonial	188.103,00	332.997,05
Aplicações Financeiras (II)	178.103,00	321.157,05
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	11.840,00
Transferências Correntes	60.871.795,00	36.145.880,74
Cota-Parte do FPM	26.747.335,00	16.628.388,26
Cota-Parte do ICMS	5.040.411,00	3.761.319,01
Cota-Parte do IPVA	132.931,00	136.518,69
Cota-Parte do ITR	8.607,00	3.235,67
Transferências da LC 61/1989	47.817,00	16.129,84
Transferências do FUNDEB	10.807.971,00	8.119.947,49
Outras Transferências Correntes	18.086.723,00	7.480.341,78
Demais Receitas Correntes	248.434,00	62.576,03
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.434,00	62.576,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	61.945.301,00	38.055.104,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.930.000,00	229.092,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	8.930.000,00	229.092,64
Convênios	5.975.071,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.954.929,00	229.092,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.930.000,00	229.092,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.875.301,00	38.284.197,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.875.301,00	38.284.197,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	61.638.290,10	39.055.859,13	38.572.409,49	36.473.489,43	66.148,13	105.814,00	90.814,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.874.957,10	18.396.685,27	18.327.325,72	18.135.242,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.763.333,00	20.659.173,86	20.245.083,77	18.338.246,92	66.148,13	105.814,00	90.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	61.638.290,10	39.055.859,13	38.572.409,49	36.473.489,43	66.148,13	105.814,00	90.814,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.960.865,12	2.702.878,69	2.538.242,69	2.525.459,07	0,00	247.067,55	247.067,55
Investimentos	9.507.360,12	1.420.510,51	1.405.874,51	1.393.090,89	0,00	247.067,55	247.067,55
Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.290.000,00	1.132.368,18	1.132.368,18	1.132.368,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.670.865,12	1.570.510,51	1.405.874,51	1.393.090,89	0,00	247.067,55	247.067,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	274.948,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	71.584.103,22	40.626.369,64	39.978.284,00	37.866.580,32	66.148,13	352.881,55	337.881,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.584.103,22	40.626.369,64	39.978.284,00	37.866.580,32	66.148,13	352.881,55	337.881,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							13.587,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIfa - (XXXIIIfa + XXXIIIfb + XXXIIIfc)]							13.587,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.001,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	321.157,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	334.744,11
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO

	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.947.800,81	5.561.453,50
DEDUÇÕES (XL)	2.854.018,36	196.557,34
Disponibilidade de Caixa	2.854.018,36	196.557,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.436.596,87	3.019.636,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	169.676,53	2.229.872,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	412.901,98	593.206,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.093.782,45	5.364.896,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-3.271.113,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.848.637,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	2.060.195,55	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	-1.210.918,16	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.532.075,21	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	943.853,22	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	943.853,22	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EED0A0E8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO EQUADOR/RN - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
3º Quadrimestre de 2025		
RGF - Anexo 22 (TCE / RN)		em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		38.376.261,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		37.348.561,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		36.164.140,47
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	16.080.322,13	44,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.528.635,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.552.204,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.575.772,27	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.364.896,16	14,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	44.818.273,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.216.683,52	21,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.975.769, 84	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.614.399, 30	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	648.085,64	-1.205.061,85
Nota Explicativa:		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:8271C792

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	652.866,00	1.638.252,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.570,00	43.352,07

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.235,00	28.080,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	368.385,00	549.856,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	218.676,00	1.016.962,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.977.101,00	25.088.746,57
2.1- Cota-Parte FPM	26.747.335,00	20.230.405,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.682.040,00	18.010.086,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.065.295,00	2.220.318,56
2.2- Cota-Parte ICMS	5.040.411,00	4.701.648,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	47.817,00	16.129,84
2.4- Cota-Parte ITR	8.607,00	4.044,52
2.5- Cota-Parte IPVA	132.931,00	136.518,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.629.967,00	26.726.998,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	6.182.361,20	4.543.155,10
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.975.130,55	2.108.064,07
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.821.959,00	8.150.939,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.569.254,00	6.989.530,60
6.1.1- Principal	9.555.266,00	6.958.538,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.988,00	30.991,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	434.401,00	101.791,27
6.2.1- Principal	434.401,00	101.791,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	818.304,00	679.858,63
6.3.1- Principal	818.304,00	679.858,63
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	379.758,92
6.4.1- Principal	0,00	379.758,92
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.372.904,80	2.415.383,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	190.865,33	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	190.865,33	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.341.804,75	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.202.805,00	7.970.272,40	7.969.006,67	7.969.006,67	1.265,73
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.851.309,00	5.944.821,76	5.944.821,76	5.944.821,76	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.686.000,00	1.762.072,76	1.762.072,76	1.762.072,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.165.309,00	4.182.749,00	4.182.749,00	4.182.749,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.351.496,00	2.025.450,64	2.024.184,91	2.024.184,91	1.265,73
10.2.1- Educação Infantil	249.632,00	137.950,01	137.950,01	137.950,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.101.864,00	1.887.500,63	1.886.234,90	1.886.234,90	1.265,73
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)⁷(h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)⁸ *
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.970.272,40	7.969.006,67	7.969.006,67	1.265,73	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.924.230,67	6.922.964,94	6.922.964,94	1.265,73	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	666.346,62	666.346,62	666.346,62	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	379.695,11	379.695,11	379.695,11	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.944.821,76	5.944.821,76	5.944.821,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	666.346,62	666.346,62	666.346,62	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	103.564,73	103.564,73	103.564,73	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO¹⁰ (m)
--	--------------------------	--------------------------	--	-----------------------------------

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.439.826,35	5.944.821,76	5.944.821,76	76,50
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	301.041,40	666.346,62	666.346,62	98,01
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	101.978,79	103.564,73	103.564,73	15,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	MAXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	815.093,94	180.667,02	180.667,02	0,00	2,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	699.518,79	190.865,33	0,00	0,00	190.865,33	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	643.600,78	191.859,10	0,00	0,00	191.859,10	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	55.918,01	(993,77)	0,00	0,00	(993,77)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.043.947,00	2.707.085,08	2.705.585,18	2.261.170,56	1.499,90	
20.1- Educação Infantil	1.194.665,00	397.962,16	397.962,16	363.789,49	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.814.498,00	2.309.122,92	2.307.623,02	1.897.381,07	1.499,90	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.246.752,00	10.677.357,48	10.674.591,85	10.230.177,23	2.765,63	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.130.297,00	2.297.984,93	2.297.984,93	2.263.812,26	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	4.130.297,00	2.297.984,93	2.297.984,93	2.263.812,26	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.116.455,00	8.379.372,55	8.376.606,92	7.966.364,97	2.765,63	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.707.085,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.543.155,10
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.250.240,18

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² ⁵	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.681.749,67			7.250.240,18	27,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE³	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	11.976,86	0,00	0,00	0,00	11.976,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.488.178,00	698.213,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.804.118,00	669.006,50
31.1.1- Salário-Educação	1.081.980,00	504.734,06
31.1.2- PDDE	110.932,00	0,00
31.1.3- PNAE	370.000,00	132.627,27
31.1.4 - PNATE	91.905,00	31.645,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.149.301,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	684.060,00	29.206,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.930.573,00	1.150.844,53	1.150.245,55	966.543,64	598,98
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.336,00	169.647,84	169.425,54	122.142,72	222,30

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.949.129,00	738.408,27	738.171,59	673.793,83	236,68
32.3- ENSINO MÉDIO	223.400,00	195.499,20	195.499,20	137.346,30	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	49.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	409.120,00	47.289,22	47.149,22	33.260,79	140,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.177.325,00	11.828.202,01	11.824.837,40	11.196.720,87	3.364,61
33.1- Despesas Correntes	19.515.766,00	11.822.361,81	11.818.997,20	11.190.880,67	3.364,61
33.1.1- Pessoal Ativo	12.019.192,00	7.953.520,34	7.953.520,34	7.838.641,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.496.574,00	3.868.841,47	3.865.476,86	3.352.239,47	3.364,61
33.2- Despesas de Capital	1.759.559,00	103.564,73	103.564,73	103.564,73	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.759.559,00	103.564,73	103.564,73	103.564,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	8.330,51	1.465,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.150.939,42	504.734,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.969.006,67	508.761,33
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	190.263,26	(2.561,70)
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	70.770,96	9.424,96
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	261.034,22	5.086,05
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	1.777,21
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2D36B644

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.960.865,12	2.702.878,69	8.257.986,43
Investimentos	9.507.360,12	1.420.510,51	8.086.849,61
Inversões Financeiras	163.505,00	150.000,00	13.505,00
Amortização da Dívida	1.290.000,00	1.132.368,18	157.631,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.960.865,12	2.702.878,69	8.257.986,43
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.960.865,12	2.702.878,69	8.257.986,43
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F5048FEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 05 - SEMPLAF, DE 23 de janeiro de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 702.488,27 (setecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de janeiro de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					702.488,27
02 .001 Gabinete do Prefeito					8.800,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				8.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					34.895,65
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				34.895,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.895,65
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					3.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					15.113,33
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				15.100,25
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000	0001	15.100,25
	1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepipedo de Ruas e Avenidas				13,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	13,08
06 .002 Fundo Municipal de Saude					162.506,50
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				1.436,47
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.436,47
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				39.796,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.111,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	11.850,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar- SAD				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				2.205,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.205,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				3.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.460,00
	2150 PREVINE BRASIL				5.948,67
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.948,67
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária - APS				81.005,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	81.005,00
	1220 INCENTIVO PMAQ CEO				8.633,49
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.633,49
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				8.321,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	8.321,87
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					421.018,76
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				21.147,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.147,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				12.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	12.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.800,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				315.729,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	129.429,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	186.299,85

		PESSOA JURÍDICA			
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				26.041,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.820,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.220,98
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				30.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.500,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					50.766,96
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				9.101,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.801,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				12.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.080,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				15.298,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.298,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				8.738,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.738,24
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				2.509,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.509,32
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade - Família Acolhedora				2.040,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.040,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					4.300,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.300,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					887,07
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				387,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	387,07
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					1.200,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				1.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					702.488,27
02 .001 Gabinete do Prefeito					8.800,00
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	800,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					34.895,65
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				32.395,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	27.895,65
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					3.000,00
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					15.113,33
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				5.013,08
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS			
		ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13,08
	1211 Implantação de Sistema de Energia Renovável				10.100,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.100,25
06 .002 Fundo Municipal de Saude					162.506,50
	2029 Atenção primária à Saúde - PSE				11.180,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.180,00
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				280,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	280,00
	2032 PROJETO "MÃE ACOLHIDA"				635,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	635,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.700,00
	2022 Prevenção e Controle a Saude do Homem,da Mulher,Adolescentes,P.com Deficiencia,ISTs, Hepat.Virais				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontológicas				3.270,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.270,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				5.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	200,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	600,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				14.582,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.948,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	8.633,49
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				1.436,47
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.436,47
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				74.794,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	64.784,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10,00
	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	455,00
	1290 Energias Renováveis				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				39.701,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	32.351,32
	1129 Incrementos Saúde				8.321,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	8.321,87
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					421.018,76
	2057 Manutencao do PDDE - Dinheiro Direto na Escola				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	20.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				34.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	34.400,00
	2078 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos -Eja 30%				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.800,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE Fundamental				48.524,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.444,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.080,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				285.415,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.647,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	168.768,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	26.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.400,00
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				15.179,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.179,00
08 .002 Fundo Municipal de					50.766,96

Assistencia Social					
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				20.528,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.798,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.730,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				9.101,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.801,40
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				4.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.040,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				14.588,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.738,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS				2.509,32
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.509,32
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					4.300,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.300,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					887,07
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				887,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	387,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					1.200,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:EDF0C0B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1744, DE 23 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.383,62, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.383,62 (quatrocentos e quinze mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de janeiro de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					415.383,62
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					128.619,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal deInfraestrutura				128.619,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000	0001	128.619,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					94.557,98
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				42.508,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	42.508,64
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na AtençãoPrimária – APS				35.495,58
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESASVARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.495,58
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				16.553,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	16.553,76

07 .001 Secretaria Municipal de Educação					106.218,64
	1041 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - 30%				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	52.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				32.249,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.475,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.773,44
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				7.969,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.969,50
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					84.718,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				26.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.400,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				58.318,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	58.318,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					1.270,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				1.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.270,00
Anexo II (Redução)					415.383,62
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					213.337,00
	1015 Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				26.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	26.400,00
	1082 Urbanização da Lagoa				58.318,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	58.318,00
	1401 Recapeamento asfáltico e construção de calçadas acessíveis na extensão da Avenida Monsenhor				128.619,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	128.619,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					94.557,98
	1036 Aquisição de Ambulâncias e Outros Equipamentos				35.495,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.495,58
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				9.178,98
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	9.178,98
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				42.508,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	39.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	3.508,64
	1283 Aquisição de Veículos e Equipamentos				7.374,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	7.374,78
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					106.218,64
	1048 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				18.773,44
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	18.773,44
	2066 Manutenção do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1051 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais - Ensino Infantil 30%				52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	52.000,00
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1095 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais				21.445,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	13.475,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	7.969,50
	1100 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					1.270,00
	1033 Melhoramento da Infraestrutura de Estradas				1.270,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.270,00

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador: 9C82247DPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1745, DE 23 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.412.834,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.412.834,45 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 23 de janeiro de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.412.834,45
02 .001 Gabinete do Prefeito					35.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	35.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					563.738,44
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				7.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDAPOR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	1009 Amortizacao da Divida junto ao PASEP				80.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDAPOR CONTRATO	15000000	0001	80.000,00
	1010 Amortizacao da Divida junto ao Fundo dePrevidencia Municipal				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				49.747,93
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	49.747,93
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração eFinanças				322.990,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	160.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	15.041,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.948,98
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					14.297,58
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao eArrecadacao				14.297,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.340,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	11.956,83
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					32.000,00
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipalde Infraestrutura				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	32.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					1.321.437,33
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				9.451,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.451,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				15.711,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	15.711,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro deEspecialidades odontologicas				59.717,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15001002	0001	58.931,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	16000000	0001	786,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				8.458,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.458,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	16000000	0001	6.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				36.628,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.890,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	25.738,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar -SAD				13.514,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	987,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.527,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas -ESF				96.679,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15001002	0001	52.128,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15001002	0001	34.551,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕESPATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				204.491,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15001002	0001	37.233,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	78.258,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	89.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				2.815,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.115,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				123.660,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.222,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	104.423,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.015,51
	2208 MAIS MÉDICOS				2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.500,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				528.781,39
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	484.111,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	44.670,00
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS				210.396,98
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	210.396,98
	1220 INCENTIVO PMAQ CEO				8.633,49
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.633,49
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					4.086.470,21
	2050 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				1.453.642,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	63.642,80
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.390.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				5.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.750,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				148.247,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	148.247,28
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				550.409,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	66.081,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	408.952,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	20.375,50
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				11.033,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.033,00
	2079 Manutenção da Educ. de Jovens e Adultos - EJA 70%				43.924,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	14.367,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	27.579,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	1.977,92
	2049 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				465.309,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	141.864,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	323.445,67
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				235.978,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	228.782,22
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	7.196,05
	2047 Manutenção do Ensino Fundamental				238.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	238.340,00
	1042 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - 30%				354.178,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	354.178,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				212.223,22
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	93.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	119.223,22
	2065 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				24.152,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.511,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.641,00
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				343.281,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	343.281,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					5.000,00
	1058 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					58.583,06
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				39.668,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	39.668,54

	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência eFortalecimento de Vínculos - SCFV				9.139,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.139,60
	2103 Manutenção do Piso Fixo de Média e AltaComplexidade - CREAS				2.799,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.720,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78,68
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				5.930,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.930,48
	2094 Manutenção das Atividades do Programa deAssistência aos Portadores de Necessidades Especiais				900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2136 Proteção Social de Média e Alta Complexidade -Família Acolhedora				145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	145,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					42.763,43
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agriculturae Abastecimento				42.763,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	14.473,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.290,06
10 .001 Secretaria M de Desenv. Economico e Turismo					125,40
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M deDesenvolvimento Economico e Turismo				125,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125,40
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					8.355,14
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental eUrbanístico				8.355,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.355,14
12 .001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					193.095,76
	2017 Manutenção e Ampliação da Rede Publica deEnergia Elétrica				61.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	61.700,00
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	73.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços deLimpeza Pública				25.387,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	387,07
	1291 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				33.008,69
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.008,69
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					5.337,61
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				5.337,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	5.337,61
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					22.332,16
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte eTrânsito				22.332,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.380,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	4.016,72
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.935,00
15 .001 Secretaria M da Juventude					2.105,82
	2200 Manutenção da Secretaria M da Juventude				2.105,82
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	2.105,82
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					22.192,51
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				22.192,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO PORTEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.192,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	15000000	0001	8.999,61

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2A981034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 009/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN,Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, SenhorFRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ											
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL											
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Função:	4 - Administração											
Subfunção:	122 - Administração Geral											
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE											
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA											
Despesa: 53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 15000000		R\$ 1.170,00		
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO											
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento											
Função:	10 - Saúde											
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária											
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS											
Ação:	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA											
Despesa: 258 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 16000000		R\$ 1.150,00		
Unidade Gestora:	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB											
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB											
Função:	12 - Educação											
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental											
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO											
Ação:	2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%											
Despesa: 453 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15400000		R\$ 10.000,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:		1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
Órgão:		1000 - PREFEITURA MUNICIPAL										
Unidade:		1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO										
Função:		20 - Agricultura										
Subfunção:		122 - Administração Geral										
Programa:		10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO										
Ação:		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA										
Despesa: 82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 15000000		R\$ 1.170,00		
Unidade Gestora:		3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Órgão:		3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO										
Unidade:		3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento										
Função:		10 - Saúde										
Subfunção:		301 - Atenção Básica										
Programa:		6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS										
Ação:		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL										
Despesa: 628 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física								Fonte: 16000000		R\$ 1.150,00		
Unidade Gestora:		6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										

Órgão:	7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Unidade:	7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	365 - Educação Infantil		
Programa:	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		
Ação:	2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE		
Despesa: 462 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15400000	R\$ 10.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/01/2026.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5642E81A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202601260001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202601260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.918/2025

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, situada no(a)Rua Pref FranciscoFontes, 22, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Jairo de Souza Mafaldo, portador do CPF nº CPF/MF Nº 023.719.154-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor D F DE S SILVA, localizado na Rua Da Independencia, 1162, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, representado(a) pelo(a) Senhor(a) DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA,indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de artigos de bazar diversos, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 307.339,88 (trezentos e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Tecido Não Tecido (TNT), em rolo com 100 metros de comprimento-	SANTA FE	RL	200.0	175,99	35.198,00
	largura aproximada de 1,40m, gramatura mínima de 40 g/m², 100% polipropileno, material atóxico, resistente e de fácil manuseio, indicado para uso em decoração, forração e embalagens diversas. Cor a definir conforme necessidade do setor solicitante.					
2	PLÁSTICO ENCERADO ESTAMPADO	SITILOTEX	MT	50.0	21,35	1.067,50
	material impermeável e resistente, confeccionado em PVC ou material similar, de alta durabilidade, fácil limpeza e manuseio, com largura aproximada de 1,40m, espessura mínima de 0,20mm, e estampas variadas, destinadas à forração de mesas e superfícies em ambientes escolares e administrativos. Estampas e cores conforme disponibilidade e necessidade do setor solicitante.					
3	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	SITILOTEX	MT	60.0	17,01	1.020,60
	confeccionado em PVC ou material similar, impermeável e resistente, com espessura mínima de 0,20mm e largura aproximada de 1,40m, de alta durabilidade, fácil limpeza e manuseio, destinado à proteção e forração de mesas, bancadas e superfícies em ambientes escolares e administrativos.					
4	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	SITILOTEX	MT	60.0	14,74	884,40
	onfeccionado em PVC ou material similar, impermeável e resistente, com espessura mínima de 0,15mm e largura aproximada de 1,40m, de alta durabilidade, fácil limpeza e manuseio, destinado à proteção e forração de mesas, bancadas e superfícies em ambientes escolares e administrativos.					
5	Tecido Êtamine -	ENROLADO TECIDOS	MT	50.0	52,68	2.634,00
	confeccionado em 100% algodão ou material similar, leve, resistente e respirável, com largura aproximada de 1,40m, indicado para confecção de roupas, cortinas, forros e artesanato, de fácil					

	lavagem e manuseio, destinado a uso escolar, administrativo e decorativo. Cor e acabamento conforme necessidade do setor solicitante.					
6	Fita de cetim nº1 -	NAJAR	RL	40.0	24,40	976,00
	confeccionada em poliéster ou material similar, com comprimento de 100 metros por rolo, largura aproximada de 6 a 10 mm, acabamento liso, brilhante e resistente, destinada a decoração, artesanato, laços e embalagens, de fácil manuseio e corte, cores variadas conforme necessidade do setor solicitante.					
7	Fita de cetim nº2 -	NAJAR	PÇ	80.0	5,96	476,80
	confeccionada em poliéster ou material similar, com comprimento de 10 metros por rolo, largura aproximada de 10 a 15 mm, acabamento liso, brilhante e resistente, destinada a decoração, artesanato, laços e embalagens, de fácil manuseio e corte, cores variadas conforme necessidade do setor solicitante.					
8	Fita de cetim nº3 -	NAJAR	PÇ	80.0	7,97	637,60
	confeccionada em poliéster ou material similar, com comprimento de 10 metros por rolo, largura aproximada de 15 a 20 mm, acabamento liso, brilhante e resistente, destinada a decoração, artesanato, laços e embalagens, de fácil manuseio e corte, cores variadas conforme necessidade do setor solicitante.					
9	Fita de cetim nº5 -	NAJAR	PÇ	60.0	10,63	637,80
	confeccionada em poliéster ou material similar, com comprimento de 10 metros por rolo, largura aproximada de 20 a 25 mm, acabamento liso, brilhante e resistente, destinada a decoração, artesanato, laços e embalagens, de fácil manuseio e corte, cores variadas conforme necessidade do setor solicitante.					
10	Fita de cetim nº9, -	NAJAR	PÇ	40.0	15,23	609,20
	confeccionada em poliéster ou material similar, com comprimento de 10 metros por rolo, largura aproximada de 35 a 40 mm, acabamento liso, brilhante e resistente, destinada a decoração, artesanato, laços e embalagens, de fácil manuseio e corte, cores variadas conforme necessidade do setor solicitante.					
11	Sianinha dourada de 5 mm -	sao jose	PÇ	25.0	74,79	1.869,75
	confeccionada em poliéster ou material similar, com comprimento de 50 metros por rolo, flexível, resistente e de fácil manuseio, destinada a decoração, artesanato, acabamento de roupas, laços e bordados, com acabamento metálico dourado para efeito decorativo, cores e quantidade conforme necessidade do setor solicitante.					
12	Sianinha prateada de 5 mm -	sao jose	PÇ	25.0	57,13	1.428,25
	confeccionada em poliéster ou material similar, com comprimento de 50 metros por rolo, flexível, resistente e de fácil manuseio, destinada a decoração, artesanato, acabamento de roupas, laços e bordados, com acabamento metálico prateado para efeito decorativo, cores e quantidade conforme necessidade do setor solicitante.					
13	Sutache com 50 metros -	estilotex	RL	15.0	33,04	495,60
	confeccionado em poliéster ou material similar, com comprimento de 50 metros por rolo, flexível, resistente e de fácil manuseio, destinado a acabamentos em roupas, bordados, artesanato e decoração, cores variadas conforme necessidade do setor solicitante.					
14	Lantejoulas com cores variadas, diâmetro de 6 mm com comprimento de 50 metros -	LANTECOR	RL	20.0	67,20	1.344,00
	Lantejoulas com cores variadas, diâmetro de 6 mm, confeccionada em plástico ou material similar, com comprimento de 50 metros por rolo, flexível, resistente e de fácil manuseio, destinada a decoração, artesanato, bordados e customização de roupas, cores e quantidade conforme necessidade do setor solicitante.					
15	Lantejoulas com cores variadas, diâmetro de 8 mm com comprimento de 50 metros -	LANTECOR	RL	20.0	70,46	1.409,20
	confeccionada em plástico ou material similar, com comprimento de 50 metros por rolo, flexível, resistente e de fácil manuseio, destinada a decoração, artesanato, bordados e customização de roupas, cores e quantidade conforme necessidade do setor solicitante.					
16	Passa fita fino na cor branca 13,70 metros por peça -	ZANOTE	PÇ	30.0	44,90	1.347,00
	confeccionado em material têxtil de boa qualidade, utilizado para acabamentos, artesanato e confecções em geral.					
17	Passa fita fino colorido de 13,70 metros por peça -	ZANOTE	PÇ	30.0	45,16	1.354,80
	confeccionado em material têxtil de boa qualidade, utilizado em acabamentos, confecção e artesanato					
18	Bico bordado largo inglês, com 5 cm de largura, 13,70 metros por peça -	TRADER	PÇ	30.0	31,83	954,90
	confeccionado em tecido de algodão de alta qualidade, com acabamento delicado e desenho rendado característico do estilo inglês					
19	Bico bordado largo inglês, com 6 cm de largura, peça de 13,70 m -	TRADER	PÇ	30.0	42,05	1.261,50
	produzido em tecido de algodão de excelente qualidade, com acabamento rendado e detalhes delicados típicos do estilo inglês.					
20	Bico de nylon número 2, peça de 50 metros -	NAJAR	PÇ	30.0	49,49	1.484,70

	Confeccionado em material sintético resistente e flexível, utilizado em costura, artesanato e acabamento de bordados.					
21	Bico de nylon número 5, peça de 50 metros -	NAJAR	PÇ	30.0	35,65	1.069,50
	confeccionado em material sintético resistente e flexível, utilizado em costura, artesanato e acabamento de bordados.					
22	Bico de nylon número 37, peça de 50 metro.	NAJAR	PÇ	30.0	55,33	1.659,90
	confeccionado em material sintético resistente e flexível, disponível em cores diversas.					
23	Bico mulher rendeira fino, peça de 10 metros-	NAJAR	PÇ	60.0	40,64	2.438,40
	confeccionado em tecido delicado com acabamento rendado, ideal para bordados, artesanato e decoração de peças têxteis					
24	Bico com passa fita estilo mulher rendeira, peça de 10 metros -	TRADER	PÇ	50.0	46,25	2.312,50
	confeccionado em tecido delicado com acabamento rendado. Possui orifícios para passagem de fita decorativa, permitindo acabamentos refinados e personalizados em bordados e peças artesanais.					
25	Torçal em cores variadas, peça de 20 metros -	TRADER	PÇ	50.0	26,90	1.345,00
	confeccionado em material têxtil resistente e flexível, ideal para acabamentos, trabalhos manuais, bordados, artesanato e decoração de peças.					
26	Fio dourado grosso, peça de 50 metros -	LANTECOR	PÇ	40.0	57,36	2.294,40
	confeccionado em material sintético metálico resistente e flexível, ideal para bordados, artesanato, acabamentos decorativos e trabalhos manuais que exigem destaque e brilho.					
27	Olho móvel número 6, peça com 50 pares -	ALSTORE	PÇ	50.0	7,43	371,50
	confeccionado em material plástico resistente, com parte móvel interna que proporciona efeito de movimento.					
28	Olho móvel número 8, peça com 50 pares -	ALSTORE	PÇ	50.0	8,82	441,00
	confeccionado em material plástico resistente, com parte interna móvel que proporciona efeito de movimento.					
29	Franja dourada, peça com 20 metros -	RAK	PCT	40.0	50,85	2.034,00
	confeccionada em material sintético metálico resistente e flexível, utilizada para acabamentos decorativos em peças têxteis, artesanato, fantasias, festas e trabalhos manuais.					
30	Franja prateada, peça com 20 metros -	RAK	PCT	30.0	51,13	1.533,90
	confeccionada em material sintético metálico resistente e flexível, utilizada para acabamentos decorativos em peças têxteis, artesanato, fantasias, festas e trabalhos manuais.					
31	Franja em cores diversas, peça com 20 metros -	RAK	PCT	30.0	53,33	1.599,90
	confeccionada em material sintético resistente e flexível, utilizada para acabamentos decorativos em peças têxteis, artesanato, fantasias, festas e trabalhos manuais.					
32	Cadarço passamanes de cetim em cores diversas, peça com 50 metros -	ESTILOTEX	RL	70.0	40,53	2.837,10
	confeccionado em material têxtil de alta qualidade, flexível e resistente, utilizado para acabamentos, costura, artesanato e decoração de peças.					
33	Elástico número 12, confeccionado em 71% algodão e 29% elastano- Peça com 10 metros	ZANOTE	PÇ	30.0	10,20	306,00
	com boa resistência e flexibilidade, indicado para costura, confecção de roupas e trabalhos manuais que necessitem de ajuste elástico.					
34	Elástico número 30, confeccionado em 71% algodão e 29% elastano. Peça com 25 metros -	ZANOTE	PÇ	30.0	30,28	908,40
	com boa resistência e elasticidade, ideal para costura, confecção de roupas e trabalhos manuais que necessitem de ajuste elástico.					
35	Elástico número 40, confeccionado em 71% algodão e 29% elastano. Peça com 25 metros -	ZANOTE	PÇ	30.0	32,04	961,20
	com alta resistência e elasticidade, ideal para costura, confecção de roupas e trabalhos manuais que necessitem de ajuste elástico.					
36	Botão pequeno, redondo, confeccionado em plástico resistente na cor branca.	ZIPER E CIA	UND	90.0	1,50	135,00

	Ideal para confecção, artesanato e acabamento de roupas ou acessórios, oferecendo acabamento discreto e funcional.					
37	Botão médio, redondo, confeccionado em plástico resistente na cor branca.	ZIPER E CIA	UND	90.0	3,41	306,90
	Ideal para confecção, artesanato e acabamento de roupas ou acessórios, proporcionando acabamento discreto e funcional.					
38	Marcador confeccionado em plástico resistente, disponível em cartela com 12 unidades.	BLU STAR	CRT	30.0	4,83	144,90
	Ideal para identificação, marcação e organização de materiais, tecidos, papéis ou projetos manuais.					
39	Olhos para boneca, confeccionados em plástico resistente, tamanho número 18 -	ALSTORE	UND	60.0	5,57	334,20
	ideais para confecção de bonecos, brinquedos e trabalhos artesanais que exigem detalhes realistas.					
40	Cabeça de boneca confeccionada em plástico resistente, de tamanho pequeno -	ALSTORE	UND	100.0	4,58	458,00
	deal para confecção de bonecos, artesanato e projetos manuais.					
41	Pincel tipo brocha, com cabo de plástico e cerdas sintéticas (pêlo), tamanho 00.	CASTELLO	UND	100.0	8,06	806,00
	Ideal para pintura, artesanato, decoração de peças, detalhes delicados e trabalhos manuais que exijam precisão.					
42	Pincel tipo brocha, com cabo de plástico e cerdas sintéticas (pêlo), tamanho 04.	CASTELLO	UND	100.0	14,90	1.490,00
	Ideal para pintura, artesanato, decoração de peças, detalhes e trabalhos manuais que exijam precisão e cobertura maior.					
43	Pincel tipo brocha, com cabo de plástico e cerdas sintéticas (pêlo), tamanho 06.	CASTELLO	UND	100.0	21,19	2.119,00
	Ideal para pintura, artesanato, decoração de peças, detalhes e trabalhos manuais que exijam cobertura maior e precisão.					
44	Pincel tipo brocha, com cabo de plástico e cerdas sintéticas (pêlo), tamanho 20.	CASTELLO	UND	100.0	19,37	1.937,00
	Indicado para pintura, artesanato, decoração de peças, detalhes amplos e trabalhos manuais que exijam cobertura maior e acabamento uniforme.					
45	Rolo decorador confeccionado em plástico resistente -	BLU STAR	UND	30.0	13,42	402,60
	utilizado para texturizar, desenhar ou aplicar padrões decorativos em massas, pastas de modelagem, artesanato e trabalhos manuais.					
46	ALCOOL CEREAL	ESSENCIA F	LT	30.0	18,66	559,80
	ALCOOL CEREAL					
47	Amido em pó específico para produção de massa de biscuit. Embalagem (C/500 g) -	ESSENCIA F	KG	40.0	30,51	1.220,40
	Facilita o modelamento, melhora a textura e proporciona acabamento liso e uniforme nas peças artesanais.					
48	Base de glicerina líquida, transparente e de alta pureza. Embalagem (Com 1.000 ml)	POLYCOL	LT	120.0	37,37	4.484,40
	indicada para fabricação de sabonetes líquidos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e trabalhos artesanais. Facilita mistura com corantes e essências, proporcionando textura homogênea.					
49	Cola específica para biscuit, em tubo de 1 kg	POLYCOL	UND	60.0	42,63	2.557,80
	de alta aderência, indicada para unir peças de massa de biscuit e outros materiais artesanais. Possui secagem rápida e acabamento transparente.					
50	Colorante específico para massa de biscuit, em forma líquida ou em pó -	POLYCOL	UND	50.0	22,83	1.141,50
	seguro para uso em artesanato. Permite tingir a massa de biscuit, conferindo cores vibrantes e uniformes, sem alterar a textura da massa.					
51	Tinta para tecido, de secagem rápida e acabamento durável, com embalagem de 37ml -	ACRILEX	UND	400.0	6,06	2.424,00
	Permite aplicação sobre diferentes tipos de tecidos, proporcionando cores vibrantes e fixação resistente à lavagem, ideal para artesanato, customização e trabalhos manuais.					

52	Tinta para tecido de alto relevo, com embalagem de 35 ml.	ACRILEX	UND	50.0	11,69	584,50
	Permite criar efeitos em relevo sobre diferentes tipos de tecidos, proporcionando acabamento durável, texturizado e resistente à lavagem.					
53	Creme base para biscuit, embalagem de 500 g	POLYCOL	POT	50.0	33,47	1.673,50
	utilizado para modelagem e acabamento da massa de biscuit.					
54	Corrente confeccionada em plástico resistente, revestida na cor dourada -	LADEIRA	MT	50.0	9,87	493,50
	ideal para artesanato, bijuterias, decoração e trabalhos manuais. Proporciona aparência metálica com leveza e resistência.					
55	Fio fino na cor dourada, composto por 50% material metálico e 50% poliamida -	LANTECOR	PÇ	350.0	10,62	3.717,00
	ideal para bordados, costuras decorativas, artesanato e trabalhos manuais que exijam acabamento brilhante e resistente.					
56	Fita decorativa metalizada -	ESTILOTEX	PÇ	90.0	67,56	6.080,40
	resistente e flexível, ideal para artesanato, decoração, embalagens e trabalhos manuais que exijam acabamento brilhante e visual sofisticado.					
57	Lã mista composta por 50% algodão e 50% poliéster -	CORRENTE	RL	200.0	20,80	4.160,00
	adequada para trabalhos manuais, tricô, crochê, artesanato e confecção de peças têxteis que exijam conforto, maciez e durabilidade					
58	Lacinhos decorativos, confeccionados em tecido ou material sintético. Pacote com 100 unidades.	ALSTORE	PCT	200.0	19,91	3.982,00
	Lacinhos decorativos, confeccionados em tecido ou material sintético. Pacote com 100 unidades.					
59	Linha de costura em poliéster, novelo de 100 metros -	CORRENTE	TBO	200.0	6,46	1.292,00
	Linha de costura em poliéster, novelo de 100 metros					
60	Linha de nylon nº35, Rolo de 100 metros -	ZANOTE	RL	200.0	11,13	2.226,00
	Resistente e durável					
61	Molde vazado, confeccionado em plástico, metal ou silicone -	BLU STAR	UND	50.0	8,20	410,00
	utilizado para recorte, modelagem ou desenho de formas precisas em massa de biscuit, pasta americana, artesanato e trabalhos manuais.					
62	Passamanaria dourada, composta por 50% algodão e 50% poliamida -	TRADER	PÇ	60.0	17,18	1.030,80
	ideal para acabamento, decoração e detalhes em artesanato, bordados e trabalhos manuais que exijam efeito metálico elegante e resistência.					
63	Viés estampado confeccionado 100% em algodão. Peça com 20 metros.	ZANOTE	PÇ	40.0	10,95	438,00
	Ideal para acabamento de bordas, costura, artesanato têxtil e projetos manuais que exijam reforço e acabamento decorativo em tecidos.					
64	Viés liso confeccionado 100% em algodão. Peça com 20 metros	ZANOTE	PÇ	40.0	9,65	386,00
	Indicado para acabamento de bordas, costura, artesanato têxtil e projetos manuais que exijam reforço e acabamento decorativo em tecidos.					
65	Agulha doméstica em aço, nº 24. Pacote com 10 unidades.	CORRENTE	PCT	50.0	13,45	672,50
	Indicada para costura manual em tecidos leves a médios, bordados e trabalhos manuais que exijam precisão e resistência.					
66	Alfinete utilizado em costura e artesanato, confeccionado em aço niquelado ou similar de alta qualidade, com ponta fina e resistente.	CORRENTE	CX	35.0	16,23	568,05
	Possui cabeça arredondada em formato de pérola colorida, que facilita o manuseio e proporciona melhor visualização durante o uso. Ideal para fixação temporária de tecidos, aplicações e trabalhos manuais. Caixa com 100 unidades.					
67	Perucas de uso pessoal ou para fantasia, confeccionadas em	IMPORTFEST	UND	155.0	15,28	2.368,40

	fibras sintéticas de alta qualidade -					
	resistentes ao calor moderado. Disponíveis em cores, estilos e comprimentos variados. Indicadas para festas, apresentações teatrais, eventos culturais ou uso cotidiano. Embalagem individual.					
68	Máscaras de uso recreativo ou para fantasia -	IMPORTFEST	UND	65.0	15,34	997,10
	Disponíveis em cores, modelos e estilos variados, adequadas para festas, apresentações, eventos culturais ou brincadeiras. Embalagem individual.					
69	Tinta facial atóxica e hipoalergênica, indicada para pintura de rosto e corpo em crianças e adultos.	YUR	UND	120.0	18,51	2.221,20
	Disponível em diversas cores vibrantes, fácil aplicação e remoção com água e sabão. Embalagem individual ou conforme apresentação do fabricante.					
70	Tecido com estampa poá em diversas cores e padrões -	IMPORTFEST	PÇ	60.0	45,02	2.701,20
	indicado para confecção de roupas, artesanato, decoração e trabalhos manuais.					
71	Moldes confeccionados em silicone de alta qualidade, flexíveis, duráveis e seguros para uso com massas de biscuit -	BLU STAR	UND	80.0	14,95	1.196,00
	Formatos e tamanhos diversos, ideais para trabalhos manuais, confeitaria e artesanato.					
72	Chapéu temático de Natal confeccionado em tecido ou feltro de alta qualidade,	ZEIN	UND	110.0	12,67	1.393,70
	Tamanho único, adequado para crianças e adultos. Ideal para festas, eventos escolares e confraternizações.					
73	Fantasia temática de Papai Noel confeccionada em tecido resistente, confortável e de fácil uso.	ZEIN	UND	11.0	109,93	1.209,23
	Tamanho único, adequado para adultos e adolescentes.					
74	Glitter em pó, com partículas finas e brilhantes, disponível em cores variadas.	YUR	PCT	30.0	21,49	644,70
	Produto não tóxico, de fácil aplicação e aderência. Embalagem com 500 g.					
75	Tecido de juta natural, resistente e de alta durabilidade -	JUTA E CIA	MT	250.0	11,29	2.822,50
	Ideal para artesanato, decoração, embalagens e trabalhos manuais. Tecido, apresentando textura rústica e acabamento natural.					
76	Bico bordado confeccionado em tecido branco de alta qualidade -	TRADER	PÇ	35.0	33,80	1.183,00
	Largura estreita, comprimento total de 13,7 metros por peça.					
77	Bico bordado largo, confeccionado em tecido branco de alta qualidade -	TRADER	PÇ	35.0	33,35	1.167,25
	com acabamento detalhado e largura maior. Comprimento total de 13,70 metros por peça.					
78	Buquê artesanal composto por botões de rosas de tamanho grande (G) -	FLOR E ARTE	BUQUÊ	40.0	89,13	3.565,20
	Ideal para decoração de festas, arranjos florais e trabalhos manuais.					
79	Botões de rosas de tamanho grande, confeccionados em tecido ou material similar resistente -	FLOR E ARTE	UND	200.0	16,10	3.220,00
	Ideais para decoração, artesanato, lembrancinhas e trabalhos manuais.					
80	Fita de cetim com acabamento encandescente, disponível em cores variadas, nº 03 -	NAJAR	PÇ	50.0	15,96	798,00
	Ideal para trabalhos manuais, decoração, artesanato e embalagens. Comprimento total de 10 metros por peça.					
81	Fita de cetim com acabamento encandescente, disponível em cores variadas, nº 05.	NAJAR	PÇ	50.0	17,67	883,50
	Ideal para trabalhos manuais, decoração, artesanato e embalagens. Comprimento total de 10 metros por peça.					
82	Fita decorativa metalizada na cor dourada, confeccionada	ESTILOTEX	PÇ	60.0	33,31	1.998,60

	em material resistente e flexível, comprimento total de 20 metros por peça -					
	Indicada para trabalhos manuais, artesanato, decoração de festas e embalagens.					
83	Fita decorativa metalizada na cor prateada, peça com 20 metros -	ESTILOTEX	PÇ	60.0	35,64	2.138,40
	confeccionada em material resistente e flexível.					
84	Conjunto de pinçéis específicos para aplicação de sombra, com cerdas macias e resistentes -	YUR	UND	50.0	8,22	411,00
	Cabo ergonômico para melhor manuseio					
85	Fio de arame flexível com 100 LEDs na cor azul -	CHIBRALI	UND	35.0	15,55	544,25
	Ideal para decoração, eventos, festas e trabalhos artesanais.					
86	Cordão luminoso com 100 lâmpadas de LED modelo bolinha, luz RGB (multicolorida) -	CHIBRALI	UND	80.0	21,20	1.696,00
	Ideal para decoração de ambientes internos e externos, festas e eventos.					
87	Cordão luminoso decorativo com lâmpadas de LED multicoloridas (pisca-pisca) com 10 metros, ideal para decorações natalinas, eventos e ambientes festivos.	CHIBRALI	UND	180.0	10,87	1.956,60
	Possui diversos modos de piscagem, fio resistente e conexão para tomada convencional. Produto de fácil instalação e alta durabilidade.					
88	Sacos prontos para presente tamanho pequeno -	GALA	UND	450.0	1,33	598,50
	confeccionados em material resistente					
89	Sacos prontos para presente tamanho médio -	GALA	UND	450.0	2,15	967,50
	Confeccionados em material resistente					
90	Sacos prontos para presente tamanho grande -	GALA	UND	450.0	3,22	1.449,00
	Confeccionados em material resistente					
91	Tecido tipo chita, 100% algodão, com estampa colorida e acabamento simples, largura mínima de 1,40m.	CHITA E CIA	MT	400.0	9,51	3.804,00
	Tecido tipo chita, 100% algodão, com estampa colorida e acabamento simples, largura mínima de 1,40m.					
92	Feltro, tecido não tecido (TNT), composto de fibras sintéticas (poliéster ou similar),	SANTA FE	MT	150.0	10,93	1.639,50
	Com espessura aproximada de 1,5 mm a 2 mm e largura mínima de 1,40 m.					
93	Tecido tipo cetim, 100% poliéster ou poliéster com algodão -	ENROLADO TECIDOS	MT	500.0	4,86	2.430,00
	com acabamento liso e brilho acetinado, toque macio e caimento suave.					
94	Tecido tipo tule, confeccionado em poliéster, nylon ou similar, com trama leve, transparente e fina, toque macio e boa resistência ao rasgo.	ENROLADO TECIDOS	MT	200.0	3,01	602,00
	Tecido tipo tule, confeccionado em poliéster, nylon ou similar, com trama leve, transparente e fina, toque macio e boa resistência ao rasgo.					
95	Mangueira natalina em rolo com 100 metros, com iluminação por LEDs de baixo consumo, podendo ser de cor única ou multicolorida	CHIBRALI	RL	20.0	938,50	18.770,00
	Revestimento em material resistente e flexível, adequado para uso interno ou externo,					
96	Pote redondo, com capacidade de 480 ml, confeccionado em plástico atóxico ou similar, com tampa hermética que garante vedação contra vazamentos e conserva o conteúdo.	PARAMONT	UND	50.0	24,25	1.212,50
	Material resistente a impactos e adequado para armazenagem de alimentos.					

97	Pote quadrado, com capacidade de 480 ml, confeccionado em plástico atóxico ou vidro resistente, com tampa hermética em plástico ou silicone, garantindo vedação contra vazamentos e conservação do conteúdo.	PARAMONT	UND	50,0	26,33	1.316,50
	Material resistente, adequado para armazenagem de alimentos, uso doméstico, escolar ou comercial.					
98	Pote tipo porta-tudo fresh com capacidade de 1800 ml, confeccionado em plástico atóxico ou vidro resistente, com tampa hermética com fechamento seguro que garante vedação contra vazamentos e preservação do conteúdo.	PARAMONT	UND	50,0	44,06	2.203,00
	Pote tipo porta-tudo com capacidade de 1800 ml, confeccionado em plástico atóxico ou vidro resistente, com tampa hermética com fechamento seguro que garante vedação contra vazamentos e preservação do conteúdo.					
99	Pote quadrado com capacidade de 2200 ml, confeccionado em plástico atóxico ou vidro resistente, com tampa hermética que garante vedação contra vazamentos e preservação do conteúdo.	PARAMONT	UND	50,0	52,97	2.648,50
	Material seguro para armazenamento de alimentos, adequado para uso doméstico,					
100	Pote quadrado com capacidade de 1000 ml, confeccionado em plástico atóxico ou vidro resistente, com tampa hermética que garante vedação contra vazamentos e preservação do conteúdo.	PARAMONT	UND	50,0	53,30	2.665,00
	Material seguro para armazenamento de alimentos, adequado para uso doméstico,					
101	Jarra confeccionada em acrílico transparente de alta resistência, com capacidade de 3 litros, bico vertedor e alça ergonômica para fácil manuseio.	PARAMONT	UND	50,0	40,65	2.032,50
	Material seguro, leve e durável.					
102	Organizador de tamanho pequeno (P), confeccionado em plástico resistente.	PARAMONT	UND	50,0	13,63	681,50
	Organizador de tamanho pequeno (P), confeccionado em plástico resistente.					
103	Organizador de tamanho médio (M), confeccionado em plástico resistente.	PARAMONT	UND	50,0	19,00	950,00
	Organizador de tamanho médio (M), confeccionado em plástico resistente					
104	Organizador de tamanho grande (G), confeccionado em plástico resistente.	PARAMONT	UND	50,0	33,00	1.650,00
	Organizador de tamanho grande (G), confeccionado em plástico resistente.					
105	Caixa confeccionada em MDF de alta qualidade, com dimensões de 12 cm x 12 cm x 12 cm,.	ELIZABETH	UND	50,0	13,24	662,00
	acabamento liso e resistente.					
106	Caixa confeccionada em MDF de alta qualidade, com dimensões de 20 cm x 20 cm x 18 cm,.	ELIZABETH	UND	50,0	22,17	1.108,50
	Acabamento liso e resistente.					
107	Caixa confeccionada em MDF de alta qualidade, com dimensões de 35 cm x 25 cm x 12 cm.	ELIZABETH	UND	50,0	17,28	864,00
	Acabamento liso e resistente.					
108	Caixa confeccionada em MDF de alta qualidade, com dimensões de 8 cm x 8 cm x 5 cm.	ELIZABETH	UND	50,0	4,05	202,50
	Acabamento liso e resistente.					
109	Caixa confeccionada em MDF de alta qualidade, com dimensões de 10 cm x 10 cm x 5 cm,.	ELIZABETH	UND	50,0	6,92	346,00
	Acabamento liso e resistente.					
110	Caixa confeccionada em MDF de alta qualidade, com dimensões de 12 cm x 12 cm x 5 cm-	ELIZABETH	UND	50,0	8,50	425,00

	Acabamento liso e resistente.					
111	Caixa confeccionada em MDF de alta qualidade, com dimensões de 15 cm x 15 cm x 5 cm.	ELIZABETH	UND	50.0	8,71	435,50
	acabamento liso e resistente.					
112	Garrafa para café confeccionada em plástico resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 1 litro.	MOR	UND	30.0	99,74	2.992,20
	Possui tampa com vedação segura, bico para servir, alça ergonômica para fácil manuseio e corpo resistente a impactos.					
113	Colher confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, durável e segura para uso alimentar.	FRATELLI	UND	500.0	5,47	2.735,00
	Possui cabo ergonômico e acabamento polido.					
114	Garfo confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, durável e seguro para uso alimentar.	FRATELLI	UND	500.0	5,10	2.550,00
	Possui cabo ergonômico e acabamento polido					
115	Faca confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, durável e segura para uso alimentar.	FRATELLI	UND	500.0	4,65	2.325,00
	Possui lâmina afiada, cabo ergonômico e acabamento polido.					
116	Garrafa para água confeccionada em plástico resistente e atóxico, com capacidade aproximada de 1 litro.	LUMAR	UND	10.0	12,86	128,60
	Tampa de rosca ou encaixe seguro e corpo leve para fácil manuseio.					
117	Bacia confeccionada em plástico resistente e atóxico, de tamanho pequeno, leve e durável.	LUMAR	UND	30.0	14,60	438,00
	Bacia confeccionada em plástico resistente e atóxico, de tamanho pequeno, leve e durável.					
118	Bacia confeccionada em plástico resistente e atóxico, de tamanho médio, leve e durável.	LUMAR	UND	30.0	18,20	546,00
	Bacia confeccionada em plástico resistente e atóxico, de tamanho médio, leve e durável.					
119	Bacia confeccionada em plástico resistente e atóxico, de tamanho grande, leve e durável.	LUMAR	UND	30.0	40,70	1.221,00
	Bacia confeccionada em plástico resistente e atóxico, de tamanho grande, leve e durável.					
120	Prato fundo confeccionado em vidro transparente de alta resistência,	123 UTIL	UND	100.0	13,08	1.308,00
	Prato fundo confeccionado em vidro transparente de alta resistência,					
121	Prato raso confeccionado em vidro transparente de alta resistência.	123 UTIL	UND	100.0	10,13	1.013,00
	Prato raso confeccionado em vidro transparente de alta resistência.					
122	Garrafa para café confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, com capacidade de 1,8 litros,.	MOR	UND	20.0	213,06	4.261,20
	Tampa com vedação segura e alça ergonômica para fácil manuseio.					
123	Buquê artificial de peônia, com altura aproximada de 55 cm.	FLOR E ARTE	UND	50.0	74,39	3.719,50
	Confeccionado em material sintético de alta qualidade (poliéster e plástico), com flores e folhas detalhadas que reproduzem a aparência natural.					
124	Buquê artificial de copo de leite, com altura aproximada de 60 cm.	FLOR E ARTE	UND	50.0	81,45	4.072,50
	Buquê artificial de copo de leite, com altura aproximada de 60 cm.					
125	Folhagem artificial Folha com Print PLT X30 Verde, cada	FLOR E ARTE	UND	50.0	17,90	895,00

	folha com 32 cm de comprimento, confeccionadas em material sintético de alta qualidade					
	Folhagem artificial Folha com Print PLT X30 Verde, cada folha com 32 cm de comprimento, confeccionadas em material sintético de alta qualidade					
126	Buquê de rosas mini, com altura aproximada de 30 cm, confeccionado em material sintético de alta qualidade.	FLOR E ARTE	UND	50.0	50,33	2.516,50
	Buquê artificial de rosas mini, com altura aproximada de 30 cm, confeccionado em material sintético de alta qualidade					
127	Buquê artificial de peônia com gliter, com altura aproximada de 33 cm, confeccionado em material sintético de alta qualidade.	FLOR E ARTE	UND	50.0	37,83	1.891,50
	Buquê artificial de peônia com gliter, com altura aproximada de 33 cm, confeccionado em material sintético de alta qualidade.					
128	Buquê artificial de camélia, com altura aproximada de 37 cm, confeccionado em material sintético de alta qualidade.	FLOR E ARTE	UND	50.0	28,48	1.424,00
	Buquê artificial de camélia, com altura aproximada de 37 cm, confeccionado em material sintético de alta qualidade.					
129	Buquê de rosa confeccionada em cetim de alta qualidade, com altura aproximada de 32 cm.	FLOR E ARTE	UND	50.0	23,20	1.160,00
	Buquê de rosa confeccionada em cetim de alta qualidade, com altura aproximada de 32 cm.					
130	Folhagem artificial tipo grass, com altura aproximada de 35 cm, incluindo hastes de gypsophila artificial (gypsófila).	FLOR E ARTE	UND	50.0	19,98	999,00
	Folhagem artificial tipo grass, com altura aproximada de 35 cm, incluindo hastes de gypsophila artificial (gypsófila).					
131	Argila natural modelável, com peso aproximado de 800 g, de textura homogênea, maleável e de fácil moldagem	FLOR E ARTE	PCT	50.0	5,85	292,50
	Argila natural modelável, com peso aproximado de 800 g, de textura homogênea, maleável e de fácil moldagem					
132	Musgo de tamanho pequeno (P), confeccionado em material sintético de alta qualidade.	FLOR E ARTE	PCT	50.0	12,04	602,00
	Musgo de tamanho pequeno (P), confeccionado em material sintético de alta qualidade.					
133	Fita de papel tipo floral, lexível e adesiva, indicada para encapar hastes, confeccionar arranjos florais, decoração de buquês e trabalhos artesanais.	FLOR E ARTE	UND	50.0	10,22	511,00
	Fita de papel tipo floral, lexível e adesiva, indicada para encapar hastes, confeccionar arranjos florais, decoração de buquês e trabalhos artesanais.					
134	Planta artificial do tipo Ficus, com altura aproximada de 60 cm	FLOR E ARTE	UND	70.0	9,90	693,00
	Planta artificial do tipo Ficus, com altura aproximada de 60 cm					
135	Balão decorativo para festas juninas, tamanho grande (GG).	IMPORTFEST	UND	100.0	43,93	4.393,00
	confeccionado em papel, plástico ou material resistente, com formato tradicional (redondo ou oval) e cores típicas da festa junina.					
136	Balão decorativo para festas juninas, tamanho grande (G).	IMPORTFEST	UND	100.0	41,09	4.109,00
	confeccionado em papel, plástico ou material resistente, com formato tradicional (redondo ou oval) e cores típicas da festa junina.					
137	Balão decorativo para festas juninas, tamanho médio (M).	IMPORTFEST	UND	100.0	39,03	3.903,00
	confeccionado em papel, plástico ou material resistente, com formato tradicional (redondo ou oval) e cores variadas típicas das festividades juninas					
138	Balão decorativo para festas juninas, tamanho pequeno (P) -	IMPORTFEST	UND	100.0	33,79	3.379,00
	confeccionado em papel, plástico ou material resistente, com formato tradicional (redondo ou oval) e cores típicas das festas juninas. I					
139	Boneco decorativo temático de festa junina.	IMPORTFEST	UND	100.0	50,01	5.001,00
	Boneco decorativo temático de festa junina.					
140	Bandeirola decorativa para festa junina, embalada em	IMPORTFEST	PCT	1500.0	10,26	15.390,00

	pacote, confeccionada em plástico colorido ou tecido leve (como TNT ou chita), com formato triangular ou retangular.					
	Bandeirola decorativa para festa junina, embalada em pacote, confeccionada em plástico colorido ou tecido leve (como TNT ou chita), com formato triangular ou retangular.					
141	Chapéu temático de festa junina, tamanho grande (G), confeccionado em palha natural ou material similar, com acabamento reforçado e formato tradicional de chapéu caipira.	IMPORTFEST	UND	300.0	12,84	3.852,00
	Chapéu temático de festa junina, tamanho grande (G), confeccionado em palha natural ou material similar, com acabamento reforçado e formato tradicional de chapéu caipira.					
142	Chapéu temático de festa junina, tamanho médio (M), confeccionado em palha natural ou material similar, com formato tradicional de chapéu caipira e acabamento reforçado.	IMPORTFEST	UND	300.0	13,50	4.050,00
	Chapéu temático de festa junina, tamanho médio (M), confeccionado em palha natural ou material similar, com formato tradicional de chapéu caipira e acabamento reforçado.					
143	Chapéu temático de festa junina, tamanho pequeno (P), confeccionado em palha natural ou material similar, com formato tradicional de chapéu caipira.	IMPORTFEST	UND	300.0	13,58	4.074,00
	Chapéu temático de festa junina, tamanho pequeno (P), confeccionado em palha natural ou material similar, com formato tradicional de chapéu caipira.					
144	Tecido TNT (tecido não tecido) em rolo com 50 metros de comprimento.	SANTA FE	RL	100.0	86,75	8.675,00
	Disponível em cores variadas					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 26 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal De Educação

CNPJ/MF Nº 08.357.642/0001-54

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D F De S Silva

CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B584430D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26010001/2026

OBJETO: Aquisição de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Aquisição de material escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66**, e as outras pesquisas foram retiradas da plataforma **M2A Tecnologia** - <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/>, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 64.571,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Caderno 96 folhas 1 matéria (150 Fem / 150 Masc). Igual/superior TILIBRA.	UND	300	TILIBRA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
2	Lápis de Cor 12 Cores (17,5 cm). Igual/superior CORAMOR.	UND	900	coramor	R\$16,00	R\$14.400,00
3	Apontador escolar com depósito vertical Ref. 310. Igual/superior CIS.	UND	800	CIS	R\$5,00	R\$4.000,00
4	Borracha Látex Verde (escolar e técnica). Igual/superior FABER CASTELL.	UND	900	FABER CASTELL	R\$3,90	R\$3.500,00
5	Cola branca 90g. Igual/superior KOALA.	UND	900	KOALA	R\$3,80	R\$3.420,00
6	Lápis grafite preto nº 2 redondo. Igual/superior FABER- CASTELL.	UND	1.200	FABER CASTELL	R\$2,90	R\$3.480,00
7	Pasta Elástico dorso 3cm, Ofício, Transparente. 245x335x31mm.	UND	300	polibras	R\$6,00	R\$1.800,00
8	Tinta (resina/água) 200g. Tipo igual/superior ACRILEX.	UND	300	ACRILEX	R\$6,00	R\$1.800,00
9	Giz de cera anatômico 12 unidades (9cm, 48g). Igual/superior ACRILEX.	UND	300	ACRILEX	R\$4,50	R\$1.350,00
10	Massa de modelar 12 cores, 180g. Igual/superior ACRILEX.	UND	300	ACRILEX	R\$4,90	R\$1.470,00
11	Tesoura Sem Ponta Anatômica Ref. 691. Igual/superior Masterprint.	UND	800	MASTERPRINT	R\$4,00	R\$3.200,00
12	Caderno 200 Folhas 10 mat. (450 Fem / 250 Masc*). Igual/superior TILIBRA.	UND	600	TILIBRA	R\$25,00	R\$15.000,00
13	Régua Cristal Transparente 30cm. Igual/superior ACRIMET.	UND	400	MAX CRIL	R\$2,00	R\$800,00
14	Pasta aba plástica elástica ofício 40mm azul. 33.5x27.5x4cm.	UND	600	FRAMA	R\$8,90	R\$5.340,00

15	Caneta Esferográfica Azul 1.0mm. Igual/superior BIC.	UND	700	bic	R\$2,00	R\$1.400,00
Total Geral						R\$ 64.570,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **D F DE S SILVA, CNPJ 04.599.190/0001-66** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 26/01/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BD8FE2D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1640/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025*

Decreto Nº. 1640/2025 Lucrécia/ RN, 23/12/2025.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 161.381,67 (cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 161.381,67 (cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/12/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento									
698 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00		
Total da Ação:						R\$ 5.600,00			
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 5.600,00			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA									
945 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00		
Total da Ação:						R\$ 8.000,00			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
1051 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						Fonte: 15000000	R\$ 1.822,08		
1095 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						Fonte: 17000000	R\$ 5.421,27		
Total da Ação:						R\$ 7.243,35			
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 15.243,35			
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA									
2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%									

	965 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 20.748,42
Total da Ação:			R\$ 20.748,42
	2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 30%		
	972 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	R\$ 10.572,93
	1146 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15430000	R\$ 1.518,00
Total da Ação:			R\$ 12.090,93
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 32.839,35
	19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO		
	2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas		
	922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 81.849,55
Total da Ação:			R\$ 81.849,55
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 81.849,55
	21001 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
	2.197 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
	1054 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
Total da Ação:			R\$ 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.500,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
	2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude		
	736 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 5.213,84
Total da Ação:			R\$ 5.213,84
	2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.		
	858 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 6.603,88
Total da Ação:			R\$ 6.603,88
	2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude		
	624 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 61,52
Total da Ação:			R\$ 61,52
	2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau		
	604 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 79,19
Total da Ação:			R\$ 79,19
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.958,43
	4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia		
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS		
	2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social		
	760 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 90,99
Total da Ação:			R\$ 90,99
	2.189 - Gestão de Benefícios Eventuais		
	884 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 11.300,00
Total da Ação:			R\$ 11.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.390,99

Valor total Suplementado: R\$ 161.381,67

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
	2201 - GABINETE DO PREFEITO		
	2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
	653 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 312,66
	660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 11.300,00
Total da Ação:			R\$ 11.612,66
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.612,66
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
	2.4 - Contribuição para o PASEP		
	686 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00
Total da Ação:			R\$ 5.600,00
	2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
	701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.822,08
Total da Ação:			R\$ 1.822,08
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.422,08
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
	2.8 - Manutenção da Sec. Finanças		
	468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 200,74
	471 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.599,55
Total da Ação:			R\$ 6.800,29
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.800,29
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
	2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
	490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 21.000,00
Total da Ação:			R\$ 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 21.000,00
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
	1.165 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		
	945 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 12.700,00
Total da Ação:			R\$ 12.700,00
	2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
	957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.700,00
	18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
	2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%		
	963 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070	R\$ 10.592,72
Total da Ação:			R\$ 10.592,72
	2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%		
	967 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 15.572,00
Total da Ação:			R\$ 15.572,00

2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%			
		975 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15401070 R\$ 5.155,89
		1145 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15431070 R\$ 1.518,00
Total da Ação:			R\$ 6.673,89
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 32.838,61
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
1.116 - Construção de Campo de Futebol			
		961 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000 R\$ 5.421,27
Total da Ação:			R\$ 5.421,27
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.421,27
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
		564 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002 R\$ 755,64
Total da Ação:			R\$ 755,64
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
		590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002 R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
2.28 - Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau			
		601 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002 R\$ 79,19
		620 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002 R\$ 61,52
Total da Ação:			R\$ 140,71
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
		514 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002 R\$ 800,00
Total da Ação:			R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.896,35
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.189 - Gestão de Benefícios Eventuais			
		884 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000 R\$ 53.690,41
Total da Ação:			R\$ 53.690,41
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 53.690,41

Valor total Reduzido: R\$ 161.381,67

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:349BB08F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1645/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Decreto Nº. 1645/2026 Lucrécia/ RN, 26/01/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/01/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
		619 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000 R\$ 22.400,00
Total da Ação:			R\$ 22.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.400,00

Valor total Suplementado: R\$ 22.400,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 22.400,00
Total da Ação:			R\$ 22.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 22.400,00

Valor total Reduzido: R\$ 22.400,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:C45607BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1646/2026 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26/01/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
1038 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15021002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 100.000,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
1021 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15021002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:			R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 100.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 100.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:9DF0851E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para seleção de menor preço para o objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO”**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 26 de janeiro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
E-MAIL:	
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	MÊS	3		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ____de _____ de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:792E68B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01190/2026

Aos 19 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA					
CNPJ:07.394.639/0001-48					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ADOÇANTE LÍQUIDO	UND	60	R\$9,60	R\$576,00
4	ARROZ BRANCO - 1KG	KG	690	R\$4,00	R\$2.760,00
6	ARROZ VERMELHO - 1KG	KG	600	R\$7,50	R\$4.500,00
10	BISCOITO SALGADO	PACOTES	3.000	R\$5,29	R\$15.870,00
12	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PACOTES	2.700	R\$4,80	R\$ 12.960,00
16	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	1.230	R\$21,00	R\$ 25.830,00
20	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	1.800	R\$4,99	R\$8.982,00
22	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	2.400	R\$6,99	R\$ 16.776,00
23	FEIJÃO MACASSA TIPO 1	KG	1.300	R\$4,84	R#6.292,00

24	FERMENTO EM PÓ	UND	30	R\$3,75	R\$ 112,50
26	FRANGO, COXA, SOBRECOXA	KG	1.100	R\$11,30	R\$ 12.430,00
30	LEITE EM PÓ 200G	PACOTES	1.500	R\$8,60	R\$ 12.900,00
32	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	PACOTES	300	R\$3,49	R\$1.047,00
34	MILHO PARA MUNGUNZÁ - 500G	PACOTES	180	R\$2,99	R\$ 538,20
36	ORÉGANO	PACOTES	20	R\$4,99	R\$99,80
38	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	PACOTES	556	R\$4,99	R\$ 2.774,44
40	PIMENTA DO REINO	PACOTES	40	R\$4,99	R\$ 199,60
42	VINAGRE DE ÁLCOOL - 500ML	UND	400	R\$2,15	R\$ 860,00
44	ALFACE	UND	161	R\$3,50	R\$ 563,50
46	BANANA PRATA	KG	432	R\$6,39	R\$ 2.760,48
48	BATATA INGLESA	KG	600	R\$3,17	R\$ 1.902,00
50	CEBOLA BRANCA	KG	738	R\$3,50	R\$ 2.583,00
52	COENTRO	KG	266	R\$3,00	R\$ 798,00
53	GOIABA	KG	78	R\$5,49	R\$ 428,22
54	LARANJA PERA	KG	650	R\$3,99	R\$ 2.593,50
56	MAÇA	KG	284	R\$8,02	R\$ 2.277,68
58	MAMÃO FORMOSA	KG	400	R\$4,99	R\$ 1.996,00
60	MARACUJÁ	KG	450	R\$10,30	R\$ 4.635,00
62	MELÃO	KG	600	R\$5,49	R\$ 3.294,00
64	REPOLHO	KG	375	R\$4,40	R\$ 1.650,00
68	POLPA ACEROLA COM LARANJA	KG	533	R\$21,24	R\$ 11.320,92
72	POLPA DE MARACUJÁ	KG	720	R\$26,94	R\$19.396,80
TOTAL					181.706,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA.

07.394.639/0001-48

Item(s): 2 |4 | 6 | 10 |16 |20| 22 | 24 | 26 |30 | 32 | 36 | 38 | 40| 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 53 |54| 60 | 62 | 64 | 68 | 72

Valor: R\$ 181.706,64

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:B5BE2A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 01191/2026

Aos 19dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00031/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: JEFTE DE MEDEIROS					
CNPJ:09.507.888/0001-28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - 1kg	KG	1500	R\$3,77	R\$5.655,000
3	AMIDO DE MILHO - 500G	KG	90	R\$7,95	R\$715,50
5	ARROZ PARBOLIZADO - 1KG	KG	4500	R\$4,35	R\$19.575,00
7	AVEIA EM FLOCOS	UND	50	R\$4,98	R\$249,00
9	BISCOITO DOCE	PACOTES	3000	R\$4,43	R\$13.290,00
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	PACOTES	2500	R\$5,97	R\$14.925,00
13	CACAU EM PÓ 100%	PACOTES	90	R\$17,98	R\$1.618,20
15	CARNE BOVINA	KG	1100	R\$34,95	R\$38.445,00
17	COLORAU EM PÓ - 100G	KG	360	R\$2,98	R\$1.072,80
19	EXTRATO DE TOMATE	UND	600	R\$3,47	R\$2.082,00
21	FARINHA DE TRIGO	KG	1800	R\$4,97	R\$8.946,00
25	FLOCOS DE MILHO	PACOTES	2900	R\$2,40	R\$6.960,00
27	FRANGO PEITO	KG	1600	R\$18,28	R\$29.248,00
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	PACOTES	2700	R\$3,40	R\$9.180,00
33	MARGARINA 3KG	PACOTES	90	R\$33,98	R\$3.058,20
35	ÓLEO DE SOJA 900ML	UND	310	R\$9,49	R\$2.941,90
39	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE	PACOTES	918	R\$4,98	R\$4.571,64
41	SAL REFINADO - 1KG	UND	250	R\$0,99	R\$247,50
43	ABACAXI	UND	216	R\$7,99	R\$1.725,84
45	ALHO	KG	50	R\$24,98	R\$1.249,00
47	BATATA DOCE	KG	400	R\$5,28	R\$2.112,00
49	BETERRABA	KG	400	R\$5,18	R\$2.072,00
51	CENOURA	KG	600	R\$2,85	R\$1.710,00
55	LIMÃO	KG	170	R\$5,48	R\$931,60
57	MACAXEIRA	KG	450	R\$5,78	R\$2.601,00
59	MANGA ROSA	KG	400	R\$4,98	R\$1.992,00
61	MELÂNCIA	KG	700	R\$3,83	R\$2.681,00
63	PIMENTÃO	KG	235	R\$6,58	R\$1.546,30
65	TOMATE	KG	500	R\$5,97	R\$2.985,00

67	POLPA ACEROLA	KG	720	R\$15,90	R\$11.448,00
69	POLPA CAJÁ	KG	720	R\$18,50	R\$13.320,00
71	POLPA MANGA	KG	401	R\$14,90	R\$5.974,90
TOTAL					R\$215.129,38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00031/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00031/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DOMINGOS SARMENTO MERCEARIA.
07.394.639/0001-48
Item(s): 1|3 | 5 | 7 |9 | 11 | 13 | 15 | 17 |19 | 21 | 25 | 27 | 31 | 33 | 35 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 |49| 51 | 55 | 57 | 59 | 61 | 63 | 65 | 67 | 69 | 71
.
Valor: R\$ 215.129,38

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA	JEFTE DE MEDEIROS
Prefeito	

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:6EE95163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
(Processo Administrativo nº112/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E A EMPRESA: FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **FAROL COMERCIAL E LOGISTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.414.622/0001-61, sediado(a) na AV. DOS ALPES, Nº1999, QUADRA 80, LOTE 14, SALA 02, JD. EUROPA, GIOIANIA/GO - CEP: 74.325-010, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por **SIGUINEY DE SOUZA PERES**, CPF: 726.521.606-72 e RG: 47.690-82 SSP/MG, conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 112/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas sobre rodas, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção agrícola familiar do Município de Riachuelo/RN, através do CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 980712/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 046698/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, movido a diesel, refrigerado a água e com injeção direta, com potência mínima de 95 CV e torque máximo de 330 Nm, transmissão mecânica sincronizada com 12 marchas à frente e 12 à ré, tração dianteira e bloqueio de diferencial. Equipado com tomada de potência independente de no mínimo 75 CV, sistema hidráulico com capacidade de levantar mínimo de 3.700 kg, freios a disco imersos em óleo, direção hidrostática, tanque de combustível de no mínimo 100 L e posto de operação com plataforma ROPS ou cabine com ar-condicionado. Incluindo itens de série como retrovisor, farol de trabalho e painel analógico.	UND	2	WJG BRASIL / WTB 1000	R\$ 187.460,00	R\$ 374.920,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 374.920,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/01/2026 (DD/MM/AAAA)**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Riachuelo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SEC DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.606.0009.1034.0000 - Aqui.de Tratores, Carro Pipa, Basculante, Implem. Agrícolas e demais

Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 - SEC DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ: 20.606.0009.1034.0000 - Aqui.de Tratores, Carro Pipa, Basculante, Implem. Agrícolas e demais

Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R: Recursos Federais (CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 980712/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 046698/2025)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em São Paulo do Potengi/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Riachuelo/RN, 26 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal De Riachuelo/RN

CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50

JOÃO BASÍLIO NETO

CPF/MF nº 875.556.464-04

Prefeito

Representante Legal Do Contratante

Farol Comercial E Logística LTDA

CNPJ nº 23.414.622/0001-61

SIGUINEY DE SOUZA PERES

CPF: 726.521.606-72

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:A6BEE022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260011

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 11120001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): R M DE MELO INACIO, CNPJ nº 47.167.319/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l. Aplicação: Lavagem e alvejante para de pano de chão, banheiros e pias. Embalagem: Plástica, bombona de 05 litros, tampa principal rosqueável, lacrada, com registro no Ministério da Saúde, Químico responsável, data de fabricação e validade (mínima de 01 ano na data da entrega), indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante na embalagem. Marca de Referência: Brilux, Ipê ou de melhor qualidade.	14.000	UN	7,00	98.000,00
02	ALCOOL 70%, em gel, para as mãos, embalagem com 1 litro, uso doméstico, pronto para uso, original de fábrica, embalagem lacrada, com registro no Ministério da Saúde, validade e informações do fabricante estampas no rótulo do produto.	5.000	UN	6,00	30.000,00
03	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 150ml, caixa com 2.500 unidades.	1.200	CX	80,00	96.000,00
04	Copo descartável para café com capacidade para 50ml, na cor branca e embalagem com 5.000 unidades.	1.800	CX	85,00	153.000,00
05	DESINFETANTE PARA O PISO, pronto para uso, aromas variados. Embalagem: bombona com 05 litros, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampadas. MARCAS DE REFERÊNCIA: Becker, Brilux, Marilux ou de melhor qualidade.	12.000	UN	6,05	72.600,00
06	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, aromas variados, embalagem com 500ml, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade (mínima de 01 ano no ato da entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bombril, Ypê ou de melhor qualidade.	12.000	UN	1,22	14.640,00
07	Dispenser branco com reservatório de 800ml para sabonete líquido.	100	UN	28,00	2.800,00
08	Dispenser branco para papel higiênico (rolo de 300m).	100	UN	27,50	2.750,00
09	Espanja de lã de aço, embalagem plástica acondicionada com 14 x 8 unidades.	800	PC	7,80	6.240,00
10	Inseticida aerossol embalagem com 12 x 300 ml, original do fabricante.	1.200	CX	93,00	111.600,00
11	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, com aparador em zinco medindo aproximadamente 20 x 5cm, com cabo de madeira medindo no mínimo 50cm. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bettanin, Jolly ou de melhor qualidade.	200	UN	3,90	780,00
12	Pano de prato 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm.	2.000	UN	1,02	2.040,00
13	PANO PARA CHÃO, tipo saco, alvejado, em algodão liso, 100% algodão, alta absorção de umidade, na cor branca, medindo no mínimo 60cm x	2.000	UN	2,29	4.580,00

	80cm, peso no mínimo 200g. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nobre, Oriental ou de melhor qualidade.				
14	Papel alumínio medindo 30cm de largura e aproximadamente 7,5 metros de comprimento.	300	UN	3,02	906,00
15	Papel filme, especificação: filme de PVC transparente, para embalar, proteger e conservar alimentos, frutas e verduras, rolos de 30 metros cada.	300	UN	2,39	717,00
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, composição do papel e matéria-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado e picotado. Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfalelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros, largura do papel: 10cm, cor do papel: branco. Em FARDOS COM 64 ROLOS. Qualidade do papel: sem sujidade, folha dupla homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). A embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência. Obrigatoriamente conter certificação pela ANVISA e atender as Normas da ABNT NBR Nº 14966, 15004, 15010 (apresentação de laudo técnico realizado por laboratório de notória especialização comprovando o atendimento dos ensaios previstos nas normas da ABNT).MARCAS DE REFERÊNCIA: Fofinho, Neve ou de melhor qualidade.	3.500	FD	69,00	241.500,00
17	PAPÉL TOALHA, interfolhado, duas dobras, medindo no mínimo 220mm x 221mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, CAIXA CONTENDO 12 PACOTES DE 200 FOLHAS SIMPLES cada. Alta resistência ao estado úmido. Cortadas no sistema Cleancut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. Com alta resistência ao estado úmido, não esfalelam, não deixam resíduos nas mãos. 100% biodegradáveis. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica. MARCAS DE REFERÊNCIA: Reserva, Liz Premium, Ecopel ou de melhor qualidade.	12.500	CX	30,27	378.375,00
18	Prato descartável em material plástico, tamanho médio em pacote com 10 unidades.	2.000	PC	2,59	5.180,00
19	RODO, tamanho grande com cabo de madeira plastificada com rosca medindo 1,50m de comprimento, suporte plástico medindo 60cm de largura, com borracha dupla. Utilização em piso de qualquer superfície lisa. MARCAS DE REFERÊNCIA: Plasvale, Bettanin, Condor ou de melhor qualidade.	500	UN	5,17	2.585,00
20	SABÃO EM BARRA, para limpeza em geral, com 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, data de fabricação, validade (mínima de 01 ano da data de entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem. MARCAS DE REFERÊNCIA: Minuano, Ypê ou de melhor qualidade.	6.000	UN	1,07	6.420,00
21	SABÃO EM PO, para limpeza em geral. Embalagem: saco com 05kg cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, data de fabricação, validade (mínima de 01 ano da data de entrega) e informações do fabricante estampadas na embalagem. MARCAS DE REFERÊNCIA: Omo, Brilhante, Marilux ou de melhor qualidade.	2.000	UN	14,00	28.000,00
22	SACO PLÁSTICO, para lixo, cor preto, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, confeccionado em polietileno, material reforçado, parede simples com espessura mínima de 8 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo. PACOTES COM 100 UNIDADES, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008 e Disposições do Código de Defesa do Consumidor. A impressão na embalagem do saco deverá ser indicada na NBR 9191/2008. Validade: indeterminada. Informações do fabricante estampadas na embalagem. Modelo apropriado para restaurantes, jardinagem, escolas, hotéis e indústrias. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nova Industrial, Rava Embalagens Industria e Comércio ou de melhor qualidade.	5.000	PC	16,90	84.500,00
23	SACO PLÁSTICO, para lixo, cor preto, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, confeccionado em polietileno, material reforçado, parede simples com espessura mínima de 0,8 micras, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo. PACOTES COM 100 UNIDADES, devidamente identificados através da etiqueta do fabricante, fabricado e embalado de acordo com as normas da ABNT e Disposições do Código de Defesa do Consumidor. Validade: indeterminada. Informações do fabricante estampadas na embalagem. Modelo apropriado para resíduos comuns. MARCAS DE REFERÊNCIA: Nova Industrial, Rava Embalagens Industria e Comércio ou de melhor qualidade.	3.500	PC	9,95	34.825,00
24	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA SANITÁRIO, com cerdas de nylon, com suporte medindo aproximadamente 20cm, com selo contendo a composição e informações do fabricante fixado na peça. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpa Mania, Bettanin ou de melhor qualidade.	200	UN	6,00	1.200,00
25	VASSOURÃO DE PÊLO, medindo 60cm, com cerdas de nylon, base em madeira/plástico resistente. A fixação de cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,50m, com perfeito acabamento.	400	UN	16,31	6.524,00
26	PÁ DE LIXO COM CAIXA COLETORA A - Composição em polipropileno, medidas aproximadas 29 x 29cm, cabo longo em madeira, altura ergonômica aproximada de 70cm, com trava de fixação entre o cabo e a base da pá para suportar o transporte e despejo dos detritos.	300	UN	35,00	10.500,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 26 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:03B5D64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Processo Administrativo nº 423100/2025
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SAMTAL LTDA		
CNPJ: 04.827.603/0001-12	Telefone: 7134915868	Email:
Endereço: Rua João Alves de Melo, 0 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-350		
Representante: FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ - CPF: 009.759.821-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027559 - Área Interna e Externa dos Prédios Públicos Municipais (desinsetização de insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização	TR	M2	30000,000000	0,100	3.000,00

Importa a presente em R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2027. SANTA CRUZ/RN, 08 de janeiro de 2026.
ASSINATURAS: FORNECEDOR: SAMTAL LTDA. CNPJ de Nº 04.827.603/0001-12, FRANCISCO MARTINS DE QUEIROZ, CPF 009.759.821-68, cargo Representante, endereço Rua João Alves de Melo, número, Bairro Lagoa Nova, Cidade Natal, CEP 59054-350, ESTADO RN.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:6DA69CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

Processo Administrativo nº 423100/2025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, entre outros), descupinização e desratização, limpeza e esvaziamento de caixa d'água e reservatório dos Prédios Públicos pertencentes ao Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: F J DE SENA ARAUJO		
CNPJ: 23.614.574/0001-55	Telefone: 8499657799	Email:
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 143, SÃO JUDAS TADEU, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000		
Representante: FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO - CPF: 513.343.054-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0027560 - Caixa D'água ou Reservatório de água (Esvaziamento do reservatório, limpeza das paredes e retirada dos resíduos)	SHEMONE	METRO CÚ	800,000000	105,000	84.000,00

Importa a presente em R\$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

VIGÊNCIA: **08 de janeiro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **08 de janeiro de 2026**.

ASSINATURAS: FORNECEDOR: F J DE SENA ARAUJO. CNPJ de Nº 23.614.574/0001-55, FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO, CPF 513.343.054-04, cargo Representante, endereço RUA SÃO FRANCISCO, número 143, Bairro SÃO JUDAS TADEU, Cidade Pau dos Ferros, CEP 59900-000, ESTADO RN.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:39880A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	GABINETE DO PREFEITO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/01/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 03/02/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 06/02/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 06/02/2026 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS AOS EVENTOS E FESTAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

A licitação terá sua disputa tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Apresentar Certidão de Idoneidade, a ser expedida pelo Município de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação presencial ou por e-mail (licitacao@santanadomatos.rn.le.br). O não atendimento a este requisito impedirá a participação no pregão. A certidão deverá ser solicitada até 24hrs antes da abertura da sessão.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Certidão Simplificada e Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias;

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, juntamente com a certidão negativa do cartório de Distribuição de Protestos da sede do licitante, emitida nos últimos trinta dias, juntamente com a certidão emitida pela Corregedoria do fórum da comarca sede da empresa indicando cartório de protestos.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Relação de Compromissos Assumidos, conforme expressa o art. 69 da Lei Federal nº 14133/2021.

A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do: nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato e/ou Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais para os serviços, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico-financeiras. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices e justificativas com o equivalente dos contratos zerados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

Os atestados deverão comprovar fornecimentos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos valores a serem licitados, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação, os itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência, registrados na entidade profissional competente, quando for o caso e seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Comprovação de Certidão de Registro e Quitação da licitante e dos seus responsáveis (Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista / Técnicos), perante o conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho Federal dos Técnicos – CFT, relativo à sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto dessa licitação.

Certificado de Licenciamento válido do CBM – CLCB da sede da licitante;

Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença, emitida pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente referente ao destino final de resíduos (efluentes de banheiros químicos); e Certificado de Regularidade – CR junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente à destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos (exclusivo para o Lote I);

Certificado de cadastro no Cadastur.

A comprovação, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CFT, a qual poderá ser feita mediante: a) Cópia CTPS ou registro funcional; b) Participação no quadro societário; ou ainda, c) Cópia do Contrato de prestação de serviços.

DO CADASTRO DE RESERVA:

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;

A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.

A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.000 (um mil reais)**.

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 26 de janeiro de 2026

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS AOS EVENTOS E FESTAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

O serviço se enquadra como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, visa atender à necessidade contínua e recorrente da Administração Pública quanto à locação de equipamentos e estruturas para eventos, indispensáveis à realização de atividades institucionais, culturais, sociais, esportivas, educativas e comemorativas promovidas ou apoiadas pelo Município ao longo do exercício.

Os eventos públicos integram as ações permanentes do Poder Público, constituindo instrumentos de promoção da cultura local, fortalecimento da identidade comunitária, incentivo à participação social, além de viabilizar a execução de políticas públicas em diversas áreas administrativas. Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de equipamentos específicos, tais como estruturas de palco, sonorização, iluminação, tendas, grades de contenção, painéis, geradores, entre outros, os quais não integram o patrimônio municipal ou, quando existentes, mostram-se insuficientes ou inadequados à diversidade e à dimensão dos eventos realizados.

A opção pelo Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente vantajosa, uma vez que a demanda pelos serviços não ocorre de forma contínua ou previamente quantificável, variando conforme o calendário de eventos, as necessidades das secretarias demandantes e as peculiaridades de cada ação a ser executada. Tal sistemática permite à Administração maior flexibilidade, racionalização de custos, planejamento

eficiente e contratação sob demanda, evitando aquisições desnecessárias, desperdício de recursos públicos e a manutenção de estruturas próprias com alto custo operacional.

Além disso, o registro de preços possibilita maior celeridade nas contratações futuras, garantindo pronta resposta às demandas administrativas, especialmente em eventos de caráter institucional ou emergencial, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e assegurando condições técnicas e operacionais para a realização dos eventos municipais, com qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes, justificando-se, portanto, a instauração do procedimento para registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL					
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10X10M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 10 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 3,00M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	35	1.706,89	59.741,15
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 6 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	25	643,83	16.095,75
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5X5M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDINDO 5 METROS CADA, COBERTURA EM LONA , ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	DIÁRIA	30	477,07	14.312,10
•	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO PAREDÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO; LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	HORA	200	268,64	53.728,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL, ALTURA MÍNIMA DE 3,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES. COM A OPÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMA IMPERMEAVEL DA FRENTE, FUNDO E LATERIAS SE NECESSARIO.	M²	750	95,15	71.362,50
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA: DESCRIÇÃO: MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS, COM 06 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 0,20 CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	DIÁRIA	15	17.037,54	255.563,10
•	LOCAÇÃO DE MESAS: DESCRIÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, REFORÇADAS, 4 LUGARES COM PÉS PLÁSTICOS.	DIÁRIA	900	9,35	8.415,00
•	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS: DESCRIÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS, CAPACIDADE PARA ATE 120 KG.	DIÁRIA	4250	6,40	27.200,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA COM 4 CADEIRAS: DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE 01 MESA PLÁSTICA QUADRADA E 04 CADEIRAS PLÁSTICA SEM BRAÇO, REFORÇADAS.	DIÁRIA	250	39,33	9.832,50
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE RADIO COMUNICADOR DIGITAL. DESCRIÇÃO: RÁDIO COMUNICADOR COM ALCANCE DE 5KM, COM NO MÍNIMO 10 CANAIS PRINCIPAIS E 60 SUB-CANais COM FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA, BATERIA RECARREGÁVEL, E CARREGADOR. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE FICA IMPLÍCITO A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO DE TODO MATERIAL PARA O LOCAL DE ENTREGA EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO A CONTRATADA.	DIÁRIA	100	79,99	7.999,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE REFLETOR LED HOLOFOTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE REFLETOR LED COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200, BRANCO FRIO 6000K VOLTAGEM - 220V UTILIZADOS PARA ÁREAS EXTERNAS A PROVA D'ÁGUA.	DIÁRIA	100	142,50	14.250,00
	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	DIÁRIA	9	14.196,96	127.772,64

	INDUSTRIAL/ORIGINAL PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: CONSOLE: 01 MIX CONSOLE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA DE 4 BANDAS, 24 AUXILIARES, 08 DCAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (SOUNDCRAFT SERIES - V13000 E V15000, YAMAHA SERIES - PM5D, CL5 E QL5, AVID SERIES - SC48, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW, E VENUE PROFILE, MIDAS SERIES - PRO 6); 01 RACK DRIVER COM: 02 PROCESSADOR (XTA, DBX, OMNI DRIVE 336 OU SIMILAR); 01 APARELHO DE CD PLAYER COM USB (SONY, PIONNER, AMAHA OU SIMILAR); 01 NOTEBOOK COM USB; MULTICABO DE ATE 56 VIAS E SUB SNAKE COM MULTIPINOS DE NO MINIMO 02 BANDEJAS E CABOS; SISTEMA DE PA L R: CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO: 24 CAIXAS LINE ARRAY, SENDO 12 EM CADA CLUSTER, TODAS DA MESMA MARCA, SIMILAR, AS MARCAS: (EAW, MEYER SOUD, VDOSC, JBL, ADAMSON, NORTON, D&B, LS AUDIO, L'ACOUSTIC); 18 CAIXAS DE SUB GRAVE, SENDO 09 CAIXAS EM CADA CLUSTER FORMADO, TODAS DA MESMA MARCA, SIMILAR, AS MARCAS: (EAW, MEYER SOUD, VDOSC, JBL, ADAMSON, NORTON, D&B, LS AUDIO, L'ACOUSTIC); MONITOR PALCO: 01 MIX CONSOLE DIGITAL COM, NO MÍNIMO, 48 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO (BEHRINGER SERIES - WING 48, SOUNDCRAFT SERIES - V12000 E V13000, YAMAHA PM5D, AVID SERIES - SC48, MIX RACK, DIGIDESIGN D SHOW, VENUE PROFILE, MIDAS SERIES - M2 LIVE); SIDEFILL: 06 CAIXAS LINE ARRAY DE PARA SIDE FILL, SENDO 03 POR LADO, TODAS DA MESMA MARCA, IGUAL OU SIMILAR, A MARCA DOS LINES DO P.A: 04 CAIXAS DE SUB GRAVES, SENDO 02 POR LADO, TODAS DA MARCA, SIMILAR OU IGUAL A MARCA UTILIZADA NO CLUSTER DO P.A: 10 MONITORES, TODAS DA MARCA, SIMILAR OU IGUAL AS MARCAS: (EAW, ADAMSON, NORTON, DB, JBL VERTEC, LS OU SIMILAR); BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (PEARL, TAMA, DW, YAMAHA, PREMIE - ORIGINAL); 02 AMPLIFICADORES PARA BAIXO (GK 800 RB, AMPEG - ORIGINAIS); 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA (FENDER TWIN REVERBTWIN, MARSHALL, JAZZ CHORUS - ORIGINAL); 01 SISTEMA POWER PLAYER; 01 SISTEMA DE EAR FONE COM 06 VIAS; KITS DE MICROFONES E PEDESTAIS PARA ATENDER DE ACORDO COM IMPUT LIST DA BANDA - ENTRE: (SHURE SM 57, SM 58, SM 81, SM 98, SM 91 - OU SIMILAR); KITS DE MICROFONES - (AKG 430, 519, C 1000, D 112 OU SIMILAR); 03 MICROFONES SEM FIO (UHF SHURE SÉRIE UR OU SENNEISER - ORIGINAL); DIRECT BOX ENTRE: (WIRLWIND IMP2 -ORIGINAL); PEDESTAIS GIRAFAS. OPERADOR: 02 OPERADOR TÉCNICO 02 AUXILIARES. EQUIPE TÉCNICA: A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA ESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM TODO MATERIAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. TODA ESTRUTURA METÁLICA UTILIZADO DEVE CONTER ISOLAMENTO E ATERRAMENTO ACORDO COM AS NORMA VIGENTE DA ABNT. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL.				
	LOCAÇÃO DIÁRIA DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM P.A. LINE ARRAY L R: COMPOSTO DE 16 CAIXAS DE ALTA DEFINIÇÃO (800W CADA UMA - 08 CAIXAS DE CADA LADO); 12 CAIXAS DE SUB-GRAVE (1200W CADA UMA - 06 DE CADA LADO); - RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO; 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 DE ATE 48 CANAIS; 01 PERIFÉRICO DO P.A; 01 MULTICABO COMPATÍVEL AO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. MONITOR PALCO: 04 CAIXAS LINES DE ALTA DEFINIÇÃO (KF OU VS212 OU SIMILAR), 02 DE CADA LADO; 02 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM DOIS FALANTES (SB 850 OU SIMILAR), 01 DE CADA LADO; 04 MONITORES COM 08 VIAS INDEPENDENTES; RACK DE POTÊNCIAS COMPATÍVEL AO SISTEMA DE MONITORES; 01 RACK POWER PLAY DE 8 CANAIS COM FONES AKG-414 OU KOSS PORTA-PRO; 01 RACK COM PERIFÉRICOS; BACK LINE: 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA TWIN REVERB FENDER OU SIMILAR; 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO GK-800 COM 2 CAIXAS (1-15 E 4-10) OU SIMILAR; 01 CORPO DE BATERIA COM FERRAGENS E 02 PRATICÁVEIS DE 2X2M COM 0,40 DE ALTURA; 20 PEDESTAIS DE MIC E 04 GARRAS LP; 08 DIRECT-BOX PASSIVAS EAW, 02 DIRECT-BOX ATIVAS EAW E 02 DIRECT-BOX STEREO EAW (OU SIMILARES); 01 A.C. MAIN POWER 220V GRANDE E 01 QUADRO A.C. GRANADA (02 FASES). MICROFONES: 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA 02 MICROFONES SIM FIO SHURE, AKG OU SENNEISER 08 SHURE SM-57, 08 SHURE SM-58, 04 SHURE BETA 58*, EQUIPE TÉCNICA: 01 OPERADOR TÉCNICO 01 AUXILIAR	DIÁRIA	27	6.101,10	164.729,70

	A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TREINADOS, HABILITADOS E COM EXPERIÊNCIA ESTE TIPO DE EVENTO, PRINCIPALMENTE, QUANTO AOS SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM E MESÁRIO, GARANTINDO SUPORTE EM TEMPO INTEGRAL AOS ARTISTAS E BANDAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO, ALÉM DE DISPONIBILIZAR INFRAESTRUTURA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA OFERECER COMODIDADE E SEGURANÇA. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER SOLICITAÇÃO EXPRESSA PELA CONTRATANTE A OBRIGATORIEDADE DO ENCAMINHAMENTO PARA O LOCAL DE MONTAGEM TODO MATERIAL E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO, CONFORME A NECESSIDADE TÉCNICA DA PRODUÇÃO DO EVENTO E/OU DETERMINAÇÃO DA CONTRATANTE. DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. TODA ESTRUTURA METÁLICA UTILIZADO DEVE CONTER ISOLAMENTO E ATERRAMENTO ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ABNT. ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA E A (ART) DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE ENERGIA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL.				
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM DIGITAL OU ANALÓGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUBGRAVES; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DIÁRIA	45	2.989,99	134.549,55
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: 20 MOVING BEAM 10R, 12 MOVING WASH, 20 PAR LED 5 WATS OUTDOOR, 14 STROBO ATOMIC 1000 DE LED, 16 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 06 COB 200W QUENTE/ FRIO COM BANDOOR, 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR. CONSOLE COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS (Ex.: Grand MA 3, Grand MA 2...). RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	9	10.041,61	90.374,49
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 MOVING BEAM 10R, 16 PAR LED 3 WTS OUTDOOR, 08 RIBALTA 2 EM 1 TIPO CAMALEÃO, 04 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CONSOLE DMX 512 CANAIS; RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	30	5.347,77	160.433,10
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 MOVING BEAM 10R, 12 PAR LED 3WTS, 02 COB 200W COM BANDOOR REFLETOR BRANCO QUENTE MAIS BRANCO FRIO, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS , 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS. RACK MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	40	3.504,16	140.166,40
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200 - 10R 8 PAR LED 5WTS OUTDOOR, 04 REFLETORES 1000W, 01 MESA DE LUZ CONTROLADORA DMX 512 CANAIS; 01 RACK DIMMER COM 12 CANAIS; 04 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 02 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	5	5.177,69	25.888,45
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P-5 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 4 X 2M, EM MEDIA DE 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MINIMO 05 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA OU DIGITAL) COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	40	3.643,13	145.725,20
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PAINEL DE LED RESOLUÇÃO P 3.9 OUTDOOR: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO 6 X 2, EM PLACAS TAMANHO 1 X 0,5 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MINIMO 3.9 MM DE DEFINIÇÃO REAL, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA, OU DIGITAL COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DIÁRIA	20	3.875,83	77.516,60
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 16X12 DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 2,00 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 10 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 2,00 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO	DIÁRIA	2	12.036,14	24.072,28

	ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.				
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,60 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, REVESTIDO EM CARPETE PRETO ANTICHAMAS, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	5	10.684,21	53.421,05
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 1,00M ATÉ 1,40 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	15	6.889,02	103.335,30
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 10X6: DESCRIÇÃO: PALCO COM COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO COM REGULÁVEL DE 0,60M ATÉ 1,20 METROS DE ALTURA, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, TORRES COM MÍNIMO DE 06 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA, TODA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER GUARDA CORPO DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDO, CONFECCIONADA EM GRADE METÁLICA COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE, NO MÁXIMO, 15CM TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	17	7.745,24	131.669,08
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE PALCO TAMANHO 6X6M: DESCRIÇÃO: PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 6 X 6 OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	20	6.133,15	122.663,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX. DESCRIÇÃO: HOUSE MIX COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 3,00M (FRENTE) X 4,00M DE PROFUNDIDADE E 0,40M A 1,00M, DE ALTURA DO SOLO EM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL 25 MM, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE 4,00M, COBERTURA EM LONA TRANSLUCIDA OU SIMILAR COM INCLINAÇÃO ADEQUADA PARA AS ÁGUAS PLUVIAIS. PISO EM PRATICÁVEIS OU MATERIAL SIMILAR DIVIDIDO EM DOIS NIVEIS, SENDO OS 50% FRONTAL A 30CM DO SOLO E OS 50% TRASEIRO A 60CM DO SOLO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	2	2.075,00	4.150,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL. DESCRIÇÃO: FECHAMENTO EM PLACAS DE METAL MEDINDO TAMANHO DE 2,50M DE ALTURA POR 2,00M DE LARGURA, (2,50 X 2,00M) FIXADA AO SOLO POR PONTEIRAS METÁLICAS E SUSTENTADA POR BRAÇOS TUBULARES TRAVADOS COM PINOS METÁLICOS DE AÇO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	METRO LINEAR	2000	66,90	133.800,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS. DESCRIÇÃO: TORRE DE MONITORAMENTO PARA POLÍCIA, SEGURANÇA,	DIÁRIA	30	409,99	12.299,70

	BOMBEIROS E BRIGADISTAS EM EVENTOS, MEDINDO 2,00 X 2,00 ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PISO DE ENCAIXE, CORRIMÃO, FECHAMENTO DAS LATERAIS, COM BANNERS DE IDENTIFICAÇÃO DE POLÍCIA, SEGURANÇA, BOMBEIROS E BRIGADISTAS, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.				
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE CAMARIM CLIMATIZADO: DESCRIÇÃO: CAMARIM CLIMATIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO TAMANHO DE 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME OU TS FORMICALIZADO, EQUIPADO COM: APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT DE NO MÍNIMO 12.000 BTUS, PISO EM MADEIRA TIPO COMPENSADO 20 MM, CARPETADO, PAREDES, PAINÉIS EM OCTANORME, CHAPAS TS NA COR BRANCA, PORTA DE ACESSO COM FECHADURA, COM ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, E INCLUIR EXTINTORES, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	DIÁRIA	30	3.044,52	91.335,60
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	260	280,80	73.008,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS TIPO PNE (CADEIRANTE), EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	DIÁRIA	90	450,26	40.523,40
•	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUÇAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 8 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	DIÁRIA	26	3.434,26	89.290,76
•	LOCAÇÃO DIÁRIA DE GRUPOS GERADORES DIESEL, COM POTÊNCIA DE 260 KVA – SILENCIOSO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60HZ, ACONDICIONADO EM CABINE FECHADO E SILENCIADO COM MANTAS ACÚSTICAS. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DA CABINE (CONTRATANTE ABASTECERÁ O TANQUE CONFORME CONSUMIR). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO, (QTA) – QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA LIGAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 03 GERADORES, COM CONDUTORES PARA LIGAÇÃO DE (50 METROS CADA CABO). PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, EXTINTOR, ATERRAMENTO, ISOLAMENTO DA ÁREA, MÃO DE OBRA E MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO.	DIÁRIA	7	3.543,29	24.803,03
•	LOCAÇÃO DIÁRIA (POR UM DIA) DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE. Descrição: Com capacidade mínima para 100 litros de água, medindo 0,6m x 1,85m x 0,6m, potência mínima de 150W.	UND	25	487,01	12.175,25
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE GRADES DE ISOLAMENTO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO, MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PÚBLICO.	UND	1100	35,27	38.797,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA POR METRO LINEAR DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q50: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q50, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CUBOS E SAPATAS, BEM COMO, TALHAS, CINTAS, PARAFUSOS, FIXADORES, PORCAS E RUELAS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	METRO LINEAR	1800	72,33	130.194,00
•	LOCAÇÃO DE DIÁRIA DE BLACKDROP EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30: DESCRIÇÃO: ESTRUTURA DE BLACKDROP MEDINDO TAMANHO DE 3,00 X 2,50, EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q30, INCLUINDO SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	20	590,00	11.800,00

•	LOCAÇÃO DE DIARIA DE GRID EM TRELIÇA Q30: DESCRIÇÃO: GRID EM TRELIÇAS Q30 MEDINDO NO MINIMO 08M X 06M X 5M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	40	2.066,65	82.666,00
•	LOCAÇÃO DE DIARIA DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30: DIMENSÕES: PORTICO PARA ENTRADA DE EVENTOS MEDINDO TAMANHO DE 6,00 X 1,5 PARA FIXAÇÃO DO BANNER E 5,00 MT DE ALTURA, INCLUINDO SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	DIÁRIA	30	3.122,14	93.664,20
•	LOCAÇÃO DE DIARIA DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO. DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR AS MEDIDAS DE 1,00M X 1,00M X 1,2M, FIXADAS UMAS ÀS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRAPINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA E DEGRAUS PARA USO DA SEGURANÇA. NA PARTE INFERIOR, NOS DOIS LADOS, DEVERÁ HAVER FUIROS PARA INSTALAÇÃO DE PINOS DE SUSTENTAÇÃO ENTRE UMA BARRICADA E OUTRA.	UND	200	154,05	30.810,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 2.910.183,79
LOTE II – SERVIÇOS DE APOIO					
•	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EQUIPE DE APOIO - SEGURANÇA: DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM EVENTO, CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA APOIO EM SERVIÇOS DE REVISTAS, AJUDANDO A MANTER A ORDEM DO SOSSEGO EM EVENTOS COM GRANDE FLUXO DE PÚBLICO, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	400	423,33	129.332,00
•	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BRIGADISTA: DESCRIÇÃO: PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LICENCIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, APTO A DETECTAR RISCOS DE INCÊNDIO OU QUALQUER OUTRO ACIDENTE, BEM COMO PROMOVER MEDIDAS DE SEGURANÇA NO LOCAL DO EVENTO, E ASSUMIR O CONTROLE DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA ATÉ A CHEGADA DO CORPO DE BOMBEIROS, DURAÇÃO MÁXIMA DE CADA DIÁRIA É DE ATÉ 06 HORAS.	DIÁRIA	350	374,58	131.103,00
VALOR GLOBAL DO LOTE:					R\$ 260.438,94

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da subcontratação:

Na presente contratação NÃO será admitida subcontratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declaração de não que emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Comprovação de Certidão de Registro e Quitação da licitante e dos seus responsáveis (Engenheiro Civil / Engenheiro Eletricista / Técnicos), perante o conselho regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e Conselho Federal dos Técnicos – CFT, relativo à sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto dessa licitação.

Certificado de Licenciamento válido do CBM – CLCB da sede da licitante;

Licença Ambiental para o transporte, tratamento e destinação de efluente sanitário e/ou dejetos, ou comprovação de contrato firmado com empresa que detenha a referida licença, emitida pelo IDEMA – Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente referente ao destino final de resíduos (efluentes de banheiros químicos); e Certificado de Regularidade – CR junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, referente à destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos;

Certificado de cadastro no Cadastur.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a prestação dos serviços dos itens é de 05 (cinco) dias, contados da expedição da Ordem de fornecimento.

Caso não seja possível o início na data do item 5.1, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As estruturas e equipamentos deverão ser montados no âmbito de todo o território do Município de Santana do Matos/RN, mediante informações encaminhadas através da Ordem de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4.1 Fiscal de contrato – pessoa designada no Termo de Contrato.

Fiscalização Técnica:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Data da emissão;
Dados do contrato e do órgão contratante;
Valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado conforme validade do documento de cobrança.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com isso, considera-se a utilização da legislação fundamentada no Art 6º da Lei 14.133/2021, como descrito abaixo

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

*(...) XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na aquisição direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14, 17, 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido com pesquisa mercadológica por meios de consultas em portais oficiais de contratações públicas e nas últimas contratações realizadas pelo município

A fonte dos dados encontrasse anexa aos autos do processo.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.170.622,73** (três milhões, cento e setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2026.

PAULO SEGUNDO E SILVA

Chefe de Gabinete

Matrícula 3163

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS AOS EVENTOS E FESTAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3774/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS AOS EVENTOS E FESTAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal da Contratante

Responsável Legal da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:4E59D021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa com objetivo de Realização de Jornada Pedagógica, intitulada **“AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM COMO PRÁTICA DE JUSTIÇA SOCIAL: RECONHECENDO DIFERENÇAS, PROMOVENDO EQUIDADE”**. Referente ao ano letivo de 2026, público alvo professores e demais colaboradores da rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa com objetivo de Realização de Jornada Pedagógica, intitulada **AVALIAÇÃO PARA APRENDIZAGEM COMO PRÁTICA DE JUSTIÇA SOCIAL: RECONHECENDO DIFERENÇAS, PROMOVENDO EQUIDADE”**. Referente ao ano letivo de 2026, público alvo professores e demais colaboradores da rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN., tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	* Palestra motivacional abordando o seguinte tema: Pedagogia e Saúde Mental - Duração de 1 hora. *Três Oficinas com os seguintes temas; * Ludicidade na Educação Infantil. * Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro- LEEI - * BNCC – Computação * Recomposição da Aprendizagem de acordo com a Portaria Estadual 6452/2025, na qual estabelece as Diretrizes para o Regime de Aprovação e Progressão Parcial. * Reflexão e análise dos resultados referente ao ano letivo de 2025. 1 - Banner do eventomedindo 2x2. 100 Mochilas confeccionadas em nylon com USB, compartimento principal para notebook de 15.6 polegadas, com divisórias para documentos e canetas, compartimento frontal com abertura vertical, bolsos laterais. Contém zíperes preto, faixa emborrachada na área inferior frontal, alças para costas ajustáveis e duas alças de mãos em nylon. Dimensões: Altura: 47cm x Largura: 37cm x Profundidade: 16cm. Área de personalização frente: 20x15cm. E 100 canetas esferográficas personalizadas. 150 lanches – Coffe Break.	SERVIÇO	01	

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:621B22B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Horizontal dos Servidores Docentes, a ser pago a partir do mês de Janeiro de 2026, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº ORD	DOCENTES	MATRICULA	PROGREESSÃO HORIZONTAL
	ADRIANA ALVES SUASSUNA	5995	NIVEL III - F
	ALDECILDA CARVALHO DE OLIVEIRA	2447	NIVEL III - C
	ANA CLAUDIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	2935	NIVEL III - F
	ANA LIGIA DE LIRA XAVIER	2326	NIVEL III - E
	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	0558	NIVEL III - C
	ANA MARIA TARGINO DA SILVA	0463	NIVEL III - E
	ANGÉLICA SUELY DANTAS	0413	NIVEL III - G
	AVANETE JUSTINO DA SILVA	0447	NIVEL II - B
	CLEA MARIA DA SILVA	2701	NIVEL III - F
	DAMIAO MATIAS DA SILVA	2409	NIVEL III - F
	DANIEL CESAR CARDOSO	2312	NIVEL III - D
	EDMILSON BATISTA DE MELO	0261	NIVEL II - C
	EDSON EUGENIO DA COSTA	2348	NIVEL III - F
	EDINALDO DE BRITO GALDINO	0464	NIVEL II - D
	ELIANE BARBOSA DA SILVA	0262	NIVEL III - F
	ELIAS ALVES SOUSA	2340	NIVEL III - D
	ELINETE RIBEIRO PINHEIRO DA SILVA	0559	NIVEL III - F
	EMMANUELLE MARINHO DA COSTA	2546	NIVEL III - E
	EPAMINONDAS BEZERRA DO NASCIMENTO FILHO	0347	NIVEL II - D
	EUCLIDES TEIXEIRA NETO	2532	NIVEL III - D
	EVALDO DO NASCIMENTO	0438	NIVEL III - E
	FATIMA LYDIANE BARROS DE SOUSA OLIVEIRA	2536	NIVEL III - F
	FRANCIALDO CASSIO DA ROCHA	2531	NIVEL III - D
	FRANCISCA CLEIDE DE OLIVEIRA	0466	NIVEL III - D
	FRANCISCA DAS CHAGAS DE ALCANTARA	2926	NIVEL III - F
	FRANCISCA MARCELINO GOMES	0267	NIVEL III - B
	FRANCISCA MARIA DA SILVA	2931	NIVEL III - F
	FRANCISCA SILVANA DE SOUZA	0374	NIVEL III - G
	FRANCISCO JOSÉ PALHANO SILVA	0452	NIVEL II - G
	FRANCISLI COSTA GALDINO	9198	NIVEL III - B
	GERUSA FRANCO XAVIER	0610	NIVEL III - E
	GILBERTO FELIPE DE SOUZA	2357	NIVEL III - E
	HELCIU EINSTEIN FERREIRA	9140	NIVEL III - B
	IZAIRE FREIRE DE LIMA	0272	NIVEL III - F
	JAQUELINE MENEZES NUNES BENTO	2373	NIVEL III - F
	JOANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	2367	NIVEL III - F
	JOAO ARNALDO DIAS DE ARAUJO	2404	NIVEL III - F
	JOAO BATISTA LUSTOSA	0275	NIVEL III - D
	JOÃO DE SOUZA MORENO	0560	NIVEL III - G
	JOÃO MARIA DE SOUZA SILVA	2379	NIVEL II - F
	JOAQUIM TOMÉ RIBEIRO	0320	NIVEL III - G
	JOCELIA MARIA DE ARAUJO COSTA SEVERIANO	0321	NIVEL II - I
	JOELMA MARTINS BEZERRA	1286	NIVEL III - F
	JOSE NEY DE LIMA	2393	NIVEL II - E
	JOSEMAR MARIA DE OLIVEIRA	0280	NIVEL III - F
	JOSIMAR FERNANDES ALVES	0399	NIVEL III - G
	JUCIANE DA COSTA FREITAS	0416	NIVEL III - B
	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	0481	NIVEL II - H
	KENIA CRISTIANE GALDINO DE SOUZA	0281	NIVEL III - F
	KENNEDY MICHEL SOBRINHO DE LIMA	2882	NIVEL III - E
	LADIARA URBANO DE OLIVEIRA VIDAL	2322	NIVEL III - F
	LENILSON RIBEIRO DOS SANTOS	0440	NIVEL I - G
	LIDIA HELENA ALVES	2547	NIVEL III - F
	LUCIANNE BARBOSA DE LIMA	1321	NIVEL III - B
	LUCIENE PEREIRA DA SILVA FERREIRA	2896	NIVEL III - D
	LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO	2724	NIVEL III - C
	LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA	2341	NIVEL III - F
	MANOEL LACERDA COSME	0337	NIVEL I - F
	MARCIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA	1639	NIVEL III - D
	MARCOS ANTONIO BARBOSA	2451	NIVEL III - F
	MARGARIDA FERREIRA DA SILVA LEMOS	2886	NIVEL III - F
	MARIA AUXILIADORA PERES DE LIMA	2703	NIVEL III - B
	MARIA DA LUZ DE MEDEIROS DIAS	0338	NIVEL III - G
	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	0375	NIVEL III - F
	MARIA DAS GRAÇAS CABRAL SOARES CANDIDO	2737	NIVEL III - C
	MARIA DAS GRAÇAS DA CUNHA	2972	NIVEL III - F
	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO SILVA	2369	NIVEL III - E
	MARIA DAS GRAÇAS DE ASSIS DE MOURA	0427	NIVEL III - G
	MARIA DE FATIMA DANTAS DA SILVA	2368	NIVEL III - F
	MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA	2880	NIVEL III - F
	MARIA ELIZA CHACON DA SILVA	2314	NIVEL III - E
	MARIA LECI PEREIRA RIBEIRO	0323	NIVEL III - G
	MARIA LUZIDETE DE ALMEIDA	2350	NIVEL III - F
	MARIA REGILENE DAMASCENO MARINHO	2885	NIVEL III - F

	MARISOL PAULINA DA CUNHA BRAGA	2560	NIVEL III - D
	MARTHA MARIA SALES GAMEIRO DE MOURA	2335	NIVEL III - F
	MILCA PINHEIRO DE LIMA	0303	NIVEL III - E
	NADJA SILVA MENEZES	2714	NIVEL III - D
	PATRICIA DE ARAÚJO UBARANA SOUZA	0784	NIVEL III - D
	RISALVA ALVES BRAZÃO DE AZEVEDO	2534	NIVEL III - F
	ROBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	9197	NIVEL III - B
	RONALDO GOMES DA SILVA	0430	NIVEL III - G
	ROSANGELA BEZERRA DE LUCENA	0307	NIVEL III - E
	ROSANGELA MATEUS WANDERLEY NUNES	2353	NIVEL III - C
	ROSEANE DOS SANTOS	2381	NIVEL III - E
	ROSINEIDE LUIZ DE SOUZA	2338	NIVEL III - E
	ROSSANA COELHO DA SILVA	2899	NIVEL III - F
	SAYONARA PEIXOTO MARIANO G. CANEJO	2907	NIVEL III - F
	SILVANA ALEX LIMA FERREIRA	0571	NIVEL II - I
	SOLANGE MARIA SILVA DE OLIVEIRA LIMA	0431	NIVEL III - D
	SUELY FELIPE DE SOUZA SILVA	0594	NIVEL III - B
	TATIANA DE OLIVEIRA FREIRE LOPES	2533	NIVEL II - F
	VERA DE ANDRADE FONSECA	2922	NIVEL III - F
	WALLYSON RODRIGUES DE SOUZA	9137	NIVEL III - B
	WALNEY GONDIM RIBEIRO	2330	NIVEL III - E
	WEDMA GABRIEL PIRES FREIRE	2918	NIVEL III - F

Nº ORD	DOCENTES	MATRICULA	OBS:
	ALEQUE SANDRO DE LIMA	0445	INDEFERIDO
	ANA ANGELICA ALVES DOS SANTOS	2346	INDEFERIDO

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:438175EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GP

São José de Mipibu/RN, 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E autorizar a Progressão Horizontal dos Servidores Não Docentes, a ser pago a partir do mês de Janeiro de 2026, de acordo com aprovação por unanimidade da COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU – RN.

Nº ORD	NÃO DOCENTES	MATRICULA	AGENTE EDICACIONAL II
	DARLENE GLORIA DO NASCIMENTO ARAUJO	3003	N6
	EDIMAR RAIMUNDO VICENTE	2634	N5
	GILDENE JUSSIER DE PAIVA	0192	N8
	JEAN CARLOS DE PAIVA	2457	N6
	SUELI BARBOSA DA SILVA CORSINO	0068	N11

Nº ORD	NÃO DOCENTES	MATRICULA	AGENTE EDICACIONAL I
	ALBA LUCIA DE LIMA SILVA	0517	N8
	ALENIZE ALVES DA CRUZ	0156	N7
	ALRISTELA MARIA DA SILVA FERREIRA	0536	N12
	ADRIANO MARCOS SILVA LIMA	2782	N5
	ANA CRISTINA RANGEL	0180	N8
	ANDREIA SIMONE DE BARROS FREIRE	2955	N2
	ANTONIO COUTO DA SILVA	0030	N5
	ANTONIO MARCOS SILVA LIMA	2463	N6
	CARLOS ALBERTO FERREIRA	2481	N6
	CICERA FRANCINEIDE FERREIRA DE PONTES	0165	N8
	DIANA MARIA DA SILVA	3057	N6
	EDERSON SOUSA	3110	N5
	ELENIZE RIBEIRO DE FREITAS DOS ANJOS	0104	N10
	FERNANDA KALLINY BARBOSA FERRERIRA DA SILVA	2790	N7
	FRANCISCA ROZÂNGELA DE SOUZA	2478	N5
	FRANCISCO DE ASSIS ELOY	2942	N5
	GISELE MARTINS DA ROCHA	2480	N6
	GITANIA CLEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	2507	N5
	GLEYDSON DE MELO UCHOA	2522	N6
	JAILSON PEDRO DE SOUZA	0828	N5
	JARDELENE AZEVEDO DE LIRA MEDEIROS	2637	N6
	JOSÉ ADALBERTO GALDINO FERREIRA	2727	N6
	JOSÉ EDILSON DA CUNHA	2516	N4
	JOSÉ GILVANIR GOMES	2495	N5
	JOSINALDO CIRINO	2565	N5
	JULIANE PAULINO DUARTE	2513	N6
	LAELIA MARIA DA SILVA	1505	N6
	LUCELIA DE OLIVEIRA SILVA	2512	N6
	LUCELIA MARIA DO NASCIMENTO SOARES	2676	N6
	LUCIENE FELIPE DA SILVA	2635	N6

	LUCINEIDE FRANCISCA DE SOUZA	0538	N8
	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	3181	N2
	LUZIA VALENTIM DA SILVA	1253	N6
	MARIA ANAILDE DA SILVA	2477	N6
	MARIA EDNA PAZ PORFÍRIO	0067	N10
	MARIA IZABEL CARDOSO DE OLIVEIRA	2977	N6
	MARIA SUELY SILVA PEREIRA	0151	N8
	MARINALVA DA PAZ MOREIRA DE LIMA	0011	N8
	RENATO LOPES GALVÃO	3180	N4
	REINALDO COSTA DA SILVA	1979	N3
	RONALDO DE MELO E SOUZA	0500	N10
	ROSANE BELARMINO SILVA	0146	N6
	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA DA FONSECA	2734	N6
	SHIRLENE ALVES SOARES	0193	N7
	TELMA MARIA BARBOSA	0162	N5
	VALÊNCIO VITAL DA SILVA	2732	N6
	WALLYSON BRUNO BATISTA BARROS	2632	N6
	ZILCA MARIA DA SILVA	3068	N5

Nº ORD	NÃO DOCENTES - INDEFERIDOS	MATRICULA	OBS:
	MARCIO CARDOSO VIEIRA	2943	INDEFERIDO
	MARIA DE FATIMA CASSIMIRO BARBOSA	0158	INDEFERIDO
	MISSILENE DA SILVA FRANÇA	3098	INDEFERIDO

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raissa Pinheiro de Souza Silva

Código Identificador:9D5A735C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 001/2026 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS POR MEIO DE CARRO DESGOTADOR.

MODALIDADE: 001/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 07777441000224							
Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: Trêbia Bezerra de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11673	SERVICO DE SUCCAO E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVES DE VEICULO TIPO CAMINHAO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCCAO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMESTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M³.	DIARI		165,00	1.299,0000	214.335,00
						Total	214.335,00

Valor total da contratação 214.335,00

São José do Seridó/RN, 26/01/2026.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:0EEC125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 001/2026 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS POR MEIO DE CARRO DESGOTADOR.

MODALIDADE: 001/2026

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA							
CNPJ: 07777441000224							
Endereço: R DIOGENES DA NOBREGA, Nº 649, PENEDO, Caicó/RN							
Representante: Trêbia Bezerra de Oliveira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11673	SERVICO DE SUCCAO E TRANSPORTE DE	DIARI		165,00	1.299,0000	214.335,00

		DEJETOS, ATRAVES DE VEICULO TIPO CAMINHAO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUCCAO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMESTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M³.					
						Total	214.335,00

Valor total da contratação 214.335,00
São José do Seridó/RN, 26/01/2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:E209AC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025 CONTRATO 20260021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/25					
CONTRATO Nº.....: 20260021					
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013-2025					
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 CONTRATADA(O).....: L. C. SARMENTO CNPJ 17.271.048/0001-37 ENDEREÇO RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000					
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 un idades. - Marca.: CROPAC COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com50 unidades.	PACOTE	100,00	3,790	379,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 un idades. - Marca.: CROPAC COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com50 unidades.	PACOTE	80,00	2,790	223,20
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, paco te com 100 unidades. - Marca.: FONPLAST COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	300,00	2,240	672,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: FONPLAST COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	5.000,00	3,200	16.000,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. - Marca.: FONPLAST COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	2.000,00	6,870	13.740,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca. : BAZZE ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	30,00	1,100	33,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. - Marca.: CROPAC GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com50 unidades.	PACOTE	100,00	3,790	379,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades. - Marca.: CROPAC GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com50 unidades.	PACOTE	80,00	2,690	215,20
003817	PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dup la face. - Marca.: BAZZE PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.	CAIXA	4,00	37,900	151,60
003832	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA - Marca.: DE PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UNIDADE	300,00	2,600	780,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: FONPLAST PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	500,00	1,500	750,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. - Marca.: FONPLAST PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	500,00	1,500	750,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades. - Marca.: FONPLAST PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	500,00	2,700	1.350,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: CGS TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	100,00	3,400	340,00
003864	TINTA FACIAL - Marca.: ROSTINHO PINTADO TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	100,00	6,190	619,00
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: KOALA TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas.	CAIXA	100,00	3,050	305,00
003867	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	CAIXA	100,00	50,300	5.030,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: BAZZE BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	400,00	3,090	1.236,00
019070	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Mar ca.: STIFF CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.	UNIDADE	200,00	3,030	606,00
030125	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maci ça - Marca.: LEOLEO LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira maciça, rolicó, apontado, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, medindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	12,00	30,900	370,80
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: MARKA LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	20,00	8,990	179,80
030210	DVD-R 4.7 GB - Marca.: MULTI DVD-R 4.7 GB	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ECCOCLIPS CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	1,770	53,10
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. - Marca.: RIBERBALL BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100,00	6,390	639,00
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico - Marca.: MAXICRIL BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	30,00	44,100	1.323,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: MASTER BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	300,00	2,180	654,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca .: FRICALOR CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	4,00	80,650	322,60
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Marc a.: FRICALOR CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L	UNIDADE	4,00	113,900	455,60
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marc a.: FRICALOR CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	8,00	151,900	1.215,20
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. - Marca.: BAZZE CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	30,00	14,700	441,00
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: RUME CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4	UNIDADE	500,00	0,320	160,00
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g - Marca.: VMP CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	600,00	0,540	324,00
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. - Marca.: VMP CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	600,00	0,900	540,00
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Marca.: VMP CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	500,00	1,100	550,00

051802	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro) C/ 200 UND - Marca.: MAMUTH ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	20,00	4,180	83,60
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ECCOCLIPS CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	60,00	1,800	108,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ECCOCLIPS CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	2,500	125,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ECCOCLIPS CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	30,00	2,200	66,00
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco o com no mínimo 1kg - Marca.: KOALA COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	30,00	8,800	264,00
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: KOALA COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	60,00	3,700	222,00
051832	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, e mbalagem contendo 6 unidades - Marca.: MASTER COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não toxico, 24 embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo gramas.	CAIXA	100,00	1,600	160,00
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: DELTA OFFICE CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	50,00	1,460	73,00
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mini mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: SCRITY ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	20,00	29,900	598,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mini mo 80g/mý, com 100 unidades. - Marca.: PAPER ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	20,00	39,900	798,00
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades - Marca.: CROPAC FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	100,00	3,990	399,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m - Marca.: STAR TOOLS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	100,00	5,600	560,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas - Marca.: BIGNARDI FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	300,00	1,700	510,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Marca.: BIGNARDI FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	300,00	1,600	480,00
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm - Marca.: BIGNARDI FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	300,00	3,250	975,00
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: MASTERPRINT GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para só grampear até 100 folhas de papel de 75g/mý, de uma vez.	UNIDADE	10,00	44,900	449,00
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BAZZE GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	50,00	19,190	959,50
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. - Marca.: BRW GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	10,00	5,200	52,00
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de a ço, com tratamento anti-ferr - Marca.: MAIS GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	100,00	3,000	300,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca - Marca.: DELLO GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julietta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).	PACOTE	100,00	14,700	1.470,00
051854	GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	3,00	113,900	341,70
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sext - Marca.: LEOLEO LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	CAIXA	200,00	3,100	620,00
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 f olhas numeradas. - Marca.: SAO DOMINGOS LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	60,00	10,800	648,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: SAO DOMINGOS LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	30,00	14,400	432,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	12,00	9,800	117,60
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à bas e de cera, alta mínima de 8c - Marca.: KOALA MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	200,00	2,900	580,00
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca.: WALEU MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.	UNIDADE	30,00	1,980	59,40
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote conten do 100 unidades. - Marca.: THEOTO PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	40,00	2,700	108,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca.: MASTER PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	50,00	11,400	570,00
051865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - M arca.: CROMUS PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas	UNIDADE	100,00	1,000	100,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolucao - Marca.: TOK OFFICE PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolucao, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	40,00	10,400	416,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: RIO BRANCO PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	40,00	13,200	528,00
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: ACP PASTA U tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na - Marca.: ACP PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	15,00	12,640	189,60
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximad as: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L).Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	60,00	4,200	252,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício , cor cristal - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal	UNIDADE	100,00	1,840	184,00
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: KF PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	31,700	317,00
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. - Marca.: KF PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	24,700	247,00
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml - Marca.: RADEX REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	10,00	3,990	39,90
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	20,00	11,300	226,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: FRAMA REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mmaproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	30,00	11,300	339,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: ZERUI RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	12,00	39,100	469,20
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm - Marca.: REPORT RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	60,00	224,800	13.488,00
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: RADEX TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.	UNIDADE	30,00	3,560	106,80
051900	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folh - Marca.: FILIPERSON ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas. , sendo 10 etiquetas por folha.	CAIXA	10,00	17,400	174,00
051901	MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada e m poliéster/nylon, com costu - Marca.: DENLEX MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta	UNIDADE	15,00	34,900	523,50
074243	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niq uelado, tamanho 03 - Marca.: JOCAR ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	20,00	2,700	54,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo ap proximadamente 17x6 cm, com b - Marca.: RADEX APAGADOR PARA QUADRO	UNIDADE	30,00	2,900	87,00

	BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.				
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca.: LEOLEO APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	10,00	10,700	107,00
074250	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no m inimo de 180m. - Marca.: VONDER BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	UNIDADE	20,00	6,400	128,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação - Marca.: STILO CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	30,00	13,400	402,00
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	200,00	3,800	760,00
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	6,00	30,700	184,20
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm - Marca.: COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiafíxante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente,medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	30,00	34,000	1.020,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável; Ideal para marca - Marca.: LEOLEO CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	100,00	3,090	309,00
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50,00	7,700	385,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: JAGUAR CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	40,00	5,600	224,00
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca.: RENDBOND COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	40,00	4,480	179,20
074262	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico ela borado à base de resinas sin - Marca.: TEKBOND COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	20,00	14,150	283,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa - Marca.: NYBC CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	30,00	3,400	102,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: JOCAR CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borrac ha e resina, tipo mono-face, - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	30,00	8,850	265,50
074267	FOLHA ISOPOR 10 mm - Marca.: FRICALOR FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
074268	FOLHA ISOPOR 20 mm - Marca.: FRICALOR FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	20,00	5,900	118,00
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm - Marca.: FRICALOR FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	20,00	8,170	163,40
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm - Marca.: FRICALOR FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	10,00	11,900	119,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t ransparente, protegido no ve - Marca.: PLAVITEC PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	10,00	65,900	659,00
074272	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores var iadas. - Marca.: ART PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: DELLO PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	30,00	9,500	285,00
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparen te, comprimento 50 cm, espes - Marca.: WALEU RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	40,00	3,580	143,20
108424	COPO DESCARTÁVEL 180 ML RESISTENTE CX COM 2500 UND - Marca.: FONPLAST COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 180 ML. CX COM 2500 UND	CAIXA	40,00	98,900	3.956,00
108425	COPO DESCARTÁVEL 500 ml, RESISTENTE, caixa C/ 1000 U ND - Marca.: FONPLAST COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE DE 500 ml, caixa C/ 1000 UND	CAIXA	40,00	124,900	4.996,00
108509	AGENDA, com calendário dos anos 2025 e/ou 2026 - Mar ca.: FORONI AGENDA, com calendário dos anos 2025 e/ou 2026(à escolha do município), papel A1:O158miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	30,00	18,200	546,00
VALOR TOTAL.....: R\$ 96.834,40 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)					
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:					
a) Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0021.1053 – Manutenção do BPC da Escola; 08.244.0017.2062 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; 08.244.0021.2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e					
Desenvolvimento Comunitário; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família; 08.244.0021.2071 – Manutenção do Conselho Tutelar.					
b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.					
c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.					
d) Fontes: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1660000000 - Transferência de recursos FNAS; 1661000000 - Transferência de recursos FEAS					
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.					
DATA DAS ASSINATURAS.....:					
PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, em 14 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei)					
PELA CONTRATADA: LEILA CAVALCANTI SARMENTO, em 22 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei)					
FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, em 22 de janeiro de 2026 (assinatura a próprio punho)					

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A288612

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025 CONTRATO 20260022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/25
CONTRATO Nº.....: 20260022
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
CONTRATADA(O).....: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 47.484.691/0001-00 ENDEREÇO TV UM, nº 83, VRS 452 SALA 02, ARROIO FELIZ, Feliz-RS, CEP 95770-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELUX PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo2 pilhas.	PACOTE	30,00	4,000
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELUX PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo2 pilhas.	PACOTE	30,00	3,160
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Marca.: SF TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	100,00	1,320

003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: ONDA TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas.	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
006054	TESOURA MULTIUSO C/ LAMINA EM AÇO TAMANHO APROX 20CM - Marca.: RIO TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	20,00	5,040	100,80
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: CARBRINK EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	20,00	1,600	32,00
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, até xica. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: BAZE COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	60,00	0,730	43,80
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada - Marca.: EM FESTA FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	50,00	22,990	1.149,50
051848	GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores v ariadas. - Marca.: LANTECOR GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro , tamanho ofício, cores vari - Marca.: POLYCART PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: FIX FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	80,00	3,530	282,40
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes - Marca.: MAXCRIL RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20,00	0,980	19,60
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes - Marca.: MAXCRIL RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20,00	0,790	15,80
108520	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 vol ts),60 Hz, mínimo de 15W - Marca.: SNAUZER PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (tensão 127/220 volts),60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	60,00	13,730	823,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.514,50 (três mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; 08.244.0021.2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família.

b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

d) Fontes: 1500100200 - Receita de imposto e transferências – Saúde; 1660000000 -Transferência de recursos FNAS; 1661000000 - Transferência de recursos FEAS A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DATA DAS ASSINATURAS.....:

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, em 14 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei)

PELA CONTRATADA: LEONARDO MARTINY, em 14 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei)

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, em 14 de janeiro de 2026 (assinatura a próprio punho)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ED766879

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025 CONTRATO 20260023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/25

CONTRATO Nº.....: 20260023

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMAN HO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: POLYCART	UNIDADE	100,00	2,100	210,00
	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.				
051830	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasc o com no mínimo 40g - Marca.: BAMBINI	UNIDADE	40,00	0,960	38,40
	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.				
051835	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato p ara CD/DVD, medindo aproxima - Marca.: SCRITY	UNIDADE	100,00	0,200	20,00
	ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.				
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. - Marca.: RN	UNIDADE	5.000,00	0,320	1.600,00
	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4.				
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Marca.: SM	UNIDADE	100,00	0,960	96,00
	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm				
051871	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores d iversas ou estampadas - Marca.: SJ	UNIDADE	300,00	0,450	135,00
	PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas				
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca.: ARTFLOC	UNIDADE	100,00	0,190	19,00
	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores 109variadas				
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas - Marca.: REPORT	PACOTE	40,00	6,500	260,00
	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas, coresdiversas.				
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: ACP	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
	PASTA L tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral				

051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	40,00	1,830	73,20
	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto				
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	20,00	1,990	39,80
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.				
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de - Marca.: SOUZA	UNIDADE	6,00	119,000	714,00
	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.				
108461	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 18 cm, com 10 unidades. - Marca.: TOTAL	PACOTE	900,00	1,900	1.710,00
	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, raso, de 18 cm de diâmetro, embalagem com 10 unidades.				
108510	PERFURADOR DE PAPEL P 40 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	15,00	33,000	495,00
	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, com capacidade de perfuração mínima de 40 folhas de gramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.				

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.160,40 (seis mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família.

b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

d) Fontes: 16600000000 - Transferência de recursos FNAS; 1661000000 - Transferência de recursos FEAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS.....:

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, em 14 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei)

PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO, em 14 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei)

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA em 14 de janeiro de 2026 (assinatura a próprio punho)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D8B308CE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025 CONTRATO 20260024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/25

CONTRATO Nº.....: 20260024

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO 013-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) UNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02, pessoa jurídica de direito público, com sede no(a) Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA CNPJ 52.487.908/0001-75 ENDEREÇO R FELIPE CAMARÃO, DOZE ANOS, Mossoró-RN.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM TOTAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: FUTURO SIMILAR/SUPER PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	20,00	2,390	47,80
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm - Marca.: YINS BRASIL SIMILAR/ BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	400,00	2,500	1.000,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: YINS BRASIL S / BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face - Marca.: MAKEMAIS FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	60,00	0,990	59,40
051844	FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/mý, na cor branca, tamanho A4. - Marca.: PAUTA BRANCA FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/mý, na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	5.000,00	0,220	1.100,00
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unid ades. - Marca.: MAKEMAIS PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.	PACOTE	40,00	4,520	180,80
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho - Marca.: FRAMA SUPERIOR/SUPER PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanhoofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita - Marca.: FUTURO SIMILAR PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	20,00	1,840	36,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.749,80 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Programas: 08.244.0017.2061 – Manutenção da Proteção Social Básica; 08.244.0017.2062

– Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; 08.244.0018.2064 – Manutenção da Proteção Social Especial – Média Complexidade; 08.244.0017.2066 – Manutenção do Programa Bolsa Família.

b) Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

c) Subelemento de despesa: 33.90.30.99 - Outros materiais de consumo.

d) Fontes: 1660000000 - Transferência de recursos FNAS; 1661000000 - Transferência de recursos FEAS

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DAS ASSINATURAS.....:

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA em 14 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei)

PELA CONTRATADA: ADRIANA MARIA FERREIRA FREIRE, em 15 de janeiro de 2026 (assinatura digital na forma da lei – certificado digital em nome da PJ)

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA em 15 de janeiro de 2026 (assinatura a próprio punho)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A85EBD31

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO)

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 CONTRATO Nº 20210447 (MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por ANTÔNIO HÍTALO FIGUEIREDO BEZERRA residente e domiciliado na Rua Berilo Wanderley, 2094, AP. 313, lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59076-700, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 07 - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2021 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

2.1.1. prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **01 (um) mês**, correspondente ao período de **08/02/2026 a 08/03/2026**, cujo objeto é a contratação dos serviços de locação (cessão) de sistema informatizado (software desenvolvido em tecnologia de computação, sem limites de usuários) de contabilidade, licitação, folha de pagamento (com emissão de contracheques on-line), controle de almoxarifado, portal da transparência, patrimônio, sistema tributário de arrecadação (incluindo emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, alvarás e certidões negativas e positivas para com a fazenda municipal – emitidas via web) e serviços de informação ao cidadão – SIC, de forma eletrônica para o Município de São Vicente/RN, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, conforme descritos na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal
01	063190	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (CESSÃO) DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO-CIC, DE FORMA ELETRÔNICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN	Mês	01	R\$ 4.633,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O global do presente termo será de **R\$ 4.633,72 (Quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir 08 de fevereiro de 2026 se estendendo-se até o dia 08 de março de 2026

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte o Orçamento Geral do Município e correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho: PPA - 04.122.0005.2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesas – 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Subelemento de Despesas – 33.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Fonte – 150000000 – Recursos Ordinários Impostos; Lei Orçamentária Anual nº 827/2025.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato nº 20210447.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

7.2. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, às expensas da CONTRATANTE

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 26 de janeiro de 2026

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55AE9927

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0012/2026, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 026/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2025 – Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE...**”, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (LR SERVICE)

CNPJ: 20.242.482/0001-01

ENDEREÇO: Rua Sabiá, 410 – Boa Vista, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 10 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 42 LUGARES, MOVIDO A DIESEL S10, COM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	KM	83.820	M.BENZ	R\$14,00	R\$1.173.480,00
2	VEÍCULO TIPO VAN PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VEÍCULOS TIPO VAN COM NO MÍNIMO 7 ANOS DE USO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, MOVIDO A DIESEL S10, COM AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	KM	45.870	RENAULT	R\$10,00	R\$458.700,00
TOTAL						R\$1.632.180,00

Senador Elói de Souza/RN, 23 de janeiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal Senador Elói De Souza/RN
Contratante

ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA
CPF: 048.643.674-85
Representante Da Empresa:
LR Locações E Serviços LTDA (LR Service)
CNPJ: 20.242.482/0001-01
Contratada

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:6ADA4FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026 - GP/PMSM
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado definitivo do processo eleitoral escolar,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** os profissionais abaixo relacionados para exercerem os cargos de **Gestor Escolar** e **Vice-Gestor** em seus respectivos Núcleos Educacionais e Unidades de Ensino, para o mandato correspondente ao triênio **2026–2028** conforme disposto na **Lei Municipal nº 1135/2025**:

Unidade / Núcleo	Cargo	Nomeado(a)	Gratificação
Escola Ione Maria de Oliveira Azevedo	Gestora	Iris Maria de Azevedo	70%
	Vice-gestora	Suellem Mesquita de Oliveira Maia	50%
Creche Dejaine Karla da Silva	Gestora	Enilma Maria de Moura	70%
	Vice-gestora	Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues	50%
Escola Maria Eva de Holanda Bessa	Gestora	Joana D'arc Maria de Andrade Rocha	70%
	Vice-gestora	Maria Edineuma Freire de Moura	50%
Vila Paraná	Gestora	Francisca Marluce de Oliveira Azevedo	60%
	Vice-gestora	Ana Lúcia Dantas de Lima	40%
Vila Goiás	Gestora	Ozinete Oliveira Moraes	60%
	Vice-gestora	Maria Ozinete de Oliveira Silva	40%
Vila Bahia	Gestora	Maria da Conceição Dantas Freire	60%
	Vice-gestora	Maria da Glória Gomes	40%
Vila Ceará	Gestora	Mônica Neris Fernandes Barbosa	60%
	Vice-gestora	Maria do Socorro Medeiros Holanda	40%

Art. 2º As gratificações citadas incidirão sobre o salário base do vínculo pelo qual o profissional foi eleito.
Art. 3º Os nomeados deverão comprovar a conclusão de curso específico de gestão escolar no prazo de até 01 (um) ano, sob pena das sanções regulamentares.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Serra do Mel/RN, 02 de Janeiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:7F7D1740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025					
Bimestre: 6/2025							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.478,00	0,00		3.478,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.478,00	0,00		3.478,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00			

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	481,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,60
Despesas de Capital	481,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,60
Investimentos	481,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,60

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)			2025 (j) = (Ib - (IIi + IIg))		Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:BF00985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábi		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025 -		
2º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.657.738,81	11.268.635,95	13.551.633,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.095.265,16	10.706.162,30	12.882.977,45	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.617.012,95	7.227.910,09	9.086.532,04	0,00
De Tributos	0,00	0,00	153.018,95	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.617.012,95	7.227.910,09	8.933.513,09	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	3.478.252,21	3.478.252,21	3.796.445,41	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	562.473,65	562.473,65	668.655,96	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.004.801,22	4.078.335,01	5.697.275,46	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.004.801,22	4.078.335,01	5.697.275,46	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.238.047,68	4.329.988,64	6.418.618,66	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.858,00	184.910,74	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.246,46	244.795,63	536.432,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	9.652.937,59	7.190.300,94	7.854.357,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.621.658,22	37.284.004,66	40.825.209,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00	1.450.038,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.121.658,22	37.284.004,66	39.375.171,45	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	33,19	30,22	34,41	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	-3.516.893,69	19,28	19,94	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	42.145.989,86	44.740.805,59	47.250.205,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < % >	37.931.390,88	40.266.725,03	42.525.185,17	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	662.230,28	80.894,63	1.285.590,98	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANA TAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C7A495B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GARANTIAS E CONTRAGANTIAS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
2º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.621.658,22	37.284.004,66	40.825.209,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	1.450.038,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.121.658,22	37.284.004,66	39.375.171,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.726.764,81	8.202.481,03	8.662.537,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	6.954.088,33	7.382.232,92	7.796.283,95	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANA TAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F6A0C5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MDE

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.047.542,00		1.439.216,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.500,00		13.330,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.240,00		34.152,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.775,00		221.073,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	734.027,00		1.170.660,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.810.844,00		23.626.268,34
2.1- Cota-Parte FPM	12.521.650,00		20.230.405,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.918.335,00		18.010.086,55
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.603.315,00		2.220.318,56
2.2- Cota-Parte ICMS	2.216.470,00		3.282.623,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.642,00		14.070,07
2.4- Cota-Parte ITR	197,00		19.643,62
2.5- Cota-Parte IPVA	70.885,00		79.526,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.858.386,00		25.065.485,11
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	2.641.505,80		4.281.189,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.323.090,70		1.985.181,32
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.713.696,51		12.608.385,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.385.270,00		9.372.120,60
6.1.1- Principal	8.317.355,00		9.318.145,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	67.915,00		53.974,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	208.008,51		172.708,70
6.2.1- Principal	208.008,51		172.708,70
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.068.100,00		3.063.556,05

6.3.1- Principal	2.068.100,00	3.063.556,05
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	52.318,00	0,00
6.4.1- Principal	52.318,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.675.849,20	5.036.956,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		277,41
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		277,41
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		12.608.662,76

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
	(c)	Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Bimestre(f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.433.548,30	12.431.217,29	12.359.861,91	12.214.238,87	71.355,38

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.829.506,72	8.829.178,98	8.829.178,98	8.684.089,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.385.442,65	1.385.442,65	1.385.442,65	1.385.442,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.444.064,07	7.443.736,33	7.443.736,33	7.298.646,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.604.041,58	3.602.038,31	3.530.682,93	3.530.149,87	71.355,38
10.2.1- Educação Infantil	1.036.772,37	1.036.772,37	1.011.604,97	1.011.604,97	25.167,40
10.2.2- Ensino Fundamental	2.413.406,47	2.411.403,20	2.365.215,22	2.364.682,16	46.187,98
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	153.862,74	153.862,74	153.862,74	153.862,74	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)^(h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)^(9)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.431.217,29	12.359.861,91	12.214.238,87	71.355,38	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.372.120,60	9.372.120,60	9.283.786,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.059.096,69	2.987.741,31	2.930.451,95	71.355,38	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.829.178,98	8.829.178,98	8.684.089,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.801,86	1.988.634,46	1.988.634,46	25.167,40	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	506.000,52	480.833,12	480.833,12	25.167,40	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO¹º (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.825.869,75	8.829.178,98	8.829.178,98	70,03
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.646.967,73	2.013.801,86	2.013.801,86	65,73
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	459.533,41	506.000,52	506.000,52	16,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.260.838,54	177.168,06	177.168,06	0,00	1,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.030.852,45	277,41	0,00	0,00	277,41 0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	757.221,69	1,76	0,00	0,00	1,76 0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	273.630,76	275,65	0,00	0,00	275,65 0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.705.626,75	2.705.626,75	2.692.722,48	2.677.372,50	12.904,27
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	325.586,62	325.586,62	325.586,62	325.586,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.465.273,58	1.465.273,58	1.465.273,58	1.465.273,58	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	110.336,37	110.336,37	110.336,37	110.336,37	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	804.430,18	804.430,18	791.525,91	776.175,93	12.904,27
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	15.139.175,05	15.136.844,04	15.052.584,39	14.891.611,37	84.259,65
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.747.801,64	2.747.801,64	2.722.634,24	2.722.634,24	25.167,40
21.1.1- Creche	171.867,55	171.867,55	171.867,55	171.867,55	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.575.934,09	2.575.934,09	2.550.766,69	2.550.766,69	25.167,40
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.391.373,41	12.389.042,40	12.329.950,15	12.168.977,13	59.092,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.705.626,75
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.281.189,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,88
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.986.814,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.266.371,28	6.986.814,96	27,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	97.870,15	95.219,27	94.211,08	0,88	3.658,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	24.064,15	24.063,27	23.908,95	0,88	154,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	73.806,00	71.156,00	70.302,13	0,00	3.503,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.950.716,00	1.786.320,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.604.775,00	1.699.453,22
31.1.1- Salário-Educação	503.657,00	558.625,92
31.1.2- PDDE	9.830,00	2.940,00
31.1.3- PNAE	238.000,00	223.560,40
31.1.4 - PNATE	52.586,00	49.369,37
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	800.702,00	864.957,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	345.941,00	86.866,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.334.266,36	1.315.487,22	1.315.487,22	1.315.487,22	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	199.819,57	197.364,58	197.364,58	197.364,58	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	629.322,48	616.626,06	616.626,06	616.626,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	68.119,44	66.912,45	66.912,45	66.912,45	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	435.367,87	434.584,13	434.584,13	434.584,13	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.473.441,41	16.452.331,26	16.368.071,61	16.207.098,59	84.259,65
33.1- Despesas Correntes	15.809.584,56	15.802.324,29	15.652.232,04	15.491.259,02	150.092,25
33.1.1- Pessoal Ativo	8.831.322,14	8.829.867,40	8.829.867,40	8.684.777,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.978.262,42	6.972.456,89	6.822.364,64	6.806.481,60	150.092,25
33.2- Despesas de Capital	819.435,87	805.585,99	780.418,59	780.418,59	25.167,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	819.435,87	805.585,99	780.418,59	780.418,59	25.167,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	113.655,29			479,65	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.608.385,35			558.625,92	

(orçamentário)		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.284.541,00	528.667,36
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	437.499,64	30.438,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	748,58	2.497,24
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.061,87	147,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	423.186,35	32.787,89
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:972D6C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RGF

MUNICIPIO DE SÍLIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025	
2º Semestre/2025			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.825.209,45	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.038,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.375.171,45	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.300.027,43	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.670.024,69	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.756.262,00	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANA TAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:83823180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS RREO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.960.764,55	4.833.830,56	126.933,99
Investimentos	3.894.366,53	3.768.256,54	126.109,99
Inversões Financeiras	824,00	0,00	824,00
Amortização da Dívida	1.065.574,02	1.065.574,02	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.960.764,55	4.833.830,56	126.933,99
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.960.764,55	4.833.830,56	126.933,99
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:C10CF916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PRIMÁRIO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.315.309,51	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.069.781,00	1.451.945,70	
IPTU	19.500,00	13.330,12	
ISS	280.775,00	221.073,09	
ITBI	13.240,00	34.152,67	
IRRF	734.027,00	1.170.660,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.239,00	12.728,93	
Receitas de Contribuições	196.093,00	191.574,47	
Receita Patrimonial	358.345,00	463.906,78	
Aplicações Financeiras (II)	356.771,00	463.906,78	
Outras Receitas Patrimoniais	1.574,00	0,00	
Transferências Correntes	32.635.993,51	38.684.343,40	
Cota-Parte do FPM	12.521.650,00	16.628.388,26	
Cota-Parte do ICMS	2.216.470,00	2.626.098,84	
Cota-Parte do IPVA	70.885,00	63.621,05	
Cota-Parte do ITR	197,00	15.714,95	
Transferências da LC 61/1989	1.642,00	11.256,15	
Transferências do FUNDEB	10.645.781,51	12.554.410,65	
Outras Transferências Correntes	7.179.368,00	6.784.853,50	
Demais Receitas Correntes	55.097,00	33.439,10	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	55.097,00	33.439,10	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	33.958.538,51	40.361.302,67	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.595.406,00	5.302.188,62	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	3.478,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	3.478,00	0,00	
Transferências de Capital	9.591.928,00	5.302.188,62	
Convênios	1.541.169,00	29.410,87	
Outras Transferências de Capital	8.050.759,00	5.272.777,75	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.595.406,00	5.302.188,62	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.553.944,51	45.663.491,29	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.553.944,51	45.663.491,29	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.949.950,96	38.450.074,00	38.166.416,74	37.981.506,00	0,00	53.780,67	53.780,67
Pessoal e Encargos Sociais	18.050.663,94	17.988.273,92	17.988.273,92	17.843.183,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.899.287,02	20.461.800,08	20.178.142,82	20.138.322,06	0,00	53.780,67	53.780,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.949.950,96	38.450.074,00	38.166.416,74	37.981.506,00	0,00	53.780,67	53.780,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.960.764,55	4.833.830,56	3.866.279,70	3.866.279,70	0,00	570.065,87	570.065,87
Investimentos	3.894.366,53	3.768.256,54	2.800.705,68	2.800.705,68	0,00	570.065,87	570.065,87
Inversões Financeiras	824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.065.574,02	1.065.574,02	1.065.574,02	1.065.574,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.895.190,53	3.768.256,54	2.800.705,68	2.800.705,68	0,00	570.065,87	570.065,87
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.845.141,49	42.218.330,54	40.967.122,42	40.782.211,68	0,00	623.846,54	623.846,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.845.141,49	42.218.330,54	40.967.122,42	40.782.211,68	0,00	623.846,54	623.846,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.257.433,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIIa + XXXIIIIb + XXXIIIIc)]							4.257.433,07
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	463.906,78	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.721.339,85	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.657.738,81	0,00
DEDUÇÕES (XL)	2.004.801,22	-184.910,74
Disponibilidade de Caixa	2.004.801,22	-184.910,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.238.047,68	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	184.910,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	233.246,46	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.652.937,59	184.910,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.468.026,85	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência	115.884,55	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	184.910,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]	9.652.937,59	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.189.030,81	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:66733477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESTOS A PAGAR

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2025 - Pág.: 1/1	
Bimestre: 6/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de											

		2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	623.846,54	623.846,54	4.000,88	34.382,86	34.382,86
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	623.846,54	623.846,54	4.000,88	34.382,86	34.382,86
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.230,28	623.846,54	623.846,54	4.000,88	34.382,86	34.382,86
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA							PAULO TAVARES DE FRANCA					
###.591.444-##							###.742.774-##					
Prefeita							Contador					

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:932D9E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025	
2º Semestre/2025			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		40.825.209,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.375.171,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.502.619,45	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		15.862.348,84	41,20
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		20.791.414,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		19.751.843,78	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		18.712.273,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida		7.854.357,95	19,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		47.250.205,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.662.537,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.300.027,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.756.262,00	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.251.208,12	2.637.823,95

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANA TAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:4FA32040

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - CONSOLIDADO		Exercício: 2025	
2º Semestre/2025			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		40.825.209,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.375.171,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.502.619,45	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		16.832.754,36	43,72
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		23.101.571,67	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		21.946.493,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		18.712.273,05	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		7.854.357,95	19,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		47.250.205,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.662.537,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.300.027,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.756.262,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.251.208,12	2.637.823,95
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANATAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:F6AE3C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RPPS

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre (b)			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			

Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA					
###.591.444-##	###.742.774-##					
Prefeita	Contador					

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:EF7A02D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.272.184,00

Previsão Atualizada	43.910.715,51
Receitas Realizadas	46.127.398,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.272.184,00
Dotação Atualizada	43.910.715,51
Despesas Empenhadas	43.283.904,56
Despesas Liquidadas	42.032.696,44
Despesas Pagas	41.847.785,70
Superávit Orçamentário	2.843.493,51
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.283.904,56
Despesas Liquidadas	42.032.696,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.825.209,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.375.171,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.502.619,45
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.257.433,07	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	115.884,55	9.468.026,85	8.170,22

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	662.230,28	4.000,88	623.846,54	34.382,86
Poder Executivo	662.230,28	4.000,88	623.846,54	34.382,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	662.230,28	4.000,88	623.846,54	34.382,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.986.814,96	25,00	27,87
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.829.178,98	70,00	70,03
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	2.013.801,86	0,00	65,73
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	506.000,52	15,00	16,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.833.830,56	126.933,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	3.478,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.800.344,89	15,00	29,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9A6078A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO II

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025		
2º Semestre/2025				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	853.394,93	1.750.439,28	1.828.318,67	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	820.869,15	1.717.913,50	1.708.531,03	0,00
Empréstimos	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Interna	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	820.869,15	717.913,50	708.531,03	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	820.869,15	717.913,50	708.531,03	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	32.525,78	32.525,78	119.787,64	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.603.693,71	6.241.664,95	9.017.470,50	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.603.693,71	6.241.664,95	9.017.470,50	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.706.093,39	6.313.015,06	9.188.916,19	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	97.417,85	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	102.399,68	71.350,11	74.027,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-3.750.298,78	-4.491.225,67	-7.189.151,83	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.154.666,39	25.709.383,77	27.829.145,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	488.000,00	688.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.154.666,39	25.221.383,77	27.141.145,01	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	3,39	6,94	6,73	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	-17,80	-26,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	30.185.599,67	30.265.660,52	32.569.374,01	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.167.039,70	27.239.094,47	29.312.436,61	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.990.691,37	447.870,33	1.808.039,76	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	RONIE PEREIRA MEDEIROS	DE JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS	
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##	
Prefeito	Contador CRC-RN 005231/O-7	Controlador Geral	Secretária de Finanças	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:75EB7F72

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO III

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
2º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.154.666,39	25.709.383,77	27.829.145,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	488.000,00	688.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.154.666,39	25.221.383,77	27.141.145,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.534.026,61	5.548.704,43	5.971.051,90	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.980.623,95	4.993.833,99	5.373.946,71	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025			
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	RONIE PEREIRA DE MEDEIROS	JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS	
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##	
Prefeito	Contador CRC-RN 005231/O-7	Controlador Geral	Secretária De Finanças	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E844B63D

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2025
2º Semestre/2025		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	1.000.000,00
Interna	0,00	1.000.000,00
Empréstimos	0,00	1.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	1.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.829.145,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	688.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.141.145,01	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.000.000,00	3,68
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.342.583,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.908.324,88	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.899.880,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	RONIE PEREIRA DE MEDEIROS	JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##
Prefeito	Contador CRC-RN 005231/O-7	Controlador Geral	Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0976BC69

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025	
2º Semestre/2025			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		27.829.145,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.141.145,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.506.477,01	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		7.718.178,67	29,12
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		14.313.497,59	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		13.597.822,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		12.882.147,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-7.189.151,83	-25,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		32.569.374,01	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.971.051,90	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		1.000.000,00	3,68
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.342.583,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.899.880,15	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		1.789.684,33	7.127.921,47

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	RONIE PEREIRA DE MEDEIROS	JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##
Prefeito	Contador CRC-RN 005231/O-7	Controlador Geral	Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7E60EFE0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

Município de Timbaúba dos Batistas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

(XII - XV)2					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A5CE3B6

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO IX

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	1.500.000,00	1.000.000,00	500.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.815.496,79	3.266.348,85	9.549.147,94
Investimentos	12.586.496,79	3.043.599,82	9.542.896,97
Inversões Financeiras	29.000,00	28.406,00	594,00
Amortização da Dívida	200.000,00	194.343,03	5.656,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.815.496,79	3.266.348,85	9.549.147,94
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.315.496,79	2.266.348,85	9.049.147,94
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:228925D0

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		26.420.755,00	27.829.145,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		500.000,00	641.671,11
IPTU		40.000,00	34.685,30
ISS		150.000,00	271.303,63
ITBI		10.000,00	1.052,15
IRRF		280.000,00	321.216,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		20.000,00	13.413,20
Receitas de Contribuições		175.000,00	202.111,79
Receita Patrimonial		300.000,00	746.968,81
Aplicações Financeiras (II)		295.000,00	644.868,81
Outras Receitas Patrimoniais		5.000,00	102.100,00
Transferências Correntes		25.390.000,00	26.184.492,52
Cota-Parte do FPM		16.600.000,00	16.628.388,26
Cota-Parte do ICMS		1.920.000,00	1.810.085,96
Cota-Parte do IPVA		80.000,00	64.872,45
Cota-Parte do ITR		1.200,00	717,57

Transferências da LC 61/1989	3.200,00	7.788,50
Transferências do FUNDEB	2.650.000,00	2.897.131,38
Outras Transferências Correntes	4.135.600,00	4.775.508,40
Demais Receitas Correntes	55.755,00	53.900,78
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	55.755,00	53.900,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	26.125.755,00	27.184.276,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.550.000,00	4.201.325,27
Operações de Crédito (VIII)	1.500.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	36.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	36.900,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	3.164.425,27
Convênios	9.700.000,00	1.881.964,49
Outras Transferências de Capital	300.000,00	1.282.460,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.050.000,00	3.201.325,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.175.755,00	30.385.601,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.175.755,00	30.385.601,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.814.398,68	24.795.118,42	23.744.150,03	23.646.732,18	0,00	1.319.081,16	1.319.081,16
Pessoal e Encargos Sociais	10.522.700,00	9.526.516,10	9.526.406,77	9.458.347,47	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	370.000,00	179.873,32	179.873,32	179.873,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.921.698,68	15.088.729,00	14.037.869,94	14.008.511,39	0,00	1.319.081,16	1.319.081,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.444.398,68	24.615.245,10	23.564.276,71	23.466.858,86	0,00	1.319.081,16	1.319.081,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.815.496,79	3.266.348,85	2.527.632,91	2.527.632,91	0,00	78.559,08	78.559,08
Investimentos	12.586.496,79	3.043.599,82	2.304.883,88	2.304.883,88	0,00	78.559,08	78.559,08
Inversões Financeiras	29.000,00	28.406,00	28.406,00	28.406,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	29.000,00	28.406,00	28.406,00	28.406,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	200.000,00	194.343,03	194.343,03	194.343,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.615.496,79	3.072.005,82	2.333.289,88	2.333.289,88	0,00	78.559,08	78.559,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.109.895,47	27.687.250,92	25.897.566,59	25.800.148,74	0,00	1.397.640,24	1.397.640,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.109.895,47	27.687.250,92	25.897.566,59	25.800.148,74	0,00	1.397.640,24	1.397.640,24
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.187.812,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							3.187.812,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.547.464,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	644.868,81	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	179.873,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.652.807,98	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	853.394,93	1.828.318,67
DEDUÇÕES (XL)	4.603.693,71	9.017.470,50
Disponibilidade de Caixa	4.603.693,71	9.017.470,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.706.093,39	9.188.916,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	97.417,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	102.399,68	74.027,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.750.298,78	-7.189.151,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.438.853,05	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	842.453,84	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	97.417,85	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.536.270,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.071.275,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	202.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:820086BC

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	480.000,00	628.257,91	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	40.000,00	34.685,30	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	1.052,15	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	271.303,63	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	321.216,83	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.604.400,00	22.584.735,44	
2.1- Cota-Parte FPM	16.600.000,00	20.230.405,11	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	18.010.086,55	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	2.220.318,56	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.920.000,00	2.262.641,12	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	9.701,69	
2.4- Cota-Parte ITR	1.200,00	896,90	
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	81.090,62	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.084.400,00	23.212.993,35	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.360.880,00	4.072.882,70	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.410.220,00	1.730.364,96	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.642.000,00	2.931.178,74	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.602.000,00	2.809.843,94	
6.1.1- Principal	2.600.000,00	2.775.796,58	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	34.047,36	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	75.459,08	
6.2.1- Principal	15.000,00	75.459,08	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.000,00	0,00	
6.3.1- Principal	25.000,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	45.875,72	
6.4.1- Principal	0,00	45.875,72	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(760.880,00)	(1.297.086,12)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.931.178,74		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.177.100,00	3.050.715,20	3.005.592,01	2.978.881,88	45.123,19
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.820.900,00	2.718.593,79	2.718.593,79	2.709.376,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	74.200,00	57.302,71	57.302,71	57.302,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.746.700,00	2.661.291,08	2.661.291,08	2.652.073,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	356.200,00	332.121,41	286.998,22	269.505,69	45.123,19
10.2.1- Educação Infantil	16.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	339.900,00	332.121,41	286.998,22	269.505,69	45.123,19
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)? (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)² ⁹
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.050.715,20	3.005.592,01	2.978.881,88	45.123,19	0,00	119.536,46
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.004.839,48	2.988.099,48	2.978.881,88	16.740,00	0,00	194.995,54
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	45.875,72	17.492,53	0,00	28.383,19	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.718.593,79	2.718.593,79	2.709.376,19	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO¹º (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.019.712,11		2.718.593,79	2.718.593,79	94,22
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	293.117,87	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.053.000,00	1.873.258,76	1.749.071,55	1.746.651,55	124.187,21
20.1- Educação Infantil	64.500,00	25.705,35	25.241,17	25.241,17	464,18
20.2- Ensino Fundamental	1.988.500,00	1.847.553,41	1.723.830,38	1.721.410,38	123.723,03
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.230.100,00	4.923.973,96	4.754.663,56	4.725.533,43	169.310,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	155.000,00	83.008,06	82.543,88	82.543,88	464,18
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	155.000,00	83.008,06	82.543,88	82.543,88	464,18
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.075.100,00	4.840.965,90	4.672.119,68	4.642.989,55	168.846,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.873.258,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		4.072.882,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		7.898,49
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		5.938.242,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²⁸	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.803.248,34	5.938.242,97	25,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS
		RP CANCELADOS	SALDO FINAL (ag) = (ac) -

CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	125.687,73	117.789,24	117.789,24	7.898,49	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	125.687,73	117.789,24	117.789,24	7.898,49	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		8.131.750,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		361.750,00
31.1.1- Salário-Educação		100.000,00
31.1.2- PDDE		1.000,00
31.1.3- PNAE		70.000,00
31.1.4 - PNATE		15.000,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		175.750,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		7.770.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00
		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.300.500,00	1.139.794,96	1.110.358,06	1.110.358,06	29.436,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.356.000,00	544.813,36	544.813,36	544.813,36	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.831.500,00	507.685,89	478.248,99	478.248,99	29.436,90
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	95.000,00	87.295,71	87.295,71	87.295,71	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.530.600,00	6.063.768,92	5.865.021,62	5.835.891,49	198.747,30
33.1- Despesas Correntes	5.797.600,00	5.374.685,56	5.195.138,26	5.166.008,13	179.547,30
33.1.1- Pessoal Ativo	3.653.100,00	3.432.157,05	3.432.157,05	3.405.446,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.142.500,00	1.942.528,51	1.762.981,21	1.760.561,21	179.547,30
33.2- Despesas de Capital	7.733.000,00	689.083,36	669.883,36	669.883,36	19.200,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.733.000,00	689.083,36	669.883,36	669.883,36	19.200,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	63.860,97	69.973,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.931.178,74	303.139,93
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.978.881,88	305.888,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	16.157,83	67.225,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	113.151,30	11.604,71
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	79.546,52	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	49.762,61	78.829,76
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B0FF5013

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO X

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2025 Pág.: 1/1		
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(“d” exerc. Anterior) + c

2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(“d” exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:808B9F58

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XI

Município de Timbaúba dos Batistas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025 - Pág.: 1/1	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	36.900,00	13.100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	36.900,00	-11.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA LIENÇÃO DE ATIVOS (II)	42.000,00	39.528,00	39.528,00	39.528,00	0,00	0,00	2.472,00
Despesas de Capital	42.000,00	39.528,00	39.528,00	39.528,00	0,00	0,00	2.472,00
Invest imentos	42.000,00	39.528,00	39.528,00	39.528,00	0,00	0,00	2.472,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort ização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))				Saldo Atual (k) = (III i+III j)	
Valor (III)	0,00	-2.628,00				-2.628,00	
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO			MARIA DAS VITORIAS PEREIRA				
###.366.064-##			###.456.724-##				
Prefeito Municipal			Contador CRC-RN 005231/O-7				

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:20CB70D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2025 -		
2º Semestre/2025				
RGF - Anexo				
2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.643.321,02	15.068.185,79	15.002.862,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.027.054,16	13.451.918,93	13.231.574,31	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	14.027.054,16	13.451.918,93	13.231.574,31	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	12.062.028,39	11.638.754,14	12.047.683,67	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.965.025,77	1.813.164,79	1.183.890,64	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.616.266,86	1.616.266,86	1.771.287,69	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.515.736,77	5.682.623,58	7.719.291,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.515.736,77	5.682.623,58	7.719.291,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.928.258,71	5.849.360,77	8.423.912,64	0,00

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	314.049,17	22.730,46	645.013,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.472,77	144.006,73	59.607,09	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	11.127.584,25	9.385.562,21	7.283.570,34	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.010.549,57	50.704.599,59	55.134.845,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	650.022,00	1.540.044,00	2.490.022,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.360.527,57	49.164.555,59	52.644.823,92	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	32,35	30,64	28,49	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	13.353.101,10	19,09	13,83	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	58.032.633,08	58.997.466,71	63.173.788,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	52.229.369,78	53.097.720,04	56.856.409,83	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.416.559,74	205.103,49	3.272.541,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9294636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2025		
2º Semestre/2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.010.549,57	50.704.599,59	55.134.845,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	650.022,00	1.540.044,00	2.490.022,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.360.527,57	49.164.555,59	52.644.823,92	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.639.316,07	10.816.202,23	11.581.861,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	9.575.384,46	9.734.582,01	10.423.675,14	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

AINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:77FF2C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2025
2º Semestre/2025	

RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, \$1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, \$1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.134.845,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.490.022,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.644.823,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.423.171,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.580.854,64	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.685.137,67	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:F383DF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2025	
2º Semestre/2025			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		55.134.845,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.644.823,92	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		51.086.073,66	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		19.267.631,93	37,72
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		27.586.479,78	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		26.207.155,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		24.827.831,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		7.283.569,54	13,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		63.173.788,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		11.581.861,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		8.423.171,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.685.137,67	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		3.272.541,38	4.415.231,19

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
--	----------------------------	--------------------------	----------------------------

###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:7011D051

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###343.214-##	###069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4915DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO IX

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2025 -	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.633.729,59	6.761.081,01	4.872.648,58
Investimentos	10.414.900,36	5.542.276,93	4.872.623,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	1.218.829,23	1.218.804,08	25,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.633.729,59	6.761.081,01	4.872.648,58
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.633.729,59	6.761.081,01	1.872.648,58
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	
###343.214-##		###.069.904-##	
Prefeito		Contador CRC RN 013087/O-6	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:715B3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.286.521,00	RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.759.456,29	
IPTU	110.000,00	202.181,71	
ISS	615.000,00	1.116.635,45	
ITBI	100.000,00	83.983,03	
IRRF	655.000,00	1.004.573,97	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.000,00	352.082,13	
Receitas de Contribuições	400.000,00	390.462,01	
Receita Patrimonial	100.000,00	655.370,54	
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	655.370,54	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	46.690.000,00	47.696.138,08	
Cota-Parte do FPM	21.700.000,00	22.171.184,15	
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	3.512.530,56	
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	287.296,10	
Cota-Parte do ITR	2.400,00	2.709,19	
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	14.803,07	
Transferências do FUNDEB	9.375.000,00	10.651.012,47	
Outras Transferências Correntes	11.326.200,00	11.056.602,54	
Demais Receitas Correntes	96.521,00	3.633.419,00	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	96.521,00	3.633.419,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	49.186.521,00	54.479.475,38	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.310.000,00	5.023.631,07	
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	100.000,00	0,00	
Transferências de Capital	4.210.000,00	5.023.631,07	
Convênios	3.305.000,00	1.392.409,94	
Outras Transferências de Capital	905.000,00	3.631.221,13	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.310.000,00	5.023.631,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.496.521,00	59.503.106,45	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.496.521,00	59.503.106,45	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.649.918,98	52.204.203,25	50.296.264,08	49.673.980,65	291.292,41	594.007,31	594.007,31
Pessoal e Encargos Sociais	23.948.079,92	23.133.470,03	23.070.821,89	22.916.336,49	36.393,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.701.839,06	29.070.733,22	27.225.442,19	26.757.644,16	254.899,20	594.007,31	594.007,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.649.918,98	52.204.203,25	50.296.264,08	49.673.980,65	291.292,41	594.007,31	594.007,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.633.729,59	6.761.081,01	5.396.478,80	5.396.478,80	0,00	700.660,33	700.660,33
Investimentos	10.414.900,36	5.542.276,93	4.189.282,25	4.189.282,25	0,00	700.660,33	700.660,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.218.829,23	1.218.804,08	1.207.196,55	1.207.196,55	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.414.900,36	5.542.276,93	4.189.282,25	4.189.282,25	0,00	700.660,33	700.660,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	65.064.819,34	57.746.480,18	54.485.546,33	53.863.262,90	291.292,41	1.294.667,64	1.294.667,64
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.064.819,34	57.746.480,18	54.485.546,33	53.863.262,90	291.292,41	1.294.667,64	1.294.667,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.053.883,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.053.883,50
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.416.099,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	655.370,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.709.254,04	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.643.321,02	15.002.862,00
DEDUÇÕES (XL)	4.515.736,77	7.719.291,66
Disponibilidade de Caixa	4.515.736,77	7.719.291,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.928.258,71	8.423.912,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	314.049,17	645.013,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	98.472,77	59.607,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.127.584,25	7.283.570,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.844.013,91	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.235.464,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	330.964,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	4.174.978,63	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.519.608,09	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.380.354,17	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.380.354,17	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:B87C8C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025		
RR EO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.480.000,00	2.407.374,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	110.000,00	202.181,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	83.983,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	615.000,00	1.116.635,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	1.004.573,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.988.800,00	31.735.333,63
2.1- Cota-Parte FPM	21.700.000,00	26.973.873,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.200.000,00	24.013.448,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	2.960.424,73
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.390.662,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.400,00	18.503,93
2.4- Cota-Parte ITR	2.400,00	3.386,36
2.5- Cota-Parte IPVA	280.000,00	348.906,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.468.800,00	34.142.707,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	4.697.760,00	5.746.810,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.169.440,00	2.780.695,17
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.390.000,00	10.713.845,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.415.000,00	8.466.025,49
6.1.1- Principal	7.400.000,00	8.403.192,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	62.832,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	184.222,61
6.2.1- Principal	25.000,00	184.222,61
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	2.032.799,68
6.3.1- Principal	1.800.000,00	2.032.799,68
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	30.797,38
6.4.1- Principal	150.000,00	30.797,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.702.240,00	2.656.382,24

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	10.713.845,16

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.455.541,66	10.276.064,39	10.242.852,39	10.209.173,50	33.212,00

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.811.784,50	7.674.198,06	7.641.601,43	7.609.440,70	32.596,63
10.1.1- Educação Infantil	2.553.823,77	2.486.832,12	2.480.824,73	2.480.824,73	6.007,39
10.1.2- Ensino Fundamental	5.257.960,73	5.187.365,94	5.160.776,70	5.128.615,97	26.589,24
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.643.757,16	2.601.866,33	2.601.250,96	2.599.732,80	615,37
10.2.1- Educação Infantil	641.286,32	634.091,54	634.091,54	632.573,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.002.470,84	1.967.774,79	1.967.159,42	1.967.159,42	615,37
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) ^{8,9}
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.115.667,84	10.082.455,84	10.048.776,95	33.212,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.166.488,29	8.139.012,97	8.105.334,08	27.475,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.919.482,03	1.913.745,35	1.913.745,35	5.736,68	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.697,52	29.697,52	29.697,52	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.674.198,06	7.641.601,43	7.609.440,70	32.596,63	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.324.385,77	1.318.649,09	1.318.649,09	5.736,68	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	379.501,82	379.501,82	379.501,82	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.478.133,45	7.674.198,06	7.674.198,06	71,84
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.060.105,03	1.324.385,77	1.324.385,77	65,15
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	304.919,95	379.501,82	379.501,82	18,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
---	---------------------------	-----------------------	-----------------------------------	--	-------------------

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.071.384,52	598.177,32	598.177,32	0,00	5,58
---	--------------	------------	------------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	160.396,55	0,00	(160.396,55)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.367.184,63	3.192.927,90	3.051.893,67	2.841.264,44	141.034,23	
20.1- Educação Infantil	234.780,04	189.829,59	189.829,59	139.818,92	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.812.233,82	1.783.305,46	1.680.346,51	1.602.833,06	102.958,95	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.320.170,77	1.219.792,85	1.181.717,57	1.098.612,46	38.075,28	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.822.726,29	13.468.992,29	13.294.746,06	13.050.437,94	174.246,23	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.429.890,13	3.310.753,25	3.304.745,86	3.253.217,03	6.007,39	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.429.890,13	3.310.753,25	3.304.745,86	3.253.217,03	6.007,39	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.392.836,16	10.158.239,04	9.990.000,20	9.797.220,91	168.238,84	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		3.192.927,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.746.810,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))		6.309,38
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		8.933.429,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² *	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.535.676,95	8.933.429,08	26,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	447.872,72	441.563,34	436.734,26	6.309,38	4.829,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	259.272,72	252.963,34	248.134,26	6.309,38	4.829,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	188.600,00	188.600,00	188.600,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.030.000,00	794.303,76
31.1.1- Salário-Educação	450.000,00	587.270,59
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	200.000,00	113.440,50
31.1.4 - PNATE	70.000,00	48.186,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	305.000,00	45.405,72
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	660.000,00	644.422,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.386.876,86	2.325.358,73	2.061.379,10	2.061.379,10	263.979,63
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	136.700,00	123.340,11	123.340,11	123.340,11	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.862.676,86	1.822.702,82	1.558.723,19	1.558.723,19	263.979,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	329.900,00	321.715,80	321.715,80	321.715,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.209.603,15	15.794.351,02	15.356.125,16	15.111.817,04	438.225,86
33.1- Despesas Correntes	14.491.112,39	14.096.244,97	14.006.319,11	13.762.010,99	89.925,86
33.1.1- Pessoal Ativo	9.242.434,04	9.002.500,06	8.969.148,06	8.920.705,59	33.352,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.248.678,35	5.093.744,91	5.037.171,05	4.841.305,40	56.573,86
33.2- Despesas de Capital	1.718.490,76	1.698.106,05	1.349.806,05	1.349.806,05	348.300,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.718.490,76	1.698.106,05	1.349.806,05	1.349.806,05	348.300,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	239.526,33	75.963,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.713.845,16	587.270,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.397.773,50	473.761,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	555.597,99	189.473,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(284.983,60)	32.905,26
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	270.614,39	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	222.378,49
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:287036BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO X

MUNICÍPIO DE FLORÂNCIA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025				
RREO - Anexo				
10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2022	R\$552,00	R\$4.578,00	-R\$4.255,00	-R\$11.247,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. Anterior) + c
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1A3CED23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XI

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2025 -	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.615,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.615,59
Despesas de Capital	15.615,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.615,59
Investimentos	15.615,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.615,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfj))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS		FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	
###343.214-##		###069.904-##	
Prefeito		Contador CRC RN 013087/O-6	

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5C56CC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.596.521,00
Previsão Atualizada	56.596.521,00
Receitas Realizadas	60.158.476,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.380.354,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.596.521,00
Dotação Atualizada	66.283.648,57
Despesas Empenhadas	58.965.284,26
Despesas Liquidadas	55.692.742,88
Despesas Pagas	55.070.459,45
Superávit Orçamentário	1.193.192,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.965.284,26
Despesas Liquidadas	55.692.742,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.134.845,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.644.823,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.086.073,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-1.416.099,00	4.053.883,50		286,27
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-9.235.464,00	3.844.013,91		-41,62
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	314.049,17	26,30	291.292,41	22.730,46
Poder Executivo	314.049,17	26,30	291.292,41	22.730,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.416.559,74	121.892,10	1.294.667,64	0,00
Poder Executivo	1.416.559,74	121.892,10	1.294.667,64	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.730.608,91	121.918,40	1.585.960,05	22.730,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.933.429,08	25,00		26,17
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.674.198,06	70,00		71,84

Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.324.385,77	0,00	65,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	379.501,82	15,00	18,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	6.761.081,01	4.872.648,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias			
Despesas Previdenciárias			
Resultado Previdenciário			
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares			
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.930.215,01	15,00	32,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8DF16C56

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CARAÚBAS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025					
3º Quadrimestre/2025															
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.546.837,14	3.495.833,84	3.651.201,57	3.641.746,78	3.745.190,36	3.296.391,31	4.815.337,00	3.414.792,98	3.320.048,34	4.096.469,95	4.802.164,42	4.864.632,57	45.690.646,26	153.383,49	
Pessoal Ativo	2.546.837,14	3.495.833,84	3.651.201,57	3.641.746,78	3.745.190,36	3.296.391,31	4.815.337,00	3.414.792,98	3.320.048,34	4.096.469,95	4.802.164,42	4.864.632,57	45.690.646,26	153.383,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.546.837,14	3.247.280,48	3.387.373,71	3.395.005,74	3.525.864,90	3.041.980,35	4.464.229,90	3.145.247,75	3.106.909,30	3.925.998,32	4.588.319,96	4.455.988,67	42.831.036,22	150.530,65	
Obrigações Patronais	0,00	248.553,36	263.827,86	246.741,04	219.325,46	254.410,96	351.107,10	269.545,23	213.139,04	170.471,63	213.844,46	408.643,90	2.859.610,04	2.852,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	170.484,56	238.933,49	209.152,53	205.058,85	201.191,84	206.393,51	297.475,50	166.983,99	205.569,63	181.731,91	190.551,15	304.013,17	2.577.540,13	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	160.310,82	229.076,56	199.295,60	195.201,92	193.029,46	194.842,04	287.075,37	156.455,86	195.712,70	171.874,98	183.592,54	284.790,07	2.451.257,92	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	10.173,74	9.856,93	9.856,93	9.856,93	8.162,38	11.551,47	10.400,13	10.528,13	9.856,93	9.856,93	6.958,61	19.223,10	126.282,21	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.376.352,58	3.256.900,35	3.442.049,04	3.436.687,93	3.543.998,52	3.089.997,80	4.517.861,50	3.247.808,99	3.114.478,71	3.914.738,04	4.611.613,27	4.560.619,40	43.113.106,13	153.383,49	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	114.580.078,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.092.201,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.067.516,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	108.220.361,63	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.266.489,62	39,98
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	58.438.995,28	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.517.045,52	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	52.595.095,75	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:89878ADA

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF - ANEXO V DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

MUNICIPIO DE CARAÚBAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2025 - Pág.: 1/2			
3º Quadrimestre/2025										
							RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.751.020,14	1.500.105,63	975.964,07	85.254,97	1.817.641,15	0,00	-2.627.945,68	1.256.663,38	0,00	-3.884.609,06
Recursos não Vinculados de Impostos	1.751.020,14	1.500.105,63	975.964,07	85.254,97	1.817.641,15	0,00	-2.627.945,68	1.256.663,38	0,00	-3.884.609,06
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.975.430,80	43.667,46	776.705,05	442.914,12	2.929.401,31	0,00	7.782.742,86	2.552.782,01	0,00	5.229.960,85
Recursos Vinculados à Educação	2.028.632,25	90,49	156.221,93	0,00	2.506.543,57	0,00	-634.223,74	267.602,50	0,00	-901.826,24
Transferências do FUNDEB	1.573.819,82	0,00	110.736,03	0,00	2.506.022,74	0,00	-1.042.938,95	259.401,08	0,00	-1.302.340,03
Outros Recursos Vinculados à Educação	454.812,43	90,49	45.485,90	0,00	520,83	0,00	408.715,21	8.201,42	0,00	400.513,79
Recursos Vinculados à Saúde	5.929.919,78	2.781,82	366.465,45	193.789,99	346.123,00	0,00	5.020.759,52	569.469,47	0,00	4.451.290,05
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.685.946,06	2.781,82	366.465,45	187.902,29	346.123,00	0,00	4.782.673,50	562.262,57	0,00	4.220.410,93
Outros Recursos Vinculados à Saúde	243.973,72	0,00	0,00	5.887,70	0,00	0,00	238.086,02	7.206,90	0,00	230.879,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	905.328,86	38.612,15	70.758,64	0,00	67.643,46	0,00	728.314,61	18.283,37	0,00	710.031,24
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.913.534,29	0,00	125.510,00	249.124,13	8.382,00	0,00	2.530.518,16	1.531.209,79	0,00	999.308,37
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.032.692,57	0,00	0,00	0,00	8.382,00	0,00	1.024.310,57	1.487.364,64	0,00	-463.054,07
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.880.841,72	0,00	125.510,00	249.124,13	0,00	0,00	1.506.207,59	43.845,15	0,00	1.462.362,44
Demais Vinculações Legais	198.015,62	2.183,00	57.749,03	0,00	709,28	0,00	137.374,31	166.216,88	0,00	-28.842,57
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	3.935,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.935,45	4.423,27	0,00	-487,82
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	52.959,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.959,25	0,00	0,00	52.959,25
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	141.120,92	2.183,00	57.749,03	0,00	709,28	0,00	80.479,61	161.793,61	0,00	-81.314,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CARAÚBAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2025 - Pág.: 2/2			
3º Quadrimestre/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS	DISPONIBILIDADE DE	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR	EMPENHOS NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RECURSOS	CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras¹ (e)	FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =(g) - (h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.726.450,94	1.543.773,09	1.752.669,12	528.169,09	4.747.042,46	0,00	5.154.797,18	3.809.445,39	0,00	1.345.351,79
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES		RENATA FERREIRA	LEANDRO	FRANCISCO MARINALDO DUARTE			HUDSON SALDANHA DE LIMA			
###.531.114-##		###.384.874-##		###.209.334-##			###.124.394-##			
Prefeito Municipal		Contador(A)		Controlador(A)			Secretário De Finanças			

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: A7B09721

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025				
Bimestre: 6/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.425.872,00	110.425.872,00	22.955.040,90	20,79	117.490.731,63	106,40	-7.064.859,63
Receitas Correntes	104.335.534,00	104.335.534,00	22.188.317,90	21,27	114.580.078,63	109,82	-10.244.544,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.977.987,00	6.977.987,00	1.663.353,85	23,84	7.248.984,07	103,88	-270.997,07
Impostos	6.563.987,00	6.563.987,00	1.609.820,76	24,53	6.893.469,85	105,02	-329.482,85
Taxas	402.000,00	402.000,00	53.533,09	13,32	355.514,22	88,44	46.485,78
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Contribuições	1.120.000,00	1.120.000,00	191.593,03	17,11	1.140.355,11	101,82	-20.355,11
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.120.000,00	1.120.000,00	191.593,03	17,11	1.140.355,11	101,82	-20.355,11
Receita Patrimonial	794.313,00	794.313,00	274.775,99	34,59	1.322.922,31	166,55	-528.609,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	774.313,00	774.313,00	274.775,99	35,49	1.322.922,31	170,85	-548.609,31
Transferências Correntes	95.383.234,00	95.383.234,00	19.966.522,71	20,93	104.061.260,89	109,10	-8.678.026,89
Transferências da União e de suas Entidades	62.772.673,00	62.772.673,00	12.851.790,90	20,47	66.284.494,78	105,59	-3.511.821,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.927.050,00	13.927.050,00	2.636.401,12	18,93	15.651.494,90	112,38	-1.724.444,90
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	0,00	-430.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.683.511,00	18.683.511,00	4.048.330,69	21,67	21.670.958,73	115,99	-2.987.447,73
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	24.312,48	0,00	-24.312,48
Outras Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	92.072,32	153,45	806.556,25	1.344,26	-746.556,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	92.072,32	153,45	806.556,25	1.344,26	-746.556,25
Receitas de Capital	6.090.338,00	6.090.338,00	766.723,00	12,59	2.910.653,00	47,79	3.179.685,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	5.940.338,00	5.940.338,00	766.723,00	12,91	2.910.653,00	49,00	3.029.685,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.800.338,00	5.800.338,00	381.000,00	6,57	2.524.930,00	43,53	3.275.408,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000,00	140.000,00	385.723,00	275,52	385.723,00	275,52	-245.723,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.425.872,00	110.425.872,00	22.955.040,90	33,86	117.490.731,63	157,61	-7.064.859,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.425.872,00	110.425.872,00	22.955.040,90	33,86	117.490.731,63	157,61	-7.064.859,63
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					117.490.731,63		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	5.644.971,97			5.449.494,19		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.644.971,97			5.449.494,19		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até RP Inscrição Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.425.872,00	124.793.910,97	19.339.996,97	115.083.862,42	9.710.048,55	23.346.585,06	111.164.267,03	13.629.643,94	109.409.997,91	3.919.595,39	
Despesas Correntes	90.607.779,00	109.372.248,90	16.280.381,87	101.231.938,64	8.140.310,26	20.833.764,12	99.244.692,59	10.127.556,31	97.560.622,65	1.987.246,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.911.355,00	51.582.924,35	8.621.008,49	48.325.823,09	3.257.101,26	10.116.603,92	48.172.439,60	3.410.484,75	47.820.272,84	153.383,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.319.517,00	1.620.517,00	186.933,95	1.462.860,87	157.656,13	246.375,62	1.462.860,87	157.656,13	1.462.860,87	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.376.907,00	56.168.807,55	7.472.439,43	51.443.254,68	4.725.552,87	10.470.784,58	49.609.392,12	6.559.415,43	48.277.488,94	1.833.862,56	
Despesas de Capital	19.201.792,00	15.421.662,07	3.059.615,10	13.851.923,78	1.569.738,29	2.512.820,94	11.919.574,44	3.502.087,63	11.849.375,26	1.932.349,34	
INVESTIMENTO	14.498.698,00	9.649.434,07	2.590.019,10	8.344.303,45	1.305.130,62	1.801.009,77	6.411.954,11	3.237.479,96	6.391.754,93	1.932.349,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.200,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.667.894,00	5.422.228,00	469.596,00	5.157.620,33	264.607,67	711.811,17	5.157.620,33	264.607,67	5.157.620,33	0,00	
Reserva de Contingência	616.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.425.872,00	124.793.910,97	19.339.996,97	115.083.862,42	9.710.048,55	23.346.585,06	111.164.267,03	13.629.643,94	109.409.997,91	3.919.595,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.425.872,00	124.793.910,97	19.339.996,97	115.083.862,42	9.710.048,55	23.346.585,06	111.164.267,03	13.629.643,94	109.409.997,91	3.919.595,39	
SUPERÁVIT (XIII)				2.406.869,21			6.326.464,60		8.080.733,72		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	110.425.872,00	124.793.910,97	19.339.996,97	117.490.731,63	9.710.048,55	23.346.585,06	117.490.731,63	13.629.643,94	117.490.731,63	3.919.595,39	
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B187AF1D

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2025									
Bimestre: 6/2025																
LRF Art. 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2																
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)					
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)							
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.425.872,00	124.793.910,97	19.339.996,97	115.083.862,42	100,00	9.710.048,55	23.346.585,06	111.164.267,03	100,00	13.629.643,94	3.919.595,39					
01 LEGISLATIVA	4.367.000,00	4.417.000,00	466.772,36	3.957.804,68	3,44	459.195,32	933.777,86	3.847.654,68	3,46	569.345,32	110.150,00					
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.367.000,00	4.417.000,00	466.772,36	3.957.804,68	3,44	459.195,32	933.777,86	3.847.654,68	3,46	569.345,32	110.150,00					
04 ADMINISTRAÇÃO	11.016.431,00	11.995.968,75	789.445,74	10.656.390,36	9,26	1.339.578,39	2.252.652,18	10.400.951,31	9,36	1.595.017,44	255.439,05					
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	295.704,00	200.495,00	63.980,11	185.346,34	0,16	15.148,66	65.300,96	185.346,34	0,17	15.148,66	0,00					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.165.731,00	11.258.168,75	625.374,53	9.994.890,13	8,68	1.263.278,62	2.079.426,78	9.739.765,08	8,76	1.518.403,67	255.125,05					
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	261.196,00	228.696,00	41.190,06	200.914,49	0,17	27.781,51	44.282,76	200.914,49	0,18	27.781,51	0,00					
124 CONTROLE INTERNO	293.800,00	308.609,00	58.901,04	275.239,40	0,24	33.369,60	63.641,68	274.925,40	0,25	33.683,60	314,00					
06 SEGURANÇA PÚBLICA	67.513,00	23.987,03	-513,30	20.931,40	0,02	3.055,63	3.233,34	20.931,40	0,02	3.055,63	0,00					
182 DEFESA CIVIL	67.513,00	23.987,03	-513,30	20.931,40	0,02	3.055,63	3.233,34	20.931,40	0,02	3.055,63	0,00					
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.351.036,00	4.312.893,84	737.520,37	3.164.100,23	2,75	1.148.793,61	779.446,29	3.069.127,69	2,76	1.243.766,15	94.972,54					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	837.617,00	1.132.126,20	192.084,53	980.171,23	0,85	151.954,97	166.015,46	915.673,85	0,82	216.452,35	64.497,38					
241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	43.500,00	562.730,79	11.086,32	69.766,23	0,06	492.964,56	16.083,60	69.766,23	0,06	492.964,56	0,00					
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	429.400,00	544.459,57	93.827,87	436.104,53	0,38	108.355,04	111.505,62	431.204,49	0,39	113.255,08	4.900,04					
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.040.519,00	2.073.577,28	440.521,65	1.678.058,24	1,46	395.519,04	485.841,61	1.652.483,12	1,49	421.094,16	25.575,12					
10 SAÚDE	23.082.734,00	29.601.045,53	5.428.418,46	27.923.459,14	24,26	1.677.586,39	6.508.603,69	27.108.282,68	24,39	2.492.762,85	815.176,46					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.093.285,00	3.143.032,25	485.276,26	3.008.962,37	2,61	134.069,88	653.197,53	2.981.757,26	2,68	161.274,99	27.205,11					
242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	486.000,00	378.847,43	0,00	377.847,43	0,33	1.000,00	15.435,07	377.739,68	0,34	1.107,75	107,75					
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.139.881,00	15.691.742,10	3.071.752,12	14.855.353,19	12,91	836.388,91	3.585.241,62	14.354.113,14	12,91	1.337.628,96	501.240,05					
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.811.986,00	8.982.163,84	1.643.240,48	8.576.258,22	7,45	405.905,62	2.040.143,81	8.324.774,57	7,49	657.389,27	251.483,65					
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	702.259,00	390.473,52	38.285,70	238.087,87	0,21	152.385,65	11.023,92	203.462,17	0,18	187.011,35	34.625,70					
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	153.402,00	43.000,00	23.540,70	23.540,70	0,02	19.459,30	23.540,70	23.540,70	0,02	19.459,30	0,00					
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	695.921,00	971.786,39	166.323,20	843.409,36	0,73	128.377,03	180.021,04	842.895,16	0,76	128.891,23	514,20					
12 EDUCAÇÃO	36.578.468,00	38.417.032,58	6.752.860,76	35.656.405,48	30,98	2.760.627,10	7.809.651,16	35.217.580,74	31,68	3.199.451,84	438.824,74					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.752.191,00	4.347.177,65	785.508,32	4.120.032,13	3,58	227.145,52	947.173,26	4.028.266,02	3,62	318.911,63	91.766,11					
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.020.670,00	20.409.459,85	3.872.619,54	19.673.838,54	17,10	735.621,31	4.149.545,14	19.545.749,13	17,58	863.710,72	128.089,41					
362 ENSINO MÉDIO	707.752,00	951.291,00	139.003,72	842.850,20	0,73	108.440,80	220.804,61	842.850,20	0,76	108.440,80	0,00					
364 ENSINO SUPERIOR	831.204,00	1.026.766,00	134.353,56	925.147,99	0,80	101.618,01	228.588,35	925.147,99	0,83	101.618,01	0,00					
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)					
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)							
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	13.209.805,00	11.634.116,40	1.821.375,62	10.055.296,85	8,74	1.578.819,55	2.259.947,44	9.836.327,63	8,85	1.797.788,77	218.969,22					
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	56.846,00	48.221,68	0,00	39.239,77	0,03	8.981,91	3.592,36	39.239,77	0,04	8.981,91	0,00					
13 CULTURA	3.207.858,00	8.479.796,24	225.868,62	7.975.449,51	6,93	504.346,73	478.082,93	7.882.205,36	7,09	597.590,88	93.244,15					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	504.581,00	557.161,00	66.193,41	478.817,19	0,42	78.343,81	92.138,02	451.793,19	0,41	105.367,81	27.024,00					
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.685.097,00	7.922.635,24	159.675,21	7.496.632,32	6,51	426.002,92	385.944,91	7.430.412,17	6,68	492.223,07	66.220,15					
695 TURISMO	18.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
15 URBANISMO	12.209.894,00	9.908.440,43	2.037.932,80	9.159.808,77	7,96	748.631,66	1.328.216,81	8.110.645,84	7,30	1.797.794,59	1.049.162,93					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.085.990,00	4.173.151,84	893.272,21	4.084.696,99	3,55	88.454,85	861.610,70	3.885.722,42	3,50	287.429,42	198.974,57					
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.123.904,00	5.735.288,59	1.144.660,59	5.075.111,78	4,41	660.176,81	466.606,11	4.224.923,42	3,80	1.510.365,17	850.188,36					
16 HABITAÇÃO	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.569.589,00	2.678.419,75	587.085,74	2.629.839,34	2,29	48.580,41	596.458,18	2.621.839,34	2,36	56.580,41	8.000,00					
542 CONTROLE AMBIENTAL	2.569.589,00	2.678.419,75	587.085,74	2.629.839,34	2,29	48.580,41	596.458,18	2.621.839,34	2,36	56.580,41	8.000,00					
20 AGRICULTURA	3.994.713,00	3.578.884,23	626.120,10	3.176.275,41	2,76	402.608,82	734.948,13	3.060.035,35	2,75	518.848,88	116.240,06					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.471.684,00	1.438.415,51	227.380,10	1.345.958,79	1,17	92.456,72	251.948,13	1.289.504,69	1,16	148.910,82	56.454,10					

Rio Grande do Norte , 27 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3717											
605 ABASTECIMENTO	544.024,00	760.388,00	398.740,00	553.636,67	0,48	206.751,33	381.000,00	535.896,67	0,48	224.491,33	17.740,00
606 EXTENSÃO RURAL	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.944.805,00	1.368.080,72	0,00	1.264.679,95	1,10	103.400,77	100.000,00	1.223.633,99	1,10	144.446,73	41.045,96
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	24.100,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,01	0,00	2.000,00	11.000,00	0,01	1.000,00	1.000,00
22 INDÚSTRIA	180.000,00	124.398,05	0,00	44.398,05	0,04	80.000,00	0,00	44.398,05	0,04	80.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	180.000,00	124.398,05	0,00	44.398,05	0,04	80.000,00	0,00	44.398,05	0,04	80.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	225.005,00	182.445,00	15.675,84	166.687,48	0,14	15.757,52	71.145,63	149.726,65	0,13	32.718,35	16.960,83
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	225.005,00	182.445,00	15.675,84	166.687,48	0,14	15.757,52	71.145,63	149.726,65	0,13	32.718,35	16.960,83
27 DESPORTO E LAZER	2.068.536,00	3.367.471,54	1.009.197,60	3.333.578,54	2,90	33.893,00	885.100,14	2.412.153,91	2,17	955.317,63	921.424,63
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.068.536,00	3.367.471,54	1.009.197,60	3.333.578,54	2,90	33.893,00	885.100,14	2.412.153,91	2,17	955.317,63	921.424,63
28 ENCARGOS ESPECIAIS	6.630.794,00	7.706.128,00	663.611,88	7.218.734,03	6,27	487.393,97	965.268,72	7.218.734,03	6,49	487.393,97	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.630.794,00	7.706.128,00	663.611,88	7.218.734,03	6,27	487.393,97	965.268,72	7.218.734,03	6,49	487.393,97	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	616.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	616.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.425.872,00	124.793.910,97	19.339.996,97	115.083.862,42	100,00	9.710.048,55	23.346.585,06	111.164.267,03	100,00	13.629.643,94	3.919.595,39
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA			FRANCISCO MARINALDO DUARTE			HUDSON SALDANHA DE LIMA				
###.531.114-##	###.384.874-##			###.209.334-##			###.124.394-##				
Prefeito Municipal	Contador(A)			Controlador(A)			Secretário De Finanças				

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BEDCB0BD

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE CARAÚBAS													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.651.484,02	10.414.295,90	9.246.193,80	9.230.937,47	10.883.256,20	10.667.551,92	10.191.640,67	9.784.247,21	10.157.406,85	10.979.170,36	10.354.788,88	13.847.317,52	125.408.290,80	114.572.273,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	606.746,26	498.982,88	474.492,41	529.743,04	511.960,17	511.598,79	629.370,10	528.056,02	632.563,94	662.116,61	655.112,55	1.008.241,30	7.248.984,07	6.977.987,00
IPTU	11.532,09	12.555,18	5.416,07	5.969,86	6.873,08	13.651,85	6.427,95	17.149,05	23.154,25	23.166,62	20.935,32	52.249,92	199.081,24	200.000,00
ISS	260.480,11	153.616,10	164.514,13	209.674,30	187.365,57	202.660,83	253.779,41	183.112,54	253.166,73	297.654,87	316.334,91	331.006,22	2.813.365,72	2.938.487,00
ITBI	8.126,46	16.828,19	7.882,55	14.156,00	18.056,73	7.610,67	16.660,96	16.330,19	20.404,05	18.716,92	21.142,07	26.627,50	192.542,29	156.000,00
IRRF	231.653,28	286.941,11	274.486,36	281.889,81	273.353,17	266.303,03	331.293,44	293.302,05	309.233,37	298.500,16	278.094,46	563.430,36	3.688.480,60	3.269.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.954,32	29.042,30	22.193,30	18.053,07	26.311,62	21.372,41	21.208,34	18.162,19	26.605,54	24.078,04	18.605,79	34.927,30	355.514,22	414.000,00
Contribuições	109.876,53	86.272,14	105.444,65	87.124,42	87.780,66	84.339,56	102.202,30	95.885,74	93.447,81	96.388,27	191.593,03	0,00	1.140.355,11	1.120.000,00
Receita Patrimonial	75.252,45	91.164,48	92.340,13	94.508,42	105.888,68	104.046,60	123.056,01	107.341,60	120.829,65	133.718,30	126.386,08	148.389,91	1.322.922,31	794.313,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.252,45	91.164,48	92.340,13	94.508,42	105.888,68	104.046,60	123.056,01	107.341,60	120.829,65	133.718,30	126.386,08	148.389,91	1.322.922,31	774.313,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.849.584,19	9.736.921,46	7.906.469,65	8.504.981,59	10.177.626,69	9.966.590,25	9.330.540,44	9.040.766,01	9.309.286,15	10.086.395,42	9.334.440,40	12.645.870,81	114.889.473,06	105.619.973,00
Cota-Parte do FPM	2.989.693,97	4.011.824,09	2.641.970,74	2.684.693,09	3.424.706,70	3.517.644,31	3.697.264,13	2.848.946,71	3.615.425,35	2.424.738,77	3.296.043,73	5.307.858,62	40.460.810,21	38.248.130,00
Cota-Parte do ICMS	1.461.770,62	1.249.932,55	1.216.732,65	1.455.373,60	1.348.558,72	1.317.615,98	1.559.166,06	1.435.141,82	1.414.059,61	1.681.541,40	1.397.846,32	1.565.570,36	17.103.309,69	15.288.137,00
Cota-Parte do IPVA	29.168,36	49.637,47	88.978,58	109.555,16	141.387,95	117.053,22	93.141,91	90.787,65	71.214,67	62.024,75	24.802,22	43.592,43	921.344,37	1.113.531,00
Cota-Parte do ITR	1.976,01	990,87	14,94	175,46	2.981,08	215,97	139,68	433,63	2.177,30	6.675,02	2.380,67	4.702,37	22.863,00	8.600,00
Transferências da LC	5.076,54	5.746,66	6.258,29	5.875,82	5.708,47	6.498,63	5.575,68	6.158,97	6.531,46	6.263,71	6.190,81	7.498,96	73.384,00	15.300,00

61/1989														
Transferências do FUNDEB	2.356.175,38	2.118.900,78	1.756.233,62	2.141.782,80	2.113.583,45	2.366.590,99	1.803.777,27	1.926.340,88	1.980.109,51	2.112.094,92	2.134.580,30	2.562.198,18	25.372.368,08	21.631.626,00
Outras Transferências Correntes	2.005.723,31	2.299.889,04	2.196.280,83	2.107.525,66	3.140.700,32	2.640.971,15	2.171.475,71	2.732.956,35	2.219.768,25	3.793.056,85	2.472.596,35	3.154.449,89	30.935.393,71	29.314.649,00
Outras Receitas Correntes	10.024,59	954,94	667.446,96	14.580,00	0,00	976,72	6.471,82	12.197,84	1.279,30	551,76	47.256,82	44.815,50	806.556,25	60.000,00
DEDUÇÕES (II)	-897.536,91	-1.063.626,10	-790.790,80	-851.134,39	-984.668,37	-991.805,38	-763.475,88	-876.293,56	-758.843,86	-836.248,42	-945.452,57	-1.068.335,93	-10.828.212,17	10.236.739,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-897.536,91	-1.063.626,10	-790.790,80	-851.134,39	-984.668,37	-991.805,38	-763.475,88	-876.293,56	-758.843,86	-836.248,42	-945.452,57	-1.068.335,93	-10.828.212,17	10.236.739,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.753.947,11	9.350.669,80	8.455.403,00	8.379.803,08	9.898.587,83	9.675.746,54	9.428.164,79	8.907.953,65	9.398.562,99	10.142.921,94	9.409.336,31	12.778.981,59	114.580.078,63	104.335.534,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	30.000,00	862.201,00	200.000,00	0,00	0,00	2.092.201,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.753.947,11	9.350.669,80	8.455.403,00	8.379.803,08	9.898.587,83	8.675.746,54	9.428.164,79	8.877.953,65	8.536.361,99	9.942.921,94	9.409.336,31	12.778.981,59	112.487.877,63	104.335.534,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	160.908,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	315.744,00	2.067.516,00	2.186.436,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.593.039,11	9.189.761,80	8.294.495,00	8.218.895,08	9.737.679,83	8.517.874,54	9.270.292,79	8.720.081,65	8.378.489,99	7.585.049,94	9.251.464,31	12.463.237,59	108.220.361,63	102.149.098,00
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES				RENATA LEANDRO FERREIRA				FRANCISCO MARINALDO DUARTE				HUDSON SALDANHA DE LIMA		
###.531.114-##				###.384.874-##				###.209.334-##				###.124.394-##		
Prefeito Municipal				Contador(A)				Controlador(A)				Secretário De Finanças		

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:40F87E10

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICIPIO DE CARAÚBAS	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Bimestre: 6/2025	Exercício: 2025
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	269.974,29	4.678.071,21	3.115.118,23	294.386,00	1.538.541,27	659.711,75		2.228.329,72	1.302.842,15	1.297.610,33	1.057.030,23	533.400,91	2.071.942,18
PODER EXECUTIVO	269.974,29	4.678.071,21	3.115.118,23	294.386,00	1.538.541,27	659.711,75		2.228.329,72	1.302.842,15	1.297.610,33	1.057.030,23	533.400,91	2.071.942,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	269.974,29	4.678.071,21	3.115.118,23	294.386,00	1.538.541,27	659.711,75		2.228.329,72	1.302.842,15	1.297.610,33	1.057.030,23	533.400,91	2.071.942,18

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FFE00490

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Bimestre: 6/2025			Exercício: 2025	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.563.987,00	6.563.987,00	6.893.469,85	105,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	200.000,00	200.000,00	199.081,24	99,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	156.000,00	156.000,00	192.542,29	123,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.938.487,00	2.938.487,00	2.813.365,72	95,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.269.500,00	3.269.500,00	3.688.480,60	112,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	51.173.698,00	51.173.698,00	54.141.074,18	105,79
Cota-Parte FPM	34.748.130,00	34.748.130,00	36.020.173,12	103,66
Cota-Parte ITR	8.600,00	8.600,00	22.863,00	265,84
Cota-Parte IPVA	1.113.531,00	1.113.531,00	921.344,37	82,74
Cota-Parte ICMS	15.288.137,00	15.288.137,00	17.103.309,69	111,87
Cota-Parte IPI-Exportação	15.300,00	15.300,00	73.384,00	479,63
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.737.685,00	57.737.685,00	61.034.544,03	105,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.142.137,00	2.553.673,71	2.344.194,95	91,79	2.306.613,16	90,32	2.231.309,42	87,37	37.581,79
Despesas Correntes	2.102.319,00	2.544.155,71	2.338.877,95	91,93	2.304.113,16	90,56	2.228.809,42	87,60	34.764,79
Despesas de Capital	39.818,00	9.518,00	5.317,00	55,86	2.500,00	26,26	2.500,00	26,26	2.817,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	3.092.531,00	5.525.405,12	5.281.266,37	95,58	5.135.079,73	92,93	4.922.128,59	89,08	146.186,64
Despesas Correntes	3.074.531,00	5.498.262,12	5.256.923,37	95,61	5.130.596,73	93,31	4.917.645,59	89,43	126.326,64
Despesas de Capital	18.000,00	27.143,00	24.343,00	89,68	4.483,00	16,51	4.483,00	16,51	19.860,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	183.910,00	138.441,93	138.067,60	99,72	103.441,90	74,71	103.441,90	74,71	34.625,70
Despesas Correntes	183.910,00	138.441,93	138.067,60	99,72	103.441,90	74,71	103.441,90	74,71	34.625,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	149.402,00	20.000,00	11.770,35	58,85	11.770,35	58,85	11.770,35	58,85	0,00
Despesas Correntes	144.402,00	20.000,00	11.770,35	58,85	11.770,35	58,85	11.770,35	58,85	0,00

Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	280.780,00	530.207,39	413.971,70	78,07	413.971,70	78,07	409.235,54	77,18	0,00
Despesas Correntes	275.780,00	530.207,39	413.971,70	78,07	413.971,70	78,07	409.235,54	77,18	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.558.857,00	3.343.072,85	3.208.003,97	95,95	3.180.691,11	95,14	3.137.549,02	93,85	27.312,86
Despesas Correntes	3.539.983,00	3.315.305,85	3.180.236,97	95,92	3.152.924,11	95,10	3.109.782,02	93,80	27.312,86
Despesas de Capital	18.874,00	27.767,00	27.767,00	100,00	27.767,00	100,00	27.767,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.407.617,00	12.110.801,00	11.397.274,94	94,10	11.151.567,95	92,07	10.815.434,82	89,30	245.706,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)			DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			11.397.274,94			11.151.567,95		10.815.434,82	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00			0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)			0,00			0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00			0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			11.397.274,94			11.151.567,95		10.815.434,82	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.155.181,60			9.155.181,60		9.155.181,60	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			9.155.181,60			9.155.181,60		9.155.181,60	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			2.242.093,34			1.996.386,35		1.996.386,35	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00			0,00		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,67			18,27		17,72	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	9.155.181,60	11.397.274,94	2.242.093,34	581.840,12	0,00	0,00	0,00	581.840,12	0,00	2.242.093,34
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	473.965,07	0,00	473.965,07	246.193,52	176.419,69	51.351,86	-51.351,86
Empenhos de 2023	7.015.866,05	9.531.565,11	2.515.699,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.699,07
Empenhos de 2022	6.077.281,11	9.122.642,50	3.045.361,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.045.361,39
Empenhos de 2021 e anteriores	4.966.810,72	6.179.923,99	1.213.113,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.113,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(51.351,86)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(51.351,86)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ⁴ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.774.361,00	12.774.361,00	18.118.840,44	141,83
Proveniente da União	12.564.361,00	12.564.361,00	17.533.117,44	139,54
Proveniente dos Estados	210.000,00	210.000,00	585.723,00	278,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.774.361,00	12.774.361,00	18.118.840,44	141,83

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.997.744,00	13.138.068,39	12.511.158,24	95,22	12.047.499,98	91,69	11.872.563,50	90,36	463.658,26
Despesas Correntes	9.425.813,00	13.032.998,39	12.406.091,25	95,18	11.949.639,89	91,68	11.774.703,41	90,34	456.451,36
Despesas de Capital	571.931,00	105.070,00	105.066,99	99,99	97.860,09	93,13	97.860,09	93,13	7.206,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.719.455,00	3.456.758,72	2.897.848,05	83,83	2.792.551,04	80,78	2.601.022,07	75,24	105.297,01
Despesas Correntes	2.184.242,00	3.456.758,72	2.897.848,05	83,83	2.792.551,04	80,78	2.601.022,07	75,24	105.297,01
Despesas de Capital	535.213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	518.349,00	252.031,59	100.020,27	39,68	100.020,27	39,68	100.020,27	39,68	0,00
Despesas Correntes	513.349,00	252.031,59	100.020,27	39,68	100.020,27	39,68	100.020,27	39,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.000,00	23.000,00	11.770,35	51,17	11.770,35	51,17	11.770,35	51,17	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	23.000,00	11.770,35	51,17	11.770,35	51,17	11.770,35	51,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	415.141,00	441.579,00	429.437,66	97,25	428.923,46	97,13	428.923,46	97,13	514,20
Despesas Correntes	409.141,00	441.579,00	429.437,66	97,25	428.923,46	97,13	428.923,46	97,13	514,20
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.428,00	178.806,83	178.805,83	99,99	178.805,83	99,99	178.805,83	99,99	0,00
Despesas Correntes	15.428,00	176.206,83	176.206,83	100,00	176.206,83	100,00	176.206,83	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.600,00	2.599,00	99,96	2.599,00	99,96	2.599,00	99,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.675.117,00	17.490.244,53	16.129.040,40	92,21	15.559.570,93	88,96	15.193.105,48	86,86	569.469,47
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.139.881,00	15.691.742,10	14.855.353,19	94,66	14.354.113,14	91,47	14.103.872,92	89,88	501.240,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.811.986,00	8.982.163,84	8.179.114,42	91,05	7.927.630,77	88,25	7.523.150,66	83,75	251.483,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	702.259,00	390.473,52	238.087,87	60,97	203.462,17	52,10	203.462,17	52,10	34.625,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	153.402,00	43.000,00	23.540,70	54,74	23.540,70	54,74	23.540,70	54,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	695.921,00	971.786,39	843.409,36	86,78	842.895,16	86,73	838.159,00	86,24	514,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.579.285,00	3.521.879,68	3.386.809,80	96,16	3.359.496,94	95,38	3.316.354,85	94,16	27.312,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.082.734,00	29.601.045,53	27.526.315,34	92,99	26.711.138,88	90,23	26.008.540,30	87,86	815.176,46

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Controlador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:1CFC89E0

SECRETARIA DE GOVERNO

RREO - ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE CARAÚBAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025 Pág.: 1/1	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	105.195.559,04	114.580.078,63	116.765.993,90	118.993.611,22	121.263.726,19	123.577.149,54	125.934.707,51	128.337.242,08	130.785.611,29	133.280.689,56	135.823.367,98
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	RENATA LEANDRO FERREIRA	FRANCISCO MARINALDO DUARTE	HUDSON SALDANHA DE LIMA
###.531.114-##	###.384.874-##	###.209.334-##	###.124.394-##
Prefeito Municipal	Contador(A)	Controlador(A)	Secretário De Finanças

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:853B7A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE EQUADOR			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	652.866,00	652.866,00	1.638.252,11	250,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	43.570,00	43.570,00	43.352,07	99,49

Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.235,00	22.235,00	28.080,44	126,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	368.385,00	368.385,00	549.856,65	149,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	218.676,00	218.676,00	1.016.962,95	465,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.639.759,00	38.639.759,00	22.868.428,01	59,18
Cota-Parte FPM	32.102.550,00	32.102.550,00	18.010.086,55	56,10
Cota-Parte ITR	10.759,00	10.759,00	4.044,52	37,59
Cota-Parte IPVA	166.164,00	166.164,00	136.518,69	82,15
Cota-Parte ICMS	6.300.514,00	6.300.514,00	4.701.648,41	74,62
Cota-Parte IPI-Exportação	59.772,00	59.772,00	16.129,84	26,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.292.625,00	39.292.625,00	24.506.680,12	62,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.242.968,00	1.472.968,00	1.040.336,91	70,62	993.315,84	67,43	912.576,42	61,95	47.021,07
Despesas Correntes	1.219.058,00	1.449.058,00	1.040.336,91	71,79	993.315,84	68,54	912.576,42	62,97	47.021,07
Despesas de Capital	23.910,00	23.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.990.956,00	5.730.956,00	4.375.304,95	76,34	4.304.985,77	75,11	4.003.263,91	69,85	70.319,18
Despesas Correntes	5.956.046,00	5.696.046,00	4.375.304,95	76,81	4.304.985,77	75,57	4.003.263,91	70,28	70.319,18
Despesas de Capital	34.910,00	34.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	495.000,00	465.000,00	153.421,86	32,99	122.617,26	26,36	122.024,46	26,24	30.804,60
Despesas Correntes	495.000,00	465.000,00	153.421,86	32,99	122.617,26	26,36	122.024,46	26,24	30.804,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.261,00	240.261,00	116.683,77	48,56	116.683,77	48,56	116.683,77	48,56	0,00
Despesas Correntes	239.065,00	239.065,00	116.683,77	48,80	116.683,77	48,80	116.683,77	48,80	0,00
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	538.216,00	538.216,00	289.446,26	53,77	287.647,67	53,44	287.647,67	53,44	1.798,59
Despesas Correntes	537.020,00	537.020,00	289.446,26	53,89	287.647,67	53,56	287.647,67	53,56	1.798,59
Despesas de Capital	1.196,00	1.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.445.921,00	1.445.921,00	979.223,89	67,72	976.743,99	67,55	954.919,10	66,04	2.479,90
Despesas Correntes	1.445.921,00	1.445.921,00	979.223,89	67,72	976.743,99	67,55	954.919,10	66,04	2.479,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.953.322,00	9.893.322,00	6.954.417,64	70,29	6.801.994,30	68,75	6.397.115,33	64,66	152.423,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.954.417,64	6.801.994,30	6.397.115,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.954.417,64	6.801.994,30	6.397.115,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.676.002,02	3.676.002,02	3.676.002,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.676.002,02	3.676.002,02	3.676.002,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.278.415,62	3.125.992,28	3.125.992,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,37	27,75	26,10

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		3.676.002,02	6.954.417,64	3.278.415,62	557.302,31	0,00	0,00	0,00	557.302,31	0,00	3.278.415,62
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	399,04	0,00	399,04	399,04	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		3.022.756,96	5.989.558,94	2.966.801,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.966.801,98
Empenhos de 2022		3.011.594,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.228.001,00	12.228.001,00	5.085.333,34	41,58
Proveniente da União	11.788.376,00	11.788.376,00	5.085.333,34	43,13
Proveniente dos Estados	439.625,00	439.625,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.228.001,00	12.228.001,00	5.085.333,34	41,58

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	%(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	%(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.267.585,00	8.848.585,00	4.149.584,35	46,89	4.120.936,00	46,57	3.939.910,60	44,52	28.648,35
Despesas Correntes	7.024.488,00	7.390.488,00	3.838.932,49	51,94	3.824.920,14	51,75	3.643.894,74	49,30	14.012,35
Despesas de Capital	1.243.097,00	1.458.097,00	310.651,86	21,30	296.015,86	20,30	296.015,86	20,30	14.636,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.617.324,00	3.337.324,00	960.872,36	28,79	950.435,97	28,47	909.996,42	27,26	10.436,39
Despesas Correntes	2.854.864,00	2.584.864,00	960.872,36	37,17	950.435,97	36,76	909.996,42	35,20	10.436,39
Despesas de Capital	762.460,00	752.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	173.250,00	173.250,00	46.607,72	26,90	42.184,00	24,34	42.184,00	24,34	4.423,72
Despesas Correntes	173.250,00	173.250,00	46.607,72	26,90	42.184,00	24,34	42.184,00	24,34	4.423,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	222.300,00	222.300,00	30.043,53	13,51	28.872,09	12,98	28.872,09	12,98	1.171,44
Despesas Correntes	217.708,00	217.708,00	30.043,53	13,79	28.872,09	13,26	28.872,09	13,26	1.171,44
Despesas de Capital	4.592,00	4.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	478.910,00	487.910,00	199.605,26	40,91	199.605,26	40,91	199.605,26	40,91	0,00
Despesas Correntes	472.930,00	481.930,00	199.605,26	41,41	199.605,26	41,41	199.605,26	41,41	0,00
Despesas de Capital	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.580,00	41.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.800.949,00	13.110.949,00	5.386.713,22	41,08	5.342.033,32	40,74	5.120.568,37	39,05	44.679,90
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.510.553,00	10.321.553,00	5.189.921,26	50,28	5.114.251,84	49,54	4.852.487,02	47,01	75.669,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.608.280,00	9.068.280,00	5.336.177,31	58,84	5.255.421,74	57,95	4.913.260,33	54,18	80.755,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	668.250,00	638.250,00	200.029,58	31,34	164.801,26	25,82	164.208,46	25,72	35.228,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	462.561,00	462.561,00	146.727,30	31,72	145.555,86	31,46	145.555,86	31,46	1.171,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.017.126,00	1.026.126,00	489.051,52	47,65	487.252,93	47,48	487.252,93	47,48	1.798,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.487.501,00	1.487.501,00	979.223,89	65,83	976.743,99	65,66	954.919,10	64,19	2.479,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.754.271,00	23.004.271,00	12.341.130,86	53,64	12.144.027,62	52,79	11.517.683,70	50,06	197.103,24
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:A1B0CB6F

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE EQUADOR		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025									
Bimestre: 6/2025											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00				
Riscos não Provisionados	0,00	0,00					0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00				

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.922.700,07	38.376.261,47	39.108.389,23	39.854.484,24	40.614.812,96	41.389.646,96	42.179.262,94	42.983.942,91	43.803.974,26	44.639.649,86	45.491.268,17
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:286211CA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANCO ORCAMENTARIO - SINTETICO

MUNICIPIO DE EQUADOR				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 -			
Bimestre: 6/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.053.404,00	71.053.404,00	8.983.381,99	12,64	38.605.354,11	54,33	32.448.049,89
Receitas Correntes	62.123.404,00	62.123.404,00	8.983.381,99	14,46	38.376.261,47	61,77	23.747.142,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.955,00	721.955,00	384.033,00	53,19	1.673.415,07	231,79	-951.460,07
Impostos	652.866,00	652.866,00	382.669,32	58,61	1.638.252,11	250,93	-985.386,11
Taxas	69.089,00	69.089,00	1.363,68	1,97	35.162,96	50,90	33.926,04
Contribuições	93.117,00	93.117,00	7.166,10	7,70	161.392,58	173,32	-68.275,58
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.117,00	93.117,00	7.166,10	7,70	161.392,58	173,32	-68.275,58
Receita Patrimonial	188.103,00	188.103,00	49.868,57	26,51	332.997,05	177,03	-144.894,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	2.160,00	21,60	11.840,00	118,40	-1.840,00
Valores Mobiliários	178.103,00	178.103,00	47.708,57	26,79	321.157,05	180,32	-143.054,05
Transferências Correntes	60.871.795,00	60.871.795,00	8.531.735,92	14,02	36.145.880,74	59,38	24.725.914,26
Transferências da União e de suas Entidades	44.554.926,00	44.554.926,00	6.437.067,85	14,45	24.914.017,78	55,92	19.640.908,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.761.603,00	6.761.603,00	798.276,11	11,81	4.273.324,29	63,20	2.488.278,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.555.266,00	9.555.266,00	1.296.391,96	13,57	6.958.538,67	72,82	2.596.727,33
Outras Receitas Correntes	248.434,00	248.434,00	10.578,40	4,26	62.576,03	25,19	185.857,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	242.696,00	242.696,00	10.578,40	4,36	62.576,03	25,78	180.119,97
Demais Receitas Correntes	5.738,00	5.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.738,00
Receitas de Capital	8.930.000,00	8.930.000,00	0,00	0,00	229.092,64	2,57	8.700.907,36
Transferências de Capital	8.930.000,00	8.930.000,00	0,00	0,00	229.092,64	2,57	8.700.907,36
Transferências da União e de suas Entidades	7.606.786,00	7.606.786,00	0,00	0,00	29.092,64	0,38	7.577.693,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.323.214,00	1.323.214,00	0,00	0,00	200.000,00	15,11	1.123.214,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.053.404,00	71.053.404,00	8.983.381,99	14,46	38.605.354,11	64,34	32.448.049,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.053.404,00	71.053.404,00	8.983.381,99	14,46	38.605.354,11	64,34	32.448.049,89
DÉFICIT (VI) ¹					3.153.383,71		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					41.758.737,82		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	943.853,22			847.189,10		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	943.853,22			847.189,10		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
		Dotação Atualizada (e)	No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.053.404,00	72.874.103,22	4.990.664,96	41.758.737,82	31.115.365,40	8.776.580,17	41.110.652,18	31.763.451,04	38.998.948,50	648.085,64
Despesas Correntes	61.226.817,00	61.638.290,10	4.918.182,08	39.055.859,13	22.582.430,97	8.480.233,74	38.572.409,49	23.065.880,61	36.473.489,43	483.449,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.084.330,00	27.874.957,10	1.466.807,35	18.396.685,27	9.478.271,83	3.689.112,34	18.327.325,72	9.547.631,38	18.135.242,51	69.359,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.142.487,00	33.763.333,00	3.451.374,73	20.659.173,86	13.104.159,14	4.791.121,40	20.245.083,77	13.518.249,23	18.338.246,92	414.090,09
Despesas de Capital	9.551.639,00	10.960.865,12	72.482,88	2.702.878,69	8.257.986,43	296.346,43	2.538.242,69	8.422.622,43	2.525.459,07	164.636,00
INVESTIMENTO	8.678.134,00	9.507.360,12	89.241,00	1.420.510,51	8.086.849,61	126.912,56	1.405.874,51	8.101.485,61	1.393.090,89	14.636,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	23.505,00	163.505,00	0,00	150.000,00	13.505,00	0,00	0,00	163.505,00	0,00	150.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	1.290.000,00	-16.758,12	1.132.368,18	157.631,82	169.433,87	1.132.368,18	157.631,82	1.132.368,18	0,00

Reserva de Contingência	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.053.404,00	72.874.103,22	4.990.664,96	41.758.737,82	31.115.365,40	8.776.580,17	41.110.652,18	31.763.451,04	38.998.948,50	648.085,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.053.404,00	72.874.103,22	4.990.664,96	41.758.737,82	31.115.365,40	8.776.580,17	41.110.652,18	31.763.451,04	38.998.948,50	648.085,64
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	71.053.404,00	72.874.103,22	4.990.664,96	41.758.737,82	31.115.365,40	8.776.580,17	41.110.652,18	31.763.451,04	38.998.948,50	648.085,64
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:045AAF37

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE EQUADOR										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025 -					
3º Quadrimestre/2025															
RGF - Anexo I (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.319.069,61	1.317.007,72	1.341.491,85	1.340.002,42	1.283.827,47	1.334.427,52	1.851.226,94	1.332.300,02	1.217.879,63	1.339.925,04	1.309.382,73	2.118.000,43	17.104.541,38	69.359,55	
Pessoal Ativo	1.319.069,61	1.317.007,72	1.341.491,85	1.340.002,42	1.283.827,47	1.334.427,52	1.851.226,94	1.332.300,02	1.217.879,63	1.339.925,04	1.309.382,73	2.118.000,43	17.104.541,38	69.359,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.230.053,77	1.208.789,18	1.197.234,75	1.195.313,53	1.193.289,33	1.192.776,46	1.709.991,58	1.188.962,84	1.217.879,63	1.184.992,01	1.164.472,82	1.765.586,82	15.449.342,72	0,00	
Obrigações Patronais	89.015,84	108.218,54	144.257,10	144.688,89	90.538,14	141.651,06	141.235,36	143.337,18	0,00	154.933,03	144.909,91	352.413,61	1.655.198,66	69.359,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	29.735,39	29.227,17	29.227,17	29.227,17	29.227,17	67.764,22	67.764,22	28.023,38	29.049,13	481.890,33	105.281,35	167.162,10	1.093.578,80	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.740,84	39.740,84	0,00	0,00	454.044,98	76.898,13	115.222,17	725.646,96	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	29.735,39	29.227,17	29.227,17	29.227,17	29.227,17	28.023,38	28.023,38	28.023,38	29.049,13	27.845,35	28.383,22	51.939,93	367.931,84	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.289.334,22	1.287.780,55	1.312.264,68	1.310.775,25	1.254.600,30	1.266.663,30	1.783.462,72	1.304.276,64	1.188.830,50	858.034,71	1.204.101,38	1.950.838,33	16.010.962,58	69.359,55	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	38.376.261,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.027.700,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	434.529,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	749.892,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	36.164.140,47	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.080.322,13	44,46

Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	19.528.635,85	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.552.204,06	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	17.575.772,27	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:B571C20E

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO

MUNICIPIO DE EQUADOR						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025					
Bimestre: 6/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.053.404,00	72.874.103,22	4.990.664,96	41.758.737,82	100,00	31.115.365,40	8.776.580,17	41.110.652,18	100,00	31.763.451,04	648.085,64
01 LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	-29.559,43	1.686.016,94	4,04	383.983,06	373.874,26	1.686.016,94	4,10	383.983,06	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.070.000,00	2.070.000,00	-29.559,43	1.686.016,94	4,04	383.983,06	373.874,26	1.686.016,94	4,10	383.983,06	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.639.758,00	5.219.758,00	442.767,95	4.654.278,09	11,15	565.479,91	1.070.762,77	4.474.431,25	10,88	745.326,75	179.846,84
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.639.758,00	5.219.758,00	442.767,95	4.654.278,09	11,15	565.479,91	1.070.762,77	4.474.431,25	10,88	745.326,75	179.846,84
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.664.514,00	5.971.367,22	201.867,54	2.232.023,27	5,35	3.739.343,95	395.714,67	2.209.306,74	5,37	3.762.060,48	22.716,53
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.297.550,00	1.297.550,00	14.142,20	564.741,85	1,35	732.808,15	124.559,74	561.351,07	1,37	736.198,93	3.390,78
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.030,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00	0,00	0,00	30.030,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.167.465,00	1.167.465,00	49.962,90	335.537,86	0,80	831.927,14	76.164,97	328.972,74	0,80	838.492,26	6.565,12
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.169.469,00	3.476.322,22	137.762,44	1.331.743,56	3,19	2.144.578,66	194.989,96	1.318.982,93	3,21	2.157.339,29	12.760,63
10 SAÚDE	22.754.271,00	23.404.271,00	1.301.232,06	12.673.147,96	30,35	10.731.123,04	2.475.451,70	12.476.044,72	30,35	10.928.226,28	197.103,24
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.469.021,00	1.469.021,00	81.309,08	979.223,89	2,34	489.797,11	301.382,20	976.743,99	2,38	492.277,01	2.479,90
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	18.480,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00	0,00	0,00	18.480,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.510.553,00	10.721.553,00	1.261.664,08	5.507.538,36	13,19	5.214.014,64	1.513.154,35	5.431.868,94	13,21	5.289.684,06	75.669,42
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.608.280,00	9.068.280,00	-135.038,01	5.350.577,31	12,81	3.717.702,69	571.726,47	5.269.821,74	12,82	3.798.458,26	80.755,57
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	668.250,00	638.250,00	15.478,70	200.029,58	0,48	438.220,42	10.940,80	164.801,26	0,40	473.448,74	35.228,32
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	462.561,00	462.561,00	971,54	146.727,30	0,35	315.833,70	399,80	145.555,86	0,35	317.005,14	1.171,44
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.017.126,00	1.026.126,00	76.846,67	489.051,52	1,17	537.074,48	77.848,08	487.252,93	1,19	538.873,07	1.798,59
12 EDUCAÇÃO	20.798.479,00	21.275.325,00	2.179.849,67	11.925.926,54	28,56	9.349.398,46	2.726.412,38	11.922.561,93	29,00	9.352.763,07	3.364,61
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	450.120,00	439.120,00	-4.743,51	47.289,22	0,11	391.830,78	15.545,94	47.149,22	0,11	391.970,78	140,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.794.954,00	15.128.800,00	1.606.545,04	9.215.505,35	22,07	5.913.294,65	2.058.176,57	9.212.503,04	22,41	5.916.296,96	3.002,31
362 ENSINO MÉDIO	92.400,00	223.400,00	53.297,40	195.499,20	0,47	27.900,80	70.184,40	195.499,20	0,48	27.900,80	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	49.588,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00	0,00	0,00	49.588,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.356.633,00	5.379.633,00	524.750,74	2.467.632,77	5,91	2.912.000,23	582.505,47	2.467.410,47	6,00	2.912.222,53	222,30
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54.784,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00	0,00	0,00	54.784,00	0,00
13 CULTURA	1.531.239,00	1.529.439,00	286.451,05	1.236.004,39	2,96	293.434,61	558.871,84	1.226.229,59	2,98	303.209,41	9.774,80
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.531.239,00	1.529.439,00	286.451,05	1.236.004,39	2,96	293.434,61	558.871,84	1.226.229,59	2,98	303.209,41	9.774,80
15 URBANISMO	5.963.281,00	6.299.281,00	582.658,68	4.605.214,81	11,03	1.694.066,19	697.609,89	4.375.723,09	10,64	1.923.557,91	229.491,72
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	705.283,00	857.283,00	0,00	162.656,32	0,39	694.626,68	0,00	162.656,32	0,40	694.626,68	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	5.222.133,00	5.266.133,00	582.658,68	4.292.558,49	10,28	973.574,51	697.609,89	4.213.066,77	10,25	1.053.066,23	79.491,72
482 HABITAÇÃO URBANA	35.865,00	175.865,00	0,00	150.000,00	0,36	25.865,00	0,00	0,00	0,00	175.865,00	150.000,00
16 HABITAÇÃO	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.541.649,00	1.506.649,00	0,00	0,00	0,00	1.506.649,00	0,00	0,00	0,00	1.506.649,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	462.403,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00	0,00	0,00	452.403,00	0,00

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.079.246,00	1.054.246,00	0,00	0,00	0,00	1.054.246,00	0,00	0,00	0,00	1.054.246,00	0,00
20 AGRICULTURA	742.052,00	742.052,00	42.756,61	351.066,72	0,84	390.985,28	99.939,01	346.796,82	0,84	395.255,18	4.269,90
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.784,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00	0,00	0,00	4.784,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	737.268,00	737.268,00	42.756,61	351.066,72	0,84	386.201,28	99.939,01	346.796,82	0,84	390.471,18	4.269,90
25 ENERGIA	795.890,00	659.890,00	-11.189,53	288.948,93	0,69	370.941,07	56.463,78	288.948,93	0,70	370.941,07	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	795.890,00	659.890,00	-11.189,53	288.948,93	0,69	370.941,07	56.463,78	288.948,93	0,70	370.941,07	0,00
26 TRANSPORTE	890.419,00	1.072.419,00	-20.900,87	485.286,40	1,16	587.132,60	61.525,33	483.768,40	1,18	588.650,60	1.518,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	890.419,00	1.072.419,00	-20.900,87	485.286,40	1,16	587.132,60	61.525,33	483.768,40	1,18	588.650,60	1.518,00
27 DESPORTO E LAZER	584.501,00	636.301,00	7.899,60	64.865,84	0,16	571.435,16	7.901,60	64.865,84	0,16	571.435,16	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	584.501,00	636.301,00	7.899,60	64.865,84	0,16	571.435,16	7.901,60	64.865,84	0,16	571.435,16	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.340.000,00	1.760.000,00	6.831,63	1.555.957,93	3,73	204.042,07	252.052,94	1.555.957,93	3,78	204.042,07	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	850.000,00	1.290.000,00	-16.758,12	1.132.368,18	2,71	157.631,82	169.433,87	1.132.368,18	2,75	157.631,82	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00	470.000,00	23.589,75	423.589,75	1,01	46.410,25	82.619,07	423.589,75	1,03	46.410,25	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	274.948,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00	0,00	0,00	274.948,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	71.053.404,00	72.874.103,22	4.990.664,96	41.758.737,82	100,00	31.115.365,40	8.776.580,17	41.110.652,18	100,00	31.763.451,04	648.085,64

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:3B01B222

GABINETE DO PREFEITO														
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
MUNICIPIO DE EQUADOR										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										Exercício: 2025				
Bimestre: 6/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.236.757,80	3.630.550,68	2.829.361,90	3.087.011,11	3.437.687,74	3.538.306,20	3.563.514,64	3.049.236,85	3.403.176,21	3.295.943,65	4.133.257,27	5.714.612,52	42.919.416,57	69.851.357,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.878,28	135.954,28	124.639,50	137.686,56	129.510,96	135.112,74	119.562,63	127.820,63	154.693,39	121.523,10	169.449,49	214.583,51	1.673.415,07	721.955,00
IPTU	1.062,86	9.553,53	5.740,62	7.740,84	1.819,41	1.649,12	3.828,34	2.314,33	2.251,77	3.392,43	1.892,41	2.106,41	43.352,07	43.570,00
ISS	28.902,70	37.304,25	38.013,30	41.787,21	42.701,00	48.722,34	50.302,14	39.750,01	60.545,44	83.638,39	33.721,24	44.468,63	549.856,65	368.385,00
ITBI	0,00	800,00	0,00	3.600,00	1.600,00	700,00	340,00	1.000,00	10.070,44	0,00	8.290,00	1.680,00	28.080,44	22.235,00
IRRF	67.654,87	81.067,18	76.301,65	80.671,37	82.262,17	82.480,09	61.236,01	82.139,24	80.479,49	32.160,25	125.079,38	165.431,25	1.016.962,95	218.676,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.257,85	7.229,32	4.583,93	3.887,14	1.128,38	1.561,19	3.856,14	2.617,05	1.346,25	2.332,03	466,46	897,22	35.162,96	69.089,00
Contribuições	24.590,54	7.269,80	24.376,41	18.912,11	23.842,87	7.769,87	5.194,88	19.905,09	18.578,33	3.786,58	796,27	6.369,83	161.392,58	93.117,00
Receita Patrimonial	28.035,97	46.684,02	26.417,81	29.751,03	29.125,53	28.296,14	26.395,12	24.595,87	24.197,84	19.629,15	20.479,32	29.389,25	332.997,05	188.103,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.955,97	46.604,02	24.737,81	28.791,03	27.845,53	27.016,14	25.595,12	23.155,87	22.997,84	18.749,15	19.999,32	27.709,25	321.157,05	178.103,00
Outras Receitas Patrimoniais	80,00	80,00	1.680,00	960,00	1.280,00	1.280,00	800,00	1.440,00	1.200,00	880,00	480,00	1.680,00	11.840,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.081.253,01	3.432.567,63	2.647.973,00	2.891.173,75	3.255.208,38	3.357.639,79	3.402.946,56	2.872.082,36	3.200.962,82	3.151.004,82	3.933.016,21	5.463.207,51	40.689.035,84	68.599.748,00
Cota-Parte do FPM	1.494.846,99	2.005.912,05	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	20.230.405,11	33.167.845,00
Cota-Parte do ICMS	404.132,87	343.419,18	334.297,50	399.864,16	370.516,74	362.015,21	428.381,14	394.305,46	388.513,12	462.003,78	384.058,53	430.140,72	4.701.648,41	6.300.514,00
Cota-Parte do IPVA	5.420,98	11.403,45	14.821,02	16.807,54	17.234,86	19.234,22	11.548,08	13.648,33	11.182,01	8.179,70	3.593,27	3.445,23	136.518,69	166.164,00
Cota-Parte do ITR	46,36	34,28	199,95	1.851,24	0,00	0,00	241,41	172,99	223,75	1.214,08	13,64	46,82	4.044,52	10.759,00
Transferências da LC 61/1989	1.115,82	1.263,12	1.375,58	1.291,50	1.254,72	1.428,40	1.225,54	1.353,74	1.435,62	1.376,77	1.360,75	1.648,28	16.129,84	59.772,00
Transferências do FUNDEB	746.507,55	683.511,84	567.429,04	693.055,41	683.967,38	765.554,03	584.920,52	624.407,33	635.713,15	663.722,27	678.220,93	792.938,04	8.119.947,49	10.807.971,00
Outras Transferências Correntes	429.182,44	387.023,71	408.864,54	435.957,35	469.881,34	450.585,78	527.997,79	413.721,15	356.182,52	802.138,83	1.217.747,22	1.581.059,11	7.480.341,78	18.086.723,00
Outras Receitas Correntes	0,00	8.074,95	5.955,18	9.487,66	0,00	9.487,66	9.415,45	4.832,90	4.743,83	0,00	9.515,98	1.062,42	62.576,03	248.434,00
DEDUÇÕES (II)	-379.805,15	-469.873,04	-331.096,49	-348.812,33	-416.573,96	-424.167,42	-301.660,19	-363.790,30	-307.771,04	-335.117,38	-406.418,73	-458.069,07	-4.543.155,10	7.727.953,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-379.805,15	-469.873,04	-331.096,49	-348.812,33	-416.573,96	-424.167,42	-301.660,19	-363.790,30	-307.771,04	-335.117,38	-406.418,73	-458.069,07	-4.543.155,10	7.727.953,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.856.952,65	3.160.677,64	2.498.265,41	2.738.198,78	3.021.113,78	3.114.138,78	3.261.854,45	2.685.446,55	3.095.405,17	2.960.826,27	3.726.838,54	5.256.543,45	38.376.261,47	62.123.404,00

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.700,00	1.027.700,00	1.722.162,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.856.952,65	3.160.677,64	2.498.265,41	2.738.198,78	3.021.113,78	3.044.138,78	3.261.854,45	2.685.446,55	3.095.405,17	2.960.826,27	3.726.838,54	4.298.843,45	37.348.561,47	60.401.242,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.529,00	0,00	0,00	434.529,00	825.692,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	115.368,00	749.892,00	755.150,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.799.268,65	3.102.993,64	2.440.581,41	2.680.514,78	2.963.429,78	2.986.454,78	3.204.170,45	2.627.762,55	3.037.721,17	2.468.613,27	3.669.154,54	4.183.475,45	36.164.140,47	58.820.400,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9F65214B

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE EQUADOR										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2025 -				
Bimestre: 6/2025														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90		561.207,60	352.881,55	337.881,55	0,00	238.115,95	341.284,35	
PODER EXECUTIVO	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90		561.207,60	352.881,55	337.881,55	0,00	238.115,95	341.284,35	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	34.648,78	135.027,75	66.148,13	360,00	103.168,40	14.789,90		561.207,60	352.881,55	337.881,55	0,00	238.115,95	341.284,35	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:54C685C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02-2025 ORIUNDO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 02-2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONCORRENCIA ELETRONICA02/2025

ART. 124, alínea b, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: acréscimo de valor e/ou supressão de quantidade do contrato de fornecimento e/ou Serviços

ProcessoAdministrativo nº425

Termo Aditivonº 02

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CE 02/2025-, QUE FAZEM ENTRE SI A , POR INTERMÉDIO DO(A) JEDSON CORTEZ DE PAIVA, CPF:100.***.***-70 E NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA

O Município de Rafael Godeiro/RN,por intermédio do(a)**Fundo Municipal de Educação/FME**, com sede no(a) AV. BENEDITO JULIÃO DE MEDEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº08.349.037/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a)Jedson Cortez de Paiva, Prefeito (a)/Gestor(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) NUNES COM. CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA, doravante designado CONTRATADO,neste ato representado(a) por Francisco Naelson Nunes de Souza,conformeatos *constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos*,tendo em vista o que consta no Processo nº-e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente**Termo Aditivoao Contrato nº002**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

•
Acréscimo no valor de R\$ 62.352,35 consistente em aumento nas quantidades (11,94%) e inserção de itens novos (17,19%) o que equivale a 21,9 % do valor contratual original. com fundamento no art. 124, Inciso I, Alínea b , da Lei 14.133/21

Itens acrescidos:

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ACRÉSCIMO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	ACRÉSCIMO	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL
3.8	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DECONCRETO - REV 01	M2	76,33	134,66	R\$	32,5769	R\$ 4.386,8053
4.4	ATERRO DE CAIXÃO DE EDIIIFICAÇÃO, COM FORNEC. DE AREIA,ADENSADA COM ÁGUA	M3	62,26	52,50	R\$	159,7775	R\$ 8.388,3187
5.1	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EMVOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	5,47	2,10	R\$	526,6624	R\$ 1.105,9910
5.3	ALVENARIA/DE/EMBASAMENTO/COM/BLOCO/CERÂMICO/DE/8/FUROS/E/ARGAMASSA/DE/CIMENTO/E/AREIA/(1:6)/R_11/2020	M³	4,84	2,31	R\$	556,5254	R\$ 1.285,5736
6.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURATOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	17,83	6,03	R\$	152,9557	R\$ 922,3228

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ACRÉSCIMO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	ACRÉSCIMO	PREÇO UNIT.		PREÇO TOTAL
6.2	REBOCO OU EMBOÇO INTERNO, DE TETO, COM ARGAMASSA TRAÇOT6 - 1:2:10 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 1,5 CM	M2	17,83	3,69	R\$	41,8775	R\$ 154,5279
7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DEASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	163,03	19,96	R\$	86,1427	R\$ 1.719,4082
8.10	CORRIMÃO EM AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, H=90CM	M	2,50	0,50	R\$	252,0566	R\$ 126,0283
9.4	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E	M	15,00	5,00	R\$	31,5765	R\$ 157,8825

	ASSENTAMENTO. AF_01/2021												
12.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.AF_08/2023_PS	M2	120,95	36,00	R\$	46,5746	R\$	1.676,6856					
13.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA400L. AF_10/2022	M2	326,06	23,12	R\$	7,8982	R\$	182,6063					
13.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMADEMÃO. AF_04/2023	M2	448,28	11,56	R\$	3,5166	R\$	40,6518					
13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDEEXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	448,28	11,56	R\$	14,6136	R\$	168,9332					
13.5	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	326,06	23,12	R\$	53,2821	R\$	1.231,8821					
15.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	26,44	60,00	R\$	66,7406	R\$	4.004,4360					
TOTAL=							R\$	25.552,05					

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS NOVOS													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO S/ BDI		PREÇO UNITARIO COM BDI 27,91%		PREÇO UNITARIO COM DESCONTO 25%		PREÇO TOTAL		JUSTIFICATIVA	FONTE
3.11	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	25,11	R\$	8,89	R\$	11,37	R\$	8,5275	R\$	214,13	MANOBRAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	100984/SINAPI
3.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3*KM	251,10	R\$	2,47	R\$	3,15	R\$	2,3625	R\$	593,22	TRANSPORTE DE ENTULHO	95875SINAPI
8.13	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	M	3,00	R\$	385,13	R\$	492,62	R\$	369,4647	R\$	1.108,39	CORRIMÃO DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE	C4646/SEINFRA
8.14	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	34,32	R\$	14,34	R\$	18,34	R\$	13,7566	R\$	472,1265	PORTA E JANELAS DE MADEIRA	102220/SINAPI
8.15	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,60	R\$	118,95	R\$	152,1489	R\$	114,1116	R\$	753,1365	PORTAS E TRANSIÇÃO DE PISOS	98689/SINAPI
8.16	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens, exclusive alizar, acabamento e contramarco, fornecimento e instalação. af_12/2019	M2	1,53	R\$	707,24	R\$	904,6306	R\$	678,4729	R\$	1.038,0635	JANELA DE VENTILAÇÃO DO CORREDOR	S94569S/ORSE
9.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$	96,71	R\$	123,7017	R\$	92,7762	R\$	92,7762	SAIDA DA CALHA DA FACHADA	89854/SINAPI
9.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4,00	R\$	28,31	R\$	36,2113	R\$	27,1584	R\$	108,6336	CAIXA DE INSPEÇÃO E CALHAS	89850/SINAPI
9.11	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$	8,80	R\$	11,2560	R\$	8,4420	R\$	25,3260	DRENO DO AR CONDICIONADO	89726/SINAPI
9.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	R\$	8,60	R\$	11,0002	R\$	8,2501	R\$	33,0004	DRENO DO AR CONDICIONADO	89724/SINAPI
9.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO	UN	3,00	R\$	12,60	R\$	16,1166	R\$	12,0874	R\$	36,2622	DRENO DO AR CONDICIONADO	89783/SINAPI

	E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022												
9.14	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$	16,76	R\$	21,4377	R\$	16,0782	R\$	16,0782	RALO DO CORREDOR	89710/SINAPI
9.15	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	21,00	R\$	14,90	R\$	19,0585	R\$	14,2938	R\$	300,1698	DRENO DO AR CONDICIONADO	89448/SINAPI
10.17	Disjuntor termomagnético tripolar 90 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA	UN	2,00	R\$	107,88	R\$	137,9893	R\$	103,4919	R\$	206,9838	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	S13815ORSE
10.18	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	50,00	R\$	8,48	R\$	10,8467	R\$	8,1350	R\$	406,7500	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	00034653/SINAPI
10.19	DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 100 A, TIPO AC	UN	1,00	R\$	487,34	R\$	623,3565	R\$	467,5173	R\$	467,5173	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	00039464SINAPI
10.20	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$	66,15	R\$	84,6124	R\$	63,4593	R\$	253,8372	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO	00039469SINAPI
10.21	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 6,0 MM	M	204,00	R\$	6,82	R\$	8,7234	R\$	6,5425	R\$	1.334,6700	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	00044389SINAPI
10.22	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	120,00	R\$	12,05	R\$	15,4131	R\$	11,5598	R\$	1.387,1760	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	101560/SINAPI
10.23	CABO DE COBRE FLEXIVEL NAO HALOGENADO, SEM EMISSAO DE FUMACA, 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM	M	450,00	R\$	5,26	R\$	6,7280	R\$	5,0460	R\$	2.270,7000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91927/SINAPI
10.24	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$	3,89	R\$	4,9756	R\$	3,7317	R\$	746,3400	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	91925/SINAPI
12.9	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	187,50	R\$	17,58	R\$	22,4865	R\$	16,8648	R\$	3.162,1500	EMASSAMENTO DO FORRO DE GESSO	88494/SINAPI
12.10	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	187,50	R\$	10,21	R\$	13,0596	R\$	9,7947	R\$	1.836,5062	PINTURA DO FORRO DE GESSO	104639/SINAPI
13.7	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	333,57	R\$	14,11	R\$	18,0481	R\$	13,5360	R\$	4.515,2035	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS	88497/SINAPI
13.8	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	158,65	R\$	23,04	R\$	29,4704	R\$	22,1028	R\$	3.506,6092	EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS	96135/SINAPI
15.5	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	69,60	R\$	88,01	R\$	112,5735	R\$	84,4301	R\$	5.876,3349	NIVELAMENTO DO PISO DO CORREDOR E PÁTIO	104162/SINAPI
15.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	M2	20,00	R\$	143,79	R\$	183,9217	R\$	137,9412	R\$	2.758,8240	PISO PODOTÁTIL PARA ACESSIBILIDADE	104658/SINAPI

AF_03/2024													
15.7	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	4,43	R\$	228,61	R\$	292,4150	R\$	219,3112	R\$	971,5486	LASTRO PARA NIVELAMENTO DO PISO DO CORREDOR E ENTRADA	96624/SINAPI
15.8	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 15x15cm, ferro 4.2mm, painel 2x3m, (1,50kg/m²). Malha Pop Reforçada Gerdau ou similar	M2	69,60	R\$	23,54	R\$	30,1100	R\$	22,5825	R\$	1.571,7420	TELA PARA REFORÇO DO PISO	S10012/ORSE
16.1	UBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	8,00	R\$	40,10	R\$	51,2919	R\$	38,4689	R\$	307,7512	TUBULAÇÃO DE GÁS PARA OS AR-CONDICIONADOS	00039660 SINAPI
16.2	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	14,00	R\$	19,22	R\$	24,5843	R\$	18,4382	R\$	258,1348	TUBULAÇÃO DE GÁS PARA OS AR-CONDICIONADOS	00039662 SINAPI
16.3	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	6,00	R\$	29,57	R\$	37,82	R\$	28,37	R\$	170,20	TUBULAÇÃO DE GÁS PARA OS AR-CONDICIONADOS	00039664 SINAPI
TOTAL=										R\$	36.800,30		

•
Supressão R\$ 2.083,84 consistente na exclusão/diminuição de itens do serviço, o que equivale a 0,97 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 02/2025, com fundamento no art. 124, Inciso I, Alínea b , da Lei 14.133/21

PLANILHA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DECRÉSCIMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LICITADA	DECRÉSCIMO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
8.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	8,11	0,36	R\$ 196,56	R\$ 70,76
8.11	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO	M	2,50	2,50	R\$ 311,04	R\$ 777,59
15.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	147,14	30,08	R\$ 41,07	R\$ 1.235,49
TOTAL=						R\$ 2.083,84

2.CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1.O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global atualizado de**R\$274.293,82, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos,conforme descrito na Cláusula 3º do Contrato.**
2.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral de MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal. Unidade 02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, Projeto 1016 CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17060000 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO , Esfera Fiscal.

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
4.1.O presente termo aditivo possui efeitos a partir de 05/01/2026, após adata de sua assinaturaem 05/01/2026.

5.CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO
5.1.Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6.CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de janeiro de 2026.

JEDSON CORTEZ DE PAIVA,
CPF:100.***.***-70

FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA
CPF: 020.***.***-41

TESTEMUNHAS	
Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9F35684A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SEMESTRE 2/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.087.529,73	1.069.153,84	1.039.716,82	1.099.478,64	1.069.206,26	1.054.209,95	1.119.339,91	1.027.075,31	958.851,68	965.017,29	970.237,32	2.024.188,43	13.484.005,18	20.013,18	
Pessoal Ativo	1.087.529,73	1.069.153,84	1.039.716,82	1.099.478,64	1.069.206,26	1.054.209,95	1.119.339,91	1.027.075,31	958.851,68	965.017,29	970.237,32	2.024.188,43	13.484.005,18	20.013,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.013.258,60	945.501,86	983.330,71	955.655,82	955.961,05	972.560,19	951.337,84	948.112,21	955.917,92	965.017,29	970.237,32	2.017.292,42	12.634.183,23	-	
Obrigações Patronais	74.271,13	123.651,98	56.386,11	143.822,82	113.245,21	81.649,76	168.002,07	78.963,10	2.933,76	-	-	6.896,01	849.821,95	20.013,18	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	119.146,04	83.297,79	100.851,67	101.014,07	101.373,10	89.952,62	76.690,67	75.486,89	75.891,69	43.575,16	15.677,69	48.135,42	931.092,82	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.024,00	2.024,00	2.024,00	2.024,00	1.175,83	-	-	-	-	-	-	1.102,36	10.374,19	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	18.456,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.456,77	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	80.935,80	63.544,58	81.098,20	81.260,60	83.315,80	73.071,15	59.809,20	59.809,20	60.214,00	27.897,47	-	-	670.956,00	-	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	17.729,47	17.729,21	17.729,47	17.729,47	16.881,47	16.881,47	16.881,47	15.677,69	15.677,69	15.677,69	15.677,69	47.033,06	231.305,86	-	

Outras Deduções Constitucionais ou Legais													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	968.383,69	985.856,05	938.865,15	998.464,57	967.833,16	964.257,33	1.042.649,24	951.588,42	882.959,99	921.442,13	954.559,63	1.976.053,01	12.552.912,36	20.013,18
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR								% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					37.731.549,81								-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)					1.869.346,00								-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)					634.565,00									
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)					670.956,00									
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					34.556.682,81								-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)					12.572.925,54								36,38	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					18.660.608,72								54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					17.727.578,28								51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)					16.794.547,85								48,60	
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL		DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES CONTADOR CRC-RN 011246/O-5			LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO SEC. MUN. DA FAZENDA				ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO					

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:0022BF2F

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 2/2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

EM REAIS			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.228.376,31	11.007.399,70	8.052.825,71
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	11.228.376,31	11.007.399,70	8.052.825,71
Empréstimos	7.284.168,67	7.153.263,32	3.714.485,79
Internos	7.284.168,67	7.153.263,32	3.714.485,79
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.221.172,25	2.166.787,19	2.309.103,57
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.221.172,25	2.166.787,19	2.309.103,57
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	1.723.035,39	1.687.349,19	2.029.236,35
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	4.342.086,32	6.521.127,87	6.698.994,44
Disponibilidade de Caixa¹	4.342.086,32	6.521.127,87	6.698.994,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.876.611,71	6.662.417,24	6.925.060,14
(-) Restos a Pagar Processados	415.477,37	18.616,69	73.537,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	119.048,02	122.672,68	152.528,14
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	6.886.289,99	4.486.271,83	1.353.831,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.561.642,36	34.330.398,14	37.731.549,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	380.000,00	1.779.308,00	1.869.346,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.181.642,36	32.551.090,14	35.862.203,81
% da DC sobre a RCL (I/VI)	31,92	33,82	22,45
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,57	13,78	3,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.217.970,83	39.061.308,17	43.034.644,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.996.173,75	35.155.177,35	38.731.180,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.249.640,26	995.171,46	1.223.492,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES CONTADOR CRC-RN 011246/O-5		
LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO SEC. MUN. DA FAZENDA	ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:80411780

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 2/2025
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.561.642,36	34.330.398,14	37.731.549,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	380.000,00	1.779.308,00	1.869.346,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.181.642,36	32.551.090,14	35.862.203,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.739.961,32	7.161.239,83	7.889.684,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.965.965,19	6.445.115,85	7.100.716,35
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1o Semestre	Até o 2o Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO	DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES		
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC-RN 011246/O-5		
LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO	ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA		
SEC. MUN. DA FAZENDA	CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO		

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6CA621A0

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SEMESTRE 2/2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referencia	Até o Semestre de Referencia (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	290.000,00	290.000,00
Interna	290.000,00	290.000,00
Empréstimos	290.000,00	290.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)		
TOTAL (III)	290.000,00	290.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	37.731.549,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	1.869.346,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.862.203,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + V - Ia - IIa)	290.000,00	0,81
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.737.952,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.164.157,35	14,40

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.510.354,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referencia	Até o Semestre de Referencia (a)
Parcelamentos de Dívidas		2.309.103,57
Tributos		0,00
Contribuições Previdenciárias		2.309.103,57
FGTS		0,00
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO
SEC. MUN. DA FAZENDA

ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:F3A89DE9

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO V

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
SEMESTRE 2/2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.370.083,40	920,00	55.947,51	-	99.765,17	-	2.213.450,72	532.340,09	-	1.681.110,63	
Recursos Ordinários	2.370.083,40	920,00	55.947,51	-	99.765,17	-	2.213.450,72	532.340,09	-	1.681.110,63	
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.554.976,74	4.876,69	11.793,36	113.892,45	46.279,46	-	4.378.134,78	577.259,92	-	3.800.874,86	
Recursos Vinculados à Educação	560.303,28	-	-	26.530,00	16.039,82	-	517.733,46	214.574,59	-	303.158,87	
Transferências do FUNDEB	459.588,57	-	-	25.830,00	15.913,32	-	417.845,25	210.774,59	-	207.070,66	
Outros Recursos Vinculados à Educação	100.714,71	-	-	700,00	126,50	-	99.888,21	3.800,00	-	96.088,21	
Recursos Vinculados à Saúde	2.031.423,11	848,65	7.338,36	3.582,19	29.129,26	-	1.990.524,65	167.582,21	-	1.822.942,44	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.031.423,11	848,65	7.338,36	3.582,19	29.129,26	-	1.990.524,65	167.582,21	-	1.822.942,44	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados à Assistência Social	75.621,69	-	4.455,00	-	1.110,38	-	70.056,31	26.632,02	-	43.424,29	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.441.436,61	4.028,04	-	21.567,75	-	-	1.415.840,82	168.471,10	-	1.247.369,72	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	210.398,49	-	-	21.567,75	-	-	188.830,74	168.471,10	-	20.359,64	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.231.038,12	4.028,04	-	-	-	-	1.227.010,08	-	-	1.227.010,08	
Demais Vinculações Legais	446.192,05	-	-	62.212,51	-	-	383.979,54	-	-	383.979,54	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	400.406,79	-	-	62.212,51	-	-	338.194,28	-	-	338.194,28	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Vinculações Legais	45.785,26	-	-	-	-	-	45.785,26	-	-	45.785,26	

Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-		-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-		-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	-	-	-	-	-		-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-		-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-		-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II+III)	6.925.060,14	5.796,69	67.740,87	113.892,45	146.044,63	-	6.591.585,50	1.109.600,01	5.481.985,49

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun. da Fazenda

ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:3E509EEB

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SEMESTRE 2/2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	37.731.549,81	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	35.862.203,81	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.556.682,81	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.572.925,54	36,38
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.660.608,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.727.578,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.794.547,85	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.353.831,27	3,78
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.034.644,57	114,05
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.889.684,84	20,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	290.000,00	0,77
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.737.952,61	15,21
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.510.354,27	6,65
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.109.600,01	5.481.985,49

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO

Sec. Mun. da Fazenda

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador Crc-rn 011246/o-5

ANNA LUIZA ARAÚJO DE SOUZA

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3F72E9AA

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	39.923.243,30	7.642.402,92	19,14	39.425.055,06	98,75	498.188,24
RECEITAS CORRENTES	34.451.764,00	37.701.377,80	7.642.402,92	20,27	37.731.549,81	100,08	(30.172,01)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.206.787,00	1.206.787,00	481.126,91	39,87	1.926.022,15	159,60	(719.235,15)
Impostos	1.179.000,00	1.179.000,00	479.872,82	40,70	1.863.829,90	158,09	(684.829,90)
Taxas	27.787,00	27.787,00	1.254,09	4,51	62.192,25	223,82	(34.405,25)
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	488.289,00	488.289,00	55.774,76	11,42	393.636,86	80,62	94.652,14
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	488.289,00	488.289,00	55.774,76	11,42	393.636,86	80,62	94.652,14
RECEITA PATRIMONIAL	139.500,00	249.500,00	134.712,95	53,99	674.324,91	270,27	(424.824,91)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	5.662,00	47,18	32.655,97	272,13	(20.655,97)
Valores Mobiliários	125.550,00	235.550,00	129.050,95	54,79	641.668,94	272,41	(406.118,94)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	1.950,00	1.950,00	-	-	-	-	1.950,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.517.177,00	35.656.790,80	6.674.070,17	18,72	34.214.980,68	95,96	1.441.810,12
Transferências da União e de suas Entidades	23.528.377,00	26.667.990,80	5.139.554,41	19,27	25.471.839,25	95,51	1.196.151,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.800,00	3.288.800,00	439.514,09	13,36	2.805.909,47	85,32	482.890,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.700.000,00	5.700.000,00	1.095.001,67	19,21	5.874.062,01	103,05	(174.062,01)
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	63.169,95	-	(63.169,95)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.011,00	100.011,00	296.718,13	296,69	522.585,21	522,53	(422.574,21)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	296.718,13	349,08	522.585,21	614,81	(437.585,21)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	15.011,00	15.011,00	-	-	-	-	15.011,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.836,00	2.221.865,50	-	-	1.693.505,25	76,22	528.360,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	290.000,00	290.000,00	-	-	290.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	290.000,00	290.000,00	-	-	290.000,00	100,00	-

Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIENAÇÃO DE BENS	58.830,00	58.830,00	-	-	-	-	-	-	58.830,00	
Alienação de Bens Móveis	48.830,00	48.830,00	-	-	-	-	-	-	48.830,00	
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.674.006,00	1.873.035,50	-	-	-	1.403.505,25	74,93	469.530,25		
Transferências da União e de suas Entidades	1.424.006,00	1.623.035,50	-	-	-	1.403.505,25	86,47	219.530,25		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	-	-	-	-	-	250.000,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-		
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-		
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-		
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.474.600,00	39.923.243,30	7.642.402,92	19,14	39.425.055,06	98,75	498.188,24			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.474.600,00	39.923.243,30	7.642.402,92	19,14	39.425.055,06	98,75	498.188,24			
DÉFICIT (VI)1										
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.474.600,00	39.923.243,30	7.642.402,92	19,14	39.425.055,06	98,75				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES										
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS										
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		454.884,84			454.884,84					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		(g) = (e-f)	No Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.474.600,00	39.284.153,64	4.053.966,81	36.105.294,54	3.178.859,10	7.816.875,40	34.995.694,53	4.288.459,11	34.927.953,66	1.109.600,01
DESPESAS CORRENTES	32.335.200,00	35.736.228,77	3.644.215,46	33.567.906,14	2.168.322,63	7.592.525,38	32.842.551,82	2.893.676,95	32.777.310,95	725.354,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.351.500,00	14.993.499,22	749.598,60	14.483.271,38	510.227,84	3.195.384,37	14.463.258,20	530.241,02	14.463.258,20	20.013,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	675.000,00	947.120,00	204.887,04	947.089,58	30,42	204.887,04	947.089,58	30,42	947.089,58	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.308.700,00	19.795.609,55	2.689.729,82	18.137.545,18	1.658.064,37	4.192.253,97	17.432.204,04	2.363.405,51	17.366.963,17	705.341,14
DESPESAS DE CAPITAL	4.089.400,00	3.497.924,87	409.751,35	2.537.388,40	960.536,47	224.350,02	2.153.142,71	1.344.782,16	2.150.642,71	384.245,69
INVESTIMENTOS	3.210.400,00	2.863.526,50	324.877,23	1.954.831,06	908.695,44	134.475,90	1.575.585,37	1.287.941,13	1.573.085,37	379.245,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	879.000,00	634.398,37	84.874,12	582.557,34	51.841,03	89.874,12	577.557,34	56.841,03	577.557,34	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.474.600,00	39.284.153,64	4.053.966,81	36.105.294,54	3.178.859,10	7.816.875,40	34.995.694,53	4.288.459,11	34.927.953,66	1.109.600,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	36.474.600,00	39.284.153,64	4.053.966,81	36.105.294,54	3.178.859,10	7.816.875,40	34.995.694,53	4.288.459,11	34.927.953,66	1.109.600,01
SUPERÁVIT (XIII)				3.319.760,52			4.429.360,53		4.497.101,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.474.600,00	39.284.153,64	4.053.966,81	39.425.055,06		7.816.875,40	39.425.055,06		39.425.055,06	

RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	-
-----------------	---	---	---	---	--	---	---	--	---	---

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador Crc-m 011246/o-5

Publicado por:

Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:CCCCBA71

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.474.600,00	39.284.153,64	4.053.966,81	36.105.294,54	100,00	3.178.859,10	7.816.875,40	34.995.694,53	100,00	4.288.459,11	1.109.600,01
LEGISLATIVA	1.630.403,00	1.630.403,00	(69.921,46)	1.403.958,42	3,89	226.444,58	272.088,96	1.403.958,42	4,01	226.444,58	-
Ação Legislativa	1.630.403,00	1.630.403,00	(69.921,46)	1.403.958,42	3,89	226.444,58	272.088,96	1.403.958,42	4,01	226.444,58	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	6.113.761,00	5.961.477,51	510.039,57	5.469.325,01	15,15	492.152,50	1.082.940,88	5.384.194,21	15,39	577.283,30	85.130,80
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	5.220.973,00	5.127.863,42	440.221,33	4.669.298,88	12,93	458.564,54	915.707,47	4.585.781,93	13,10	542.081,49	83.516,95
Administração Financeira	10.000,00	1.000,00	-	272,34	0,00	727,66	-	272,34	0,00	727,66	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	420.000,00	404.805,09	2.523,09	401.389,67	1,11	3.415,42	87.130,57	399.775,82	1,14	5.029,27	1.613,85
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	77.788,00	82.809,00	(720,76)	61.853,04	0,17	20.955,96	12.086,93	61.853,04	0,18	20.955,96	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	380.000,00	340.000,00	68.015,91	336.511,08	0,93	3.488,92	68.015,91	336.511,08	0,96	3.488,92	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	12.000,00	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.688.000,00	1.561.515,83	136.025,56	1.353.132,57	3,75	208.383,26	298.329,78	1.259.177,61	3,60	302.338,22	93.954,96
Assistência ao Idoso	25.000,00	13.525,00	-	-	-	13.525,00	-	-	-	13.525,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	194.700,00	2.159,61	151.255,67	0,42	43.444,33	28.893,15	145.941,78	0,42	48.758,22	5.313,89
Assistência Comunitária	1.428.000,00	1.340.790,83	133.865,95	1.201.876,90	3,33	138.913,93	269.436,63	1.113.235,83	3,18	227.555,00	88.641,07
Demais Subfunções	30.000,00	7.500,00	-	-	-	7.500,00	-	-	-	7.500,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	8.947.000,00	10.823.339,17	1.230.753,41	10.075.629,13	27,91	747.710,04	2.553.049,29	9.801.332,83	28,01	1.022.006,34	274.296,30
Atenção Básica	7.290.000,00	7.668.806,12	753.100,37	7.215.086,62	19,98	453.719,50	1.869.026,12	7.047.490,77	20,14	621.315,35	167.595,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	466.000,00	1.689.605,64	169.269,00	1.420.234,74	3,93	269.370,90	335.482,73	1.365.366,42	3,90	324.239,22	54.868,32
Suporte Profilático e Terapêutico	375.000,00	684.643,04	154.916,01	668.916,93	1,85	15.726,11	145.680,91	617.084,80	1,76	67.558,24	51.832,13
Vigilância Sanitária	20.000,00	5.404,80	-	-	-	5.404,80	-	-	-	5.404,80	-
Vigilância Epidemiológica	375.000,00	310.000,00	36.635,27	308.511,27	0,85	1.488,73	74.026,86	308.511,27	0,88	1.488,73	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	421.000,00	464.879,57	116.832,76	462.879,57	1,28	2.000,00	128.832,67	462.879,57	1,32	2.000,00	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.741.000,00	12.213.803,01	1.500.667,20	11.881.359,59	32,91	332.443,42	2.529.063,48	11.546.285,57	32,99	667.517,44	335.074,02
Ensino Fundamental	7.233.000,00	8.608.126,38	1.196.543,43	8.437.592,73	23,37	170.533,65	1.765.427,66	8.135.099,70	23,25	473.026,68	302.493,03
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	3.477.000,00	3.599.176,63	301.124,00	3.440.767,09	9,53	158.409,54	760.636,05	3.408.186,10	9,74	190.990,53	32.580,99
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	6.500,00	2.999,77	2.999,77	0,01	3.500,23	2.999,77	2.999,77	0,01	3.500,23	-
Educação Especial	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	(0,00)	-
CULTURA	1.180.050,00	1.267.552,56	40.036,32	921.958,10	2,55	345.594,46	94.798,62	907.416,66	2,59	360.135,90	14.541,44
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	1.180.050,00	1.267.552,56	40.036,32	921.958,10	2,55	345.594,46	94.798,62	907.416,66	2,59	360.135,90	14.541,44
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.865.289,00	3.581.616,62	423.061,69	3.025.320,22	8,38	556.296,40	573.562,78	3.016.475,43	8,62	565.141,19	8.844,79
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	3.835.289,00	3.566.616,62	423.061,69	3.025.320,22	8,38	541.296,40	573.562,78	3.016.475,43	8,62	550.141,19	8.844,79
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
HABITAÇÃO	105.000,00	51.841,45	-	-	-	51.841,45	-	-	-	51.841,45	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	105.000,00	51.841,45	-	-	-	51.841,45	-	-	-	51.841,45	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	130.097,00	143.444,34	8.718,00	132.004,34	0,37	11.440,00	3.712,50	121.430,09	0,35	22.014,25	10.574,25
Saneamento Básico Rural	44.097,00	101.011,34	-	101.011,34	0,28	-	-	101.011,34	0,29	-	-
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	11.440,00	-	-	-	11.440,00	-	-	-	11.440,00	-
Demais Subfunções	20.000,00	30.993,00	8.718,00	30.993,00	0,09	-	3.712,50	20.418,75	0,06	10.574,25	10.574,25
GESTÃO AMBIENTAL	118.000,00	76.700,00	31.200,00	31.200,00	0,09	45.500,00	-	-	-	76.700,00	31.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-

Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	55.000,00	48.700,00	31.200,00	31.200,00	0,09	17.500,00	-	-	-	48.700,00	31.200,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.658.000,00	1.534.880,00	224.796,12	1.482.044,40	4,10	52.835,60	382.189,63	1.402.108,87	4,01	132.771,13	79.935,53
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.658.000,00	1.534.880,00	224.796,12	1.482.044,40	4,10	52.835,60	382.189,63	1.402.108,87	4,01	132.771,13	79.935,53
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	141.000,00	85.265,00	-	-	-	85.265,00	-	-	-	85.265,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	66.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	75.000,00	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-	-	-	60.265,00	-
DESPORTO E LAZER	123.000,00	343.315,15	18.590,40	329.362,76	0,91	13.952,39	27.139,48	153.314,84	0,44	190.000,31	176.047,92
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	43.000,00	60.170,00	21.133,62	48.760,83	0,14	11.409,17	27.139,48	41.184,01	0,12	18.985,99	7.576,82
Lazer	80.000,00	283.145,15	(2.543,22)	280.601,93	0,78	2.543,22	-	112.130,83	0,32	171.014,32	168.471,10
Demais Subfunções	-	-	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	-	0	0	-	-	-	0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	36.474.600,00	39.284.153,64	4.053.966,81	36.105.294,54	100,00	3.178.859,10	7.816.875,40	34.995.694,53	100,00	4.288.459,11	1.109.600,01		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador Crc-Rn 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6ECFCD77

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO III

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.068.560,16	3.723.649,22	2.818.512,23	2.833.429,60	3.190.488,55	4.271.968,30	3.395.659,65	3.153.057,52	3.344.787,68	3.742.058,70	3.220.535,19	5.230.420,80	41.993.127,60	42.132.977,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.588,29	125.128,25	130.738,32	141.348,92	142.971,09	148.758,83	154.161,94	161.104,36	148.340,16	153.755,08	161.454,53	319.672,38	1.926.022,15	1.206.787,00
IPTU	25.905,87	2.746,43	3.728,21	2.428,78	3.929,15	2.690,01	6.160,69	3.153,16	2.123,54	11.167,14	45.233,85	95.222,72	204.489,55	129.000,00
ISS	31.234,60	23.396,01	39.229,95	46.479,32	50.284,82	41.120,14	51.598,39	58.359,98	52.592,23	49.454,85	27.057,88	67.324,18	538.132,35	350.000,00
ITBI	2.000,00	5.600,00	1.333,88	4.000,00	1.200,00	1.523,80	1.937,64	6.410,04	1.597,51	1.947,55	1.666,67	1.600,00	30.817,09	30.000,00
IRRF	68.799,32	89.341,48	82.936,41	85.622,68	84.819,92	85.446,90	91.190,50	84.576,65	87.270,88	88.618,65	87.042,04	154.725,48	1.090.390,91	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.648,50	4.044,33	3.509,87	2.818,14	2.737,20	17.977,98	3.274,72	8.604,53	4.756,00	2.566,89	454,09	800,00	62.192,25	27.787,00
Contribuições	39.616,79	37.836,07	34.957,41	31.941,85	32.463,22	32.916,05	33.654,77	33.211,14	32.333,37	28.931,43	28.950,77	26.823,99	393.636,86	488.289,00
Receita Patrimonial	41.439,05	43.110,72	44.203,53	48.298,47	52.849,94	50.572,73	64.455,93	57.571,55	63.473,53	73.636,51	62.297,96	72.414,99	674.324,91	249.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.448,85	39.916,63	41.746,35	45.761,75	50.008,59	47.726,99	61.737,97	54.434,06	61.231,86	71.604,94	59.394,96	69.655,99	641.668,94	235.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.990,20	3.194,09	2.457,18	2.536,72	2.841,35	2.845,74	2.717,96	3.137,49	2.241,67	2.031,57	2.903,00	2.759,00	32.655,97	13.950,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	2.848.916,03	3.514.540,75	2.608.612,97	2.609.219,08	2.961.312,19	4.039.720,69	3.143.303,69	2.900.947,90	2.986.637,58	3.380.724,35	2.850.529,14	4.632.094,10	38.476.558,47	40.088.390,80
Cota-Parte do FPM	1.494.846,99	2.006.089,74	1.320.985,37	1.342.346,55	1.712.353,34	1.758.822,15	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	20.230.582,80	21.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	264.365,94	220.199,10	214.350,33	260.388,83	237.573,96	232.122,81	274.676,41	252.827,20	249.113,17	296.235,13	246.256,90	275.804,65	3.023.914,43	3.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	15.543,38	14.622,59	24.023,22	32.152,17	39.999,73	37.421,24	24.498,61	21.205,32	21.884,73	15.708,39	4.123,98	5.919,67	257.103,03	250.000,00
Cota-Parte do ITR	92,17	-	-	16,29	28,95	6,44	-	19,48	553,90	3.074,31	26,27	42,69	3.860,50	2.000,00
													-	-
Transferências da LC 61/1989	894,33	834,70	1.102,53	1.035,14	1.005,67	1.144,85	982,26	1.085,02	1.150,64	1.103,46	1.090,64	1.321,10	12.750,34	6.000,00
Transferências do FUNDEB	731.988,50	608.331,39	513.099,93	620.488,61	618.689,67	690.406,78	537.834,10	572.282,91	580.470,85	608.228,47	618.406,58	713.915,86	7.414.143,65	7.155.778,80
Outras Transferências Correntes	341.184,72	664.463,23	535.051,59	352.791,49	351.660,87	1.319.796,42	456.680,23	629.054,61	325.751,64	1.244.005,20	332.602,90	981.160,82	7.534.203,72	7.974.612,00
Outras Receitas Correntes	-	3.033,43	-	2.621,28	892,11	-	83,32	222,57	114.003,04	105.011,33	117.302,79	179.415,34	522.585,21	100.011,00
DEDUÇÕES (II)	355.148,49	448.349,18	312.092,23	327.187,73	398.192,29	405.903,44	275.967,12	339.922,03	284.564,15	305.698,06	379.903,88	428.649,19	4.261.577,79	4.431.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	355.148,49	448.349,18	312.092,23	327.187,73	398.192,29	405.903,44	275.967,12	339.922,03	284.564,15	305.698,06	379.903,88	428.649,19	4.261.577,79	4.431.600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.713.411,67	3.275.300,04	2.506.420,00	2.506.241,87	2.792.296,26	3.866.064,86	3.119.692,53	2.813.135,49	3.060.223,53	3.436.360,64	2.840.631,31	4.801.771,61	37.731.549,81	37.701.377,80
(-) Transferencias obrigatorias de Uniao relativas as emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (IV)	-	300.000,00	99.270,00	-	-	1.000.038,00	-	270.000,00	-	-	-	200.038,00	1.869.346,00	1.199.270,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)	2.713.411,67	2.975.300,04	2.407.150,00	2.506.241,87	2.792.296,26	2.866.026,86	3.119.692,53	2.543.135,49	3.060.223,53	3.436.360,64	2.840.631,31	4.601.733,61	35.862.203,81	36.502.107,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	634.565,00	-	-	634.565,00	634.565,00

(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	103.224,00	670.956,00	670.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.661.799,67	2.923.688,04	2.355.538,00	2.454.629,87	2.740.684,26	2.814.414,86	3.068.080,53	2.491.523,49	3.008.611,53	2.750.183,64	2.789.019,31	4.498.509,61	34.556.682,81	35.197.542,80

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira

Código Identificador:52935D22

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO IV

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais											
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS																	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)																	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)											
RECEITAS CORRENTES (I)					0,00	0,00											
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00	0,00											
Ativo					0,00	0,00											
Inativo					0,00	0,00											
Pensionista					0,00	0,00											
Receita de Contribuições Patronais					0,00	0,00											
Ativo					0,00	0,00											
Inativo					0,00	0,00											
Pensionista					0,00	0,00											
Receita Patrimonial					0,00	0,00											
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00											
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00											
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00											
Receita de Serviços					0,00	0,00											
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00											
Compensação Financeira entre os regimes					0,00	0,00											
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1					0,00	0,00											
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00											
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00											
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00											
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00											
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00											
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					0,00	0,00											
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)								
Benefícios					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Aposentadorias					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
Pensões por Morte					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias					0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2		0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						
Recursos para Formação de Reserva						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0				
Investimentos e Aplicações		0				
Outros Bens e Direitos						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes		0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2		-	-	-		
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa		0				
Investimentos e Aplicações		0				
Outros Bens e Direitos						
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores						
Demais Receitas Previdenciárias						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias						0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2		0,00	0,00	0,00		

Nota: Sem movimento.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:29AE5721

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO IX

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	290.000,00	290.000,00	-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.497.924,87	2.537.388,40	960.536,47
Investimentos	2.863.526,50	1.954.831,06	908.695,44
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	634.398,37	582.557,34	51.841,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.497.924,87	2.537.388,40	960.536,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.207.924,87	2.247.388,40	960.536,47

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:409575D3

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO VI

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (Exceto RPPS)(I)	37.701.377,80	37.731.549,81	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.206.787,00	1.926.022,15	
IPTU	129.000,00	204.489,55	
ISS	350.000,00	538.132,35	
ITBI	30.000,00	30.817,09	
IRRF	670.000,00	1.090.390,91	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.787,00	62.192,25	

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.702.635,27	34.575.647,62	33.471.047,61	33.403.306,74	409.680,68	2.075.892,69	2.075.892,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	37.702.635,27	34.575.647,62	33.471.047,61	33.403.306,74	409.680,68	2.075.892,69	2.075.892,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
Até o Bimestre/ 2025							
VALOR INCORRIDO							
641.668,94							
947.089,58							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
2.299.085,37							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
(127.679,57)							
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior>			Até o <Bimestre>			
	(a)			(b)			
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)			11.228.376,31			
	DEDUÇÕES (XL)			4.342.086,32			
	Disponibilidade de Caixa			4.342.086,32			
	Disponibilidade de Caixa Bruta			4.876.611,71			
	(-) Restos a Pagar Processados (XLI)			415.477,37			
	(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			119.048,02			
	Demais Haveres Financeiros			-			
	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)			6.886.289,99			
	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			5.532.458,72			
AJUSTE METODOLÓGICO				Até o Bimestre/ 2025			
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)				(341.939,81)			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							
OUTROS AJUSTES (XLIX)							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]				5.190.518,91			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)				5.495.939,55			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				454.884,84			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1E196943

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RETO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2024							
	(a)	(b)				(c)	(d)					e = (a + b) - (c + d)		(f)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	41.555,40	373.921,97	409.680,68	-	5.796,69	-	2.249.640,26	2.075.892,69	2.075.892,69	59.855,12	113.892,45	119.689,14		
PODER EXECUTIVO	41.555,40	373.921,97	409.680,68	-	5.796,69	-	2.249.640,26	2.075.892,69	2.075.892,69	59.855,12	113.892,45	119.689,14		
GABINETE DO PREFEITO	-	2.085,86	2.085,86	-	-	-	14.998,68	14.998,68	14.998,68	-	-	-		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	-	222,16	222,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	-	99.774,95	99.774,95	-	-	-	36.753,93	31.853,93	31.853,93	4.900,00	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	-	2.885,84	2.885,84	-	-	-	2.861,70	899,90	899,90	1.961,80	-	-		
SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	-	1.833,56	1.833,56	-	-	-	64.041,63	64.041,63	64.041,63	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	-	127.065,95	127.065,95	-	-	-	325.479,60	274.051,10	274.051,10	24.898,50	26.530,00	26.530,00		
SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	-	3.565,23	3.565,23	-	-	-	250.531,07	225.363,82	225.363,82	3.599,50	21.567,75	21.567,75		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	738,65	124.238,29	124.008,29	-	968,65	-	408.774,88	388.421,60	388.421,60	16.771,09	3.582,19	4.550,84		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	2.817,22	2.017,22	-	800,00	-	28.462,23	27.670,23	27.670,23	792,00	-	800,00		
SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	40.816,75	5.400,95	42.189,66	-	4.028,04	-	1.004.221,01	938.197,47	938.197,47	3.811,03	62.212,51	66.240,55		
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	-	230,21	230,21	-	-	-	11.000,03	11.000,03	11.000,03	-	-	-		
SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	-	1.879,44	1.879,44	-	-	-	101.285,50	98.164,30	98.164,30	3.121,20	-	-		
FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	1.097,71	1.097,71	-	-	-	600,00	600,00	600,00	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	-	312,16	312,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	-	222,17	222,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	-	290,27	290,27	-	-	-	630,00	630,00	630,00	-	-	-		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I + II)	41.555,40	373.921,97	409.680,68	-	5.796,69	-	2.249.640,26	2.075.892,69	2.075.892,69	59.855,12	113.892,45	119.689,14		

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:E50A97AE

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO VIII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		EM REAIS
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.179.000,00	1.863.829,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.000,00	204.489,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	30.817,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00	538.132,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	1.090.390,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.958.000,00	23.528.211,10
2.1- Cota-Parte FPM	21.200.000,00	20.230.582,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.300.000,00	18.010.264,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	2.220.318,56
2.2- Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.023.914,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	12.750,34
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	3.860,50
2.5- Cota-Parte IPVA	250.000,00	257.103,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.137.000,00	25.392.041,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.611.600,00	4.261.578,51
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.922.650,00	2.086.431,74
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.160.778,80	7.491.447,59
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.705.000,00	5.951.365,95
6.1.1- Principal	5.700.000,00	5.874.062,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	77.303,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	94.251,18
6.2.1- Principal	25.000,00	94.251,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.105.778,80	1.105.778,80
6.3.1- Principal	1.105.778,80	1.105.778,80
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	325.000,00	340.051,66
6.4.1- Principal	325.000,00	340.051,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.088.400,00	1.612.483,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.888,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	138.888,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		7.630.335,60				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.822.508,41	7.600.210,17	7.389.435,58	7.389.435,58	210.774,59	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.513.255,13	6.392.264,37	6.392.264,37	6.392.264,37	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil	2.593.629,16	2.476.513,66	2.476.513,66	2.476.513,66	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	3.919.625,97	3.915.750,71	3.915.750,71	3.915.750,71	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.309.253,28	1.207.945,80	997.171,21	997.171,21	210.774,59	
10.2.1- Educação Infantil	224.330,20	220.195,00	220.195,00	220.195,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.084.923,08	987.750,80	776.976,21	776.976,21	210.774,59	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	NÃO PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS (SEM	
	(d)	(e)	(f)	(g)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7	
	(h)					
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.461.322,16	7.250.547,57	7.250.547,57	210.774,59		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.430.284,31	6.413.484,31	6.413.484,31	16.800,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	667.599,34	638.624,75	638.624,75	28.974,59		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	363.438,51	198.438,51	198.438,51	165.000,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.392.264,37	6.392.264,37	6.392.264,37	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	571.428,21	571.428,21	571.428,21	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	172.290,59	143.316,00	143.316,00	28.974,59		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO	
	(i)	(j)		DEDUÇÕES	(l)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.005.977,15	6.392.264,37		6.392.264,37	89,38	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	552.889,40	571.428,21		571.428,21	51,68	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	165.866,82	172.290,59		172.290,59	15,58	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO APÓS	% NÃO APLICADO	
	(m)	(n)	AJUSTE	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	(p)	
	(q)	(r)	(s)	(t)		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	749.144,76	30.125,43	30.125,43	0,00	0,40	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	607.262,30	138.888,01	138.888,01	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	507.771,70	0,00	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	99.490,60	138.888,01	138.888,01			0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	

Área de Atuação)6	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.671.537,47	2.625.968,41	2.557.548,73	2.557.548,73	68.419,68
20.1- Educação Infantil	478.832,72	468.971,07	465.461,52	465.461,52	3.509,55
20.2- Ensino Fundamental	2.192.204,75	2.156.997,34	2.092.087,21	2.092.087,21	64.910,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras					0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.822.508,41	7.600.210,17	7.389.435,58	7.389.435,58	210.774,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.817.959,36	2.696.708,66	2.696.708,66	2.696.708,66	0,00
21.1.1- Creche	2.817.959,36	2.696.708,66	2.696.708,66	2.696.708,66	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.004.549,05	4.903.501,51	4.692.726,92	4.692.726,92	210.774,59
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.625.968,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.261.578,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					40.836,05
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.846.710,87
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO	% APLICADO
		(x)		(w)	(y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.348.010,25		6.846.710,87	26,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	889.780,57	561.164,60	822.314,52	40.836,05	26.630,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	757.851,71	521.090,74	716.215,66	40.836,05	800,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	131.928,86	40.073,86	106.098,86	0,00	25.830,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.163.529,50	1.177.074,70			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	694.000,00	578.224,63			
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00	416.828,39			
31.1.2- PDDE	0,00	0,00			
31.1.3- PNAE	131.000,00	131.756,11			
31.1.4 - PNATE	31.000,00	21.522,48			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	181.000,00	8.117,65			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	469.529,50	598.850,07			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00			
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.713.757,13	1.652.181,24	1.596.301,49	1.596.301,49	55.879,75
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	302.384,55	275.087,36	246.015,92	246.015,92	29.071,44
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.411.372,58	1.377.093,88	1.350.285,57	1.350.285,57	26.808,31
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.207.803,01	11.878.359,82	11.543.285,80	11.543.285,80	335.074,02
33.1- Despesas Correntes	11.065.784,94	10.861.993,86	10.737.694,43	10.737.694,43	124.299,43
33.1.1- Pessoal Ativo	6.754.316,77	6.629.793,53	6.629.793,53	6.629.793,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.310.968,17	4.232.200,33	4.107.900,90	4.107.900,90	124.299,43
33.2- Despesas de Capital	1.148.018,07	808.591,14	0,00	0,00	808.591,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.148.018,07	808.591,14	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO			
	(ae)	(af)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	176.208,02	947,06			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.491.447,59	416.828,39			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.495.534,44	393.586,06			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	172.121,17	24.189,39			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	287.467,40				
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	459.588,57	24.189,39			

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:08F34C67

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO X

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º,
inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
SEM MOVIMENTACAO				

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
SEM MOVIMENTACAO				

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:1F2D475E

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO XI

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)

PREO – ANEXO 11 (LRF, art 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-						
Receita de Reimentos de Aplicações Financeiras	-						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS (e) PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	31.330,00	-	-	-	-	-	31.330,00
Despesas de Capital	31.330,00	-	-	-	-	-	31.330,00
Investimentos	31.330,00	-	-	-	-	-	31.330,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (II f; II g))					SALDO ATUAL (k) = (III i; III j)
VALOR (III)							

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3B968FAF

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1,00						
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	1.863.829,90	158,09					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.000,00	129.000,00	204.489,55	158,52					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	30.817,09	102,72					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	538.132,35	153,75					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	1.090.390,91	162,74					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.158.000,00	23.058.000,00	21.307.892,54	92,41					
Cota-Parte FPM	18.400.000,00	19.300.000,00	18.010.264,24	93,32					
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	3.860,50	193,03					
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	257.103,03	102,84					
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.023.914,43	86,40					
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	12.750,34	212,51					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!					
Outras	-	-	-	#DIV/0!					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.337.000,00	24.237.000,00	23.171.722,44	95,60					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.478.000,00	3.770.389,69	3.594.061,69	95,32334813	3.498.876,23	92,79879582	3.496.818,21	92,74421207	95.185,46
Despesas Correntes	4.452.000,00	3.745.344,49	3.589.042,69	95,83	3.493.857,23	93,29	3.491.799,21	93,23	95.185,46
Despesas de Capital	26.000,00	25.045,20	5.019,00	20,04	5.019,00	20,04	5.019,00	20,04	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.000,00	968.000,00	941.540,02	97,27	941.540,02	97,27	941.540,02	97,27	-
Despesas Correntes	26.000,00	963.000,00	941.540,02	97,77	941.540,02	97,77	941.540,02	97,77	-
Despesas de Capital	8.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	179.750,00	115.830,61	113.655,20	98,12	102.126,57	88,17	102.126,57	88,17	11.528,63
Despesas Correntes	179.750,00	115.830,61	113.655,20	98,12	102.126,57	88,17	102.126,57	88,17	11.528,63
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	1.764,80	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	8.000,00	1.764,80	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	133.500,00	22.406,32	21.809,59	97,34	21.809,59	97,34	21.809,59	97,34	-
Despesas Correntes	133.500,00	22.406,32	21.809,59	97,34	21.809,59	97,34	21.809,59	97,34	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	11.750,00	750,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.750,00	750,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.845.000,00	4.879.141,42	4.671.066,50	95,74	4.564.352,41	93,55	4.562.294,39	93,51	106.714,09
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			4.671.066,50		4.564.352,41		4.562.294,39		

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.671.066,50	4.564.352,41	4.562.294,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.475.758,37	3.475.758,37	3.475.758,37
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.475.758,37	3.475.758,37	3.475.758,37
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.195.308,13	1.088.594,04	1.086.536,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,16	19,70	19,69

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h) Liquidadas (i) Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
<u>EXERCÍCIO DO EMPENHO</u>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	124.238,29	124.008,29	230,00			-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	520,65	-	520,65			-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-			-
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	218,00	-	218,00			-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (t) Liquidadas (u) Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)			-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)			-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)			-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-

<u>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.950.000,00	5.783.835,00	6.193.253,57	107,0786696
Proveniente da União	3.830.000,00	5.663.835,00	6.106.404,37	107,81
Proveniente dos Estados	120.000,00	120.000,00	86.849,20	72,37
Proveniente de outros Municípios				#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)				#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.950.000,00	5.783.835,00	6.193.253,57	107,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
<u>DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.812.000,00	3.898.416,43	3.621.024,93	92,88450824	3.548.614,54	91,02707737	3.548.253,68	91,01782079	72.410,39	
Despesas Correntes	2.573.000,00	3.804.469,15	3.560.441,24	93,59	3.488.030,85	91,68	3.487.669,99	91,67	72.410,39	
Despesas de Capital	239.000,00	93.947,28	60.583,69	64,49	60.583,69	64,49	60.583,69	64,49	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	432.000,00	721.605,64	478.694,72	66,34	423.826,40	58,73	417.208,90	57,82	54.868,32	
Despesas Correntes	342.000,00	713.783,84	478.694,72	67,06	423.826,40	59,38	417.208,90	58,45	54.868,32	
Despesas de Capital	90.000,00	7.821,80	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	195.250,00	568.812,43	555.261,73	97,62	514.958,23	90,53	514.598,23	90,47	40.303,50	
Despesas Correntes	195.250,00	568.812,43	555.261,73	97,62	514.958,23	90,53	514.598,23	90,47	40.303,50	
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	12.000,00	3.640,00	-	-	-	-	-	-	-	

Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	12.000,00	3.640,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	241.500,00	287.593,68	286.701,68	99,69	286.701,68	99,69	286.701,68	99,69	-
Despesas Correntes	241.500,00	287.593,68	286.701,68	99,69	286.701,68	99,69	286.701,68	99,69	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	409.250,00	464.129,57	462.879,57	99,73	462.879,57	99,73	462.879,57	99,73	-
Despesas Correntes	409.250,00	464.129,57	462.879,57	99,73	462.879,57	99,73	462.879,57	99,73	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	4.102.000,00	5.944.197,75	5.404.562,63	90,92	5.236.980,42	88,10	5.229.642,06	87,98	167.582,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	7.290.000,00	7.668.806,12	7.215.086,62	94,0835706	7.047.490,77	91,89814764	7.045.071,89	91,86660583	167.595,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	466.000,00	1.689.605,64	1.420.234,74	84,06	1.365.366,42	80,81	1.358.748,92	80,42	54.868,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	375.000,00	684.643,04	668.916,93	97,70	617.084,80	90,13	616.724,80	90,08	51.832,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	20.000,00	5.404,80	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	375.000,00	310.000,00	308.511,27	99,52	308.511,27	99,52	308.511,27	99,52	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	421.000,00	464.879,57	462.879,57	99,57	462.879,57	99,57	462.879,57	99,57	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	8.947.000,00	10.823.339,17	10.075.629,13	93,09	9.801.332,83	90,56	9.791.936,45	90,47	274.296,30

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:4B7AD657

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO XIII

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 06/2025
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2025					
						No bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Nota: Sem informações.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:58344FC0

SECRETARIA MUNICIAPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE/2025 - ANEXO XIV

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 6/2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.474.600,00
Previsão Atualizada	39.923.243,30
Receitas Realizadas	39.425.055,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.474.600,00
Dotação Atualizada	39.284.153,64
Despesas Empenhadas	36.105.294,54
Despesas Liquidadas	34.995.694,53
Despesas Pagas	34.927.953,66
Superávit Orçamentário	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	36.105.294,54
Despesas Liquidadas	34.995.694,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.731.549,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.862.203,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.556.682,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	241.034,75	2.604.506,01	1.080,55	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-127.679,57	2.299.085,37	-1.800,67	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	415.477,37	0,00	409.680,68	5.796,69
Poder Executivo	415.477,37	0,00	409.680,68	5.796,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.249.640,26	59.855,12	2.075.892,69	113.892,45
Poder Executivo	2.249.640,26	59.855,12	2.075.892,69	113.892,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.665.117,63	59.855,12	2.485.573,37	119.689,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.846.710,87	25,00%	26,96	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.392.264,37	70,00%	89,38	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	571.428,21	50,00%	51,68	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	172.290,59	15,00%	15,58	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	290.000,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.537.388,40		960.536,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.564.352,41	15,00	20,16	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
---	--

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
CONTADOR CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:8BF04FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ANALITICO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2025		
Bimestre: 6/2025					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.272.184,00	43.910.715,51	10.263.147,45	46.127.398,07	-2.216.682,56
1 Receitas Correntes	29.876.778,00	34.315.309,51	8.050.653,45	40.825.209,45	-6.509.899,94
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	1.069.781,00	273.897,34	1.451.945,70	-382.164,70
1.1.1 Impostos	637.542,00	1.047.542,00	273.872,34	1.439.216,77	-391.674,77
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	22.740,00	32.740,00	9.730,36	47.482,79	-14.742,79
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.500,00	19.500,00	296,10	13.330,12	6.169,88
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.835,00	17.835,00	296,10	13.330,12	4.504,88
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.240,00	13.240,00	9.434,26	34.152,67	-20.912,67
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.575,00	11.575,00	9.434,26	34.152,67	-22.577,67
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	334.027,00	734.027,00	234.148,46	1.170.660,89	-436.633,89
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	334.027,00	734.027,00	234.148,46	1.170.660,89	-436.633,89
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	334.027,00	734.027,00	234.148,46	1.170.660,89	-436.633,89
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	334.027,00	734.027,00	234.148,46	1.170.660,89	-436.633,89
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	290.080,00	690.080,00	234.148,46	1.165.340,66	-475.260,66
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	43.947,00	43.947,00	0,00	5.320,23	38.626,77
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	280.775,00	280.775,00	29.993,52	221.073,09	59.701,91
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	280.775,00	280.775,00	29.993,52	221.073,09	59.701,91
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	280.775,00	280.775,00	29.993,52	221.073,09	59.701,91
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	279.110,00	279.110,00	29.993,52	221.073,09	58.036,91
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00

1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	555,00	555,00	0,00	0,00	555,00
1.1.2 Taxas	22.239,00	22.239,00	25,00	12.728,93	9.510,07
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	25,00	12.728,93	9.510,07
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	25,00	12.728,93	9.510,07
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	22.239,00	22.239,00	25,00	12.728,93	9.510,07
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	22.239,00	22.239,00	25,00	12.728,93	9.510,07
1.2 Contribuições	196.093,00	196.093,00	30.666,18	191.574,47	4.518,53
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.666,18	191.574,47	4.518,53
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.666,18	191.574,47	4.518,53
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.666,18	191.574,47	4.518,53
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	196.093,00	196.093,00	30.666,18	191.574,47	4.518,53
1.3 Receita Patrimonial	338.345,00	358.345,00	116.773,11	463.906,78	-105.561,78
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	1.574,00
1.3.2 Valores Mobiliários	336.771,00	356.771,00	116.773,11	463.906,78	-107.135,78
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	336.771,00	356.771,00	116.773,11	463.906,78	-107.135,78
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	336.771,00	356.771,00	116.773,11	463.906,78	-107.135,78
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	336.771,00	356.771,00	116.773,11	463.906,78	-107.135,78
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	58.393,00	78.393,00	20.752,44	101.622,15	-23.229,15
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	67.915,00	67.915,00	9.205,23	53.974,70	13.940,30
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	66.304,00	66.304,00	1.651,36	17.167,78	49.136,22
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	96.265,00	96.265,00	83.001,27	273.661,50	-177.396,50
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	22.896,00	22.896,00	1.419,51	7.182,06	15.713,94
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	8.842,00	8.842,00	0,00	0,00	8.842,00

1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.570,00	1.570,00	330,41	5.932,85	-4.362,85
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.046,00	1.046,00	0,00	0,00	1.046,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	554,00	554,00	389,84	3.926,40	-3.372,40
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.901,00	1.901,00	23,05	439,34	1.461,66
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	11.085,00	11.085,00	0,00	0,00	11.085,00
1.7 Transferências Correntes	28.627.462,00	32.635.993,51	7.618.515,15	38.684.343,40	-6.048.349,89
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.741.314,00	21.627.845,51	5.420.063,83	26.597.974,74	-4.970.129,23
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.801.847,00	12.521.847,00	3.610.123,14	16.644.103,21	-4.122.256,21
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.801.650,00	12.521.650,00	3.600.315,26	16.628.388,26	-4.106.738,26
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.598.335,00	10.918.335,00	2.806.544,09	14.408.069,70	-3.489.734,70
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.598.335,00	10.918.335,00	2.806.544,09	14.408.069,70	-3.489.734,70
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.247.918,00	13.647.918,00	3.497.733,87	17.942.661,65	-4.294.743,65
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	10.446,14	67.424,90	-67.424,90
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.649.583,00	-2.729.583,00	-701.635,92	-3.602.016,85	872.433,85
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.603.315,00	793.771,17	2.220.318,56	-617.003,56
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.603.315,00	793.771,17	2.220.318,56	-617.003,56
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.203.315,00	1.603.315,00	790.492,09	2.211.146,39	-607.831,39
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	3.279,08	9.172,17	-9.172,17
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	197,00	197,00	9.807,88	15.714,95	-15.517,95
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	197,00	197,00	9.807,88	15.714,95	-15.517,95
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	246,00	246,00	12.259,83	19.643,62	-19.397,62
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-49,00	-49,00	-2.451,95	-3.928,67	3.879,67
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	400.666,00	540.666,00	64.131,75	400.673,07	139.992,93
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	11.091,00	11.091,00	36,40	36,40	11.054,60
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	11.091,00	11.091,00	36,40	36,40	11.054,60
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	232.621,00	372.621,00	64.095,35	400.636,67	-28.015,67

1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	7.764,00	47.764,00	8.598,53	53.519,60	-5.755,60
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.764,00	47.764,00	8.598,53	53.519,60	-5.755,60
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.764,00	7.764,00	0,00	30.791,03	-23.027,03
1.7.1.2.52.1.1.02 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Cota Municipal	0,00	40.000,00	8.598,53	22.728,57	17.271,43
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	219.311,00	319.311,00	55.496,82	347.117,07	-27.806,07
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	219.311,00	319.311,00	55.496,82	347.117,07	-27.806,07
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	156.954,00	156.954,00	0,00	0,00	156.954,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	156.954,00	156.954,00	0,00	0,00	156.954,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.605.766,00	4.715.766,00	1.012.145,30	5.141.713,27	-425.947,27
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.605.766,00	4.715.766,00	1.012.145,30	5.141.713,27	-425.947,27
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.369.012,00	3.269.012,00	408.230,80	3.581.873,41	-312.861,41
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.369.012,00	3.269.012,00	408.230,80	3.581.873,41	-312.861,41
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.810.601,00	2.710.601,00	245.515,96	2.759.073,19	-48.472,19
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	200.038,00	-200.038,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	468.832,00	468.832,00	118.404,00	434.148,00	34.684,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	89.579,00	89.579,00	44.310,84	188.614,22	-99.035,22
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	408.633,00	528.633,00	354.866,12	660.953,66	-132.320,66
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	408.633,00	528.633,00	354.866,12	660.953,66	-132.320,66
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	120.000,00	36.596,76	54.895,14	65.104,86
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	95.214,00	95.214,00	0,00	0,00	95.214,00
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
1.7.1.3.50.2.1.97 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	0,00	0,00	320.000,00	320.000,00	-320.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-1.730,64	-10.328,52	10.328,52

1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	313.419,00	313.419,00	0,00	146.387,04	167.031,96
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	266.548,00	266.548,00	35.994,71	160.366,90	106.181,10
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	266.548,00	266.548,00	35.994,71	160.366,90	106.181,10
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	101.453,00	101.453,00	8.670,71	41.962,90	59.490,10
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	165.095,00	165.095,00	27.324,00	118.404,00	46.691,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	109.868,00	109.868,00	12.826,00	55.543,00	54.325,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	109.868,00	109.868,00	12.826,00	55.543,00	54.325,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	109.868,00	109.868,00	12.826,00	55.543,00	54.325,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	451.705,00	541.705,00	200.227,67	682.976,30	-141.271,30
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	451.705,00	541.705,00	200.227,67	682.976,30	-141.271,30
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	451.705,00	451.705,00	0,00	482.748,63	-31.043,63
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS – Gestão do SUS – Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	90.000,00	200.227,67	200.227,67	-110.227,67
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	712.002,00	799.002,00	88.674,78	824.197,10	-25.195,10
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	479.087,00	502.087,00	85.934,78	552.693,07	-50.606,07

1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	479.087,00	502.087,00	85.934,78	552.693,07	-50.606,07
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8.784,00	8.784,00	0,00	2.940,00	5.844,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.784,00	8.784,00	0,00	2.940,00	5.844,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	173.446,00	237.446,00	2.740,00	219.634,00	17.812,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	173.446,00	237.446,00	2.740,00	219.634,00	17.812,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	17.835,00	17.835,00	2.740,00	21.920,00	-4.085,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	16.048,00	16.048,00	0,00	17.568,00	-1.520,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	131.457,00	131.457,00	0,00	163.030,00	-31.573,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	3.217,00	3.217,00	0,00	4.488,00	-1.271,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	4.889,00	4.889,00	0,00	12.628,00	-7.739,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	50.685,00	50.685,00	0,00	48.930,03	1.754,97
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	50.685,00	50.685,00	0,00	48.930,03	1.754,97
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	5.671,00	5.671,00	0,00	7.915,15	-2.244,15
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	32.887,00	32.887,00	0,00	30.401,38	2.485,62
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.127,00	12.127,00	0,00	10.613,50	1.513,50
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.498.895,00	2.328.426,51	548.082,22	3.236.264,75	-907.838,24
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.368.100,00	2.068.100,00	461.727,86	3.063.556,05	-995.456,05
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.368.100,00	2.068.100,00	461.727,86	3.063.556,05	-995.456,05
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.368.100,00	2.068.100,00	461.727,86	3.063.556,05	-995.456,05
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	78.477,00	78.477,00	0,00	0,00	78.477,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	129.531,51	86.354,36	172.708,70	-43.177,19
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	129.531,51	86.354,36	172.708,70	-43.177,19
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	94.862,56	329.778,44	79.820,56
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	94.862,56	329.778,44	79.820,56
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	94.862,56	329.778,44	79.820,56
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	409.599,00	409.599,00	94.862,56	329.778,44	79.820,56
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	312.539,00	312.539,00	2.044,08	21.244,90	291.294,10
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	888,00	888,00	604,28	3.625,68	-2.737,68
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	888,00	888,00	604,28	3.625,68	-2.737,68
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	62.782,00	62.782,00	0,00	0,00	62.782,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei	62.782,00	62.782,00	0,00	0,00	62.782,00

nº 14.399/2022 - Principal					
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	248.869,00	248.869,00	1.439,80	17.619,22	231.249,78
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	248.869,00	248.869,00	1.439,80	17.619,22	231.249,78
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	248.869,00	248.869,00	1.439,80	17.619,22	231.249,78
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.368.793,00	2.690.793,00	460.359,06	2.768.222,76	-77.429,76
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.975.866,00	2.297.866,00	460.359,06	2.710.766,76	-412.900,76
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	2.216.470,00	454.548,69	2.626.098,84	-409.628,84
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.896.470,00	2.216.470,00	454.548,69	2.626.098,84	-409.628,84
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.370.587,00	2.770.587,00	568.185,81	3.282.623,25	-512.036,25
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-474.117,00	-554.117,00	-113.637,12	-656.524,41	102.407,41
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	70.885,00	70.885,00	3.710,54	63.621,05	7.263,95
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	70.885,00	70.885,00	3.710,54	63.621,05	7.263,95
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	88.606,00	88.606,00	4.638,17	79.526,29	9.079,71
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-17.721,00	-17.721,00	-927,63	-15.905,24	-1.815,76
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.642,00	1.642,00	2.099,83	11.256,15	-9.614,15
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.642,00	1.642,00	2.099,83	11.256,15	-9.614,15
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.052,00	2.052,00	2.624,77	14.070,07	-12.018,07
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-410,00	-410,00	-524,94	-2.813,92	2.403,92
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.869,00	8.869,00	0,00	9.790,72	-921,72
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.869,00	8.869,00	0,00	9.790,72	-921,72
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	69.792,00	69.792,00	0,00	0,00	69.792,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	312.671,00	312.671,00	0,00	57.456,00	255.215,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	62.000,00	62.000,00	0,00	57.456,00	4.544,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	250.671,00	250.671,00	0,00	0,00	250.671,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.464,00	10.464,00	0,00	0,00	10.464,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.517.355,00	8.317.355,00	1.738.092,26	9.318.145,90	-1.000.790,90
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.517.355,00	8.317.355,00	1.738.092,26	9.318.145,90	-1.000.790,90
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.517.355,00	8.317.355,00	1.738.092,26	9.318.145,90	-1.000.790,90
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.517.355,00	8.317.355,00	1.738.092,26	9.318.145,90	-1.000.790,90
1.9 Outras Receitas Correntes	55.097,00	55.097,00	10.801,67	33.439,10	21.657,90
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.551,00	49.551,00	10.801,67	33.439,10	16.111,90
1.9.2.2 Restituições	49.551,00	49.551,00	10.801,67	33.439,10	16.111,90
1.9.2.2.99 Outras Restituições	49.551,00	49.551,00	10.801,67	33.439,10	16.111,90
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	49.551,00	49.551,00	10.801,67	33.439,10	16.111,90
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	5.546,00
2 Receitas de Capital	9.395.406,00	9.595.406,00	2.212.494,00	5.302.188,62	4.293.217,38
2.2 Alienação de Bens	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00

2.2.1 Alienação de Bens Móveis	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	3.478,00
2.4 Transferências de Capital	9.391.928,00	9.591.928,00	2.212.494,00	5.302.188,62	4.289.739,38
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.971.443,00	9.171.443,00	2.212.494,00	5.302.188,62	3.869.254,38
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.335.327,00	3.335.327,00	1.816.494,00	3.632.988,00	-297.661,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	711.163,00	711.163,00	0,00	0,00	711.163,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.624.164,00	2.624.164,00	1.816.494,00	3.632.988,00	-1.008.824,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.624.164,00	2.624.164,00	1.816.494,00	3.632.988,00	-1.008.824,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	525.556,00	725.556,00	0,00	847.789,75	-122.233,75
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	525.556,00	725.556,00	0,00	847.789,75	-122.233,75
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	525.556,00	725.556,00	0,00	847.789,75	-122.233,75
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	525.556,00	725.556,00	0,00	847.789,75	-122.233,75
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	127.551,00	127.551,00	0,00	0,00	127.551,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.193.929,00	1.193.929,00	0,00	29.410,87	1.164.518,13
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	283.941,00	283.941,00	0,00	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	283.941,00	283.941,00	0,00	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	283.941,00	283.941,00	0,00	29.410,87	254.530,13
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	909.988,00	909.988,00	0,00	0,00	909.988,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.789.080,00	3.789.080,00	396.000,00	792.000,00	2.997.080,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	396.000,00	792.000,00	-792.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	0,00	0,00	396.000,00	792.000,00	-792.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02 Transferência Especial da União - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	396.000,00	792.000,00	-792.000,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	3.789.080,00	3.789.080,00	0,00	0,00	3.789.080,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.485,00	420.485,00	0,00	0,00	420.485,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	347.240,00	347.240,00	0,00	0,00	347.240,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00	52.318,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	242.604,00	242.604,00	0,00	0,00	242.604,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00

2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	73.245,00	73.245,00	0,00	0,00	73.245,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.272.184,00	43.910.715,51	10.263.147,45	46.127.398,07	-2.216.682,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.272.184,00	43.910.715,51	10.263.147,45	46.127.398,07	-2.216.682,56

DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				46.127.398,07	
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.266.952,00	43.910.483,51	2.353.141,50	43.283.904,56	626.578,95	8.565.421,40	42.032.696,44	1.877.787,07	41.847.785,70	1.251.208,12
3 Despesas Correntes	25.502.030,00	38.949.950,96	1.638.364,32	38.450.074,00	499.876,96	7.531.609,11	38.166.416,74	783.534,22	37.981.506,00	283.657,26
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.976.371,00	18.050.663,94	963.072,14	17.988.273,92	62.390,02	3.863.347,85	17.988.273,92	62.390,02	17.843.183,94	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.976.371,00	18.050.663,94	963.072,14	17.988.273,92	62.390,02	3.863.347,85	17.988.273,92	62.390,02	17.843.183,94	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.103.612,00	2.600.137,51	291.498,51	2.596.998,51	3.139,00	566.068,81	2.596.998,51	3.139,00	2.596.998,51	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.514.379,00	13.146.014,36	725.505,61	13.134.400,61	11.613,75	2.679.819,13	13.134.400,61	11.613,75	13.134.400,61	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.790.347,00	1.323.760,32	-186.066,90	1.277.333,42	46.426,90	337.038,08	1.277.333,42	46.426,90	1.255.468,72	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	345.259,00	677.811,20	209.711,20	677.711,20	100,00	273.788,08	677.711,20	100,00	554.485,92	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	202.774,00	195.859,91	-80.556,37	194.749,54	1.110,37	3.653,66	194.749,54	1.110,37	194.749,54	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	95.241,50	0,00	95.241,50	0,00	0,00	95.241,50	0,00	95.241,50	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	11.839,14	2.980,09	11.839,14	0,00	2.980,09	11.839,14	0,00	11.839,14	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	32.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	32.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.495,00	20.899.287,02	675.292,18	20.461.800,08	437.486,94	3.668.261,26	20.178.142,82	721.144,20	20.138.322,06	283.657,26
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADAA MUNICÍPIOS	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	115.476,00	131.749,02	-35.225,88	117.813,12	13.935,90	19.105,36	117.813,12	13.935,90	117.813,12	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	115.476,00	131.749,02	-35.225,88	117.813,12	13.935,90	19.105,36	117.813,12	13.935,90	117.813,12	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	51.022,00	93.308,96	20.308,96	93.308,96	0,00	29.319,06	93.308,96	0,00	93.308,96	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	51.022,00	93.308,96	20.308,96	93.308,96	0,00	29.319,06	93.308,96	0,00	93.308,96	0,00
3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADAA CONSÓRCIOS PÚBLICOS	11.091,00	41.491,00	709,00	36.200,00	5.291,00	4.100,00	36.200,00	5.291,00	36.200,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.091,00	41.491,00	709,00	36.200,00	5.291,00	4.100,00	36.200,00	5.291,00	36.200,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.314.796,00	20.632.738,04	689.500,10	20.214.478,00	418.260,04	3.615.736,84	19.930.820,74	701.917,30	19.890.999,98	283.657,26
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.218,00	566,42	0,00	0,00	566,42	0,00	0,00	566,42	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	45.499,00	82.419,39	3.725,00	72.478,31	9.941,08	3.725,00	72.478,31	9.941,08	72.478,31	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.110,00	8.100,00	0,00	8.100,00	0,00	3.600,00	6.900,00	1.200,00	6.900,00	1.200,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.247.812,00	4.855.336,17	393.820,33	4.722.169,29	133.166,88	990.746,71	4.642.445,01	212.891,16	4.642.445,01	79.724,28

339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	119.738,00	64.009,93	5.000,00	63.000,00	1.009,93	5.000,00	63.000,00	1.009,93	62.750,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	264.855,00	270.036,34	11.250,00	242.443,79	27.592,55	25.910,98	242.443,79	27.592,55	242.443,79	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.791,00	35.792,60	0,00	33.607,27	2.185,33	0,00	33.607,27	2.185,33	33.607,27	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	399.411,00	152.425,20	0,00	151.913,62	511,58	0,00	151.913,62	511,58	151.913,62	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.249,00	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	280.938,00	155.369,85	20.361,66	128.544,38	26.825,47	46.091,74	127.944,38	27.425,47	127.944,38	600,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.977.685,00	12.568.115,31	273.005,95	12.379.709,13	188.406,18	2.462.514,87	12.179.976,15	388.139,16	12.140.405,39	199.732,98
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	239.519,00	91.291,51	300,00	87.478,00	3.813,51	14.480,00	87.478,00	3.813,51	87.478,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	13.309,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	0,00	5.112,00	5.112,00	0,00	5.112,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	226.822,00	299.292,10	-34.965,55	287.670,25	11.621,85	43.678,83	287.670,25	11.621,85	287.670,25	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	143.655,00	10.127,00	0,00	6.800,00	3.327,00	0,00	6.800,00	3.327,00	6.800,00	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	4.438,00	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00	110,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	4.587,82	-586,00	4.001,82	586,00	0,00	4.001,82	586,00	4.001,82	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.772,00	1.978.666,65	3.400,00	1.976.065,39	2.601,26	3.400,00	1.973.665,39	5.001,26	1.973.665,39	2.400,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.865,00	51.269,75	9.076,71	45.384,75	5.885,00	11.476,71	45.384,75	5.885,00	45.384,75	0,00
4 Despesas de Capital	13.371.107,00	4.960.532,55	714.777,18	4.833.830,56	126.701,99	1.033.812,29	3.866.279,70	1.094.252,85	3.866.279,70	967.550,86
44 INVESTIMENTO	12.849.978,00	3.894.366,53	529.544,16	3.768.256,54	126.109,99	800.633,65	2.800.705,68	1.093.660,85	2.800.705,68	967.550,86
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.849.978,00	3.894.366,53	529.544,16	3.768.256,54	126.109,99	800.633,65	2.800.705,68	1.093.660,85	2.800.705,68	967.550,86
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.328,00	2.218,00	0,00	0,00	2.218,00	0,00	0,00	2.218,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.769,00	124.779,00	0,00	123.178,53	1.600,47	0,00	123.178,53	1.600,47	123.178,53	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.464.839,00	2.958.691,78	485.347,41	2.906.038,48	52.653,30	655.192,90	1.968.215,02	990.476,76	1.968.215,02	937.823,46
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.160.064,00	688.090,14	26.196,75	620.439,03	67.651,11	127.440,75	590.711,63	97.378,51	590.711,63	29.727,40
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	48.342,00	73.296,00	18.000,00	72.000,00	1.296,00	18.000,00	72.000,00	1.296,00	72.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	944,89	55,11	0,00	944,89	55,11	944,89	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	104.636,00	46.291,61	0,00	45.655,61	636,00	0,00	45.655,61	636,00	45.655,61	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	26.788,00	592,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	26.788,00	592,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.242,00	46,00	0,00	0,00	46,00	0,00	0,00	46,00	0,00	0,00
459062 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	5.546,00	546,00	0,00	0,00	546,00	0,00	0,00	546,00	0,00	0,00

46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341,00	1.065.574,02	185.233,02	1.065.574,02	0,00	233.178,64	1.065.574,02	0,00	1.065.574,02	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	494.341,00	1.065.574,02	185.233,02	1.065.574,02	0,00	233.178,64	1.065.574,02	0,00	1.065.574,02	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	494.341,00	1.065.574,02	185.233,02	1.065.574,02	0,00	233.178,64	1.065.574,02	0,00	1.065.574,02	0,00
9 Reserva de Contingência	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
4591 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
459161 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.272.184,00	43.910.715,51	2.353.141,50	43.283.904,56	626.810,95	8.565.421,40	42.032.696,44	1.878.019,07	41.847.785,70	1.251.208,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.272.184,00	43.910.715,51	2.353.141,50	43.283.904,56	626.810,95	8.565.421,40	42.032.696,44	1.878.019,07	41.847.785,70	1.251.208,12
SUPERÁVIT (XIII)				2.843.493,51			4.094.701,63		4.279.612,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.272.184,00	43.910.715,51	2.353.141,50	46.127.398,07	626.810,95	8.565.421,40	46.127.398,07	1.878.019,07	46.127.398,07	1.251.208,12
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9AC06DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO SINTÉTICO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.272.184,00	43.910.715,51	10.263.147,45	23,37	46.127.398,07	105,05	-2.216.682,56
Receitas Correntes	29.876.778,00	34.315.309,51	8.050.653,45	23,46	40.825.209,45	118,97	-6.509.899,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.781,00	1.069.781,00	273.897,34	25,60	1.451.945,70	135,72	-382.164,70
Impostos	637.542,00	1.047.542,00	273.872,34	26,14	1.439.216,77	137,39	-391.674,77
Taxas	22.239,00	22.239,00	25,00	0,11	12.728,93	57,24	9.510,07
Contribuições	196.093,00	196.093,00	30.666,18	15,64	191.574,47	97,70	4.518,53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.093,00	196.093,00	30.666,18	15,64	191.574,47	97,70	4.518,53
Receita Patrimonial	338.345,00	358.345,00	116.773,11	32,59	463.906,78	129,46	-105.561,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.574,00	1.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574,00
Valores Mobiliários	336.771,00	356.771,00	116.773,11	32,73	463.906,78	130,03	-107.135,78
Transferências Correntes	28.627.462,00	32.635.993,51	7.618.515,15	23,34	38.684.343,40	118,53	-6.048.349,89
Transferências da União e de suas Entidades	18.741.314,00	21.627.845,51	5.420.063,83	25,06	26.597.974,74	122,98	-4.970.129,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.368.793,00	2.690.793,00	460.359,06	17,11	2.768.222,76	102,88	-77.429,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.517.355,00	8.317.355,00	1.738.092,26	20,90	9.318.145,90	112,03	-1.000.790,90
Outras Receitas Correntes	55.097,00	55.097,00	10.801,67	19,60	33.439,10	60,69	21.657,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.551,00	49.551,00	10.801,67	21,80	33.439,10	67,48	16.111,90
Demais Receitas Correntes	5.546,00	5.546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.546,00
Receitas de Capital	9.395.406,00	9.595.406,00	2.212.494,00	23,06	5.302.188,62	55,26	4.293.217,38
Alienação de Bens	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,00
Alienação de Bens Móveis	3.478,00	3.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478,00
Transferências de Capital	9.391.928,00	9.591.928,00	2.212.494,00	23,07	5.302.188,62	55,28	4.289.739,38
Transferências da União e de suas Entidades	8.971.443,00	9.171.443,00	2.212.494,00	24,12	5.302.188,62	57,81	3.869.254,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	420.485,00	420.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.485,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.272.184,00	43.910.715,51	10.263.147,45	46,52	46.127.398,07	174,23	-2.216.682,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.272.184,00	43.910.715,51	10.263.147,45	46,52	46.127.398,07	174,23	-2.216.682,56
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					46.127.398,07		

Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00	

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025 -					
Bimestre: 6/2025											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.266.952,00	43.910.483,51	2.353.141,50	43.283.904,56	626.578,95	8.565.421,40	42.032.696,44	1.877.787,07	41.847.785,70	1.251.208,12	
Despesas Correntes	25.502.030,00	38.949.950,96	1.638.364,32	38.450.074,00	499.876,96	7.531.609,11	38.166.416,74	783.534,22	37.981.506,00	283.657,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.976.371,00	18.050.663,94	963.072,14	17.988.273,92	62.390,02	3.863.347,85	17.988.273,92	62.390,02	17.843.183,94	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	32.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.493.495,00	20.899.287,02	675.292,18	20.461.800,08	437.486,94	3.668.261,26	20.178.142,82	721.144,20	20.138.322,06	283.657,26	
Despesas de Capital	13.371.107,00	4.960.532,55	714.777,18	4.833.830,56	126.701,99	1.033.812,29	3.866.279,70	1.094.252,85	3.866.279,70	967.550,86	
INVESTIMENTO	12.849.978,00	3.894.366,53	529.544,16	3.768.256,54	126.109,99	800.633,65	2.800.705,68	1.093.660,85	2.800.705,68	967.550,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	26.788,00	592,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	592,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	494.341,00	1.065.574,02	185.233,02	1.065.574,02	0,00	233.178,64	1.065.574,02	0,00	1.065.574,02	0,00	
Reserva de Contingência	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.232,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.272.184,00	43.910.715,51	2.353.141,50	43.283.904,56	626.810,95	8.565.421,40	42.032.696,44	1.878.019,07	41.847.785,70	1.251.208,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.272.184,00	43.910.715,51	2.353.141,50	43.283.904,56	626.810,95	8.565.421,40	42.032.696,44	1.878.019,07	41.847.785,70	1.251.208,12	
SUPERÁVIT (XIII)				2.843.493,51			4.094.701,63		4.279.612,37		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	39.272.184,00	43.910.715,51	2.353.141,50	46.127.398,07	626.810,95	8.565.421,40	46.127.398,07	1.878.019,07	46.127.398,07	1.251.208,12	
RESERVA DO RPPS											
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:3758E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DISPONIBILIDADE DE CAIXA

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO								Exercício: 2025 -				
2º Semestre/2025												
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")												
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	(NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)								Demais Obrigações Financeiras¹ (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)									
TOTAL DOS RECURSOS	243.040,06	0,00	39.059,24	0,00	1.554.326,23	0,00	-1.350.345,41	95.567,09	0,00		-1.445.912,50	

NÃO VINCULADOS (I)											
Recursos não Vinculados de Impostos	243.040,06	0,00	39.059,24	0,00	1.554.326,23	0,00	-1.350.345,41	95.567,09	0,00	-1.445.912,50	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.175.578,60	0,00	145.851,50	34.382,86	755.966,76	0,00	5.239.377,48	1.155.641,03	0,00	4.083.736,45	
Recursos Vinculados à Educação	555.953,20	0,00	145.623,04	34.000,86	312.014,12	0,00	64.315,18	162.355,38	0,00	-98.040,20	
Transferências do FUNDEB	423.273,41	0,00	145.623,04	2.650,00	311.580,77	0,00	-36.580,40	162.355,38	0,00	-198.935,78	
Outros Recursos Vinculados à Educação	132.679,79	0,00	0,00	31.350,86	433,35	0,00	100.895,58	0,00	0,00	100.895,58	
Recursos Vinculados à Saúde	4.791.128,14	0,00	228,46	382,00	415.297,73	0,00	4.375.219,95	974.790,82	0,00	3.400.429,13	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	228,46	382,00	415.297,73	0,00	-415.908,19	974.790,82	0,00	-1.390.699,01	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.791.128,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.791.128,14	0,00	0,00	4.791.128,14	
Recursos Vinculados à Assistência Social	125.807,12	0,00	0,00	0,00	20.753,12	0,00	105.054,00	8.895,27	0,00	96.158,73	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	702.690,14	0,00	0,00	0,00	7.901,79	0,00	694.788,35	9.599,56	0,00	685.188,79	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	702.690,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	702.690,14	0,00	0,00	702.690,14	
Outras Vinculações Decorrentes de	0,00	0,00	0,00	0,00	7.901,79	0,00	-7.901,79	9.599,56	0,00	-17.501,35	
Transferências											
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (NÃO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização (Plano Previdenciário)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Repartição (Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.418.618,66	0,00	184.910,74	34.382,86	2.310.292,99	0,00	3.889.032,07	1.251.208,12	0,00	2.637.823,95	

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.

2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro

das obrigações financeiras.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANA TAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A6906147

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARCERIAS PÚBLICOS E PRIVADAS

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	35.621.658,22	40.825.209,45	41.604.057,31	42.397.763,73	43.206.612,17	44.030.891,53	44.870.896,17	45.726.926,10	46.599.287,05	47.488.290,56	48.394.254,15
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A661C76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PESSOAL

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2025 - Pág.: 1/2		
2º Semestre/2025															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal		Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
		Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
		01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		1.154.205,19	1.199.343,88	1.309.133,99	1.433.149,34	1.365.951,76	1.278.421,30	1.707.145,84	1.456.642,63	1.291.997,55	1.296.024,43	1.262.570,72	2.415.195,39	17.169.782,02	0,00

Pessoal Ativo	1.154.205,19	1.156.338,58	1.254.679,83	1.378.695,18	1.365.951,76	1.278.421,30	1.707.145,84	1.456.642,63	1.291.997,55	1.296.024,43	1.262.570,72	2.415.195,39	17.017.868,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.154.205,19	1.101.629,90	1.187.755,86	1.177.003,68	1.205.350,17	1.204.031,95	1.629.141,49	1.379.213,37	1.218.663,38	1.220.487,74	1.187.832,66	2.172.012,11	15.837.327,50	0,00
Obrigações Patronais	0,00	54.708,68	66.923,97	201.691,50	160.601,59	74.389,35	78.004,35	77.429,26	73.334,17	75.536,69	74.738,06	243.183,28	1.180.540,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	43.005,30	54.454,16	54.454,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.913,62	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	75.476,76	81.604,44	75.052,53	100.769,35	81.578,40	75.190,90	81.058,57	242.715,04	90.967,04	75.156,33	79.498,41	248.365,41	1.307.433,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.276,57	1.574,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.007,67	0,00	0,00	0,00	688,42	2.291,67	11.839,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	1.214,63	10,40	0,00	6.396,00	0,00	0,00	167.664,14	15.810,71	0,00	3.653,66	0,00	194.749,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.241,50	95.241,50	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	55.640,90	60.323,93	56.551,06	82.278,28	56.691,33	56.699,83	56.559,83	56.559,83	56.665,26	56.665,26	56.665,26	113.850,10	765.150,87	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	18.559,29	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	36.982,14	240.452,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.078.728,43	1.117.739,44	1.234.081,46	1.332.379,99	1.284.373,36	1.203.230,40	1.626.087,27	1.213.927,59	1.201.030,51	1.220.868,10	1.183.072,31	2.166.829,98	15.862.348,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	40.825.209,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.450.038,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	320.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	552.552,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	38.502.619,45	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	15.862.348,84	41,20
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	20.791.414,50	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.751.843,78	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	18.712.273,05	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANA TAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:1BFA37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PESSOAL CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO													Exercício: 2025			
2º Semestre/2025																
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")																
Despesas Com Pessoal		Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
		Liquidadas														
		01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)		1.220.804,19	1.274.527,30	1.384.317,41	1.508.332,76	1.441.135,18	1.386.871,72	1.782.329,26	1.534.670,05	1.369.856,83	1.373.994,99	1.337.920,28	2.525.427,57	18.140.187,54	0,00	

Pessoal Ativo	1.220.804,19	1.231.522,00	1.329.863,25	1.453.878,60	1.441.135,18	1.386.871,72	1.782.329,26	1.534.670,05	1.369.856,83	1.373.994,99	1.337.920,28	2.525.427,57	17.988.273,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.220.804,19	1.168.228,90	1.254.354,86	1.243.602,68	1.271.949,17	1.303.897,95	1.695.740,49	1.448.656,37	1.287.753,38	1.289.642,74	1.254.431,66	2.271.878,11	16.710.940,50	0,00
Obrigações Patronais	0,00	63.293,10	75.508,39	210.275,92	169.186,01	82.973,77	86.588,77	86.013,68	82.103,45	84.352,25	83.488,62	253.549,46	1.277.333,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	43.005,30	54.454,16	54.454,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.913,62	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	75.476,76	81.604,44	75.052,53	100.769,35	81.578,40	75.190,90	81.058,57	242.715,04	90.967,04	75.156,33	79.498,41	248.365,41	1.307.433,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.276,57	1.574,81	0,00	0,00	0,00	0,00	6.007,67	0,00	0,00	0,00	688,42	2.291,67	11.839,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	1.214,63	10,40	0,00	6.396,00	0,00	0,00	167.664,14	15.810,71	0,00	3.653,66	0,00	194.749,54	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.241,50	95.241,50	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	55.640,90	60.323,93	56.551,06	82.278,28	56.691,33	56.699,83	56.559,83	56.559,83	56.665,26	56.665,26	56.665,26	113.850,10	765.150,87	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	18.559,29	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	18.491,07	36.982,14	240.452,13	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.145.327,43	1.192.922,86	1.309.264,88	1.407.563,41	1.359.556,78	1.311.680,82	1.701.270,69	1.291.955,01	1.278.889,79	1.298.838,66	1.258.421,87	2.277.062,16	16.832.754,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	40.825.209,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.450.038,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	320.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	552.552,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	38.502.619,45	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.832.754,36	43,72
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	23.101.571,67	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.946.493,09	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	18.712.273,05	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA	THAYANA TAJERO GARCIA COELHO BEZERRA
###.591.444-##	###.742.774-##	###.952.984-##
Prefeita	Contador	Controladora Geral

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:063F0CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RCL

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.667.647,71	3.883.202,78	2.993.617,70	3.206.120,76	3.598.233,14	3.718.823,75	4.826.060,39	3.170.162,87	3.693.347,97	3.479.350,46	3.665.935,19	5.203.895,82	45.106.398,54	37.617.189,51

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)													
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA								PAULO TAVARES DE FRANCA					
###.591.444-##								###.742.774-##					
Prefeita								Contador					

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:8FD3EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SAÚDE

MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025 Pág.: 1/4	
Bimestre: 6/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	637.542,00	1.047.542,00	1.439.216,77	137,38	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.500,00	19.500,00	13.330,12	68,35	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.240,00	13.240,00	34.152,67	257,95	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.775,00	280.775,00	221.073,09	78,73	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	334.027,00	734.027,00	1.170.660,89	159,48	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.709.409,00	16.509.409,00	21.405.949,78	129,65	
Cota-Parte FPM	13.247.918,00	13.647.918,00	18.010.086,55	131,96	
Cota-Parte ITR	246,00	246,00	19.643,62	7.985,21	
Cota-Parte IPVA	88.606,00	88.606,00	79.526,29	89,75	
Cota-Parte ICMS	2.370.587,00	2.770.587,00	3.282.623,25	118,48	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.052,00	2.052,00	14.070,07	685,67	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.346.951,00	17.556.951,00	22.845.166,55	130,12	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.152.830,00	6.657.802,40	6.622.770,33	99,47	6.616.532,98	99,38	6.607.151,25	99,23	6.237,35
Despesas Correntes	2.018.606,00	6.652.928,40	6.617.975,33	99,47	6.611.737,98	99,38	6.602.356,25	99,23	6.237,35
Despesas de Capital	134.224,00	4.874,00	4.795,00	98,37	4.795,00	98,37	4.795,00	98,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	204.068,00	520,00	520,00	100,00	520,00	100,00	520,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	182.787,00	520,00	520,00	100,00	520,00	100,00	520,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	21.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.866,00	74.298,51	48.798,51	65,67	48.798,51	65,67	48.798,51	65,67	0,00
Despesas Correntes	37.866,00	74.298,51	48.798,51	65,67	48.798,51	65,67	48.798,51	65,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	39.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.924,00	98.293,40	98.293,40	100,00	98.293,40	100,00	98.293,40	100,00	0,00
Despesas Correntes	42.814,00	98.293,40	98.293,40	100,00	98.293,40	100,00	98.293,40	100,00	0,00
Despesas de Capital	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	70.546,00	51.091,00	36.200,00	70,85	36.200,00	70,85	36.200,00	70,85	0,00
Despesas Correntes	63.096,00	51.091,00	36.200,00	70,85	36.200,00	70,85	36.200,00	70,85	0,00
Despesas de Capital	7.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.548.476,00	6.882.005,31	6.806.582,24	98,90	6.800.344,89	98,81	6.790.963,16	98,67	6.237,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.806.582,24	6.800.344,89	6.790.963,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.806.582,24	6.800.344,89	6.790.963,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.426.774,98	3.426.774,98	3.426.774,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.426.774,98	3.426.774,98	3.426.774,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.379.807,26	3.373.569,91	3.373.569,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,79	29,76	29,72

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2025	3.426.774,98	6.806.582,24	3.379.807,26	15.619,08	0,00	0,00	0,00	15.619,08	0,00		3.379.807,26	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	9.086,40	0,00	9.086,40	9.001,36	85,04	0,00		0,00	
Empenhos de 2023	2.716.029,11	4.918.747,00	2.202.717,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.202.717,89	
Empenhos de 2022	2.531.887,83	4.377.173,52	1.845.285,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.845.285,69	
Empenhos de 2021 e anteriores	2.056.064,63	3.790.783,67	1.734.719,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.734.719,05	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")												
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.993.411,00	8.103.411,00	8.774.701,27	108,28
Proveniente da União	6.941.093,00	8.051.093,00	8.774.701,27	108,98
Proveniente dos Estados	52.318,00	52.318,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.993.411,00	8.103.411,00	8.774.701,27	108,28

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.612.205,00	6.175.490,06	6.153.766,82	99,64	5.198.964,70	84,18	5.198.736,24	84,18	954.802,12
Despesas Correntes	3.099.455,00	4.577.425,06	4.566.454,73	99,76	4.551.456,07	99,43	4.551.227,61	99,42	14.998,66

Despesas de Capital	3.512.750,00	1.598.065,00	1.587.312,09	99,32	647.508,63	40,51	647.508,63	40,51	939.803,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	805.149,00	357.351,02	350.081,92	97,96	330.093,22	92,37	330.093,22	92,37	19.988,70
Despesas Correntes	180.241,00	281.761,02	279.895,62	99,33	262.486,92	93,15	262.486,92	93,15	17.408,70
Despesas de Capital	624.908,00	75.590,00	70.186,30	92,85	67.606,30	89,43	67.606,30	89,43	2.580,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	79.155,00	45.966,61	45.907,61	99,87	45.907,61	99,87	45.907,61	99,87	0,00
Despesas Correntes	78.155,00	45.966,61	45.907,61	99,87	45.907,61	99,87	45.907,61	99,87	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.272,00	13.841,55	13.841,55	100,00	13.841,55	100,00	13.841,55	100,00	0,00
Despesas Correntes	46.272,00	13.841,55	13.841,55	100,00	13.841,55	100,00	13.841,55	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	165.096,00	163.152,78	154.504,86	94,69	154.504,86	94,69	154.504,86	94,69	0,00
Despesas Correntes	164.050,00	156.518,03	148.916,11	95,14	148.916,11	95,14	148.916,11	95,14	0,00
Despesas de Capital	1.046,00	6.634,75	5.588,75	84,23	5.588,75	84,23	5.588,75	84,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	145.778,00	5.322,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.754,00	2.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	76.024,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.853.655,00	6.761.124,02	6.718.102,76	99,36	5.743.311,94	84,94	5.743.083,48	84,94	974.790,82
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.765.035,00	12.833.292,46	12.776.537,15	99,55	11.815.497,68	92,06	11.805.887,49	91,99	961.039,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.009.217,00	357.871,02	350.601,92	97,96	330.613,22	92,38	330.613,22	92,38	19.988,70
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	117.021,00	120.265,12	94.706,12	78,74	94.706,12	78,74	94.706,12	78,74	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.514,00	13.841,55	13.841,55	100,00	13.841,55	100,00	13.841,55	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.020,00	261.446,18	252.798,26	96,69	252.798,26	96,69	252.798,26	96,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	216.324,00	56.413,00	36.200,00	64,16	36.200,00	64,16	36.200,00	64,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.402.131,00	13.643.129,33	13.524.685,00	99,13	12.543.656,83	91,94	12.534.046,64	91,87	981.028,17
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:AA3741D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SUB FUNÇÃO											
MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção						Exercício: 2025					
Bimestre: 6/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.266.952,00	43.910.483,51	2.353.141,50	43.283.904,56	100,00	626.578,95	8.565.421,40	42.032.696,44	100,00	1.877.787,07	1.251.208,12
01 LEGISLATIVA	1.805.000,00	1.805.000,00	30.791,23	1.585.243,31	3,66	219.756,69	288.983,53	1.585.243,31	3,77	219.756,69	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.805.000,00	1.805.000,00	30.791,23	1.585.243,31	3,66	219.756,69	288.983,53	1.585.243,31	3,77	219.756,69	0,00
02 JUDICIARIA	74.868,00	87.078,68	-9.589,32	82.400,43	0,19	4.678,25	11.916,67	82.400,43	0,20	4.678,25	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	74.868,00	87.078,68	-9.589,32	82.400,43	0,19	4.678,25	11.916,67	82.400,43	0,20	4.678,25	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.650.666,00	3.077.500,03	-224.489,15	2.991.353,68	6,91	86.146,35	593.008,63	2.988.631,68	7,11	88.868,35	2.722,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.137.012,00	2.544.823,85	-172.295,20	2.471.631,33	5,71	73.192,52	490.293,29	2.468.909,33	5,87	75.914,52	2.722,00

812 DESPORTO COMUNITÁRIO	517.237,00	36.278,77	7.769,91	35.411,77	0,08	867,00	12.937,59	35.411,77	0,08	867,00	0,00
813 LAZER	42.483,00	387.457,14	0,00	386.993,14	0,89	464,00	0,00	386.993,14	0,92	464,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	925.395,00	1.265.467,75	104.090,65	1.264.325,38	2,92	1.142,37	236.832,30	1.264.325,38	3,01	1.142,37	0,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	925.395,00	1.265.467,75	104.090,65	1.264.325,38	2,92	1.142,37	236.832,30	1.264.325,38	3,01	1.142,37	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	393.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.232,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00	0,00	0,00	232,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.272.184,00	43.910.715,51	2.353.141,50	43.283.904,56	100,00	626.810,95	8.565.421,40	42.032.696,44	100,00	1.878.019,07	1.251.208,12

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA	PAULO TAVARES DE FRANCA
###.591.444-##	###.742.774-##
Prefeita	Contador

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:7CC08586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO I

Município de Timbaúba dos Batistas										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO										Exercício: 2025					
2º Semestre/2025															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	659.710,49	545.864,45	582.659,63	663.682,15	666.259,50	723.351,93	682.550,59	682.084,42	689.104,74	741.812,33	737.583,13	1.337.453,35	8.712.116,71	109,33	
Pessoal Ativo	659.710,49	545.864,45	582.659,63	663.682,15	666.259,50	723.351,93	682.550,59	682.084,42	689.104,74	741.812,33	737.583,13	1.337.453,35	8.712.116,71	109,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	608.586,28	490.623,00	528.144,08	603.557,68	601.470,55	655.817,99	619.837,03	615.822,31	624.175,08	672.486,24	667.638,44	1.202.216,33	7.890.375,01	109,33	
Obrigações Patronais	51.124,21	55.241,45	54.515,55	60.124,47	64.788,95	67.533,94	62.713,56	66.262,11	64.929,66	69.326,09	69.944,69	135.237,02	821.741,70	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	76.917,87	42.023,26	72.119,11	85.887,32	80.957,75	72.842,98	83.399,38	76.377,85	73.787,58	91.202,28	57.135,57	181.396,42	994.047,37	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.830,37	34.046,62	37.573,62	37.573,62	40.506,95	52.833,96	58.679,91	52.309,07	49.984,11	56.685,12	53.317,31	85.973,56	604.314,22	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	11.231,38	6.183,62	14.536,47	26.511,67	14.066,18	0,00	5.308,13	4.657,44	1.766,77	4.657,44	1.766,77	5.124,63	95.810,50	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.794,96	0,00	0,00	51.011,90	53.806,86	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	18.216,00	0,00	18.216,00	18.216,00	24.591,60	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	25.859,40	0,00	40.053,60	218.016,60	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	2.640,12	1.793,02	1.793,02	3.586,03	1.793,02	1.793,02	1.195,34	1.195,34	1.025,74	4.000,32	2.051,49	-767,27	22.099,19	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	582.792,62	503.841,19	510.540,52	577.794,83	585.301,75	650.508,95	599.151,21	605.706,57	615.317,16	650.610,05	680.447,56	1.156.056,93	7.718.069,34	109,33	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	27.829.145,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	688.000,00	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	397.860,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	236.808,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	26.506.477,01	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	7.718.178,67	29,12
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	14.313.497,59	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.597.822,71	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	12.882.147,83	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA	RONIE PEREIRA DE MEDEIROS	JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS
###.366.064-##	###.456.724-##	###.121.834-##	###.353.264-##
Prefeito	Contador CRC-RN 005231/O-7	Controlador Geral	Secretária De Finanças

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E35283F8

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO V

Município de Timbaúba dos Batistas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO							Exercício: 2025			
2º Semestre/2025										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.820.401,04	0,00	70.267,72	18.305,13	65.740,58	0,00	1.666.087,61	825.878,04	0,00	840.209,57
Recursos não Vinculados de Impostos	1.820.401,04	0,00	70.267,72	18.305,13	65.740,58	0,00	1.666.087,61	825.878,04	0,00	840.209,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.359.627,87	0,00	27.150,13	50,30	80.909,25	0,00	7.251.518,19	963.806,29	0,00	6.287.711,90
Recursos Vinculados à Educação	1.715.101,32	0,00	26.710,13	50,30	42.697,26	0,00	1.645.643,63	74.560,09	0,00	1.571.083,54
Transferências do FUNDEB	49.762,61	0,00	26.710,13	0,00	41.964,87	0,00	-18.912,39	45.123,19	0,00	-64.035,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.665.338,71	0,00	0,00	50,30	732,39	0,00	1.664.556,02	29.436,90	0,00	1.635.119,12
Recursos Vinculados à Saúde	1.954.633,02	0,00	440,00	0,00	25.207,72	0,00	1.928.985,30	154.441,26	0,00	1.774.544,04
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.550.090,73	0,00	440,00	0,00	25.207,72	0,00	1.524.443,01	154.441,26	0,00	1.370.001,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	404.542,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.542,29	0,00	0,00	404.542,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	70.999,88	0,00	0,00	0,00	1.814,98	0,00	69.184,90	4.563,29	0,00	64.621,61
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.798.860,89	0,00	0,00	0,00	11.189,29	0,00	2.787.671,60	29.701,48	0,00	2.757.970,12
Transferências de Convênios e	2.791.650,97	0,00	0,00	0,00	11.189,29	0,00	2.780.461,68	29.701,48	0,00	2.750.760,20

Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)											
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	7.209,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.209,92	0,00	0,00	7.209,92	
Demais Vinculações Legais	820.032,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.032,76	700.540,17	0,00	119.492,59	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	779.492,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.492,68	689.814,46	0,00	89.678,22	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	40.540,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.540,08	10.725,71	0,00	29.814,37	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =(g) - (h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Financeiras ¹ (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	9.180.028,91	0,00	97.417,85	18.355,43	146.649,83	0,00	8.917.605,80	1.789.684,33	0,00	7.127.921,47	
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.											
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO MARIA DAS		VITORIAS PEREIRA	RONIE PEREIRA DE MEDEIROS				JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS				
###.366.064-##		###.456.724-##	###.121.834-##				###.353.264-##				
Prefeito		Contador CRC: RN 005231/O-7	Controlador Geral				Secretária De Finanças				

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:CC0727A7

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

Município de Timbaúba dos Batistas						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025					
Bimestre: 6/2025											
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1											
Receitas				Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
								No Bimestre (b)		Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				37.970.755,00		37.970.755,00		7.527.502,72		32.030.470,28	
1 Receitas Correntes				26.420.755,00		26.420.755,00		5.521.464,10		27.829.145,01	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				500.000,00		500.000,00		129.025,65		641.671,11	
1.1.1 Impostos				480.000,00		480.000,00		128.837,33		628.257,91	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio				50.000,00		50.000,00		11.446,69		35.737,45	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				40.000,00		40.000,00		11.446,69		34.685,30	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal				38.000,00		38.000,00		11.446,69		34.583,43	
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora				250,00		250,00		0,00		101,87	
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				1.500,00		1.500,00		0,00		0,00	
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa				250,00		250,00		0,00		0,00	

1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	1.052,15	8.947,85
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	1.052,15	8.947,85
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	280.000,00	280.000,00	75.423,35	321.216,83	-41.216,83
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	280.000,00	280.000,00	75.423,35	321.216,83	-41.216,83
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	75.423,35	321.216,83	-41.216,83
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	280.000,00	280.000,00	75.423,35	321.216,83	-41.216,83
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	280.000,00	280.000,00	75.423,35	321.216,83	-41.216,83
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	150.000,00	150.000,00	41.967,29	271.303,63	-121.303,63
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	150.000,00	150.000,00	41.967,29	271.303,63	-121.303,63
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	150.000,00	150.000,00	41.967,29	271.303,63	-121.303,63
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000,00	150.000,00	41.967,29	271.303,63	-121.303,63
1.1.2 Taxas	20.000,00	20.000,00	188,32	13.413,20	6.586,80
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00	188,32	6.172,64	8.827,36
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	188,32	6.172,64	8.827,36
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	15.000,00	15.000,00	188,32	6.172,64	8.827,36
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	15.000,00	15.000,00	188,32	6.172,64	8.827,36
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	7.240,56	-2.240,56
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	7.240,56	-2.240,56
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	7.240,56	-2.240,56
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	7.240,56	-2.240,56
1.2 Contribuições	175.000,00	175.000,00	31.489,23	202.111,79	-27.111,79
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	31.489,23	202.111,79	-27.111,79
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	31.489,23	202.111,79	-27.111,79
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175.000,00	175.000,00	31.489,23	202.111,79	-27.111,79
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	175.000,00	175.000,00	31.489,23	202.111,79	-27.111,79
1.3 Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	136.575,38	746.968,81	-446.968,81
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmioms, Tarifas de Ocupação	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	7.100,00	-6.100,00
1.3.2 Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	136.575,38	644.868,81	-349.868,81
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	295.000,00	295.000,00	136.575,38	644.868,81	-349.868,81
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	295.000,00	295.000,00	136.575,38	644.868,81	-349.868,81
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	295.000,00	295.000,00	136.575,38	644.868,81	-349.868,81
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	70.000,00	70.000,00	34.189,99	144.261,99	-74.261,99
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.000,00	3.000,00	646,57	4.441,39	-1.441,39
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000,00	2.000,00	3.574,06	34.047,36	-32.047,36
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.750,00	5.750,00	1.684,99	21.259,14	-15.509,14
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	75.000,00	75.000,00	25.987,34	93.151,67	-18.151,67
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	669,11	4.024,15	5.975,85
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	388,52	3.375,24	1.624,76
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000,00	1.000,00	5.045,76	28.339,93	-27.339,93
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	10.000,00	10.000,00	8.219,54	15.240,84	-5.240,84
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	110.000,00	110.000,00	39.270,22	142.184,32	-32.184,32
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	3.000,00	3.000,00	863,67	6.962,14	-3.962,14
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	250,00	250,00	16.035,61	147.580,64	-147.330,64
1.3.6 Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	95.000,00	-95.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	9.650,04	-4.650,04
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	9.650,04	-7.150,04
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	9.650,04	-7.150,04
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	2.500,00	2.500,00	0,00	9.650,04	-7.150,04
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	9.650,04	-7.150,04

1.6.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.9 Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.6.9.9.9.0.1 Outros Serviços - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7 Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	5.203.297,08	26.184.492,52	-794.492,52
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	4.363.372,37	20.723.650,03	-224.850,03
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.601.200,00	16.601.200,00	3.600.346,38	16.629.105,83	-27.905,83
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.600.000,00	16.600.000,00	3.600.315,26	16.628.388,26	-28.388,26
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.806.544,09	14.408.069,70	391.930,30
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.800.000,00	14.800.000,00	2.806.544,09	14.408.069,70	391.930,30
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.500.000,00	18.500.000,00	3.508.180,01	18.010.086,55	489.913,45
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.700.000,00	-3.700.000,00	-701.635,92	-3.602.016,85	-97.983,15
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	793.771,17	2.220.318,56	-420.318,56
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	793.771,17	2.220.318,56	-420.318,56
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.800.000,00	1.800.000,00	793.771,17	2.220.318,56	-420.318,56
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	31,12	717,57	482,43
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.200,00	1.200,00	31,12	717,57	482,43
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	38,89	896,90	603,10
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-300,00	-300,00	-7,77	-179,33	-120,67
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	805.000,00	805.000,00	56.458,68	353.219,33	451.780,67
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	500.000,00	500.000,00	59,99	59,99	499.940,01
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	500.000,00	500.000,00	59,99	59,99	499.940,01
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	305.000,00	305.000,00	56.398,69	353.159,34	-48.159,34
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	901,87	6.042,27	-6.042,27
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	0,00	0,00	901,87	6.042,27	-6.042,27
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	0,00	901,87	6.042,27	-6.042,27
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	55.496,82	347.117,07	-47.117,07
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	55.496,82	347.117,07	-47.117,07
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.195.000,00	2.195.000,00	580.534,36	3.050.231,56	-855.231,56
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.055.000,00	2.055.000,00	536.459,87	2.934.703,90	-879.703,90
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	186.068,23	2.003.198,08	-183.198,08
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.820.000,00	1.820.000,00	186.068,23	2.003.198,08	-183.198,08
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	220.000,00	220.000,00	54.648,00	236.808,00	-16.808,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.600.000,00	1.600.000,00	131.420,23	1.766.390,08	-166.390,08
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	333.971,16	858.538,96	-658.538,96
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	333.971,16	858.538,96	-658.538,96
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	333.971,16	858.538,96	-658.538,96
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	7.074,48	34.890,86	-34.890,86
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	7.074,48	34.890,86	-34.890,86
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	7.074,48	34.890,86	-34.890,86
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	9.346,00	38.076,00	-3.076,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	35.000,00	35.000,00	9.346,00	38.076,00	-3.076,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	35.000,00	35.000,00	9.346,00	38.076,00	-3.076,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	140.000,00	140.000,00	44.074,49	115.527,66	24.472,34
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	140.000,00	140.000,00	44.074,49	115.527,66	24.472,34
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	140.000,00	140.000,00	44.074,49	115.527,66	24.472,34
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	356.000,00	356.000,00	356.002,77	381.633,10	-25.633,10
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	100.000,00	100.000,00	28.816,27	303.139,93	-203.139,93
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	28.816,27	303.139,93	-203.139,93
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	70.000,00	70.000,00	1.986,50	72.004,00	-2.004,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	70.000,00	70.000,00	1.986,50	72.004,00	-2.004,00
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	70.000,00	70.000,00	1.986,50	72.004,00	-2.004,00

1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	6.489,17	8.510,83
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	6.489,17	8.510,83
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.000,00	15.000,00	0,00	6.489,17	8.510,83
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	50.000,00	50.000,00	45.526,05	121.334,80	-71.334,80
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	10.000,00	10.000,00	7.796,51	45.875,72	-35.875,72
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	7.796,51	45.875,72	-35.875,72
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	10.000,00	10.000,00	7.796,51	45.875,72	-35.875,72
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	37.729,54	75.459,08	-75.459,08
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	37.729,54	75.459,08	-75.459,08
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	49.287,23	185.624,01	94.375,99
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	49.287,23	185.624,01	94.375,99
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	49.287,23	185.624,01	94.375,99
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	280.000,00	280.000,00	49.287,23	185.624,01	94.375,99
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	211.600,00	211.600,00	416,90	2.501,40	209.098,60
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	2.501,40	109.098,60
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	111.600,00	111.600,00	416,90	2.501,40	109.098,60
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	111.600,00	111.600,00	416,90	2.501,40	109.098,60
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	326.048,50	2.685.045,91	-393.845,91
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.011.200,00	2.011.200,00	320.119,66	1.891.156,84	120.043,16
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	313.418,94	1.810.085,96	109.914,04
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.920.000,00	1.920.000,00	313.418,94	1.810.085,96	109.914,04
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	391.773,63	2.262.641,12	137.358,88
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-480.000,00	-480.000,00	-78.354,69	-452.555,16	-27.444,84
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	5.252,85	64.872,45	15.127,55
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	5.252,85	64.872,45	15.127,55
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	100.000,00	100.000,00	6.566,07	81.090,62	18.909,38
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-1.313,22	-16.218,17	-3.781,83
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.447,87	7.788,50	-4.588,50
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.200,00	3.200,00	1.447,87	7.788,50	-4.588,50
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	1.809,84	9.701,69	-5.701,69
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-800,00	-800,00	-361,97	-1.913,19	1.113,19
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	8.000,00	8.000,00	0,00	8.409,93	-409,93
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	8.000,00	8.000,00	0,00	8.409,93	-409,93
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00	50.000,00	5.928,84	36.902,66	13.097,34
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	50.000,00	50.000,00	5.928,84	36.902,66	13.097,34
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	50.000,00	50.000,00	5.928,84	36.902,66	13.097,34
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	500.000,00	-490.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	170.000,00	170.000,00	0,00	256.986,41	-86.986,41

1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	6.986,41	3.013,59
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	250.000,00	-90.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	513.876,21	2.775.796,58	-175.796,58
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	513.876,21	2.775.796,58	-175.796,58
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	513.876,21	2.775.796,58	-175.796,58
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.600.000,00	2.600.000,00	513.876,21	2.775.796,58	-175.796,58
1.9 Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	21.076,76	44.250,74	6.504,26
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	21.076,76	44.250,74	1.749,26
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	41.000,00	41.000,00	21.076,76	44.250,74	-3.250,74
1.9.2.2.99 Outras Restituições	41.000,00	41.000,00	21.076,76	44.250,74	-3.250,74
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	41.000,00	41.000,00	21.076,76	44.250,74	-3.250,74
1.9.9 Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
2 Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	2.006.038,62	4.201.325,27	7.348.674,73
2.1 Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00
2.2 Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	36.900,00	13.100,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	36.900,00	-11.900,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.4 Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	2.006.038,62	3.164.425,27	6.835.574,73
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	1.506.038,62	2.664.425,27	7.185.574,73
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	317.488,78	507.488,78	-507.488,78
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	317.488,78	507.488,78	-507.488,78
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	317.488,78	507.488,78	-507.488,78
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	317.488,78	507.488,78	-507.488,78
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	9.650.000,00	9.650.000,00	1.188.549,84	1.381.964,49	8.268.035,51
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	193.414,65	-93.414,65
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	1.188.549,84	1.188.549,84	6.561.450,16
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	7.750.000,00	7.750.000,00	1.188.549,84	1.188.549,84	6.561.450,16
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	7.750.000,00	7.750.000,00	1.188.549,84	1.188.549,84	6.561.450,16
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	774.972,00	-774.972,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	774.972,00	-774.972,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	774.972,00	-774.972,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	500.000,00	500.000,00	-350.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000,00	50.000,00	500.000,00	500.000,00	-450.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	-500.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.527.502,72	32.030.470,28	5.940.284,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.527.502,72	32.030.470,28	5.940.284,72
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				32.030.470,28	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00		201.640,50	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00		201.640,50	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.970.755,00	40.679.895,47	3.600.780,84	28.061.467,27	12.618.428,20	5.896.660,37	26.271.782,94	14.408.112,53	26.174.365,09	1.789.684,33
3 Despesas Correntes	25.562.755,00	27.814.398,68	3.210.043,11	24.795.118,42	3.019.280,26	5.451.605,14	23.744.150,03	4.070.248,65	23.646.732,18	1.050.968,39
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.522.700,00	669.469,15	9.526.516,10	996.183,90	2.236.362,58	9.526.406,77	996.293,23	9.458.347,47	109,33
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	10.693.900,00	10.522.700,00	669.469,15	9.526.516,10	996.183,90	2.236.362,58	9.526.406,77	996.293,23	9.458.347,47	109,33
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	956.500,00	1.064.200,00	-33.146,89	857.072,52	207.127,48	290.721,60	857.072,52	207.127,48	857.072,52	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.217.800,00	7.418.200,00	588.996,51	6.985.815,58	432.384,42	1.587.083,94	6.985.815,58	432.384,42	6.985.815,58	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.260.000,00	1.177.600,00	27.687,01	890.996,42	286.603,58	210.769,50	890.996,42	286.603,58	822.937,12	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	54.500,00	50.700,00	-17.576,02	27.623,98	23.076,02	1.605,27	27.623,98	23.076,02	27.623,98	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	78.000,00	98.900,00	3.182,38	95.919,83	2.980,17	6.891,40	95.810,50	3.089,50	95.810,50	109,33
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.100,00	71.800,00	0,00	53.806,86	17.993,14	0,00	53.806,86	17.993,14	53.806,86	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.000,00	641.300,00	100.326,16	615.280,91	26.019,09	139.290,87	615.280,91	26.019,09	615.280,91	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	370.000,00	34.723,08	179.873,32	190.126,68	34.723,08	179.873,32	190.126,68	179.873,32	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	370.000,00	34.723,08	179.873,32	190.126,68	34.723,08	179.873,32	190.126,68	179.873,32	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	400.000,00	370.000,00	34.723,08	179.873,32	190.126,68	34.723,08	179.873,32	190.126,68	179.873,32	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	16.921.698,68	2.505.850,88	15.088.729,00	1.832.969,68	3.180.519,48	14.037.869,94	2.883.828,74	14.008.511,39	1.050.859,06
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	198.500,00	191.500,00	-8.662,00	105.880,00	85.620,00	11.828,00	105.880,00	85.620,00	105.880,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	197.000,00	191.000,00	-8.662,00	105.880,00	85.120,00	11.828,00	105.880,00	85.120,00	105.880,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL.	346.000,00	481.000,00	12.694,24	441.857,12	39.142,88	71.193,14	441.857,12	39.142,88	441.857,12	0,00

MEDIANTE CONTRATO RATEIO										
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	346.000,00	481.000,00	12.694,24	441.857,12	39.142,88	71.193,14	441.857,12	39.142,88	441.857,12	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	13.924.355,00	16.249.198,68	2.501.818,64	14.540.991,88	1.708.206,80	3.097.498,34	13.490.132,82	2.759.065,86	13.460.774,27	1.050.859,06
339014 DIÁRIAS - CIVIL	310.000,00	275.100,00	24.964,39	188.979,39	86.120,61	30.330,00	184.105,00	90.995,00	184.105,00	4.874,39
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.052.450,00	4.022.640,00	605.711,70	3.632.194,95	390.445,05	783.285,20	3.326.252,51	696.387,49	3.326.252,51	305.942,44
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49.500,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00	46.200,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.013.500,00	938.500,00	166.161,21	732.918,17	205.581,83	113.359,80	569.925,20	368.574,80	569.925,20	162.992,97
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	76.455,00	59.455,00	27.235,60	36.171,18	23.283,82	10.917,00	15.384,79	44.070,21	15.384,79	20.786,39
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.494.150,00	1.620.350,00	234.858,85	1.295.690,09	324.659,91	324.320,54	1.233.242,85	387.107,15	1.232.802,85	62.447,24
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.262.100,00	8.334.043,68	1.394.460,59	7.830.646,82	503.396,86	1.697.902,34	7.349.371,19	984.672,49	7.348.591,19	481.275,63
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	455.000,00	481.900,00	12.097,86	443.049,37	38.850,63	90.861,43	443.009,37	38.890,63	414.870,82	40,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.500,00	50.500,00	-3.407,64	18.692,40	31.807,60	5.200,00	18.692,40	31.807,60	18.692,40	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	30.000,00	21.031,74	28.429,09	1.570,91	21.031,74	28.429,09	1.570,91	28.429,09	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.700,00	323.510,00	-687,41	296.326,26	27.183,74	0,00	283.826,26	39.683,74	283.826,26	12.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	50.000,00	19.391,75	37.894,16	12.105,84	20.290,29	37.894,16	12.105,84	37.894,16	0,00
4 Despesas de Capital	12.358.000,00	12.815.496,79	390.737,73	3.266.348,85	9.549.147,94	445.055,23	2.527.632,91	10.287.863,88	2.527.632,91	738.715,94
44 INVESTIMENTO	12.133.000,00	12.586.496,79	362.657,36	3.043.599,82	9.542.896,97	385.591,36	2.304.883,88	10.281.612,91	2.304.883,88	738.715,94
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	12.133.000,00	12.586.496,79	362.657,36	3.043.599,82	9.542.896,97	385.591,36	2.304.883,88	10.281.612,91	2.304.883,88	738.715,94
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.165.000,00	10.887.682,33	288.881,36	1.772.705,91	9.114.976,42	288.881,36	1.743.004,43	9.144.677,90	1.743.004,43	29.701,48
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	918.000,00	1.664.814,46	73.776,00	1.270.893,91	393.920,55	96.710,00	561.879,45	1.102.935,01	561.879,45	709.014,46
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	29.000,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	29.000,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.000,00	29.000,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	-325,63	194.343,03	5.656,97	31.057,87	194.343,03	5.656,97	194.343,03	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00	200.000,00	-325,63	194.343,03	5.656,97	31.057,87	194.343,03	5.656,97	194.343,03	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00	200.000,00	-325,63	194.343,03	5.656,97	31.057,87	194.343,03	5.656,97	194.343,03	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	40.679.895,47	3.600.780,84	28.061.467,27	12.618.428,20	5.896.660,37	26.271.782,94	14.408.112,53	26.174.365,09	1.789.684,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	295.000,00	295.000,00	136.575,38	46,30	644.868,81	218,60	-349.868,81
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	-95.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9.650,04	193,00	-4.650,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	9.650,04	386,00	-7.150,04
Outros Serviços	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Correntes	25.390.000,00	25.390.000,00	5.203.297,08	20,49	26.184.492,52	103,13	-794.492,52
Transferências da União e de suas Entidades	20.498.800,00	20.498.800,00	4.363.372,37	21,29	20.723.650,03	101,10	-224.850,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.291.200,00	2.291.200,00	326.048,50	14,23	2.685.045,91	117,19	-393.845,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	513.876,21	19,76	2.775.796,58	106,76	-175.796,58
Outras Receitas Correntes	50.755,00	50.755,00	21.076,76	41,53	44.250,74	87,18	6.504,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	21.076,76	45,82	44.250,74	96,20	1.749,26
Demais Receitas Correntes	4.755,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
Receitas de Capital	11.550.000,00	11.550.000,00	2.006.038,62	17,37	4.201.325,27	36,38	7.348.674,73
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	66,67	500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	36.900,00	73,80	13.100,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	36.900,00	147,60	-11.900,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	10.000.000,00	2.006.038,62	20,06	3.164.425,27	31,64	6.835.574,73
Transferências da União e de suas Entidades	9.850.000,00	9.850.000,00	1.506.038,62	15,29	2.664.425,27	27,05	7.185.574,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	500.000,00	333,33	500.000,00	333,33	-350.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.527.502,72	38,27	32.030.470,28	141,71	5.940.284,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.970.755,00	37.970.755,00	7.527.502,72	38,27	32.030.470,28	141,71	5.940.284,72
DÉFICIT (VI) ¹							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)							32.030.470,28
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	202.000,00			201.640,50		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	202.000,00			201.640,50		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.970.755,00	40.679.895,47	3.600.780,84	28.061.467,27	12.618.428,20	5.896.660,37	26.271.782,94	14.408.112,53	26.174.365,09	1.789.684,33
Despesas Correntes	25.562.755,00	27.814.398,68	3.210.043,11	24.795.118,42	3.019.280,26	5.451.605,14	23.744.150,03	4.070.248,65	23.646.732,18	1.050.968,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.693.900,00	10.522.700,00	669.469,15	9.526.516,10	996.183,90	2.236.362,58	9.526.406,77	996.293,23	9.458.347,47	109,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	370.000,00	34.723,08	179.873,32	190.126,68	34.723,08	179.873,32	190.126,68	179.873,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.468.855,00	16.921.698,68	2.505.850,88	15.088.729,00	1.832.969,68	3.180.519,48	14.037.869,94	2.883.828,74	14.008.511,39	1.050.859,06
Despesas de Capital	12.358.000,00	12.815.496,79	390.737,73	3.266.348,85	9.549.147,94	445.055,23	2.527.632,91	10.287.863,88	2.527.632,91	738.715,94
INVESTIMENTO	12.133.000,00	12.586.496,79	362.657,36	3.043.599,82	9.542.896,97	385.591,36	2.304.883,88	10.281.612,91	2.304.883,88	738.715,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	29.000,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	28.406,00	594,00	28.406,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00	-325,63	194.343,03	5.656,97	31.057,87	194.343,03	5.656,97	194.343,03	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.970.755,00	40.679.895,47	3.600.780,84	28.061.467,27	12.618.428,20	5.896.660,37	26.271.782,94	14.408.112,53	26.174.365,09	1.789.684,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.970.755,00	40.679.895,47	3.600.780,84	28.061.467,27	12.618.428,20	5.896.660,37	26.271.782,94	14.408.112,53	26.174.365,09	1.789.684,33
SUPERÁVIT (XIII)				3.969.003,01			5.758.687,34		5.856.105,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	37.970.755,00	40.679.895,47	3.600.780,84	32.030.470,28	12.618.428,20	5.896.660,37	32.030.470,28	14.408.112,53	32.030.470,28	1.789.684,33
RESERVA DO RPPS										
1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###366.064-##	###456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2C2A3E69

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VII

Município de Timbaúba dos Batistas								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão								Exercício: 2025 -				
Bimestre: 6/2025												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.691,37	1.397.640,24	1.397.640,24	574.695,70	18.355,43	18.355,43
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.691,37	1.397.640,24	1.397.640,24	574.695,70	18.355,43	18.355,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990.691,37	1.397.640,24	1.397.640,24	574.695,70	18.355,43	18.355,43
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO						MARIA DAS VITORIAS PEREIRA						
###366.064-##						###456.724-##						
Prefeito Municipal						Contador CRC-RN 005231/O-7						

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0A7F06DC

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

Município de Timbaúba dos Batistas				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	480.000,00	480.000,00	628.257,91	130,88	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	34.685,30	86,71	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	1.052,15	10,52	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	271.303,63	180,86	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	321.216,83	114,72	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	21.005.500,00	21.005.500,00	20.364.416,88	96,94	
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	18.010.086,55	97,35	
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	896,90	59,79	

Cota-Parte IPVA	100.000,00	100.000,00	81.090,62	81,09
Cota-Parte ICMS	2.400.000,00	2.400.000,00	2.262.641,12	94,27
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	9.701,69	242,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.485.500,00	21.485.500,00	20.992.674,79	97,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	208.500,00	180.500,00	88.313,39	48,92	88.313,39	48,92	85.799,58	47,53	0,00
Despesas Correntes	187.500,00	167.500,00	88.313,39	52,72	88.313,39	52,72	85.799,58	51,22	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	890.500,00	763.500,00	717.367,15	93,96	717.367,15	93,96	717.367,15	93,96	0,00
Despesas Correntes	878.000,00	751.000,00	717.367,15	95,52	717.367,15	95,52	717.367,15	59,52	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	160.000,00	345.000,00	344.554,52	99,87	207.620,75	60,17	207.620,75	60,17	136.933,77
Despesas Correntes	160.000,00	345.000,00	344.554,52	99,87	207.620,75	60,17	207.620,75	60,17	136.933,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	69.500,00	64.500,00	44.904,45	69,61	44.904,45	69,61	44.175,81	68,48	0,00
Despesas Correntes	69.500,00	64.500,00	44.904,45	69,61	44.904,45	69,61	44.175,81	68,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.527.000,00	2.386.600,00	2.143.271,03	89,80	2.091.489,21	87,63	2.062.865,84	86,43	51.781,82
Despesas Correntes	2.511.500,00	2.386.100,00	2.143.271,03	89,82	2.091.489,21	87,65	2.062.865,84	86,45	51.781,82
Despesas de Capital	15.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.855.500,00	3.740.100,00	3.338.410,54	89,26	3.149.694,95	94,35	3.117.829,13	93,39	188.715,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.338.410,54	3.149.694,95	3.117.829,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.338.410,54	3.149.694,95	3.117.829,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.148.901,22	3.148.901,22	3.148.901,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.148.901,22	3.148.901,22	3.148.901,22
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	189.509,32	793,73	-31.072,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	189.509,32	793,73	-31.072,09
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,90	15,00	14,85

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		3.148.901,22	3.068.046,06	0,00	220.581,41	0,00	220.581,41	0,00	220.581,41	0,00	0,00
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	118.159,78	0,00	118.159,78	98.689,87	737,31	18.732,60	-18.732,60
Empenhos de 2023		2.698.074,66	3.229.269,87	531.195,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	531.195,21

Empenhos de 2022	2.479.938,20	3.531.355,69	1.051.417,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.417,49
Empenhos de 2021 e anteriores	2.018.392,38	2.728.200,36	709.807,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.807,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(18.732,60)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(18.732,60)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.595.000,00	2.595.000,00	3.243.646,21	124,99
Proveniente da União	2.495.000,00	2.495.000,00	3.243.646,21	130,00
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.595.000,00	2.595.000,00	3.243.646,21	124,99

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.668.500,00	1.514.500,00	1.321.665,92	87,26	1.292.314,90	85,32	1.292.314,90	85,32	29.351,02
Despesas Correntes	1.507.500,00	1.460.500,00	1.316.465,92	90,13	1.287.114,90	88,12	1.287.114,90	88,12	29.351,02
Despesas de Capital	161.000,00	54.000,00	5.200,00	9,62	5.200,00	9,62	5.200,00	9,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	541.500,00	899.500,00	691.864,04	76,92	611.671,04	68,00	611.231,04	67,95	80.193,00
Despesas Correntes	367.500,00	788.500,00	691.864,04	87,74	611.671,04	77,57	611.231,04	77,52	80.193,00
Despesas de Capital	174.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.2310,,0040	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.000,00	228.000,00	183.512,19	80,48	150.966,24	66,21	150.966,24	66,21	32.545,95
Despesas Correntes	270.000,00	227.000,00	183.512,19	80,84	150.966,24	66,50	150.966,24	66,50	32.545,95
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	26.500,00	26.500,00	14.523,22	54,80	14.523,22	54,80	14.523,22	54,80	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	14.523,22	55,85	14.523,22	55,85	14.523,22	55,85	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	165.500,00	169.900,00	125.666,32	73,96	113.315,03	66,69	113.315,03	66,69	12.351,29
Despesas Correntes	164.000,00	168.400,00	125.666,32	74,62	113.315,03	67,28	113.315,03	67,28	12.351,29
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.673.000,00	2.838.400,00	2.337.231,69	82,34	2.182.790,43	76,90	2.182.350,43	76,89	154.441,26
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.877.000,00	1.695.000,00	1.409.979,31	83,18	1.380.628,29	81,45	1.378.114,48	81,30	29.351,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.432.000,00	1.663.000,00	1.409.231,19	84,74	1.329.038,19	79,92	1.328.598,19	79,89	80.193,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	431.000,00	573.000,00	528.066,71	92,15	358.586,99	62,58	358.586,99	62,58	169.479,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.000,00	91.000,00	59.427,67	65,30	59.427,67	65,30	58.699,03	64,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.692.500,00	2.556.500,00	2.268.937,35	88,75	2.204.804,24	86,24	2.176.180,87	85,12	64.133,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.528.500,00	6.578.500,00	5.675.642,23	86,28	5.332.485,38	81,06	5.300.179,56	80,57	343.156,85

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO	MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
###.366.064-##	###.456.724-##
Prefeito Municipal	Contador CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E37C868C

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIII

Município de Timbaúba dos Batistas							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas							Exercício: 2025				
Bimestre: 6/2025											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2025				
							No Bimestre		Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00		0,00		
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00		0,00		
Provisões de PPP	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos	0,00						0,00		0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00		0,00		
Obrigações Contratuais	0,00						0,00		0,00		
Riscos não Provisionados	0,00						0,00		0,00		
Garantias Concedidas	0,00						0,00		0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00		0,00		
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.154.666,39	27.829.145,01	28.360.058,88	28.901.101,32	29.452.465,57	30.014.348,53	30.586.950,88	31.170.477,13	31.765.135,66	32.371.138,87	32.988.703,17
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											
IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO							MARIA DAS VITORIAS PEREIRA				
###.366.064-##							###.456.724-##				
Prefeito Municipal							Contador CRC-RN 005231/O-7				

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1CAEE4F1

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SIMPLIFICADO

Ente: 2414308 - Timbaúba dos Batistas/RN
Poder: E - Executivo
Instituição: 2675 - Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN
Exercício: 2025
Periodicidade: BIMESTRAL
Período: 6º bimestre

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Rótulo: Padrão	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.970.755,00
Previsão Atualizada	37.970.755,00
Receitas Realizadas	32.030.470,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	202.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.970.755,00
Dotação Atualizada	40.679.895,47
Despesas Empenhadas	28.061.467,27
Despesas Liquidadas	26.271.782,94
Despesas Pagas	26.174.365,09
Superávit Orçamentário	3.969.003,01

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Despesas por Função/Subfunção
Rótulo: Padrão

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	28.061.467,27
Despesas Liquidadas	26.271.782,94

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL
Rótulo: Padrão

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	27.829.145,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.141.145,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.506.477,01

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Rótulo: Padrão

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Resultados Primário e Nominal

Rótulo: Padrão

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.547.464,00	3.187.812,49	125,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	842.453,84	3.372.243,82	408,19

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público

Rótulo: Padrão

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.990.691,37	574.695,70	1.397.640,24	18.355,43
Poder Executivo	1.990.691,37	574.695,70	1.397.640,24	18.355,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.990.691,37	574.695,70	1.397.640,24	18.355,43

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Rótulo: Padrão

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.938.242,97	25,00	25,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.718.593,79	70,00	94,22
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Rótulo: Padrão

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	500.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.266.348,85	9.549.147,94

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência

Rótulo: Padrão

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Rótulo: Padrão

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receitas da Alienação de Ativos	46.319,76	3.680,24
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	39.528,00	36.472,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Rótulo: Padrão

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.338.410,54	15,00	15,90

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Quadro: Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP

Rótulo: Padrão

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

###.366.064-##

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

###.456.724-##

CONTADOR CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:D09C983B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO I

MUNICIPIO DE FLORÂNIA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO								Exercício: 2025 -								
2º Semestre/2025																
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")																
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)	
	Liquidadas															
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025				
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.821.566,88	1.859.416,72	1.875.333,86	1.673.526,16	1.705.531,88	1.746.820,80	1.748.297,54	1.694.463,96	2.050.049,69	1.688.761,67	1.654.946,75	2.289.551,32	21.808.267,23	62.648,14		
Pessoal Ativo	1.821.566,88	1.859.416,72	1.875.333,86	1.673.526,16	1.705.531,88	1.746.820,80	1.748.297,54	1.694.463,96	2.050.049,69	1.688.761,67	1.654.946,75	2.289.551,32	21.808.267,23	62.648,14		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.807.455,59	1.632.255,23	1.595.535,56	1.531.199,56	1.546.227,04	1.582.442,54	1.587.893,27	1.533.450,48	1.890.668,72	1.527.470,52	1.497.128,20	1.981.192,92	19.712.919,63	47.093,14		
Obrigações Patronais	14.111,29	227.161,49	279.798,30	142.326,60	159.304,84	164.378,26	160.404,27	161.013,48	159.380,97	161.291,15	157.818,55	308.358,40	2.095.347,60	15.555,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	170.203,50	197.597,12	273.365,85	232.048,27	256.056,73	185.892,50	262.466,58	200.305,05	442.918,29	71.301,10	58.187,00	252.941,45	2.603.283,44	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.720,26	9.720,26	9.720,26	7.672,86	5.201,86	7.251,16	7.251,16	7.251,16	2.049,30	2.049,30	0,00	4.098,60	71.986,18	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	16.000,00	16.000,00	48.122,13	41.937,64	58.681,08	58.481,53	83.471,08	48.662,82	412.179,88	40.562,69	29.497,89	61.817,47	915.414,21	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.075,96	132.075,96	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	144.483,24	141.067,75	158.145,24	155.443,20	161.790,13	120.159,81	114.366,12	115.701,96	0,00	0,00	0,00	-2.428,80	1.108.728,65	0,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	0,00	30.809,11	57.378,22	26.994,57	30.383,66	0,00	57.378,22	28.689,11	28.689,11	28.689,11	28.689,11	57.378,22	375.078,44	0,00		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.651.363,38	1.661.819,60	1.601.968,01	1.441.477,89	1.449.475,15	1.560.928,30	1.485.830,96	1.494.158,91	1.607.131,40	1.617.460,57	1.596.759,75	2.036.609,87	19.204.983,79	62.648,14		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	55.134.845,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.490.022,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	500.022,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.058.728,26	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	51.086.073,66	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	19.267.631,93	37,72
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	27.586.479,78	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.207.155,79	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.827.831,80	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 80% da ND: 31.XX.XX-00 + ND: 33.XX.34-00 + ND: 33.90.91-34 + ND: 33.90.92-34; da FR 605.		

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA	RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##	###.383.474-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação	Controlador

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6157FEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º SEMESTRE DE 2025 - ANEXO V

MUNICIPIO DE FLORÂNIA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO								Exercício: 2025			
2º Semestre/2025											
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)							
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	714.956,25	21.239,06	519.755,85	0,00	57.496,05	0,00	116.465,29	1.640.072,04	0,00		-1.523.606,75
Recursos não Vinculados de Impostos	711.326,24	21.239,06	519.755,85	0,00	57.496,05	0,00	112.835,28	1.640.072,04	0,00		-1.527.236,76
Outros Recursos não Vinculados	3.630,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.630,01	0,00	0,00		3.630,01
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	7.708.956,39	1.491,40	102.527,58	0,00	33.630,93	0,00	7.571.306,48	1.632.469,34	0,00		5.938.837,14
Recursos Vinculados à Educação	1.026.548,49	0,00	33.678,89	0,00	6.892,38	0,00	985.977,22	297.191,63	0,00		688.785,59
Transferências do FUNDEB	558.523,00	0,00	33.678,89	0,00	6.892,38	0,00	517.951,73	33.212,00	0,00		484.739,73
Outros Recursos Vinculados à Educação	468.025,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.025,49	263.979,63	0,00		204.045,86
Recursos Vinculados à Saúde	975.750,88	1.491,40	59.274,92	0,00	25.955,11	0,00	889.029,45	332.098,52	0,00		556.930,93
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	718.855,98	1.491,40	59.274,92	0,00	25.955,11	0,00	632.134,55	332.098,52	0,00		300.036,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	256.894,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.894,90	0,00	0,00		256.894,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	130.146,83	0,00	9.573,77	0,00	702,59	0,00	119.870,47	4.094,51	0,00		115.775,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.574.809,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.574.809,79	999.084,68	0,00		4.575.725,11
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	148.567,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.567,29	319.176,95	0,00		-170.609,66
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.426.242,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.426.242,50	679.907,73	0,00		4.746.334,77
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	80,85	0,00	-80,85	0,00	0,00		-80,85
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	80,85	0,00	-80,85	0,00	0,00		-80,85
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Vinculações	1.700,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,40	0,00	0,00		1.700,40
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)² (g) =(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	NÃO POR (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)							
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	8.423.912,64	22.730,46	622.283,43	0,00	91.126,98	0,00	7.687.771,77	3.272.541,38	0,00	4.415.230,39
1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.										
2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	MIQUEIAS DE ARAUJO SOUZA					RAIMUNDO TOSCANO DE ARAUJO			
###.343.214-##	###.069.904-##	###.121.234-##					###.383.474-##			
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6	Secretário Municipal De Finanças E Tributação					Controlador			

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5E170DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - ANALÍTICO

MUNICIPIO DE FLORÂNIA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2025				
Bimestre: 6/2025										
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1										
Receitas						Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
								No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						56.596.521,00	56.596.521,00	11.026.040,06	60.158.476,99	-3.561.955,99
1 Receitas Correntes						49.286.521,00	49.286.521,00	10.726.002,06	55.134.845,92	-5.848.324,92
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						2.000.000,00	2.000.000,00	601.330,23	2.759.456,29	-759.456,29
1.1.1 Impostos						1.480.000,00	1.480.000,00	521.385,90	2.407.374,16	-927.374,16
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio						210.000,00	210.000,00	116.357,69	286.164,74	-76.164,74
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						110.000,00	110.000,00	106.858,47	202.181,71	-92.181,71
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal						80.000,00	80.000,00	104.737,33	182.776,11	-102.776,11
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora						5.000,00	5.000,00	648,96	3.684,54	1.315,46
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa						20.000,00	20.000,00	968,12	11.976,12	8.023,88
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa						5.000,00	5.000,00	504,06	3.744,94	1.255,06
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis						100.000,00	100.000,00	9.499,22	83.983,03	16.016,97
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal						100.000,00	100.000,00	9.499,22	83.983,03	16.016,97
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza						655.000,00	655.000,00	228.190,36	1.004.573,97	-349.573,97
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte						655.000,00	655.000,00	228.190,36	1.004.573,97	-349.573,97
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						600.000,00	600.000,00	180.442,94	730.001,18	-130.001,18
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho						600.000,00	600.000,00	180.442,94	730.001,18	-130.001,18
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal						600.000,00	600.000,00	180.442,94	730.001,18	-130.001,18
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos						55.000,00	55.000,00	47.747,42	274.572,79	-219.572,79
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos						40.000,00	40.000,00	47.747,42	274.247,79	-234.247,79
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal						40.000,00	40.000,00	47.747,42	274.247,79	-234.247,79
1.1.1.3.03.4.2 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora						5.000,00	5.000,00	0,00	325,00	4.675,00
1.1.1.3.03.4.3 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa						5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3.03.4.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa						5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços						615.000,00	615.000,00	176.837,85	1.116.635,45	-501.635,45
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços						615.000,00	615.000,00	176.837,85	1.116.635,45	-501.635,45
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN						615.000,00	615.000,00	176.837,85	1.116.635,45	-501.635,45
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal						600.000,00	600.000,00	176.753,59	1.115.196,71	-515.196,71
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora						5.000,00	5.000,00	84,26	560,78	4.439,22
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa						5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa						5.000,00	5.000,00	0,00	877,96	4.122,04
1.1.2 Taxas						520.000,00	520.000,00	79.944,33	352.082,13	167.917,87
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia						309.000,00	309.000,00	4.619,33	94.345,33	214.654,67

1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	309.000,00	309.000,00	4.619,33	94.345,33	214.654,67
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	300.000,00	300.000,00	3.675,01	80.505,56	219.494,44
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	300.000,00	300.000,00	3.675,01	80.505,56	219.494,44
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	3,42	781,45	1.218,55
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	3,42	781,45	1.218,55
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	769,92	12.645,21	-7.645,21
1.1.2.1.01.0.3.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	769,92	12.645,21	-7.645,21
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	170,98	413,11	1.586,89
1.1.2.1.01.0.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	170,98	413,11	1.586,89
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	75.325,00	257.736,80	-46.736,80
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	211.000,00	211.000,00	75.325,00	257.736,80	-46.736,80
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200.000,00	200.000,00	72.864,92	228.913,35	-28.913,35
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00	72.864,92	228.913,35	-28.913,35
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	405,03	7.064,81	-2.064,81
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	405,03	7.064,81	-2.064,81
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.399,15	17.664,22	-12.664,22
1.1.2.2.01.0.3.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	1.399,15	17.664,22	-12.664,22
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	655,90	4.094,42	-3.094,42
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	655,90	4.094,42	-3.094,42
1.2 Contribuições	400.000,00	400.000,00	65.420,49	390.462,01	9.537,99
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	65.420,49	390.462,01	9.537,99
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	65.420,49	390.462,01	9.537,99
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	65.420,49	390.462,01	9.537,99
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	400.000,00	400.000,00	65.420,49	390.462,01	9.537,99
1.3 Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	146.995,44	655.370,54	-555.370,54
1.3.2 Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	146.995,44	655.370,54	-555.370,54
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	100.000,00	100.000,00	146.995,44	655.370,54	-555.370,54
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	100.000,00	100.000,00	146.995,44	655.370,54	-555.370,54
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	100.000,00	100.000,00	146.995,44	655.370,54	-555.370,54
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15.000,00	15.000,00	13.160,50	175.782,39	-160.782,39
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	0,00	126,64	9.873,36
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00	15.000,00	10.805,04	62.832,69	-47.832,69
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.000,00	5.000,00	2.627,85	45.405,72	-40.405,72
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	0,00	22.802,77	25.973,84	-25.973,84
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.000,00	10.000,00	8.595,76	14.193,13	-4.193,13
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	55.453,59	161.589,54	-156.589,54
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	30.000,00	30.000,00	27.012,30	86.710,45	-56.710,45
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	6.537,63	70.090,16	-68.090,16
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	0,00	0,00	0,00	46,81	-46,81
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	8.000,00	8.000,00	0,00	12.619,17	-4.619,17
1.6 Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7 Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	8.950.367,58	47.696.138,08	-1.006.138,08
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	6.683.541,18	34.932.759,26	-779.159,26
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.702.400,00	21.702.400,00	4.800.715,17	22.173.893,34	-471.493,34
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.700.000,00	21.700.000,00	4.800.420,31	22.171.184,15	-471.184,15
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	3.742.058,76	19.210.759,42	-10.759,42
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.200.000,00	19.200.000,00	3.742.058,76	19.210.759,42	-10.759,42
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	24.000.000,00	24.000.000,00	4.677.573,35	24.013.448,72	-13.448,72
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.800.000,00	-4.800.000,00	-935.514,59	-4.802.689,30	2.689,30
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.058.361,55	2.960.424,73	-460.424,73
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.058.361,55	2.960.424,73	-460.424,73
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.500.000,00	2.500.000,00	1.058.361,55	2.960.424,73	-460.424,73
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	294,86	2.709,19	-309,19
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400,00	2.400,00	294,86	2.709,19	-309,19
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	3.000,00	368,55	3.386,36	-386,36
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-73,69	-677,17	77,17

1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	530.000,00	530.000,00	79.292,93	473.260,34	56.739,66
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000,00	5.000,00	4.395,30	4.395,30	604,70
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000,00	5.000,00	4.395,30	4.395,30	604,70
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	415.000,00	415.000,00	74.897,63	468.865,04	-53.865,04
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	438,09	3.172,37	1.827,63
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	5.000,00	5.000,00	438,09	3.172,37	1.827,63
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	5.000,00	5.000,00	438,09	3.172,37	1.827,63
1.7.1.2.52.2 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	37.292,81	-27.292,81
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	400.000,00	400.000,00	74.459,54	428.399,86	-28.399,86
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	74.459,54	428.399,86	-28.399,86
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.170.000,00	7.170.000,00	1.183.697,65	8.944.802,46	-1.774.802,46
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.870.000,00	6.870.000,00	1.183.697,65	8.944.802,46	-2.074.802,46
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	747.995,29	6.023.930,94	-1.523.930,94
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	4.500.000,00	4.500.000,00	747.995,29	6.023.930,94	-1.523.930,94
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	529.403,29	5.076.698,94	-1.576.698,94
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.000.000,00	1.000.000,00	218.592,00	947.232,00	52.768,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	43.775,28	1.368.673,68	-1.068.673,68
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	43.775,28	1.368.673,68	-1.068.673,68
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	43.775,28	1.368.673,68	-1.068.673,68
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	50.784,84	384.001,70	-164.001,70
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	220.000,00	220.000,00	50.784,84	384.001,70	-164.001,70
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	20.000,00	20.000,00	14.352,84	272.505,44	-252.505,44
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	200.000,00	200.000,00	36.432,00	111.496,26	88.503,74
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	20.529,40	99.176,40	823,60
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	20.529,40	99.176,40	823,60
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	20.529,40	99.176,40	823,60
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	320.612,84	1.067.640,56	-117.640,56
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	950.000,00	950.000,00	320.612,84	1.067.640,56	-117.640,56
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	950.000,00	950.000,00	320.612,84	1.067.640,56	-117.640,56
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	800.000,00	800.000,00	0,00	1.379,18	798.620,82
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	1.379,18	798.620,82
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.025.000,00	1.025.000,00	92.621,61	748.898,04	276.101,96
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	450.000,00	450.000,00	92.621,61	587.270,59	-137.270,59
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	92.621,61	587.270,59	-137.270,59
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	0,00	113.440,50	86.559,50
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	113.440,50	86.559,50
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	200.000,00	200.000,00	0,00	113.440,50	86.559,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	48.186,95	21.813,05
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	48.186,95	21.813,05
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.000,00	70.000,00	0,00	48.186,95	21.813,05
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.975.000,00	1.975.000,00	429.876,34	2.247.819,67	-272.819,67
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	337.765,03	2.032.799,68	-232.799,68
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	337.765,03	2.032.799,68	-232.799,68
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.800.000,00	1.800.000,00	337.765,03	2.032.799,68	-232.799,68
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62

1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	150.000,00	150.000,00	0,00	30.797,38	119.202,62
1.7.1.5.53 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI	0,00	0,00	92.111,31	184.222,61	-184.222,61
1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	92.111,31	184.222,61	-184.222,61
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	96.542,78	335.745,11	574.254,89
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	96.542,78	335.745,11	574.254,89
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	910.000,00	910.000,00	96.542,78	335.745,11	574.254,89
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	120.000,00	120.000,00	0,00	13.399,42	106.600,58
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	100.000,00	100.000,00	33.853,13	131.274,16	-31.274,16
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	6.205,34	63.794,66
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	100.000,00	100.000,00	62.689,65	184.866,19	-84.866,19
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	841.200,00	841.200,00	794,70	8.340,30	832.859,70
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	794,70	8.340,00	-340,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.000,00	8.000,00	794,70	8.340,00	-340,00
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,00	0,30	233.199,70
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	233.200,00	233.200,00	0,00	0,30	233.199,70
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	233.200,00	233.200,00	0,00	0,30	233.199,70
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	737.797,52	4.360.186,02	776.213,98
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.346.400,00	4.346.400,00	621.537,10	3.826.562,62	519.837,38
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	597.782,01	3.512.530,56	487.469,44
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	597.782,01	3.512.530,56	487.469,44
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	747.227,48	4.390.662,92	609.337,08
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.000.000,00	-1.000.000,00	-149.445,47	-878.132,36	-121.867,64
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	20.993,59	287.296,10	-7.296,10
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	20.993,59	287.296,10	-7.296,10
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	350.000,00	350.000,00	26.241,99	348.906,97	1.093,03
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-70.000,00	-70.000,00	-5.248,40	-61.610,87	-8.389,13
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.761,50	14.803,07	-8.403,07
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.400,00	6.400,00	2.761,50	14.803,07	-8.403,07
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000,00	8.000,00	3.451,89	18.503,93	-10.503,93
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.600,00	-1.600,00	-690,39	-3.700,86	2.100,86
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	0,00	11.932,89	-1.932,89
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	11.932,89	-1.932,89
1.7.2.1.98 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.1.98.0.1 Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	140.000,00	140.000,00	11.308,02	70.384,22	69.615,78
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	20.000,00	20.000,00	11.308,02	70.384,22	-50.384,22
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	20.000,00	20.000,00	11.308,02	70.384,22	-50.384,22
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000,00	150.000,00	104.952,40	445.364,18	-295.364,18
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.2.4.50.0.1.02 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	34.952,40	175.364,18	-25.364,18
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	34.952,40	175.364,18	-25.364,18
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	34.952,40	175.364,18	-25.364,18
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00

1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	-70.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	300.000,00	300.000,00	0,00	17.875,00	282.125,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	0,00	17.875,00	-17.875,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.529.028,88	8.403.192,80	-1.003.192,80
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.529.028,88	8.403.192,80	-1.003.192,80
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.400.000,00	7.400.000,00	1.529.028,88	8.403.192,80	-1.003.192,80
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	7.400.000,00	7.400.000,00	1.529.028,88	8.403.192,80	-1.003.192,80
1.9 Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	961.888,32	3.633.419,00	-3.576.898,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	961.888,32	3.633.419,00	-3.583.419,00
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2 Restituições	45.000,00	45.000,00	961.888,32	3.633.419,00	-3.588.419,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	45.000,00	45.000,00	961.888,32	3.633.419,00	-3.588.419,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	45.000,00	45.000,00	961.888,32	3.633.419,00	-3.588.419,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	6.521,00
2 Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	300.038,00	5.023.631,07	2.286.368,93
2.1 Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	300.038,00	5.023.631,07	-813.631,07
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	300.038,00	4.823.631,07	-963.631,07
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	505.000,00	505.000,00	300.038,00	1.007.721,13	-502.721,13
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	505.000,00	505.000,00	300.038,00	572.638,00	-67.638,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	0,00	0,00	300.038,00	572.638,00	-572.638,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	300.038,00	572.638,00	-572.638,00
2.4.1.1.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00	300.038,00	572.638,00	-572.638,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	435.083,13	-435.083,13
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00	0,00	400.000,00	-400.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	0,00	400.000,00	-400.000,00
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	35.083,13	-35.083,13
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00	0,00	35.083,13	-35.083,13
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.055.000,00	3.055.000,00	0,00	1.192.409,94	1.862.590,06
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	0,00	469.057,94	40.942,06
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	510.000,00	510.000,00	0,00	469.057,94	40.942,06
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	510.000,00	510.000,00	0,00	469.057,94	40.942,06
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00

2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.095.000,00	2.095.000,00	0,00	723.352,00	1.371.648,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	2.623.500,00	-2.623.500,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	2.623.500,00	-2.623.500,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	2.623.500,00	-2.623.500,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	2.623.500,00	-2.623.500,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	200.000,00	150.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	200.000,00	50.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	100.000,00	150.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	100.000,00	-100.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	11.026.040,06	60.158.476,99	-3.561.955,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	11.026.040,06	60.158.476,99	-3.561.955,99
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				60.158.476,99	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.380.354,17		2.344.401,46	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.380.354,17		2.344.401,46	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	58.965.284,26	7.318.364,31	12.117.015,01	55.692.742,88	10.590.905,69	55.070.459,45	3.272.541,38
3 Despesas Correntes	45.474.120,50	54.649.918,98	9.293.742,20	52.204.203,25	2.445.715,73	10.842.837,32	50.296.264,08	4.353.654,90	49.673.980,65	1.907.939,17
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	23.948.079,92	3.872.720,38	23.133.470,03	814.609,89	4.212.949,57	23.070.821,89	877.258,03	22.916.336,49	62.648,14
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	22.804.567,27	23.948.079,92	3.872.720,38	23.133.470,03	814.609,89	4.212.949,57	23.070.821,89	877.258,03	22.916.336,49	62.648,14
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	138.314,65	103.050,00	-27.533,64	62.466,36	40.583,64	4.180,00	62.466,36	40.583,64	62.466,36	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.678.676,83	19.794.114,76	3.207.964,18	19.228.344,61	565.770,15	3.504.724,46	19.181.251,47	612.863,29	19.167.893,07	47.093,14
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.838.608,90	2.409.896,61	492.716,51	2.251.060,84	158.835,77	500.373,18	2.235.505,84	174.390,77	2.147.031,93	15.555,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	514.314,65	498.870,85	108.257,97	472.121,87	26.748,98	108.257,97	472.121,87	26.748,98	472.121,87	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	420.000,00	915.414,21	91.315,36	915.414,21	0,00	91.315,36	915.414,21	0,00	909.715,21	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.314,65	153.409,72	0,00	132.075,96	21.333,76	0,00	132.075,96	21.333,76	85.121,87	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.337,59	73.323,77	0,00	71.986,18	1.337,59	4.098,60	71.986,18	1.337,59	71.986,18	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	30.701.839,06	5.421.021,82	29.070.733,22	1.631.105,84	6.629.887,75	27.225.442,19	3.476.396,87	26.757.644,16	1.845.291,03
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	226.000,00	169.013,00	3.963,00	121.579,92	47.433,08	13.836,82	121.579,92	47.433,08	121.579,92	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	226.000,00	169.013,00	3.963,00	121.579,92	47.433,08	13.836,82	121.579,92	47.433,08	121.579,92	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	280.000,00	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00	7.800,00	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.000,00	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00	7.800,00	46.800,00	0,00	46.800,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	22.148.553,23	30.486.026,06	5.417.058,82	28.902.353,30	1.583.672,76	6.608.250,93	27.057.062,27	3.428.963,79	26.589.264,24	1.845.291,03
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	122.558,21	282.794,82	62.135,00	227.887,50	54.907,32	69.585,00	227.887,50	54.907,32	225.257,50	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00	57.600,00	14.400,00	57.600,00	0,00	14.400,00	57.600,00	0,00	57.600,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	6.812.862,15	8.541.924,70	1.273.705,89	8.227.144,38	314.780,32	1.601.100,16	7.925.133,80	616.790,90	7.905.170,53	302.010,58
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	50.000,00	124.450,00	6.350,00	87.400,00	37.050,00	6.350,00	87.400,00	37.050,00	87.400,00	0,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	226.500,00	898.645,69	196.864,12	889.068,18	9.577,51	296.984,26	797.988,23	100.657,46	779.600,23	91.079,95
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	46.325,08	40.975,08	0,00	31.190,26	9.784,82	0,00	31.190,26	9.784,82	31.190,26	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.313,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	826.827,69	257.934,19	4.852,56	132.051,93	125.882,26	35.234,59	129.385,28	128.548,91	125.185,28	2.666,65
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.312,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.320.083,36	19.099.580,92	3.710.463,14	18.157.020,16	942.560,76	4.390.562,85	16.708.826,84	2.390.754,08	16.301.782,08	1.448.193,32
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	77.937,39	55.437,39	945,80	53.263,95	2.173,44	2.175,76	52.223,42	3.213,97	52.223,42	1.040,53
339041 CONTRIBUIÇÕES	124.016,79	107.499,62	4.620,00	98.710,00	8.789,62	25.920,00	98.710,00	8.789,62	91.610,00	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	62.864,00	0,00	60.720,00	2.144,00	18.216,00	60.720,00	2.144,00	54.648,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	391.500,00	76.367,34	390.889,22	610,78	76.367,34	390.889,22	610,78	390.889,22	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000,00	24.000,00	1.750,00	22.288,37	1.711,63	6.750,00	21.988,37	2.011,63	19.588,37	300,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.814,65	5.640,61	0,00	2.609,74	3.030,87	0,00	2.609,74	3.030,87	2.609,74	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.002,05	535.179,04	64.604,97	464.509,61	70.669,43	64.604,97	464.509,61	70.669,43	464.509,61	0,00
4 Despesas de Capital	11.022.400,50	11.633.729,59	-1.826.161,96	6.761.081,01	4.872.648,58	1.274.177,69	5.396.478,80	6.237.250,79	5.396.478,80	1.364.602,21
44 INVESTIMENTO	9.852.400,50	10.414.900,36	-2.019.806,86	5.542.276,93	4.872.623,43	1.068.925,26	4.189.282,25	6.225.618,11	4.189.282,25	1.352.994,68
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	9.852.400,50	10.414.900,36	-2.019.806,86	5.542.276,93	4.872.623,43	1.068.925,26	4.189.282,25	6.225.618,11	4.189.282,25	1.352.994,68
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.584.077,83	5.562.791,13	348.299,97	3.620.738,74	1.942.052,39	305.229,26	2.273.354,06	3.289.437,07	2.273.354,06	1.347.384,68
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	5.267.822,67	4.382.610,23	-2.368.106,83	1.452.039,19	2.930.571,04	763.696,00	1.446.429,19	2.936.181,04	1.446.429,19	5.610,00
PERMANENTE										
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	469.499,00	0,00	469.499,00	0,00	0,00	469.499,00	0,00	469.499,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.218.829,23	193.644,90	1.218.804,08	25,15	205.252,43	1.207.196,55	11.632,68	1.207.196,55	11.607,53
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.000,00	1.218.829,23	193.644,90	1.218.804,08	25,15	205.252,43	1.207.196,55	11.632,68	1.207.196,55	11.607,53
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	1.170.000,00	1.218.829,23	193.644,90	1.218.804,08	25,15	205.252,43	1.207.196,55	11.632,68	1.207.196,55	11.607,53
RESGATADO										
9 Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	58.965.284,26	7.318.364,31	12.117.015,01	55.692.742,88	10.590.905,69	55.070.459,45	3.272.541,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	58.965.284,26	7.318.364,31	12.117.015,01	55.692.742,88	10.590.905,69	55.070.459,45	3.272.541,38
SUPERÁVIT (XIII)				1.193.192,73			4.465.734,11		5.088.017,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	60.158.476,99	7.318.364,31	12.117.015,01	60.158.476,99	10.590.905,69	60.158.476,99	3.272.541,38
RESERVA DO RPPS										
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS							FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS			
###.343.214-##							###.069.904-##			
Prefeito							Contador CRC RN 013087/O-6			

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5DA1C097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO II

MUNICIPIO DE FLORÂNIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2025 -	
Bimestre: 6/2025											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre	%(d/total d)		

Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.969.142,31	4.430.169,98	3.585.581,37	3.650.562,01	4.144.272,19	4.161.980,30	3.974.109,07	3.608.281,74	4.156.028,28	5.134.968,35	3.988.169,76	6.282.808,30	51.086.073,66	48.086.521,00

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A45C4EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO I - SINTÉTICO

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2025 - Pág.: 1/2			
Bimestre: 6/2025							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.596.521,00	56.596.521,00	11.026.040,06	19,48	60.158.476,99	106,29	-3.561.955,99
Receitas Correntes	49.286.521,00	49.286.521,00	10.726.002,06	21,76	55.134.845,92	111,87	-5.848.324,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	601.330,23	30,07	2.759.456,29	137,97	-759.456,29
Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	521.385,90	35,23	2.407.374,16	162,66	-927.374,16
Taxas	520.000,00	520.000,00	79.944,33	15,37	352.082,13	67,71	167.917,87
Contribuições	400.000,00	400.000,00	65.420,49	16,36	390.462,01	97,62	9.537,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	65.420,49	16,36	390.462,01	97,62	9.537,99
Receita Patrimonial	100.000,00	100.000,00	146.995,44	147,00	655.370,54	655,37	-555.370,54
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	146.995,44	147,00	655.370,54	655,37	-555.370,54
Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outros Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências Correntes	46.690.000,00	46.690.000,00	8.950.367,58	19,17	47.696.138,08	102,15	-1.006.138,08
Transferências da União e de suas Entidades	34.153.600,00	34.153.600,00	6.683.541,18	19,57	34.932.759,26	102,28	-779.159,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.136.400,00	5.136.400,00	737.797,52	14,36	4.360.186,02	84,89	776.213,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.400.000,00	7.400.000,00	1.529.028,88	20,66	8.403.192,80	113,56	-1.003.192,80
Outras Receitas Correntes	56.521,00	56.521,00	961.888,32	1.701,82	3.633.419,00	6.428,44	-3.576.898,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	961.888,32	1.923,78	3.633.419,00	7.266,84	-3.583.419,00
Demais Receitas Correntes	6.521,00	6.521,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.521,00
Receitas de Capital	7.310.000,00	7.310.000,00	300.038,00	4,10	5.023.631,07	68,72	2.286.368,93
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Capital	4.210.000,00	4.210.000,00	300.038,00	7,13	5.023.631,07	119,33	-813.631,07
Transferências da União e de suas Entidades	3.860.000,00	3.860.000,00	300.038,00	7,77	4.823.631,07	124,96	-963.631,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	200.000,00	57,14	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.596.521,00	56.596.521,00	11.026.040,06	25,87	60.158.476,99	180,59	-3.561.955,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.596.521,00	56.596.521,00	11.026.040,06	25,87	60.158.476,99	180,59	-3.561.955,99
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					60.158.476,99		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	2.380.354,17			2.344.401,46		

Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.380.354,17			2.344.401,46	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Bimestre (j)	Até Inscrição Processado (k)	RP Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	58.965.284,26	7.318.364,31	12.117.015,01	55.692.742,88	10.590.905,69	55.070.459,45	3.272.541,38	
Despesas Correntes	45.474.120,50	54.649.918,98	9.293.742,20	52.204.203,25	2.445.715,73	10.842.837,32	50.296.264,08	4.353.654,90	49.673.980,65	1.907.939,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.804.567,27	23.948.079,92	3.872.720,38	23.133.470,03	814.609,89	4.212.949,57	23.070.821,89	877.258,03	22.916.336,49	62.648,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.654.553,23	30.701.839,06	5.421.021,82	29.070.733,22	1.631.105,84	6.629.887,75	27.225.442,19	3.476.396,87	26.757.644,16	1.845.291,03	
Despesas de Capital	11.022.400,50	11.633.729,59	-1.826.161,96	6.761.081,01	4.872.648,58	1.274.177,69	5.396.478,80	6.237.250,79	5.396.478,80	1.364.602,21	
INVESTIMENTO	9.852.400,50	10.414.900,36	-2.019.806,86	5.542.276,93	4.872.623,43	1.068.925,26	4.189.282,25	6.225.618,11	4.189.282,25	1.352.994,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.170.000,00	1.218.829,23	193.644,90	1.218.804,08	25,15	205.252,43	1.207.196,55	11.632,68	1.207.196,55	11.607,53	
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	58.965.284,26	7.318.364,31	12.117.015,01	55.692.742,88	10.590.905,69	55.070.459,45	3.272.541,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	58.965.284,26	7.318.364,31	12.117.015,01	55.692.742,88	10.590.905,69	55.070.459,45	3.272.541,38	
SUPERÁVIT (XIII)				1.193.192,73			4.465.734,11		5.088.017,54		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	56.596.521,00	66.283.648,57	7.467.580,24	60.158.476,99	7.318.364,31	12.117.015,01	60.158.476,99	10.590.905,69	60.158.476,99	3.272.541,38	
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.					
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS					
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS					
###.343.214-##					
###.069.904-##					
Prefeito					
Contador CRC RN 013087/O-6					

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C98A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO VII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2025 - Pág.: 1/1			
Bimestre: 6/2025													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO	19.949,00	294.100,17	291.292,41	26,30	22.730,46	90.525,87	1.326.033,87	1.294.667,64	1.294.667,64	121.892,10	0,00	22.730,46	
INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)													

PODER EXECUTIVO	19.949,00	294.100,17	291.292,41	26,30	22.730,46	90.525,87	1.326.033,87	1.294.667,64	1.294.667,64	121.892,10	0,00	22.730,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)												
TOTAL (III) = (I + II)	19.949,00	294.100,17	291.292,41	26,30	22.730,46	90.525,87	1.326.033,87	1.294.667,64	1.294.667,64	121.892,10	0,00	22.730,46

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:35CBE508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2025
Bimestre: 6/2025				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.480.000,00	1.480.000,00	2.407.374,16	162,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	202.181,71	183,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	83.983,03	83,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	615.000,00	615.000,00	1.116.635,45	181,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	1.004.573,97	153,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.361.000,00	29.361.000,00	28.774.908,90	98,00
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	24.013.448,72	100,05
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	3.386,36	112,87
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	348.906,97	99,68
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	4.390.662,92	87,81
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	18.503,93	231,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.841.000,00	30.841.000,00	31.182.283,06	101,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.199.000,00	7.353.249,51	7.248.077,94	98,56	7.117.887,10	96,79	7.039.861,46	95,73	130.190,84
Despesas Correntes	6.141.500,00	7.247.873,58	7.167.140,25	98,88	7.036.949,41	97,08	6.958.923,77	96,01	130.190,84
Despesas de Capital	57.500,00	105.375,93	80.937,69	76,80	80.937,69	76,80	80.937,69	76,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	480.000,00	2.390.480,06	2.372.323,62	99,24	2.181.981,06	91,27	2.180.812,16	91,22	190.342,56
Despesas Correntes	470.000,00	2.314.774,00	2.296.617,56	99,21	2.106.275,00	90,99	2.105.106,10	90,94	190.342,56
Despesas de Capital	10.000,00	75.706,06	75.706,06	100,00	75.706,06	100,00	75.706,06	100,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	130.000,00	630.943,69	630.648,00	99,95	627.601,00	99,47	627.601,00	99,47	3.047,00
Despesas Correntes	130.000,00	630.943,69	630.648,00	99,95	627.601,00	99,47	627.601,00	99,47	3.047,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	1.715,85	1.715,85	100,00	1.715,85	100,00	1.715,85	100,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	1.715,85	1.715,85	100,00	1.715,85	100,00	1.715,85	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.000,00	1.030,00	1.030,00	100,00	1.030,00	100,00	1.030,00	100,00
Despesas Correntes	21.000,00	1.030,00	1.030,00	100,00	1.030,00	100,00	1.030,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.099.000,00	10.377.419,11	10.253.795,41	98,80	9.930.215,01	95,69	9.851.020,47	94,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.253.795,41	9.930.215,01	9.851.020,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.253.795,41	9.930.215,01	9.851.020,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.677.342,46	4.677.342,46	4.677.342,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.677.342,46	4.677.342,46	4.677.342,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.576.452,95	5.252.872,55	5.252.872,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,88	31,84	31,59

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.677.342,46	10.253.795,41	5.576.452,95	402.774,94	0,00	0,00	0,00	402.774,94	0,00	5.576.452,95
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	131.147,44	0,00	131.147,44	104.992,55	1.539,24	24.615,65	-24.615,65
Empenhos de 2023	3.757.525,49	4.938.419,61	1.180.894,13	90.525,87	0,00	0,00	89.511,61	0,00	1.014,26	1.179.879,87
Empenhos de 2022	3.559.382,85	5.629.760,99	2.070.378,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070.378,14
Empenhos de 2021 e anteriores	2.917.801,27	4.952.447,60	2.034.646,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.646,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										(24.615,65)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										(24.615,65)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anteriores) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.125.000,00	8.125.000,00	10.252.523,59	126,18
Proveniente da União	7.675.000,00	7.675.000,00	9.952.523,59	129,67
Proveniente dos Estados	450.000,00	450.000,00	300.000,00	66,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.125.000,00	8.125.000,00	10.252.523,59	126,18

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.693.000,00	6.087.598,39	6.050.367,27	99,38	5.789.755,59	95,10	5.746.817,97	94,40	260.611,68
Despesas Correntes	4.885.500,00	5.506.544,39	5.494.385,11	99,77	5.233.773,43	95,04	5.190.835,81	94,26	260.611,68
Despesas de Capital	807.500,00	581.054,00	555.982,16	95,68	555.982,16	95,68	555.982,16	95,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	725.000,00	770.849,25	769.469,18	99,82	745.671,70	96,73	745.671,70	96,73	23.797,48
Despesas Correntes	710.000,00	770.849,25	769.469,18	99,82	745.671,70	96,73	745.671,70	96,73	23.797,48
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	320.000,00	55.924,33	55.440,00	99,13	53.222,00	95,16	53.222,00	95,16	2.218,00
Despesas Correntes	320.000,00	32.924,33	32.674,00	99,23	30.456,00	92,50	30.456,00	92,50	2.218,00
Despesas de Capital	0,00	23.000,00	22.766,00	98,98	22.766,00	98,98	22.766,00	98,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	50.761,20	50.737,45	99,95	50.737,45	99,95	50.372,55	99,23	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	50.761,20	50.737,45	99,95	50.737,45	99,95	50.372,55	99,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	267.000,00	496.230,24	495.832,58	99,91	495.832,58	99,91	479.860,18	96,70	0,00
Despesas Correntes	267.000,00	496.230,24	495.832,58	99,91	495.832,58	99,91	479.860,18	96,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	950.000,00	1.023.570,85	997.089,38	97,41	951.618,02	92,97	951.618,02	92,97	45.471,36
Despesas Correntes	950.000,00	1.023.570,85	997.089,38	97,41	951.618,02	92,97	951.618,02	92,97	45.471,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.985.000,00	8.484.934,26	8.418.935,86	99,22	8.086.837,34	95,30	8.027.562,42	94,60	332.098,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.892.000,00	13.440.847,90	13.298.445,21	98,94	12.907.642,69	96,03	12.786.679,43	95,13	390.802,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.205.000,00	3.161.329,31	3.141.792,80	99,38	2.927.652,76	92,60	2.926.483,86	92,57	214.140,04
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	686.868,02	686.088,00	99,88	680.823,00	99,11	680.823,00	99,11	5.265,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	56.000,00	52.477,05	52.453,30	99,95	52.453,30	99,95	52.088,40	99,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	510.000,00	496.230,24	495.832,58	99,91	495.832,58	99,91	479.860,18	96,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	971.000,00	1.024.600,85	998.119,38	97,41	952.648,02	92,97	952.648,02	92,97	45.471,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.084.000,00	18.862.353,37	18.672.731,27	98,99	18.017.052,35	95,51	17.878.582,89	94,78	655.678,92
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:5EFED6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2025 - ANEXO XIII

MUNICIPIO DE FLORÂNIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2025	
Bimestre: 6/2025			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	55.134.845,92	56.186.687,59	57.258.595,90	58.350.953,66	59.464.151,02	60.598.585,53	61.754.662,35	62.932.794,37	64.133.402,34	65.356.915,06
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS	FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS
###.343.214-##	###.069.904-##
Prefeito	Contador CRC RN 013087/O-6

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:D008BD3E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



